

ELLAS incentiva a equidade de gênero nos cartórios

O projeto ELLAS foi lançado para fortalecer a presença feminina nos cartórios brasileiros, promovendo equidade, letramento, liderança, ação e solidariedade no setor extrajudicial. A iniciativa também busca combater a violência e a discriminação, além de fomentar a liderança feminina e consolidar a igualdade de oportunidades. Idealizado por Moema Locatelli Belluzzo, diretora da Anoreg/BR e presidente da Anoreg/PA, o projeto propõe a criação de um ambiente mais inclusivo e seguro para mulheres que atuam nos cartórios.

[Leia +](#)

Tribunal de Justiça abre concurso públicos para cartórios em Roraima

As oportunidades abrangem cartórios localizados nas cidades de Boa Vista, Bonfim e São Luiz. Ao todo, são sete serventias disponíveis, sendo cinco para provimento, destinadas a bacharéis em direito, e duas para remoção, voltadas para quem já é titular de cartório em Roraima.

[Confira os editais desta edição!](#)[Página 2](#)[Leia +](#)

Últimas notícias do mercado

Reportagem especial do STJ explica diferença entre curatela e tomada de decisão apoiada
Superior Tribunal de Justiça - 13/03/2025

DEMAIS ASSUNTOS

Governado de Goiás rejeita ajuste em norma sobre a regularização fundiária de ocupação de imóveis urbanos

Jornal do Vale - 13/03/2025

Regularização fundiária urbana (Reurb) e sua (eventual) submissão ao CDC

Conjur - 13/03/2025

Prefeitura de Rio Branco recebe doação de terreno da União para construção de Unidade de Saúde no centro da capital

Prefeitura de Rio Branco - 13/03/2025

Sem custos e mais rápido: TJMS quer expandir programa de escrituras Lar Legal

Campo Grande News - 13/03/2025

ÍNDICE

ACRE	62
RIO BRANCO / AC	62
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000851	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN ROBERT FERREIRA SANTANA, ALEXSANDRA ARAUJO CAVALCANTE SANTANA	62
ALAGOAS	62
JUNQUEIRO / AL	62
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNQUEIRO - CNS: 003368	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL LUCAS FERREIRA NUNES	62
MACEIO / AL	62
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA KAROLAYNE BEZERRA GUIMARAES	63
AMAZONAS	63
MANAUS / AM	63
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333	63
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ABRAHIM CALIL NETO, IEDA DE FATIMA AFFONSO CALIL	63
MANAUS / AM	64
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUTENIS FRANCISCA ALBUQUERQUE DA COSTA	64
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LHC CONSTRUCOES LTDA, LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS CABRAL	64
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROLAND GUILHERME FERREIRA VERMEHREN	65
BAHIA	65
ALAGOINHAS / BA	65
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	65
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSIVALDO ARAUJO DE OLIVEIRA	65
BOM JESUS DA LAPA / BA	65
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	65
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RUTH DE OLIVEIRA SOUSA	66
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	67
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RUTH DE OLIVEIRA SOUSA	67
FEIRA DE SANTANA / BA	68
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKSON FERREIRA DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	68

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUANAMBI / BA	68
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI - CNS: 154633	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEMENS JUSSIE MOREIRA CARVALHO	68
IACU / BA	68
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU - CNS: 011692	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENECI LIMA SANTANA	68
JEQUIE / BA	69
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	69
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RITA MARIA DE SOUZA	69
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	69
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA ELIETTI MEIRA CORREIA	69
LAURO DE FREITAS / BA	70
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO MOREIRA MELO	70
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	71
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DENA REALIZACOES IMOBILIARIAS LTDA	71
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	71
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): THAUANA CLEMENCE IMBAULT GOUET, TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A, CHRISTOVAM PENTEADO SANCHES	71
LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA	72
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY CASTRO CIRQUEIRA	72
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS DA SILVA MERCES	73
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUTAY BASTOS DOS SANTOS	74
NOVA VICOSA / BA	74
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA - CNS: 007690	74
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): COSTA DO ATLANTICO EMPREENDIMENTOS E PLANEJAMENTOS LTDA	74
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA - CNS: 007690	75
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): OLGA FERREIRA GOMES	75
OLIVEIRA DOS BREJINHOS / BA	76
OFÍCIO ÚNICO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - CNS: 014365	76
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JMAIA OBRAS, CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	76
SALVADOR / BA	76

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUA CESAR MENEZES PINTO	76
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TICIANA MARIA DOS SANTOS	77
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	77
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ENIO XAVIER SILVA	77
SANTA MARIA DA VITORIA / BA	77
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732	77
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RANGEL ALVES MENDES	78
SAO GONCALO DOS CAMPOS / BA	79
OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - CNS: 011460	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YURI DA SILVA FERREIRA ROCHA	79
SENHOR DO BONFIM / BA	79
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508	79
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PEDRO GOMES DA SILVA, MARIA LUZIA EVANGELISTA DA SILVA, WILTON DE OLIVEIRA	79
SAO FRANCISCO DO CONDE / BA	80
OFÍCIO ÚNICO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - CNS: 007013	80
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROMUALDO FONSECA FERNANDES	80
SERRA PRETA / BA	81
CARTORIO DO REGISTRO CIVIL - SEDE - CNS: 009902	81
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA ALVES CARNEIRO	81
VITORIA DA CONQUISTA / BA	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PLANTBEM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, DANIEL PAIVA GALVAO, EDMUNDO SILVEIRA ALVES, ALBA ROSANE SILVEIRA ALVES, ZENAIDES MARIA SANTOS	82
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE DE CASTRO FERNANDES	82
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740	83
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ILDETE SILVA VIANA NETA, DANIEL MESAQUE VIANA SILVA	83
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740	83
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO BATEIAS LTDA	83
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740	83
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO BATEIAS LTDA	83
CEARÁ	84
CRATEUS / CE	84
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRATEUS - CNS: 016410	84
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE EDMILSON DE ALMEIDA, ANTONIA ELIENE LOPES DE ALMEIDA, FILOMENA LOPES DA COSTA, JOAO BATISTA VIEIRA	84

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	84
HORIZONTE / CE	89
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLERISTON SANTANA LOPES	89
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO JOSE DE MORAES PEREIRA	89
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO FILGUEIRA DE LIMA, IZABEL CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO DE LIMA	90
JUAZEIRO DO NORTE / CE	90
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANIR SILVA GOMES	90
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL MOREIRA DA SILVA, AMANDA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO	91
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLA SAMILE FERREIRA AMORIM	91
RUSSAS / CE	92
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RUSSAS - CNS: 020834	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO CAMINHA DA COSTA	92
ESPÍRITO SANTO	92
AFONSO CLAUDIO / ES	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410	92
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RODNEY BORGES DA SILVA, TEREZINHA DA GLORIA DAVEL DE SOUZA, DEVALDO DAVEL DELPUPO, EDVALDO GUIMARAES MENDONCA	93
CARIACICA / ES	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA SILVA RONQUE	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	94
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AFLAUDISIO LOPES BARBOSA, TERESA BATISTA BARBOSA, EDINEIA DA SILVA DIAS, NUBI DE SOUZA DIAS	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	94
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE CARIACICA, JONATHAN DA SILVA NOGUEIRA, JAMILSON JOSE GUERRA, GLORINHA MARIA ULIANA GUERRA	94
MONTANHA / ES	95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTANHA - CNS: 022913	95
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JUCELINA FERRAZ DE OLIVEIRA	95
NOVA VENECIA / ES	95

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	95
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO MARCARINI FILHO, ITELINA DOS SANTOS MARCARINI	95
SERRA / ES	96
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON OLIVEIRA DA SILVA	96
VITORIA / ES	97
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PETRONILIO DOS SANTOS PEREIRA, SONIA BARBOSA PEREIRA	97
GOIÁS	97
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA PEREIRA DA SILVA	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS JOSE DIAS, ELIANA DE OLIVEIRA GOMES DIAS	98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO ALMEIDA DA SILVA, IARA LUZIA DA SILVA PEREIRA	98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAURA GOMES DA SILVA	99
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WISLEY COSTA GONCALVES	99
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA DE PAIVA SILVA SOARES	100
ANAPOLIS / GO	100
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIO MACHADO DA SILVEIRA E JANETE MACEDO MACHADO DA SILVEIRA	100
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AILTON DA SILVA VIANA	101
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIR BISPO DA SILVA	101
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UISNEI ALVES MEDEIROS E CLAUDETE DE SOUSA ALVES	102
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONGLEYSON SOARES DE MORAIS E MICHELE XAVIER DE ANDRADE MORAIS	102
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONEY CARDOSO PEREIRA E ANDREIA GOMES DA SILVA	103

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON LUIZ FERREIRA E MARCIA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA	104
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS RICARDO DA SILVA CANEDO	104
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL DOUGLAS PEIXOTO DA COSTA ROCHA E DANIELA CARDOSO MAGALHAES ROCHA	105
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	105
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO RIBEIRO ROSA	106
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABELA APARECIDA RABELO DE JESUS	107
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIANE NUNES MARTINS	107
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE RODRIGUES DA SILVA	108
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RARYELLE DOS SANTOS GONCALVES	108
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAUE GESTEIRA DE SOUSA	109
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTER SANTOS COSTA	109
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL SIADÉ JENSEN BARBOSA	110
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA FERNANDES DA COSTA	111
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON OLIVEIRA VIEIRA	111
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA SOUZA	112
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	112
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO DO NASCIMENTO PEREIRA	113
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO BRAZ BERTOLINO NETO	114

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	114
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSÉ DO COUTO DAFICO	114
CALDAS NOVAS / GO	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DE SOUSA GUIMARAES, ALINNE PEREIRA DOS REIS GUIMARAES	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENILSON DA SILVA REIS, JESUSLENE FERREIRA DA SILVA	115
COCALZINHO DE GOIAS / GO	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	115
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ABEL BEZERRA SANTIAGO	116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	117
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AGUIMAR AVELINO SANTIAGO	117
CORUMBA DE GOIAS / GO	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA DE GOIAS - CNS: 026336	119
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDREIA EMIDIA PEREIRA BANDEIRA, JAYME BATISTA BANDEIRA	119
CIDADE OCIDENTAL / GO	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE JUCIVALDO MACIEL DA COSTA	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCICLEIDE SANTOS LIMA	121
FORMOSA / GO	121
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799	121
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WENIA JOSE ALVARENGA	121
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799	122
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CARLOS VINICIUS GONTIJO AMARAL, REJANE DE AZEREDO, JOSE TEIXEIRA NUNES	122
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799	122
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MORADA VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	122
GOIANESIA / GO	122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GOIANESIA CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GOIANESIA CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GOIANESIA CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS	124

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOIANIA / GO	124
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIVANI LOPES CARDOSO	124
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADJENILSON GOMES PEREIRA FILHO	124
GOIANIA / GO	125
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	125
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO ALVES DE MORAIS	125
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA LOPES DE MENDONCA, ALEXANDRE FRANCISCO DE AZEVEDO	125
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO GOMES DOS REIS	126
INHUMAS / GO	126
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELSON RODRIGUES MARTINS JUNIOR	126
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELLA DE PAULA E SOUZA MARTINS	127
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO SANTOS DO NASCIMENTO	127
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA SIQUEIRA DO VALE	128
NOVO GAMA / GO	128
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOHANN VICTOR FERREIRA MEDRADO	128
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	129
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): SERGIO SOARES DE OLIVEIRA, GUILHERME DE ARAUJO MEIRELLES	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	129
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): SERGIO SOARES DE OLIVEIRA, GUILHERME DE ARAUJO MEIRELLES	129
PALMEIRAS DE GOIAS / GO	130
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANIA LIMA NARCISO SOARES, ROBERTO RIBEIRO EVANGELISTA	130
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE LIMA DO NASCIMENTO	130
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO MURILO PEREIRA BEZERRA	131

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YAN LORENZZO PERILLO DE ASSUNCAO	132
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE ARAUJO DA CONCEICAO	132
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE GOMES LOURENCO	133
PORANGATU / GO	134
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031	134
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BOA PARADA EMPREEDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	134
PONTALINA / GO	134
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIA CANDIDA DA SILVA	135
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERLY VIEIRA DOS SANTOS	135
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDE FLORENCIO DE BRITO	136
RIO VERDE / GO	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELVECIO DE PAIVA JUNIOR, ZILMA OLIVEIRA FERREIRA DE PAIVA	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO SOUZA CRUZ	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OLDACI JOSE DE OLIVEIRA, MARIA APARECIDA DA SILVA	138
SENADOR CANEDO / GO	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANILTON JOSE BARBOSA DE ANDRADE	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CISLENE AZEVEDO DOS SANTOS ROSA GONCALVES	139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NUBIA CRISTINA PIMENTEL	139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, LUZENILDE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HARLEY CARDOSO ARAUJO	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	141

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YAGO DIAS RODRIGUES	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERLEI DE JESUS SILVA	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	142
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALDECI CAMARCIO BEZERRA	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	143
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ABRAELTON VILMAR PIRES FERREIRA, ABRAAO ANDRE PIRES FERREIRA, DAMIANA BELINDA DOS SANTOS, BENEDITA PIRES FERREIRA CARDOSO	143
SILVANIA / GO	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA DE SIQUEIRA CAIXETA, EUELITON FIRMINO MORAIS SOUSA	143
URUACU / GO	144
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANESSA DA COSTA PEDROSO, WANESSA DA COSTA PEDROSO	144
MARANHÃO	144
BARRA DO CORDA / MA	144
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO CORDA - CNS: 030155	144
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FRANCISCO RODRIGUES BRANDÃO	144
MINAS GERAIS	145
ARAXÁ / MG	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO PEDRO XAVIER	145
BARROSO / MG	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARROSO - CNS: 057208	145
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WALTER FERREIRA DE SOUZA	145
BELO HORIZONTE / MG	149
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISTIANE GOMES AVELLAR, MARCELO AZZI RABELO	149
BARBACENA / MG	150
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466	150
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ILSA DE ALMEIDA REIS	150
BELO HORIZONTE / MG	150
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO PIVA FERRAZ	150
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707	151

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL PEREIRA HORTA DIAS, TARCISO FERREIRA DIAS FILHO	151
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVAN GONÇALVES DIAS, MARIA GENY GOMES ARAÚJO DIAS	151
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163253	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO NONATO DE PAULA, MARTA LAUDELINA OLIVEIRA DE PAULA	152
CRISTINA / MG	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTINA - CNS: 039073	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA C INACI	152
CONTAGEM / MG	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO VINICIUS DA SILVA COSTA	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEISSIKELI SOARES DOS SANTOS, JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS	153
CORINTO / MG	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORINTO - CNS: 059378	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL FERREIRA DE SOUZA	154
ESPERA FELIZ / MG	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPERA FELIZ - CNS: 038869	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ALVES DE SOUSA	154
ESMERALDAS / MG	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE JOSE BORDONI DOS SANTOS	155
EXTREMA / MG	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758	156
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ABIGAIL SANTINELI DE FREITAS	156
FRANCISCO SA / MG	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO SÁ - CNS: 058628	156
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUSINETE MARIA DE ASSIS OLIVEIRA	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO SÁ - CNS: 058628	157
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUSINETE MARIA DE ASSIS OLIVEIRA	157
GOVERNADOR VALADARES / MG	158
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 032631	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS VINICIUS DA SILVA LIMA	158

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IGARAPE / MG	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUMBERTO HENRIQUE SILVA	158
IPANEMA / MG	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPANEMA - CNS: 057109	159
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NIQUELMINAS SA, LEONARDO PIETRO ANTONELLI	159
ITAUNA / MG	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA - CNS: 059444	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE LUIZ LOPES MELO BORGES	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA - CNS: 059444	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE HENRIQUE DA SILVA ANDRADE, KATHLYN CRISTINA SILVA E SA	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA - CNS: 059444	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY TAVARES VALADÃO	160
ITUIUTABA / MG	161
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO LIMA NOGUEIRA	161
JUIZ DE FORA / MG	161
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELA LOURENCO DA SILVA, KARLENE DE ALMEIDA SCHAFFER	161
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PHILLIPE GOMES DE ALMEIDA GONCALVES	162
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTILAYNE CAETANO FERNANDES	162
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOACYR TADEU CORY TEIXEIRA	163
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	163
JEQUITINHONHA / MG	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUITINHONHA - CNS: 054924	164
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): USILDE TEIXEIRA LAGE	164
LEOPOLDINA / MG	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEOPOLDINA - CNS: 039149	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO COSTA DE LUZ	164
LAVRAS / MG	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	165

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA MADALENA DE JESUS, VALDINEI OLIVEIRA AZEVEDO	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	165
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE LAVRAS	165
MONTALVANIA / MG	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTALVANIA - CNS: 031856	173
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DILSON MENDES RODRIGUES, ISABEL MENDES FRANCA	173
MONTE SANTO DE MINAS / MG	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DE MINAS - CNS: 054080	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DONIZETI LEONEL DE SOUZA	173
MANGA / MG	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGA - CNS: 038547	174
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IVALDO FERREIRA RODRIGUES	174
MINAS NOVAS / MG	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINAS NOVAS - CNS: 056978	174
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE NATALINO SANTOS GOMES	174
NOVA SERRANA / MG	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIMAR ALVES DA COSTA	175
PIRAPORA / MG	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA DE MACEDO SANTOS	176
POUSO ALEGRE / MG	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA DOS SANTOS SCODELER	176
PRESIDENTE OLEGARIO / MG	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGARIO - CNS: 038687	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODAESIO MOREIRA FROIS, ELISANGELA CRISTINA DA SILVA FROIS	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGARIO - CNS: 038687	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RALFE MATIAS VARGAS	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGARIO - CNS: 038687	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO TEIXEIRA DA SILVA	178
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DINIZ JUNQUEIRA	178

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROCHA	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO HENRIQUE	
PESSOA	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO HENRIQUE	
PESSOA	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO HENRIQUE	
PESSOA	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX DIAS FERREIRA	
.....	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTER NOGUEIRA SOARES	
.....	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO RODRIGUES DA	
SILVA	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE REIS PRATA	
.....	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL SILVANO DA CRUZ,	
ELIANE LEANDRA SILVA DA CRUZ	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO ALMEIDA DA	
CRUZ	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS REMI FERREIRA	
ALVES	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA DOS SANTOS	
CABRAL	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CRISTINA DA SILVA	
.....	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO MARCIO PINTO	
LEAO	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA IZIS DA SILVA	
.....	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITORIA GABRIELA R DE	
OLIVEIRA	186
RESPLENDOR / MG	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESPLENDOR - CNS: 040089	186
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE NICOLINE NETO	
.....	187
SANTA MARIA DO SUACUI / MG	187

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO SUACUI - CNS: 057851	187
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DIVA FERREIRA CAMPOS	187
SETE LAGOAS / MG	188
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADMILSON ANTONIO DE BARCELOS, MARIA GABRIELA NEIRIZ F D BARCELOS	188
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO DOMINGOS GONCALVES, CARLA PATRICIA LIMA ALENCAR GONCALVE	189
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELMO VANDO DE OLIVEIRA	189
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS, EDER JUNIO PEREIRA DOS SANTOS	190
TRES CORACOES / MG	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO FELIPE ELEOTERIO NASCIMENTO	190
UBERABA / MG	191
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAXWELL RODRIGUES DA SILVA	191
UBERLANDIA / MG	191
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DA SILVA GONDIM	191
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON CESAR LIBERATO	192
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENIZE BARBOSA DA SILVA NASCIMENTO, MANOEL MARINHO DO NASCIMENTO FILHO	192
UBERLANDIA / MG	193
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN PEREIRA TAVARES	193
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA GUERSONI ALVIM RESENDE	194
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN CARLOS FERREIRA FRAGA	194
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DHIESSYCA CAROLINE DA SILVA	195
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA ALVES DA SILVA	195

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX COSTA PALHARES	196
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO ATAIDES BARBOZA, MARIA OLIMPIA RUAS DE OLIVEIRA BARBOZA	196
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANA COSTA DA SILVA	197
VARGINHA / MG	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL PEREIRA GOMES	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO VITOR DINIZ FELIX, EDIMARA DA SILVA FELIX	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIPRIANO JESUS DA JACINTO	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IARA D ANGELA FERNANDES	199
VESPASIANO / MG	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE TULIO JESUS DORIA, NATALIA FRANCISCA DE RESENDE FONSECA	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELE STEPHANIE BATISTA DOS SANTOS	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX JESUS MOREIRA, RITIELE CARVALHO DE JESUS	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIANO JUNIOR DO CARMO	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA SYDNEY BERQUO GUIMARAES, ANNA PAULA ALVES RIBEIRO	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIVINO ALVES DE OLIVEIRA	202
VICOSA / MG	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICOSA - CNS: 061523	202
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELIANE CRISTINA COELHO BRUSTOLINI, CLAUDIO MARCIO BRUSTOLINI	202
VIRGINOPOLIS / MG	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIRGINOPOLIS - CNS: 038497	203
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDUARDO JOSE CHAVES, LUCILENE DE FATIMA DA SILVA CHAVES	203

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MATO GROSSO DO SUL	205
CAMPO GRANDE / MS	205
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILMINGTON RONEY DOS SANTOS MELLO BUCHARA, LUANA RODRIGUES DO NASCIMENTO BUCHARA	205
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAITON JEAN MARQUES BILHALVA	205
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	206
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): SUELI HIROKO SAITO SHINZATO, HELIO YOSSJI SHINZATO	206
CAMPO GRANDE / MS	206
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	206
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HIGA NABUKATSU	206
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	207
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HIGA NABUKATSU	207
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	207
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSAFÁ CONCEIÇÃO CAETANO, WILSON CLEBER DE MORAES CAETANO	207
DOIS IRMÃOS DO BURITI / MS	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - CNS: 154351	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINIKER HUENDER MARTINS DA SILVA	208
ELDORADO / MS	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO - CNS: 061754	208
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLAUDINEI DE ALMEIDA	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO - CNS: 061754	209
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLAUDINEI DE ALMEIDA	209
ITAQUIRAI / MS	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUIRAI - CNS: 063149	209
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FABIO FURLANETTI	209
RIO VERDE DE MATO GROSSO / MS	210
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - CNS: 061689	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAPITALIZA MAIS LEILÕES RURAIS LTDA, BEATRIZ NOGUEIRA BARBOSA, COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE	210
SIDROLÂNDIA / MS	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLÂNDIA - CNS: 061648	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE NAVARRO RAMIRES	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLÂNDIA - CNS: 061648	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIAN HOLZ	211
TRÊS LAGOAS / MS	211
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	211

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO BOMBARDE DURO, DANIELA DE SOUZA	211
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RIAN GUSTAVO CARVALHO DA SILVA, BEATRIZ ZAPAROLI LOPES	212
MATO GROSSO	212
ALTO ARAGUAIA / MT	212
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ARAGUAIA - CNS: 064212	212
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CONSTRUTORA RIETH E COELHO LTDA, FELIPE REZENDE COELHO	212
NOVA MUTUM / MT	213
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN ROCHA DOS SANTOS	213
NOVA XAVANTINA / MT	213
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA XAVANTINA - CNS: 065029	213
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): PAULO DE SOUZA SILVA	213
NOVA UBIRATA / MT	214
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500	214
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AVEIRO ESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES S.A.	214
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500	214
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VADEMILSO BADALOTTI	214
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500	214
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BRUNO RAMOS SAENGER	215
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500	215
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARILEI ZANCANARO GRASIERI	215
VARZEA GRANDE / MT	215
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): M V COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME	215
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODIRLEY MENDONCA DE MORAES	216
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OZEAS LEMES DE MORAES	217
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTER MENDONCA DE MORAES	217
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRIA VIEIRA ALVES MORAES	218
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINETH GLORIA DE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MAGALHAES	219
VERA / MT	219
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238	219
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE MARIA GRIEBLER, SONIA MARIA DE TONI GRIEBLER	219
PARÁ	220
MARABA / PA	220
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEZIO MONTEIRO DANTAS	220
TOME-ACU / PA	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOME-AÇU - CNS: 068601	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO FERREIRA CAMACHO, ADEL AYOUB MALOUF CAMACHO	221
PARAÍBA	221
BOQUEIRÃO / PB	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOQUEIRÃO - CNS: 069039	221
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): E3C CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA, CARLOS ANTONIO RAULINO OLIVEIRA CASTRO MARQUES	221
TAPEROA / PB	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPEROA - CNS: 072926	222
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO SOUZA GALDINO, MAYARA RAQUIELLE LEONARDO OLIVEIRA	222
PERNAMBUCO	223
CANHOTINHO / PE	223
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANHOTINHO - CNS: 074625	223
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDLY DAS NEVES FLORENTINODAS NEVES FLORENTINO	223
CARPINA / PE	224
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO SERGIO DO NASCIMENTO JUNIOR, VERA LUCIA ESTEVAM XAVIER	224
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO PEDRO DA SILVA	224
CARUARU / PE	225
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ELIZABETE DA SILVA	225
GARANHUNS / PE	225
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS - CNS: 150664	225
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE NILTON DUARTE FERREIRA, ROSANA APARECIDA GOMIERO FERREIRA	226
IGARASSU / PE	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	226

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO RODRIGO MUNIZ DE OLIVEIRA, NATALIA CANDIDA DA ROCHA SILVA	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIMARY BORGES BATISTA DOS SANTOS, NEEMIAS BATISTA DOS SANTOS	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ALEXSANDRO DE LIMA	227
ILHA DE ITAMARACÁ / PE	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHA DE ITAMARACÁ - CNS: 076851	228
EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, EVERALDO LUIZ EUCLIDES, DJANIRA DOS SANTOS MOURA	228
JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE	228
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALY MARIA DA SILVA AZEVEDO	228
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIO FLAVIO OLIVEIRA BEZERRA	229
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO, MARIA DA CONCEICAO CAMARAL OLIVEIRA	229
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA SUELY ROSENO	230
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUAREZ ALVES DE ALMEIDA, JANE MARIA HERCULANO DE ALMEIDA	230
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA	230
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO SENA DA SILVA, JAILMA ALVES FERREIRA	231
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIR OLIVEIRA SANTOS	231
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA ARAUJO DE SA LEITAO	232
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES LUIZ DA SILVA	232
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIERES LAUREANO DA CRUZ GOMIDE	232
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO JOSE SILVA DOS SANTOS	233
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOVANE FERREIRA DE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OLIVEIRA	233
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM FELIPE CARDOSO DO NASCIMENTO	234
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENILSON ANTONIO DA SILVA	234
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER AVELINO VITAL	234
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	235
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FREDERICO SILVA DE CARVALHO, POLLYANNA KAREN DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO	235
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO ALEXANDRE PEREIRA	236
OLINDA / PE	236
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEUSON DO CARMO SOARES	236
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO RODRIGO RODRIGUES BEZERRA, EDJA SANTANA RODRIGUES BEZERRA	237
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEMETRIUS SALGUES ARAGAO BARBOSA	237
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDICE MARIA SILVA DE ARAUJO, ANA KARINA SILVA DE ARAUJO	237
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROZENILDO ROZENDO DE LIMA JUNIOR	238
PAULISTA / PE	238
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILSON JOSE DE BARROS	238
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRELA FERREIRA DE MELO	239
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENOQUE DOS SANTOS	239
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MACIEL ALEXANDRE DE SANTANA	239
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUTHILLYROSE BATISTA DA SILVA COSTA	240

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO VEIGA DE ABREU JUNIOR, ROSECARLA DOS SANTOS GOMES	240
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARCY DANTAS DINIZ	240
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ADOLFO INTERAMINENSE DE OLIVEIRA, ELIKA MIDIAN ALVES DUARTE INTERAMINENSE DE OLIVEIRA	241
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ALDO LOPES, JOSEFA LOPES	241
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARLYSSON MESSIAS DA SILVA	242
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELENA BEATRIZ DA SILVA REGO	242
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS GABRIEL ALVES LIMA, YANNA CARLA PEREIRA MARINHO LIMA	242
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA ROSA DE PAULA SILVA	243
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AOLIBABE VICENTE DA SILVA	243
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA DA SILVA REIS	243
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANNE ADRYELLE SALES DE MENDONÇA	244
RECIFE / PE	244
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073601	244
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EURICO DE MORAES DIDIER	244
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681	245
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANDREA KARLA GOMES DO NASCIMENTO	245
SAO BENTO DO UNA / PE	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR HENRIQUE GOMES DE ARAUJO	245
PIAUI	246
AMARANTE / PI	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO AYRES - CNS: 078436	246
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SHEILA BEATRIZ LOPES DA SILVA	246
ALTOS / PI	246

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA NERI SANTOS ARAUJO, FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA ARAUJO	246
DEMERVAL LOBAO / PI	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	247
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): DIEFFERSON PEGADO BARBOSA	247
REGENERACAO / PI	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGENERAÇÃO - CNS: 079103	247
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JAIME NATALINO RIZZI, DEBORA ALENCAR PINTO, JOAO PAULO OLIVEIRA DA CUNHA	247
SAO RAIMUNDO NONATO / PI	248
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO RAIMUNDO NONATO - CNS: 078469	248
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VANILDES MARTINS DOS SANTOS	248
TERESINA / PI	249
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079673	249
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA DO CARMO DE CARVALHO BATISTA LEAL	249
PARANÁ	249
CIANORTE / PR	249
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 079913	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERVILIO ANTONIO ZAMBERLAN, MARISA PIMENTEL ZAMBERLAN	249
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 079913	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISRAEL SCIONTE, ELISANGELA ALVES PEREIRA SCIONTE	250
CLEVELANDIA / PR	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLEVELANDIA - CNS: 085092	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRE STANQUEVISKI CANDIDO	250
CURITIBA / PR	251
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHESSIKA NAYARA FAGUNDES BRAZAO, LUAN DE SOUZA BRAZAO	251
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	251
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCELO PROSDOCIMO	251
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549	252
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): LUIZ FELIPE DE FREITAS INO	252
CORNELIO PROCOPIO / PR	252
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNELIO PROCOPIO - CNS: 086140	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE PAULO DOS SANTOS	252
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNELIO PROCOPIO - CNS: 086140	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELSON APARECIDO ARAUJO SILVA	253

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CURITIBA / PR	253
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	253
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SAINT CLAIR HONORATO SANTOS	253
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON WILSON JAGHER	254
DOIS VIZINHOS / PR	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS VIZINHOS - CNS: 083378	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ACASSIO GUDOSKI, ADRIANA ANJO DE ANDRADE GUDOSKI	254
FAZENDA RIO GRANDE / PR	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIVID SANCHES GOUVEA	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELE GEREMIAS DE LIMA	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER REINALDO DIAS, SANDRA SILVA MOURA DIAS	257
FOZ DO IGUAÇU / PR	257
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE Foz do Iguaçu - CNS: 080259	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILTON ROMANCINI JUNIOR	257
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE Foz do Iguaçu - CNS: 080259	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILENE DILL	258
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE Foz do Iguaçu - CNS: 080259	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENI PEREIRA DE MATOS, VAGNER HENRIQUE DOS SANTOS	258
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE Foz do Iguaçu - CNS: 080259	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UDENIR FLORENCIO DA SILVA, DIRCE RUFINO DE BARROS SILVA	259
GUAÍRA / PR	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAÍRA - CNS: 084939	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMIR PEREIRA DENIZ	259
IBIPORA / PR	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIPORA - CNS: 083550	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYARA APARECIDA ALVES	260
JAGUARIAIVA / PR	260
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774	260
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FLORESTAL VALE DO CORISCO S.A.	260

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774	261
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FLORESTAL VALE DO CORISCO S.A.	261
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774	262
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FLORESTAL VALE DO CORISCO S.A.	262
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774	262
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FLORESTAL VALE DO CORISCO S.A.	262
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774	263
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FLORESTAL VALE DO CORISCO S.A.	263
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774	264
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FLORESTAL VALE DO CORISCO S.A.	264
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774	264
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FLORESTAL VALE DO CORISCO S.A.	264
LONDRINA / PR	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	265
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO MUFFATO & CIA LTDA, PEDRO MUFFATO	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	265
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PROVINCIA CLARETIANA DO BRASIL	266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	266
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO MUFFATO & CIA LTDA, PEDRO MUFFATO	266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	266
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO MUFFATO & CIA LTDA, PEDRO MUFFATO	267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	267
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO MUFFATO & CIA LTDA, PEDRO MUFFATO	267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	267
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO MUFFATO & CIA LTDA, PEDRO MUFFATO	268
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	268
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CRISTIANE OKANO AJITA	268
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	268
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CASSIA MARIA OKANO, EDUARDO YOSHIMURA AJITA	269
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	269
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO LUIZ ALVES NUNES, MARA LUCIA SORGI MACEDO ALVES NUNES	269
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	269
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EUPHORIA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA., RAPHAEL YOUNES YOUSSEF SOLOVIOV	270
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	270
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTERESSADO(S): RENATO BARBOSA, MARIA BENTA DE LIMA BARBOSA	270
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	270
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): CLAUDIO PEREIRA DE REZENDE	271
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	271
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIS CARLOS BIANCO, ADRIANA APARECIDA DA SILVA BIANCO	271
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	271
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): CONDOMINIO RESIDENCIAL MADRID, JEFFERSON PROENCA TESTA	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	272
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): EDIFICIO RESIDENCIAL SOLAR DE COIMBRA	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	272
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): OSHIRO MOCELIN - ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS LTDA, ELIANE OSHIRO MOCELIN URANO	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	273
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): RENATO GONCALO BILIBIO, MAGALI SIMOES GARCIA BILIBIO	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	273
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): EUPHORIA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA., RAPHAEL YOUNES YOUSSEF SOLOVIOV	274
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	274
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): RUTH MARTINS DA SILVA	274
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGNALDO PONTARA	275
MARECHAL CANDIDO RONDON / PR	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CNS: 085183	275
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PLANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CNS: 085183	275
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JAILSO ANTONIO MARTINS, ELIANE RABAIOLI MARTINS	276
MANDAGUACU / PR	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUACU - CNS: 000661	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA NICOLAU ALLEN, GUSTAVO LOPES DA SILVEIRA	276
PARANAGUA / PR	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUA - CNS: 084368	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEVERSON AMOEDO DOS SANTOS, ROBERTA FERREIRA DE OLIVEIRA AMOEDO	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUA - CNS: 084368	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DHONATAN COSTA ROSINA	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUA - CNS: 084368	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA JABUR BIAGIONI	278

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUA - CNS: 084368	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONHIVAM SALES DA SILVA	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUA - CNS: 084368	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICK JHORDAN MARQUES GOMES	278
PONTA GROSSA / PR	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAGAIVER GUESSER	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKSON LUIZ DE PAULA	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOHN CLEBER FERNANDES GONCALVES	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NICOLAS RODRIGUES	280
PORECATU / PR	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCICLEIDE DO NASCIMENTO COELHO	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS HENRIQUE GOMES	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATO FERNANDES AGUIAR	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO JOSE CORREIA	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANA BUENO DOS SANTOS	283
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN DE SOUZA RODRIGUES	283
RIO NEGRO / PR	284
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415	284
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TEODORO TOKARSKI, IRENE TOKARSKI	284
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415	284
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LEONY HECKE	284
UMUARAMA / PR	285
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISABETE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA, SYLVIO ANTONIO DE OLIVEIRA	285
RIO DE JANEIRO	285

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARRA DO PIRAI / RJ	285
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA DO PIRAI - CNS: 089128	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS ARI DO NASCIMENTO FLORES, JULIANA DE FATIMA CARDOSO DE PAULA F	285
BOM JESUS DO ITABAPOANA / RJ	286
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - CNS: 088799	286
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AGILDO PEREIRA DA SILVA, GERCY AUGUSTA DE ASSIS, JULIO CESAR GUEDES DE OLIVEIRA	286
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - CNS: 088799	286
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AGILDO PEREIRA DA SILVA, GERCY AUGUSTA DE ASSIS, JULIO CESAR GUEDES DE OLIVEIRA	287
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	287
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA DE SOUZA GOMES	287
CORDEIRO / RJ	288
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CORDEIRO - CNS: 091041	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DOS SANTOS CARVALHO, KARINA POLO TAVARES DOS SANTOS CARVA	288
DUQUE DE CAXIAS / RJ	288
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	288
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): RONALDO HUMBERTO ROMUALDO, ELAINE DO NASCIMENTO ROMUALDO, ELAINE DO NASCIMENTO ROMUALDO	288
GUAPIMIRIM / RJ	289
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763	289
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GIZELI SOARES MORAIS	289
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763	290
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WALDECK ROQUE FREIRE, DEISE LUCI GONCALVES FELISBERTO FREIRE	290
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763	291
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSEMARY ELIAS MONTEIRO, RICARDO ELIAS MONTEIRO, ALESSANDRA ELIAS MONTEIRO	291
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763	291
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ FLAVIO LESSA LEAL, JULIANNE OLIVEIRA MURRO PAES LEAL	291
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763	292
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WASHINGTON SILVA PINHEIRO	292
ITABORAÍ / RJ	292
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEMAR BRITO DOS SANTOS	293
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN FREITAS PINTO	293
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIOLA MOURA DE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OLIVEIRA GOMES, MAYCON GOMES FREJO	294
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE DAS NEVES DO AMARAL	294
ITAPERUNA / RJ	295
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514	295
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SEBASTIANA DUARTE SANTOS, MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA, MARIA LINO ROSA, CREONICE DA ROSA OLIVEIRA, JOSE ROMERIO ALVES DA ROSA, ODETE ALVES DE OLIVEIRA, ROGERIO ALVES DA ROSA, RONILDA ALVES ROSA NEMI, ROSA MARIA ALVES DA SILVA, ROSANIA ALVES DA ROSA REIS, ROSENI ALVES DA ROSA, ROZILEA ALVES DA ROSA CASCIANO	295
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514	297
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	297
MACAE / RJ	298
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICK NUNES TAVARES, KAMYLEE FIGUEIRO DE SOUZA	299
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELOY JOSE RIBEIRO FILHO	299
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAX VIEIRA AMARAL, LUANA BAN FERREIRA DA ROCHA	300
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIETTA SABRINA GARCIA PEREIRA MEDE, KASSIO MEDEIROS BARCELOS	300
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATCCLENE AGUIAR DE MELLO	301
NILOPOLIS / RJ	301
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCILENE DE ARAUJO PEREIRA DE SOUZ	301
NITEROI / RJ	302
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANIA CRISTINA DOS REIS MELICHIO, JOSÉ CARLOS TEIXEIRA MELICHIO JUNIOR	302
NOVA IGUAÇU / RJ	302
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL IORIO DA SILVA, JEFFERSON BENICIO OLIVEIRA	302
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DA SILVA DIAS, CARLA DANIELE DA CONCEICAO DIAS	303
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292	303
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ARINALDO JOSE DA SILVA, LUCIANA BARBOZA CABRAL DA SILVA	303
PETROPOLIS / RJ	304

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS - CNS: 089334	304
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE DA GUIA FRANCA	304
QUEIMADOS / RJ	305
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR DA SILVA OLIVEIRA	305
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO BONIFACIO DE PAULA	306
RIO BONITO / RJ	306
1º OFICIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO - CNS: 090316	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO JOSE PEIXOTO	306
1º OFICIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO - CNS: 090316	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE ANTONIO VIEIRA FERREIRA	307
RIO DAS OSTRAS / RJ	307
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	307
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARILENE CEZARIO DE JESUS	307
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	308
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SUZY MARIE WILHEMINE MICHELS, ALBERTO VIEIRA GONCALVES	308
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	309
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VERONICA ALVES DOS SANTOS, MIGUEL AUGUSTO ANDRADE COELHO, ALESSANDRA QUEIROZ MILLORANCE	309
RIO DE JANEIRO / RJ	309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN CARLO VILELA DE FREITAS, SILVANETE ALVES SILVA	309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO DE PAULA DOS ANJOS E SOUZA	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANE LOPES DOS SANTOS SA, JONAS VICTORINO DE SA JUNIOR	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEONI CHAGAS DA SILVA	311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE AUGUSTO MIRANDA SOUSA, CRISTIANE MACENA DE SOUZA	311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA DE SOUZA BRANDAO BRITO, ALVARO LOPES DE BRITO	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SYLVIO JOSÉ SOUZA DE PAULA, CRISTINA CARAM SOUZA DE PAULA	313
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	313

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S):	
MARIA DE FATIMA GONCALVES MARQUES VIANNA DE OLIVEIRA MACEDO	313
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA DOS SANTOS DIAS REZENDE	314
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA SOUZA DO NASCIMENTO	315
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME FAUSTINO PERIS DA SILVA	315
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA DO NASCIMENTO ROCHA	316
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EWERTON DOS SANTOS AZEVEDO	316
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO SILVA DE OLIVEIRA, CLARICE VALLIM BRAGA	317
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO LOURENCO DA COSTA, LILIANE LAZZARI COSTA	317
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILLENA DA SILVA PERDIGAO	318
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN SILVA PACHECO, DANIELLE SILVA PACHECO	318
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO BRAGA COSTA	319
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA DE MORAES ROCHA	319
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENIO MOTA BORGES, LUCIENE DE SOUZA BORGES	320
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IZABEL SANTOS SOUSA BRAGA, LEONIDAS SOARES MORAES	320
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO FERREIRA DA SILVA	321
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY GOMES RIBEIRO	321
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DA SILVA RODRIGUES	322
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO ABILIO OLIVA GOMES	322

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	323
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S):	
MANOEL ANDREIOLO, TOMYRIS DA COSTA LACERDA DE ALMEIDA ANDREIOLO	323
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO ALVES LIMA	
	323
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOUSA	
	324
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR FERREIRA NERY	
	324
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL VIEGAS DE SOUZA	
	325
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCY DOS SANTOS PEREIRA SOUZA, EDERVAL SOUZA DA SILVA	
	325
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA MIRELES CORREA	
	326
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUIZA DE SOUZA SANTOS	
	326
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HOZANA DE OLIVEIRA FERNANDES	
	327
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO DA SILVA ASSUNCAO	
	327
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELLO ANTONIO DA SILVA NOGUEIRA	
	328
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	
	328
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL LUIZ SOUZA COSTA	
	329
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA DE FREITAS	
	329
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON CHAVES MONTEIRO	
	330
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR DE MELO PONCIANO	
	330
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO DOS REIS PINTO, SILVIA RIBEIRO BITTENCOURT PINTO	
	331
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANDRO EUZEBIO DA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA	331
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIVIA MENDONCA RODRIGUES DA SILVA, ALISSON DA SILVEIRA FONSECA	332
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE MACEDO SANT ANNA	332
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO RICARDO ALVES FERREIRA	333
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO GUEDES BAHAMONDE, ANDREA GUEDES BAHAMONDE	334
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILIPPE BERNARDO CORDEIRO	334
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO FEITOSA CORREA	335
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO VIEIRA DE SOUZA, OLIVIA MARTA RIBEIRO DA SILVA	335
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS HENRIQUE DIAS, CARLA ROBERTA DE CARVALHO DIAS	336
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO VICTOR RIBEIRO DE LEMOS	336
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUDNEI ROMAO DOS SANTOS	337
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDER OLIVEIRA DE SANTANA, CAROLINA SOUSA SILVA DE SANTANA	337
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO OCTAVIO DIONISIO DE SOUZA MORE	338
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDI RODRIGUES PINTO	338
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER CARVALHO DE SOUZA, RAYSSA GONCALVES DIAS DE SOUZA	339
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN DE ARAUJO AGUIAR	339
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS AUGUSTO DE JESUZ, GRACILEA MARIA DOS SANTOS DE JESUZ	340
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIEL VICENTE SILVESTRE DO NASCIMENT	340
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	341

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DOS SANTOS RASTELY SANTANA	341
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO DE LIMA SILVA, MICHELY OLIVEIRA DA SILVA	341
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX DE ALMEIDA JUNIOR	342
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON DE MORAIS QUERUBIM	342
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIANE RAGEL DOS SANTOS NOGUEIRA	343
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE FERREIRA M DOS SANTOS, TAYANE RODRIGUES DE O DOS SANTOS	343
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALESKA SANTOS DE SOUZA	344
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS VINICIUS DA COSTA MOURA	344
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE DOS ANJOS CRUZ	345
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR DA COSTA LIMA JUNIOR	345
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA SILVA DOS PRAZERES	346
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO BORGES DO NASCIMENTO	346
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO LUZ DE AZEVEDO COSTA, SACHA BATISTA LUZ DE AZEVEDO COSTA	347
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID SILVA BASILIO DE PAULA	347
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO ANDERSON SILVA DE FREITAS	348
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON CARDOSO DE ANDRADE	348
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO TRINDADE BARCELOS	349
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA SOUZA DA SILVA	350

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARILSON GONCALVES FORTUNATO, ANGELICA ALMEIDA DE SOUZA FORTUNATO	350
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTINA GISELE DOS SANTOS FERNANDES	351
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS VINICIUS SILVA DE JESUS, ANDREY NOGUEIRA SILVA	351
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR DA SILVA GOMES, BARBARA LEITE ALVES	352
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEILA VIANA DA SILVA	352
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON SOUZA DO COUTO	353
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO LEAL IGNACIO	353
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS FERREIRA DOS SANTOS, FELIPE GONCALVES LEITE	354
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAVINE AMORIM BARBOSA	354
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUAN MIGUEL DOS REIS PONTES	355
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUISA AQUISTAPACE RIBAS	355
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FILIPE SOUZA DE OLIVEIRA	356
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILLA THIELLY AVELAR XAVIER	356
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO JAVA GOMES FERREIRA	357
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	357
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA LOPES CARVALHO	358
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	358
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIS COSTA COELHO	359

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	359
RIO DE JANEIRO / RJ	359
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON ARRUDA DE ALMEIDA	359
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	360
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO LEANDRO LEONCIO MAFRA	360
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN DE OLIVEIRA SANTOS	361
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLA CRISTINA MONTEIRO LANNES, WANDERSON MONTEIRO DO NASCIMENTO LANNES	361
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL ATALIBA DE OLIVEIRA	362
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA BENEDITA SILVA ROCHA	362
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA MARIA SANTOS	363
.....	363
SAO GONCALO / RJ	363
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLEIDE HENRIQUE DA SILVA	364
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE PEREIRA DOS SANTOS, LUCENIR ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	364
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR HUGO DO ESPIRITO SANTO PINTO, MAYARA DE AGUIAR SOUZA PINTO	365
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO ALMEIDA DE FREITAS	365
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE WILLIAM ARRAIS SIMAO	366
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	366
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FABIOLA DE SOUZA E SILVA, JOSE JAVIER PORTILLO DOMINGUEZ	366
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	367
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OBED DA CRUZ PENHA	367
.....	367
SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ	367
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE LOPES DE MACEDO	367

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	367
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LENIVAL DANTAS DE OLIVEIRA	368
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ANDRE DE SOUZA, ANNA LIDIA TELLES DOS SANTOS DE SOUZA	368
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAULO FRANCISCO RIBEIRO BRANDAO	369
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DE ALCANTARA PAIVA, ROSANA NASCIMENTO RIBEIRO PAIVA	369
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO LIMA DOS SANTOS	370
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA DA CRUZ MELO, VICTOR NELSON SILVA GONCALVES	371
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL BARBOSA BATISTA	371
SAQUAREMA / RJ	372
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	372
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIO AURELIO RIBEIRO DE CARVALHO, ANA LUIZA BEZERRA DE CARVALHO, MIGUEL BEZERRA DE CARVALHO, AURELIO BEZERRA DE CARVALHO, DIVA LUCIA PORCIUNCULA DE AQUINO, NIVALDO HAWERROTH, MARLENE TEREZINHA FRANZENER	372
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	372
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIO AURELIO RIBEIRO DE CARVALHO, ANA LUIZA BEZERRA DE CARVALHO, MIGUEL BEZERRA DE CARVALHO, AURELIO BEZERRA DE CARVALHO, NIVALDO HAWERROTH, MARLENE TEREZINHA FRANZENER	372
SEROPEDICA / RJ	373
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA - CNS: 092635	373
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA BERNARDINA DE JESUS MONTEIRO; LUCIO MONTEIRO E JACINTHO MONTEIRO	373
SÃO FIDELIS / RJ	374
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FIDELIS - CNS: 154567	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIO DA SILVA MALHEIROS FRANÇA, MARIA DE FATIMA SOUZA PINTO FRANÇA	374
VOLTA REDONDA / RJ	375
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME DE MORAIS BERNARDES, LETICIA GONCALVES BOHER DOS SANTOS	375
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	375
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ANA LÚCIA ALVES BINHOTE	375
VOLTA REDONDA / RJ	376
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	376

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WALTER GERALDO DE SOUZA, MARILEIA APARECIDA DE SOUZA	376
RIO GRANDE DO SUL	377
ALVORADA / RS	377
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HANDREY SOARES DA SILVA	377
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON RICARDO FREITAS	378
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO SOSMAR SANTOS PIRES	378
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAIANE AMARANTE DE MEDEIROS	379
CAMAQUA / RS	379
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAQUA - CNS: 099184	379
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SIMONE GRUND	379
CANOAS / RS	380
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RITIELE CABRAL DE MARIA	380
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS RIBEIRO MACHADO	381
CARLOS BARBOSA / RS	381
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808	381
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VANDERLEI EBELING, MARIA DOLORES THUNS EBELING	382
CASCA / RS	382
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCA - CNS: 098442	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINES PERIN	382
CAXIAS DO SUL / RS	383
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE AUGUSTO BALENA	383
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDERSON GRIEBELER DE OLIVEIRA	383
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA NOGUEIRA BISSACO	384
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEI WILLIAN ROBEC	384
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO CORREA QUADROS,	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MAURICIO RODRIGUES QUADROS	385
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIONE LEAO MESQUITA	385
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIELA KELI MARCON	386
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NIX INVESTIMENTOS E SECURITIZADORA DE CRÉDITO S/A, ZOILO FLORO SIMIONATO, KEY WEST INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS S/A, WILLY LUIS CHACON SIMIONATO	386
CONSTANTINA / RS	387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSTANTINA - CNS: 098426	387
EDITAL - USUCAPÍO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IVO ZANELA, IGNEZ ZANELA, JOSE ANTONIAZZI FILHO	387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSTANTINA - CNS: 098426	388
EDITAL - USUCAPÍO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO BRASILISTA DE OLIVEIRA, ODETE MARIA DE OLIVEIRA, JOSE ANTONIAZZI FILHO	388
CACHOEIRINHA / RS	388
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON SANTOS DA SILVA	388
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIRLEIA HAHN RODRIGUES DA SILVA, JANICE MARIA CARDOSO DA SILVA, RAUL SCHAEFFER DA SILVA, NEUSA BEATRIZ JUSTO DA SILVA, RENAN SCHAEFFER DA SILVA, ROMEU SCHAEFFER DA SILVA, RENATO SCHAEFFER DA SILVA, RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA	389
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LENON GOULART MENDES	390
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA BIANCHINI MARQUES	390
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS BITTENCOURT FLORES	391
CAPAO DA CANOA / RS	391
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DE ASSIS GONCALVES DE ALENCAR, GAIO DA SILVA ALENCAR	391
DOM PEDRITO / RS	392
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM PEDRITO - CNS: 097295	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO MURILO DE FREITAS VELASQUES	392
ERECHIM / RS	392
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO DE RAMOS	392
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283	393

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ODILA STAMKIEWICZ, MARILENE STANKIEWICZ, LEANDRO RICARDO STANKIEWICZ, LILIANA MARA STANKIEWICZ, STELA MARIS SCHUH STEFANI, GILBERTO LUIZ STEFANI, EDUARDO STEFANI	393
ESTANCIA VELHA / RS	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL VALDIR FAGUNDES ATAIDES	395
ESTEIO / RS	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENDA BOEIRA TAVARES	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEMIR FLORES DE FREITAS	396
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILSON MOLINOS DE OLIVEIRA	396
FREDERICO WESTPHALEN / RS	397
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408	397
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TOMCZAK CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	397
FARROUPILHA / RS	397
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA - CNS: 099754	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO KUSE DA SILVA	398
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA - CNS: 099754	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO PAZ VELOSO	398
GUAIBA / RS	399
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	399
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIS FERNANDO PINOS, ANGELINA ESTEVES PINOS	399
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	399
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIS FERNANDO PINOS, ANGELINA ESTEVES PINOS	399
LAJEADO / RS	400
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JARDEL DA SILVA PORS	400
NOVA PETROPOLIS / RS	401
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PETROPOLIS - CNS: 098475	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRASIELE NOER	401
NOVO HAMBURGO / RS	401
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN TIAGO SCHERER	401
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	402

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ALEXANDRE MICHEL	402
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO SILVEIRA DOS SANTOS	402
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EUNICE AMARILHO RODRIGUES	403
NOVA HARTZ / RS	403
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA HARTZ - CNS: 160127	403
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VIA DA BICA PARTICIPACOES LTDA., LEO WIRTH	403
PALMITINHO / RS	404
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITINHO - CNS: 098509	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVECIO NAUE, AVALISTA/INVENTARIANTE: IRIA LUCIA MEURER	404
PORTO ALEGRE / RS	404
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO DA SILVA FONTOURA	404
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRAZIELA PIRES DE ARAÚJO	405
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS AURELIUS GUIMARAES PRATES	405
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO DOMINGUES DIAS	406
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENIELE MAICA DOS SANTOS	406
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISLAINE OLIVEIRA DA SILVA	407
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA BUENO DOS SANTOS	407
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENILSON RODRIGUES FERREIRA, THAIS HIPOLITO NASCIMENTO FERREIRA	408
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO ROCHA DE MIRANDA	408
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS RAFAEL CONCEICAO KLUG	409
RIO GRANDE / RS	409
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO AVILA	409

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CASTRO, CLARICE TEIXEIRA CASTRO, MARIÚZA AVILA DOS SANTOS CASTRO, LUIZ CARLOS AVILA CASTRO	409
SANANDUVA / RS	410
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANANDUVA - CNS: 099374	410
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLAUDIO LUNARDI	410
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANANDUVA - CNS: 099374	411
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLAUDIO LUNARDI	411
SANTANA DO LIVRAMENTO / RS	411
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA CASTILHO VELEDA TAMBORINDEGUY	411
SANTO ANGELO / RS	412
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	412
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BASSANI ENGENHARIA LTDA	412
SAO LEOPOLDO / RS	412
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME ALEXANDRE SILVEIRA	412
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIMAR TERESINHA ALMEIDA SANTOS KOL	413
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON SIQUEIRA BOLICO	413
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLESIO CAHITANO SOUTO	414
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAINA VITORIA DA SILVA	414
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO OLIVEIRA DE FREITAS	415
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GREGUI SILVEIRA BATISTA	415
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZETE TEREZINHA DE OLIVEIRA	416
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO BORGES SERAFIM	416
SAO PEDRO DO SUL / RS	417
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DO SUL - CNS: 099622	417
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIA VILMA DA LUZ E SILVA, DIOCLIDES LUZ DA SILVA	417
SAO SEPE / RS	417
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEPE - CNS: 098186	417

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE BAIROS DA SILVA	417
SAPUCAIA DO SUL / RS	418
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATA DALLELASTE BARRETO	418
SANTIAGO / RS	418
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTIAGO - CNS: 099341	418
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO PEDRO DOS SANTOS COSTENARO	418
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTIAGO - CNS: 099341	419
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCELO PIMENTA GONCALVES	419
SARANDI / RS	419
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176	419
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GMFL INCORPORADORA LTDA	419
TRAMANDAI / RS	420
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE LUIZ FLORES	420
VIAMAO / RS	420
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANANDA HELENA DE AZEVEDO OYARZABAL	420
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAYS SILVA VALTEMAN GOLLE, DIMAS GOLLE DA COSTA	421
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DA SILVA FERNANDES	421
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA LOBO BERNARDES	422
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE SOUZA RODRIGUES	422
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILIPE DE MELLO SOARES, THAYNA PEREIRA CARDOSO	423
SANTA CATARINA	423
ARAQUARI / SC	423
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIR JOAO ROCHA JUNIOR	423
BALNEARIO CAMBORIU / SC	424
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455	424
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FERNANDA HELENA DE MACEDO ASSAYAG, MARIO SERGIO ASSAYAG JUNIOR, RICARDO	424

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

HORSTMANN JESUS, SERGIO FLORIANI	424
BARRA VELHA / SC	424
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA PABST	425
BIGUACU / SC	425
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENI TRESSOLDI MIZHER, RAIED ISSA SAID MIZHER	425
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423	426
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FLAVIO SOUZA	426
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423	426
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): TEREZINHA BERTOLINA MARTENDAL	426
BLUMENAU / SC	427
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INACIA DE LOYOLA ALVES DA SILVA	427
CACADOR / SC	427
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE AUGUSTO POLLO	428
CANOINHAS / SC	428
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571	428
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ROGERIO DOS SANTOS PIECHONTKOSKI	428
CRICIUMA / SC	429
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON SILVA E SILVA, LARISSA FERREIRA DE ARAUJO SILVA	429
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON BORGES DA SILVA, JESSICA ANDRADE SARTOR	429
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	430
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): NILZO ABREU	430
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	430
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): B GASTALDON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	430
CAMBORIU / SC	431
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963	431
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JORGE VILMAR VEIT, JUCIMERI ROCHA VEIT	431
GASPAR / SC	431
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR - CNS: 104240	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINES CIQUELERO, NADIR DA SILVA	431
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR - CNS: 104240	432
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS SILVANO, LOURDES	432

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

KIRCHNER SILVANO, OSVALDO POFFO, ELSIRA POFFO, JOSE CARLOS SABEL, TERESINHA BEATRIZ THEISS SABEL, JAIME JUCIANO THEISS, MARISE KREMER THEISS	432
IPUMIRIM / SC	433
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUMIRIM - CNS: 150268	433
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SIEGMAR RUPPENTHAL	433
ITAJAI / SC	434
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	434
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MERAKI RESIDENCE SPE LTDA	434
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENILSON RODRIGUES COSTA	435
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN FRANCISCO DA ROSA	435
ITUPORANGA / SC	436
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA - CNS: 107698	436
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ROBSON KRAUSE, JOSIANE PETRY KRAUSE, JAIME KRAUSE	436
ICARA / SC	436
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	436
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DILMA DARIO	436
INDAIAL / SC	437
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387	437
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ROSELI SIMAO	437
ITAPIRANGA / SC	437
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA - CNS: 105296	437
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VANDERLEI MEURER	437
ITAPOÁ / SC	438
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	438
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BETIZA ALVES DOS SANTOS BENICIO, JOSE ROBERTO KARPINSKI	438
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	438
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JULIO CEZAR CALVO, TEREZINHA GORETTI SENCIO PAES AGOSTINI, RUBERLEI DRUCIAK RODRIGUES	438
LAGES / SC	439
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE RODRIGUES DA COSTA	439
ORLEANS / SC	439
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLEANS - CNS: 105718	439
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LEONARDO SCREMIN	439
PALHOCA / SC	440
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	440

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ MANOELA DE SOUZA	440
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL JOSE DA SILVA	441
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIS ROQUE DE JESUS, VIVIANE CARVALHO SOUZA DE JESUS	441
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS DE MORAES SILVEIRA	442
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA XAVIER DOS SANTOS	442
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNELISE CORREA DA SILVA	443
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA DE SOUZA	443
PORTO UNIAO / SC	444
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027	444
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ALTAMIR SILVESTRE DA PAZ	444
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027	444
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CARLOS GILSON TOMACHEUSKI	444
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027	444
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CARLOS ORLAMUNDER	444
PALMITOS / SC	445
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692	445
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): OLIVO TODESCATO, GEMA TODESCATO	445
RIO DO OESTE / SC	445
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE - CNS: 150367	445
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOSE VALDIR ROSA, ROSA ARDIGO ROSA	445
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC	446
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688	446
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ZENIR DA SILVA FERREIRA, GISLANE FERREIRA, ALVARO ANTONIO BERKEMBROCK, LUCAS FERREIRA	446
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688	446
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DEIMSON FERREIRA, JULIANA BASTOS FERREIRA	446
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688	447
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BRAULINO JOSE DA SILVA, MARIA TEREZINHA DA SILVA	447
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688	447
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HERIBERTO BECKER	447
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688	448

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CELIO JOSE LOHN, SANDRA REGINA LOHN, SELMA MARTA LOHN	448
SAO FRANCISCO DO SUL / SC	448
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL - CNS: 104927	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA BONATO PAROLIN, IVAN SECCON PAROLIN FILHO	449
SAO JOAO BATISTA / SC	449
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	449
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DOMINGOS CASAGRANDE	449
SAO JOSE / SC	450
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO MONTEZZO SAMPAIO ARRUDA	450
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO MONTEZZO SAMPAIO ARRUDA	450
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO ADOLFO ACUNHA RODRIGUES	451
SAO JOSE / SC	451
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA MARQUES	451
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA CHAVES CLARO, GIOVANI ROCHA DOS SANTOS	452
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL AURO NUNES DA SILVA	452
TIJUCAS / SC	453
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIR RODRIGUES DA SILVA	453
SERGIPE	453
ARACAJU / SE	453
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUSINEIDE CARDOSO DOS SANTOS	453
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCIO DE NORONHA MARIA	454
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMAR FERREIRA PAIM, SANDRA SILVA PAIM	454
ARACAJU / SE	454
11º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110056	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIEL LOPES DOS SANTOS	455

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARRA DOS COQUEIROS / SE	455
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERT STEFANI MELO DE JESUS	455
CAPELA / SE	455
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, GIVALDO ARIMATEIA SILVA	455
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JORGE RICARDO SANTOS REZENDE	456
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, VALDERSON SANTANA MOURA	457
LAGARTO / SE	457
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO - CNS: 110312	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIS SILVA RAMOS	458
NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE	458
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE FERREIRA MACIEL NUNES	458
PRÓPRIA / SE	458
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA SANTOS, AUDALIO TOME DOS SANTOS	459
SÃO PAULO	459
ATIBAIA / SP	459
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	459
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IRMGARD GABRIELE HEIKAMP	459
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	460
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS HENRIQUE LAMAITA RABELLO, AMELIA NABESHIMA RABELLO, SONIA APARECIDA FANHANI	460
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	461
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TEREZA CRISTINA BOBADILHA	461
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	461
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TEREZA CRISTINA BOBADILHA	462
ASSIS / SP	462
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVONE DA SILVA BENTO	463
BOTUCATU / SP	463
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANA OLIVEIRA DOS REIS SILVA	463

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRAGANCA PAULISTA / SP	464
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA - CNS: 120329	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO BUENO DE SOUZA, EDNA FACUNDO DA COSTA SOUZA	464
CACAPAVA / SP	464
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA - CNS: 122010	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEI DA SILVA FERREIRA, ADRIANA DE PAULA FERREIRA	464
CAMPINAS / SP	465
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO TOGNOLO, DHAMA CRÉDITOS ON-LINE LTDA	465
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON DOUGLAS JACINTO	465
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS FERREIRA DE ABREU	466
CARAGUATATUBA / SP	466
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO TABAJARA DE CAMARGO, ELIANE CUTRIM DA ROSA CAMARGO	466
CARAPICUIBA / SP	467
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALTER COSTA LEITE	467
FRANCA / SP	468
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA BARBOSA	468
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEIR NUNES FERNANDES	469
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON CARLOS BENTO OLIVEIRA	470
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL TRANCOLIN DE CASTRO	470
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA LOPES ELISEU	471
FRANCO DA ROCHA / SP	472
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY HENRIQUE MARQUES DE SOUZA	472
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE	472

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BONRRUQUE FELISARDO	472
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KENNETH PETERSEN	473
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL VITOR DE LIMA DA SILVA	473
GUARUJA / SP	474
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	474
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCIANO MENEZES SOUSA	474
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	475
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCIANO MENEZES SOUSA	475
GUARULHOS / SP	475
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ VICTOR DOMINGUES DA SILVA, GABRIELLY ROCHA DE ALMEIDA	475
ITAPEVA / SP	476
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA - CNS: 120006	476
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GENECI DE FATIMA FERREIRA NEVES	476
IBITINGA / SP	476
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS PEDROSO DE OLIVEIRA, CELIA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	477
ITANHAEM / SP	477
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915	477
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANA ALICE DE SOUZA DINIZ ALVES	477
ITU / SP	478
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998	478
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BRASLOTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.	478
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998	479
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MANHATTAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	479
JACAREI / SP	479
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496	479
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): JACEMI JACAREI EMPREEND E MELHORAMENTOS IMOBIL S C LTDA, DONIZETTI LUIZ BERTOLUCCI PEDROSO, MARIA MARGARIDA DA SILVA BERTO LUCI PEDROSO	479
JARDINOPOLIS / SP	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO PIZZI DOS SANTOS	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818	480

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONILSON INACIO DE SOUZA JUNIOR	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO DONIZETE VIEIRA DE MELO	481
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA PAVAO TARDIVO	481
JOSE BONIFACIO / SP	482
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO - CNS: 114397	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO CUSTODIO DO NASCIMENTO	482
JUNDIAI / SP	482
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMARA REGINA BEDENDO VASQUEZ	482
JUQUIA / SP	483
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUQUIA - CNS: 114439	483
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BOANERGES MARCOS DE CASTROMARCOS DE CASTRO, CIDELIA MUNIZ ALVES DE CASTROZ ALVES DE CASTRO	483
LIMEIRA / SP	483
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NIELSON FERNANDES SERRAO, ANA PAULA SILVA SERRAO, NATALIA FERNANDA DA SILVA CHESCA, RAPHAEL CHESCA PEREIRA	484
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	484
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BRONILDA ANTONIETA ASBAHR DIBBERN	484
MOGI DAS CRUZES / SP	485
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE DE OLIVEIRA BELO	485
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO CASARINI FERREIRA, CLAUDIA DE OLIVEIRA CASARINI FERREIRA	485
MOJI MIRIM / SP	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220	486
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ELIPSA CONCHAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220	487
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SPE PROSPERITATE 2 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220	488
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CONQUISTA E GONÇALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	488
MONTE APRAZIVEL / SP	488
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE APRAZIVEL - CNS: 120121	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCEU APARECIDO CALDEIRA	488

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MONTE AZUL PAULISTA / SP	489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL PAULISTA - CNS: 122036	489
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): NORIVAL RANGEL, SONIA MARIA DE OLIVEIRA RANGEL	489
MAIRIPORA / SP	489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	489
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NELSON TEIXEIRA DE BARROS MORAES, JOSE CARLOS TEIXEIRA DE BARROS MORAES	489
OSASCO / SP	490
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR DE PAULA	490
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS JODAS BOZI, KARINE ELOISE MORAES	491
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THALITA ROCHA DOS SANTOS	491
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELEN SBECKER DINIZ	491
PEDERNEIRAS / SP	492
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS - CNS: 120717	492
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS FAVERO, CLARA BESSI FAVERO, FRANCISCO CARLOS MUNHOZ, NEUSA MARIA FAVERO MUNHOZ	492
PITANGUEIRAS / SP	492
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUEIRAS - CNS: 123760	492
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDUARDO FREIRE	492
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUEIRAS - CNS: 123760	493
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BENEDITO LUIZ FERRANTE, DULCINEA TEREZINHA MESQUITA FERRANTE	493
POA / SP	494
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA BARBOZA	494
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANICE MARIA ARAUJO DE SOUZA, WILLIAM APARECIDO DE SOUZA FERREIRA	495
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FERNANDO GRACIANO BATISTA	495
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REJANE SOUSA QUIRINO, SIDNEI QUIRINO DE ALMEIDA	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL SANTOS COELHO	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	497

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO REIS DA SILVA, AYLÁ CIBELE SILVA REIS	497
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE PEREIRA ALVES JUNIOR	497
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA APARECIDA DOS SANTOS, EDSON ALVES	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISLENE DA SILVA SANTOS	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FIDELCINO DE JESUS LEAO	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA COSTA DA SILVA, MARCOS TADEU DA SILVA	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAINA BRUNA CARDOSO DA SILVA, JONATAS SANTOS SILVA	500
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	500
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUI BARBOSA DE ALENCAR, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	500
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLADSON ROCHA DE ARAUJO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	501
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO DE SOUZA MESSIAS, MAIRA COVEZZI DO VAL SANTOS, ITAU UNIBANCO S.A.	501
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN MARTELI DE FREITAS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	502
PIRAJUI / SP	502
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJUI - CNS: 120725	502
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE FERREIRA	502
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJUI - CNS: 120725	503
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROSA VICTORIA CRESPO SORIA	503
PIRAPOZINHO / SP	503
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DULCIMAR CHARLES DE SANTANA	503
PIRASSUNUNGA / SP	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO ALEXANDRE GOMES DA SILVA, ANA PAULA HILDEBRAND DA SILVA	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS DA SILVA DE	504

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALMEIDA	504
REGISTRO / SP	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956	505
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CASSIO KENZO YAMAMURA	505
RIBEIRAO PRETO / SP	505
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICSON BRAZ DE SOUZA	505
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL FERREIRA LIMA	506
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAOLA ZANUELO TRENTIM	506
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DE MATTOS	507
MEDA	507
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDER EUGENIO DE SOUZA	507
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIRLEI EMILIA FERREIRA	508
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VITOR LOPES LEAL, JULIANA MONIQUE ALVES LEAL	508
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON RODRIGO MARQUES JUNIOR	509
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO COSTA DOS SANTOS	510
REGENTE FEIJO / SP	510
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGENTE FEIJO - CNS: 121004	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALTEIR APARECIDO BAZZONI JUNIOR	510
RIBEIRAO BONITO / SP	511
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO BONITO - CNS: 124354	511
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAULO RODRIGO POLI, BIANCA DE ANGELIS POLI, ROSANA CRISTINA DA CUNHA	511
SANTO ANDRE / SP	511
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELTON CAMARGO MENDES	512
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLAUS MEYER BRINK CAPUZZO	512
SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	513

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCELIANE ALMEIDA NASCIMENTO	513
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE BETANIA OLIVEIRA PENA	513
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317	514
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS SANTOS, SONIA SIMAO SANTOS	514
SAO CAETANO DO SUL / SP	514
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CAETANO DO SUL - CNS: 112664	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO MASSEO, CIBELLE OLAH DE AQUINO MASSEO	515
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CAETANO DO SUL - CNS: 112664	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS DA SILVA	515
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	516
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAMES CARLOS DOS SANTOS CHAVES	516
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEPHEN SALOME SPYRISON	517
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELLEN LARESSA BERTASSO SANTOS, RAFAEL ORLANDO BARBOSA SANTOS	517
SAO MIGUEL ARCANJO / SP	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL ARCANJO - CNS: 156737	518
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PEDRO QUIRINO VIEIRA, CLARA DE CAMARGO QUIRINO VIEIRA	518
SAO PAULO / SP	518
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	518
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): EVADO PINTO DOS SANTOS, EDUARDO VITOR AZZOLINI, CRISTIANE TEREZINHA LEAL GOMES AZZOLINI	518
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	519
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLEONICE TELLES ZELINSKI	519
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	520
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BENON CUSTODIO JORGE	520
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO FONSECA DOS SANTOS CERQUEIRA, ADRIELE MAGALHAES VILA	521
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO LUIZ DANESI	521
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONAS PEREIRA DA SILVA	522
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE ANTONIO ALVES	523

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MASCENA	523
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON ALVES DA SILVA	523
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO FERNANDES DE OLIVEIRA	524
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	524
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NILTON ALVES DOS SANTOS, ILDA PEREIRA DOS SANTOS, THEÓPHILO MANOEL DE CARVALHO DE AZAMBUJA, EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA AZAMBUJA MONTENEGRO, JOAQUIM MONTENEGRO NETO, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA,, BIRENO AUGUSTO DE FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, MARCIA CRISTINA MECA DE AZAMBUJA, TEÓPHILO MARIO MECA DE AZAMBUJA, MARIA OLIVIA VALENTINI MONTENEGRO, CARLOS AUGUSTO DE PAULA AZAMBUJA, SILVIO AUGUSTO DE PAULA AZAMBUJA, JOÃO LEITE MATOS ...	525
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	526
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO APARECIDO MARCONDES, BENEDITA MARIA MARCONDES, VALERIA GRUCCI SILVA DIROTILDES, WILSON DE PAULA DIROTILDES, CESAR GRUCCI SILVA, MARIA NEUZA SILVA, JOSE DAMASCENO ALVES, JOSE CASSIO DE MACEDO SOARES	526
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	527
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO PINTO DA GUERRA, SANTINO HONORIO DE CASTRO, GENI HONÓRIO DE CASTRO, ELIANA HONÓRIO DE CASTRO ...	527
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	528
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VITOR SILVERIO DA CRUZ, ESTHER CERQUEIRA DE CARVALHO NETO, LINCOLN JUNQUEIRA DE AZEVEDO, ESTER YOLANDA BIANCO AZEVEDO, MARIA DINORAH BIANCO, ALVARO DE ASSUMPÇÃO JUNIOR, SARAH BIANCO ASSUMPÇÃO, FRANKLIN JUNQUEIRA DE AZEVEDO, MARIA CECILIA PERNET JUNQUEIRA DE AZEVEDO, MARIA CELINA DE JUNQUEIRA AZEVEDO, LINCOLN AZEVEDO NETO, PAULO GUERREIRO, ELIZA GUERREIRO, LUIZA GARCIA GUERREIRO, JORGE LAYRE GUERREIRO FILHO, CENTRO ESPIRITA GRUPO DA FRATERNIDADE EMMANUEL, MANOEL BALBINO, EDUARDO SILVA E JESUS, VITOR SIMPHRONIO, DIVA BARBOSA SIMPHRONIO, RYOCO FUJITA SATO, LUIZ BRITO DA SILVA	528
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	529
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALEXANDER ROSA BRANDAO, LEIDIANE DE OLIVEIRA BRANDAO	529
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	530
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): REINALDO FERRAZ DO AMARAL, SILVIA ELISA MARTINS DO AMARAL	530
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	531
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OBERDAN MOREIRA DE OLIVEIRA	531
SÃO VICENTE / SP	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO LIMA DE OLIVEIRA, CRISTIANA SANTANA DE OLIVEIRA	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ALEXANDRE NUNES DO NASCIMENTO	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	533
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES MACHADO	533

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOROCABA / SP	533
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	533
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ERMINIO PEREIRA DA SILVA	533
SUMARE / SP	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARA LUCIA CORDOVA	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS GONCALVES COELHO	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IN YOUNG PARK, MICHELLE CRISTINA FERRARI	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIAN FELIPE DA SILVA PAULOSKI	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSMAR JOAQUIM DA SILVA	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA AUGUSTA LEITE	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	536
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): MARCOS PAULO DE JESUS BERNARDO, MEIRE MONIQUE DE ANDRADE	537
SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	537
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	537
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): FABIO GIANNOTTIFABIO GIANNOTTI, REGINA HELENA GIANNOTTI	537
SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	538
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 112581	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS AUGUSTO OLIVEIRA MELO	538
SAO PAULO / SP	538
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCIA MARIA OTONI DE MESQUITA, PEDRO PAULO OTTONI DE MESQUITA, ANA BEATRIZ MARIA OTTONI DE MESQUITA, ROSAMARIA MONTEIRO CALTABIANO	539
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUDREY AFFONSO	539
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	539
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLAUDIONOR RODRIGUES DE FREITAS, VERA LUCIA DE OLIVEIRA	540
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	540
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JORGE CLARO ANDRADE, ROSELAINÉ MARIANO LEITE ANDRADE	540
SÃO PAULO / SP	541
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138	541

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LEILA ELEONORA DIVANIA CAETANO, RICARDO BACCARELLI CARVALHO, MARIA BENEDITA VESMA	541
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138	542
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS MORIME TABA	542
TEODORO SAMPAIO / SP	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEODORO SAMPAIO - CNS: 120899	542
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADELIZIO GALVAO, FERNANDA MARIA FERREIRA GALVAO	543
TAUBATE / SP	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDER GUILHERME	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	544
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA LUIZA VIEIRA	544
VOTORANTIM / SP	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEILDO MOREIRA SENA	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELI DA SILVA COUTO SENA	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA PESSOA SANTOS BALDUINO	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR DE SOUZA BALDUINO	547
TOCANTINS	547
BABAÇULÂNDIA / TO	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAABCULÂNDIA - CNS: 128801	548
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADEMAR DIAS DE OLIVEIRA, JAMISALIS JUNIOR PITA DE ARRUDA	548

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	548
GOIÁS	548
CATALÃO / GO	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553	548
IMÓVEL - IDZ-32891-001 - MATRÍCULA Nº 27.809 - 34, Nº 390, CASA (LOTE 10 DA QUADRA F) BAIRRO ALTO DA BOA VISTA	554
MATO GROSSO	555
ALTA FLORESTA / MT	555
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTA FLORESTA - CNS: 063453	555
IMÓVEL - IDZ-32891-005 - MATRÍCULA Nº 26.697 - RUA NE-F, Nº 770, CASA (LOTE 08 DA QUADRA 01) BAIRRO SETOR GUARANÁ II - NEF	561
PARANÁ	561
CURITIBA / PR	561
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648	561
IMÓVEL - IDZ-32891-002 - MATRÍCULA Nº 99.443 - ALBERTO POTIER, Nº 456, APT. 61 BAIRRO BOA VISTA	567
IMÓVEL - IDZ-32891-003 - MATRÍCULA Nº 92.479 - DOUTOR EUGÊNIO BERTOLLI, Nº 3062, RESIDÊNCIA 25 BAIRRO SANTA FELICIDADE	574
SÃO PAULO	574
DIADEMA / SP	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIADEMA - CNS: 119800	575
IMÓVEL - IDZ-32891-006 - MATRÍCULA Nº 61.214 - MARECHAL DEODORO, Nº 276, APT. 105 BAIRRO CENTRO	580
SÃO PAULO / SP	581
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450	581
IMÓVEL - IDZ-32891-004 - MATRÍCULA Nº 75.149 - TUTÓIA, Nº 349, APT. 152 BAIRRO VILA MARIANA	587
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	588
IMÓVEL - ID12009295 - MATRÍCULA Nº 247.747 - RUA MARGARIDA, Nº 616, APARTAMENTO 62 (6º ANDAR) C/ 1 VAGA DE GARAGEM BAIRRO BARRA FUNDA	588
BANCO PAN S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	589
MINAS GERAIS	589
MATIAS BARBOSA / MG	589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATIAS BARBOSA - CNS: 047241	589
IMÓVEL - IDZ-32909-003 - MATRÍCULA Nº 7.568 - RUA C, Nº 430, BAIRRO LOTEAMENTO MORADA DA GARÇA	589
RIO GRANDE DO NORTE	591
NATAL / RN	591
7º OFÍCIO DE NATAL - CNS: 094979	591
IMÓVEL - IDZ-32909-001 - MATRÍCULA Nº 37.861 - DOS PINTASSILGOS, Nº 90, APT. 502 BAIRRO PITIMBU	591
SERGIPE	593
NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE	593
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	593
IMÓVEL - IDZ-32909-002 - MATRÍCULA Nº 11022.2.0038723-04 (ANTERIOR 23.064) - RUA 24, Nº 60, BAIRRO CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO	593
BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	594
RIO GRANDE DO NORTE	594
NATAL / RN	594

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NATAL - CNS: 094961	594
IMÓVEL - ID2302 - MATRÍCULA Nº 2701 - RUA ALMIRANTE TEOTÔNIO CARVALHO, Nº 1020, BAIRRO TIROL	595
COOPERATIVA DE CREDITO DE FRONTEIRAS LTDA - SICOOB FRONTEIRAS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	596
MATO GROSSO	596
PONTES E LACERDA / MT	596
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037	596
IMÓVEL - IDZ-32945-001 - MATRÍCULA Nº 33.004 - RODOVIA BR 174-B, Nº 2235, BAIRRO CHÁCARA 209	596
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE / MT	598
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - CNS: 064188	598
IMÓVEL - IDZ-32923-001 - MATRÍCULA Nº 3.968 - FAZENDA VALE DO PARAÍSO II, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL	598
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO - SICREDI VALE DO CERRADO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	600
MATO GROSSO	600
SANTO ANTÔNIO DO LESTE / MT	600
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRIMAVERA DO LESTE - CNS: 065417	600
IMÓVEL - ID12009379 - MATRÍCULA Nº 33.621 - RUA GARÇAS, Nº SN (IN LOCO), BAIRRO LOTEAMENTO CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE	600
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED INTEGRACAO LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	601
SANTA CATARINA	601
GAROPABA / SC	601
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	601
IMÓVEL - ID2961 - MATRÍCULA Nº 2961 - RUA INÁCIA MARIA DE ABREU, Nº 76, BAIRRO AMBRÓSIO	606
PARTNER ASSESSORIA E COBRANCA EMPRESARIAL EIRELI - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	606
SÃO PAULO	606
SÃO PAULO / SP	606
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138	606
IMÓVEL - IDZ-32935-001 - MATRÍCULA Nº 136.134 E 136.288 - CERRO CORÁ, Nº 585, CJ. 103 DA TORRE 1 E CJ. 809 DA TORRE 2 BAIRRO VILA ROMANA	607
VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	608
SANTA CATARINA	608
JOINVILLE / SC	608
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	608
IMÓVEL - IDZ-32913-001 - MATRÍCULA Nº 26.413 - ELIANA JUSTINA SILVEIRA, Nº 70, CASA BAIRRO ADHEMAR GARCIA	609

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ACRE**RIO BRANCO/AC****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000851**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILLIAN ROBERT FERREIRA SANTANA, ALEXSANDRA ARAUJO CAVALCANTE SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente e na qualidade de Oficiala Registradora Titular desta Serventia, seguindo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da Lei 9.514/97 e a requerimento da Credor(a) Fiduciária -CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, INTIMAMOS as pessoas abaixo relacionadas, para, no prazo de 15 dias - contados a partir da data de publicação deste Edital, comparecer à esta Serventia Imobiliária, situada na Av. Brasil, n 263, Bairro Centro nesta Capital, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso do contrato, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento: N MATRÍCULA: 7200; NOME WILLIAN ROBERT FERREIRA SANTANA CPF: ***.680.202-** NOME: ALEXSANDRA ARAUJO CAVALCANTE SANTANA CPF N ***.469.422-**; N CONTRATO:144440620404; ENDEREÇO: AV ANTONIO DA ROCHA VIANA n 0, LT 11 QD 19 NOVO HORIZONTE, RIO BRANCO-AC, CEP 69.900.000. Tendo em vista que, os devedores fiduciantes acima encontram-se em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste Edital, pelo qual serão considerados INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Rio Branco AC. Fabiana Faro de Souza Campos - Oficiala Registradora Titular 1 Circunscrição de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC.

ESTADO - ALAGOAS**JUNQUEIRO/AL****REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNQUEIRO - CNS: 003368**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SAMUEL LUCAS FERREIRA NUNES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente e na qualidade de Oficial Registrador Titular desta serventia, seguindo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da lei 9.514/97 e a requerimento da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, INTIMAMOS a pessoa abaixo relacionadas, para, no prazo de 15 dias - contados a partir da data de publicação deste Edital, comparecer a esta Serventia Imobiliária, situada na Rua Joaquim Ferreira da Costa, n 210, bairro Centro, nesta cidade de Junqueiro/AL, CEP.: 57270-000, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso do contrato, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento: MATRICULA SOB N 7.956, SILVIO CAVALCANTE COSTA, CPF SOB N ***.920.064-**, N DO CONTRATO: 855551360632, ENDEREÇO: RUA PADRE CÍCERO, N 1329, BAIRRO INHUMAS, NA CIDADE DE TEOTÔNIO VILELA/AL, CEP.: 57265-000. Tendo em vista que, os devedores fiduciantes acima encontraram-se em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste edital, pelo qual serão considerados INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Junqueiro/AL. Samuel Lucas Ferreira Nunes - Oficial Registrador Titular, Cartório do Único Ofício de Junqueiro/AL.

MACEIO/AL**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA KAROLAYNE BEZERRA GUIMARAES**

INTIMA: MARIA KAROLAYNE BEZERRA GUIMARÃES - CPF - ***.868.224-** - PROT. IN01297236C, PRENOTAÇÃO: 646.243 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MARIA KAROLAYNE BEZERRA GUIMARÃES - CPF - ***.868.224-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO N 407, do Bloco 03, integrante do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE BARRA GRANDE", situado na Avenida Dr. Neves Pinto, n 550, no bairro Antares, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado nos endereços de cobrança: APARTAMENTO N 407, do Bloco 03, integrante do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE BARRA GRANDE", situado na Avenida Dr. Neves Pinto, n 550, no bairro Antares, nesta cidade e Rua Cleto Capelo, 42, Jacintinho, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento do BANCO DO BRASIL S/A, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 172.292, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo BANCO DO BRASIL S/A, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

**ESTADO - AMAZONAS
MANAUS/AM****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ABRAHIM CALIL NETO, IEDA DE FATIMA AFFONSO CALIL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL José Carlos de Oliveira, Oficial do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM, na forma da lei. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 26/07/2024, autuado sob o protocolo n 199269, o requerimento pelo qual ABRAHIM CALIL NETO, brasileiro, psicólogo, portador do RG n 5953197-SSP/AM e do CPF n ***.530.802-**, e IEDA DE FATIMA AFFONSO CALIL, brasileira, do lar, portadora do RG n 0442022-5-SSP/AM e do CPF n ***.461.492-**, casados desde 27/06/1983 sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua Dorothea Lange, n 18, bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, solicitaram o reconhecimento de propriedade através da ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 216-B, da Lei n 6.015/73, Provimento n 150/2023-CNJ, e Provimento n 440/2023-CGJ/AM, em face da titular PAULO FARIAS IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 04.401.147/0001-44 do imóvel urbano situado na Rua Q, atual Rua Dorothea Lange, Lote 18, Quadra L, do Loteamento Parque Shangri-lá VII, Parque 10 de Novembro, 69054-734, Manaus/AM, com área de 360,00m, devidamente registrados no Livro n 02, sob o n 37.937, desta Serventia. O imóvel objeto do presente processo de Adjudicação Compulsória Extrajudicial encontra-se registrado no Livro n. 02 - Registro Geral desta Serventia Imobiliária, sob a matrícula n. 37.937. Assim sendo, nos termos do art. 440-0 e art. 440-X, do Provimento n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

150/2023 - CNJ, ficam os requeridos intimados, apresentando impugnação escrita perante o Oficial do 1 Registro de Imóveis de Manaus/AM, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a adjudicação compulsória extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Obs. Todos os documentos encontram-se disponíveis nesta serventia para possíveis verificações. Manaus/AM, 12 de Março de 2025. O Oficial, José Carlos de Oliveira.

MANAUS/AM**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUTENIS FRANCISCA ALBUQUERQUE DA COSTA**

Bel. Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3 Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus-AM, atendendo ao requerimento do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997, intima a fiduciante: CLAUTENIS FRANCISCA ALBUQUERQUE DA COSTA, portador da CI n 1119766-8-AM, e do CPF/MF n ***.853.782-**, não encontrada em sua respectiva residência, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o credor acima qualificado, nos termos do contrato registrado na matrícula n 6.429, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado nesta cidade de Manaus/AM, na Avenida Mário Ypiranga n 1.906, Bairro Adrianópolis, ficando ainda, ressaltado que, O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, nos termos do art. 26, 4, da Lei 9.514/1997.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LHC CONSTRUÇÕES LTDA, LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS CABRAL**

Bel. Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3 Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus-AM, atendendo a requerimento do credor BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito na CNPJ/MF n 52.568.821/0001-22 e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997, intima os fiduciantes: LHC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n 20.173.834/0001-06, no ato representada por LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS CABRAL, portador da CI n 17115787-SSP/AM, e do CPF/MF n ***.422.652-**, não encontrados em seus respectivos endereço para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o credor acima qualificado, nos termos do contrato registrado na matrícula n 59.166, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, n 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus-AM, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, nos termos do 57 do art.26 da Lei n 9.514/97.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROLAND GUILHERME FERREIRA VERMEHREN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO EM MORA Pelo presente e na qualidade de Titular do Cartório do 5 Ofício de Registro de Imóveis de Manaus-AM, situado na Rua Joaquim Sarmento n 390 - Centro, Fone: (92) 3231-1614, seguindo atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da Lei 9.514/97 e a requerimento do Credor Fiduciário do Contrato, ITAÚ UNIBANCO S/A., INTIMAMOS a comparecer no prazo de 15 dias, para satisfazer a(s) prestação(ões) vencida(s) e as atribuições necessárias conforme a Lei citada, contados a partir da data de publicação deste Edital, em razão de encontra-se em local incerto, ignorado e inacessível, do(a) Senhor(a) a seguir: DEVEDOR FIDUCIANTE: ROLAND GUILHERME FERREIRA VERMEHREN, CPF: ***.140.912-**. - Contrato de Alienação Fiduciária: 10185643609. - Endereço do Imóvel: Avenida Jacira Reis, n 837, Apartamento 73, 6 Pavimento, Residencial Viva Verde, Bairro Dom Pedro I, nesta cidade. - Matrícula do Imóvel: 16.423.- Bel. HOLOFERNES GONÇALVES LEITE Oficial Vitalício do 5 Registro de Imóveis

ESTADO - BAHIA

ALAGOINHAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSIVALDO ARAUJO DE OLIVEIRA**

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JOSIVALDO ARAUJO DE OLIVEIRA - CPF: ***.867.925-** KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no Art. 213, da Lei 6.015/73 e no Artigo 899 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, vem NOTIFICAR, MARIA CAROLINE SANTANA SANTOS e MARYSE SANTANA SANTOS SILVA, quanto à averbação de retificação de área do imóvel urbano (UMA ÁREA DE TERRA PRÓPRIO, situada nesta cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, integrante do Loteamento Jardim Petrolar, à Rua Democrata, Lote 04, Quadra 26), para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre requerimento feito por JOSIVALDO ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF n ***.867.925-**, residente e domiciliado à Rua São Francisco de Assis, n 31, Jardim Petrolar, Alagoinhas-BA, em que solicita a averbação de georreferenciamento e abertura de matrícula individualizada do imóvel matriculado sob o número 22.014, do Livro 2RG, com área total de 124,633m , cuja planta, memorial descritivo e ART se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao 1 Ofício de Registro de Imóveis, localizado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48009-060. www.rialagoinhas.com.br e-mail: memorial.cartorio@gmail.com telefone: (75) 3422-6449. WhatsApp (75) 99817-5942. A falta de impugnação no prazo supramencionado significará anuência, nos termos do parágrafo 4 do Artigo 213 da Lei 6.015/73.

BOM JESUS DA LAPA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RUTH DE OLIVEIRA SOUZA**

EDITAL N 456/2025 DESTINATÁRIO: JAQUELINA FERNANDES SANTANA, CPF sob n ***.221.665-**. ENDEREÇO: Rua I, n 35, Bairro São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, 2 a 6, da Lei Federal n 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 9 do Decreto Federal n 4.449/02; e art. 899 e 909-M do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que RUTH DE OLIVEIRA SOUZA, CPF sob n ***.915.435-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a retificação administrativa de área do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lotes urbanos n 15A e 16A, da quadra 47, do Loteamento São João, zona urbana, localizado na Rua I, n predial 23, Bairro São João, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 326,40 m (trezentos e vinte e seis metros e quarenta centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 72,67 m (setenta e dois metros e sessenta e sete centímetros), com a seguinte descrição, limites e confrontações: na Frente, com a Rua I; do Lado Direito, com a Rua Projetada 07; do Lado Esquerdo, com a inscrição imobiliária n 0276.00035.0000; e, no Fundo, com a inscrição imobiliária n 0416.00108.0000. BENFEITORIA: nada consta. O referido imóvel está registrado nas Matrículas n 15.079 e 15.080, deste Cartório. 2. PROPRIETÁRIO: RUTH DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF sob n ***.915.435-**, residente e domiciliada na 3 TRAVESSA MANOEL NOVAIS, n 308, Bairro Nossa Senhora da Soledade, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Jaqueline Fernandes Santana. 4. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo n 60.057, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, 2, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal n 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, 8, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI n 03/2019. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação administrativa de área, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, 4, da LRP). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. e) A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 12/03/2025. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RUTH DE OLIVEIRA SOUZA**

EDITAL N 457/2025 DESTINATÁRIO: JALYNE FERNANDES SANTANA, CPF sob n ***.084.325-** ENDEREÇO: Rua I, n 35, Bairro São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, 2 a 6, da Lei Federal n 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 9 do Decreto Federal n 4.449/02; e art. 899 e 909-M do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que RUTH DE OLIVEIRA SOUZA, CPF sob n ***.915.435-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a retificação administrativa de área do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lotes urbanos n 15A e 16A, da quadra 47, do Loteamento São João, zona urbana, localizado na Rua I, n predial 23, Bairro São João, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 326,40 m (trezentos e vinte e seis metros e quarenta centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 72,67 m (setenta e dois metros e sessenta e sete centímetros), com a seguinte descrição, limites e confrontações: na Frente, com a Rua I; do Lado Direito, com a Rua Projetada 07; do Lado Esquerdo, com a inscrição imobiliária n 0276.00035.0000; e, no Fundo, com a inscrição imobiliária n 0416.00108.0000. BENFEITORIA: nada consta. O referido imóvel está registrado nas Matrículas n 15.079 e 15.080, deste Cartório. 2. PROPRIETÁRIO: RUTH DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF sob n ***.915.435-**, residente e domiciliada na 3 TRAVESSA MANOEL NOVAIS, n 308, Bairro Nossa Senhora da Soledade, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Jalyne Fernandes Santana. 4. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo n 60.057, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, 2, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal n 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, 8, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI n 03/2019. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação administrativa de área, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, 4, da LRP). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. e) A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 12/03/2025. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEIRA DE SANTANA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JACKSON FERREIRA DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar os DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), JACKSON FERREIRA DA SILVA CPF ***.120.255-**, por não ter(em) sido encontrado(s) nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em 20/01/2015, com a(o) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 72367. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Segunda-feira, 10 de março de 2025.

GUANAMBI/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI - CNS: 154633**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEMENS JUSSIE MOREIRA CARVALHO**

Dalci Rodrigues Reis Fernandes, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi - Bahia, na forma de Lei n 13.786/2018 e de Lei n 4.591/1964, vem intimar o Sr. CLEMENS JUSSIE MOREIRA CARVALHO, inscrito no CPF sob o n ***.877.715-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações de contratuais, relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 878771867735-1, firmado em 26/03/2024, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04; referente ao imóvel situado na Rod BR-030 Fazenda Gameleira NR 0 QD2 CASA 52 São Sebastião Guanambi-BA 4643000-0, registrado no livro 2/NF sob n . de matrícula R.8-m/41.713, em 21/06/2024. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que V.S. se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, V.S. , ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de GUANAMBI, Estado da Bahia, 10 de março de 2025.

IACU/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU - CNS: 011692**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GENECI LIMA SANTANA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMARCA - IAÇU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IAÇU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GENICI LIMA SANTANA O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iaçú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) GENICI LIMA SANTANA, inscrita no CPF:***.835.605-**, na qualidade de devedor(es)-fiduciante(s) do imóvel: RUA OLAVO BILAC, N 42, BOIADEIRA, IAÇU - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 21050277-2 datado de 31/07/2017 e registrado sob R.05 da matrícula n 4117. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 06/03/2025. Protocolo 14.916

JEQUIE/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RITA MARIA DE SOUZA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 558381. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jequié/BA, sob protocolo n 93.989, com os seguintes dados: REQUERENTE: RITA MARIA DE SOUZA, brasileira, maior, capaz, solteira, aposentada, RG n 0175371938 SSP/BA, CPF n ***.600.025-**, residente e domiciliada na Rua Florestal n 45, bairro centro, em Jequié/BA. IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel localizado na Rua D' Abruzzi, n 54, bairro Centro, em Jequié/BA, CEP: 45200283, com a área total do terreno de 1.087,89 m , sendo a área construída de 130,16 m , com inscrição imobiliária n 01011830324001, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil Marcio Manoel Lopes Matos, CREA/BA: 85916, ART: BA20230524085, MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: Não possui. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária. TEMPO DE POSSE: Há mais 15 anos. Pelo presente edital, fica intimado NÃO IDENTIFICADO na qualidade de proprietário tabular e HELENA BARRETO CHAVES, CPF: 478.084.725-68 na qualidade de confrontante para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no endereço constante do cabeçalho. A Oficiala Substituta, SAMARA BENEVIDES DUQUE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA ELIETTI MEIRA CORREIA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA. Praça Coronel João Borges, n 01 - Centro - Jequié - Bahia CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

45.200-140 - Tel. (73) 3526-5305 Beatriz de Araújo Pereira, Escrevente do Cartório do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE JEQUIÉ, FAZ SABER que, MARIA ELIETTI MEIRA CORREIA, CPF n.º 000.237.635-00, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob o n.º 9.477, liv. 2-AJ, do CRIH CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, localizado na Rua Deputado Manoel Novaes, n.º 160, Bairro São Luiz, nesta cidade de Jequié/BA, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73), prenotado sob n.º 98.613. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, não localizando o proprietário do imóvel confrontante a seguir descrito, fica o proprietário a seguir indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. BARTOLOMEU BRAGA ROSA, Rua Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 288, Bairro São Luiz; confrontante ao fundo; O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Beatriz de Araújo Pereira, Escrevente, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAURO DE FREITAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO MOREIRA MELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n.º 9.514/1997, e a requerimento do credor ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF 60.701.190/0001-04, que, fica intimado o Sr. MAURÍCIO MOREIRA MELO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 000.807.725-00. O mesmo fica intimado a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado com ITAÚ UNIBANCO S/A, registrado sob n.º R-08 e R-09 da Matrícula 5.085RG, referente ao LOTE DE TERRENO PRÓPRIO DE n.º 08, Quadra P, integrante do LOTEAMENTO AMPLIAÇÃO PRAIA DE IPITANGA, 2 ETAPA, situado nesta cidade, Lauro de Freitas - BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 11 de março de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DENA REALIZACOES IMOBILIARIAS LTDA**

Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficiala titular do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Lauro de Freitas/BA, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o n 165.357, em 13/01/2025, nesta Serventia, localizada na Avenida Praia de Guarapari, 22, Lote 32, QD 15, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas/BA, Telefone (71) 3026 0010/0022, e-mail: recepcao@rilaurodefreitas.com.br, pedido de retificação de área administrativa dos imóveis urbanos identificados por: LOTE 17 da Quadra R do Loteamento Miragem, Situado na Rua Ana C. B. Dias, 506, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, registrado sob a matrícula 22.276 (Livro 2 RG) desta Serventia, de 1.200,00m para 1.295,41m e do LOTE 25 da Quadra R do Loteamento Miragem, Situado na Rua Ana C. B. Dias, 528, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, registrado sob a matrícula 14.175 (Livro 2 RG) desta Serventia, de 742,95m para 743,69m, os quais, tiveram projeto de amembramento aprovado pela Portaria Sedur N 30 de 31 de outubro de 2024, resultando em uma área amembrada com 2.039,10m com perímetro de 181,84m, estando os trabalhos técnicos disponíveis para consulta nesta Serventia. PROPRIETÁRIA: DENA REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, CNPJ 34.611.633/0001-58, com sede na Rua João Chagas de Ortins, n 577, Edifício Mais Empresarial, Sala 1315, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, representada por seu administrador, Francesco Nani, CPF 853.***.***-72. O presente edital tem por finalidade cumprir o 3 do art. 213 da Lei 6.015/73, tendo em vista que o confrontante abaixo indicado não assinou a planta e as tentativas de notificações no endereço do imóvel confrontante restaram infrutíferas estando, portanto, em local incerto e não sabido, para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico. NOTIFICADOS/ CONFRONTANTES: DEMERVAL LEMOS SILVA CPF: ***.723.265-**, e sua esposa ROSENILDA BARBOSA DE ANDRADE, CPF: ***.799.455-**, proprietários do imóvel confrontante situado na Rua Praia de Igarassu, Lote 09, QB07, Loteamento Vilas do Atlântico, CEP: 42.708-300, Lauro de Freitas-BA, (matrícula 9.276, livro 02 do 4 Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA). Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital que será publicado única vez, poderá ser deferida a retificação pretendida. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **THAUANA CLEMENCE IMBAULT GOUET, TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A, CHRISTOVAM PENTEADO SANCHES**

Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficiala titular do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lauro de Freitas/BA, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o n 165.634, em 29/01/2025, nesta Serventia, localizada na Avenida Praia de Guarapari, 22, Lote 32, QD 15, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas/BA, Telefone (71) 3026 0010/0022, e-mail: recepcao@rilaurodefreitas.com.br, pedido de retificação de área administrativa do imóvel urbano identificado por: ÁREA de terreno resultante da unificação dos LOTES 86, 87 e 88 do LOTEAMENTO QUINTAS DO PIQUAIA, situada na Avenida José Leite, n 906, Caji, Lauro de Freitas/BA, inscrição municipal n 40196009060000, o qual encontra-se registrado neste Cartório sob a matrícula 407 RG, com área de 14.112,00m , contudo, após levantamento topográfico georreferenciado apurou-se uma área com 12.812,12m , e em virtude do imóvel notificado supracitado confrontar com o presente imóvel nos (vértices P25 ao P01), conforme trabalhos técnicos disponíveis para consulta nesta Serventia. PROPRIETÁRIA: THAUANA CLEMENCE IMBAULT GOUET, inscrita no CPF ***.054.355-**, representada nos termos da procuração pública lavrada no 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, Livro n 0779, às fls. 001/003, N Ordem 106697, em 28/06/2024, por TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ 09.625.762/0001-58, representada por JÊSICA GAMBETA RZNISKI, CPF ***.202.669-** e ELAINE DA SILVA COSTA, CPF ***.113.945-**, ambas, constituídas nos termos da Procuração Pública datada de 20 de junho de 2024, lavrada às folhas 215, do livro 11.642, e Ata Retificativa da referida procuração pública, datada de 01/07/2024, lavrada às folhas 121, do livro 11.649, ambas do 9 Tabelionato de Notas da Comarca de São Paulo/SP. O presente edital tem por finalidade cumprir o 3 do art. 213 da Lei 6.015/73, tendo em vista que o confrontante abaixo indicado não assinou a planta e as tentativas de notificações no endereço do imóvel confrontante restaram infrutíferas estando, portanto, em local incerto e não sabido, para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico. NOTIFICADO/CONFRONTANTE: CHRISTOVAM PENTEADO SANCHES, CPF ***.697.336-**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com RUTH FUMIKO HIRAMATSU SANCHES, CPF ***.329.278-**. Proprietários do imóvel confrontante com endereço: Avenida José Leite, número 89, Caji, Lauro de Freitas/BA, (matrícula 27.819 deste Cartório). Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 , da LRP). Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital que será publicado única vez, poderá ser deferida a retificação pretendida. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WESLEY CASTRO CIRQUEIRA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) WESLEY CASTRO CIRQUEIRA, inscrito(a) no CPF n ***.721.775-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos na Rua das Acácias, 1233, Quadra 116, Lote 17, Loteamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jardim das Acácias, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, e na Rua dos Manacas, Casa 02, 685, Quadra 45, Lote 05, Loteamento Tropical Ville, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação, Carta de Crédito individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor, Contrato n 8.4444.1937993-3, datado de 08 de outubro de 2018, com caráter de Escritura pública na forma do 5, do art.61 da Lei 4380/64, referente ao imóvel, RUA DOS MANACÁS, CASA 02, 685, QUADRA 45, LOTE 05, LOTEAMENTO TROPICAL VILLE,, LOTEAMENTO VEREDA TROPICAL, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob n 15.759. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S ., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: 9YUWF-NCJGM-SDH3F-K3XS2 Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 07 de março de 2025. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DOUGLAS DA SILVA MERCES**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) DOUGLAS DA SILVA MERCES, inscrito(a) no CPF n ***.476.885-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos na Rua do Jequitibás, Quadra 09, Lote 20, Casa 02, Loteamento Vereda Tropical, CEP 47.861-4540, Luís Eduardo Magalhães/BA, e na Rua Sucupira, Quadra 130, Lote 03, Loteamento Jardim das Acácias, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com o BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ 00.000.000/0001-91, relativas ao Instrumento Particular, Com Efeito De Escritura Pública, De Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo Com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, n 299.709.609, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei 1104.380 de 21/08/1964, alterada pela Lei n 5.049 de 29/06/1966, datado de 23 de março de 2016, referente ao imóvel, RUA DOS JEQUITIBÁS, QUADRA 09, LOTE 20, CASA 02, CONDOMÍNIO JEQUITIBÁS, LOTEAMENTO VEREDA TROPICAL, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob n 22.169. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S ., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ 00.000.000/0001-91, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: CEQZA-LCH9X-GPWH4-F2QJZ Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 07 de março de 2025. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUTAY BASTOS DOS SANTOS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) JUTAY BASTOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº ***.246.935-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido na Rua Cândido Portinari, 2426, Lote 03, Quadra 99, Loteamento Jardim Paraíso, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com o ITAU UNIBANCO S/A - CNPJ 60.701.190/0001-04, relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras Avenças, Contrato nº 10168938307, datado de 26 de outubro de 2021, com Caráter de Escritura Pública, Artigo 61 e parágrafos da Lei 4.380/64 - Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia Lei nº 9514/97, com caráter de Escritura pública na forma do 5, do art.61 da Lei 4380/64, referente ao imóvel, RUA CÂNDIDO PORTINARI, 2426, LOTE 03, QUADRA 99, LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 22.842. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S ., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao ITAU UNIBANCO S/A - CNPJ 60.701.190/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: NMXA4-9VPJK-CRZTN-SHH3Y Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 07 de março de 2025. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

NOVA VICOSA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA - CNS: 007690

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **COSTA DO ATLÂNTICO EMPREENDIMENTOS E PLANEJAMENTOS LTDA**

EDVAR AUGUSTO AZEREDO MARILY SARLO, Delegatário do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Viçosa, Bahia, no uso de suas atribuições, etc. CONSIDERANDO que se encontra em tramitação nesta serventia o Processo de Adjudicação Compulsória Extrajudicial de número 001/2025, em que são partes: REQUERENTE: Rita de Cássia da Cunha, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o número ***.501.381-**, RG-00109181490-SSP-DF, residente e domiciliada na SHIGS 705, Bloco F, Casa 50, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70350-706. REQUERIDA: COSTA DO ATLÂNTICO EMPREENDIMENTOS E PLANEJAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.474.700/0001-18, com situação cadastral "INAPTA", representada por sua sucessora e inventariante OLGA FERREIRA GOMES, brasileira, viúva, aposentada, RG-086.569-SSP-DF, inscrita no CPF/MF sob o número ***.071.151-**, com endereço na Av. Araucárias, Lote 305, Bloco A, Kit 110, Edf. Maggiore Shopping, Águas Claras - DF, CEP 71936-250,. PROCURADORAS: NATHALIA ANGELA SILVA MARAMBAIA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o número 67.952, CPF/MF número ***.272.841-**, com escritório localizado na Samambaia Sul, Brasília-DF e CAROLINA ANTUNES DE SOUSA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o número 72479, inscrita no CPF/MF sob o número ***.426.281-**, com escritório localizado na Asa Norte, Brasília-DF. IMÓVEL OBJETO DA ADJUDICAÇÃO: Lote 17 (dezessete) da Quadra "37" (trinta e sete), Setor Centro Sul, localizado na Rua de acesso, fundos com o Oceano Atlântico, Loteamento Costa do Atlântico, Nova Viçosa, Bahia, medindo 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), sendo 20,00m

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(vinte metros) de frente e fundos, por 50,00m (cinquenta metros) nas laterais, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 13955, matriculado nesta serventia sob o número 19.849. CONSIDERANDO o teor do Art. 440-X do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ e da CERTIDÃO NEGATIVA DE NOTIFICAÇÃO emitida pelo 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos de Brasília-DF, datada de 25.02.2025, RESOLVE: NOTIFICAR POR EDITAL a requerida COSTA DO ATLÂNTICO EMPREENDIMENTOS E PLANEJAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.474.700/0001-18, com situação cadastral "INAPTA", na pessoa de sua representante legal Sra. OLGA FERREIRA GOMES, com endereço na Av. Araucárias, Lote 305, Bloco A, Kit 110, Edf. Maggiore Shopping, Águas Claras - DF, CEP 71936-250, acima qualificados, sucessora e inventariante da requerida, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação: a) Anua ou providencie a transmissão da propriedade acima descrita e caracterizada para a requerente mediante escritura pública; b) Impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes; c) Desde já fica advertida a requerida de que o seu silêncio poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento da obrigação de transferir a propriedade para a requerente; Dado e passado nesta serventia do registro de imóveis da comarca de Nova Viçosa, Bahia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA - CNS: 007690

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **OLGA FERREIRA GOMES**

EDVAR AUGUSTO AZEREDO MARILY SARLO, Delegatário do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Viçosa, Bahia, no uso de suas atribuições, etc. CONSIDERANDO que se encontra em tramitação nesta serventia o Processo de Adjudicação Compulsória Extrajudicial de número 001/2025, em que são partes: REQUERENTE: Rita de Cássia da Cunha, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o número ***.501.381-**, RG-00109181490-SSP-DF, residente e domiciliada na SHIGS 705, Bloco F, Casa 50, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70350-706. REQUERIDA: COSTA DO ATLÂNTICO EMPREENDIMENTOS E PLANEJAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.474.700/0001-18, com situação cadastral "INAPTA", representada por sua sucessora e inventariante OLGA FERREIRA GOMES, brasileira, viúva, aposentada, RG-086.569-SSP-DF, inscrita no CPF/MF sob o número ***.071.151-**, com endereço na Av. Araucárias, Lote 305, Bloco A, Kit 110, Edf. Maggiore Shopping, Águas Claras - DF, CEP 71936-250, . PROCURADORAS: NATHALIA ANGELA SILVA MARAMBAIA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o número 67.952, CPF/MF número ***.272.841-**, com escritório localizado na Samambaia Sul, Brasília-DF e CAROLINA ANTUNES DE SOUSA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o número 72479, inscrita no CPF/MF sob o número ***.426.281-**, com escritório localizado na Asa Norte, Brasília-DF. IMÓVEL OBJETO DA ADJUDICAÇÃO: Lote 17 (dezessete) da Quadra "37" (trinta e sete), Setor Centro Sul, localizado na Rua de acesso, fundos com o Oceano Atlântico, Loteamento Costa do Atlântico, Nova Viçosa, Bahia, medindo 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), sendo 20,00m (vinte metros) de frente e fundos, por 50,00m (cinquenta metros) nas laterais, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 13955, matriculado nesta serventia sob o número 19.849. CONSIDERANDO o teor do Art. 440-X do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ e da CERTIDÃO NEGATIVA DE NOTIFICAÇÃO emitida pelo 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos de Brasília-DF, datada de 25.02.2025, RESOLVE: NOTIFICAR POR EDITAL a Sra. OLGA FERREIRA GOMES, com endereço na Av. Araucárias, Lote 305, Bloco A, Kit 110, Edf. Maggiore Shopping, Águas Claras - DF, CEP 71936-250, representante por sucessão e inventariante da empresa COSTA DO ATLÂNTICO EMPREENDIMENTOS E PLANEJAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.474.700/0001-18, com situação cadastral "INAPTA", acima qualificados, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação: a) Anua ou providencie a transmissão da propriedade acima descrita e caracterizada para a requerente mediante escritura pública; b) Impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes; c) Desde já fica advertida a requerida de que o seu silêncio poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento da obrigação de transferir a propriedade para a requerente; Dado e passado nesta serventia do registro de imóveis da comarca de Nova Viçosa, Bahia.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA**OFÍCIO ÚNICO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - CNS: 014365****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JMAIA OBRAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO O Bel. MARCIO BARROS DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Serventia desta Comarca de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, na forma da Lei. FAZ SABER a quem possa interessar, para todos os fins de direito que a EMPRESA JMAIA OBRAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob n 34.955.123/0001-06, com sede á Praça Carmerindo José Pereira, n 410, centro, nesta cidade de Oliveira dos Brejinhos-Bahia, representada neste ato pelo seu Socio JOAO FILHO SALDANHA MAIA, brasileiro, casado, engenheiro Civil, Portador do RG n 1488798702 SSP/BA, inscrito no CPF sob n ***.534.765-**, residente e domiciliado na Alameda Manoel Novais, s/n, centro, nesta cidade de Oliveira dos Brejinhos-Bahia, depositou neste Cartório os documentos referidos no Artigo 18, da Lei n 6.766/79 e requereu o registro do Loteamento denominado LOTEAMENTO FLOR DE MANDACARU, localizado no perímetro urbano desta cidade, na Rua Almir Pereira do Nascimento, próximo a Escola Municipal Professor Maria Eugenia Guedes, nesta cidade de Oliveira dos Brejinhos-BA, com área de 25.000,00m, composto de 07 (sete) Quadras; com 100 (cem) Lotes, com área em lotes: 16.334,84m, área com ruas (circulação-arruamento e meio fio): 2.130,69m; área para uso público: 1.387,72m. A Escritura Pública do imóvel encontra-se registrada neste Cartório, no Livro 2-N, Fls.182, Matrícula 4722, sob n R-3. E, para constar passei o presente que será afixado no lugar de costume e publicado três (3) vezes no site do Registro de Imóveis do Brasil, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da ultima publicação. Decorrido o prazo legal sem que haja impugnação, será efetuado o registro do já mencionado Loteamento. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no dia 11 (onze) do mês de março (03) de dois mil e vinte e cinco (2025).

[Consultar o arquivo anexo](#)**SALVADOR/BA****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUA CESAR MENEZES PINTO**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, LUA CESAR MENEZES PINTO, CPF n ***.992.955-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 16/01/2025, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora: luan_cpm@hotmail.com, em 01/02/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento n 403, do Bloco 07, integrante do empreendimento denominado Residencial Laguna 1, situado na Rua Pajussara, n 222, Ilha Amarela, Salvador/BA, registrado nesta Serventia na matrícula n 166421, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 472364. Fica

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TICIANA MARIA DOS SANTOS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, TICIANA MARIA DOS SANTOS, CPF nº ***.032.945-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 18/09/2025, 19/09/2025 e 14/01/2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivou, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: tici.1103@gmail.com, em 01/02/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento nº 001, do Bloco 10, integrante do empreendimento denominado Parque Serra Ville, situado na Rua Joaquim Ferreira, s/n, Jardim das Margaridas, CI nº 942.734-1, registrado nesta Serventia na matrícula nº 180520, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 462133. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei nº 6.015/73 - Interessado(s): **ENIO XAVIER SILVA**

DIOGO DE OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 3 da Lei 6.015/73, vem intimar Enio Xavier Silva, CPF nº ***.705.545-**, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 14 de janeiro de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que arquivou, e requerimento formulado por Jurandir Alves de Jesus, prenotado sob nº 471351, em 13/11/2024, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA da área de terreno do lote com 410m, C.I. nº 151.456-3, situado na Av. Carioca de Paripe, nº 02 - Paripe, registrado nesta Serventia na matrícula 16.081. Dessa forma, e considerando que V.S se figura como confrontante do imóvel objeto da retificação de área, fica pela presente NOTIFICADO para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA MARIA DA VITORIA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RANGEL ALVES MENDES**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que RANGEL ALVES MENDES, inscrito no CPF sob n ***.617.865-**, residente e domiciliado na Rua Capitão Odorico Marques, Centro, Santa Maria da Vitória-BA, CEP 47640-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula n 3.054, cujo imóvel possui a área de 199,75m, localizado na Rua Capitão Odorico Marques, Santa Maria da Vitória-BA, com as seguintes medidas: A poligonal Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.519.899,50m e E 587.238,08m; deste segue confrontando com RUA CAP. ODORICO MARQUÊS no quadrante Sudeste, com azimute de 204 57'33,23" por uma distância de 8,50m até o vértice P02, de coordenadas N 8.519.891,79m e E 587.234,49m; deste segue confrontando com ANTONIO RODRIGUES FILHO no quadrante Nordeste, com azimute de 114 57'33,23" por uma distância de 23,50m até o vértice P03, de coordenadas N 8.519.881,88m e E 587.255,80m; deste segue confrontando com JOSÉ VICENTE DO NASCIMENTO no quadrante Noroeste, com azimute de 24 57'33,23" por uma distância de 8,50m até o vértice P04, de coordenadas N 8.519.889,58m e E 587.259,38m; deste segue confrontando com CRISTOVALDO DE SOUZA OLIVEIRA no quadrante Sudoeste, com azimute 294 57'37,45" por uma distância de 23,50m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 199.75m, com ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.519.899,50m e E 587.238,08m; deste segue confrontando com RUA CAP. ODORICO MARQUÊS no quadrante Sudeste, com azimute de 204 56'43,09" por uma distância de 4,25m até o vértice P02, de coordenadas N 8.519.895,64m e E 587.236,28m; deste segue confrontando com RANGEL ALVES MENDES no quadrante Nordeste, com azimute de 114 57'37,45" por uma distância de 23,50m até o vértice P03, de coordenadas N 8.519.885,73m e E 587.257,59m; deste segue confrontando com JOSÉ VICENTE DO NASCIMENTO no quadrante Noroeste, com azimute de 24 57'33,23" por uma distância de 4,25m até o vértice P04, de coordenadas N 8.519.889,58m e E 587.259,38m; deste segue confrontando com CRISTOVALDO DE SOUZA no quadrante Sudoeste, com azimute 294 57'33,23" por uma distância de 23,50m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 99.875m. inscrição imobiliária n 01.02.098.0094.001 ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.519.891,79m e E 587.234,49m; deste segue confrontando com RUA CAP. ODORICO MARQUÊS no quadrante Noroeste, com azimute de 24 58'23,35" por uma distância de 4,25m até o vértice P02, de coordenadas N 8.519.895,64m e E 587.236,28m; deste segue confrontando com RANGEL ALVES MENDES no quadrante Nordeste, com azimute de 114 57'37,45" por uma distância de 23,50m até o vértice P03, de coordenadas N 8.519.885,73m e E 587.257,59m; deste segue confrontando com JOSÉ VICENTE DO NASCIMENTO no quadrante Sudeste, com azimute de 204 57'33,23" por uma distância de 4,25m até o vértice P04, de coordenadas N 8.519.881,88m e E 587.255,80m; deste segue confrontando com ANTONIO RODRIGUES FILHO no quadrante Sudoeste, com azimute 294 57'33,23" por uma distância de 23,50m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 99.875m. inscrição imobiliária n 01.02.098.0101.001. O pedido de desmembramento foi aprovado em 21 de janeiro de 2025 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO GONCALO DOS CAMPOS/BA**OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - CNS: 011460**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **YURI DA SILVA FERREIRA ROCHA**

COMARCA - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YURI DA SILVA FERREIRA ROSE CLEIDE PINTO DOS SANTOS, Oficial do Cartório da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de São Gonçalo dos Campos/Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o(a) Sr(a). YURI DA SILVA FERREIRA, CPF n ***.740.195-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844440942297-6, garantido por alienação fiduciária, firmado em 30/06/2015, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel situado na R 01 RESIDENCIAL NR 72 MORAD FELIZ BOA HORA - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA, registrado sob n 03 da matrícula n 4236 . Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo dos Campos/BA.

SENHOR DO BONFIM/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PEDRO GOMES DA SILVA, MARIA LUZIA EVANGELISTA DA SILVA, WILTON DE OLIVEIRA**

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Senhor do Bonfim/BA, localizado na Rua Visconde do Rio Branco, n 239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, Telefone: (74) 981151975, e-mail: risenhordobonfim@gmail.com, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 08/08/2024 sob o n.16.871, requerimento pelo qual PEDRO GOMES DA SILVA, CPF: ***.173.515-** E MARIA LUZIA EVANGELISTA DA SILVA, CPF: ***.615.705-**, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, referente ao imóvel urbano, situado à Rua Jorge Guena, n.18, Bairro: Novo Horizonte, Senhor do Bonfim/BA, cadastro imobiliário municipal: 01.03.101.000.018.001, medindo: 15,00m (quinze metros) de frente para a RUA JORGE GUENA; 16,43m (dezesseis vírgula quarenta e três metros) de fundo, com o imóvel sob n. 88, localizado na Rua São Paulo; 23,22m (vinte e três vírgula vinte e dois metros) pelo lado direito, confrontando-se com o imóvel sob n. 12, localizado a Rua Jorge Guena; e 23,23m (vinte e três metros vírgula vinte e três metros) pelo lado esquerdo com a Rua São Paulo, perfazendo ÁREA TOTAL: 364,95m (trezentos e sessenta e quatro vírgula noventa e cinco metros) quadrados. Perímetro: 77,89m (setenta e sete vírgula oitenta e nove metros). Tudo conforme mapa e memorial descritivo apresentados. Imóvel com registro imobiliário sob Matrícula n. 12.942, deste CRI. Proprietário: WILTON DE OLIVEIRA, CPF: ***.371.155-**. O presente edital tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is): WILTON DE OLIVEIRA, CPF: ***.371.155-** e seu cônjuge: qualificação desconhecida, bem como dar ciência ao titulares do imóvel confinante(s): imóvel confrontante pelo lado direito (Rua Jorge Guena, n.12) contido na transcrição 17.198 em nome de DURVAL GONÇALVES DA SILVA TORRES;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar in-certo, não sabido ou inacessível, Decorrido o prazo legal, sem que haja im-pugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Decorrido o prazo legal sem impugnações, con-tado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, po-derá ser deferida o pedido pretendido. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUM-PRA-SE.

SAO FRANCISCO DO CONDE/BA**OFÍCIO ÚNICO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - CNS: 007013**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ROMUALDO FONSECA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO/USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL URBANO Inscrição imobiliária municipal n 01.01.070.0075.001 Imóvel Urbano Residencial. ENDEREÇO: Avenida Santa Rita, n 109, Centro, CEP 43.900-000, São Francisco do Conde-Bahia. Paula de Carvalho Souza, Oficiala de Registro de imóveis da Comarca de São Francisco do Conde-BA, nos termos da Lei 13.465/2017 e do artigo 1.422 do Código do Normas da Bahia, faz saber as Procuradorias do Estado da Bahia, da Prefeitura municipal de São Francisco do Conde, e a Secretaria do Patrimônio da União que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial em 26/01/2025, PROTOCOLO 1895, o requerimento pelo qual a Sr. ROMUALDO FONSECA FERNANDES, brasileiro, solteiro, guarda municipal, maior, capaz, em 06-09-1972, natural de São Francisco do Conde - BA, filha de Raimundo Fernandes e Maria Raquel da Fonseca Fernandes, portadora da Carteira de Identidade n 06.349.872-32.SP/BA e do CPF n ***.678.535-**, residente e domiciliada na Av. Santa Rita, n 109, Centro, São Francisco do Conde, Centro, nesta, CEP:43.000-000. São confrontantes: o Sr. Antônio Braga , brasileiro, maior, capaz, comerciante, natural de São Francisco do Conde - BA, casado, nascida em 10 (dez)do mês 09 (setembro) do ano de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois, filho de Rodolfo Braga e Maria da Anunciação Braga, portador do RG-05.867.016-56SSP/BA e do CPF ***.491.525-**, residente e domiciliada na Avenida Santa Rita ,n 20, Centro, São Francisco do Conde-Bahia, CEP: 43.900-000, Sr. Jany de Jesus Nazaré, brasileira, maior, capaz, do lar, natural de Nazaré-BA, vive em união estável, nascida em 07 (sete) mês 05 (maio) do ano 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis), portadora do RG n 01.697.686-00-SSP-BA e CPF ***.701.865-**, residente e domiciliada na Rua Antônio de Santana Portugal são de fato, os confrontantes do imóvel objeto desta ata, conforme consta no mapa apresentado, os quais confirmaram que a Sr. Romualdo Fonseca Fernandes, brasileiro, maior, capaz, guarda municipal, natural de São Francisco do Conde-BA, solteiro, nascido em 06 (seis) mês 09 (setembro) do ano 1972(mil novecentos e setenta e dois) portador de RG n 06.349.872-32-SSP-BA e CPF n ***.678.535-**, residente e domiciliado a Rua Santa Rita, n 109, Centro, São Francisco do Conde-BA, de fato legítimo possuidor do referido imóvel, corroborando as declarações públicas lavradas no Tabelionato de Notas de São Francisco do Conde-BA no Livro 01, folhas 45/49 e verso, respectivamente; Que, segundo memorial descritivo levantamento topográfico com GPS coordenadas (UTM/UPS) apresentados, assinado por Michele Brizack da Silva Lazzarini, Arquiteta e Urbanista, CAU n 000A858137, CPF n ***.453.525-**, IMÓVELTEM_ASSEGUINTE CONFRONTAÇÕES E DIMENSÕES: O IMÓVEL - Encontra-se localizado na AVENIDA SANTA RITA, n 109, Centro, CEP: 43.900-000, São Francisco do Conde, Bahia, com área total de 76,80m (setenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados), com a seguinte confrontação: Frente: 5,12m para a Avenida Santa Rita; Lado Esquerdo: 15m, com a posse de Jany de Jesus Nazaré, CPF ***.701.865-**; Lado Direito: 15m, com a posse de Antônio Braga, CPF ***.764.315-**; Fundos: 5,15m com a Matrícula 234, do Ofício Único de São Francisco do Conde/BA, Proprietários: Rosalvo Silva Moreira e Nadir Antônia Silva Moreira, com uma área construída de 47,26m (quarenta e sete metros e vinte e seis centímetros quadrados), no pavimento térreo, com cobertura de laje, e área não edificada de 29,54m (vinte e nove metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados). Tudo em conformidade com a planta e memorial descritivo, com anotação de responsabilidade técnica - ART, apresentada. Que constam as assinaturas dos confrontantes, com firmas reconhecidas, na supracitada planta de levantamento topográfico com GPS (mapa apresentado), razão pela qual conclui-se que os mesmos reconhecem as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

divisas apresentadas e têm conhecimento de que o solicitante da presente ata tem a posse do imóvel acima descrito por longos 15(quinze) anos; CERTIDÃO NEGATIVA DE PROPRIEDADE PARA FINS DE USUCAPIÃO (Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Conde): BUSCA: NEGATIVA PELO INDICADOR REAL. DADOS INFORMADOS: RUA SANTA RITA, N 109, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE- BA. AQUISIÇÃO DA POSSE DO IMÓVEL: o SOLICITANTE adquiriu os direitos possessórios do imóvel objeto desta ata mediante Contrato Particular de Permuta, em 15/12/2001, respectivamente, sem oposição e ininterruptamente por mais de 23 (vinte e três) anos, preenchendo assim os requisitos do usucapião extraordinário, nos termos do artigo 1238 e seguintes do Código Civil Brasileiro. inscrição imobiliária 01.01.070.0075.001, emitida em 16/10/2003; 12.2- Contrato Particular de Permuta, datado de 15 (quinze) do mês 12 (dezembro) de 2001 (dois mil e um); 12.3- Planta atualizada do imóvel com anotação de responsabilidade técnica assinado por Michele Brizack da Silva Lazzarini, Arquiteta e Urbanista, CAU n 000A858137; 12.4; 12,7- Certidão Negativa de Registro do Imóvel: Emitida em 07/02/2025, assinada digitalmente por Edjane dos Santos Souza, Escrevente Autorizada do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de São Francisco do Conde -Bahia, com selo digital de autenticidade 1527.AB033170-3; Declarações dos Confrontantes já qualificados, atestando a posse da SOLICITANTE no imóvel objeto desta ata, III - certidões negativas dos distribuidores da comarca da situação do imóvel e do domicílio do requerente; IV - justo título ou quaisquer outros documentos que demonstrem a origem, a continuidade, a natureza e o tempo da posse, tais como o pagamento dos impostos e das taxas que incidirem sobre o imóvel.": CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS- Foi realizada prévia consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, obtendo o resultado "NEGATIVO" para o CPF da SOLICINTE (***.678.535-**), Nome: ROMUALDO FONSECA FERNANDES, gerando 0 CÓDIGO HASH: 8av5e5fr8d, expedida em 11/03/2025 às 18:05, Assim sendo, nos termos do art. 1.421 do Código de Normas do Estado da Bahia, FICA INTIMADA esta Procuradoria, para que eventualmente interessados nos direitos reais e outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita, perante a Oficiala de Registro de Imóveis desta Comarca com as razões de sua discordância no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento desta, ciente que, caso não contestando-o, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, PRESUMINDO-SE A AUSÊNCIA DE INTERESSE pedido pelo ente federado, sendo RECONHECIDA A USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, como o competente registro conforme determina a Lei. São Francisco do Conde. 11-03-2025 Paula de Carvalho Souza Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERRA PRETA/BA

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL - SEDE - CNS: 009902

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA ALVES CARNEIRO**

O Oficial Ofício Único de Serra Preta-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 213, 2 e 3, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER a todos os representando o espólio de SEVERINO SANTIAGO DA SILVA, CPF/MF ***.783.785-**, protocolou neste Cartório o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado "FAZENDA ORIENTE", no Município de Anguera-BA, medindo 76,4 ha (setenta e seis hectares e quatro ares), medida essa expressada regionalmente como 175,39 tarefas de terras, que tramita neste Cartório sob número de protocolo 004818. O imóvel retificando está registrado sob número de matrícula 18.307, Cartório de Registro de Imóveis de Feira de Santana-Ba. Dessa forma, NOTIFICA O CONFRONTANTE: MARIA ALVES CARNEIRO, em virtude da sua notificação pessoal ter sido infrutífera para que seja notificado a se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias corridos (prazo este já contado em dobro nos termos do Provimento 94 do CNJ), contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. O Notificado pode comparecer ao Cartório durante o horário de expediente para receber uma cópia de planta e memorial descritivo apresentados pela Notificante e também para apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, se assim desejar. Endereço do Cartório: Praça 31 de Março, 70, Galeria Bravo Center, sala 5, centro Distrito de Bravo, Serra Preta-BA. Horário de funcionamento: dias úteis, das 08:00h às 14:00h. O silêncio será entendido como concordância ao referido pedido. Daniel de Oliveira Sampaio, Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VITORIA DA CONQUISTA/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PLANTBEM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, DANIEL PAIVA GALVAO, EDMUNDO SILVEIRA ALVES, ALBA ROSANE SILVEIRA ALVES, ZENAIDES MARIA SANTOS**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) DANIEL PAIVA GALVÃO, inscrito(a) no CPF: ***.246.615-**, EDMUNDO SILVEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF: ***.245.345-** e, na qualidade de representantes da PLANTBEM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 01.467.160/0001-08, as o(a)(s) Sr(a)(s) ZENAIDES MARIA SANTOS ALMEIDA, inscrito(a) no CPF: ***.877.555-** e ALBA ROSANE SILVEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF: ***.288.695-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência da STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA, inscrita no CNPJ: 87.235.172/0001-22, situado(a) na Av. São Borja, n 3000 no município de São Leopoldo (RS), ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 21/01/2025, referente ao Contrato INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL EM GARANTIA, firmado em 17/01/2020, registrado sob as matrículas 87.384 e 87.387, deste 1 Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 12/03/2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA JOSE DE CASTRO FERNANDES**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) MARIA JOSE DE CASTRO FERNANDES, inscrito(a) no CPF: ***.678.335-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 09h00 às 15h00, na Agência MONGÓIOS, BA, da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Av. Crescêncio Silveira, 430 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-720, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 22/01/2025, referente ao Contrato n 144442065772-2, firmado em 27/04/2023, registrado sob a matrícula 39964, deste 2 Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 21/02/2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - CNS: 007740

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ILDETE SILVA VIANA NETA, DANIEL MESAQUE VIANA SILVA**

2 Ofício de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com horário de atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, com sede na Praça Estevão Santos, n. 103, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, por meio de seu Oficial, Carlos Alberto Resende, após tentativa frustrada de intimação pessoal, INTIMA nos termos do artigo 213 da Lei 6.015 de 1973, ANA VIANA SALES e eventual cônjuge ou sucessores e VALDELICE ALVES PEREIRA e eventual cônjuge ou sucessores, que foi protocolizado sob a prenotação n. 354.747, o pedido de retificação de área do imóvel da matrícula n. 15.205, situado na Rua Washington Luis, n 160, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista-BA, pedido formulado por ILDETE SILVA VIANA NETA e DANIEL MESAQUE VIANA SILVA. A impugnação poderá ser apresentada, por escrito, na sede do cartório e horário de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e sua ausência poderá implicar em reconhecimento do pedido. Vitória da Conquista, 12 de março de 2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - CNS: 007740

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEAMENTO BATEIAS LTDA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Vitória da Conquista, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.000.435, atendimento das 08 às 14 horas, faz público, para ciência dos interessados, que recebeu em cartório e protocolizou sob o número 354.080, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei n. 6.766 de 19/12/1979 de LOTEAMENTO BATEIAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 01.639.001/0007-43, com sede na Av. Amazonas, s/n, Bairro Bateias, Vitória da Conquista, representada por Pedro Francisco de Moraes Neto, empresário, agropecuarista, RG n. 803.299 SSP/BA, residente no endereço acima citado, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel denominado de "ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO BATEIAS II (2 ETAPA)", com 228 (duzentos e vinte oito) lotes, conforme Termo de Acordo e Compromisso Firmado entre o apresentante e o Município de Vitória da Conquista, TAC n. 114/2024, que se fez acompanhar de Alvará n. 276/2024, datado de 18 de novembro de 2024, bem como a Lei Municipal n. 1.481/2007 e Lei Complementar Municipal n. 2.043/2015. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste periódico, no endereço e horário de atendimento constante no cabeçalho deste edital. Dado e passado neste Município e Comarca de Vitória da Conquista, 12 de março de 2025. Carlos Alberto Resende, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - CNS: 007740

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEAMENTO BATEIAS LTDA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Vitória da Conquista, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.000.435, atendimento das 08 às 14 horas, faz público, para ciência dos interessados, que recebeu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em cartório e protocolizou sob o número 354.081, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei n. 6.766 de 19/12/1979 de LOTEAMENTO BATEIAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 01.639.001/0007-43, com sede na Av. Amazonas, s/n, Bairro Bateias, Vitória da Conquista, representada por Pedro Francisco de Moraes Neto, empresário, agropecuarista, RG n. 803.299 SSP/BA, residente no endereço acima citado, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel denominado de "ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO BATEIAS II (6 ETAPA)", com 220 (duzentos e vinte) lotes, conforme Termo de Acordo e Compromisso Firmado entre o apresentante e o Município de Vitória da Conquista, TAC n. 115/2024, que se fez acompanhar de Alvará n. 275/2024, datado de 13 de novembro de 2024, bem como a Lei Municipal n. 1.481/2007 e Lei Complementar Municipal n. 2.043/2015. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste periódico, no endereço e horário de atendimento constante no cabeçalho deste edital. Dado e passado neste Município e Comarca de Vitória da Conquista, 12 de março de 2025. Carlos Alberto Resende, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - CEARÁ

CRATEUS/CE

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRATEUS - CNS: 016410

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE EDMILSON DE ALMEIDA, ANTONIA ELIENE LOPES DE ALMEIDA, FILOMENA LOPES DA COSTA, JOAO BATISTA VIEIRA**

SAIBAM quantos este público instrumento de ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL E/OU EXTRAORDINÁRIA virem, que aos cinco (05) dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta cidade de Crateús - Ceará, nesta serventia cujos serviços a mim foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal perante mim, JUNIOR PIMENTEL FERREIRA - SUBSTITUTO, comparece(ram) como solicitante(s): JOSE EDMILSON DE ALMEIDA, pessoa física, brasileiro, motorista, nascido em 30/07/1962, filho de João Aristides de Almeida e Maria Pereira de Almeida, portador da Carteira Nacional de Habilitação, DETRAN-CE n 02465359181, data de emissão em 03/11/2022, inscrito no CPF sob o n ***.976.478-**, contato (88) 9.9996-2027, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com ANTONIA ELIENE LOPES DE ALMEIDA, brasileira, nascida em 14/04/1965, filha de Balduino Guerreiro Costa e Filomena Lopes da Costa, portadora do RG n 2002019010840-SSP-CE., e CPF n ***.710.903-**, residentes e domiciliados na Rua São José, n 429, bairro Ponte Preta, em Crateús- Ceará, CEP.:63.704-703; Vêm à presença de Vossa Senhoria, representados por seu advogado, Dr. WELTON LOIOLA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, nascido em 04/07/1985, filho de José Raimundo de Araújo e de Maria Irani Mota Loiola de Araújo, advogado inscrito na OAB/CE 52.577, e CPF sob o n ***.385.813-**, com escritório profissional na Rua Coronel Zezé, n 1324, bairro centro, Crateús - Ceará, contato (88) 9.9996-2027, conforme Instrumento particular de procuração em anexo, consubstanciada nos Artigos 183, 191, e 193 da Constituição Federal de 1988, Artigos 1.238, caput, parágrafo único, 1.239, 1.241, 1.242, 1.243 c/c 1.204, art. 1.207 e seguintes, todos do Código Civil Brasileiro, artigo 216-A da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e com base no artigo 1.071 da Lei n 13.105 de 16 de Março de 2015, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos, requerer o presente pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL E/OU EXTRAORDINÁRIA Do imóvel descrito e com características abaixo citadas. DA ESPÉCIE DE USUCAPIÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. As espécies pretendidas no presente pedido de reconhecimento Extrajudicial de usucapião são: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no caput do art. 1.238 do Código Civil, que é de 15 anos de posse ininterrupta, sem oposição, exercida com animus domini, com posse justa e boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. E/OU USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA MORADIA OU PRODUÇÃO: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no parágrafo único do art. 1.238 do Código Civil, que é de 10 anos de posse ininterrupta e sem oposição, exercida com animus domini, independente de justo título e boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. E/OU USUCAPIÃO ORDINÁRIA: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo previsto no caput do art. 1.242 do Código Civil, que é de 10 anos de posse ininterrupta e sem oposição, exercida com animus domini, com posse de boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. E/OU USUCAPIÃO ORDINÁRIO RURAL: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no Art. 191 da Constituição Federal e caput do art. 1.239 do Código Civil, que é de 05 anos de posse ininterrupta e sem oposição, exercida com animus domini, com posse de boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. DA DESCRIÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL USUCAPIENDO - O requerente desde 25 de Agosto de 1992, sem inclusão dos antecessores da posse, portanto há mais de 30 anos, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, sem interrupção, são senhores e legítimos possuidores, com "animus domini" de 01 (um) imóvel designado como sendo: Memorial Descritivo - CASA - AREA CONSTRUIDA = 107,50 m AREA DO TERRENO = 400,17, Proprietário: JOSÉ EDMILSON DE ALMEIDA; Endereço do proprietário: Rua São José n 429, bairro ponte preta, Crateús - Ceará, CEP.: 63.704-540; CPF do proprietário n :***.976.478-***; Local da casa: localizado na Rua São José n 429, bairro ponte preta, Crateús - Ceará, CEP.: 63.704-540; Município e Comarca: Crateús - Ceará; Área Total do Terreno: Com área total de 400,17 m . Área Construída: 107,50 m . Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-001, de coordenadas N 9.428.341,98m e E 314.390,47m; deste, segue confrontando com CASA de n 425 de FILOMENA LOPES DA COSTA com os seguintes azimutes e distâncias: 117 47 07'' e 53,82m até o vértice P-002, de coordenadas N 9.428.316,89m e E 314.438,09m; deste, segue confrontando com TERRENO de HERDEIROS DE FRANCISCO BEZERRA LIMA com os seguintes azimutes e distâncias: 207 48'10'' e 7,88m até o vértice P-003, de coordenadas N 9.428.309,94m e E 314.434,42m; deste, segue confrontando com CASA de n 439 de JOÃO BATISTA VIEIRA com os seguintes azimutes e distâncias: 298 20'20'' e 53,82m até o vértice P-004, de coordenadas N 9.428.335,49m e E 314.387,05m; deste, segue confrontando com a Rua São José, com os seguintes azimutes e distâncias: 27 47'04'' e 7,33m até o vértice P-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Limitando-se com os seguintes confinantes: FRENTE para OESTE (POENTE) medindo limitando com a Rua São José; FUNDO para o LESTE (NASCENTE) medindo 7,88 metros limitando com o terreno de Francisco Bezerra Lima; LATERAL ESQUERDA para o SUL medindo 53,82 metros limitando com casa n 439 de João Batista Vieira e Distanto 85,70 metros da Rua Almirante Tamandaré. LATERAL DIREITA para o NORTE medindo 53,82 metros limitando com a casa n 425 de Filomena Lopes da Costa. Responsável Técnico: Diego Coelho Soares - Arquiteto Urbanista. CAU/BR: A280634-7. Imóvel com inscrição imobiliária na prefeitura Municipal de Crateús n 0001925, localização cartográfica 05.02.014.0490.00000. DA AQUISIÇÃO, DO REGISTRO E DO CADASTRO IMOBILIÁRIO - Note Excelência que situação cadastral documento anexo junto a prefeitura o nome do Requerente passou a constar como compromissário no IPTU em 2004 e há DECLARAÇÃO DA PREFEITURA (anexo documento) que já esta o Requerente como compromissário, legalizando junto a prefeitura sua posse. - DA ORIGEM, CONTINUIDADE, NATUREZA E TEMPO DA POSSE - Os antecessores do requerente, FRANCISCO MELO LIMA e sua esposa MARIA RAIMUNDA FARIAS LIMA, adquiriram a posse do imóvel de forma mansa e pacífica, isto é, não decorreu de violência, clandestinidade ou precariedade. Os posseiros citados acima possuíram os referidos imóveis por logo lapso temporal, ou seja, ambos obtiveram o imóvel em 14/11/1952 conforme contrato em anexo. Por sua vez, JOSE EDMILSON DE ALMEIDA adquiriu os direitos e a posse sobre esses imóveis por meio "de doação", concedido por FRANCISCO MELO LIMA e sua esposa MARIA RAIMUNDA FARIAS LIMA. Os autores satisfazem os requisitos do artigo 1238 do Código Civil, de Usucapião Extraordinária, conforme se prova com documentação anexa. Possuem desde janeiro de 2001, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação, moléstia ou interrupção, são senhores e legítimos possuidores, com "animus domini", do imóvel. Sendo que a posse contínua e pacífica, poderá ser comprovada através de comprovantes de luz e água, IPTU, inclusive por declaração testemunhal. Resta configurada, por essa planta e memorial descritivo, a DIVISÃO DE FATO e AMIGÁVEL entre o possuidor e confinante, cujas áreas iniciais conferem com as levantadas atualmente. DO "ANIMUS DOMINI" - Outro requisito qualificativo imprescindível para caracterização da posse "ad usucapionem", previsto na legislação pátria é "animus domini", e que se traduz "com ânimo de dono". - O exercício da posse pelos requerentes se reveste desse ânimo de dono, pois tem a real intenção de ter a coisa como própria, conforme consta nos documentos firmados e que vai fundamentar a ata inaugural desse procedimento, agindo como únicos donos e senhores da coisa (rem sibi habendi), sendo responsável, em seu período de posse, por todas as taxas e impostos e demais obrigações inerentes ao bem imóvel. - Mais um exercício materializando a posse se revelou pela realização de várias benfeitorias realizadas no imóvel, tais como reformas para conservação da estrutura, construções, melhoramentos e aquisições de bens de natureza durável para incorporação no imóvel. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO REGISTRO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT) DO IMÓVEL USUCAPIENDO - A planta e memorial descritivo contendo os elementos e requisitos elencados nos artigos 176 e 225, da lei de Registros Públicos, ou seja, o Responsável Técnico: Diego Coelho Soares - Arquiteto Urbanista. CAU/BR: A280634-7., que realizou levantamento topográfico cadastral do imóvel usucapiendo, apurou conter as características acima citado. Desta forma, não há impedimento para o presente pedido e seu respectivo registro, em razão do disposto no art. 216-A, da Lei 6.015/73, Lei de Registros Públicos, introduzido pelo artigo 1071 da Lei n 13.105/2015 (CPC). Portanto, as divisas desse terreno são bem definidas em todo seu perímetro, materializadas por muros, pelo alinhamento da via pública, cercas e muros delimitados, as quais são respeitadas por todos os confrontantes e também pelo poder público municipal, tudo conforme reproduzido na planta resultante do levantamento topográfico planimétrico, sistema plano topográfico local, que faz parte integrante deste memorial. Não restando dúvida, nesse sentido, da área que está sendo usucapido. - DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS REGISTRÁRIOS - Apesar de considerada pela maioria dos doutrinadores e pela jurisprudência, forma de aquisição, permitindo-se, assim, a dispensa da observância de alguns princípios registrais como, por exemplo, o da continuidade, o presente pedido atende ao princípio da especialidade, em respeito ao que prevê os arts. 176, 1 II e 225 caput, todos da Lei n 6015/1973 (Lei de Registros Públicos). Pelo princípio da especialidade subjetiva o requerente está qualificado, visto se tratar de pessoa física, foi indicado nome civil completo, nacionalidade, estado civil, profissão, residência e domicílio, número de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da fazenda (CPF), sendo apresentada a respectiva cópia autenticada desses documentos oficiais, além da certidão de casamento. Já o Princípio da especialidade objetiva, foi rigorosamente observado, contendo o trabalho técnico os requisitos elencados nos artigos 176 e 225, da Lei de Registros Públicos, sendo apresentada planta representando o imóvel e respectivo memorial descritivo com a indicação da metragem quadrada, da indicação dos prédios ou terrenos nas confrontações, dos azimutes das linhas perimetrais do polígono, sendo por fim apresentada a respectiva ART devidamente recolhida. Além destes, podemos citar os seguintes princípios: Princípio da acessibilidade à ordem jurídica justa, Princípio da Legalidade, Princípio da Segurança Jurídica, Princípio da Publicidade Ampla e Princípio da Função Social da Propriedade. Importante destacar que a indicação das divisas do imóvel usucapiendo foi feita sob a indicação de que o imóvel usucapiendo não se sobrepõe a nenhum outro e que é de responsabilidade civil e criminal do técnico a veracidade dos dados apresentados, não sendo o caso de se buscar a opinião, em sede pericial, para confirmação dessas informações. DA DECLARAÇÃO DOS CONFRONTANTES - Eu, FILOMENA LOPES DA COSTA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o n ***.712.603-**, residente e domiciliada na Rua São José, n 425, Ponte Preta, Zona urbana de Crateús- CE, CEP.: 63.700-000, DECLARO sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, que sou confinante pelo lado esquerdo, da casa de JOSE EDMILSON DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o n ***.976.478-**, situado na Rua São José, n 429, Bairro Ponte Preta, Zona urbana de Crateús-CE, medindo 7,33 metros de frente, por 53,82 metros da lateral direita, por 53,82 metros da lateral esquerda, por 7,88 metros de fundos. DECLARO, também, que nada tenho a opor em relação aos limites do imóvel acima descrito, tampouco quanto à Ação da Usucapião Extrajudicial ou Judicial proposta pelo de JOSE EDMILSON DE ALMEIDA. DECLARO, por fim, que reconheço que o requerente exerce a posse do imóvel de forma mansa e pacífica há mais de 20 (vinte) anos, conforme faz prova o contrato de compra e venda particular, anexo, sendo, portanto, desnecessária minha citação via extrajudicial ou cartório, como o comparecimento em audiência para justificar a presente declaração, que é expressão da verdade. Crateús - CE, 11 de dezembro de 2024. Eu, JOÃO BATISTA VIEIRA, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob o n ***.229.488-**, residente e domiciliada na Rua São José, n 439, Ponte Preta, Zona urbana de Crateús- CE, CEP.: 63.700-000, DECLARO sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, que sou confinante pelo lado esquerdo, da casa de JOSE EDMILSON DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o n ***.976.478-**, situado na Rua São José, n 429, Bairro Ponte Preta, Zona urbana de Crateús-CE, medindo 7,33 metros de frente, por 53,82 metros da lateral direita, por 53,32 metros da lateral esquerda, por 7,88 metros de fundos. DECLARO, também, que nada tenho a opor em relação aos limites do imóvel acima descrito, tampouco quanto à Ação da Usucapião Extrajudicial ou Judicial proposta pelo de JOSE EDMILSON DE ALMEIDA. DECLARO, por fim, que reconheço que o requerente exerce a posse do imóvel de forma mansa e pacífica há mais de 20 (vinte) anos, conforme faz prova o contrato de compra e venda particular, anexo, sendo, portanto, desnecessária minha citação via extrajudicial ou cartório, como o comparecimento em audiência para justificar a presente declaração, que é expressão da verdade. Crateús - CE, 11 de dezembro de 2024. DECLARAM AINDA, por fim, que reconhecem que o imóvel é de propriedade dos requerentes, que exercem a posse

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



do imóvel de forma mansa e pacífica e de forma sucessória, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais, ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES, ou qualquer membro dos antecessores; Que os REQUERENTES são legítimos possuidores com "animus domini"; E, por último, declaram que é desnecessária a citação de ambos os confinantes, ou o comparecimento dos mesmos em audiência para justificar a posse exercida pelos REQUERENTES, que é expressão da verdade. DO DIREITO - O presente pedido é inaugural na sua forma procedimental, porém, o direito material nele inserido é protegido, não somente pela legislação pátria, como também pelos nossos tribunais. Ao figurar no fôlio real como pendente de regularização registrárias, não há outro meio ao requerente senão se socorrer da presente medida, para formalizar a individualização de sua posse perante o Registro de Imóveis, pois depende da participação voluntária direta dos titulares de domínio, o que não é factível, na prática, patente o desinteresse dos que já se desfizeram de seus direitos, estando, portanto, presente o "interesse de agir" para o presente procedimento. A ação declaratória de domínio é a mais indicada para se regularizar o domínio da parte ideal com localização e em condomínio, que é que se afigura no caso destes autos. Portanto, as divisas desse terreno são bem definidas em todo seu perímetro, materializadas por muros, pelo alinhamento da via pública ou estradas, as quais são respeitadas por todos os confrontantes e pelo poder público municipal, tudo conforme reproduzido na planta resultante do levantamento topográfico planimétrico, sistema plano topográfico local, que faz parte integrante deste memorial. Não restando dúvida, nesse sentido, da área que está sendo usucapido. DOS PEDIDOS - Somando-se aos seus antecessores pela "accessiopossessionis", com o exercício de mais de 15 (quinze) anos de posse mansa, pacífica, exclusiva e contínua sobre o imóvel usucapiendo, com animus domini, exteriorizando a intenção de ter o bem para si, constituindo uma posse "ad usucapionem", os requerentes, com fundamento na documentação autêntica apresentada, preenchem aos requisitos legais necessários para a obtenção da declaração de domínio aqui pretendido. Diante do exposto, passo a requer: a) a prenotação, autuação e o processamento do presente pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião; b) a dispensa da notificação da titular de domínio de direito real e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo; c) requer a dispensa da notificação e/ou publicação para ciência do referido procedimento, para todos os confinantes que constam na Planta e Memorial Descritivo, pois já consta a sua manifestação de concordância de forma expressa e espontânea; d) promova a cientificação, pelo correio com aviso de recebimento ou qualquer outro meio, das Fazendas Públicas (União, Estado e Município), para que, no mesmo prazo legal de 15 dias, se manifestem sobre o pedido, devendo contar no teor da notificação de que o silêncio importará em concordância; e) após a cientificação e eventuais notificações de todos os interessados nos pedidos, promova essa serventia à publicação de edital em jornal, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifesta em 15 (quinze) dias; f) entendendo serem necessárias para certificação e comprovação dos atos e fatos que fundamenta esse pedido, que se proceda às diligências que julgue necessárias; g) transcorrido o prazo da publicação do edital, não havendo pendência de notificações ou diligências e achando-se em ordem a documentação, requerem o deferimento do pedido, com o regular reconhecimento da usucapião em favor do requerente, reconhecendo-se o domínio sobre o imóvel; h) por fim proceda ao registro da aquisição da propriedade pela usucapião, abrindo-se matrícula para o imóvel usucapiendo em nome do requerente, com a descrição contida no memorial e planta apresentada; DO VALOR DO IMÓVEL E DO ENCERRAMENTO Para efeitos das respectivas custas registrarias ao imóvel usucapiendo atribui-se o valor venal do imóvel em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tendo como base de cálculo o valor venal praticado. ROL DE DOCUMENTOS APRESENTADOS - Para comprovar o preenchimento prévio dos requisitos legais necessários para a declaração de domínio aqui pretendida foi recebido como produção de prova documental, a juntada dos seguintes documentos: A) Certidão de Usucapião do Cartório do 2 e 3 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Crateús, conforme documentos em anexo. B) PLANTA atualizada e MEMORIAL DESCRITIVO do imóvel com Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada Responsável Técnico: Diego Coelho Soares - Arquiteto Urbanista. CAU/BR: A280634-7, conforme documentos em anexo; C) DECLARAÇÃO EXPRESSA DOS CONFINANTES: Que segundo informações prestadas e declaradas pelos confinantes Que segundo informações prestadas e declaradas pelos confinantes: que conhecem os solicitantes e informam e declaram que nada tem a opor em relação aos limites do imóvel acima descrito, tampouco quanto ao procedimento de Usucapião Extrajudicial ou Ação da Usucapião proposta pelos REQUERENTES. DECLARAM AINDA, por fim, que reconhecem que o imóvel é de propriedade dos requerentes, que exercem a posse do imóvel de forma mansa e pacífica e de forma sucessória, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

turbação ou moléstia, e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais, ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES, ou qualquer membro dos antecessores; Que os REQUERENTES são legítimos possuidores com "animus domini"; E, por último, declaram que é desnecessário a citação de ambos os confinantes, ou o comparecimento dos mesmos em audiência para justificar a posse exercida pelos REQUERENTES, que é expressão da verdade.D) Declaração CAGECE e ENEL, E) Declaração da Prefeitura Municipal de Crateús-Ceará; QUITAÇÕES NEGATIVAS DOS FISCOS:- Foram-me apresentadas as certidões 1) Da Prefeitura Municipal de Crateús - Secretaria de Finanças - CND 2024000916, emitida em 26/07/2024, que fica arquivada, 2) Certidão Negativa de Débitos Da Dívida Ativa do Estado - Secretária da Fazenda, CND 202500569483, EMITIDA VIA INTERNET EM 14/01/2025 ÀS 12:04:55, VÁLIDA ATÉ 15/03/2025; CND 202500569513, EMITIDA VIA INTERNET EM 14/01/2025 ÀS 12:05:20, VÁLIDA ATÉ 15/03/2025;, que fica(m) arquivada(s); 3) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida ativa da União, Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:04:17 do dia 14/01/2025 . Válida até 13/07/2025. Código de controle da certidão: D5A5.BBF1.C1B2.CFCC; Emitida às 12:01:53 do dia 14/01/2025. Válida até 13/07/2025. Código de controle da certidão: 3D70.FF9B.1EEF.9491, que fica(m) arquivada(s); 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão n : 2615522/2025 Expedição: 14/01/2025, às 12:09:04 Validade: 13/07/2025; Certidão n : 2615714/2025 Expedição: 14/01/2025, às 12:09:55 Validade: 13/07/2025, que fica(m) arquivada(s); 5) Centro Nacional de Indisponibilidade de Bens. Resultado Negativo, Dados Pesquisados: CND Emitido em: 05/02/2025 às 11:31:40 Código Hash: 5cei43hvbq; CND Emitido em: 05/02/2025 às 11:34:47 Código Hash: jbaajijbuin, que fica(m) arquivada(s); 6) Certidão de Usucapião do Cartório do 2 e 3 ofício de Registro de Imóveis de Crateús-Ceará (Cartório Martins),, que fica arquivada. 7) IPTUs, em nome dos requerentes, nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024. DAS DECLARAÇÕES FINAIS:1- Declarações do Responsável Técnico: Concorda que as suas declarações e referências ao memorial descritivo e planta do imóvel usucapiendo feitas nesta ata notarial são fiéis. 2- Declaração do advogado: Sob responsabilidade profissional, civil e criminal, diz que concorda com os procedimentos realizados e que os fatos narrados estão de acordo com a solicitação feita nesta ata notarial. 3- Declarações dos Confinantes: Os confinantes concordam que os fatos narrados estão de acordo com o que conhecem e com os demais termos desta ata notarial. 4- Declaração da parte: O solicitante concorda que os fatos narrados estão de acordo com o que conhece e com os demais termos desta ata notarial. 5- Declaração de todas as partes: Todos declaram que esta ata foi lida integralmente a eles, cujos termos foram explicados pelo tabelião. O ato foi integralmente compreendido por cada um, nada tendo a opor sobre a certeza do que aqui se expõe. Declarações do Tabelião: 1) Normas legais: Foram cumpridas as exigências constantes da Lei Federal n 6.015/73, art. 216-A e seguintes, e do Provimento 65/2017 do CNJ. A presente ata é lavrada conforme autoriza o Código de Processo Civil, art. 384, e a Lei 8.935/94, inciso III dos artigos 6 e 7 , bem como das demais normas atinentes ao serviço notarial. 2) Que todos os documentos foram apresentados nos originais para a lavratura deste ato, e que esses são autênticos e verdadeiros. O solicitante foi informado que a declaração de domínio decorre de procedimento próprio perante o Oficial de Registro competente, não tendo a presente ata notarial valor como confirmação ou estabelecimento da propriedade, servindo apenas para a instrução de requerimento extrajudicial de usucapião para processamento perante o registro de imóveis competente (Art. 5 , parágrafo 3 , Provimento 65/2017, CNJ). 3- Os requerentes, foram alertadas de que a prestação de declaração falsa na presente ata notarial configura crime de falsidade, sujeito às penas da lei (Art. 5 , Provimento CNJ). 4- Inexiste a causa que obsta o prazo da prescrição aquisitiva prevista no artigo 198, III, do CC, porque o Brasil não se encontra em tempo de guerra; 5- Inexistem outras causas que obstem, suspendem ou interrompem a prescrição aquisitiva para a usucapião requerida. Dou fé das declarações contidas neste instrumento, dos documentos apresentados e arquivados, das autenticações feitas e de que a escritura foi lida e assinada pelas partes presentes. E assim, a pedido do solicitante, lavrei a presente ata notarial, nos termos do inciso III dos artigos 6 e 7 da Lei 8.935/94, para que a mesma produza os efeitos contidos no artigo 384 do Código de Processo Civil Brasileiro e no artigo 215 do Código Civil Brasileiro. ENVIADA A DOI (A DOI referente ao presente instrumento será emitida regularmente e enviada à SRF, no prazo estabelecido pela IN RFB n 1.112 de 28/12/2010). As exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato foram cumpridas. Sendo tão somente o que tinha a certificar, encerro a lavratura da presente ATA NOTARIAL, nos termos dos artigos 6 e 7 , inciso III, da Lei Federal n 8935/94 e dos artigos 364 e 365, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro, que estabelecem: "Art. 364. O documento público faz prova não só da sua formação, mas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

também dos fatos que o escrivão, a tabelião, ou o funcionário declarar que ocorreram em sua presença. Art. 365. Fazem a mesma prova que os originais: (.) II - os traslados e as certidões extraídas por oficial público, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas". Lavrada a presente ATA NOTARIAL e lida em voz alta às partes, achou em tudo conforme, aceitaram e assinam, comigo Tabelião Substituta, dispensada a presença de testemunhas, consoante o Artigo 215, Parágrafo 5, do Código Civil. Crateús-Ce, 05 de fevereiro de 2025. E, como assim o disseram, outorgaram, contrataram e aceitaram, lavrei a presente escritura que lida e por todos achada conforme, assinam. Em testemunho (estava o sinal) da verdade. (ass.) JOSE EDMILSON DE ALMEIDA, ANTONIA ELIENE LOPES DE ALMEIDA, WELTON LOIOLA DE ARAÚJO, Confere com o original. Dou fé. Data supra. Eu, Júnior Pimentel Ferreira, Tabelião Substituto, o digitei, subscrevo e assino em público e raso do que uso.

HORIZONTE/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLERISTON SANTANA LOPES**

A Tabelião titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) CLERISTON SANTANA LOPES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, AUXILIAR DE ESCRITÓRIOS, CPF/MF XXX.765.813-XX, contrato nº 8.4444.1065183-5, firmado em 22/10/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 6.722 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA FRANCISCO SENA DA SI 70 BUENOS AIRES HORIZONTE CE 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 23/09/2024 à 23/01/2025, posicionado em 28/01/2025 totalizando R\$ 2.802,82. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, de 13 março de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO JOSE DE MORAES PEREIRA**

A Tabelião titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCO JOSE DE MORAES PEREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, CPF/MF N XXX.659.083-XX, contrato nº 8.4444.2939256-8, firmado em 04/04/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 14.806 deste cartório, referente ao imóvel situado na R ATHENA 180 G MAL COZINHADO HORIZONTE CE 62880740,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 25/07/2024 à 25/12/2024, posicionado em 13/01/2025 totalizando R\$ 4.739,29. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s) , conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, de 13 março de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO FILGUEIRA DE LIMA, IZABEL CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO DE LIMA**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) LUCIANO FILGUEIRA DE LIMA, BRASILEIRO, VENDEDOR, INSCRITO NO CPF/MF N XXX.540.803 E SUA CÔNJUGE IZABEL CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO DE LIMA, BRASILEIRA, DO LAR, INSCRITA NO CPF/MF N XXX.746.543-XX, contrato n 8.4444.3161723-7, firmado em 01/11/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.04, na matrícula n 15.657 deste cartório, referente ao imóvel situado na R PACOTI, n 45-E, RES FELICILAR BATURITE-LIBANO, OLHO DAGUA, HORIZONTE CE 62899000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 12/06/2024 à 12/01/2025, posicionado em 04/02/2025 totalizando R\$ 6.040,27. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s) , conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, de 13 março de 2025.

JUAZEIRO DO NORTE/CE**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVANIR SILVA GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5 Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A CNPJ 00360305/0001-04 INTIMA o(s) senhor(as) IVANIR SILVA GOMES CPF ***798343-** NA RUA FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, 53 BAIRRO AEROPORTO EM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JUAZEIRO DO NORTE-CE, contrato n 844440480581-8, firmado em 18/10/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n* R-05 MATRICULA 11713 , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 18/09/2024 À 18/01/2025, totalizando R\$ 3.242,69 POSICIONADO EM 22/01/2025 em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.S . cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 12 de março de 2025. FRANCISCO ROGELIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2 Zona

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL MOREIRA DA SILVA, AMANDA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A CNPJ 00360305/0001-04 INTIMA o(s) senhor(as) RAFAEL MOREIRA DA SILVA CPF 30512703-93 AMANDA MARIA DE S. NASCIMENTO CPF ***486973-** NA RUA COMERCIANTE LAURO LUCIANO, 212 BAIRRO MONS. FCO. MURILO DE SÁ BARRETO EM JUAZEIRO DO NORTE-CE, contrato n 844441145939-3, firmado em 15/01/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n* R-03 MATRICULA 15676 , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 15/09/2024 À 15/01/2025, totalizando R\$ 3.057,89 POSICIONADO EM 22/01/2025 em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.S . cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 12 de março de 2025. FRANCISCO ROGELIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2 Zona

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLA SAMILE FERREIRA AMORIM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A CNPJ 00360305/0001-04 INTIMA o(s) senhor(as) MARLA SAMILE FERREIRA AMORIM CPF ***948963-** NA RUA FERNANDO JOSÉ SOBREIRA DE SÁ 321 BAIRRO MONS. FCO. MURILO DE SÁ BARRETO EM JUAZEIRO DO NORTE-CE, contrato n 844442081627-6, firmado em 16/05/2019, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n* R-04 MATRICULA 20146 , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 25/09/2024 À 25/01/2025, totalizando R\$ 3.628,11 POSICIONADO EM 28/01/2025 em virtude do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.S. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 12 de março de 2025. FRANCISCO ROGELIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2 Zona

RUSSAS/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RUSSAS - CNS: 020834**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE ANTONIO CAMINHA DA COSTA**

O Oficial de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Russas/CE, Hércules Agharian, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pelo credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02.04.2014, e registrado sob o R-2 na Matrícula n 4.299, deste Cartório, referente ao imóvel residencial, situado na Rua Izabel de Carvalho Sombra, n 749, Nossa Senhora de Fatima, Russas/CE, INTIMA JOSE ANTONIO CAMINHA DA COSTA, brasileiro, divorciado, industrial, portador do RG n 2003030064347, expedido pela SSPDC/CE, em 14.11.2003 e CPF/MF sob n ***.845.273-**, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos desde 04.11.2024. Informa ainda que o valor dos encargos posicionado em 04.11.2024, corresponde a R\$ 4.358,28 (quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos os valores relativos a intimação do devedor. Assim, procede à INTIMAÇÃO de v.sa, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Av. Dom Lino, n 1.151, Loja 2/3, Centro, Russas/CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Encontra-se nesta Serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento devesse ser efetuado juntamente com a quitação da dívida na oportunidade, fica V.Sa cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. Caso V.Sa já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Russas/CE.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO**AFONSO CLAUDIO/ES****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RODNEY BORGES DA SILVA, TEREZINHA DA GLORIA DAVEL DE SOUZA, DEVALDO DAVEL DELPUPO, EDVALDO GUIMARAES MENDONCA**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar o (s) titular (es) do domínio do (s) imóvel (eis) confrontante (s) Rodney Borges da Silva, Terezinha da Gloria Davel de Souza, Natalina de Lurdes Davel Delpupo, matrícula 8930, onde foi colhida a anuência do (s) ocupante (s) Evaldo Guimarães Mendonça, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17 do artigo 213 da Lei Federal n 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17 do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4 do artigo 213 da Lei Federal n 6.015/73.

CARIACICA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAMILA SILVA RONQUE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER para ciência de CAMILA SILVA RONQUE, brasileira, nascida em 31/01/1984, solteira, não convivente em união estável, atendente de estabelecimento comercial, portadora da Carteira de Identidade n 45.366.817-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n ***.537.978-**, residente e domiciliada na Rua XIII, n 160, Bloco 6, Apartamento 401, Jardim de Alah, Município de Cariacica/ES, que foi apresentado neste Serviço Registral um requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da 3 publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, contrato n 8.7877.1471019-2, devidamente assinado pelas partes contratantes em 04 de agosto de 2022, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, da referida Lei n. 9.514/97. Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Apartamento 401, Bloco 06, integrante do Condomínio Residencial "Vila Turquesa", localizado na Rua Treze, 160, Bairro Jardim de Alah, Município de Cariacica/ES, composto por sala de estar/jantar, 02 quartos, circulação, banho e cozinha, com área real privativa coberta padrão de 40,82m, área real de uso comum de 8,2352m, área real total de 59,4052m, correspondendo a fração ideal de 0,002884746 e direito de uso da vaga de garagem n 306, localizada no pavimento térreo, área real de estacionamento de 10,35m, nas coisas comuns do prédio e no terreno nominado lote n 01-A, composto pelos lotes n 01 a 35, da quadra 43, medindo 14.554,13m, confrontando-se ela frente com Rua Treze em 217,50m, fundo com a Rua Dois em quatro segmentos de reta de 12,08m, 38,61m, 12,16m e 132,00m, lado direito com a Rua Seis em três segmentos de 13,06m, 13,48m, 66,23m e lado esquerdo com a Travessa 01 em 65,00m, perfazendo o perímetro de 570,12m. Imóvel matriculado sob o n 73.183. Eu, Luiz Cláudio da Rocha, subscrevo e assino. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial Interino

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AFLAUDISIO LOPES BARBOSA, TERESA BATISTA BARBOSA, EDINEIA DA SILVA DIAS, NUBI DE SOUZA DIAS**

Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1 ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, faz saber a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, a pretensão de ESPÓLIO DE AFLAUDISIO LOPES BARBOSA, que era brasileiro, casado, CPF ***.628.637-**, residia na Rua Rui Barbosa, 11, Campo Grande, Cariacica/ES e ESPÓLIO DE TERESA BATISTA BARBOSA, que era brasileira, casada, CPF ***.830.907-**, residia na Rua Rui Barbosa, 11, Campo Grande, Cariacica/ES, de promover, com base no artigo 213, II, da Lei n 6.015/73, a Retificação de Registro do imóvel Lote n 21 da quadra 34, Campo Grande, Cariacica/ES, Transcrito sob o n 29.284 de ordem do Livro n 3-BS, do Cartório de Registro de imóveis da 1 Zona de Vitória/ES. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados EDINEIA DA SILVA DIAS, brasileira, técnica em contabilidade, RG n . 1.370.030-SSP/ES, CPF/MF sob o n . ***.567.217-** e/ou NUBI DE SOUZA DIAS, brasileiro, comerciante, RG n . 4.920.544-SSP/BA, CPF/MF sob o n . ***.666.595-**, residentes e domiciliados na Rua José Albino Mota, n . 12, Bairro Morada de Santa Fé, Município de Cariacica/ES, assim como eventuais sucessores e/ou terceiros eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido extrajudicial de retificação de registro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição para consulta. As impugnações podem ser encaminhadas para cartorio@cartloficio.com.br, com indicação do número da prenotação (141826). Findo o prazo legal e não havendo impugnações, presumir-se-á anuência. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MUNICIPIO DE CARIACICA, JONATHAN DA SILVA NOGUEIRA, JAMILSON JOSE GUERRA, GLORINHA MARIA ULIANA GUERRA**

Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1 ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, faz saber a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, a pretensão do MUNICÍPIO DE CARIACICA, pessoa política de Direito Constitucional Interno, na pessoa do Exmo. Procurador-Geral do Município de Cariacica, Dr. Eduardo Dalla Bernardina. Endereço: Rodovia BR-262, Km 3,0, n 3.700, Alto Lage, Cariacica/ES, CEP 29.151-570, de promover, com base no artigo 213, II, da Lei n 6.015/73, a Retificação de Registro dos imóveis matriculados sob os n 11.621 e 43.090, desta Serventia. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados JAMILSON JOSÉ GUERRA, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o n ***.369.307-**, casado com GLORINHA MARIA ULIANA GUERRA, brasileira, comerciante, inscrita no CPF/MF sob o n ***.512.887-**, residentes e domiciliados na Avenida Expedito Garcia, n 171, Bairro Campo Grande, Município de Cariacica/ES; JONATHAN DA SILVA NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, vigilante, portador da Identidade n . 1.775.029-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n . ***.962.677-**, filho de José Maria Nogueira e Teresinha da Silva Nogueira, com o seguinte endereço eletrônico: silvanogueira82@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Padre Gabriel, n . 32, Morada de Campo Grande, Município de Cariacica/ES, assim como eventuais sucessores e/ou terceiros eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido extrajudicial de retificação de registro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição para consulta. As impugnações podem ser encaminhadas para cartorio@cartloficio.com.br, com indicação do número da prenotação (141.894). Findo o prazo legal e não havendo impugnações, presumir-se-á anuência. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial Interino.

MONTANHA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTANHA - CNS: 022913**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JUCELINA FERRAZ DE OLIVEIRA

Atraves do presente edital torna-se público, que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapiao, no Cartório do Primeiro Ofício de Montanha - ES - Registro de Imóveis, Protocolo n . 35.197, com os seguintes dados: REQUERENTE: HIDRO FERT COMÉRCIO DE IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n 12.014.533/0001 - 01, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, n 270, bairro São Sebastião, Montanha - ES; representada pelos sócios administradores Alcimedice de Lima Légora, inscrito no CPF/MF sob n 089.287.767 - 75 e Andre Martinz Herzog, inscrito no CPF/MF sob n 123.371.497 - 06. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um lote de terreno urbano, denominado Lote 731 da Quadra 65, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, n 234, bairro Cipreste, Cidade de Montanha - ES, medindo 686,70m (seiscentos e oitenta e seis metros e setenta centímetros quadrados), medindo 21,00m de frente; 21,00m de fundo; 32,70m pelo lado esquerdo e 32,70m pelo lado direito; confrontando - se ao Norte, com Ricardo de Azevedo Vargens; ao Sul, com Guiomar Golveia Falqueto; a Leste, com Allan Jhony Lima Légora e a Oeste, com Rua Nossa Senhora Aparecida; inscrito nesta municipalidade sob n 01.02.065.0731.001. Matrícula: 988, do Livro 02. Confrontantes: Ao Norte, Ricardo de Azevedo Vargens; ao Sul, Guiomar Gouveia Falqueto; a Leste, Hidro Fert Ltda e a Oeste, Rua Nossa Senhora Aparecida. TITULARES DE DOMÍNIO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: JUCELINA FERRAZ DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob n 996.111.477 - 91; ADRIANA FERRAZ DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob n 104.809.887 - 73; FABIANO FERRAZ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob n 095.318.707 - 13; URIAS PEDROSO DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF/MF sob n 072.934.486 - 00 e PAULO FERRAZ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob n 092.762.147 - 98. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO ORDINÁRIA; Tempo de posse alegado pela requerente: 42 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita, com expressa menção ao protocolo a que se refere, perante este Oficial de Registro de Imóveis situado na Praça Osvaldo Lopes, n 18, Centro, Montanha - ES, Cep: 29.890 - 0000, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 30 (trinta) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste serviço, no endereço acima. Maria Adélia Galvão Lopes Teixeira Oficial Titular

NOVA VENECIA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO MARCARINI FILHO, ITIELINA DOS SANTOS MARCARINI**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 451183. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n. 59.640 em 21/11/2023, com os seguintes dados: A) Requerente(s): JOÃO MARCARINI FILHO, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.998.897-** e ITIELINA DOS SANTOS MARCARINI, brasileira, doméstica, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.362.447-**, casados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados no Córrego da Volta, Zona Rural, Nova Venécia-ES. B) Identificação do imóvel usucapiendo: "terreno rural, situado no lugar denominado Córrego São Geraldo, Distrito da Sede, Nova Venécia-ES, medindo 308.775,00m (trezentos e oito mil, setecentos e setenta e cinco metros quadrados) com perímetro de 2.388,95m (dois mil, trezentos e oitenta e oito metros e noventa e cinco centímetros), CCIR de n. 502.065.019.356-2, registrado sob a matrícula n. 50.451, livro 2, do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de São Mateus-ES. C) Registro do imóvel (matrícula / transcrição): O imóvel usucapiendo está inserido dentro da matrícula n. 50.451, livro 2, do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de São Mateus-ES. D) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula / transcrição: LUDOVICO LAVAGNOLE (proprietário tabular). E) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados e averbados na matrícula dos imóveis confrontantes: RENATO MARCARINI DOS SANTOS e FERNANDA TAGLIAFERRI; VALDETE PANSIERE e TATIANA FERREIRA DE SOUZA PANSIERE; REGINA CELIA PANSIERE ULIANA; ROSA BIRAL LAVANHOLE, LUDOVICO LAVANHOLE, CARLOS LAVANHOLE, MARIA LAVANHOLE e ANTONIO LAVANHOLE (confrontantes tabulares). F) Confrontantes de fato com expectativa de domínio: JOÃO MARCARINI FILHO (possuidor). G) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade EXTRAORDINÁRIA. H) Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Superior a 15 (QUINZE) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica(m) notificado(s) o proprietário da matrícula objeto da presente usucapião LUDOVICO LAVAGNOLE e AGUIDA CAYRÚ DE SANT'ANNA, e ainda, os proprietários tabulares/confrontantes ROSA BIRAL LAVANHOLE, LUDOVICO LAVANHOLE, CARLOS LAVANHOLE, MARIA LAVANHOLE e ANTONIO LAVANHOLE, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos eventuais interessados no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado duas vezes, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no art. 408, parágrafo único do Provimento n. 149/2023 do CNJ, regulamentado por meio do Provimento n. 07/2022 da CGJ/ES. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, contados da segunda publicação deste edital, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, sendo que, será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, conforme disposto no artigo 98, 1º do Provimento n. 37/2021 da CGJ/ES. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas / manifestadas perante o Cartório, localizado na Rua Tito Cid Magalhães, n. 23, Centro, cidade de Nova Venécia (ES), CEP 29830-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Eu Deividly McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

SERRA/ES**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROBSON OLIVEIRA DA SILVA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. ROBSON OLIVEIRA DA SILVA - CPF n. ***.262.095-**, proprietário do imóvel situado na Rua Dom Pedro II, n. 251, Apartamento 207, Bloco 06, Condomínio Parque São Pedro, Colina de Laranjeiras, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S.A. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 160.902.098, GARANTIDO POR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 27/03/2015 - Matrícula do Imóvel n 86.649, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal ao BANCO DO BRASIL S.A, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

VITORIA/ES**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PETRONILIO DOS SANTOS PEREIRA, SONIA BARBOSA PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal n 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Interino do 3 Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a PETRONILIO DOS SANTOS PEREIRA, brasileiro, militar, CPF n ***.898.977-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com SONIA BARBOSA PEREIRA, brasileira, comerciante, CPF n ***.781.907-**, residentes na Rua Santo Antonio, 428, P. de Santana, em Cariacica-ES, que se encontram atualmente em local ignorado, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n 156.622, para que compareçam a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3 publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, dentro do Programa de Financiamento de Imóveis na Planta e/ou em Construção com Poupança Vinculada ao Empreendimento - Financiamento a Mutuário Final - SFI - Sistema de Financiamento Imobiliário n 7.0167.0000212-4, em 15/02/2002, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 10/03/2025 importa em R\$ 997.531,30 (novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena a credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7, da referida Lei n 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: apartamento n 303 com vaga de garagem do Edifício "ILHA DAS PEDRAS", situado na Rua Lumberto Maciel de Azevedo, n 330, Jardim Camburi, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o n 22.323. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 2 da Lei 14.711/2023, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4, da Lei Federal n 6.015/73, o artigo 16 do Provimento CNJ n 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Rosiane Amorim Margon, Oficial Substituta, subscrevo e assino.-

ESTADO - GOIÁS**AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANA PEREIRA DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 19 da Quadra 08, situado no loteamento denominado RESIDENCIAL BOA VISTA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=63.917 em nome do devedor ADRIANA PEREIRA DA SILVA, CPF-***.617.875-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES, PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), RECURSOS DO FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430047. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSN 4,95.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS JOSE DIAS, ELIANA DE OLIVEIRA GOMES DIAS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, localizado no 1 Pavimento do Bloco B, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CABO FRIO XII, Lote 37 da quadra 13, Conjunto A, Setor 04, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=80.561 em nome do devedor MARCOS JOSE DIAS, CPF- ***.204.555-** e ELIANA DE OLIVEIRA GOMES DIAS, CPF-***.501.151-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592410213297125430109. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSN 4,95.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO ALMEIDA DA SILVA, IARA LUZIA DA SILVA PEREIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 206, localizado no 1 Pavimento, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GREEN VILLE SETOR 08, Lote 24 da Quadra 29 Conjunto A Setor 08 do loteamento denominado Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=82.515 em nome do devedor EDUARDO ALMEIDA DA SILVA, CPF- ***.878.125-** e IARA LUZIA DA SILVA PEREIRA, CPF-***.663.926-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592412232947525430054. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAURA GOMES DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, localizado no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL FLAMBOYANT VI, Lote 13 da Quadra 38, situado no loteamento denominado JARDIM DOS PINHEIROS, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=83.288 em nome do devedor LAURA GOMES DA SILVA, CPF- ***.507.191-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592412232947525430063. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WISLEY COSTA GONCALVES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, que localizar-se-á no 1 Pavimento do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NEW LIFE, Lote AV-3-A-6, Setor 10, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=88.972 em nome do devedor WISLEY COSTA GONÇALVES, CPF- ***.033.771-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592410213297125430279. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VERA LUCIA DE PAIVA SILVA SOARES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 107, localizado no térreo do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FELICITTA VII, Lote 09 da Quadra 13 Conjunto B Setor 04, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=98.735 em nome do devedor VERA LUCIA DE PAIVA SILVA SOARES, CPF- ***.387.571-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592411213045925430221. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

ANAPOLIS/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HELIO MACHADO DA SILVEIRA E JANETE MACEDO MACHADO DA SILVEIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 06 de março de 2025, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: HELIO MACHADO DA SILVEIRA, brasileiro, empresário, portador da CNH n 02703180426 DETRAN-GO e CPF n ***.880.241-**; e JANETE MACEDO MACHADO DA SILVEIRA, brasileira, administradora, portadora da CNH n 02138498414 DETRAN-GO e CPF n ***.950.501-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nos endereços: Rua Arlindo Cardoso, 287, Setor Central, Anápolis-GO e/ou Rua Sete de Setembro, 529, Apartamento 02, Centro, Anápolis-GO e/ou Rua Joaquim Propicio de Pina, 225, Quadra 04, Lote 18, Apartamento 1.602, Bairro Jundiaí, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazerem as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH Sistema Financeiro da Habitação, n 1.4444.0829071-7, firmado nesta cidade, em 27/04/2015, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 5.850, que tem como objeto o imóvel situado na RUA ARLINDO CARDOSO, 287, SETOR CENTRAL, ANÁPOLIS-GO. Ficando cientes que têm o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902503054562525430052 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AILTON DA SILVA VIANA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 24 de fevereiro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: AILTON DA SILVA VIANA, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da CNH n 04592378593 DETRAN-BA e CPF n ***.088.935-**, residente e domiciliado no endereço: Rua S-70, Quadra 77, Lote 22, Anápolis City - Setor Sul, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI - Sistema de Financiamento Imobiliário, n 1.6000.0005128-8, firmado nesta cidade, em 07/07/2014, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 19.650, que tem como objeto o imóvel situado na RUA S-70, QUADRA 77, LOTE 22, ANÁPOLIS CITY - SETOR SUL, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902502215290826950003 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDIR BISPO DA SILVA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 06 de março de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: VALDIR BISPO DA SILVA, brasileiro, divorciado, técnico em mecânica, portador da CI n 37780081 IIPR/PR e CPF n ***.642.289-**, residente e domiciliado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço: Avenida Patriarca, Quadra 01, Lote 13, Jardim Palmares, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; Nos termos do Contrato Particular de Compra e Venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - programa carta de crédito individual - FGTS - Programa MINHA CASA, MINHA VIDA - com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do comprador/devedor/fiduciante - de n 855551584830, datado de 21/09/2011, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 39.220, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA PATRIARCA, QUADRA 01, LOTE 13, JARDIM PALMARES, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902503063874026950004 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **UISNEI ALVES MEDEIROS E CLAUDETE DE SOUSA ALVES**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 24 de fevereiro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: UISNEI ALVES MEDEIROS, brasileiro, trabalhador construção civil, portador da CI n 1765152 - 2 via - DGPC/GO e CPF n ***.701.291-**, e CLAUDETE DE SOUSA ALVES, brasileira, do lar, portadora da CI n 2194254 - 2 via - SSP/GO e CPF n 766.438.104-04, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados no endereço: Rua 12, Quadra 20, Parte do Lote 14, Vila Nossa Senhora da Conceição, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do contrato particular de mútuo de dinheiro com obrigações e alienação fiduciária, datado de 14/09/2010, de n 155550534280, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 56.059, que tem como objeto o imóvel situado na RUA 12, QUADRA 20, PARTE DO LOTE 14, VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, ANÁPOLIS-GO. Ficando cientes que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902502215290826950016 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JONGLEYSON SOARES DE MORAIS E MICHELE XAVIER DE ANDRADE MORAIS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 24 de fevereiro de 2025, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: JONGLEYSON SOARES DE MORAIS, brasileiro, operador de empilhadeira, portador da CI n 03977984784 - DETRAN-GO e CPF n ***.688.611-**, e MICHELE XAVIER DE ANDRADE MORAIS, brasileira, auxiliar de escritório, portadora da CI n 5020470 - 2 via-SSP-GO e CPF n ***.818.031-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nos endereços: Rua Ilda Pereira Braga, Quadra 51, Lote 34, Vivian Parque, Anápolis-GO e/ou Estrada do Capuava, n 2.530, Quadra 51, Lote 34, Jardim Belizário, Cotia-SP; que pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Carta de Crédito Individual FGTS com utilização do FGTS dos compradores, de n 822890000776, datado de 17/03/2008, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 61.125, que tem como objeto o imóvel situado na RUA ILDA PEREIRA BRAGA, QUADRA 51, LOTE 34, VIVIAN PARQUE, ANÁPOLIS-GO. Ficando cientes que têm o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 009025022152908269500000 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RONEY CARDOSO PEREIRA E ANDREIA GOMES DA SILVA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 24 de fevereiro de 2025, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: RONEY CARDOSO PEREIRA, brasileiro, agente administrativo, portador da CI n 4532354 - DGPC-GO e CPF n ***.095.751-**, e ANDREIA GOMES DA SILVA, brasileira, auxiliar administrativo, portadora da CI n 4883859 - DGPC-GO e CPF n ***.615.901-**, residentes e domiciliados nos endereços: Avenida Professor Benvindo Machado, n 1.620, Apartamento 301, Bloco 05, Residencial São José, Jardim Suíço, Anápolis-GO e/ou Rua Pedro Ludovico, n 2.623, Vila São Joaquim, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS, e PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, PMCMV, Recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos compradores e devedores fiduciantes, datado de 30-08-2011, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 72.917, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA PROFESSOR BENVINDO MACHADO, APARTAMENTO 301, BLOCO 05, BOX DE GARAGEM DESCOBERTO n 10, RESIDENCIAL SÃO JOSÉ, FAZENDA CATINGUEIRO, ANÁPOLIS-GO. Ficando cientes que têm o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902502215290826950005 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EMERSON LUIZ FERREIRA E MARCIA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 24 de fevereiro de 2025, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: EMERSON LUIZ FERREIRA, brasileiro, feirante, portador da CNH nº 02377846279 DETRAN/GO e CPF nº ***.353.981-**, e MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA, brasileira, feirante, portadora da CI nº 2874617 DGPC/GO e CPF nº ***.670.471-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nos endereços: Rua Boa Esperança, Quadra 16, Lote 01-A, Bairro Paraíso SS, Anápolis-GO e/ou Rua Doutor Elias Hanna, nº 18, Quadra 32, Lote 18, Vila Mariana, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do contrato particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária programa Carta de Crédito Individual FGTS programa MINHA CASA, MINHA VIDA nº 8444404919767, datado de 12/11/2013, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 79.024, que tem como objeto o imóvel situado na RUA BOA ESPERANÇA, QUADRA 16, LOTE 01-A, BAIRRO PARAÍSO SS, ANÁPOLIS-GO. Ficando cientes que têm o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902502215290826950007 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIS RICARDO DA SILVA CANEDO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 13 de fevereiro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: LUIS RICARDO DA SILVA CANEDO, brasileira, divorciado, repositório, portador da CI nº 5034639 - SPTC-GO e CPF nº ***.621.711-**, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Marreco, Apartamento 404, Bloco 07, Condomínio Residencial Tropical Anápolis, Jibril El Hadj Anápolis-GO e/ou Rua Antônio Carlos Pereira, Quadra 06, Lote 06, Setor Sul, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Minha Vida PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, n 8.7877.0013539-5, firmado nesta cidade, em 23/11/2015, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 83.549, que tem como objeto o imóvel situado na RUA MARRECO, APARTAMENTO 404, 3 PAVIMENTO DO BLOCO 07, VAGA DE GARAGEM n 135, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TROPICAL ANÁPOLIS, JIBRAN EL HADJ, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902502215290826950013 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHEL DOUGLAS PEIXOTO DA COSTA ROCHA E DANIELA CARDOSO MAGALHAES ROCHA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 06 de março de 2025, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: MICHEL DOUGLAS PEIXOTO DA COSTA ROCHA, brasileiro, diretor de empresas, portador da CNH n 05992273594 DETRAN/GO e CPF n ***.618.841-**; e DANIELA CARDOSO MAGALHAES ROCHA, brasileira, administradora, portadora da CI n 6200664 SSP/GO e CPF n ***.750.791-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados no endereço: Alameda Carobeira, Unidade de Gestão Autônoma UGA n 19, Quadra A0, Condomínio Terras Alphaville Anápolis, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, n 1.4444.2083016-5, firmado nesta cidade, em 18/05/2023, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 85.738, que tem como objeto o imóvel situado na ALAMEDA CAROBEIRA, UNIDADE DE GESTÃO AUTÔNOMA UGA N 19, QUADRA A0, CONDOMÍNIO TERRAS ALPHAVILLE ANÁPOLIS, ANÁPOLIS-GO. Ficando cientes que têm o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902503054562525430051 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 06 de março de 2025, faz saber à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pessoa física/jurídica abaixo relacionada: LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, vendedor de comércio varejista, portador da CI n 4593471 PC-GO e CPF n ***.670.948-**, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Mirage, Gleba 01, n 20, Apartamento 307, Bloco 01, Condomínio Residencial Premiere Park, Zona Urbana, Anápolis-GO e/ou Rua Lobo de Souza Ramos, Quadra 57, Lote 46, Jundiaí, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS, n 8.7877.0115259-5, firmado nesta cidade, em 11/04/2017, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 93.006, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA MIRAGE, GLEBA 01, N 20, APARTAMENTO 307, 2 PAVIMENTO, BLOCO 01, VAGA DE GARAGEM N 11, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE PARK, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902503063874026950003 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO RIBEIRO ROSA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 06 de março de 2025, faz saber a pessoa física/jurídica abaixo relacionada: ROGERIO RIBEIRO ROSA, brasileiro, divorciado, auxiliar de escritório, portador da CNH n 05236230534 DETRAN-GO e CPF n ***.780.341-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua 15, Quadra 29, Lote 09-A, Residencial Morumbi, Anápolis-GO e/ou Avenida Independência, Quadra 05, Lote 23, Vila Esperança, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor, n 8.4444.1995197-1, firmado nesta cidade, em 07/12/2018, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 95.338, que tem como objeto o imóvel situado na RUA 15, QUADRA 29, LOTE 09-A, RESIDENCIAL MORUMBI, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902503054562525430050 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISABELA APARECIDA RABELO DE JESUS**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 24 de fevereiro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: ISABELA APARECIDA RABELO DE JESUS, brasileira, solteira, vendedora, portadora da CI n 6409457 - SSP-GO e CPF n ***.258.051-**, residente e domiciliada nos endereços: Avenida Mirage, n 10, Gleba 02, Apartamento 308, Situado no 2 Pavimento, do Bloco 06, Condomínio Residencial Prime Sul, Anápolis-GO e/ou Rua 05, Quadra 13-B, Lote 21, Setor Industrial Munir Calixto, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV - Recursos do FGTS, n 8.7877.0876313-1, firmado nesta cidade, em 04/08/2020, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 98.418, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA MIRAGE, n 10, GLEBA 02, APARTAMENTO 308, SITUADO NO 2 PAVIMENTO, DO BLOCO 06, VAGA DE GARAGEM n 117, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIME SUL, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902502215290826950001 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LILIANE NUNES MARTINS**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 24 de fevereiro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: LILIANE NUNES MARTINS, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da CI n 5013944 PC-GO e CPF n ***.028.891-**, residente e domiciliada nos endereços: Rua Castro Alves, Quadra 04, Lote 32, Jardim Palmares, Anápolis-GO e/ou Avenida Liberdade, Casa 02, Quadra 59, Casa 31, Bairro de Lourdes, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida CCFGTS/PMCMV SFH com Utilização do FGTS da Devedora, n 8.4444.2094823-7, firmado nesta cidade, em 30/05/2019, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 98.996, que tem como objeto o imóvel situado na RUA CASTRO ALVES, QUADRA 04, LOTE 32, JARDIM PALMARES, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902502215290826950002 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FELIPE RODRIGUES DA SILVA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 06 de março de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: FELIPE RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador da CI n 6013073 SSP-GO e CPF n ***.230.051-**, residente e domiciliado no endereço: Avenida Contorno, n 375, Gleba 01, Apartamento 202, Situado no 1 Pavimento Tipo do Bloco 01, Condomínio Residencial Premiere Bela Vista, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, n 8.7877.1369850-4, firmado nesta cidade, em 31/03/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 100.147, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA CONTORNO, N 375, GLEBA 01, APARTAMENTO 202, SITUADO NO 1 PAVIMENTO TIPO DO BLOCO 01, VAGA DE GARAGEM N 39, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE BELA VISTA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902503054562525430055 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RARYELLE DOS SANTOS GONCALVES**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 06 de março de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: RARYELLE DOS SANTOS GONCALVES, brasileira, solteira, trabalhadora dos serviços de contabilidade de caixa, portadora da CI n 6949792 PC-GO e CPF n ***.203.571-**, residente e domiciliada no endereço: Avenida Contorno, n 375, Gleba 01, Apartamento 402, Situado no 3 Pavimento Tipo do Bloco 02, Condomínio Residencial Premiere Bela Vista, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, n 8.7877.1487412-8, firmado nesta cidade, em 06/09/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 100.195, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA CONTORNO, N 375, GLEBA 01, APARTAMENTO 402, SITUADO NO 3 PAVIMENTO TIPO DO BLOCO 02, VAGA DE GARAGEM N 23, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE BELA VISTA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902503054562525430056 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAUE GESTEIRA DE SOUSA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 24 de fevereiro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: KAUE GESTEIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador da CI n 7046731 - PC-GO e CPF n ***.764.961-**, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Contorno, n 375, Gleba 01, Apartamento 201, Situado no 1 Pavimento Tipo, do Bloco 05, Condomínio Residencial Premiere Bela Vista, Anápolis-GO e/ou Rua Igor, Quadra 01, Lote 09, Residencial Nova Aliança, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, n 8.7877.1388075-2, firmado nesta cidade, em 25/04/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 100.274, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA CONTORNO, n 375, GLEBA 01, APARTAMENTO 201, SITUADO NO 1 PAVIMENTO TIPO, DO BLOCO 05, VAGA DE GARAGEM n 286, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE BELA VISTA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902502215290826950008 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ESTER SANTOS COSTA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 24 de fevereiro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: ESTER SANTOS COSTA, brasileira, solteira, vendedora, portadora da CI n 5018486 - SSP-GO e CPF n ***.754.191-**, residente e domiciliada nos endereços: Avenida Contorno, n 375, Gleba 01, Apartamento 303, Situado no 2 Pavimento Tipo, do Bloco 09, Condomínio Residencial Premiere Bela Vista, Anápolis-GO e/ou Rua Coronel Levertino Leão Sobrinho, Quadra 05, Lote 11, Residencial Shangrila, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações Programa Casa Verde e Amarela Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, n 8.7877.1008954-0, firmado nesta cidade, em 09/12/2020, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 100.412, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA CONTORNO, n 375, GLEBA 01, APARTAMENTO 303, SITUADO NO 2 PAVIMENTO TIPO, DO BLOCO 09, VAGA DE GARAGEM n 259, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE BELA VISTA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902502215290826950011 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIEL SIADE JENSEN BARBOSA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 06 de março de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: GABRIEL SIADE JENSEN BARBOSA, brasileiro, solteiro, recepcionista líder, portador da CI n 4753610 PC-GO e CPF n ***.639.361-**, residente e domiciliado no endereço: Avenida Contorno, n 375, Gleba 01, Apartamento 105, Situado no Pavimento Térreo do Bloco 10, Condomínio Residencial Premiere Bela Vista, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, n 8.7877.1316740-1, firmado nesta cidade, em 27/01/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 100.430, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA CONTORNO, N 375, GLEBA 01, APARTAMENTO 105, SITUADO NO PAVIMENTO TÉRREO DO BLOCO 10, VAGA DE GARAGEM N 333, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE BELA VISTA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902503054562525430058 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA CLAUDIA FERNANDES DA COSTA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 24 de fevereiro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: ANA CLAUDIA FERNANDES DA COSTA, brasileira, solteira, trabalhadora de fabricação e preparação de alimentos e bebida, portadora da CI n 6035509 - SSP-GO e CPF n ***.394.501-**, residente e domiciliada nos endereços: Avenida Contorno, n 375, Gleba 01, Apartamento 406, Situado no 3 Pavimento Tipo, do Bloco 11, Condomínio Residencial Premiere Bela Vista, Anápolis-GO e/ou Rua Engenheiro Portela, n 375, Vila Gois, Anápolis-GO e/ou Rua da Ladeira, Quadra 03, Lote 04, São João, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiá, Jundiá, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações Programa Casa Verde e Amarela Recursos do FGTS, n 8.7877.1369133-0, firmado nesta cidade, em 29/03/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 100.487, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA CONTORNO, n 375, GLEBA 01, APARTAMENTO 406, SITUADO NO 3 PAVIMENTO TIPO, DO BLOCO 11, VAGA DE GARAGEM n 313, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE BELA VISTA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902502215290826950010 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARLON OLIVEIRA VIEIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 24 de fevereiro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: MARLON OLIVEIRA VIEIRA, brasileiro, solteiro, agente administrativo, portador da CI n 7235857 - PC-GO e CPF n ***.697.171-**, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Contorno, n 375, Gleba 01, Apartamento 307, Situado no 2 Pavimento Tipo, do Bloco 14, Condomínio Residencial Premiere Bela Vista, Anápolis-GO e/ou Rua Bela Vista, n 03, Quadra 0, Lote 02, Casa 03, Jardim Gonçalves, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiá, Jundiá, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações Programa Casa Verde e Amarela Recursos do FGTS, n 8.7877.1378980-1, firmado nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cidade, em 20/04/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 100.576, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA CONTORNO, n 375, GLEBA 01, APARTAMENTO 307, SITUADO NO 2 PAVIMENTO TIPO, DO BLOCO 14, VAGA DE GARAGEM n 468, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE BELA VISTA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 N : 00902502215290826950009 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA PAULA SOUZA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 24 de fevereiro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: ANA PAULA SOUZA, brasileira, solteira, vendedora, portadora da CI n 4798303 - SSP-GO e CPF n ***.272.301-**, residente e domiciliada nos endereços: Rua Evaristo da Veiga, Quadra 06, Lote 05-A, Campos Elisios, Anápolis-GO e/ou Avenida Juscelino Kubitschek, n 3.155, Casa 02, JK Nova Capital, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida CCFGTS/PMCMV SFH com Utilização do FGTS da Devedora, n 8.4444.2217672-0, firmado nesta cidade, em 27/11/2019, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 100.937, que tem como objeto o imóvel situado na RUA EVARISTO DA VEIGA, QUADRA 06, LOTE 05-A, CAMPOS ELISIOS, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 N : 00902502215290826950015 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 24 de fevereiro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: ANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileira, solteira, servidora pública estadual, portadora da CNH n 05017468436 - DETRAN-GO e CPF n ***.686.371-**, residente e domiciliada nos endereços: Rua Azulão, Quadra 26, Lote 19, Jibran El Hadj, Anápolis-GO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e/ou Avenida Pedro Ludovico Teixeira, Quadra S/N, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro Da Habitação, n 1.4444.1236454-1, firmado nesta cidade, em 30/01/2020, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 101.300, que tem como objeto o imóvel situado na RUA AZULÃO, QUADRA 26, LOTE 19, JIBRAN EL HADJ, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902502215290826950014 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SERGIO DO NASCIMENTO PEREIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 24 de fevereiro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: SERGIO DO NASCIMENTO PEREIRA, brasileiro, solteiro, proprietário de estabelecimento de prestação de serviço, portador da CI n 5018796 - DGPC-GO e CPF n ***.191.141-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua Vira Copos, Gleba 03, Quadra 609, n 188, Casa n 08, da Quadra n 07, Condomínio Residencial Casas Flamboyant, Zona Urbana, Anápolis-GO e/ou Rua Niquelandia, Quadra 57, Lote 747-A, Casa 02, Vila Jayara, Anápolis-GO e/ou Avenida Mangueira, Quadra 37, Lote 03, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia, e Outras Obrigações - Recursos SBPE, n 1.7877.0228514-0, firmado nesta cidade, em 15/06/2023, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 107.002, que tem como objeto o imóvel situado na RUA VIRA COPOS, GLEBA 03, QUADRA 609, n 188, CASA n 08, DA QUADRA n 07, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CASAS FLAMBOYANT, ZONA URBANA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902502215290826950012 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO BRAZ BERTOLINO NETO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 24 de fevereiro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: JOÃO BRAZ BERTOLINO NETO, brasileiro, solteiro, tecnico em agronomia, portador da CI n 1681723050 - SSP/BA e CPF n ***.476.177-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua das Mamoneiras, Quadra 25, Lote 12, Residencial Cidade Industrial, Anápolis-GO e/ou Rua das Mamoneiras, n 01, Quadra 25, Lote 05, Residencial Cidade Industrial, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, n 8.4444.3276754-2, firmado nesta cidade, em 30/01/2024, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 113.931, que tem como objeto o imóvel situado na RUA DAS MAMONEIRAS, QUADRA 25, LOTE 12, RESIDENCIAL CIDADE INDUSTRIAL, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902502215290826950006 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSÉ DO COUTO DAFICO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelos 2 ao 6 do art. 213, da Lei n 6.015/73, a requerimento firmado por Zuleica do Carmo Dias, inscrita no CPF n ***.929.501-**, residente e domiciliada na Rua Aleixo Rodrigues de Queiroz, n 652, Vila Industrial, nesta cidade; vem, pela presente, notificar: JOSÉ DO COUTO DAFICO, CPF desconhecido, proprietário do imóvel denominado como Um quinhão de terras no imóvel "Bairro do Rodrigues" ou "Monjolo", neste município, Transcrição n 18.621, Livro 3-U, fls. 295, atual endereço Rua Frutuoso Maia de Oliveira, n 115, Quadra 09, Lote 35, Vila Industrial, Anápolis-GO, residente e domiciliado na Rua Frutuoso Maia de Oliveira, n 115, Quadra 09, Lote 35, Vila Industrial, Anápolis-GO; sobre a existência do processo de Retificação de Área, conforme projetos (planta e memorial descritivo) anexados, firmados pelo Técnico em Agrimensura, Clevison Divino da Silva, CFT-BR ***437261**, instruído pela TRT n CFT2403843691, CRT 01, referente ao imóvel objeto da matrícula n 27.777, desta Serventia, situado na Rua Aleixo Rodrigues de Queiroz, n 662, Quadra 09, Lote 09, Vila Industrial, Anápolis-GO; para que tome conhecimento e, querendo, impugne, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o processo de Retificação de Área da matrícula pleiteado pelo requerente, a contar da última publicação do presente edital sob pena de presumir-se a anuência, nos termos do 4 , art. 213, da Lei de Registros Públicos. SELO N : 00902503063874026950008 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CALDAS NOVAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIEGO DE SOUSA GUIMARAES, ALINNE PEREIRA DOS REIS GUIMARAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4, do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de BANCO BRADESCO S.A, credora fiduciária do Instrumento Particular de Financiamento Para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária entre Outras Avenças - Contrato n 9016936, datado de 25/10/2019, registrada sob o n R.9, da matrícula n 99.803, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. DIEGO DE SOUZA GUIMARAES, CPF n ***.872.181-** e a Sra. ALINNE PEREIRA DOS REIS GUIMARAES, CPF n ***.391.568-**, a comparecerem neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida Roberto Pinheiro de Castro, n 305, Área 02, Lote n 82-R, Casa n 04, Condomínio Viva La Vida Residence, Setor Serrinha, Caldas Novas - GO, CEP.: 75687-592.", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 12 de março de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GENILSON DA SILVA REIS, JESUSLENE FERREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4, do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Com Utilização do FGTS dos Devedores - Contrato n 8.4444.2118428-1, datado de 12/11/2019, registrada sob o n R.9, da matrícula n 112.001, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. GENILSON DA SILVA REIS, CPF n ***.038.771-** e a Sra. JESUSLENE FERREIRA DA SILVA, CPF n ***.304.963-** a comparecerem neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua RC-32, n 21, Quadra n 55, Lote n 44-B, Recanto de Caldas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689834", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 12 de março de 2025.

COCALZINHO DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ABEL BEZERRA SANTIAGO**

Procedimento: RETIFICAÇÃO DE ÁREA n . Procolado sob n 24.427, Livro 02. Requerente(s): Sra. CLARINDA PEREIRA DA SILVA, brasileira, líder do lar, portadora da carteira de identidade n 341.778 - GDF/SSP-DF e CPF n ***.289.751-**, casada sob o regime e comunhão de Bens, com CARLOS SANSÃO DA SILVA, brasileiro, portador da carteira de identidade de n 445.378 - SSP/DF e inscrito no CPF n ***.392.701-**, residentes e domiciliados na QNP 19, CJ E, Casa 18, Ceilândia/DF, proprietários do imóvel denominado FAZENDA CONTAGEM VELHA, Matrículas n 6070, com ÁREA TOTAL DE 42,2108 ha cadastrado no INCRA sob o código n 931.152.009.741-2. Requerido: Sr. ABEL BEZERRA SANTIAGO, brasileiro, comerciante, filho de; Manoel Bezerra de Andrade e Maria Francisca do Carmo, portador da CI. N 115456-SSP/DF, CPF n ***.896.771-**, casado sob o regime de comunhão universal de bens anteriormente à vigência da Lei n 6.515/77, com Sra AGUIMAR AVELINO SANTIAGO, brasileira, filha de mãe solo, Noêmia Furtado Leite, portadora da CI n 363452 - SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob n ***.698.001-**, residentes e domiciliados na Fazenda Contagem Velha, Cocalzinho de Goiás/GO. FINALIDADE: Nos termos do art. 213, da Lei de Registros Públicos, que trata do procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA de imóveis, científico a Vossa Senhoria o processamento nesse Cartório de um PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, requerida por ABEL BEZERRA SANTIAGO e AGUIMAR AVELINO SANTIAGO, adquirente de imóvel denominado FAZENDA CONTAGEM VELHA, lindeiro ao de Vossa Senhoria, que possui, nos termos do georreferenciamento apresentado, uma área que totaliza 42,2108 HA, Comarca de Cocalzinho de Goiás - GO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PDEM-M-3001, de coordenadas (Longitude: -48 28'56.251" , Latitude -15 48'50.285" e Altitude: 1040.30 m); deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 145 58' e 29,04 m até o vértice PDEM-P-10145, (Longitude: -48 28'55.705" , Latitude -15 48'51.068" e Altitude: 1.038,01 m); 126 05' e 103,09 m até o vértice PDEM-P-10146, (Longitude: -48 28'52.906" , Latitude -15 48'53.043" e Altitude: 1.035,65 m); 142 06' e 73,04 m até o vértice PDEM-P-10147, (Longitude: -48 28'51.399" , Latitude -15 48'54.918" e Altitude: 1.035,10 m); 123 32' e 153,69 m até o vértice PDEM-P-10148, (Longitude: -48 28'47.095" , Latitude -15 48'57.680" e Altitude: 1.024,95 m); 106 01' e 26,07 m até o vértice PDEM-P-10149, (Longitude: -48 28'46.253" , Latitude -15 48'57.914" e Altitude: 1.022,83 m); 92 23' e 44,36 m até o vértice PDEM-P-10150, (Longitude: -48 28'44.764" , Latitude -15 48'57.974" e Altitude: 1.017,49 m); 70 07' e 71,59 m até o vértice PDEM-P-10151, (Longitude: -48 28'42.502" , Latitude -15 48'57.182" e Altitude: 1.011,65 m); 88 00' e 19,51 m até o vértice PDEM-P-10152, (Longitude: -48 28'41.847" , Latitude -15 48'57.160" e Altitude: 1.010,12 m); 96 44' e 78,37 m até o vértice PDEM-P-10153, (Longitude: -48 28'39.232" , Latitude -15 48'57.459" e Altitude: 1.001,69 m); 116 53' e 55,80 m até o vértice PDEM-M-2991, (Longitude: -48 28'37.560" , Latitude -15 48'58.280" e Altitude: 997,80 m); deste, segue por cerca de arame confrontando com FAZENDA CONTAGEM VELHA, Matrículas 7131,7132 devidamente registrada na comarca de Cocalzinho de Goiás-GO, proprietário ABEL BEZERRS SANTIAGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 194 09' e 16,55 m até o vértice PDEM-M-2990, (Longitude: -48 28'37.696" , Latitude -15 48'58.802" e Altitude: 997,46 m); 302 08' e 8,44 m até o vértice PDEM-M-2730, (Longitude: -48 28'37.936" , Latitude -15 48'58.656" e Altitude: 995,59 m); 200 07' e 151,53 m até o vértice PDEM-M-2732, (Longitude: -48 28'39.688" , Latitude -15 49'03.284" e Altitude: 978,55 m); 172 13' e 23,52 m até o vértice PDEM-P-10154, (Longitude: -48 28'39.581" , Latitude -15 49'04.042" e Altitude: 977,01 m);deste, segue sentido a jusante com o Córrego Manoel Domingos, com os seguintes azimutes e distâncias: 118 27' e 18,45 m até o vértice PDEM-P-10155, (Longitude: -48 28'39.036" , Latitude -15 49'04.328" e Altitude: 977,58 m); deste, segue confrontando com CORRÉGO MANOEL DOMINGOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 141 42' e 27,85 m até o vértice PDEM-P-10156, (Longitude: -48 28'38.456" , Latitude -15 49'05.039" e Altitude: 975,77 m); 189 28' e 80,69 m até o vértice PDEM-P-10157, (Longitude: -48 28'38.902" , Latitude -15 49'07.628" e Altitude: 967,74 m); 198 14' e 90,02 m até o vértice PDEM-P-10158, (Longitude: -48 28'39.849" , Latitude -15 49'10.409" e Altitude: 959,64 m); 195 18' e 71,49 m até o vértice PDEM-P-10159, (Longitude: -48 28'40.483" , Latitude -15 49'12.652" e Altitude: 954,89 m); 225 48' e 60,15 m até o vértice PDEM-P-10160, (Longitude: -48 28'41.932" , Latitude -15 49'14.016" e Altitude: 958,82 m); 225 26' e 68,58 m até o vértice PDEM-P-10161, (Longitude: -48 28'43.574" , Latitude -15 49'15.581" e Altitude: 956,29 m); 177 41' e 16,28 m até o vértice PDEM-P-10162, (Longitude: -48 28'43.552" , Latitude -15 49'16.110" e Altitude: 951,45 m); 222 08' e 74,55 m até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice PDEM-P-10163, (Longitude: -48 28'45.233" , Latitude -15 49'17.908" e Altitude: 948,40 m); 200 46' e 56,91 m até o vértice PDEM-P-10164, (Longitude: -48 28'45.911" , Latitude -15 49'19.639" e Altitude: 943,86 m); 211 58' e 85,27 m até o vértice PDEM-P-10165, (Longitude: -48 28'47.428" , Latitude -15 49'21.992" e Altitude: 940,71 m); 199 09' e 76,28 m até o vértice PDEM-P-10166, (Longitude: -48 28'48.269" , Latitude -15 49'24.336" e Altitude: 936,71 m); 187 58' e 18,04 m até o vértice PDEM-P-10167, (Longitude: -48 28'48.353" , Latitude -15 49'24.917" e Altitude: 936,76 m); 238 02' e 15,86 m até o vértice PDEM-P-10168, (Longitude: -48 28'48.805" , Latitude -15 49'25.190" e Altitude: 936,72 m); deste, segue confrontando com CÔRREGO DA PALMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 190 45' e 58,70 m até o vértice PDEM-P-10169, (Longitude: -48 28'49.173" , Latitude -15 49'27.066" e Altitude: 936,72 m); deste, segue sentido a montante, pelo Córrego da Palma, com os seguintes azimutes e distâncias: 333 33' e 76,15 m até o vértice PDEM-P-10170, (Longitude: -48 28'50.312" , Latitude -15 49'24.848" e Altitude: 934,76 m); 336 57' e 65,31 m até o vértice AZUS-P-8803, (Longitude: -48 28'51.171" , Latitude -15 49'22.893" e Altitude: 956,06 m); 333 05' e 135,05 m até o vértice PDEM-P-10173, (Longitude: -48 28'53.225" , Latitude -15 49'18.976" e Altitude: 945,08 m); 324 20' e 17,25 m até o vértice AZUS-P-8799, (Longitude: -48 28'53.563" , Latitude -15 49'18.520" e Altitude: 965,01 m); 314 02' e 25,30 m até o vértice AZUS-P-8798, (Longitude: -48 28'54.174" , Latitude -15 49'17.948" e Altitude: 965,60 m); 319 29' e 32,99 m até o vértice PDEM-P-10174, (Longitude: -48 28'54.894" , Latitude -15 49'17.132" e Altitude: 947,54 m); 223 51' e 11,64 m até o vértice PDEM-P-10175, (Longitude: -48 28'55.165" , Latitude -15 49'17.405" e Altitude: 944,73 m); 338 08' e 65,32 m até o vértice PDEM-P-10176, (Longitude: -48 28'55.982" , Latitude -15 49'15.433" e Altitude: 946,56 m); 303 58' e 16,62 m até o vértice PDEM-P-10177, (Longitude: -48 28'56.445" , Latitude -15 49'15.131" e Altitude: 950,22 m); 341 09' e 64,32 m até o vértice PDEM-P-10178, (Longitude: -48 28'57.143" , Latitude -15 49'13.151" e Altitude: 947,42 m); 344 09' e 67,52 m até o vértice PDEM-P-10179, (Longitude: -48 28'57.762" , Latitude -15 49'11.038" e Altitude: 954,28 m); 335 42' e 34,44 m até o vértice PDEM-P-10180, (Longitude: -48 28'58.238" , Latitude -15 49'10.017" e Altitude: 949,91 m); 337 30' e 245,79 m até o vértice PDEM-P-10181, (Longitude: -48 29'01.397" , Latitude -15 49'02.630" e Altitude: 940,83 m); 06 16' e 41,66 m até o vértice PDEM-P-10182, (Longitude: -48 29'01.244" , Latitude -15 49'01.283" e Altitude: 946,57 m); 43 59' e 28,16 m até o vértice PDEM-P-10183, (Longitude: -48 29'00.587" , Latitude -15 49'00.624" e Altitude: 945,08 m); 00 28' e 43,07 m até o vértice PDEM-P-10184, (Longitude: -48 29'00.575" , Latitude -15 48'59.223" e Altitude: 947,54 m); 13 53' e 39,78 m até o vértice PDEM-P-10185, (Longitude: -48 29'00.254" , Latitude -15 48'57.967" e Altitude: 980,53 m); 24 36' e 55,73 m até o vértice PDEM-P-10186, (Longitude: -48 28'59.474" , Latitude -15 48'56.319" e Altitude: 997,82 m); 39 18' e 36,36 m até o vértice PDEM-P-10187, (Longitude: -48 28'58.700" , Latitude -15 48'55.404" e Altitude: 1.007,39 m); deste, segue confrontando com parte de terras da Fazenda Contagem Velha, de propriedade de Clarinda Pereira da Silva e Carlos Sansão da Silva, área sem registro em cartório, com os seguintes azimutes e distâncias, 28 55' e 24,31 m até o vértice PDEM-P-10188, (Longitude: -48 28'58.305" , Latitude -15 48'54.712" e Altitude: 1.015,31 m); deste, segue por cerca de arame confrontando com FAZENDA CONTAGEM VELHA, Matrículas Título de Posse, proprietário CLARINDA PEREIRA DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias:, com os seguintes azimutes e distâncias: 24 11' e 149,20 m até o vértice PDEM-M-3001, ponto inicial da descrição deste perímetro." ADVERTÊNCIA: Não sendo contestado procedimento no prazo legal de 15 dias, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AGUIMAR AVELINO SANTIAGO**

Procedimento: RETIFICAÇÃO DE ÁREA n . Procolado sob n 24.428, Livro 02. Requerente(s): Sra. CLARINDA PEREIRA DA SILVA, brasileira, líder do lar, portadora da carteira de identidade n 341.778 - GDF/SSP-DF e CPF n ***.289.751-**, casada sob o regime de comunhão de Bens, com CARLOS SANSÃO DA SILVA, brasileiro, portador da carteira de identidade de n 445.378 - SSP/DF e inscrito no CPF n ***.392.701-**, residentes e domiciliados na QNP 19, CJ E, Casa 18, Ceilândia/DF, proprietários do imóvel denominado FAZENDA CONTAGEM VELHA, Matrículas n 6070, com ÁREA TOTAL DE 42,2108 ha cadastrado no INCRA sob o código n 931.152.009.741-2. Requerido: Sra AGUIMAR AVELINO SANTIAGO, brasileira, filha de mãe solo, Noêmia Furtado Leite, portadora da CI n 363452 - SSP/DF, inscrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF/MF sob n ***.698.001-**, casado sob o regime de comunhão universal de bens anteriormente à vigência da Lei n 6.515/77, com Sr. ABEL BEZERRA SANTIAGO, brasileiro, comerciante, filho de; Manoel Bezerra de Andrade e Maria Francisca do Carmo, portador da CI. N 115456-SSP/DF, CPF n ***.896.771-**, residentes e domiciliados na Fazenda Contagem Velha, Cocalzinho de Goiás/GO. FINALIDADE: Nos termos do art. 213, da Lei de Registros Públicos, que trata do procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA de imóveis, científico a Vossa Senhoria o processamento nesse Cartório de um PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, requerida por ABEL BEZERRA SANTIAGO e AGUIMAR AVELINO SANTIAGO, adquirente de imóvel denominado FAZENDA CONTAGEM VELHA, lindeiro ao de Vossa Senhoria, que possui, nos termos do georreferenciamento apresentado, uma área que totaliza 42,2108 HA, Comarca de Cocalzinho de Goiás - GO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PDEM-M-3001, de coordenadas (Longitude: -48 28'56.251" , Latitude -15 48'50.285" e Altitude: 1040.30 m); deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 145 58' e 29,04 m até o vértice PDEM-P-10145, (Longitude: -48 28'55.705" , Latitude -15 48'51.068" e Altitude: 1.038,01 m); 126 05' e 103,09 m até o vértice PDEM-P-10146, (Longitude: -48 28'52.906" , Latitude -15 48'53.043" e Altitude: 1.035,65 m); 142 06' e 73,04 m até o vértice PDEM-P-10147, (Longitude: -48 28'51.399" , Latitude -15 48'54.918" e Altitude: 1.035,10 m); 123 32' e 153,69 m até o vértice PDEM-P-10148, (Longitude: -48 28'47.095" , Latitude -15 48'57.680" e Altitude: 1.024,95 m); 106 01' e 26,07 m até o vértice PDEM-P-10149, (Longitude: -48 28'46.253" , Latitude -15 48'57.914" e Altitude: 1.022,83 m); 92 23' e 44,36 m até o vértice PDEM-P-10150, (Longitude: -48 28'44.764" , Latitude -15 48'57.974" e Altitude: 1.017,49 m); 70 07' e 71,59 m até o vértice PDEM-P-10151, (Longitude: -48 28'42.502" , Latitude -15 48'57.182" e Altitude: 1.011,65 m); 88 00' e 19,51 m até o vértice PDEM-P-10152, (Longitude: -48 28'41.847" , Latitude -15 48'57.160" e Altitude: 1.010,12 m); 96 44' e 78,37 m até o vértice PDEM-P-10153, (Longitude: -48 28'39.232" , Latitude -15 48'57.459" e Altitude: 1.001,69 m); 116 53' e 55,80 m até o vértice PDEM-M-2991, (Longitude: -48 28'37.560" , Latitude -15 48'58.280" e Altitude: 997,80 m); deste, segue por cerca de arame confrontando com FAZENDA CONTAGEM VELHA, Matrículas 7131,7132 devidamente registrada na comarca de Cocalzinho de Goiás-GO, proprietário ABEL BEZERRS SANTIAGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 194 09' e 16,55 m até o vértice PDEM-M-2990, (Longitude: -48 28'37.696" , Latitude -15 48'58.802" e Altitude: 997,46 m); 302 08' e 8,44 m até o vértice PDEM-M-2730, (Longitude: -48 28'37.936" , Latitude -15 48'58.656" e Altitude: 995,59 m); 200 07' e 151,53 m até o vértice PDEM-M-2732, (Longitude: -48 28'39.688" , Latitude -15 49'03.284" e Altitude: 978,55 m); 172 13' e 23,52 m até o vértice PDEM-P-10154, (Longitude: -48 28'39.581" , Latitude -15 49'04.042" e Altitude: 977,01 m);deste, segue sentido a jusante com o Córrego Manoel Domingos, com os seguintes azimutes e distâncias: 118 27' e 18,45 m até o vértice PDEM-P-10155, (Longitude: -48 28'39.036" , Latitude -15 49'04.328" e Altitude: 977,58 m); deste, segue confrontando com CORRÉGO MANOEL DOMINGOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 141 42' e 27,85 m até o vértice PDEM-P-10156, (Longitude: -48 28'38.456" , Latitude -15 49'05.039" e Altitude: 975,77 m); 189 28' e 80,69 m até o vértice PDEM-P-10157, (Longitude: -48 28'38.902" , Latitude -15 49'07.628" e Altitude: 967,74 m); 198 14' e 90,02 m até o vértice PDEM-P-10158, (Longitude: -48 28'39.849" , Latitude -15 49'10.409" e Altitude: 959,64 m); 195 18' e 71,49 m até o vértice PDEM-P-10159, (Longitude: -48 28'40.483" , Latitude -15 49'12.652" e Altitude: 954,89 m); 225 48' e 60,15 m até o vértice PDEM-P-10160, (Longitude: -48 28'41.932" , Latitude -15 49'14.016" e Altitude: 958,82 m); 225 26' e 68,58 m até o vértice PDEM-P-10161, (Longitude: -48 28'43.574" , Latitude -15 49'15.581" e Altitude: 956,29 m); 177 41' e 16,28 m até o vértice PDEM-P-10162, (Longitude: -48 28'43.552" , Latitude -15 49'16.110" e Altitude: 951,45 m); 222 08' e 74,55 m até o vértice PDEM-P-10163, (Longitude: -48 28'45.233" , Latitude -15 49'17.908" e Altitude: 948,40 m); 200 46' e 56,91 m até o vértice PDEM-P-10164, (Longitude: -48 28'45.911" , Latitude -15 49'19.639" e Altitude: 943,86 m); 211 58' e 85,27 m até o vértice PDEM-P-10165, (Longitude: -48 28'47.428" , Latitude -15 49'21.992" e Altitude: 940,71 m); 199 09' e 76,28 m até o vértice PDEM-P-10166, (Longitude: -48 28'48.269" , Latitude -15 49'24.336" e Altitude: 936,71 m); 187 58' e 18,04 m até o vértice PDEM-P-10167, (Longitude: -48 28'48.353" , Latitude -15 49'24.917" e Altitude: 936,76 m); 238 02' e 15,86 m até o vértice PDEM-P-10168, (Longitude: -48 28'48.805" , Latitude -15 49'25.190" e Altitude: 936,72 m); deste, segue confrontando com CÔRREGO DA PALMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 190 45' e 58,70 m até o vértice PDEM-P-10169, (Longitude: -48 28'49.173" , Latitude -15 49'27.066" e Altitude: 936,72 m); deste, segue sentido a montante, pelo Córrego da Palma, com os seguintes azimutes e distâncias: 333 33' e 76,15 m até o vértice PDEM-P-10170, (Longitude: -48 28'50.312" , Latitude -15 49'24.848" e Altitude: 934,76 m); 336 57' e 65,31 m até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AZUS-P-8803, (Longitude: -48 28'51.171" , Latitude -15 49'22.893" e Altitude: 956,06 m); 333 05' e 135,05 m até o vértice PDEM-P-10173, (Longitude: -48 28'53.225" , Latitude -15 49'18.976" e Altitude: 945,08 m); 324 20' e 17,25 m até o vértice AZUS-P-8799, (Longitude: -48 28'53.563" , Latitude -15 49'18.520" e Altitude: 965,01 m); 314 02' e 25,30 m até o vértice AZUS-P-8798, (Longitude: -48 28'54.174" , Latitude -15 49'17.948" e Altitude: 965,60 m); 319 29' e 32,99 m até o vértice PDEM-P-10174, (Longitude: -48 28'54.894" , Latitude -15 49'17.132" e Altitude: 947,54 m); 223 51' e 11,64 m até o vértice PDEM-P-10175, (Longitude: -48 28'55.165" , Latitude -15 49'17.405" e Altitude: 944,73 m); 338 08' e 65,32 m até o vértice PDEM-P-10176, (Longitude: -48 28'55.982" , Latitude -15 49'15.433" e Altitude: 946,56 m); 303 58' e 16,62 m até o vértice PDEM-P-10177, (Longitude: -48 28'56.445" , Latitude -15 49'15.131" e Altitude: 950,22 m); 341 09' e 64,32 m até o vértice PDEM-P-10178, (Longitude: -48 28'57.143" , Latitude -15 49'13.151" e Altitude: 947,42 m); 344 09' e 67,52 m até o vértice PDEM-P-10179, (Longitude: -48 28'57.762" , Latitude -15 49'11.038" e Altitude: 954,28 m); 335 42' e 34,44 m até o vértice PDEM-P-10180, (Longitude: -48 28'58.238" , Latitude -15 49'10.017" e Altitude: 949,91 m); 337 30' e 245,79 m até o vértice PDEM-P-10181, (Longitude: -48 29'01.397" , Latitude -15 49'02.630" e Altitude: 940,83 m); 06 16' e 41,66 m até o vértice PDEM-P-10182, (Longitude: -48 29'01.244" , Latitude -15 49'01.283" e Altitude: 946,57 m); 43 59' e 28,16 m até o vértice PDEM-P-10183, (Longitude: -48 29'00.587" , Latitude -15 49'00.624" e Altitude: 945,08 m); 00 28' e 43,07 m até o vértice PDEM-P-10184, (Longitude: -48 29'00.575" , Latitude -15 48'59.223" e Altitude: 947,54 m); 13 53' e 39,78 m até o vértice PDEM-P-10185, (Longitude: -48 29'00.254" , Latitude -15 48'57.967" e Altitude: 980,53 m); 24 36' e 55,73 m até o vértice PDEM-P-10186, (Longitude: -48 28'59.474" , Latitude -15 48'56.319" e Altitude: 997,82 m); 39 18' e 36,36 m até o vértice PDEM-P-10187, (Longitude: -48 28'58.700" , Latitude -15 48'55.404" e Altitude: 1.007,39 m); deste, segue confrontando com parte de terras da Fazenda Contagem Velha, de propriedade de Clarinda Pereira da Silva e Carlos Sansão da Silva, área sem registro em catório, com os seguintes azimutes e distâncias, 28 55' e 24,31 m até o vértice PDEM-P-10188, (Longitude: -48 28'58.305" , Latitude -15 48'54.712" e Altitude: 1.015,31 m); deste, segue por cerca de arame confrontando com FAZENDA CONTAGEM VELHA, Matrículas Título de Posse, proprietário CLARINDA PEREIRA DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias:, com os seguintes azimutes e distâncias: 24 11' e 149,20 m até o vértice PDEM-M-3001, ponto inicial da descrição deste perímetro." ADVERTÊNCIA: Não sendo contestado procedimento no prazo legal de 15 dias, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes.

CORUMBA DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA DE GOIAS - CNS: 026336

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANDREIA EMIDIA PEREIRA BANDEIRA, JAYME BATISTA BANDEIRA

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Corumbá de Goiás-GO, sob o protocolo n 35.841, em data de 13 de março de 2025, requerimento pelo qual ANDREIA EMIDIA PEREIRA BANDEIRA, empresária, nascida aos 22/04/1984, filha de Antonio Inacio Pereira e Adalgiza Emidio de Jesus, portadora da Carteira de Identidade n 4574451 - 2 via SSP/GO, expedida em 09/06/2010 e inscrita no CPF n ***.071.341-**, endereço eletrônico não informado; e, JAYME BATISTA BANDEIRA, contador, nascido aos 23/09/1948, filho de João Batista Bandeira e Dasdores Pereira Bandeira, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH n 00395304540 DETRAN/GO, emitida em 23/08/2022, na qual consta documento de Identidade n 002239 CRCE-GO e CPF n ***.326.581-**, endereço eletrônico não informado; brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, em 17/09/2008, posterior a vigência da Lei n. 6.515/77, sem a lavratura de Escritura Pública de Pacto Antenupcial, conforme Assento de Casamento n 3.146, fls. 69 e v., Livro B n B-30, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Corumbá de Goiás-GO, residentes e domiciliados na Rua São Bento, n 566, Centro, Corumbá de Goiás-GO; solicitou através de seu advogado JOSÉ ROBERTO SANCHES JÚNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira Profissional n 45540 OAB/GO, expedida em 30/10/2021, na qual consta RG n 5239225 SSP/GO e CPF n ***.029.021-**, com endereço profissional na Av. Cônego Carlos Plangger, n 69, Centro, Corumbá de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Goiás-GO, CEP 72.960-000, endereço eletrônico: escritorio.fernandes.crb@gmail.com; e de todos os documentos necessários, o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA), previsto no artigo 1.238 do Código Civil), nos termos do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, de: Um lote de terreno urbano de n 04 da quadra 15, gleba 4, localizado na Avenida Cônego Carlos Planger, nesta cidade, com a área de 299,60 m , cujo lote com as seguintes medidas e confrontações: 9,50 metros de frente, confrontando com a Avenida Cônego Carlos Planger; 9,85 metros de fundos, confrontando com os lotes n 03 e 23; 31,55 metros do lado direito confrontando com o lote n 5, e 30,40 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote de n 03. Contendo uma casa residencial, coberta de telhas, com um lanço. Que nos termos do artigo 400, inciso IV, do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial, da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, os solicitantes declaram por meio da ATA NOTARIAL DE CONSTITUIÇÃO DE PROVA MATERIAL PARA FINS DE RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, Livro 191, fls. 42F/47F, Protocolo 2.690, lavrada no dia 17 de fevereiro de 2025, no Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contrato Marítimo desta Comarca de Corumbá de Goiás-GO, que imóvel a ser usucapido está inserido no registro n R.04-2.324, que exercem juntos, por si e seus antecessores, a posse mansa e pacífica, por um período de 19 (dezenove) anos, com documentação comprobatória da sucessão possessória, desde 19 de janeiro de 2005. Que foi apresentado pelos requerentes sob as penas da lei, para fins de instrução da Ata Notarial, cópia da Escritura Particular de Doação De Direitos, datada de 19/01/2005, registrada no Livro B n 06, n de ordem 1.670, em 31/07/2007, do Registro Geral do Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Corumbá de Goiás-GO, na qual consta como doadores VICENTE DE PAULA RODRIGUES LIMA e ZENÓBIA DE SIQUEIRA RODRIGUES, e como donatária ROSELANE APARECIDA FERNANDES; cópia do Contrato de Compromisso de Compra e Venda e Transferência de Direitos Sucessórios, datado de 26/06/2024, registrado em 16/12/2024, sob o n 477, protocolo 3800, do Registro Geral do Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Corumbá de Goiás-GO, no qual consta como vendedora ROSELANE APARECIDA FERNANDES, brasileira, divorciada, portadora da CI/RG n 617.281 - DF e CPF n ***.697.311-**, nascida em 24/05/1962, filha de Severino Praxedes e Nadir Pereira Fernandes, residente e domiciliada a AOS 01, BL E, ap. 402, Brasília-DF, e como compradora ANDREIA EMÍDIA PEREIRA BANDEIRA, brasileira, casada, empresária, portadora da CI/RG n 4.574.451 - 2 via SSP/GO e do CPF n ***.071.341-**, residente e domiciliada na Rua São Bento, 566, Centro, Corumbá de Goiás-GO. Os solicitantes declararam que a posse sempre foi mansa e pacífica que tanto os requerentes quanto seus antecessores exerceram a posse continuada, há mais de 15 (quinze) anos. Os solicitantes declaram que o imóvel usucapiendo, confronta com ROSIMEIRE MEDEIROS PEREIRA, inscrita no CPF n ***.216.601-**; PERCILIA FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n ***.969.741-**; e MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE GOIÁS-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.118.850/0001-51. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis de Corumbá de Goiás-GO, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/1973. A Suboficiala, Rosianny Maria Caetano da Silva. Selo eletrônico protocolo 35.788, usucapião n 00222502204813225020000; Selo eletrônico protocolo 35.841 - edital n 00222503113430925430006.

CIDADE OCIDENTAL/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE JUCIVALDO MACIEL DA COSTA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 6 de março de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMADO(A): JOSE JUCIVALDO MACIEL DA COSTA, portador(a) do CPF n ***.723.836-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, n 855553265117, firmado em Brasília-DF, em 16/03/2015, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, Quadra 02, Casa 51, Condomínio Residencial Porto Seguro III, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 17930 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552503063661026950000 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCICLEIDE SANTOS LIMA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 6 de março de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): LUCICLEIDE SANTOS LIMA, portador(a) do CPF n ***.291.081-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora n 8.7877.0397439-8, firmado em Brasília-DF, em 25/07/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Rua Porto Alegre, Quadra 35, Lote 21, Apartamento 102, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Amalfi, Parque Araguari A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 30295 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552503063661026950002 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

FORMOSA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WENIA JOSE ALVARENGA**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL José Túlio Valadares Reis Júnior, Registrador de Imóveis de Formosa-GO, nos termos do art. 216-A da lei 6015/73, FAZ SABER a tantos quantos esse edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa no Cartório de Registro de Imóveis de Formosa-GO sob o Protocolo 170.429 o pedido pelo qual Wênia José Alvarenga CPF ***.337.651-**, solicita o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL referente a Fazenda Runiadas, Brocotó ou Fábrica, situada na rodovia GO 430, km 15, a direita 2 km, Zona Rural, Formosa-GO, com área de 93,1748ha e 24,3437ha, o imóvel não tem propriedade reconhecida por não estar matriculado. A usucapião é requerida na modalidade de Usucapião Extraordinária, tendo sido alegado tempo de posse de 15 anos. Por meio deste ficam intimados os proprietários do imóvel, o promitente comprador e eventualmente interessados e titulares de direitos reais e quaisquer outros direitos em relação ao imóvel aqui descrito para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste. Não havendo manifestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CARLOS VINICIUS GONTIJO AMARAL, REJANE DE AZEREDO, JOSE TEIXEIRA NUNES**

EDITAL - INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE José Túlio Valadares Reis Júnior, Registrador de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213 da Lei 6015/73, venho cientificar-lhe da instauração de procedimento de Retificação de Imóvel, referente a matrícula 42.021, nos termos do protocolo 171.619 datado de 27/02/2025, solicitado por Carlos Vinícius Gontijo Amaral e Rejane de Azeredo, para ciência intima o confrontante José Teixeira Nunes. Informo-lhe que aquele artigo exige, para a alteração ou inserção de medidas de imóveis, a assinatura dos confrontantes no mapa. A finalidade de tal assinatura é o reconhecimento da divisa do imóvel e sua extensão, na forma descrita no mapa. Nos termos do artigo 213, 2 da lei 6015/73, fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se, em 15 dias, no procedimento de retificação instaurado, para informar sua concordância ou discordância acerca da retificação pretendida. Caso não haja manifestação de Vossa Senhoria no prazo de 15 dias, sua anuência será presumida e os imóveis serão retificados, nos termos do memorial e mapa anexos a esta intimação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MORADA VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO Na qualidade de substituta do registrador do Registro de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 19 da lei 6.766/79, torno público o pedido de registro do Loteamento Residencial Morada Verde na matrícula 76.246. conforme protocolo 171.174, com data 31/01/2025, solicitado por MORADA VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 44.188.388.0001-71. O imóvel, objeto do registro, com área de 208.440,00 m, está situado na Zona de Expansão Urbana, denominado Fazenda São Pedro, lugar denominado Aranha-parte, Formosa-GO. O empreendimento é composto por 13 quadras. Nos termos do art. 19, 1 da lei 6.766/79, o pedido de registro do loteamento poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da terceira e última publicação. Findo o prazo e não havendo manifestação, será realizado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GOIANESIA/GO**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GOIANESIA CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 10 de março de 2.025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, nascido em 12/07/1991, eletricitista, portador da CNH n. 04803298885-DETRAN/GO, em 23/01/2015 e do CPF n. ***.841.271-**, residente e domiciliado em R. 20, 427, Jardim Por do Sol, em Goianésia/GO, registrado sob a matrícula n. 18.568; a comparecer CAIXA ECONÔMICA FEDERAL situada na Avenida Goiás, 423, Centro, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF agência local, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n. 01442408025491226950000, Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GOIANESIA CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 10 de março de 2.025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: NATHAN APARECIDO DE MOURA ARRUDA, brasileiro(a), solteiro, nascido(a) em 08/06/1991, outros, portador(a) da CI n. 5298354-SSP/GO, em 28/12/2009 e do CPF n. ***.922.831-**, residente(s) e domiciliado(s) na Rua E, 02, Vila Vera Cruz Goianésia/GO, registrado sob a matrícula n. 26.850; a comparecer CAIXA ECONÔMICA FEDERAL situada na Avenida Goiás, 423, Centro, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS DO FGTS. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF agência local, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n. 01442408025491226950000, Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GOIANESIA CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 10 de março de 2.025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: LINDOLFO SOARES DA LUZ, nacionalidade brasileira, nascido em 12/06/1977, administrador, portador de Carteira de Identidade n 3742118, expedida por Diretoria Geral da Polícia Civil/GO em 05/05/1995 e do CPF n ***.724.011-**, divorciado, residente e domiciliado em R da Cereja, 4, Nova Fiica em Goianésia/GO, registrado sob a matrícula n 31.699; a comparecer CAIXA ECONÔMICA FEDERAL situada na Avenida Goiás, 423, Centro, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. N 1.4444.1561755-6. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF agência local, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n 01442408025491226950000, Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>.

GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIVANI LOPES CARDOSO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. EDIVANI LOPES CARDOSO, inscrito sob o CPF n. ***.091.201-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444415422125 - Programa Minha Casa Minha Vida, da Casa n. 01, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL XAVIER DE GODOY RESIDENCE, situado na Rua SM 1, Lote 20, Quadra 03, Residencial São Marcos, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-1 e R-2 da matrícula n. 317.556. O valor do débito até 12/03/2025 era de R\$ 7.373,44 (sete mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122503122930626950000.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADJENILSON GOMES PEREIRA FILHO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ADJENILSON GOMES PEREIRA FILHO, inscrito sob o CPF nº. ***.378.141-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular nº. 1.4444.2100973-2 - Sistema Financeiro da Habitação, da Casa nº. 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JV OLIVEIRA I, situada na Avenida Brasil, Lote 52, Quadra 41, Jardim Itaipu, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5, R-6 e Av-7 da matrícula nº. 369.700. O valor do débito até 12/03/2025 era de R\$ 31.719,42 (trinta e um mil e setecentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122503122930626950001.

GOIANIA/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ nº. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO ALVES DE MORAIS**

LUCIA MARIA VALADÃO, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei nº. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento nº. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA os proprietários tabulares Francisco Alves de Moraes, e sua cônjuge, Zeneida Rezende de Moraes, para apresentarem MANIFESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao pedido de reconhecimento da usucapião extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a esta Oficial Substituta pelo Sr. JORGINO DA SILVA NETO, construtor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02871476360/DETRAN/GO, onde consta a Cédula de Identidade nº 1893320/DGPC/GO, inscrito sob o nº ***.801.151-**, e sua cônjuge, MARIA DO CARMO FERREIRA SILVA, autônoma, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06071289461/DETRAN/GO, onde consta a Cédula de Identidade nº 3364612/SESP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.121.751-**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados à Rua Coronel Diogenes Castro Ribeiro, Quadra nº 29, Lote nº 13, Setor Crimeia, n/Capital, por possuir desde a data 07/12/1989, em continuação de seus antecessores, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta o seguinte imóvel: Lote 08, da Quadra 138/16, situado à Rua SPT-12, no loteamento denominado Setor Parque Tremendão, n/Capital, com a área total de 300,00m², sendo: 15,00m de frente; 15,00m pelo fundo dividindo com o Lote 12; 20,00m pelo lado direito dividindo com o lote 16 e 20,00m pelo lado esquerdo dividindo com o lote 07. Proveniente do loteamento matrícula nº 24.145, no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia/GO. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, interpretando o silêncio do notificando como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 12/03/2025. Lúcia Maria Valadão, Oficial Substituta.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº. 9.514/97 - Interessado(s): **MONICA LOPES DE MENDONCA, ALEXANDRE FRANCISCO DE AZEVEDO**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº. 6.015/73, art. 122. Lei nº. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: MONICA LOPES DE MENDONÇA AZEVEDO, RG 6381518-SSP-GO, CPF n. ***.020.241-**, e ALEXANDRE FRANCISCO DE AZEVEDO, RG 2162978-SPTC/GO, CPF n. ***.242.311-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, n 48, 4 andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Lote de terras de n 08, da quadra 27, Avenida Nossa Senhora da Conceição, no Jardim Vitória, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-6-34.990, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 10.02.2025. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTIANO GOMES DOS REIS**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei n 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: CRISTIANO GOMES DOS REIS, RG 3188796-DGPC/GO, CPF n. ***.110.391-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, n 48, 4 andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do lote n 12, da quadra 4(ZPA-III), sito à Rua Julia Vieira Rosa, no Loteamento denominado Residencial Vale do Araguaia, bem como nele edificada uma casa residencial, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-7-55.425, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 28.01.2025. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

INHUMAS/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NELSON RODRIGUES MARTINS JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor NELSON RODRIGUES MARTINS JUNIOR, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.228.341-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844440019605 firmado em 27/02/2012, em garantia do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residencial, situado na Rua 13, Quadra 115, Lote 17, Nipo Brasileiro, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 17.807, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal detentora do financiamento. Inhumas, 11 de março de 2025. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172502213114625430032 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIELLA DE PAULA E SOUZA MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: a senhora GABRIELLA DE PAULA E SOUZA MARTINS, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.121.601-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844440019605 firmado em 27/02/2012, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 13, Quadra 115, Lote 17, Nipo Brasileiro, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 17807, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal detentora do financiamento. Inhumas, 11 de março de 2025. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172502213114625430032 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO SANTOS DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor FLAVIO SANTOS DO NASCIMENTO, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.974.361-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844441681475 firmado em 09/11/2017, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Manoel Vila Verde Martins, Quadra 7, Lote 6, Setor Euradarque, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 18.742, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Inhumas/GO. Inhumas, 10 de março de 2025. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172502213114625430031 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NATHALIA SIQUEIRA DO VALE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor NATHALIA SIQUEIRA DO VALE, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.216.141-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844443336479 firmado em 20/03/2024, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Amaro Medeiros, Quadra 1, Lote 21, Setor Alfa Ville, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 20.143, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento. Inhumas, 10 de março de 2025. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172502213114625430033 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

NOVO GAMA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOHANN VICTOR FERREIRA MEDRADO**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOHANN VICTOR FERREIRA MEDRADO CPF: ***.342.301-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) JOHANN VICTOR FERREIRA MEDRADO CPF: ***.342.301-**, residente e domiciliado em Rua sem Nome, Q 0 L 19 Conjunto A, Casa 01, Residencial Paiva, nesta cidade, devedor fiduciante do imóvel: APARTAMENTO n 302, Lote 05, da Quadra 28 - 2 PAVIMENTO"CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOSÉ DE OLIVEIRA", LUNABEL 3, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO n 302, Lote 05, da Quadra 28 - 2 PAVIMENTO"CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOSÉ DE OLIVEIRA", LUNABEL 3, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 28.045 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 4.314,65 (quatro mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), além das despesas de cobrança e de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 267, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **SERGIO SOARES DE OLIVEIRA, GUILHERME DE ARAUJO MEIRELLES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ENIO LAERCIO CHAPPUIS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Novo Gama/GO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER aos EVENTUAIS HERDEIROS de GUILHERME DE ARAÚJO MEIRELES, quando em vida era inscrito no CPF nº ***.848.231-**, residente e domiciliado à Rua 08, 607, Apto 403, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74013-030 que tramita perante este Cartório procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, em decorrência de pedido formulado por SERGIO SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, separado judicialmente, portador do RG nº 253.795 SSP/DF, inscrito no CPF nº ***.907.407-**, residente e domiciliado à SCS Quadra 01, Bloco K, Edifício Denasa, Sala 302, Asa Sul, Brasília-DF, que tem por objeto à adjudicação do imóvel: Chácara 01 da Quadra 01, com a área de 8.660,00m², situado no loteamento denominado CHÁCARAS MINAS GERAIS, neste município, registrado neste Cartório de Registro de Imóveis do Município de Novo Gama-GO, sob a Matrícula nº 25.524. Estando em termos, expediu-se a presente notificação, advertindo-se que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento da notificação, o notificado(a) poderá anuir à transmissão da propriedade ou impugnar o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, sendo advertido de que o silêncio do requerido poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. Eventual impugnação poderá ser apresentada perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Avenida Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 2/6, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, Novo Gama-GO. Ênio Laércio Chappuis Oficial de Registro

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **SERGIO SOARES DE OLIVEIRA, GUILHERME DE ARAUJO MEIRELLES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ENIO LAERCIO CHAPPUIS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Novo Gama/GO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER aos EVENTUAIS HERDEIROS de GUILHERME DE ARAÚJO MEIRELES, quando em vida era inscrito no CPF nº ***.848.231-**, residente e domiciliado à Rua 08, 607, Apto 403, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74013-030 que tramita perante este Cartório procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, em decorrência de pedido formulado por SERGIO SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, separado judicialmente, portador do RG nº 253.795 SSP/DF, inscrito no CPF nº ***.907.407-**, residente e domiciliado à SCS Quadra 01, Bloco K, Edifício Denasa, Sala 302, Asa Sul, Brasília-DF, que tem por objeto à adjudicação do imóvel: Chácara 02 da Quadra 01, com a área de 8.400,00m², situado no loteamento denominado CHÁCARAS MINAS GERAIS, neste município, registrado neste Cartório de Registro de Imóveis do Município de Novo Gama-GO, sob a Matrícula nº 25.525. Estando em termos, expediu-se a presente notificação, advertindo-se que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento da notificação, o notificado(a) poderá anuir à transmissão da propriedade ou impugnar o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, sendo advertido de que o silêncio do requerido poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. Eventual impugnação poderá ser apresentada perante o Cartório de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis desta Comarca, localizado na Avenida Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 2/6, Loja 01, Parque Estrela D'Alva VI, Novo Gama-GO. Ênio Laércio Chappuis Oficial de Registro

PALMEIRAS DE GOIÁS/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - CNS: 026344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANIA LIMA NARCISO SOARES, ROBERTO RIBEIRO EVANGELISTA**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL DE INTIMAÇÃO Patricia Soares Magalhães, Escrevente do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, conforme solicitado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo o Ofício de n. 244252/2024 - CESAV/BU, datado de 19/02/2025, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de VANIA LIMA NARCISO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob n. ***.920.682-**, e ROBERTO RIBEIRO EVANGELISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob n. ***.782.422-**, os quais NÃO foram notificados por não se encontrarem no endereço informado pelo CREDOR conforme ofício de requerimento de intimação protocolado sob n. 54.329, ao qual descreve como endereço para notificação o domicílio localizado na "Avenida Goiania 5 Quadra 107b Lote Martinho PALMEIRAS DE GO GO 76190000; Rua sete de Setembro 0 S/N Qd14 Lt12 Vila Aurora PALMEIRAS DE GOIÁS GO 76190000 e Avenida Avenida um de Janeiro SEM N Centro GOIATINS TO 77770000", pois não foi possível localizá-los após as três tentativas realizadas em dias e horários diferentes. Frente aos resultados expedidos, os NOTIFICADOS encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento 844440616760, firmado em 11/06/2014 e registrado sob o R.02 e R.03 na Matrícula n 19.521 do Livro 2 de Registro Geral - FICHA, desta Serventia, referente ao IMÓVEL URBANO situado nesta cidade, Setor "MARTINHO", Avenida GOIÂNIA, Quadra 107-B, Lote 05-C, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 10/03/2025 corresponde a R\$ 52.451,77 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do 7 do Art. 26 da Lei n 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 12 de março 2025. Patricia Soares Magalhães Escrevente

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - CNS: 026344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO HENRIQUE LIMA DO NASCIMENTO**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL DE INTIMAÇÃO Patricia Soares Magalhães, Escrevente do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, conforme solicitado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo o Ofício de n. 244252/2024 - CESAV/BU, datado de 19/02/2025, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de PAULO HENRIQUE LIMA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob n. ***.103.661-**, a(o) qual NÃO foi notificado(a) por não se encontrar no endereço informado pelo CREDOR conforme ofício de requerimento de intimação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

protocolado sob n. 54.664, ao qual descreve como endereço para notificação o domicílio localizado na "Rua Joao de Souza Martins 1 Qd23 Lt25 B Ap002 Bloco A Res Quatro Esta Major Sinfron PALMEIRAS DE GO GO 76190000", pois não foi possível localizá-los uma vez que o mesmo não reside mais no endereço informado, consoante Certidões de Notificação Extrajudicial elaboradas pelo Cartório do Segundo Ofício Notas de Palmeiras de Goiás/GO. Frente aos resultados expedidos nas mencionadas certidões, o NOTIFICADO encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento 84444333933, firmado em 20/03/2024 e registrado sob o R.01 e R.02 na Matrícula n 19.753 do Livro 2 de Registro Geral - FICHA, desta Serventia, referente ao imóvel situado nesta cidade, Setor "MAJOR SINFRÔNIO", Rua JOÃO DE SOUZA MARTINS esquina com Rua JOAQUIM DE SOUZA MARTINS, Quadra 23, Lote 25-B, Condomínio "RESIDENCIAL QUATRO ESTAÇÕES", BLOCO "A", APARTAMENTO n 002, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 10/03/2025 corresponde a R\$ 4.606,42 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do 7 do Art. 26 da Lei n 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 10 de março 2025. Patricia Soares Magalhães Escrevente

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SERGIO MURILO PEREIRA BEZERRA**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL DE INTIMAÇÃO Patricia Soares Magalhães, Escrevente do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, conforme solicitado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo o Ofício de n. 220117/2024 - CESAV/BU, datado de 19/02/2025, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de SERGIO MURILO PEREIRA BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob n. ***.384.101-**, a(o) qual NÃO foi notificado(a) por não se encontrar no endereço informado pelo CREDOR conforme ofício de requerimento de intimação protocolado sob n. 54.333, ao qual descreve como endereço para notificação o domicílio localizado na "Rua quatro Quadra A Lote 09 Casa 3 Goianinha E E PALMEIRAS DE GO GO 76190000"; Avenida Goiás SN Quadra 20 Lote 2 Cs1 Jardim Atlantico S PALMEIRAS DE GOIAS GO 76190000", pois não foi possível localizá-lo no endereço da Avenida Goiás, pois o mesmo não reside no local, tampouco no endereço da Rua-04, após as três tentativas realizadas em dias e horários diferentes, consoante Certidões de Notificação Extrajudicial elaboradas pelo Cartório do Segundo Ofício Notas de Palmeiras de Goiás/GO. Frente aos resultados expedidos nas mencionadas certidões, o NOTIFICADO encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento 844442333523, firmado em 23/06/2020 e registrado sob o R.02 e R.03 na Matrícula n. 26.990 do Livro 2 de Registro Geral - FICHA, desta Serventia, referente ao IMÓVEL URBANO situado nesta cidade, Bairro "GOIANINHA - EXPANSÃO - EBENEZER", Rua 4, Quadra A, Lote 09 - Condomínio "RESIDENCIAL MORAIS VASCONCELOS XVIII", consistente de uma unidade residencial denominada de Casa 03, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/03/2025 corresponde a R\$ 6.498,88 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do 7 do Art. 26 da Lei n 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 12 de março 2025. Patricia Soares Magalhães Escrevente

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **YAN LORENZZO PERILLO DE ASSUNCAO**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL DE INTIMAÇÃO Dainhane Rodrigues Martins, Escrevente do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, conforme solicitado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo Ofício de n. 237259/2024, datado de 25/02/2025, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de YAN LORENZZO PERILLO DE ASSUNÇÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob n. ***.573.251-**, a(o) qual NÃO foi notificado(a) por não se encontrar no endereço informado pelo CREDOR conforme ofício de requerimento de intimação de n. 10443/2025, protocolado sob n. 55.221, ao qual descreve como endereço para notificação o domicílio localizado na Rua Antônio Ferreira de Moraes, Quadra 22, Lote 09-C, s/n, Setor Major Sinfrônio, na cidade de Palmeiras de Goiás/GO, pois não foi possível localizá-los após as três tentativas realizadas em dias e horários diferentes, consoante Certidões de Notificação Extrajudicial elaboradas pelo Cartório do Segundo Ofício Notas de Palmeiras de Goiás/GO. Frente aos resultados expedidos nas mencionadas certidões, os NOTIFICADOS encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento 144441572394, firmado em 19/07/2021 e registrado sob o R.03 na Matrícula n 28.163 do Livro 2 de Registro Geral - FICHA, desta Serventia, referente ao imóvel situado nesta cidade, Rua Antônio Ferreira de Moraes, Quadra 22, Lote 09-C, s/n, Setor Major Sinfrônio, na cidade de Palmeiras de Goiás/GO, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 25/02/2025 corresponde a R\$ 6.050,43 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do 7 do Art. 26 da Lei n 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 25 de fevereiro de 2025. Dainhane Rodrigues Martins Escrevente

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIANE ARAUJO DA CONCEICAO**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL DE INTIMAÇÃO Patricia Soares Magalhães, Escrevente do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Goiás/GO, conforme solicitado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo o Ofício de n. 244252/2024 - CESAV/BU, datado de 19/02/2025, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de ELIANE ARAUJO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob n. ***.881.853-**, a(o) qual NÃO foi notificado(a) por não se encontrar no endereço informado pelo CREDOR conforme ofício de requerimento de intimação protocolado sob n. 54.668, ao qual descreve como endereço para notificação o domicílio localizado na "Rua 20 Quadra 03 Lote 06 C Goianinha PALMEIRAS DE GO GO 76190000", pois não foi possível localizá-la após as três tentativas realizadas em dias e horários diferentes, consoante Certidões de Notificação Extrajudicial elaboradas pelo Cartório do Segundo Ofício Notas de Palmeiras de Goiás/GO. Frente aos resultados expedidos nas mencionadas certidões, o NOTIFICADO encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento 844443349955, firmado em 28/03/2024 e registrado sob o R.02 e R.03 na Matrícula n 29.652 do Livro 2 de Registro Geral - FICHA, desta Serventia, referente ao imóvel situado nesta cidade, no Lote n 06-C, Quadra n 03, situado na Rua 20, Setor "Goianinha", nesta cidade de Palmeiras de Goiás-GO, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 10/03/2025 corresponde a R\$ 3.595,18 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do 7 do Art. 26 da Lei n 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 10 de março 2025. Patricia Soares Magalhães Escrevente

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE GOMES LOURENÇO**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL DE INTIMAÇÃO Patricia Soares Magalhães, Escrevente do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, conforme solicitado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo o Ofício de n. 244252/2024 - CESAV/BU, datado de 19/02/2025, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de PEDRO HENRIQUE GOMES LOURENÇO, inscrito(a) no CPF/MF sob n. ***.442.261-**, a(o) qual NÃO foi notificado(a) por não se encontrar no endereço informado pelo CREDOR conforme ofício de requerimento de intimação protocolado sob n. 54.670, ao qual descreve como endereço para notificação o domicílio localizado na "Rua 04, Quadra A, Lote 08A1c, Goianinha, PALMEIRAS DE GO GO 76190000", pois não foi possível localizá-los após as três tentativas realizadas em dias e horários diferentes, consoante Certidões de Notificação Extrajudicial elaboradas pelo Cartório do Segundo Ofício Notas de Palmeiras de Goiás/GO. Frente aos resultados expedidos nas mencionadas certidões, o NOTIFICADO encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento 844443480109, firmado em 28/06/2024 e registrado sob o R.02 e R.03 na Matrícula n 29.932 do Livro 2 de Registro Geral - FICHA, desta Serventia, referente ao imóvel situado nesta cidade, no Lote n 08-A1c, Quadra "A", situado na Rua "04", Setor "Goianinha", nesta cidade de Palmeiras de Goiás-GO, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 10/03/2025 corresponde a R\$ 7.664,05 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do 7 do Art. 26 da Lei n 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 10 de março 2025. Patricia Soares Magalhães Escrevente

PORANGATU/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **BOA PARADA EMPREEDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO ADRYELLY COSTA E SILVA, Oficiala Substituta do Cartório de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas de Porangatu-GO, na forma da lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, para todos os fins de direito, que aos 11/03/2025 a proprietária BPN EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n 53.290.396/0001-15, com sede à Rua 16 Quadra 45 Lote 06, n 19, Bairro Setor Central na cidade de Porangatu-GO, neste ato representada por seu sócio administrador CARLOS DONISETE CARNEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, pecuarista, natural de Anápolis-GO, nascido em 30 de abril de 1979, portador da Carteira de Identidade sob o n 3828919-SPTC/GO, e do CPF sob o n ***.052.411-**, residente e domiciliado à Rua 16 n 53, Quadra 45 Lotes 06 e 07, Bairro Setor do Lago em Porangatu-GO, CEP: 76.550-000, apresentou nesta serventia a documentação exigida pela Lei n. 6.766/79, protocolada sob o n. 88203, e para atender a citada Lei, é expedido este edital, para conhecimento geral de seu pedido de registro de LOTEAMENTO denominado CONDOMINIO RIVIERA DO LAGO, localizado na Fazenda Bom Sucesso de Cima, zona urbana desta cidade, o qual tem as seguintes características: ÁREA LOTEADA: 422.076,00m . ÁREA DO IMÓVEL: 422.076,00m , com as seguintes divisas: "Limita pela frente com as margens da BR-153, medindo 716,51 metros; limita pela lateral direita com o Córrego Areião, medindo 901,48 metros; limita pelo fundo, com Propriedade de Carlos Donisete Carneiro de Oliveira, medindo 711,78 metros; limita pela lateral esquerda, com a propriedade de Carlos Donisete Carneiro de Oliveira, medindo 559,28 metros."PROCEDENCIA: o imóvel matriculado sob a Matrícula 23479. Os trabalhos técnicos foram efetuados pelo Arquiteto Renato de Melo Rocha, CAU A12792-2. DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA LOTEADA: Área total de quadras: 197.488,53m = 56,85%, Sistema Viário: 98.892,98m = 28,47%. Área total loteada: 422.076,00m = 100%, Áreas verdes: 51.005,33m = 14,68%, Áreas Institucional: externa, Área de APP: 35.518,41m = 8,42%, Números de Lotes: 423, Número de Quadras: 16. Todos os documentos relativos ao Loteamento Condomínio Riviera do Lago, encontram-se depositados neste Cartório, à disposição dos interessados. O presente edital será publicado por 03 (três) vezes por meio eletrônico (Registro de Imóveis do Brasil), devidamente regulamentada pela Corregedoria do Estado de Goiás e previsto no Código de Normas e Procedimento do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás. Os interessados deverão apresentar impugnação ao pedido de registro de loteamento no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da última publicação do EDITAL, e uma via do mesmo será afixado no placar do Fórum local e no deste Cartório, tudo em obediência a Lei n 6.766/79 e toda a legislação que regulamenta a espécie. DADO E PASSADO nesta cidade de Porangatu, Estado de Goiás, aos 11/03/2025, Eu, Adryelly Costa e Silva, Oficiala Substituta do Registro, que digitei, conferi, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PONTALINA/GO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SILVIA CANDIDA DA SILVA**

DENIS DE SOUZA PARREIRA, Sub-Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2 de Notas (com atribuição de Registro de Imóveis e do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas) nesta cidade e Comarca de Pontalina-Go, na forma da lei; FAÇO PÚBLICO, a quem possa interessar, que com fulcro no dispositivo no 4, do art. 26 da Lei Federal de n. 9.514/97, atendendo ao que me foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PROVADO, com sede em Brasília-DF, pelo presente INTIMA a senhora SILVIA CANDIDA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n. ***.672.331-**, residente e domiciliada à Rua Jose Parreira Guimarães, Quadra 01, Lote 11, Silvio M Souza, Pontalina - Go, CEP: 75.620-000, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito originárias do Contrato de Financiamento Habitacional n. 85555225076, firmado em 18/07/2012 em garantia do seguinte imóvel residencial: MATRÍCULA; 10491. IMÓVEL: Um lote de terreno de n. 11 da quadra 01 do Loteamento Silvio Manoel de Souza, medindo 200,00, sendo 10,00 metros de frente com a Rua Jose Parreira Guimarães, 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 08, 20,00 metros lado direito confrontando com lote 12, 20,00 metros lado esquerdo confrontando com o lote 10. Existe neste lote a edificação de AV.03.M.10.614- Tem esta a finalidade de constar a construção de 01 edificação residencial, habitação de interesse social assim descrita: 02 (dois) quartos, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro social e 01 (uma) varanda externa. Toda em alvenaria, coberta com telhas cerâmicas tipo "plan", piso de cerâmica, forro em PVC, com uma área coberta de 44,76 m. Tudo na conformidade da CND do INSS de n. 197162014-8888379 e CEI n. 51.217.08379/76 emitida em 15.07.2014 e válida até 11.01.2015 que fica arquivada em Cartório. Registros R-2 (Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno E Mútuo para construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em garantia e outras obrigações, uma vez que esta Serventia não localizou, encontrando em lugar incerto e não sabido e, por solicitação da credora fiduciária expede-se o presente EDITAL para suprir a assinatura na intimação, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação em Edital Eletrônico, garantindo à Credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do paragrafo 7 do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA vai o presente Edital publicado no Portal da Plataforma Eletrônica e no placar desta Serventia. DADO E PASSADO nesta cidade de Pontalina-Go, aos onze de março de 2025. DENIS DE SOUZA PARREIRA, SUB-OFFICIAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HERLY VIEIRA DOS SANTOS**

DENIS DE SOUZA PARREIRA, Sub-Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2 de Notas (com atribuição de Registro de Imóveis e do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas) nesta cidade e Comarca de Pontalina-Go, na forma da lei; FAÇO PÚBLICO, a quem possa interessar, que com fulcro no dispositivo no 4, do art. 26 da Lei Federal de n. 9.514/97, atendendo ao que me foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PROVADO, com sede em Brasília-DF, pelo presente INTIMA o senhor HERLY VIEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n. ***.277.841-**, residente e domiciliado à Rua Romeu Parreira, Qd. 07, Lote 16, Silvio M Souza, Pontalina - Go, CEP: 75.620-000, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito originárias do Contrato de Financiamento Habitacional n. 855552241527

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmado em 18/07/2012 em garantia do seguinte imóvel residencial: MATRÍCULA; 10624. IMÓVEL: Um lote de terreno de n 16 da quadra 07 do Loteamento Silvio Manoel de Souza, medindo 200,00 , sendo 10,00 metros de frente com a Rua Romeu Parreira, 10,00 metros de fundos com a Area Rural, 20,00 metros lado direito com o lote 15, 20,00 metros lado esquerdo com o lote 17. Existe neste lote a edificação de AV.03.M.10.624 - Tem esta a finalidade de constar a construção de 01 edificação residencial, habitação de interesse social assim descrita: 02 (dois) quartos, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro social e 01 (uma) varanda externa. Toda em alvenaria, coberta com telhas cerâmicas tipo "plan", piso de cerâmica, forro em PVC, com uma área coberta de 44,76 m . Tudo na conformidade da CND do INSS de n 197162014-8888379 e CEI n 51.217.08379/76 emitida em 15.07.2014 e válida até 11.01.2015 que fica arquivada em Cartório. Registros R-2 (Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno E Mútuo para construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em garantia e outras obrigações, Programa Imóvel na planta Associativo, uma vez que esta Serventia não localizou, encontrando em lugar incerto e não sabido e, por solicitação da credora fiduciária expedisse o presente EDITAL para suprir a assinatura na intimação, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação em Edital Eletrônico, garantindo à Credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do paragrafo 7 do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA vai o presente Edital publicado no Portal da Plataforma Eletrônica e no placar desta Serventia. DADO E PASSADO nesta cidade de Pontalina-Go, aos onze de março de 2025. DENIS DE SOUZA PARREIRA, SUB-OFICIAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEIDE FLORENCIO DE BRITO**

DENIS DE SOUZA PARREIRA, Sub-Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2 de Notas (com atribuição de Registro de Imóveis e do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas) nesta cidade e Comarca de Pontalina-Go, na forma da lei; FAÇO PÚBLICO, a quem possa interessar, que com fulcro no dispositivo no 4 , do art. 26 da Lei Federal de n . 9.514/97, atendendo ao que me foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n . 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PROVADO, com sede em Brasília-DF, pelo presente INTIMA o senhor(a) CLEIDE FLORENCIO DE BRITO, inscrito no CPF sob o n ***.343.051-**, residente e domiciliado à Rua Alice Josefa, Quadra 07, Lote 52, Boa Vista II, Pontalina - Go, CEP: 75.620-000, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito originárias do Contrato de Financiamento Habitacional n 844442341132, firmado em 02/09/2020 em garantia do seguinte imóvel residencial: MATRÍCULA; 13.544. IMÓVEL: Um lote de terreno de n 52 da quadra 07, situado no Setor Boa Vista II, desta cidade, que mede 174,04 , sendo: 8,54 metros de frente pela Rua 04, 13,40 metros de fundos com o lote 52-A, 13,52 metros do lado direito confrontando com o lote 53, 8,34 metros do lado esquerdo confrontando com a Rua Alice Josefa Rodrigues, chanfro d=7,71 metros. R=5,00 metros. Procedese para constar a averbação de uma casa com 87,00 m , contendo:01 suite, 02 quartos, 01 banheiro, 01 sala, 01 cozinha, 01 área de serviço, construída com acabamentos: Piso cerâmico, revestimento cerâmico em duas paredes da cozinha do piso ao teto e banheiros do piso ao teto, laje, estrutura de madeira, telhado de telha de barro e ligação de esgoto. Tudo na conformidade a Certidão de Conclusão de Obra(habite-se) n 8374/2019. Registros R-4.M13.544- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em garantia - Carta de Credito Individual - FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, datado de 02/09/2020, o imóvel acima foi dado em alienação fiduciária em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, uma vez que esta Serventia não localizou, encontrando em lugar incerto e não sabido e, por solicitação da credora fiduciária expedisse o presente EDITAL para suprir a assinatura na intimação, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação em Edital Eletrônico, garantindo à Credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do paragrafo 7 do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA vai o presente Edital publicado no Portal da Plataforma Eletrônica e no placar desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. DADO E PASSADO nesta cidade de Pontalina-Go, aos doze de março de 2025. DENIS DE SOUZA PARREIRA, SUB-OFICIAL.

RIO VERDE/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELVECIO DE PAIVA JUNIOR, ZILMA OLIVEIRA FERREIRA DE PAIVA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, com sede social em Brasília-DF, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, as INTIMAÇÃO do Sr. Helvécio de Paiva Júnior, inscrito no CPF n CPF ***.728.221-**, casado no regime de comunhão parcial de bens com Zilma Oliveira Ferreira de Paiva, inscrita no CPF ***.394.951-**, respectivamente, residentes nesta cidade, à Rua dos Carajás, Parque das Laranjeiras - Prolongamento, lote 22 da quadra 08, Avenida perdigão quadra 12 lote 18 Parque das Laranjeiras Prolongamento e Rua dos apinajes quadra 06 lote 25 Parque das Laranjeiras, na qualidade de DEVEDORES FIDUCIANTES, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 935.459,28 (novecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), posicionado no dia 12/03/2025, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH de 03/08/2009, n 105660006902, que possui como garantia o imóvel situado à Rua dos Carajás, Parque das Laranjeiras - Prolongamento, lote 22 da quadra 08, nesta cidade, registrado na matrícula n 45.093. Os devedores fiduciários encontram-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária n 472.203. Desta forma, fica os DEVEDORES FIDUCIANTES, acima qualificados, CONSTITUÍDOS EM MORA E INTIMADOS, para que satisfaçam o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, n 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO SOUZA CRUZ**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, com sede social em Brasília-DF, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO do Sr. GUSTAVO SOUZA CRUZ, brasileiro, CPF n ***.767.961-**, residente e domiciliado à Rua Sebastião Arantes, Qd.32 - Lt.30, Res. Canaã, nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 35.304,35 (trinta e cinco mil trezentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), posicionado no dia 12/03/2025, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, Contrato n 1.4444.1903278-1, datado em 30/08/2022, que possui como garantia o imóvel situado à Rua Sebastião Arantes, Qd.32 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lt.30, Res. Canaã, nesta cidade, registrado na matrícula n 50.699. O devedor fiduciante encontra-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária n 470.565. Desta forma, fica o DEVEDOR FIDUCIANTE, acima qualificado, CONSTITUIDO EM MORA E INTIMADO, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, n 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OLDACI JOSE DE OLIVEIRA, MARIA APARECIDA DA SILVA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço Av. Getúlio Vargas, N 20-105 1 Andar, Bauru/SP, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Silva Nunes, inscrito no CPF n ***.441.698-**, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, as INTIMAÇÕES do Sr. OLDACI JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 26/07/1970, solteiro, CI/RG: 6951875 - PC/GO, CPF: ***.451.505-**, e MARIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, nascida em 19/09/1983, solteira, CI/RG: 5697333 - SSP/GO, CPF: ***.249.715-**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, à R. Equador, Qd. 09, Lt. 02, Jardim São Tomaz II; e Rua Flor Cora Coralina, lote 09 da quadra 02, Res. Pizolato, na qualidade de DEVEDORES FIDUCIANTES, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 8.142,34 (oito mil cento e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), posicionado no dia 12/03/2025, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, Contrato n 8.7877.1200254-9, datado em 13/08/2021, que possui como garantia o imóvel situado à Rua Flor Cora Coralina, lote 09 da quadra 02, Res. Pizolato, nesta cidade, registrado na matrícula 96.010. Os devedores fiduciários encontram - se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária n 470.531. Desta forma, ficam os DEVEDORES FIDUCIANTES, acima qualificados, CONSTITUIDOS EM MORA E INTIMADOS, para que satisfaçam o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, n 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO

SENADOR CANEDO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANILTON JOSE BARBOSA DE ANDRADE**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA ANILTON JOSE BARBOSA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF n ***.803.511-** para comparecerem à CAIXA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA ADILSON SEABRA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor/Fiduciante, passada em Goiânia-GO, aos 03/11/2009, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula n 13.502, correspondente a CASA 01, localizada no Condomínio Residencial Turim, na Quadra 46, lote n. 22, situado na Rua Turim, Bairro Alvorada, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 26 de fevereiro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542503073086226950004 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$133,31 - Taxa Judiciária: R\$33,23. Valor Total R\$: 166,54

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CISLENE AZEVEDO DOS SANTOS ROSA GONCALVES**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA CISLENE AZEVEDO DOS SANTOS ROSA GONÇALVES, inscrito(a) no CPF/MF n ***.267.031-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Carta de Crédito Individual-FGTS Programa Minha Casa Minha Vida, Com Utilização do FGTS dos Devedores, passada em Senador Canedo aos 19/12/2012, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula n 22.373, correspondente a CASA 05, localizada no Condomínio Residencial Barreto X, na Quadra 05, lote n. 21/22, situado na Rua 03, na VILA BONSUCESSO, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 26 de fevereiro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542503073086226950003 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$133,31 - Taxa Judiciária: R\$33,23. Valor Total R\$: 166,54

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NUBIA CRISTINA PIMENTEL**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA NUBIA CRISTINA PIMENTEL, inscrito(a) no CPF/MF n ***.119.801-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA ANHANGUERA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária, em Garantia e Outras Obrigações Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s), passada em Senador Canedo aos 18/06/2014, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula n 26.921, correspondente a CASA 217 (C-217), localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DO BOSQUE", na QUADRA CH3B (ÁREA DESTINADA AO CONJUNTO HABITACIONAL HORIZONTAL FECHADO RESERVA DO BOSQUE), situado no RESERVA DO BOSQUE, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 05 de março de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542503073086226950007 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$133,31 - Taxa Judiciária: R\$33,23. Valor Total R\$: 166,54

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, LUZENILDE ALVES DA SILVA OLIVEIRA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF n ***.608.831-**, e LUZENILDE ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF n ***.485.141-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA PRACA DO AVIAO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - Com Utilização do FGTS do (s) Devedor (es), passada em Goiânia aos 02/12/2014, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula n 27.791, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMINIO RESIDENCIAL BENTO PEREIRA, na Quadra 29, lote 04, situado na Rua RB-07, no RESIDENCIAL BURITI, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 05 de março de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542503073086226950008 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$133,31 - Taxa Judiciária: R\$33,23. Valor Total R\$: 166,54

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HARLEY CARDOSO ARAUJO**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA HARLEY CARDOSO ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF n.º ***.166.571-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH Com Utilização do FGTS do Devedor n.º 8.4444.2040201-3, passado em Senador Canedo, GO aos 11/Março/2019, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONOMICA FEDERAL objeto da matrícula n.º 40.938, correspondente a CASA 02, de frente para Rua Dinamarca, localizada no CONDOMINIO RESIDENCIAL MUNIQUE 8, na Quadra 29, Lote 03, (formato triangular), situado na Rua Dinamarca, no loteamento denominado "BAIRRO ALVORADA", neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 26 de fevereiro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542503073086226950005 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$133,31 - Taxa Judiciária: R\$33,23. Valor Total R\$: 166,54

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **YAGO DIAS RODRIGUES**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA YAGO DIAS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF n.º ***.084.631-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA GOIANIA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) n.º 8.4444.2319834-4, passado em Goiânia-GO aos 22/Junho/2020, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONOMICA FEDERAL objeto da matrícula n.º 44.914, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITORIA HELENA XXIII, na Quadra 17, Lote 22, situado na Rua RR-12, no loteamento denominado RESIDENCIAL RAVENA, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 26 de fevereiro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542503073086226950002 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$133,31 - Taxa Judiciária: R\$33,23. Valor Total R\$: 166,54

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **VANDERLEI DE JESUS SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA VANDERLEI DE JESUS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF n.º ***.900.101-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA PRACA DO AVIAO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela - PCVA Com Utilização Dos Recursos Da Conta Vinculada Do FGTS Do(s) Devedor(es) n.º 8.4444.2416880-5, passado em Goiania, GO aos 04/Novembro/2020, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONOMICA FEDERAL objeto da matrícula n.º 46.702, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILAS BOAS III, na Quadra 60, Lote 36, situado na Rua BV-30, no loteamento denominado "RESIDENCIAL BOA VISTA II", neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 06 de março de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542503073086226950006 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$133,31 - Taxa Judiciária: R\$33,23. Valor Total R\$: 166,54

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n.º 65/17 - Interessado(s): **VALDECI CAMARCIO BEZERRA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, 2 da Lei n.º 6.015/1973, e artigo 408 do provimento 149 do CNJ e em especial VALDECI CAMARCIO BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***.150.571-**, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23 A, Sala 01 e 03, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo/GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião extraordinário, autuado aos 04/07/2024, sob o protocolo n.º 104.160, com tempo de posse de mais de 30 (trinta) anos, formulado por JOANA D'ARC DA SILVA GOMES, brasileira, viúva, declara não manter união estável com qualquer pessoa, nos termos da resolução 061/2017 do CNJ, pensionista, portadora da cédula de identidade n.º 3394217/2 via, expedida pela SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.985.081-**, residente e domiciliada na Rua 111, quadra 37 lote 03, Vila São Sebastião, Senador Canedo/GO, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote de terras para construção urbana de número (03), quadra (37), situada numa Viela, na Vila São Sebastião, desta cidade, com a área de 570,00 metros quadrados, medindo: 15,00 metros de frente; pela linha de fundo, dividindo com o lote n.º 05, 15,00 metros; pelo lado direito, dividindo com o lote n.º 02, 40,00 metros; pelo lado esquerdo, dividindo com o lote n.º 04, 40,00 metros; objeto da matrícula n.º 1.171, do cartório desta comarca, e consta ser de propriedade tabular de JOEL ATHAIDE CAVALCANTE, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens com VALDECI CAMARCIO BEZERRA, portador da carteira de identidade n.º 437.903, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.202.801-**, residente e domiciliado em Goiânia/GO. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n.º 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Registro de Imóveis do Brasil, para a ciência dos proprietários tabulares, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos .Eu, Giselly Lopes Santana Abreu, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ABRAELTON VILMAR PIRES FERREIRA, ABRAAO ANDRE PIRES FERREIRA, DAMIANA BELINDA DOS SANTOS, BENEDITA PIRES FERREIRA CARDOSO**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, 2 da Lei n 6.015/1973, e artigo 408 do provimento 149 do CNJ e em especial aos herdeiros Sr. ABÁAO ANDRÉ PIRES FERREIRA, inscrito no CPF sob o n . ***.430.291-**, e Sra. DAMIANA BELINDA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n . ***.402.171-**, e ABRAELTON VILMAR PIRES FERREIRA, inscrito no CPF sob o n ***.516.811-**, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23 A, Sala 01 e 03, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo/GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião extraordinário, autuado aos 17/02/2023, sob o protocolo n . 91.772, que está na posse do imóvel desde 2002, formulado por WESLEY PIRES FERREIRA, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador da Cédula de Identidade n . 3843336, expedida pela DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o n . 708.062-331-68, residente e domiciliado na Rua JM-19, Quadra 51, Lote 07, Setor Jardim das Oliveiras, Senador Canedo/GO, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote de terras residencial de número sete (07), da quadra cinquenta e um (51), situado à JM-19, no loteamento denominado "JARDIM DAS OLIVEIRAS", denominado I Etapa, com a área total de 300,00 metros quadrados, neste município, medindo: 12,00 metros de frente para à Rua JM-19; 25,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 08; 25,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 06; e 12,00 metros de fundo, dividindo com o lote 11; objeto da matrícula n . 7.500, do Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Senador Canedo/GO, e consta ser de propriedade tabular de BENEDITA PIRES FERREIRA CARDOSO, brasileira, viúva, doméstica, portadora da Cédula de Identidade n . 1037204, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o n . ***.848.331-**. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência dos proprietários tabulares, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Eu, Cláudio Nunes Pontes Junior, Escrevente Autorizado, digitei e assino.

SILVANIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIANA DE SIQUEIRA CAIXETA, EUELITON FIRMINO MORAIS SOUSA**

GUSTAVO FARIA PEREIRA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Silvânia-GO, atendendo a requerimento de 06/03/2025, prenotado sob o n 114.934, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4 da Lei n 9.514/97, a INTIMAÇÃO de FABIANA DE SIQUEIRA CAIXETA e EUELITON FIRMINO MORAIS SOUSA, para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Dona Luiza, 241, Centro, Silvânia-GO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, n 855552444566, firmado em 29/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16.080 sob o n R-02, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Astrogesilo Braga, Lote 18, Quadra 15, Setor Maria de Lourdes Bittencourt Caixeta, nesta cidade de responsabilidade de V.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sas. Segundo requerimento o valor destes encargos, posicionados em 28/02/2025 é de R\$617,88, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Ficam V. Sas., cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7 da Lei n 9.514/97.

URUACU/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163**

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **WANESSA DA COSTA PEDROSO, WANESSA DA COSTA PEDROSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Robson Ribeiro de Faria, Oficial de Registro e Tabelião de Notas, do Cartório 1 Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis, comarca de Uruaçu-GO, em 13 de março de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber as pessoas físicas abaixo relacionadas: WANESSA DA COSTA PEDROSO, inscrita no CNPJ sob o 33.496.143/0001-95, representa por Wanessa da Costa Pedroso; e WANESSA DA COSTA PEDROSO, inscrita no CPF n ***.235.061-**, com endereço na I) Avenida Presidente JK, s/n, Parque Alvorada, Quadra 000, Lote 0000 GO 236, nesta cidade de Uruaçu-GO. II) Av. Transbrasiliana, n 27, Q. 01, L. 05, Bairro Santana, nesta cidade de Uruaçu-GO. Pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Cartório 1 Ofício de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua Goiás esquina com a Rua Anápolis, n 53, Qd. 51, Lt. 08, Centro, nesta cidade de Uruaçu-GO; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Referente a Cédula de Crédito Bancário - CCB Empréstimo para Renegociação. Dados da Cédula: N da cédula: 1068724. Data de emissão: 15/04/2024, registrada sob n R-09 na matrícula n 6.509, do Livro n 02, de Registro Geral deste CRI; que tem como garantia o imóvel da matrícula n 6.509, do Livro 02, do Registro Geral deste CRI, constituído por: Lote de terras n 05 (cinco), da Quadra n 01 (um), com a área de 360,00 m2, situado à Avenida Transbrasiliana, provindo do loteamento denominado Santana, zona urbana nesta cidade. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, sigla: SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, inscrita no CNPJ sob o n 02.282.709/0001-52, com endereço na Avenida Santos Dumont - 235 - Jundiá, Anápolis - GO- nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. Uruaçu-GO, 13 de março de 2024. ROBSON RIBEIRO DE FARIA - OFICIAL DE REGISTRO

ESTADO - MARANHÃO**BARRA DO CORDA/MA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO CORDA - CNS: 030155**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FRANCISCO RODRIGUES BRANDÃO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - O Registrador de Imóveis de Barra do Corda - MA, Fábio Salomão Lemos, no uso de suas atribuições legais e com base o disposto no art. 213, 2 da Lei de Registros Públicos, faz saber que se encontra protocolizado requerimento de averbação retificatória com pedido de notificação de confrontante nos seguintes termos: QUADRO I - DADOS DO REQUERENTE PROTOCOLO 87218 Matrícula vinculada 7.666 Nome do proprietário Antonio Pereira dos Santos - CPF ***.241.913-**.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóvel do requerente Lote n 92 da Gleba n 20 do Projeto Integrado de Colonização Barra do Corda com a área de 49,9280 ha. Matrícula n 7.666 do Livro 2 de Registro Geral. QUADRO II - DADOS DA PESSOA A SER NOTIFICADA (Confrontante) Matrícula do confrontante 3.266 Nome do confrontante Francisco Rodrigues Brandão - CPF ***.393.453-**. Imóvel do confrontante Lote n 91 da Gleba n 20 do Projeto Integrado de Colonização Barra do Corda. Matrícula n 3.266 do Livro 2 de Registro Geral. Desta forma, INTIMA, nos termos do art. 213, 3 da Lei 6.015, as pessoas acima arroladas no "Quadro II" e outros a quem possa interessar (terceiros interessados), para que prestem anuência e/ou impugnações aos mapas, medidas e demais peças técnicas referentes ao sobredito imóvel. Tais documentos estão à disposição na Serventia de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00. As impugnações poderão ser dirigidas, no prazo improrrogável de 15 dias, à sede o 1º Ofício de Barra do Corda - MA, situado na Rua Irmã Helena, n 121, Centro, Barra do Corda - MA; podendo também ser formulado por meio das centrais de serviços compartilhados (cartoriosmaranhao.com.br) mediante criação de protocolo específico para tal finalidade. Barra do Corda. Fábio Salomão Lemos. Oficial do Registro de Imóveis.

ESTADO - MINAS GERAIS**ARAXÁ/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO PEDRO XAVIER**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº212452, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO PEDRO XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***034156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440519428-6, firmada em 09/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 56.951, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JOAO DE BARROS 50 A JOAO BOSCO TEI ARAXA MG 38181653. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes a R\$ 3.328,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

BARROSO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARROSO - CNS: 057208**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WALTER FERREIRA DE SOUZA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Duarte Félix de Souza, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Barroso/MG, com base no art. 1.159 e seguintes do Provimento n 93/2020 e art. 413 do Provimento n 149/2023 do CNJ. Faz saber a todos os interessados que WALTER FERREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, aposentado, CI: 6.763.022, SSP/MG, CPF: ***.422.706-**, residente e domiciliado na Rua Vereador Gilberto Stelio de Souza, n 88, Bairro Irmãos Pinto, Barroso/MG apresentou a esta serventia pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, alegando possuir há aproximadamente 40 anos, o imóvel assim identificado: Uma área de 36,6367 ha (trinta e seis hectares, sessenta e três ares e sessenta e sete centiares) localizada no Sítio Catete, s/n, Zona Rural de Barroso/MG, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRLN-M-0135, de coordenadas (Longitude: -43 56'39,479", Latitude: -21 09'31,217" e Altitude: 951,98 m); Cerca; deste, segue confrontando com JOSÉ TRINDADE GOMES - CPF: ***.321.408-** (Matrícula: 5.112 - CNS: 05.720-8), com os seguintes azimutes e distâncias: 92 56' e 14,39 m até o vértice BRLN-P-1944, (Longitude: -43 56'38,981", Latitude: -21 09'31,241" e Altitude: 954,91 m); 136 02' e 12,09 m até o vértice BRLN-P-1945, (Longitude: -43 56'38,690", Latitude: -21 09'31,524" e Altitude: 956,82 m); 114 14' e 3,67 m até o vértice BRLN-P-1946, (Longitude: -43 56'38,574", Latitude: -21 09'31,573" e Altitude: 956,94 m); 107 14' e 15,26 m até o vértice BRLN-P-1947, (Longitude: -43 56'38,069", Latitude: -21 09'31,720" e Altitude: 957,09 m); 108 36' e 23,72 m até o vértice BRLN-P-1948, (Longitude: -43 56'37,290", Latitude: -21 09'31,966" e Altitude: 959,86 m); 101 15' e 15,92 m até o vértice BRLN-P-1949, (Longitude: -43 56'36,749", Latitude: -21 09'32,067" e Altitude: 962,05 m); 68 54' e 19,14 m até o vértice BRLN-P-1950, (Longitude: -43 56'36,130", Latitude: -21 09'31,843" e Altitude: 964,09 m); 83 36' e 6,91 m até o vértice BRLN-P-1951, (Longitude: -43 56'35,892", Latitude: -21 09'31,818" e Altitude: 964,84 m); 127 28' e 13,60 m até o vértice BRLN-P-1952, (Longitude: -43 56'35,518", Latitude: -21 09'32,087" e Altitude: 966,30 m); 120 08' e 17,95 m até o vértice BRLN-P-1953, (Longitude: -43 56'34,980", Latitude: -21 09'32,380" e Altitude: 968,51 m); 108 44' e 14,26 m até o vértice BRLN-P-1954, (Longitude: -43 56'34,512", Latitude: -21 09'32,529" e Altitude: 971,65 m); 124 40' e 11,09 m até o vértice BRLN-P-1955, (Longitude: -43 56'34,196", Latitude: -21 09'32,734" e Altitude: 974,35 m); Vala; deste, segue confrontando com JOSÉ TRINDADE GOMES - CPF: ***.321.408-** (Matrícula: 5.112 - CNS: 05.720-8), com os seguintes azimutes e distâncias: 162 02' e 8,79 m até o vértice BRLN-P-1956, (Longitude: -43 56'34,102", Latitude: -21 09'33,006" e Altitude: 978,85 m); 113 00' e 44,30 m até o vértice BRLN-P-1957, (Longitude: -43 56'32,689", Latitude: -21 09'33,569" e Altitude: 991,11 m); 119 22' e 28,28 m até o vértice BRLN-P-1958, (Longitude: -43 56'31,835", Latitude: -21 09'34,020" e Altitude: 995,60 m); 115 16' e 31,62 m até o vértice BRLN-P-1959, (Longitude: -43 56'30,844", Latitude: -21 09'34,459" e Altitude: 1.003,20 m); 144 37' e 37,88 m até o vértice BRLN-P-1960, (Longitude: -43 56'30,084", Latitude: -21 09'35,463" e Altitude: 1.007,69 m); 122 30' e 9,27 m até o vértice BRLN-M-0130, (Longitude: -43 56'29,813", Latitude: -21 09'35,625" e Altitude: 1.008,80 m); Vala; deste, segue confrontando com IRONINA DA SILVA OLIVEIRA - CPF: ***.795.716-** (Inventariante: Aparecida Batista de Oliveira: ***.889.156-** - Matrícula: 3.037 (CNS: 05.720-8)), com os seguintes azimutes e distâncias: 167 43' e 41,14 m até o vértice BRLN-P-1737, (Longitude: -43 56'29,510", Latitude: -21 09'36,932" e Altitude: 1.012,15 m); 162 32' e 17,51 m até o vértice BRLN-P-1736, (Longitude: -43 56'29,328", Latitude: -21 09'37,475" e Altitude: 1.013,19 m); 167 47' e 23,73 m até o vértice BRLN-P-1735, (Longitude: -43 56'29,154", Latitude: -21 09'38,229" e Altitude: 1.015,64 m); 171 48' e 21,26 m até o vértice BRLN-P-1734, (Longitude: -43 56'29,049", Latitude: -21 09'38,913" e Altitude: 1.018,65 m); 162 01' e 33,02 m até o vértice BRLN-P-1733, (Longitude: -43 56'28,696", Latitude: -21 09'39,934" e Altitude: 1.021,84 m); 157 11' e 25,83 m até o vértice BRLN-P-1732, (Longitude: -43 56'28,349", Latitude: -21 09'40,708" e Altitude: 1.025,45 m); 140 19' e 32,73 m até o vértice BRLN-P-1731, (Longitude: -43 56'27,625", Latitude: -21 09'41,527" e Altitude: 1.030,68 m); 142 04' e 43,56 m até o vértice BRLN-P-1730, (Longitude: -43 56'26,697", Latitude: -21 09'42,644" e Altitude: 1.036,86 m); 141 44' e 56,76 m até o vértice BRLN-P-1729, (Longitude: -43 56'25,479", Latitude: -21 09'44,093" e Altitude: 1.047,18 m); 141 57' e 41,72 m até o vértice BRLN-P-1728, (Longitude: -43 56'24,588", Latitude: -21 09'45,161" e Altitude: 1.055,28 m); 184 52' e 14,26 m até o vértice BRLN-P-1727, (Longitude: -43 56'24,630", Latitude: -21 09'45,623" e Altitude: 1.055,49 m); 215 23' e 40,71 m até o vértice BRLN-P-1726, (Longitude: -43 56'25,447", Latitude: -21 09'46,702" e Altitude: 1.051,71 m); 216 38' e 26,68 m até o vértice BRLN-P-1725, (Longitude: -43 56'25,999", Latitude: -21 09'47,398" e Altitude: 1.050,75 m); Cerca; deste, segue confrontando com IRONINA DA SILVA OLIVEIRA - CPF: ***.795.716-** (Inventariante: Aparecida Batista de Oliveira: ***.889.156-** - Matrícula:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3.037 (CNS: 05.720-8)), com os seguintes azimutes e distâncias: 190 49' e 7,99 m até o vértice BRLN-P-1724, (Longitude: -43 56'26,051", Latitude: -21 09'47,653" e Altitude: 1.050,55 m); 172 15' e 6,43 m até o vértice BRLN-P-1723, (Longitude: -43 56'26,021", Latitude: -21 09'47,860" e Altitude: 1.049,84 m); 156 21' e 18,20 m até o vértice BRLN-P-1722, (Longitude: -43 56'25,768", Latitude: -21 09'48,402" e Altitude: 1.046,24 m); 155 42' e 33,38 m até o vértice BRLN-P-1721, (Longitude: -43 56'25,292", Latitude: -21 09'49,391" e Altitude: 1.042,32 m); 162 40' e 15,69 m até o vértice BRLN-P-1720, (Longitude: -43 56'25,130", Latitude: -21 09'49,878" e Altitude: 1.042,19 m); Grotá; deste, segue confrontando com IRONINA DA SILVA OLIVEIRA - CPF: ***.795.716-** (Inventariante: Aparecida Batista de Oliveira: ***.889.156-** - Matrícula: 3.037 (CNS: 05.720-8)), com os seguintes azimutes e distâncias: 166 33' e 28,43 m até o vértice BRLN-P-1719, (Longitude: -43 56'24,901", Latitude: -21 09'50,777" e Altitude: 1.029,54 m); 182 13' e 22,29 m até o vértice BRLN-P-1718, (Longitude: -43 56'24,931", Latitude: -21 09'51,501" e Altitude: 1.024,78 m); Córrego; deste, segue confrontando com IRONINA DA SILVA OLIVEIRA - CPF: ***.795.716-** (Inventariante: Aparecida Batista de Oliveira: ***.889.156-** - Matrícula: 3.037 (CNS: 05.720-8)), com os seguintes azimutes e distâncias: 195 06' e 22,81 m até o vértice BRLN-P-1717, (Longitude: -43 56'25,137", Latitude: -21 09'52,217" e Altitude: 1.025,43 m); 203 00' e 58,02 m até o vértice BRLN-P-1716, (Longitude: -43 56'25,923", Latitude: -21 09'53,953" e Altitude: 1.019,68 m); 208 29' e 16,03 m até o vértice BRLN-P-1715, (Longitude: -43 56'26,188", Latitude: -21 09'54,411" e Altitude: 1.018,24 m); 173 45' e 40,35 m até o vértice BRLN-M-0129, (Longitude: -43 56'26,036", Latitude: -21 09'55,715" e Altitude: 1.017,02 m); Córrego; deste, segue confrontando com CLÁUDIO CASSEMIRO NOGUEIRA - CPF: ***.138.106-** (POSSUIDOR), com os seguintes azimutes e distâncias: 209 31' e 32,91 m até o vértice BRLN-P-1961, (Longitude: -43 56'26,598", Latitude: -21 09'56,646" e Altitude: 1.015,59 m); 191 22' e 51,52 m até o vértice BRLN-M-0128, (Longitude: -43 56'26,950", Latitude: -21 09'58,288" e Altitude: 1.014,05 m); Córrego; deste, segue confrontando com IRONINA DA SILVA OLIVEIRA - CPF: ***.795.716-** (Inventariante: Aparecida Batista de Oliveira: ***.889.156-** - Matrícula: 3.037 (CNS: 05.720-8)), com os seguintes azimutes e distâncias: 208 52' e 64,88 m até o vértice BRLN-M-0127, (Longitude: -43 56'28,036", Latitude: -21 10'00,135" e Altitude: 1.012,90 m); Cerca; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL (Prefeitura Municipal de Barroso/MG - CNPJ: 18.094.755/0001-68), com os seguintes azimutes e distâncias: 281 48' e 14,74 m até o vértice BRLN-P-1962, (Longitude: -43 56'28,536", Latitude: -21 10'00,037" e Altitude: 1.012,79 m); 274 22' e 37,56 m até o vértice BRLN-P-1963, (Longitude: -43 56'29,834", Latitude: -21 09'59,944" e Altitude: 1.012,76 m); 273 53' e 54,43 m até o vértice BRLN-P-1964, (Longitude: -43 56'31,716", Latitude: -21 09'59,824" e Altitude: 1.011,87 m); 276 22' e 43,20 m até o vértice BRLN-P-1965, (Longitude: -43 56'33,204", Latitude: -21 09'59,668" e Altitude: 1.012,28 m); 289 04' e 46,13 m até o vértice BRLN-P-1966, (Longitude: -43 56'34,715", Latitude: -21 09'59,178" e Altitude: 1.012,40 m); 284 42' e 18,41 m até o vértice BRLN-P-1967, (Longitude: -43 56'35,332", Latitude: -21 09'59,026" e Altitude: 1.012,40 m); 281 41' e 22,63 m até o vértice BRLN-P-1968, (Longitude: -43 56'36,100", Latitude: -21 09'58,877" e Altitude: 1.012,11 m); 275 05' e 15,27 m até o vértice BRLN-P-1969, (Longitude: -43 56'36,627", Latitude: -21 09'58,833" e Altitude: 1.012,98 m); 267 52' e 13,28 m até o vértice BRLN-P-1970, (Longitude: -43 56'37,087", Latitude: -21 09'58,849" e Altitude: 1.012,68 m); 256 07' e 18,60 m até o vértice BRLN-P-1971, (Longitude: -43 56'37,713", Latitude: -21 09'58,994" e Altitude: 1.012,34 m); 242 49' e 14,14 m até o vértice BRLN-P-1972, (Longitude: -43 56'38,149", Latitude: -21 09'59,204" e Altitude: 1.012,00 m); 238 26' e 35,32 m até o vértice BRLN-P-1973, (Longitude: -43 56'39,192", Latitude: -21 09'59,805" e Altitude: 1.011,33 m); 223 24' e 88,16 m até o vértice BRLN-P-1974, (Longitude: -43 56'41,292", Latitude: -21 10'01,887" e Altitude: 1.011,40 m); 223 06' e 38,64 m até o vértice BRLN-P-1975, (Longitude: -43 56'42,207", Latitude: -21 10'02,804" e Altitude: 1.011,73 m); Vala; deste, segue confrontando com LUIZ RODRIGUES MATEUS - CPF: ***.573.156-** (Inventariante: Nilson José Mateus - CPF: ***.796.526-** - Matrícula: 25.405 (CNS: 05.987-3)), com os seguintes azimutes e distâncias: 307 35' e 30,91 m até o vértice BRLN-P-1976, (Longitude: -43 56'43,056", Latitude: -21 10'02,191" e Altitude: 1.019,76 m); 303 32' e 43,48 m até o vértice BRLN-P-1977, (Longitude: -43 56'44,312", Latitude: -21 10'01,410" e Altitude: 1.029,15 m); 303 50' e 42,69 m até o vértice BRLN-P-1978, (Longitude: -43 56'45,541", Latitude: -21 10'00,637" e Altitude: 1.038,22 m); 303 28' e 20,86 m até o vértice BRLN-P-1979, (Longitude: -43 56'46,144", Latitude: -21 10'00,263" e Altitude: 1.041,07 m); 307 54' e 22,23 m até o vértice BRLN-P-1980, (Longitude: -43 56'46,752", Latitude: -21 09'59,819" e Altitude: 1.043,23 m); 322 36' e 17,77 m até o vértice BRLN-P-1981, (Longitude: -43 56'47,126", Latitude: -21 09'59,360" e Altitude: 1.044,46 m); 319 48' e 31,57 m até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRLN-P-1982, (Longitude: -43 56'47,832", Latitude: -21 09'58,576" e Altitude: 1.045,19 m); 317 44' e 82,93 m até o vértice BRLN-P-1983, (Longitude: -43 56'49,765", Latitude: -21 09'56,581" e Altitude: 1.048,38 m); 312 00' e 30,98 m até o vértice BRLN-M-0136, (Longitude: -43 56'50,563", Latitude: -21 09'55,907" e Altitude: 1.049,72 m); Cerca; deste, segue confrontando com JESUS EDUARDO POSSA - CPF: ***.202.046-** (Matrícula: 6.651 - CNS: 05.720-8), com os seguintes azimutes e distâncias: 54 34' e 20,01 m até o vértice BRLN-P-1984, (Longitude: -43 56'49,998", Latitude: -21 09'55,530" e Altitude: 1.049,08 m); 49 47' e 10,77 m até o vértice BRLN-P-1985, (Longitude: -43 56'49,713", Latitude: -21 09'55,304" e Altitude: 1.047,84 m); 54 04' e 12,69 m até o vértice BRLN-P-1986, (Longitude: -43 56'49,357", Latitude: -21 09'55,062" e Altitude: 1.046,48 m); 53 21' e 41,39 m até o vértice BRLN-P-1987, (Longitude: -43 56'48,206", Latitude: -21 09'54,259" e Altitude: 1.042,05 m); 53 57' e 47,57 m até o vértice BRLN-M-0137, (Longitude: -43 56'46,873", Latitude: -21 09'53,349" e Altitude: 1.041,11 m); Cerca; deste, segue confrontando com FLÁVIO GUIMARÃES - CPF: ***.677.976-** (Escritura Pública de Compra e Venda - Livro: 065-A, Folhas: 153 do Ofício do 1 Tabelionato de Notas de Barroso/MG) - POSSUIDOR, com os seguintes azimutes e distâncias: 58 21' e 22,64 m até o vértice BRLN-P-1988, (Longitude: -43 56'46,205", Latitude: -21 09'52,963" e Altitude: 1.041,04 m); 68 23' e 14,62 m até o vértice BRLN-P-1989, (Longitude: -43 56'45,734", Latitude: -21 09'52,788" e Altitude: 1.040,93 m); 73 24' e 34,89 m até o vértice BRLN-P-1990, (Longitude: -43 56'44,575", Latitude: -21 09'52,464" e Altitude: 1.041,99 m); 76 13' e 18,98 m até o vértice BRLN-P-1991, (Longitude: -43 56'43,936", Latitude: -21 09'52,317" e Altitude: 1.042,72 m); 74 34' e 44,39 m até o vértice BRLN-P-1992, (Longitude: -43 56'42,453", Latitude: -21 09'51,933" e Altitude: 1.046,19 m); 73 47' e 15,65 m até o vértice BRLN-P-1993, (Longitude: -43 56'41,932", Latitude: -21 09'51,791" e Altitude: 1.046,90 m); 54 05' e 9,55 m até o vértice BRLN-P-1994, (Longitude: -43 56'41,664", Latitude: -21 09'51,609" e Altitude: 1.046,98 m); 32 26' e 22,27 m até o vértice BRLN-P-1995, (Longitude: -43 56'41,250", Latitude: -21 09'50,998" e Altitude: 1.041,80 m); 23 57' e 35,17 m até o vértice BRLN-P-1996, (Longitude: -43 56'40,755", Latitude: -21 09'49,953" e Altitude: 1.018,76 m); 28 39' e 20,82 m até o vértice BRLN-P-1997, (Longitude: -43 56'40,409", Latitude: -21 09'49,359" e Altitude: 1.011,34 m); 26 29' e 40,76 m até o vértice BRLN-P-1998, (Longitude: -43 56'39,779", Latitude: -21 09'48,173" e Altitude: 1.004,09 m); 25 04' e 30,16 m até o vértice BRLN-P-1999, (Longitude: -43 56'39,336", Latitude: -21 09'47,285" e Altitude: 996,78 m); 30 29' e 8,25 m até o vértice BRLN-P-2000, (Longitude: -43 56'39,191", Latitude: -21 09'47,054" e Altitude: 995,77 m); 25 26' e 27,87 m até o vértice BRLN-P-2001, (Longitude: -43 56'38,776", Latitude: -21 09'46,236" e Altitude: 993,02 m); 03 39' e 43,49 m até o vértice BRLN-P-2002, (Longitude: -43 56'38,680", Latitude: -21 09'44,825" e Altitude: 988,78 m); 06 48' e 17,04 m até o vértice BRLN-P-2003, (Longitude: -43 56'38,610", Latitude: -21 09'44,275" e Altitude: 986,85 m); 08 04' e 43,15 m até o vértice BRLN-P-2004, (Longitude: -43 56'38,400", Latitude: -21 09'42,886" e Altitude: 981,34 m); 353 57' e 43,37 m até o vértice BRLN-P-2005, (Longitude: -43 56'38,558", Latitude: -21 09'41,484" e Altitude: 976,26 m); 335 55' e 10,75 m até o vértice BRLN-P-2006, (Longitude: -43 56'38,710", Latitude: -21 09'41,165" e Altitude: 975,66 m); 348 32' e 18,74 m até o vértice BRLN-P-2007, (Longitude: -43 56'38,839", Latitude: -21 09'40,568" e Altitude: 973,63 m); 349 13' e 31,47 m até o vértice BRLN-P-2008, (Longitude: -43 56'39,043", Latitude: -21 09'39,563" e Altitude: 971,34 m); 08 37' e 18,48 m até o vértice BRLN-P-2009, (Longitude: -43 56'38,947", Latitude: -21 09'38,969" e Altitude: 970,67 m); 329 55' e 33,73 m até o vértice BRLN-M-0138, (Longitude: -43 56'39,533", Latitude: -21 09'38,020" e Altitude: 966,41 m); Córrego; deste, segue confrontando com GIOVANE RODRIGUES DE CAMPOS - CPF: ***.045.716-** (Matrícula: 1.416 - CNS: 05.720-8), com os seguintes azimutes e distâncias: 338 41' e 17,63 m até o vértice BRLN-P-2010, (Longitude: -43 56'39,755", Latitude: -21 09'37,486" e Altitude: 963,41 m); 340 01' e 20,95 m até o vértice BRLN-M-0139, (Longitude: -43 56'40,003", Latitude: -21 09'36,846" e Altitude: 962,66 m); Córrego; deste, segue confrontando com EMILIANE MEIRELES DE SOUZA - CPF: ***.605.456-** (Matrícula: 16.560 - CNS: 05.987-3), com os seguintes azimutes e distâncias: 10 37' e 13,30 m até o vértice BRLN-P-2011, (Longitude: -43 56'39,918", Latitude: -21 09'36,421" e Altitude: 961,22 m); 342 35' e 26,53 m até o vértice BRLN-P-2012, (Longitude: -43 56'40,193", Latitude: -21 09'35,598" e Altitude: 959,38 m); 358 37' e 20,49 m até o vértice BRLN-P-2013, (Longitude: -43 56'40,210", Latitude: -21 09'34,932" e Altitude: 958,07 m); 07 15' e 12,81 m até o vértice BRLN-P-2014, (Longitude: -43 56'40,154", Latitude: -21 09'34,519" e Altitude: 957,61 m); 36 05' e 26,15 m até o vértice BRLN-P-2015, (Longitude: -43 56'39,620", Latitude: -21 09'33,832" e Altitude: 956,94 m); 344 55' e 9,88 m até o vértice BRLN-P-2016, (Longitude: -43 56'39,709", Latitude: -21 09'33,522" e Altitude: 956,54 m); 19 46' e 11,60 m até o vértice BRLN-P-2017, (Longitude: -43 56'39,573", Latitude: -21 09'33,167" e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Altitude: 954,14 m); 309 51' e 15,07 m até o vértice BRLN-P-2018, (Longitude: -43 56'39,974", Latitude: -21 09'32,853" e Altitude: 952,64 m); 17 36' e 6,20 m até o vértice BRLN-P-2019, (Longitude: -43 56'39,909", Latitude: -21 09'32,661" e Altitude: 952,80 m); 348 17' e 8,39 m até o vértice BRLN-M-0140, (Longitude: -43 56'39,968", Latitude: -21 09'32,394" e Altitude: 952,32 m); Córrego; deste, segue confrontando com JOSÉ MARCÍLIO DA SILVA - CPF: ***.393.906-** (Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários - Livro: 10, Folhas: 025/025V do Cartório de Notas de Dolores de Campos/MG) - POSSUIDOR, com os seguintes azimutes e distâncias: 29 01' e 11,54 m até o vértice BRLN-P-2020, (Longitude: -43 56'39,774", Latitude: -21 09'32,066" e Altitude: 951,96 m); 12 00' e 15,53 m até o vértice BRLN-P-2021, (Longitude: -43 56'39,662", Latitude: -21 09'31,572" e Altitude: 951,46 m); 25 48' e 12,13 m até o vértice BRLN-M-0135, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Sem Matrícula. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, titulares de direitos no imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, protocolizado sob o nº 19333 do Ofício de Registro de Imóveis de Barroso/MG, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente. Barroso/MG, 12/03/2025. O Oficial Substituto Fernando Aurélio Guimarães de Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELO HORIZONTE/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CHRISTIANE GOMES AVELLAR, MARCELO AZZI RABELO**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº564702, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **CHRISTIANE GOMES AVELLAR**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **MARCELO AZZI RABELO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440413873-2, firmada em 23/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 127683, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE BADARO PORTUGAL, 480, LOJA 01, BURITIS, BELO HORIZONTE MG, 30570600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes a R\$ 18.577,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARBACENA/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ILSA DE ALMEIDA REIS**

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, sob o protocolo n 65493, no qual Ilsa de Almeida Reis requereu a retificação dos limites e confrontações de área do imóvel registrado sob o n 26.017, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, situado na Rua Sem Denominação, distrito da Colônia Rodrigo Silva, em Barbacena/MG, com área total de 606,82m e que, após levantamento topográfico, passou a ter área de 639,64m, perímetro 105,17m, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n 6.015/73. Identificação do imóvel retificado anexo a este edital. O referido imóvel possui como confrontantes os imóveis situados na Rua Marco Ângelo Prezoti, s/n, distrito da Colônia Rodrigo Silva, Barbacena/MG e Rua Ângelo Prezoti, n 580, distrito da Colônia Rodrigo Silva, Barbacena/MG, para os quais não foram encontrados registros, cujos possuidores indicados são: Sebastião Roza Marculino e William José Moura da Silva, respectivamente. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei n 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Presidente Kennedy, n 710, sala 02, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-042. Barbacena/MG, 12 de março de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELO HORIZONTE/MG**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO PIVA FERRAZ**

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 462711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO PIVA FERRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***586496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, 0, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440323146-1, firmada em 23/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 63679, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO LAZARO 1279 AP 102 SAGRADA FAMILI BELO HORIZONTE MG 31035580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2025, correspondentes a R\$ 11.615,39, sujeitando-se a atualização monetária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAQUEL PEREIRA HORTA DIAS, TARCISO FERREIRA DIAS FILHO**

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº460322, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL PEREIRA HORTA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TARCISO FERREIRA DIAS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, 0, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014757130-2, firmada em 20/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39.858/R.12, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pitt, nº 636, apartamento nº 302, , Bairro Uniao, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/11/2024, correspondentes a R\$ 4.194,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDVAN GONÇALVES DIAS, MARIA GENY GOMES ARAÚJO DIAS**

Ana Caroline Santos Ceolin, oficial do 7º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº337360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDVAN GONÇALVES DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***500886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA GENY GOMES ARAÚJO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alagoas, 750, Funcionarios Belo Horizonte MG CEP 30130-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº CHP13068-0, firmada em 17/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16.535 - R-12, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Içana, 166 - Apto 401 - Edifício Solar Imperial - Jd América - Belo Horizonte/MG - CEP: 30421-305. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 19/09/2024, correspondentes a R\$ 9.337,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Ana Caroline Santos Ceolin, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163253

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO NONATO DE PAULA, MARTA LAUDELINA OLIVEIRA DE PAULA**

Dênio Guilherme dos Reis, oficial do 8º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº6046, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO NONATO DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***441206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARTA LAUDELINA OLIVEIRA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guajajaras, 460, Centro Belo Horizonte MG CEP 31180-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550576057-0, firmada em 23/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 72063, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EUGENIO NASSIF NASSER 24 L 10-A Q 08 PIRINEUS BELO HORIZONTE MG 30275734. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes a R\$ 1.054.917,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Dênio Guilherme dos Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

CRISTINA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTINA - CNS: 039073**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA C INACI**

Jairo Fernandes Noronha, oficial do Registro de Imóveis de Cristina, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48.367,48.368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA C INACI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***536726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco da Siva Gorgulho, 52, Nº 52 Centro Cristina MG CEP 37476-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441164566-0, firmada em 26/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 6958, a qual diz respeito ao imóvel situado na A JOSE CARLOS FILHO 3 ***** GRAMINHA CRISTINA MG 37476000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2025, correspondentes a R\$ 8.874,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRISTINA-MG. Jairo Fernandes Noronha, Oficial de Registro de Imóveis.

CONTAGEM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOGO VINICIUS DA SILVA COSTA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº585535, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO VINICIUS DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***051776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771713827-9, firmada em 23/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 172497, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO MAXIXE 65 BL.6 AP403 SENHORA DA CONCEIÇÃO - 2ª SEÇÃO - CONTAGEM MG 32183659. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/12/2024, correspondentes a R\$ 4.917,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEISSIKELI SOARES DOS SANTOS, JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº587221, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEISSIKELI SOARES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***573741**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357481**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770465995-0, firmada em 23/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 144209, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OITO 595 BL. 9 APTO 201 LUGAR DENOMINADO FAZENDA DO MANDU CONTAGEM MG 32250070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2025, correspondentes a R\$ 4.845,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

CORINTO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORINTO - CNS: 059378**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL FERREIRA DE SOUZA**

FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Corinto, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nºPROTOCOLO 42450, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL FERREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***994826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Coronel Ricardo Gregório, 271, Centro Corinto MG CEP 39200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442097779-2, firmada em 04/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 13017, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO BARBOSA 92 ARMANDO BAETA CORINTO MG 39200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 3.201,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Corinto-MG. FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

ESPERA FELIZ/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPERA FELIZ - CNS: 038869**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIO ALVES DE SOUSA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ivany Martins Ribeiro França, oficial do Registro de Imóveis de Espera Feliz, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42.506, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO ALVES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jair Rúbio de Amorim, 104, Centro Espera Feliz MG CEP 36830-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440736214-3, firmada em 18/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01, na Matrícula nº 7266, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VEREADOR ANTONIO GOMES D 76 CENTRO ESPERA FELIZ MG 36830000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 119.639,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESPERA FELIZ-MG. Ivany Martins Ribeiro França, Oficial de Registro de Imóveis.

ESMERALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE JOSE BORDONI DOS SANTOS**

Aurélino Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125.170, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE JOSE BORDONI DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***886477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551811905-2, firmada em 14/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 38707, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UM 430 CS 02 P DOS LAGOS ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2025, correspondentes a R\$ 43.803,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélino Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EXTREMA/MG**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ABIGAIL SANTINELI DE FREITAS**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 69515 em 13/03/2025, uma Escritura Pública de Estremação de Imóvel Urbano em Condomínio de Fato, lavrada nas notas do 1 Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Extrema/MG, no Livro 274, folhas 001/005, na qual figura como outorgante declarante RICARDO ALMEIDA RICCOMINI, inscrito no CPF n.***.232.898-**, e sua mulher LUANA RITA DE OLIVEIRA portadora do CPF n. ***.001.756-**, requerem a abertura de matrícula para a parcela condominial consolidada de sua propriedade contida no imóvel matriculado sob n 2.502 deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na referida Escritura, do confrontante: ABIGAIL SANTINELI DE FREITAS, (CPF/MF ***.494.638-**); fica citado e NOTIFICADO nos termos do 4 do artigo 1013 do Provimento 260/13 da CGJ do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos dos parágrafos 2 ao 6 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias da primeira publicação. Para o registro da estremação, foram apresentados os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRANCISCO SA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO SÁ - CNS: 058628**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUSINETE MARIA DE ASSIS OLIVEIRA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 17 da Lei n. 6.015/73 - Interessada: LUSINETE MARIA DE ASSIS OLIVEIRA, A Registradora do Ofício do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Francisco Sá-MG, Ana Elisa do Valle Mesquita Lomazini, na forma da Lei, torna PÚBLICO o presente Edital e cientifica os proprietários e titulares de direitos reais dos imóveis confrontantes do imóvel a ser retificado e terceiros interessados não identificados, de que, em 05/02/2025, foi prenotado sob Protocolo n. 37.418, Requerimento de retificação de área e individualização, sendo necessário a adequação objetiva do imóvel, feito pelo proprietário LUSINETE MARIA DE ASSIS OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o ***.095.676-**, referente ao imóvel rural registrado na matrícula n 4830 - R2 do Livro 2 - Registro Geral, referido imóvel está inscrito no CCIR sob n 950.254.833.550-5, deste Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Sá-MG, constituído pelo imóvel rural denominado Fazenda Caatinga de Cana Brava, conforme Plantas e Memoriais Descritivos, elaborados pelo Responsável Técnico Rogério Anacleto de Souza (CFTA n ***268244**), TRT n BR***408111**, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), artigo 889 e seguintes, todos do Provimento Conjunto n. 93/CGJ-MG/2020, os proprietários e titulares de direitos reais dos imóveis confrontantes, Matrícula n 4830 do Livro 2

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- Registro Geral CRI Francisco Sá - José Antonio Oliveira e sucessores, e tendo como POSSEIRO o confrontante FELIPE SANTIAGO OLIVEIRA ALVES, brasileiro, inscrito no CPF n.º ***.873.296-**, bem como seus SUCESSORES e/ou HERDEIROS, e Todos os demais confinantes, titulares registral do imóvel confrontante, constante da Matrícula n.º 4830 do Livro 2 - Registro Geral CRI Francisco Sá. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos herdeiros e/ou sucessores dos confrontantes POSSEIROS e concedendo o direito dos demais confinantes de eventuais terceiros interessados não identificados, ficam devidamente INTIMADOS para manifestar ANUÊNCIA ou apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, bem como tornam-se CIENTES da existência do procedimento administrativo em tela. Nos termos do artigo 213, 4 e 5, da Lei n.º 6.015/73, a NÃO IMPUGNAÇÃO por escrito e no prazo legal do referido procedimento de retificação de área, implicará a anuência do(s) confrontante(s) intimado(s) ou de eventuais terceiros interessados não identificados, bem como a subsequente averbação da retificação pretendida. Caso se opte por IMPUGNAR o procedimento de retificação em tela, cumpre ao Intimado entrar em contato pelo Telefone / WhatsApp (38) 99890-4321 e/ou dirigir-se à sede do Ofício do Registro de Imóveis de Francisco Sá, situada na Praça Mariquinha Silveira, 25, Centro, em Francisco Sá-MG, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, para obter cópias dos documentos, mediante o pagamento dos custos, se houver, e para protocolização de impugnação fundamentada e por escrito, a qual será feita pessoalmente ou por representante legal devidamente habilitado, com firma(s) reconhecida(s) ou assinatura eletrônica ICP-Brasil ou Gov.br, nos termos do artigo 213, 6, da Lei n.º 6.015/73 e do artigo 912 e seguintes do Provimento Conjunto n.º 93/2020.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO SÁ - CNS: 058628

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): **LUSINETE MARIA DE ASSIS OLIVEIRA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 17 da Lei n.º 6.015/73 - Interessada: LUSINETE MARIA DE ASSIS OLIVEIRA, A Registradora do Ofício do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Francisco Sá-MG, Ana Elisa do Valle Mesquita Lomazini, na forma da Lei, torna PÚBLICO o presente Edital e cientifica os proprietários e titulares de direitos reais dos imóveis confrontantes do imóvel a ser retificado e terceiros interessados não identificados, de que, em 05/02/2025, foi prenotado sob Protocolo n.º 37.418, Requerimento de retificação de área e individualização, sendo necessário a adequação objetiva do imóvel, feito pelo proprietário LUSINETE MARIA DE ASSIS OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o ***.095.676-**, referente ao imóvel rural registrado na matrícula n.º 4830 - R2 do Livro 2 - Registro Geral, referido imóvel está inscrito no CCIR sob n.º 950.254.833.550-5, deste Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Sá-MG, constituído pelo imóvel rural denominado Fazenda Caatinga de Cana Brava, conforme Plantas e Memoriais Descritivos, elaborados pelo Responsável Técnico Rogério Anacleto de Souza (CFTA n.º ***268244**), TRT n.º BR***408111**, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73), artigo 889 e seguintes, todos do Provimento Conjunto n.º 93/CGJ-MG/2020, os proprietários e titulares de direitos reais dos imóveis confrontantes, Matrícula n.º 4830 do Livro 2 - Registro Geral CRI Francisco Sá - José Antonio Oliveira e sucessores, e tendo como POSSEIRO o confrontante MARIA SOUZA MIRANDA, brasileiro, inscrito no CPF n.º ***.191.596-**, bem como seus SUCESSORES e/ou HERDEIROS, e Todos os demais confinantes, titulares registral do imóvel confrontante, constante da Matrícula n.º 4830 do Livro 2 - Registro Geral CRI Francisco Sá. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos herdeiros e/ou sucessores dos confrontantes POSSEIROS e concedendo o direito dos demais confinantes de eventuais terceiros interessados não identificados, ficam devidamente INTIMADOS para manifestar ANUÊNCIA ou apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, bem como tornam-se CIENTES da existência do procedimento administrativo em tela. Nos termos do artigo 213, 4 e 5, da Lei n.º 6.015/73, a NÃO IMPUGNAÇÃO por escrito e no prazo legal do referido procedimento de retificação de área, implicará a anuência do(s) confrontante(s) intimado(s) ou de eventuais terceiros interessados não identificados, bem como a subsequente averbação da retificação pretendida. Caso se opte por IMPUGNAR o procedimento de retificação em tela, cumpre ao Intimado entrar em contato pelo Telefone / WhatsApp (38) 99890-4321 e/ou dirigir-se à sede do Ofício do Registro de Imóveis de Francisco Sá, situada na Praça Mariquinha Silveira, 25,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Centro, em Francisco Sá-MG, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, para obter cópias dos documentos, mediante o pagamento dos custos, se houver, e para protocolização de impugnação fundamentada e por escrito, a qual será feita pessoalmente ou por representante legal devidamente habilitado, com firma(s) reconhecida(s) ou assinatura eletrônica ICP-Brasil ou Gov.br, nos termos do artigo 213, 6, da Lei n. 6.015/73 e do artigo 912 e seguintes do Provimento Conjunto n. 93/2020.

GOVERNADOR VALADARES/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 032631**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS VINICIUS DA SILVA LIMA**

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº156972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS VINICIUS DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***638456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020-610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771129989-0, firmada em 20/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 50.271, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SOLDADO EDSON VELOSO 0 CASA 125 PORTO D CANOAS GOVERNADOR VALA MG 35022210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2025, correspondentes a R\$ 11.487,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GOVERNADOR VALADARES-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

IGARAPE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HUMBERTO HENRIQUE SILVA**

Marcelo Cunha Araujo, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUMBERTO HENRIQUE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***661916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441873519-3,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 22/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CECILA MEIRELES 0 LOTE 30 QUADRA 37 FERNAO DIAS IGARAPE MG 32900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2025, correspondentes a R\$ 16.582,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGARAPE-MG. Marcelo Cunha Araujo, Oficial de Registro de Imóveis.

IPANEMA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPANEMA - CNS: 057109**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NIQUELMINAS SA, LEONARDO PIETRO ANTONELLI**

A Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Ipanema, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, pelo presente faz saber que quantos este virem ou dele tomarem conhecimento que, o Sr. Adenir Gomes de Oliveira, na condição de inventariante de Sebastião Rodrigues de Oliveira requereu uma averbação de inserção de medidas perimetrais com georreferenciamento no imóvel da matrícula de n 802 de propriedade do falecido. Na planta, memorial descritivo e declaração de respeito de limites não constou a assinatura do Sr. Leonardo Pietro Antonelli, representante legal da Niquelminas S.A., proprietária do imóvel confinante (transcrição de n 16.407). Por este motivo, foi requerida a notificação extrajudicial do mesmo, nos termos do artigo 213, II, 2 da lei 6015/73. Foram feitas tentativas de localizá-lo nos endereços indicados, mas constatou-se que ele não foi localizado. Por tal motivo, publica-se o presente edital para notificar a Niquelminas S.A. a tomar ciência do procedimento extrajudicial de georreferenciamento do imóvel da matrícula n 802, nos termos dos artigos 896 e seguintes do Provimento 93/2020 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Poderá nos termos do 2 do artigo 213 impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos, no prazo legal de 15 DIAS A CONTAR DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO DESTA. Caso não seja impugnado no prazo, SERÁ PRESUMIDA A CONCORDÂNCIA COM AS CONFRONTAÇÕES NA FORMA COMO FOI REQUERIDO pela apresentante, nos termos do artigo 906 e 907 do Provimento 93/2020 e 4 do art. 213 da Lei 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAUNA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA - CNS: 059444**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXANDRE LUIZ LOPES MELO BORGES**

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº180.082, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE LUIZ LOPES MELO BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***814466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441989864-9, firmada em 13/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7, na Matrícula nº 65832, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DO CARMO MYRRHA 713 AP 101 AEROPORTO ITAUNA MG 35681033. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/12/2024, correspondentes a R\$ 9.904,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAUNA-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA - CNS: 059444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE HENRIQUE DA SILVA ANDRADE, KATHLYN CRISTINA SILVA E SA**

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº180.454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE HENRIQUE DA SILVA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434554**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KATHLYN CRISTINA SILVA E SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442638194-8, firmada em 23/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 64696, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANDIDO BERNARDES 264 APT0 03 BLOCO 08 MORADA NOVA ITAUNA MG 35680448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2025, correspondentes a R\$ 15.306,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAUNA-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA - CNS: 059444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLEY TAVARES VALADÃO**

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº180.559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY TAVARES VALADÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***941656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 04250762-2, firmada em 27/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula matrícula 26.667 / R-11, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CANDIDO PERILO, Nº 349, BAIRRO LOURDES, ITAUNA/MG, CEP 35680-001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes a R\$ 265.987,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAUNA-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

ITUIUTABA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO LIMA NOGUEIRA**

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO LIMA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***487676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441584804-1, firmada em 15/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV09, na Matrícula nº 39896, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV C-11 0 LT 05 QD 05 RESIDENCIAL CA ITUIUTABA MG 38303305. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes a R\$ 7.657,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

JUIZ DE FORA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANGELA LOURENCO DA SILVA, KARLENE DE ALMEIDA SCHAFER**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº249918, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante ANGELA LOURENCO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARLENE DE ALMEIDA SCHAFER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***563846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770502402-8, firmada em 04/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 74877, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS MARCASSITAS 260 AP 108 TVII MARILANDIA JUIZ DE FORA MG 36039290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2025, correspondentes a R\$ 3.625,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PHILLIPE GOMES DE ALMEIDA GONCALVES**

CRISTINE PORTO DE PAULA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 209805, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PHILLIPE GOMES DE ALMEIDA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***978716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441925852-6, firmada em 12/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 90468, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MERCEDES R BARRETO 0 LOTE 06 PARQUE GUARANI JUIZ DE FORA MG 36047330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2024, correspondentes a R\$ 15.161,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. CRISTINE PORTO DE PAULA, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTILAYNE CAETANO FERNANDES**

CRISTINE PORTO DE PAULA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº209736, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTILAYNE CAETANO FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553627592-3, firmada em 31/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula nº 73993, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GARCIA RODRIGUES PAES 200 302 BL 07 INDUSTRIAL JUIZ DE FORA MG 36081500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2024, correspondentes a R\$ 14.077,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. CRISTINE PORTO DE PAULA, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MOACYR TADEU COURY TEIXEIRA**

CRISTINE PORTO DE PAULA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº211325, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOACYR TADEU COURY TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***623096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552901014-8, firmada em 02/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 69849, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT LOTE 25 QD F SAO PEDRO JUIZ DE FORA MG 36039084. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes a R\$ 648.850,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. CRISTINE PORTO DE PAULA, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**

CRISTINE PORTO DE PAULA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº213192, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***954526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770689094-2, firmada em 24/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6 na Matrícula nº 83794, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AVENIDA JUIZ DE FORA 0 BL01 AP 601 GRAMA JUIZ DE FORA MG 36048001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2024, correspondentes a R\$ 6.450,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. CRISTINE PORTO DE PAULA, Oficial de Registro de Imóveis.

JEQUITINHONHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUITINHONHA - CNS: 054924**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **USILDE TEIXEIRA LAGE**

EDITAL NOTIFICAÇÃO CONFINANTE NÃO ENCONTRADO (art. 903 - Prov. 93/2020) EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no REQUERIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, a Sra. Usilde Teixeira Lage, oficial de Registro de Imóveis, da Cidade de Jequitinhonha, do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ SABER ao confinante, DELMAR AFONSO GUIMARÃES DOS SANTOS, residente em local incerto e não sabido, bem como seus eventuais interessados, herdeiros, cônjuges e/ou sucessores, que, DARILO CARLOS DE SOUZA, JOSÉ DOMINGOS ROZA e RODOLFO DE NASCIMENTO E SOUZA, requereu AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO COM INSERÇÃO DE MEDIDAS, visando a declaração de anuência de confrontantes sobre o imóvel RURAL denominado Fazenda Timorante, localizado no município de Jequitinhonha/MG, com área total de 1.884,335 Ha registrada na matrícula n. 3673 deste ofício, e área total apurada em planta georreferenciada e certificada pelo INCRA de 1.830,9233 Ha. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Jequitinhonha/MG, 10 de março de 2025.

LEOPOLDINA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEOPOLDINA - CNS: 039149**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO COSTA DE LUZ**

Wolfgang Jorge Coelho, oficial do Registro de Imóveis de Leopoldina, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91.360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO COSTA DE LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***865616**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Carlos Luz, 699, Terceiro Andar Centro Leopoldina MG CEP 36700-052, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***440647**5-7, firmada em 05/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 13252, a qual diz respeito ao imóvel situado na R C 160 BELA VISTA LEOPOLDINA MG 36700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2025, correspondentes a R\$ 2.080,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LEOPOLDINA-MG. Wolfgang Jorge Coelho, Oficial de Registro de Imóveis.

LAVRAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA MADALENA DE JESUS, VALDINEI OLIVEIRA AZEVEDO**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Lavras, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº209723, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA MADALENA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***085956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDINEI OLIVEIRA AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dona Inácia, 153, Centro Lavras MG CEP 37200-184, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3641604-7, firmada em 06/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 60.036 / R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VINTE E UM Nº37 VILA BANDEIRANTES LAVRAS MG. - CEP 037200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes a R\$ 100.959,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lavras-MG. Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MUNICIPIO DE LAVRAS**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lei, certifica que Construtora Lasper Ltda., CNPJ: 04.XXX.XXX/XXXX-09, requereu neste cartório, retificação de área (protocolo 209.522), conforme art. 213, inciso II, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel de sua propriedade (Matrícula 70.458, do Livro 2 deste CRI), constituído por um imóvel situado no lugar denominado "Ponte Alta", na cidade de Lavras(MG), com a área escriturada de 27,6600ha e a área real apurada de 27,6600ha; com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice DWJP-P-8900, Longitude: -45 01'14,961", Latitude: -21 15'29,851" e Altitude: 923,55 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 61390 | Mara De Pádua Menicucci Machado Zica e outros no azimuth 147 13' e distância de 23,82 m até o vértice DWJP-P-8901, Longitude: -45 01'14,514", Latitude: -21 15'30,502" e Altitude: 926,96 m, deste segue no azimuth 147 14' e distância de 29,74 m até o vértice DWJP-P-8902, Longitude: -45 01'13,956", Latitude: -21 15'31,315" e Altitude: 929,81 m, deste segue no azimuth 147 09' e distância de 22,11 m até o vértice DWJP-P-8903, Longitude: -45 01'13,540", Latitude: -21 15'31,919" e Altitude: 931,73 m, deste segue no azimuth 170 27' e distância de 38,43 m até o vértice DWJP-P-8904, Longitude: -45 01'13,319", Latitude: -21 15'33,151" e Altitude: 935,07 m, deste segue no azimuth 170 27' e distância de 38,43 m até o vértice DWJP-P-8905, Longitude: -45 01'13,098", Latitude: -21 15'34,383" e Altitude: 937,73 m, deste segue no azimuth 116 07' e distância de 59,64 m até o vértice DWJP-V-1467, Longitude: -45 01'11,241", Latitude: -21 15'35,237" e Altitude: 935,68 m, deste segue no azimuth 113 23' e distância de 116,02 m até o vértice DWJP-P-8911, Longitude: -45 01'07,548", Latitude: -21 15'36,734" e Altitude: 921,54 m, deste segue no azimuth 132 40' e distância de 38,48 m até o vértice DWJP-P-8912, Longitude: -45 01'06,567", Latitude: -21 15'37,582" e Altitude: 916,54 m, deste segue no azimuth 131 25' e distância de 30,03 m até o vértice DWJP-P-8913, Longitude: -45 01'05,786", Latitude: -21 15'38,228" e Altitude: 912,24 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 37045 | Prefeitura Municipal de Lavras no azimuth 205 20' e distância de 3,16 m até o vértice DWJP-V-1409, Longitude: -45 01'05,833", Latitude: -21 15'38,321" e Altitude: 912,24 m, deste segue no azimuth 139 31' e distância de 14,39 m até o vértice DWJP-V-1410, Longitude: -45 01'05,509", Latitude: -21 15'38,677" e Altitude: 910,56 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 37044 | Prefeitura Municipal de Lavras no azimuth 139 45' e distância de 5,40 m até o vértice DWJP-V-1411, Longitude: -45 01'05,388", Latitude: -21 15'38,811" e Altitude: 909,40 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 37043 | Maria Rosileta Mariano no azimuth 139 34' e distância de 7,56 m até o vértice DWJP-V-1412, Longitude: -45 01'05,218", Latitude: -21 15'38,998" e Altitude: 907,81 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 37042 | Joana Candida André Rodrigues no azimuth 139 35' e distância de 0,89 m até o vértice DWJP-V-1413, Longitude: -45 01'05,198", Latitude: -21 15'39,020" e Altitude: 907,63 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 37041 | Prefeitura Municipal de Lavras no azimuth 139 35' e distância de 7,47 m até o vértice DWJP-V-1414, Longitude: -45 01'05,030", Latitude: -21 15'39,205" e Altitude: 906,16 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 37040 | Maria Aparecida Siqueira Américo no azimuth 139 36' e distância de 7,88 m até o vértice DWJP-V-1415, Longitude: -45 01'04,853", Latitude: -21 15'39,400" e Altitude: 905,46 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 37039 | Prefeitura Municipal de Lavras no azimuth 139 40' e distância de 8,11 m até o vértice DWJP-V-1416, Longitude: -45 01'04,671", Latitude: -21 15'39,601" e Altitude: 905,75 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 36495 | Prefeitura Municipal De Lavras no azimuth 139 31' e distância de 7,68 m até o vértice DWJP-V-1417, Longitude: -45 01'04,498", Latitude: -21 15'39,791" e Altitude: 903,13 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 37038 | Prefeitura Municipal de Lavras no azimuth 139 45' e distância de 8,30 m até o vértice DWJP-V-1418, Longitude: -45 01'04,312", Latitude: -21 15'39,997" e Altitude: 902,07 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 37037 | Prefeitura Municipal de Lavras no azimuth 141 03' e distância de 4,59 m até o vértice DWJP-V-1419, Longitude: -45 01'04,212", Latitude: -21 15'40,113" e Altitude: 900,98 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 37036 | Prefeitura Municipal de Lavras no azimuth 141 01' e distância de 4,04 m até o vértice DWJP-V-1420, Longitude: -45 01'04,124", Latitude: -21 15'40,215" e Altitude: 901,49 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 37035 | Maria Aparecida De Souza no azimuth 138 11' e distância de 4,54 m até o vértice DWJP-V-1421, Longitude: -45 01'04,019", Latitude: -21 15'40,325" e Altitude: 899,59 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 37034 | Joabe Rodrigues De Souza no azimuth 138 15' e distância de 5,11 m até o vértice DWJP-V-1422, Longitude: -45 01'03,901", Latitude: -21 15'40,449" e Altitude: 897,69 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 37033 | Prefeitura Municipal de Lavras no azimuth 139 29' e distância de 6,39 m até o vértice DWJP-V-1423, Longitude: -45 01'03,757", Latitude: -21 15'40,607" e Altitude: 896,99 m, deste segue confrontando com CNS:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

05.932-9 | Mat. 37032 | Prefeitura Municipal de Lavras no azimute 139 41' e distância de 7,22 m até o vértice DWJP-V-1424, Longitude: -45 01'03,595", Latitude: -21 15'40,786" e Altitude: 897,17 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 37031 | Prefeitura Municipal de Lavras no azimute 139 39' e distância de 8,15 m até o vértice DWJP-V-1425, Longitude: -45 01'03,412", Latitude: -21 15'40,988" e Altitude: 896,07 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 37029 | Prefeitura Municipal de Lavras no azimute 139 35' e distância de 7,47 m até o vértice DWJP-V-1426, Longitude: -45 01'03,244", Latitude: -21 15'41,173" e Altitude: 894,65 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 37030 | Prefeitura Municipal de Lavras no azimute 139 30' e distância de 7,73 m até o vértice DWJP-V-1427, Longitude: -45 01'03,070", Latitude: -21 15'41,364" e Altitude: 893,42 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 37028 | Prefeitura Municipal de Lavras no azimute 139 34' e distância de 8,45 m até o vértice DWJP-V-1428, Longitude: -45 01'02,880", Latitude: -21 15'41,573" e Altitude: 891,63 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 37026 | Débora Ester De Assis no azimute 139 54' e distância de 7,88 m até o vértice DWJP-V-1429, Longitude: -45 01'02,704", Latitude: -21 15'41,769" e Altitude: 889,89 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 37025 | Zirley Andrade no azimute 136 41' e distância de 7,90 m até o vértice DWJP-P-8914, Longitude: -45 01'02,516", Latitude: -21 15'41,956" e Altitude: 888,36 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 37023 | Prefeitura Municipal de Lavras no azimute 139 43' e distância de 8,83 m até o vértice DWJP-P-8915, Longitude: -45 01'02,318", Latitude: -21 15'42,175" e Altitude: 887,13 m, deste segue no azimute 46 25' e distância de 2,59 m até o vértice DWJP-P-8916, Longitude: -45 01'02,253", Latitude: -21 15'42,117" e Altitude: 887,49 m, deste segue confrontando com Rua Natalice Viana da Silva no azimute 110 16' e distância de 0,80 m até o vértice DWJP-P-8917, Longitude: -45 01'02,227", Latitude: -21 15'42,126" e Altitude: 887,51 m, deste segue no azimute 135 54' e distância de 6,47 m até o vértice DWJP-V-1430, Longitude: -45 01'02,071", Latitude: -21 15'42,277" e Altitude: 887,65 m, deste segue confrontando com Área não cadastrada no azimute 132 49' e distância de 6,29 m até o vértice DWJP-V-1431, Longitude: -45 01'01,911", Latitude: -21 15'42,416" e Altitude: 884,11 m, deste segue no azimute 132 58' e distância de 8,39 m até o vértice DWJP-P-8918, Longitude: -45 01'01,698", Latitude: -21 15'42,602" e Altitude: 880,57 m, deste segue confrontando com Prefeitura Municipal De Lavras no azimute 240 46' e distância de 10,77 m até o vértice DWJP-P-8919, Longitude: -45 01'02,024", Latitude: -21 15'42,773" e Altitude: 879,87 m, deste segue no azimute 243 42' e distância de 8,26 m até o vértice DWJP-P-8920, Longitude: -45 01'02,281", Latitude: -21 15'42,892" e Altitude: 879,57 m, deste segue no azimute 249 55' e distância de 8,96 m até o vértice DWJP-P-8921, Longitude: -45 01'02,573", Latitude: -21 15'42,992" e Altitude: 879,31 m, deste segue no azimute 242 53' e distância de 11,27 m até o vértice DWJP-P-8922, Longitude: -45 01'02,921", Latitude: -21 15'43,159" e Altitude: 879,12 m, deste segue no azimute 244 56' e distância de 13,43 m até o vértice DWJP-P-8923, Longitude: -45 01'03,343", Latitude: -21 15'43,344" e Altitude: 878,71 m, deste segue no azimute 242 50' e distância de 12,80 m até o vértice DWJP-P-8924, Longitude: -45 01'03,738", Latitude: -21 15'43,534" e Altitude: 878,69 m, deste segue no azimute 238 25' e distância de 12,69 m até o vértice DWJP-P-8925, Longitude: -45 01'04,113", Latitude: -21 15'43,750" e Altitude: 878,46 m, deste segue no azimute 236 35' e distância de 11,23 m até o vértice DWJP-P-8926, Longitude: -45 01'04,438", Latitude: -21 15'43,951" e Altitude: 878,30 m, deste segue no azimute 232 55' e distância de 12,40 m até o vértice DWJP-P-8927, Longitude: -45 01'04,781", Latitude: -21 15'44,194" e Altitude: 878,27 m, deste segue no azimute 228 57' e distância de 12,46 m até o vértice DWJP-P-8928, Longitude: -45 01'05,107", Latitude: -21 15'44,460" e Altitude: 878,51 m, deste segue no azimute 227 55' e distância de 6,56 m até o vértice DWJP-P-8929, Longitude: -45 01'05,276", Latitude: -21 15'44,603" e Altitude: 878,66 m, deste segue no azimute 223 17' e distância de 8,54 m até o vértice DWJP-P-8930, Longitude: -45 01'05,479", Latitude: -21 15'44,805" e Altitude: 879,13 m, deste segue no azimute 217 04' e distância de 6,17 m até o vértice DWJP-P-8931, Longitude: -45 01'05,608", Latitude: -21 15'44,965" e Altitude: 879,74 m, deste segue no azimute 201 28' e distância de 25,68 m até o vértice DWJP-P-8932, Longitude: -45 01'05,934", Latitude: -21 15'45,742" e Altitude: 881,87 m, deste segue no azimute 195 20' e distância de 11,99 m até o vértice DWJP-P-8933, Longitude: -45 01'06,044", Latitude: -21 15'46,118" e Altitude: 882,21 m, deste segue no azimute 199 36' e distância de 12,80 m até o vértice DWJP-P-8934, Longitude: -45 01'06,193", Latitude: -21 15'46,510" e Altitude: 882,49 m, deste segue no azimute 195 59' e distância de 18,94 m até o vértice DWJP-P-8935, Longitude: -45 01'06,374", Latitude: -21 15'47,102" e Altitude: 882,79 m, deste segue no azimute 190 24' e distância de 9,41 m até o vértice DWJP-P-8936, Longitude: -45 01'06,433", Latitude: -21 15'47,403" e Altitude: 882,57 m, deste segue no azimute 187 57' e distância de 10,00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

m até o vértice DWJP-P-8937, Longitude: -45 01'06,481", Latitude: -21 15'47,725" e Altitude: 882,77 m, deste segue no azimute 203 31' e distância de 9,39 m até o vértice DWJP-P-8938, Longitude: -45 01'06,611", Latitude: -21 15'48,005" e Altitude: 882,95 m, deste segue no azimute 222 17' e distância de 9,90 m até o vértice DWJP-P-8939, Longitude: -45 01'06,842", Latitude: -21 15'48,243" e Altitude: 882,98 m, deste segue no azimute 229 26' e distância de 6,53 m até o vértice DWJP-P-8940, Longitude: -45 01'07,014", Latitude: -21 15'48,381" e Altitude: 883,07 m, deste segue no azimute 232 25' e distância de 5,09 m até o vértice DWJP-P-8941, Longitude: -45 01'07,154", Latitude: -21 15'48,482" e Altitude: 882,94 m, deste segue no azimute 248 24' e distância de 9,61 m até o vértice DWJP-P-8942, Longitude: -45 01'07,464", Latitude: -21 15'48,597" e Altitude: 882,79 m, deste segue no azimute 268 47' e distância de 10,12 m até o vértice DWJP-P-8943, Longitude: -45 01'07,815", Latitude: -21 15'48,604" e Altitude: 882,51 m, deste segue no azimute 281 41' e distância de 8,04 m até o vértice DWJP-P-8944, Longitude: -45 01'08,088", Latitude: -21 15'48,551" e Altitude: 882,26 m, deste segue no azimute 291 39' e distância de 11,17 m até o vértice DWJP-P-8945, Longitude: -45 01'08,448", Latitude: -21 15'48,417" e Altitude: 882,24 m, deste segue no azimute 292 58' e distância de 9,61 m até o vértice DWJP-P-8946, Longitude: -45 01'08,755", Latitude: -21 15'48,295" e Altitude: 882,18 m, deste segue no azimute 284 01' e distância de 10,28 m até o vértice DWJP-P-8947, Longitude: -45 01'09,101", Latitude: -21 15'48,214" e Altitude: 882,21 m, deste segue no azimute 270 56' e distância de 9,34 m até o vértice DWJP-P-8948, Longitude: -45 01'09,425", Latitude: -21 15'48,209" e Altitude: 882,21 m, deste segue no azimute 256 28' e distância de 9,99 m até o vértice DWJP-P-8949, Longitude: -45 01'09,762", Latitude: -21 15'48,285" e Altitude: 882,04 m, deste segue no azimute 238 47' e distância de 11,16 m até o vértice DWJP-P-8950, Longitude: -45 01'10,093", Latitude: -21 15'48,473" e Altitude: 882,15 m, deste segue no azimute 224 37' e distância de 8,17 m até o vértice DWJP-P-8951, Longitude: -45 01'10,292", Latitude: -21 15'48,662" e Altitude: 882,24 m, deste segue no azimute 210 18' e distância de 7,48 m até o vértice DWJP-P-8952, Longitude: -45 01'10,423", Latitude: -21 15'48,872" e Altitude: 882,35 m, deste segue no azimute 199 29' e distância de 11,06 m até o vértice DWJP-P-8953, Longitude: -45 01'10,551", Latitude: -21 15'49,211" e Altitude: 882,24 m, deste segue no azimute 191 27' e distância de 11,90 m até o vértice DWJP-P-8954, Longitude: -45 01'10,633", Latitude: -21 15'49,590" e Altitude: 882,25 m, deste segue no azimute 190 39' e distância de 13,08 m até o vértice DWJP-P-8955, Longitude: -45 01'10,717", Latitude: -21 15'50,008" e Altitude: 882,48 m, deste segue no azimute 193 25' e distância de 12,30 m até o vértice DWJP-P-8956, Longitude: -45 01'10,816", Latitude: -21 15'50,397" e Altitude: 882,60 m, deste segue no azimute 204 26' e distância de 10,10 m até o vértice DWJP-P-8957, Longitude: -45 01'10,961", Latitude: -21 15'50,696" e Altitude: 882,50 m, deste segue no azimute 215 41' e distância de 12,31 m até o vértice DWJP-P-8958, Longitude: -45 01'11,210", Latitude: -21 15'51,021" e Altitude: 881,58 m, deste segue no azimute 228 49' e distância de 14,25 m até o vértice DWJP-P-8959, Longitude: -45 01'11,582", Latitude: -21 15'51,326" e Altitude: 880,16 m, deste segue no azimute 226 35' e distância de 16,79 m até o vértice DWJP-P-8960, Longitude: -45 01'12,005", Latitude: -21 15'51,701" e Altitude: 878,76 m, deste segue no azimute 222 25' e distância de 18,55 m até o vértice DWJP-P-8961, Longitude: -45 01'12,439", Latitude: -21 15'52,146" e Altitude: 877,45 m, deste segue no azimute 218 28' e distância de 13,95 m até o vértice DWJP-P-8962, Longitude: -45 01'12,740", Latitude: -21 15'52,501" e Altitude: 876,89 m, deste segue no azimute 216 30' e distância de 15,46 m até o vértice DWJP-P-8963, Longitude: -45 01'13,059", Latitude: -21 15'52,905" e Altitude: 876,42 m, deste segue no azimute 205 46' e distância de 12,33 m até o vértice DWJP-P-8964, Longitude: -45 01'13,245", Latitude: -21 15'53,266" e Altitude: 880,37 m, deste segue no azimute 195 49' e distância de 11,00 m até o vértice DWJP-P-8965, Longitude: -45 01'13,349", Latitude: -21 15'53,610" e Altitude: 876,19 m, deste segue no azimute 180 22' e distância de 13,50 m até o vértice DWJP-P-8966, Longitude: -45 01'13,352", Latitude: -21 15'54,049" e Altitude: 876,36 m, deste segue no azimute 176 03' e distância de 15,94 m até o vértice DWJP-P-8967, Longitude: -45 01'13,314", Latitude: -21 15'54,566" e Altitude: 876,67 m, deste segue no azimute 176 59' e distância de 17,03 m até o vértice DWJP-P-8968, Longitude: -45 01'13,283", Latitude: -21 15'55,119" e Altitude: 877,04 m, deste segue no azimute 180 53' e distância de 22,24 m até o vértice DWJP-P-8969, Longitude: -45 01'13,295", Latitude: -21 15'55,842" e Altitude: 877,60 m, deste segue no azimute 183 30' e distância de 20,71 m até o vértice DWJP-P-8970, Longitude: -45 01'13,339", Latitude: -21 15'56,514" e Altitude: 879,52 m, deste segue no azimute 190 02' e distância de 18,37 m até o vértice DWJP-P-8971, Longitude: -45 01'13,450", Latitude: -21 15'57,102" e Altitude: 877,36 m, deste segue no azimute 186 25' e distância de 11,86 m até o vértice DWJP-P-8972, Longitude: -45 01'13,496", Latitude: -21 15'57,485" e Altitude: 877,63

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

m, deste segue no azimute 184 29' e distância de 12,87 m até o vértice DWJP-P-8973, Longitude: -45 01'13,531", Latitude: -21 15'57,902" e Altitude: 877,85 m, deste segue no azimute 179 50' e distância de 10,89 m até o vértice DWJP-P-8974, Longitude: -45 01'13,530", Latitude: -21 15'58,256" e Altitude: 877,99 m, deste segue no azimute 167 37' e distância de 13,98 m até o vértice DWJP-P-8975, Longitude: -45 01'13,426", Latitude: -21 15'58,700" e Altitude: 878,43 m, deste segue no azimute 158 24' e distância de 13,17 m até o vértice DWJP-P-8976, Longitude: -45 01'13,258", Latitude: -21 15'59,098" e Altitude: 878,63 m, deste segue no azimute 147 22' e distância de 10,37 m até o vértice DWJP-P-8977, Longitude: -45 01'13,064", Latitude: -21 15'59,382" e Altitude: 878,69 m, deste segue no azimute 145 10' e distância de 9,44 m até o vértice DWJP-P-8978, Longitude: -45 01'12,877", Latitude: -21 15'59,634" e Altitude: 878,86 m, deste segue no azimute 138 15' e distância de 12,00 m até o vértice DWJP-P-8979, Longitude: -45 01'12,600", Latitude: -21 15'59,925" e Altitude: 879,05 m, deste segue no azimute 131 51' e distância de 9,17 m até o vértice DWJP-P-8980, Longitude: -45 01'12,363", Latitude: -21 16'00,124" e Altitude: 879,08 m, deste segue no azimute 129 12' e distância de 10,27 m até o vértice DWJP-P-8981, Longitude: -45 01'12,087", Latitude: -21 16'00,335" e Altitude: 879,10 m, deste segue no azimute 137 53' e distância de 12,77 m até o vértice DWJP-P-8982, Longitude: -45 01'11,790", Latitude: -21 16'00,643" e Altitude: 879,15 m, deste segue no azimute 163 57' e distância de 17,32 m até o vértice DWJP-P-8983, Longitude: -45 01'11,624", Latitude: -21 16'01,184" e Altitude: 879,91 m, deste segue no azimute 180 00' e distância de 0,25 m até o vértice DWJP-V-1432, Longitude: -45 01'11,624", Latitude: -21 16'01,192" e Altitude: 879,92 m, deste segue no azimute 179 48' e distância de 9,07 m até o vértice DWJP-P-8984, Longitude: -45 01'11,623", Latitude: -21 16'01,487" e Altitude: 880,63 m, deste segue no azimute 196 26' e distância de 7,02 m até o vértice DWJP-V-1433, Longitude: -45 01'11,692", Latitude: -21 16'01,706" e Altitude: 885,11 m, deste segue confrontando com DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no azimute 257 37' e distância de 3,01 m até o vértice DWJP-V-1434, Longitude: -45 01'11,794", Latitude: -21 16'01,727" e Altitude: 885,09 m, deste segue no azimute 257 24' e distância de 5,64 m até o vértice DWJP-V-1435, Longitude: -45 01'11,985", Latitude: -21 16'01,767" e Altitude: 885,14 m, deste segue no azimute 257 28' e distância de 3,54 m até o vértice DWJP-V-1436, Longitude: -45 01'12,105", Latitude: -21 16'01,792" e Altitude: 885,19 m, deste segue no azimute 257 22' e distância de 13,09 m até o vértice DWJP-V-1437, Longitude: -45 01'12,548", Latitude: -21 16'01,885" e Altitude: 885,41 m, deste segue no azimute 257 25' e distância de 8,48 m até o vértice DWJP-V-1438, Longitude: -45 01'12,835", Latitude: -21 16'01,945" e Altitude: 885,57 m, deste segue no azimute 258 00' e distância de 14,06 m até o vértice DWJP-V-1439, Longitude: -45 01'13,312", Latitude: -21 16'02,040" e Altitude: 885,83 m, deste segue no azimute 258 37' e distância de 7,79 m até o vértice DWJP-V-1440, Longitude: -45 01'13,577", Latitude: -21 16'02,090" e Altitude: 885,96 m, deste segue no azimute 259 35' e distância de 11,75 m até o vértice DWJP-V-1441, Longitude: -45 01'13,978", Latitude: -21 16'02,159" e Altitude: 886,17 m, deste segue no azimute 261 14' e distância de 14,56 m até o vértice DWJP-V-1442, Longitude: -45 01'14,477", Latitude: -21 16'02,231" e Altitude: 886,40 m, deste segue no azimute 263 24' e distância de 10,45 m até o vértice DWJP-V-1443, Longitude: -45 01'14,837", Latitude: -21 16'02,270" e Altitude: 886,56 m, deste segue no azimute 265 41' e distância de 12,29 m até o vértice DWJP-V-1444, Longitude: -45 01'15,262", Latitude: -21 16'02,300" e Altitude: 886,78 m, deste segue no azimute 268 19' e distância de 13,67 m até o vértice DWJP-V-1445, Longitude: -45 01'15,736", Latitude: -21 16'02,313" e Altitude: 887,04 m, deste segue no azimute 270 52' e distância de 16,06 m até o vértice DWJP-V-1446, Longitude: -45 01'16,293", Latitude: -21 16'02,305" e Altitude: 887,35 m, deste segue no azimute 273 01' e distância de 10,51 m até o vértice DWJP-V-1447, Longitude: -45 01'16,657", Latitude: -21 16'02,287" e Altitude: 887,56 m, deste segue no azimute 275 21' e distância de 11,84 m até o vértice DWJP-V-1448, Longitude: -45 01'17,066", Latitude: -21 16'02,251" e Altitude: 887,82 m, deste segue no azimute 278 01' e distância de 14,53 m até o vértice DWJP-V-1449, Longitude: -45 01'17,565", Latitude: -21 16'02,185" e Altitude: 888,12 m, deste segue no azimute 280 20' e distância de 13,54 m até o vértice DWJP-V-1450, Longitude: -45 01'18,027", Latitude: -21 16'02,106" e Altitude: 888,38 m, deste segue no azimute 281 01' e distância de 10,78 m até o vértice DWJP-V-1451, Longitude: -45 01'18,394", Latitude: -21 16'02,039" e Altitude: 888,59 m, deste segue no azimute 281 25' e distância de 14,91 m até o vértice DWJP-V-1452, Longitude: -45 01'18,901", Latitude: -21 16'01,943" e Altitude: 888,87 m, deste segue no azimute 281 11' e distância de 14,58 m até o vértice DWJP-V-1453, Longitude: -45 01'19,397", Latitude: -21 16'01,851" e Altitude: 889,16 m, deste segue no azimute 281 37' e distância de 13,13 m até o vértice DWJP-V-1454, Longitude: -45 01'19,843", Latitude: -21 16'01,765" e Altitude: 889,41 m, deste segue

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no azimuth 281 29' e distância de 13,89 m até o vértice DWJP-V-1455, Longitude: -45 01'20,315", Latitude: -21 16'01,675" e Altitude: 889,63 m, deste segue no azimuth 281 35' e distância de 13,77 m até o vértice DWJP-V-1456, Longitude: -45 01'20,783", Latitude: -21 16'01,585" e Altitude: 889,87 m, deste segue no azimuth 281 23' e distância de 13,09 m até o vértice DWJP-V-1457, Longitude: -45 01'21,228", Latitude: -21 16'01,501" e Altitude: 890,12 m, deste segue no azimuth 281 45' e distância de 14,34 m até o vértice DWJP-V-1458, Longitude: -45 01'21,715", Latitude: -21 16'01,406" e Altitude: 890,37 m, deste segue no azimuth 281 48' e distância de 14,73 m até o vértice DWJP-V-1459, Longitude: -45 01'22,215", Latitude: -21 16'01,308" e Altitude: 890,55 m, deste segue no azimuth 281 46' e distância de 11,31 m até o vértice DWJP-V-1460, Longitude: -45 01'22,599", Latitude: -21 16'01,233" e Altitude: 890,81 m, deste segue no azimuth 281 54' e distância de 11,79 m até o vértice DWJP-V-1461, Longitude: -45 01'22,999", Latitude: -21 16'01,154" e Altitude: 890,95 m, deste segue no azimuth 281 27' e distância de 9,91 m até o vértice DWJP-V-1462, Longitude: -45 01'23,336", Latitude: -21 16'01,090" e Altitude: 891,14 m, deste segue no azimuth 281 24' e distância de 4,97 m até o vértice DWJP-V-1463, Longitude: -45 01'23,505", Latitude: -21 16'01,058" e Altitude: 891,27 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 7882 | Gessiléia Aparecida Passos e outros no azimuth 29 37' e distância de 1,98 m até o vértice DWJP-P-8985, Longitude: -45 01'23,471", Latitude: -21 16'01,002" e Altitude: 884,82 m, deste segue no azimuth 35 45' e distância de 14,41 m até o vértice DWJP-V-1464, Longitude: -45 01'23,179", Latitude: -21 16'00,622" e Altitude: 891,05 m, deste segue no azimuth 35 45' e distância de 7,35 m até o vértice DWJP-P-8986, Longitude: -45 01'23,030", Latitude: -21 16'00,428" e Altitude: 883,67 m, deste segue no azimuth 38 28' e distância de 19,09 m até o vértice DWJP-P-8987, Longitude: -45 01'22,618", Latitude: -21 15'59,942" e Altitude: 882,96 m, deste segue no azimuth 40 00' e distância de 14,22 m até o vértice DWJP-P-8988, Longitude: -45 01'22,301", Latitude: -21 15'59,588" e Altitude: 882,47 m, deste segue no azimuth 39 55' e distância de 18,65 m até o vértice DWJP-P-8989, Longitude: -45 01'21,886", Latitude: -21 15'59,123" e Altitude: 881,83 m, deste segue no azimuth 39 34' e distância de 17,24 m até o vértice DWJP-P-8990, Longitude: -45 01'21,505", Latitude: -21 15'58,691" e Altitude: 880,81 m, deste segue no azimuth 39 07' e distância de 17,68 m até o vértice DWJP-P-8991, Longitude: -45 01'21,118", Latitude: -21 15'58,245" e Altitude: 879,68 m, deste segue no azimuth 38 44' e distância de 27,92 m até o vértice DWJP-P-8992, Longitude: -45 01'20,512", Latitude: -21 15'57,537" e Altitude: 878,66 m, deste segue no azimuth 39 14' e distância de 12,67 m até o vértice DWJP-P-8993, Longitude: -45 01'20,234", Latitude: -21 15'57,218" e Altitude: 878,06 m, deste segue no azimuth 40 24' e distância de 22,42 m até o vértice DWJP-P-8994, Longitude: -45 01'19,730", Latitude: -21 15'56,663" e Altitude: 877,85 m, deste segue no azimuth 42 04' e distância de 14,54 m até o vértice DWJP-P-8995, Longitude: -45 01'19,392", Latitude: -21 15'56,312" e Altitude: 877,72 m, deste segue no azimuth 356 04' e distância de 2,96 m até o vértice DWJP-P-8996, Longitude: -45 01'19,399", Latitude: -21 15'56,216" e Altitude: 876,71 m, deste segue no azimuth 107 07' e distância de 5,22 m até o vértice DWJP-P-8997, Longitude: -45 01'19,226", Latitude: -21 15'56,266" e Altitude: 877,70 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 62929 | Construtora Dharma S/A no azimuth 44 10' e distância de 7,08 m até o vértice DWJP-P-8998, Longitude: -45 01'19,055", Latitude: -21 15'56,101" e Altitude: 876,89 m, deste segue no azimuth 79 00' e distância de 13,07 m até o vértice DWJP-P-8999, Longitude: -45 01'18,610", Latitude: -21 15'56,020" e Altitude: 877,00 m, deste segue no azimuth 84 41' e distância de 12,31 m até o vértice DWJP-P-9000, Longitude: -45 01'18,185", Latitude: -21 15'55,983" e Altitude: 876,76 m, deste segue no azimuth 53 54' e distância de 8,46 m até o vértice DWJP-P-9001, Longitude: -45 01'17,948", Latitude: -21 15'55,821" e Altitude: 876,78 m, deste segue no azimuth 58 18' e distância de 12,47 m até o vértice DWJP-P-9002, Longitude: -45 01'17,580", Latitude: -21 15'55,608" e Altitude: 876,34 m, deste segue no azimuth 96 47' e distância de 24,45 m até o vértice DWJP-P-9003, Longitude: -45 01'16,738", Latitude: -21 15'55,702" e Altitude: 876,69 m, deste segue no azimuth 57 29' e distância de 10,53 m até o vértice DWJP-P-9004, Longitude: -45 01'16,430", Latitude: -21 15'55,518" e Altitude: 876,49 m, deste segue no azimuth 89 24' e distância de 3,03 m até o vértice DWJP-P-9005, Longitude: -45 01'16,325", Latitude: -21 15'55,517" e Altitude: 875,93 m, deste segue no azimuth 67 16' e distância de 23,01 m até o vértice DWJP-P-9006, Longitude: -45 01'15,589", Latitude: -21 15'55,228" e Altitude: 875,68 m, deste segue no azimuth 97 30' e distância de 7,53 m até o vértice DWJP-P-9007, Longitude: -45 01'15,330", Latitude: -21 15'55,260" e Altitude: 875,68 m, deste segue no azimuth 42 11' e distância de 17,73 m até o vértice DWJP-P-9008, Longitude: -45 01'14,917", Latitude: -21 15'54,833" e Altitude: 875,82 m, deste segue no azimuth 19 02' e distância de 9,99 m até o vértice DWJP-P-9009, Longitude: -45 01'14,804", Latitude: -21 15'54,526"

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e Altitude: 875,49 m, deste segue no azimute 34 38' e distância de 26,88 m até o vértice DWJP-P-9010, Longitude: -45 01'14,274", Latitude: -21 15'53,807" e Altitude: 875,22 m, deste segue no azimute 63 16' e distância de 9,78 m até o vértice DWJP-P-9011, Longitude: -45 01'13,971", Latitude: -21 15'53,664" e Altitude: 874,47 m, deste segue no azimute 31 46' e distância de 14,40 m até o vértice DWJP-V-1465, Longitude: -45 01'13,708", Latitude: -21 15'53,266" e Altitude: 874,68 m, deste segue no azimute 338 50' e distância de 5,11 m até o vértice DWJP-P-9013, Longitude: -45 01'13,772", Latitude: -21 15'53,111" e Altitude: 874,72 m, deste segue no azimute 319 53' e distância de 13,11 m até o vértice DWJP-P-9014, Longitude: -45 01'14,065", Latitude: -21 15'52,785" e Altitude: 875,43 m, deste segue no azimute 326 07' e distância de 13,19 m até o vértice DWJP-P-9015, Longitude: -45 01'14,320", Latitude: -21 15'52,429" e Altitude: 875,51 m, deste segue no azimute 312 12' e distância de 16,66 m até o vértice DWJP-P-9016, Longitude: -45 01'14,748", Latitude: -21 15'52,065" e Altitude: 876,24 m, deste segue no azimute 333 29' e distância de 12,86 m até o vértice DWJP-P-9017, Longitude: -45 01'14,947", Latitude: -21 15'51,691" e Altitude: 876,26 m, deste segue no azimute 312 21' e distância de 16,39 m até o vértice DWJP-P-9018, Longitude: -45 01'15,367", Latitude: -21 15'51,332" e Altitude: 876,92 m, deste segue no azimute 293 58' e distância de 20,89 m até o vértice DWJP-P-9019, Longitude: -45 01'16,029", Latitude: -21 15'51,056" e Altitude: 878,77 m, deste segue no azimute 337 12' e distância de 13,25 m até o vértice DWJP-P-9020, Longitude: -45 01'16,207", Latitude: -21 15'50,659" e Altitude: 880,17 m, deste segue no azimute 356 44' e distância de 8,63 m até o vértice DWJP-P-9021, Longitude: -45 01'16,224", Latitude: -21 15'50,379" e Altitude: 880,25 m, deste segue no azimute 320 51' e distância de 15,94 m até o vértice DWJP-P-9022, Longitude: -45 01'16,573", Latitude: -21 15'49,977" e Altitude: 879,97 m, deste segue no azimute 350 46' e distância de 17,45 m até o vértice DWJP-P-9023, Longitude: -45 01'16,670", Latitude: -21 15'49,417" e Altitude: 880,85 m, deste segue no azimute 334 23' e distância de 4,60 m até o vértice DWJP-P-9024, Longitude: -45 01'16,739", Latitude: -21 15'49,282" e Altitude: 880,41 m, deste segue no azimute 15 21' e distância de 20,35 m até o vértice DWJP-P-9025, Longitude: -45 01'16,552", Latitude: -21 15'48,644" e Altitude: 881,03 m, deste segue no azimute 24 07' e distância de 7,55 m até o vértice DWJP-P-9026, Longitude: -45 01'16,445", Latitude: -21 15'48,420" e Altitude: 880,79 m, deste segue no azimute 53 43' e distância de 16,74 m até o vértice DWJP-P-9027, Longitude: -45 01'15,977", Latitude: -21 15'48,098" e Altitude: 881,57 m, deste segue no azimute 339 33' e distância de 16,68 m até o vértice DWJP-P-9028, Longitude: -45 01'16,179", Latitude: -21 15'47,590" e Altitude: 882,11 m, deste segue no azimute 351 38' e distância de 17,66 m até o vértice DWJP-P-9029, Longitude: -45 01'16,268", Latitude: -21 15'47,022" e Altitude: 881,87 m, deste segue no azimute 333 13' e distância de 22,02 m até o vértice DWJP-P-9030, Longitude: -45 01'16,612", Latitude: -21 15'46,383" e Altitude: 881,74 m, deste segue no azimute 293 04' e distância de 21,66 m até o vértice DWJP-P-9031, Longitude: -45 01'17,303", Latitude: -21 15'46,107" e Altitude: 881,82 m, deste segue no azimute 319 02' e distância de 9,90 m até o vértice DWJP-P-9032, Longitude: -45 01'17,528", Latitude: -21 15'45,864" e Altitude: 882,23 m, deste segue no azimute 244 09' e distância de 4,16 m até o vértice DWJP-P-9033, Longitude: -45 01'17,658", Latitude: -21 15'45,923" e Altitude: 882,27 m, deste segue no azimute 312 15' e distância de 11,02 m até o vértice DWJP-P-9034, Longitude: -45 01'17,941", Latitude: -21 15'45,682" e Altitude: 883,68 m, deste segue no azimute 329 04' e distância de 54,32 m até o vértice DWJP-P-9035, Longitude: -45 01'18,909", Latitude: -21 15'44,167" e Altitude: 885,86 m, deste segue no azimute 329 56' e distância de 13,47 m até o vértice DWJP-P-9036, Longitude: -45 01'19,143", Latitude: -21 15'43,788" e Altitude: 886,12 m, deste segue no azimute 10 33' e distância de 10,07 m até o vértice DWJP-P-9037, Longitude: -45 01'19,079", Latitude: -21 15'43,466" e Altitude: 886,44 m, deste segue no azimute 338 23' e distância de 19,19 m até o vértice DWJP-P-9038, Longitude: -45 01'19,324", Latitude: -21 15'42,886" e Altitude: 887,76 m, deste segue no azimute 267 24' e distância de 20,46 m até o vértice DWJP-P-9039, Longitude: -45 01'20,033", Latitude: -21 15'42,916" e Altitude: 889,22 m, deste segue no azimute 327 31' e distância de 23,52 m até o vértice DWJP-P-9040, Longitude: -45 01'20,471", Latitude: -21 15'42,271" e Altitude: 889,28 m, deste segue no azimute 311 25' e distância de 18,04 m até o vértice DWJP-P-9041, Longitude: -45 01'20,940", Latitude: -21 15'41,883" e Altitude: 890,79 m, deste segue no azimute 309 02' e distância de 10,84 m até o vértice DWJP-P-9042, Longitude: -45 01'21,232", Latitude: -21 15'41,661" e Altitude: 892,01 m, deste segue no azimute 288 27' e distância de 6,51 m até o vértice DWJP-P-9043, Longitude: -45 01'21,446", Latitude: -21 15'41,594" e Altitude: 893,66 m, deste segue no azimute 345 37' e distância de 14,64 m até o vértice DWJP-P-9044, Longitude: -45 01'21,572", Latitude: -21 15'41,133" e Altitude: 894,78 m, deste segue no azimute 53 08' e distância de 3,64 m até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DWJP-P-9045, Longitude: -45 01'21,471", Latitude: -21 15'41,062" e Altitude: 894,52 m, deste segue no azimuth 5 02' e distância de 10,16 m até o vértice DWJP-P-9046, Longitude: -45 01'21,440", Latitude: -21 15'40,733" e Altitude: 896,26 m, deste segue no azimuth 3 37' e distância de 17,29 m até o vértice DWJP-P-9047, Longitude: -45 01'21,402", Latitude: -21 15'40,172" e Altitude: 896,46 m, deste segue no azimuth 332 39' e distância de 20,78 m até o vértice DWJP-P-9048, Longitude: -45 01'21,733", Latitude: -21 15'39,572" e Altitude: 898,87 m, deste segue no azimuth 0 00' e distância de 18,15 m até o vértice DWJP-P-9049, Longitude: -45 01'21,733", Latitude: -21 15'38,982" e Altitude: 900,25 m, deste segue no azimuth 352 12' e distância de 7,02 m até o vértice DWJP-P-9050, Longitude: -45 01'21,766", Latitude: -21 15'38,756" e Altitude: 901,34 m, deste segue no azimuth 346 15' e distância de 7,89 m até o vértice DWJP-P-9051, Longitude: -45 01'21,831", Latitude: -21 15'38,507" e Altitude: 902,05 m, deste segue no azimuth 333 25' e distância de 13,86 m até o vértice DWJP-P-9052, Longitude: -45 01'22,046", Latitude: -21 15'38,104" e Altitude: 902,86 m, deste segue no azimuth 333 10' e distância de 17,51 m até o vértice DWJP-P-9053, Longitude: -45 01'22,320", Latitude: -21 15'37,596" e Altitude: 905,20 m, deste segue no azimuth 335 32' e distância de 36,29 m até o vértice DWJP-P-9054, Longitude: -45 01'22,841", Latitude: -21 15'36,522" e Altitude: 909,19 m, deste segue no azimuth 26 46' e distância de 26,50 m até o vértice DWJP-P-9055, Longitude: -45 01'22,427", Latitude: -21 15'35,753" e Altitude: 915,41 m, deste segue no azimuth 356 49' e distância de 18,73 m até o vértice DWJP-P-9056, Longitude: -45 01'22,463", Latitude: -21 15'35,145" e Altitude: 917,03 m, deste segue no azimuth 344 41' e distância de 10,59 m até o vértice DWJP-P-9057, Longitude: -45 01'22,560", Latitude: -21 15'34,813" e Altitude: 917,40 m, deste segue no azimuth 355 10' e distância de 19,91 m até o vértice DWJP-P-9058, Longitude: -45 01'22,618", Latitude: -21 15'34,168" e Altitude: 921,47 m, deste segue no azimuth 13 51' e distância de 19,61 m até o vértice DWJP-P-9059, Longitude: -45 01'22,455", Latitude: -21 15'33,549" e Altitude: 926,27 m, deste segue no azimuth 13 33' e distância de 13,89 m até o vértice DWJP-P-9060, Longitude: -45 01'22,342", Latitude: -21 15'33,110" e Altitude: 931,12 m, deste segue no azimuth 13 19' e distância de 12,01 m até o vértice DWJP-P-9061, Longitude: -45 01'22,246", Latitude: -21 15'32,730" e Altitude: 937,41 m, deste segue no azimuth 13 46' e distância de 9,56 m até o vértice DWJP-P-9062, Longitude: -45 01'22,167", Latitude: -21 15'32,428" e Altitude: 941,11 m, deste segue no azimuth 33 42' e distância de 4,11 m até o vértice DWJP-P-9063, Longitude: -45 01'22,088", Latitude: -21 15'32,317" e Altitude: 942,67 m, deste segue no azimuth 33 59' e distância de 19,29 m até o vértice DWJP-P-9064, Longitude: -45 01'21,714", Latitude: -21 15'31,797" e Altitude: 947,48 m, deste segue no azimuth 33 19' e distância de 9,87 m até o vértice DWJP-P-9065, Longitude: -45 01'21,526", Latitude: -21 15'31,529" e Altitude: 949,41 m, deste segue no azimuth 33 56' e distância de 15,13 m até o vértice DWJP-P-9066, Longitude: -45 01'21,233", Latitude: -21 15'31,121" e Altitude: 952,05 m, deste segue no azimuth 34 25' e distância de 24,84 m até o vértice DWJP-P-9067, Longitude: -45 01'20,746", Latitude: -21 15'30,455" e Altitude: 954,23 m, deste segue no azimuth 34 04' e distância de 13,74 m até o vértice DWJP-P-9068, Longitude: -45 01'20,479", Latitude: -21 15'30,085" e Altitude: 953,93 m, deste segue confrontando com CNS: 05.932-9 | Mat. 28725 | Fundação Educacional De Lavras no azimuth 114 18' e distância de 44,68 m até o vértice DWJP-P-9069, Longitude: -45 01'19,067", Latitude: -21 15'30,683" e Altitude: 949,49 m, deste segue no azimuth 97 31' e distância de 35,72 m até o vértice DWJP-P-9070, Longitude: -45 01'17,839", Latitude: -21 15'30,835" e Altitude: 943,82 m, deste segue no azimuth 82 47' e distância de 12,50 m até o vértice DWJP-P-9071, Longitude: -45 01'17,409", Latitude: -21 15'30,784" e Altitude: 942,24 m, deste segue no azimuth 83 02' e distância de 41,42 m até o vértice DWJP-P-9072, Longitude: -45 01'15,983", Latitude: -21 15'30,621" e Altitude: 930,84 m, deste segue no azimuth 69 08' e distância de 13,82 m até o vértice DWJP-P-9073, Longitude: -45 01'15,535", Latitude: -21 15'30,461" e Altitude: 927,19 m, deste segue no azimuth 41 24' e distância de 25,02 m até o vértice DWJP-P-8900, Longitude: -45 01'14,961", Latitude: -21 15'29,851" e Altitude: 923,55 m, ponto inicial desta descrição." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local)". O levantamento topográfico foi elaborado pelo Responsável Técnico, Willian de Carli Siqueira, CREAMG n 507034604-5. Foi declarado pelo proprietário e responsável técnico acima mencionados que não foi possível identificar o n da matrícula e/ou transcrição (e consequentemente os eventuais titulares de direitos reais) do imóvel indicado como confrontante em que foi o mapa/memorial sido assinado pelo(a) ocupante/possuidor, Prefeitura Municipal de Lavras; também foi declarado pelo proprietário e responsável técnico se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tratar de área não cadastrada, não sendo possível indicar o n da matrícula e proprietário/possuidor. Saliente-se que também foi realizada a busca nos indicadores pessoal e real desta Serventia sem lograr êxito na localização da matrícula/transcrição do imóvel. Desta forma, nos termos do 17, do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73, ficam notificados por meio deste Edital os eventuais interessados não identificados/confrontantes/titulares de direitos reais que deverão, caso queiram, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a anuência do confrontante e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação. O endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar impugnação é: Rua Dona Ignácia n 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184.

MONTALVANIA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTALVANIA - CNS: 031856**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DILSON MENDES RODRIGUES, ISABEL MENDES FRANCA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montalvânia/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 17 da Lei 6.015/73, após requerimento dos proprietários RETIFICANTES: DILSON MENDES RODRIGUES, brasileiro, produtor rural, RG: MG-11.304.151 emitida em 16/10/2014, Órgão expedidor: PC/MG, CPF: ***.103.976-** e sua esposa, ISABEL MENDES FRANÇA, brasileira, produtora rural, RG: MG-21.031.096 emitida em 29/09/2014, Órgão expedidor: SSP/MG, CPF: ***.267.726-**, casados sob o regime de comunhão de bens, em 16/12/1972 no Registro Civil das Pessoas Naturais de Montalvânia-MG, Livro B-04, folhas 113, n Termo 613, residentes e domiciliados na Fazenda Batateira, município de Montalvânia/MG), FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel denominado Fazenda Batateira, distrito de Capitânia, município de Montalvânia-MG, constante da matrícula 4.177 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Epicuro, 567-B, centro, Montalvânia-MG, CEP 39.495-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA GEORREFERENCIADA E CERTIFICADA PELO INCRA, matriculado sob o número: 4.177. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17 da Lei 6.015/73). Montalvânia/MG. 12 de março de 2025. Breno Roland Baptista de Oliveira - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTE SANTO DE MINAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DE MINAS - CNS: 054080**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DONIZETI LEONEL DE SOUZA**

Ricardo Gomes Castejon, oficial do Registro de Imóveis de Monte Santo de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82481, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DONIZETI LEONEL DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***743308**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 266, Centro Monte Santo de Minas MG CEP 37968-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440338485-1, firmada em 03/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3 na Matrícula nº 18062, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BALBINO SOARES 1310 JD CHICO ALCIN ARCEBURGO MG 37820000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2025, correspondentes a R\$ 1.240,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE SANTO DE MINAS-MG. Ricardo Gomes Castejon, Oficial de Registro de Imóveis.

MANGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGA - CNS: 038547**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NIVALDO FERREIRA RODRIGUES**

Kédma Almeida Sobral, Oficiala Substituta do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Manga, Estado de Minas Gerais, vem por meio deste, com fundamento no Artigo 213 da Lei n 6.015/73 c/c os Arts. 896, 903 e 904, todos do Provimento Conjunto n 93/2020, mediante requerimento da interessada, NOTIFICAR o sr José Alves Pinheiro, CPF: ***.015.076-**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e quem de interesse sobre procedimento inserção de medidas perimetrais, requerido pelo Município de Manga/MG, CNPJ: 18.270.447/0001-46, representado por Anastácio Guedes Saraiva, CPF: ***.984.126-**, referente ao Imóvel Urbano, matriculado neste Registro Imobiliário, sob n 24.904, Lote n 12, Quadra n E-02, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, fica NOTIFICADO e ciente do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de registro. Portanto, são 03 (três) as opções que a Lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer firma e enviar os trabalhos a este serviço registral imobiliário; 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento de georreferenciamento nem vinculam a pessoa que anuir nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Eu, Kedma Almeida Sobral, Oficiala Substituta, digitei e subscrevi. Manga/MG, 10/03/2025.

MINAS NOVAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINAS NOVAS - CNS: 056978**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE NATALINO SANTOS GOMES**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

65/17 - Interessado(s): JOSÉ NATALINO SANTOS GOMES E ANDREIA APARECIDA RODRIGUES SANTOS DIMAS GERALDO DA SILVA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Minas Novas/MG, no uso de suas atribuições, etc., torna público e faz saber a quem possa interessar que, nos termos da Lei 13.105/15 em seu Art. 1.071 e a Lei 6.015/73, Art. 216-A e Art. 16 do Provimento 65/17, a Sr. JOSÉ NATALINO SANTOS GOMES, brasileiro, lavrador, CIRG n 35.437.261-0 SSP/SP, inscrito sob o CPF n ***.105.078-**, nascido aos 24/12/1979, filho de Maria da Conceição Gomes Santos e Joaquim Martins dos Santos, casado com a Sra. ANDREIA APARECIDA RODRIGUES SANTOS, brasileira, do lar, portadora da CIRG n 62.938.254-2 SSP/SP, inscrita sob o CPF ***.220.106-**, nascida aos 04/08/1989, filha de Francisca Batista e João Gomes Rodrigues, casados aos 28/01/2011, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados, no lugar denominado Beira do Setúbal, distrito e Município de Minas Novas/MG, CEP: 39.650-000; requereu nesta Serventia a abertura de procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA do imóvel rural denominado BEIRA DO SETÚBAL, no distrito e município de Minas Novas, desta Comarca de Minas Novas/MG, com área de 22,2792 ha (vinte e dois hectares vinte e sete ares e noventa e dois centiares), com a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GR-5P-6407 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45W, de coordenadas longitude -42 17'22,4580, latitude - 17 19'23,0870, de altitude 454,01m, deste segue confrontando com a propriedade de Rio Setubal, com os seguintes azimutes e distancias/; 92 02'35 e 52,60m, encerrado em um perímetro de 2.881,66 metros. Cumpre informar que em buscas realizadas no acervo desta serventia, não foi encontrado transcrição ou Registro do imóvel objeto deste procedimento, motivo pelo qual instaurou-se tal procedimento para a sua devida regularização. Eventuais interessados deverão apresentar impugnação ao procedimento diretamente ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Minas Novas/MG, situado a Rua Capelinha, n 28 - Bairro Saudade, com horário de funcionamento das 08:00 às 17:00 hrs, ou via e-mail registrodeimoveismn@hotmail.com, no prazo de 15 dias úteis a contar desta publicação, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA SERRANA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIMAR ALVES DA COSTA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138318, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIMAR ALVES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***992646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771186537-3, firmada em 15/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 84436, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CONCEICAO DUARTE 1531 BL.. Q 11 L 23 ANTONIO DUARTE PERDIGAO MG 35545000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2024, correspondentes a R\$ 2.459,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seuessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PIRAPORA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREIA DE MACEDO SANTOS**

Antonio Jefferson Gitirana, oficial do Registro de Imóveis de Pirapora, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº100691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA DE MACEDO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***094476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mato Grosso Nº 131, 0, Centro Pirapora MG CEP 39270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 590597-4, firmada em 17/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21.902 . R-21, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOSE GERALDO ALKIMIM, Nº750, BAIRRO NOVA PIRAPORA, PIRAPORA/MG, CEP: 39274-268. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 554,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PIRAPORA-MG. Antonio Jefferson Gitirana, Oficial de Registro de Imóveis.

POUSO ALEGRE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA DOS SANTOS SCODELER**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº358254, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA DOS SANTOS SCODELER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***845536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770769904-9, firmada em 19/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 106040, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV WALDEMAR DE A JUNQUEIRA 270 BL.T4 1104 SANTA E - R D POUSO ALEGRE MG 37552475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/12/2024, correspondentes a R\$ 3.979,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUZO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

PRESIDENTE OLEGARIO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGARIO - CNS: 038687**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ODAESIO MOREIRA FROIS, ELISANGELA CRISTINA DA SILVA FROIS**

Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, oficial do Registro de Imóveis de Presidente Olegario, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123331, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODAESIO MOREIRA FROIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***779796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELISANGELA CRISTINA DA SILVA FROIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***720496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Felix, 71, Numero 71 Centro Presidente Olegario MG CEP 38750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440897919-5, firmada em 20/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 15.259, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SANTIAGO 235 CS SALTADOR PRESIDENTE OLEG MG 38750000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2025, correspondentes a R\$ 2.787,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Presidente Olegario-MG. Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGARIO - CNS: 038687

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RALFE MATIAS VARGAS**

Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, oficial do Registro de Imóveis de Presidente Olegario, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123312, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RALFE MATIAS VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Felix, 71, Numero 71 Centro Presidente Olegario MG CEP 38750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442321655-5, firmada em 06/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 21139, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE CAPOEIRA 0 L07,Q18,S11 RES IBIZA PRESIDENTE OLEG MG 38750000. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s), posicionado em 23/01/2025, correspondentes a R\$ 4.102,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Presidente Olegario-MG. Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGARIO - CNS: 038687

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TIAGO TEIXEIRA DA SILVA**

Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, oficial do Registro de Imóveis de Presidente Olegario, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123171, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO TEIXEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***931756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Felix, 71, Numero 71 Centro Presidente Olegario MG CEP 38750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771205641-0, firmada em 20/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 19959, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO FERREIRA DOS SANTOS 0 QD 2 LT 10 ANDORINHAS PRESIDENTE OLEG MG 38750000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2024, correspondentes a R\$ 2.397,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Presidente Olegario-MG. Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, Oficial de Registro de Imóveis.

RIBEIRAO DAS NEVES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELO DINIZ JUNQUEIRA ROCHA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DINIZ JUNQUEIRA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***607176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440541839-9, firmada em 25/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 31251, a qual diz respeito ao imóvel situado na LT LOTE 18 QUADRA 50 0 JARDIM VERONA RIBEIRAO DAS NE MG 33821054. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 98.542,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO HENRIQUE PESSOA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57830, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO HENRIQUE PESSOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552596832-0, firmada em 27/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 33.559, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV VER J OLIVEIRA MICHETTE QD 9 LT 22 - R PORTO SEGURO - RIBEIRAO DAS NEVES/MG CEP: 33.863-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 102.532,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO HENRIQUE PESSOA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO HENRIQUE PESSOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552598583-7, firmada em 27/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 33.558, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV VER J OLIVEIRA MICHETTE, QD 9 LT 6 - R PORTO SEGURO - RIBEIRAO DAS NEVES/MG CEP: 33.863-005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 102.143,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO HENRIQUE PESSOA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 57832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO HENRIQUE PESSOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552598604-3, firmada em 27/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R2, na matrícula nº 33.561, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARIO LUCIO SOLANO FILHO, QD 9 LT 1 - R PORTO SEGURO - RIBEIRAO DAS NEVES/MG CEP: 33.863-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 102.333,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX DIAS FERREIRA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 57616, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX DIAS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***700496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 817460802012-9, firmada em 22/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 11154, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CIVILIZACAO 2555 BL 11 AP203 JUSTINOPOLIS RIBEIRAO DAS NE MG 33900973. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes a R\$ 4.939,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ESTER NOGUEIRA SOARES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57837, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTER NOGUEIRA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***359636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440115558-8, firmada em 20/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 30347, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIGARIO GERAL 85 AP303 BOTAFOGO (JUST RIBEIRAO DAS NE MG 33902420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 83.372,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO RODRIGUES DA SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57847, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***279718**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440762661-2, firmada em 30/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 34621, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLINDO COSTA FERREIRA 100 AP 201 BL 4 TROPICAL (JUST RIBEIRAO DAS NE MG 33902510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 67.323,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELLE REIS PRATA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE REIS PRATA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***945266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440854230-7, firmada em 13/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 34.300, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMILO ALVES DE LIMA 110 APT0 103 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 124.368,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL SILVANO DA CRUZ, ELIANE LEANDRA SILVA DA CRUZ**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57920, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL SILVANO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644456**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE LEANDRA SILVA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441667244-3, firmada em 22/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 23445, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO TEIXEIRA LEITE 79 AP204 BL 21 JARDIM ALA RIBEIRAO DAS NE MG 33900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2025, correspondentes a R\$ 5.109,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEANDRO ALMEIDA DA CRUZ**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO ALMEIDA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***624516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441700545-9, firmada em 10/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 44493, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NATALINO ACORSI NETO 61 CASA 2 SAN GENARO RIBEIRAO DAS NE MG 33825370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 31.099,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS REMI FERREIRA ALVES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prenotado sob nº57872, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS REMI FERREIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***450966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442444179-0, firmada em 17/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEIS 87 APTO 202 SAN MARINO RIBEIRAO DAS NE MG 33836018. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 11.657,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA DOS SANTOS CABRAL**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57870, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DOS SANTOS CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553692323-2, firmada em 08/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 38353, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOSE ROMUALDO B DA ROCH 35 A 404 BL 06 JUSTINOPOLIS RIBEIRAO DAS NE MG 33903015. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 77.047,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA CRISTINA DA SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CRISTINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***136056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770416263-0, firmada em 01/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 46550, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA E SETE 92 BL.B8 A 204 SAO LUIZ RIBEIRAO DAS NE MG 33882215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 6.861,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SANDRO MARCIO PINTO LEAO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57714, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO MARCIO PINTO LEAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771312064-2, firmada em 13/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 47963, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURO SODRE NOGUEIRA 302 BL.4 APB304 SAO PEDRO RIBEIRAO DAS NE MG 33805600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2025, correspondentes a R\$ 3.677,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANA IZIS DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57715, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA IZIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***424296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770750615-1, firmada em 30/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 47476, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOTAFOGO 325 BL.50 A101EVORA URCA (JUSTINO RIBEIRAO DAS NE MG 33933580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2025, correspondentes a R\$ 2.128,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VITORIA GABRIELA R DE OLIVEIRA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57593, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITORIA GABRIELA R DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***076766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770807041-1, firmada em 27/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 44641, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1025 BL.9 AP203 RANCHO ALEGRE RIBEIRAO DAS NE MG 33860630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2025, correspondentes a R\$ 5.434,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

RESPLENDOR/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESPLENDOR - CNS: 040089****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE NICOLINE NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO REFERENTE a retificação de área - Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no Cartório de Registro de Imóveis, desta cidade e comarca de Resplendor MG, protocolado sob o n 50.618, com os seguintes dados do requerente: Espólio de Jose Nicolini Neto, neste ato representado pela inventariante Aurea Nicoline da Silva, inscrita no CPF 007.806.066. Notificado: JOÃO EPIFÂNIO CORA, CPF ***.793.357-**, proprietário do imóvel matriculado sob o n 4854. Identificação do imóvel: Um imóvel urbano constituído de uma área de terras legítimas, medindo no seu total 1.890,00 m (um mil, oitocentos e noventa metros quadrados), onde se acha edificado uma casa de residência em mau estado de conservação, com benfeitorias de árvores frutíferas, situados a Rua José Nicolini sede do distrito de Nicolândia, deste município e comarca; confrontando-se por seus diversos lados com: lado direito, herdeiros de Juvenil Nicolini; lado esquerdo, João Epifânio Côra; fundos, Americo Atílio Fabri; e, frente, via pública, matriculado sob o n 5951 nesta serventia. PROPRIETÁRIO: JOSÉ NICOLINI NETO, brasileiro, solteiro, maior, proprietário rural, residente neste município e comarca, inscrito no CPF n ***.333.886-**, fica intimado a JOÃO EPIFÂNIO CORA, acima qualificado, para se manifestar em relação ao pedido de retificação de área do imóvel acima mencionado, apresentado impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Resplendor MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da segunda publicação deste edital, nos termos do artigo 213, II, parágrafo 3, Lei 6015/73, ficando advertido ao pedido de retificação de área. Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Resplendor MG, situado na Rua Antalcidas Sérgio Ferreira n 15, Centro, Resplendor MG. Resplendor, 29 de janeiro de 2025. Atenciosamente

SANTA MARIA DO SUACUI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO SUACUI - CNS: 057851

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DIVA FERREIRA CAMPOS**

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Cleuzimar Fernandes Britis, Oficiala Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Maria do Suaçuí - MG, situado na Rua João Lopes, n. 180, Bairro Vale Verde, em Santa Maria do Suaçuí, Minas Gerais, CEP 39.780-000, horário de atendimento: de segunda a sexta-feira das 09:00 h às 12:00 h e de 13:00 h às 17:00 h, na forma da Lei e etc., Faz saber quantos este EDITAL virem, ou dele tiver conhecimento que: DIVA FERREIRA CAMPOS, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade n MG-7.853.156, PC/MG, inscrita no CPF sob o n ***.465.406-**, residente e domiciliada na Rua Cinelândia, n 20, bairro São José do Puba, em Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP 39.780-000, REQUEREU o Reconhecimento de Propriedade Urbana por meio de Usucapião Extrajudicial, apresentando toda a documentação exigida pelo artigo 216-A, da Lei 6015/73, a qual foi prenotada sob o n 16.307, em 21/12/2022. Modalidade de Usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): 15 (quinze) anos. Matrícula/Transcrição do Imóvel: Alega não possuir. Identificação do imóvel objeto do pedido que os requerentes declaram possuir e conforme consta na documentação: Lote urbano, situado na Rua Cinelândia, n 20, bairro São José do Puba, em Santa Maria do Suaçuí/MG, com área de 172,80 m (cento e setenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P14, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45 W, de coordenadas -18 11'29,720" S e -42 26'01,891" W; deste segue confrontando com a propriedade de {AUSENTE, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

azimute de 105 41'21" por uma distância de 0,89m até o vértice P15, de coordenadas -18 11'29,727" S e -42 26'01,862" W; deste segue, com azimute de 110 21'44" por uma distância de 3,15m até o vértice P01, de coordenadas -18 11'29,761" S e -42 26'01,761" W; deste segue, com azimute de 93 15'25" por uma distância de 7,04m até o vértice P02, de coordenadas -18 11'29,771" S e -42 26'01,522" W; deste segue, com azimute de 125 10'06" por uma distância de 3,75m até o vértice P03, de coordenadas -18 11'29,840" S e -42 26'01,416" W; deste segue confrontando com a propriedade de SILVIA TEIXEIRA CAMPOS, com azimute de 190 50'23" por uma distância de 13,88m até o vértice P04, de coordenadas -18 11'30,284" S e -42 26'01,499" W; deste segue confrontando com a RUA CINELANDIA, com azimute de 291 31'16" por uma distância de 2,20m até o vértice P05, de coordenadas -18 11'30,259" S e -42 26'01,569" W; deste segue, com azimute de 290 32'46" por uma distância de 3,37m até o vértice P06, de coordenadas -18 11'30,222" S e -42 26'01,677" W; deste segue, com azimute de 301 16'51" por uma distância de 1,95m até o vértice P07, de coordenadas -18 11'30,190" S e -42 26'01,734" W; deste segue, com azimute de 305 02'06" por uma distância de 1,64m até o vértice P08, de coordenadas -18 11'30,160" S e -42 26'01,780" W; deste segue, com azimute de 313 01'43" por uma distância de 1,62m até o vértice P09, de coordenadas -18 11'30,124" S e -42 26'01,821" W; deste segue, com azimute de 316 05'57" por uma distância de 1,26m até o vértice P10, de coordenadas -18 11'30,095" S e -42 26'01,851" W; deste segue, com azimute de 341 32'53" por uma distância de 2,13m até o vértice P11, de coordenadas -18 11'30,030" S e -42 26'01,875" W; deste segue, com azimute de 349 26'11" por uma distância de 1,83m até o vértice P12, de coordenadas -18 11'29,972" S e -42 26'01,887" W; deste segue, com azimute de 355 21'58" por uma distância de 2,13m até o vértice P13, de coordenadas -18 11'29,903" S e -42 26'01,894" W; deste segue, com azimute 1 39'22" por uma distância de 5,64m até o vértice P14, ponto inicial da descrição deste perímetro de 52,48 m. Pelo presente edital FICAM INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante a Oficiala de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis subsequentes ao da publicação deste, cientes de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, a qual está representada por seu procurador Dr. Diego Peixoto de Oliveira Lopes, inscrito na OAB/MG sob o n 130.861, com escritório profissional na Rua Cônego Lafaiete, n 5, Centro, em Santa Maria do Suaçuí/MG, 14 de fevereiro de 2025. Cleuzimar Fernandes Britis, Oficiala de Registro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí - MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SETE LAGOAS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADMILSON ANTONIO DE BARCELOS, MARIA GABRIELA NEIRIZ F D BARCELOS**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADMILSON ANTONIO DE BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***700746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA GABRIELA NEIRIZ F D BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440873111-8, firmada em 28/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº33651, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENGENHEIRO ALCIDES LINS 88 C (UNIDADE ESMERALDAS II SETE LAGOAS MG 35702104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 4.997,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIANO DOMINGOS GONCALVES, CARLA PATRICIA LIMA ALENCAR GONCALVE**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93779, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANO DOMINGOS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***257236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA PATRICIA LIMA ALENCAR GONCALVE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***879966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442272704-1, firmada em 12/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 46773, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIAO DE OLIVEIRA 207 A CS 02 SANTA FELICID SETE LAGOAS MG 35703203. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 4.965,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELMO VANDO DE OLIVEIRA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93645, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELMO VANDO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***430996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553843533-2, firmada em 19/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 34768, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM H NOGUEIRA 377 AP 101 BL F NOVO HORIZONTE SETE LAGOAS MG 35701200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2024, correspondentes a R\$ 3.022,95, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS, EDER JUNIO PEREIRA DOS SANTOS**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***462376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDER JUNIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***462446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442326249-2, firmada em 07/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 40234, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOUTOR RENATO AZEREDO 5900 UNIDADE 06 - E CDI SETE LAGOAS MG 35701726. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 8.031,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

TRES CORACOES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO FELIPE ELEOTERIO NASCIMENTO**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124601, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO FELIPE ELEOTERIO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***726096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Bento de Carvalho, 292, Centro Tres Coracoes MG CEP 37410-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440512163-7,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 19/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 30998, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS PAPAGAIOS 230 J ALTO PARAISO TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2025, correspondentes a R\$ 4.565,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERABA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAXWELL RODRIGUES DA SILVA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº376.113, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAXWELL RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***355856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443366176-4, firmada em 24/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 4 da Matrícula nº 90.991., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, LOTE 08, QUADRA N, ILHA BELA 2, UBERABA-MG, CEP 38052-308.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 2.573,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE DA SILVA GONDIM**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº454023, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE DA SILVA GONDIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***462396**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770095865-0, firmada em 15/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 112.144, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Márcio Ribeiro da Silva nº 293, AP 103, BL 06, 1º pavimento, Condomínio Ponto Turquesa, Chácara Tubalina e Quartel, Uberlândia/MG - 38413312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2025, correspondentes a R\$ 5.994,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLON CESAR LIBERATO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº455887, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON CESAR LIBERATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***501726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441606767-1, firmada em 05/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 103844, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Leila Maria de Oliveira Reis, Lote nº 18, Quadra nº 14, Jardim América I, Uberlândia/MG - 38401714. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 6.337,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENIZE BARBOSA DA SILVA NASCIMENTO, MANOEL MARINHO DO NASCIMENTO FILHO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS OC SPE LTDA. - CNPJ 24.649.987/0001-38, prenotado sob N 454.911, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante MANOEL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARINHO DO NASCIMENTO FILHO, inscrito no CPF sob o n°. 412.984-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, e a devedora DENIZE BARBOSA DA SILVA NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o n°. 195.134-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida João Pinheiro N. 332, Centro, Uberlândia-MG, CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário, livro 33, fl. 017 firmado em 30/06/2021; e escritura pública de rerratificação, livro 41, fl. 139, firmado em 15/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o n°. 02, na Matrícula n. 126.603, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA 1E2-A, LOTE 39 E QUADRA 02, LOTEAMENTO CONVENCIONAL RESIDENCIAL LUIZOTE DE FREITAS IV-E2, UBERLÂNDIA-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2025, correspondentes a R\$ 92.486,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEAN PEREIRA TAVARES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº738006, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN PEREIRA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***756956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771466297-0, firmada em 18/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula 224431, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA WILSON RODRIGUES DA SILVA, Nº 2532, BLOCO 04, AP 301, CONDOMÍNIO PLACE ESPLANADA II, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2024, correspondentes a R\$ 2.716,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA GUERSONI ALVIM RESENDE**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº737849, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA GUERSONI ALVIM RESENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***725285**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440659645-2, firmada em 05/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 166.477, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TOMÉ DE SOUZA, Nº 1235, AP. 201, EDIFÍCIO BELVEDERE, BAIRRO TUBALINA COLÔNIA, UBERLÂNDIA MG 38412068. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2024, correspondentes a R\$ 10.628,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEAN CARLOS FERREIRA FRAGA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº736513, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN CARLOS FERREIRA FRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***516336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550319802-4, firmada em 07/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 127423, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DINA LINA FERREIRA (ANTIGA ALAMEDA 118), Nº 161, LOTEAMENTO JARDIM DAS PALMEIRAS II, UBERLÂNDIA MG 38412854. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2025, correspondentes a R\$ 2.151,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DHIESSYCA CAROLINE DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº736126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DHIESSYCA CAROLINE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553545561-8, firmada em 03/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 171839, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PALESTINA, Nº 35, AP 304, BLOCO 03, RESIDENCIAL PARQUE UNID'ORO, LOTEAMENTO DENOMINADO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2025, correspondentes a R\$ 3.551,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDIA ALVES DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº736510, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770671723-0, firmada em 19/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 185275, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, BLOCO 44, AP. 301, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2025, correspondentes a R\$ 5.915,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX COSTA PALHARES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº738775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX COSTA PALHARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***070096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9129893--, firmada em 08/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 08 matrícula nº 148458, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALDORANDO JOSÉ DE SOUZA, Nº 1039, AP. 302, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CARAJÁS, NA VILA SARAIVA, UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38408-579. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2025, correspondentes a R\$ 11.945,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIO ATAIDES BARBOZA, MARIA OLIMPIA RUAS DE OLIVEIRA BARBOZA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº740648, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO ATAIDES BARBOZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***073810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA OLIMPIA RUAS DE OLIVEIRA BARBOZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***737258**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 980722-4, firmada em 17/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 141.383/registro da alienação fiduciária - R-06, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PH-01, Nº 110, CASA 87, RESIDENCIAL THE PALMS HOUSE & CLUB, LOTEAMENTO THE PALMS HOUSE & CLUB, UBERLÂNDIA MG, CEP 38411-106.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 36.402,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTIANA COSTA DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº740742, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANA COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15011696-9, firmada em 07/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 158.370/registro da alienação fiduciária R-08, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ORIDES FERREIRA, Nº 370, AP. 304, BLOCO 16, RESIDENCIAL PARQUE UDINESE, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2025, correspondentes a R\$ 18.194,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

VARGINHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL PEREIRA GOMES**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº248633, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL PEREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441638725-2, firmada em 05/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 67349, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 5 0 LOTE 11 DA QUADRA E RESERVA V PAI VARGINHA MG 37018708. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2025, correspondentes a R\$ 9.247,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO VITOR DINIZ FELIX, EDIMARA DA SILVA FELIX**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº248453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO VITOR DINIZ FELIX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDIMARA DA SILVA FELIX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***958126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801630001824-0, firmada em 31/07/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R8, na Matrícula nº 28.284, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TIETE 415 CASA SRA DAS GRACAS VARGINHA MG 37056100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 3.666,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIPRIANO JESUS DA JACINTO**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº248450, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIPRIANO JESUS DA JACINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770310692-2, firmada em 06/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 66.623, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO SECO 100 T11 AP 302 AEROPORTO VARGINHA MG 37031080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 3.174,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IARA D ANGELA FERNANDES

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº248510, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IARA D ANGELA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***345556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770824095-3, firmada em 16/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 67965, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO SECO 122 BL.T01 AP101 AEROPORTO VARGINHA MG 37031080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2025, correspondentes a R\$ 3.747,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

VESPASIANO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE TULIO JESUS DORIA, NATALIA FRANCISCA DE RESENDE FONSECA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76862, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE TULIO JESUS DORIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***000686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATALIA FRANCISCA DE RESENDE FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***116876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770596918-9, firmada em 28/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 29192, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DIVINO MARQUES GUIMARAES 2201 AP 103 BL 3 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2025, correspondentes a R\$ 4.055,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIELE STEPHANIE BATISTA DOS SANTOS**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76852, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELE STEPHANIE BATISTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***069166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771099447-1, firmada em 20/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 33.613, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SERRA DAS PALMEIRAS 350 AP 401 BL 02 CHACARAS DAS LARANJEIRAS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2025, correspondentes a R\$ 4.201,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX JESUS MOREIRA, RITIELE CARVALHO DE JESUS**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX JESUS MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***617255**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RITIELE CARVALHO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***396805**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770172856-1, firmada em 08/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 35639, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SERRA DA BOA ESPERANCA 425 AP 103 BL 15 SUBCONDOMINIO 01 ANGICOS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes a R\$ 6.855,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIANO JUNIOR DO CARMO**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 77151, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIANO JUNIOR DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***200346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553204528-1, firmada em 13/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 22081, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 3 776 AP 201 BL 14 GAVEA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 51.934,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA SYDNEY BERQUO GUIMARAES, ANNA PAULA ALVES RIBEIRO**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 77150, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA SYDNEY BERQUO GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***746866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANNA PAULA ALVES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***468776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553232236-6, firmada em 27/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 21275, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 21 344

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AP 602 BL D GAVEA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 6.775,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIVINO ALVES DE OLIVEIRA**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIVINO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***613286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552263887-5, firmada em 10/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 16580, a qual diz respeito ao imóvel situado na R E 231 AP 404 BL 11 BERNARDO DE SOUZA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2025, correspondentes a R\$ 7.243,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

VICOSA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA - CNS: 061523**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELIANE CRISTINA COELHO BRUSTOLINI, CLAUDIO MARCIO BRUSTOLINI**

A Oficiala Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa/MG, com base nos art. 21 do Provimento 93/CGJ/2020, art. 16 do Provimento 65/CNJ/2017 e art. 216-A, 4, da Lei n. 6.015/73, dá CIÊNCIA a terceiros eventualmente interessados sobre o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião - Modalidade Extraordinário - Protocolo n. 152.333 - Tempo de posse alegada: mais de 10 (dez) anos, requerido por ELIANE CRISTINA COELHO BRUSTOLINI, brasileira, auxiliar de dentista, CPF sob o n ***.236.286-**, RG n MG-10.230.164 SSP-MG, filha de Antônio Lisboa Coelho e Maria Tereza Coelho, elianebrustolini@gmail.com (endereço eletrônico), casada sob o regime da Comunhão Universal de Bens em 04/09/1999 com CLAUDIO MARCIO BRUSTOLINI, brasileiro, servidor federal, CPF sob o n ***.423.286-**, RG n M-5827541 SSP/MG, filho de Silvestre Antônio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Brustolini e Maria Jose Batista Brustolini residentes e domiciliados à Rua José Marcos Bhering, n 75, Bairro Residencial Silvestre, Viçosa-MG, CEP 36.576-328, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, cujo imóvel objeto de usucapião é constituído pela Área de Imóvel Urbano, com área de 361,90m², situado no lugar denominado Rua José Marcos Bhering, n 75, Bairro Residencial Silvestre, Viçosa-MG, tudo conforme Planta e Memorial Descritivo elaborado pela responsável técnico Maria Luiza Amaral de Souza - CREA-182.563/D-MG - ART MG2024970815. Os eventuais interessados podem apresentar manifestação escrita perante a Oficiala Substituta no Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Milton Bandeira, n 111, 9 andar - Sala 909, Bairro Vereda do Bosque, Viçosa-MG, 36.570-172, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, ciente de que não havendo impugnação, será emitida nota fundamentada e registrada a aquisição do imóvel, nos termos do art. 22 do Provimento 65/CNJ/2017 e art. 216-A, 6, da Lei n. 6.015/73. Viçosa-MG, 12 de Março de 2025. A Oficiala Substituta Roselene Nantes de Souza Andrade.

VIRGINOPOLIS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIRGINOPOLIS - CNS: 038497

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EDUARDO JOSE CHAVES, LUCILENE DE FATIMA DA SILVA CHAVES**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. PRAZO: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS. Prenotação n 27.427 do Livro 01 do Cartório de Registro de Virginópolis-MG. A Oficiala do Registro de Imóveis de Virginópolis-MG, Michely Freire Fonseca Cunha, na forma do 4 do art. 216-A da Lei n 6.015/73 e art. 413 do Provimento 149/CNJ, etc., FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados que tramita perante a serventia um pedido de usucapião extrajudicial proposto pelos REQUERENTE(S): EDUARDO JOSÉ CHAVES, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o n ***.879.006-**, portador da Carteira de Identidade n MG-6.305.742, SSP/MG, casado com LUCILENE DE FÁTIMA DA SILVA CHAVES, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o n ***.205.346-**, portadora da Carteira de Identidade n MG-7.586.910, PC/MG, residentes e domiciliados na Rua Zezinho Figueiredo, n 222, Bairro Centro, Divinolândia de Minas/MG, CEP: 39735-000, com o objetivo de usucapir o imóvel denominado Fazenda Boa Vista, localizado no município de Divinolândia/MG, CEP: 39.735-000, com a área de 9,95,65 ha, perímetro (m) 1.480,79, com as confrontações e medidas: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice NDXP-P-7152, de coordenadas Long: 42 37'38,163" W, Lat: 18 47'51,737" S e Altitude: 827,311 m; deste segue confrontando com propriedade FAZENDA BOA VISTA - Matrícula. POSSEIRO, Incra: , CNS: 03.849-7 Comarca: VIRINOPOLIS; Propriedade de AFONSO SILVA DA CRUZ - CPF: ***.712.406-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 182 12' e de 5,79m até o vértice NDXP-P-7153, de coordenadas Lon: 42 37'38,171" W, Lat: 18 47'51,925" S e Altitude: 823,188 m; 172 25' e de 35,09m até o vértice NDXP-P-7154, de coordenadas Lon: 42 37'38,013" W, Lat: 18 47'53,056" S e Altitude: 814,604 m; 165 19' e de 17,73m até o vértice NDXP-P-7155, de coordenadas Lon: 42 37'37,859" W, Lat: 18 47'53,614" S e Altitude: 812,079 m; 169 13' e de 19,75m até o vértice NDXP-P-7156, de coordenadas Lon: 42 37'37,733" W, Lat: 18 47'54,245" S e Altitude: 799,523 m; 169 29' e de 29,59m até o vértice NDXP-P-7157, de coordenadas Lon: 42 37'37,549" W, Lat: 18 47'55,191" S e Altitude: 791,740 m; 159 20' e de 28,39m até o vértice NDXP-P-7158, de coordenadas Lon: 42 37'37,207" W, Lat: 18 47'56,055" S e Altitude: 783,200 m; 160 29' e de 28,97m até o vértice NDXP-P-7159, de coordenadas Lon: 42 37'36,877" W, Lat: 18 47'56,942" S e Altitude: 776,990 m; 151 31' e de 17,81m até o vértice NDXP-P-7160, de coordenadas Lon: 42 37'36,587" W, Lat: 18 47'57,452" S e Altitude: 771,334 m; 151 17' e de 14,56m até o vértice NDXP-P-7161, de coordenadas Lon: 42 37'36,348" W, Lat: 18 47'57,868" S e Altitude: 766,684 m; 153 02' e de 12,62m até o vértice NDXP-P-7162, de coordenadas Lon: 42 37'36,153" W, Lat: 18 47'58,233" S e Altitude: 763,930 m; 151 25' e de 13,76m até o vértice NDXP-P-7163, de coordenadas Lon: 42 37'35,928" W, Lat: 18 47'58,626" S e Altitude: 759,410 m; 151 32' e de 33,26m até o vértice NDXP-P-7164, de coordenadas Lon: 42 37'35,387" W, Lat: 18 47'59,577" S e Altitude: 748,490 m; 139 57' e de 29,38m até o vértice NDXP-P-7165, de coordenadas Lon: 42 37'34,741" W, Lat: 18 48'00,308" S e Altitude: 739,360 m; 125 53' e de 9,84m até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NDXP-P-7166, de coordenadas Lon: 42 37'34,469" W, Lat: 18 48'00,496" S e Altitude: 736,370 m; 150 56' e de 21,22m até o vértice NDXP-P-7167, de coordenadas Lon: 42 37'34,117" W, Lat: 18 48'01,099" S e Altitude: 736,209 m; 165 45' e de 52,86m até o vértice NDXP-P-7168, de coordenadas Lon: 42 37'33,673" W, Lat: 18 48'02,765" S e Altitude: 708,101 m; 172 49' e de 16,92m até o vértice NDXP-P-7169, de coordenadas Lon: 42 37'33,601" W, Lat: 18 48'03,311" S e Altitude: 703,155 m; 164 12' e de 16,24m até o vértice NDXP-P-7170, de coordenadas Lon: 42 37'33,450" W, Lat: 18 48'03,819" S e Altitude: 702,863 m; deste segue confrontando com propriedade URBANO - Matrícula. POSSE, Incra: , CNS: 03.849-7 Comarca: VIRGINOPOLIS; Propriedade de DOMINGOS MATEUS DE SOUZA - CPF: ***.458.936-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 278 33' e de 32,79m até o vértice NDXP-P-7171, de coordenadas Lon: 42 37'34,557" W, Lat: 18 48'03,660" S e Altitude: 702,380 m; 310 49' e de 15,67m até o vértice NDXP-P-7172, de coordenadas Lon: 42 37'34,962" W, Lat: 18 48'03,327" S e Altitude: 702,548 m; 283 19' e de 17,39m deste segue confrontando com propriedade URBANO - Matrícula. POSSE, Incra: , CNS: 03.849-7 Comarca: VIRGINOPOLIS; Propriedade de Jandira Maria da Conceição perreira - CPF: ***474486-** até o vértice NDXP-P-7173, de coordenadas Lon: 42 37'35,540" W, Lat: 18 48'03,196" S e Altitude: 702,330 m; 264 06' e de 34,91m até o vértice NDXP-P-7174, de coordenadas Lon: 42 37'36,726" W, Lat: 18 48'03,313" S e Altitude: 702,775 m; 237 33' e de 14,64m até o vértice NDXP-P-7175, de coordenadas Lon: 42 37'37,148" W, Lat: 18 48'03,568" S e Altitude: 703,192 m; 239 03' e de 13,89m até o vértice NDXP-P-7176, de coordenadas Lon: 42 37'37,555" W, Lat: 18 48'03,801" S e Altitude: 703,399 m; 258 56' e de 11,23m até o vértice NDXP-P-7177, de coordenadas Lon: 42 37'37,931" W, Lat: 18 48'03,871" S e Altitude: 703,446 m; 231 07' e de 17,96m até o vértice NDXP-P-7178, de coordenadas Lon: 42 37'38,409" W, Lat: 18 48'04,237" S e Altitude: 704,250 m; 146 36' e de 17,24m até o vértice NDXP-P-7179, de coordenadas Lon: 42 37'38,085" W, Lat: 18 48'04,705" S e Altitude: 709,575 m; 219 52' e de 7,98m até o vértice NDXP-P-7180, de coordenadas Lon: 42 37'38,260" W, Lat: 18 48'04,904" S e Altitude: 705,101 m; 309 36' e de 10,33m deste segue confrontando com propriedade URBANO - Matrícula. POSSE, Incra: , CNS: 03.849-7 Comarca: VIRGINOPOLIS; Propriedade de EDUARDO JOSE CHAVES - CPF: ***.879.006-** até o vértice NDXP-P-7181, de coordenadas Lon: 42 37'38,532" W, Lat: 18 48'04,690" S e Altitude: 707,051 m; 260 17' e de 31,91m até o vértice NDXP-P-7182, de coordenadas Lon: 42 37'39,606" W, Lat: 18 48'04,865" S e Altitude: 705,670 m; 279 05' e de 64,66m até o vértice NDXP-P-7183, de coordenadas Lon: 42 37'41,786" W, Lat: 18 48'04,532" S e Altitude: 708,490 m; deste segue confrontando com propriedade FAZENDA BOA VISTA - Matrícula. 3.417 , CNS: 03.849-7 Comarca: VIRGINOPOLIS; Propriedade de ODERCI RIBEIRO DOS SANTOS - CPF: ***.538.757-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 308 00' e de 135,99m até o vértice NDXP-P-7184, de coordenadas Lon: 42 37'45,445" W, Lat: 18 48'01,809" S e Altitude: 705,250 m; 278 18' e de 52,65m até o vértice NDXP-P-7185, de coordenadas Lon: 42 37'47,224" W, Lat: 18 48'01,562" S e Altitude: 707,330 m; 282 51' e de 50,11m até o vértice NDXP-P-7186, de coordenadas Lon: 42 37'48,892" W, Lat: 18 48'01,199" S e Altitude: 707,150 m; 287 58' e de 76,85m até o vértice NDXP-P-7187, de coordenadas Lon: 42 37'51,388" W, Lat: 18 48'00,428" S e Altitude: 709,500 m; 64 27' e de 9,28m deste segue confrontando com propriedade FAZENDA BOA VISTA - Matrícula. 227 , CNS: 03.849-7 Comarca: VIRGINOPOLIS; Propriedade de EDUARDO FLAVIO DE AQUINO MADEIRA - CPF: ***.509.046-**, até o vértice NDXP-P-7188, de coordenadas Lon: 42 37'51,102" W, Lat: 18 48'00,298" S e Altitude: 713,446 m; 55 48' e de 3,76m até o vértice NDXP-P-7189, de coordenadas Lon: 42 37'50,996" W, Lat: 18 48'00,229" S e Altitude: 714,099 m; 52 34' e de 28,05m até o vértice NDXP-P-7190, de coordenadas Lon: 42 37'50,235" W, Lat: 18 47'59,675" S e Altitude: 716,972 m; 56 14' e de 44,70m até o vértice NDXP-P-7191, de coordenadas Lon: 42 37'48,966" W, Lat: 18 47'58,867" S e Altitude: 717,644 m; 56 47' e de 63,82m até o vértice NDXP-P-7192, de coordenadas Lon: 42 37'47,143" W, Lat: 18 47'57,730" S e Altitude: 718,483 m; 56 04' e de 38,25m até o vértice NDXP-P-7193, de coordenadas Lon: 42 37'46,059" W, Lat: 18 47'57,036" S e Altitude: 723,438 m; 55 37' e de 48,08m até o vértice NDXP-P-7194, de coordenadas Lon: 42 37'44,703" W, Lat: 18 47'56,153" S e Altitude: 737,530 m; 55 52' e de 53,06m até o vértice NDXP-P-7195, de coordenadas Lon: 42 37'43,204" W, Lat: 18 47'55,185" S e Altitude: 753,482 m; 54 51' e de 37,46m até o vértice NDXP-P-7196, de coordenadas Lon: 42 37'42,158" W, Lat: 18 47'54,484" S e Altitude: 765,095 m; 54 56' e de 30,86m até o vértice NDXP-P-7197, de coordenadas Lon: 42 37'41,296" W, Lat: 18 47'53,908" S e Altitude: 776,730 m; 54 32' e de 40,04m até o vértice NDXP-P-7198, de coordenadas Lon: 42 37'40,182" W, Lat: 18 47'53,152" S e Altitude: 796,167 m; 52 29' e de 30,05m até o vértice NDXP-P-7199, de coordenadas Lon: 42 37'39,368" W, Lat: 18 47'52,557" S e Altitude: 809,805 m; 55 08' e de 32,23m até o vértice NDXP-P-7200, de coordenadas Lon: 42 37'38,465" W, Lat: 18 47'51,958" S e Altitude: 822,869 m; 52 21' e de 11,15m até o vértice NDXP-P-7152, de coordenadas Lon: 42

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

37'38,163" W, Lat: 18 47'51,737" S e Altitude: 827,311 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Ordinária, 1.242 do CC/02. Tempo de Posse Alegado: 20 anos, unindo-se ao tempo de posse com os antigos possuidores. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância em 15 (quinze) dias úteis subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, o oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas, sendo permitida a abertura de matrícula, se for o caso. Endereço para impugnação: Rua Joaquim Pacheco, 947, loja 01, centro, Paquetá, Município de Virginópolis-MG, CEP.: 39.730-000, telefone: 33 9 8827 3047. Será o presente edital, por extrato, publicado UMA VEZ exclusivamente em formato eletrônico na forma da lei. Eu, Michely Freire Fonseca Cunha, Oficiala Titular, o digitei, conferi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

CAMPO GRANDE/MS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILMINGTON RONEY DOS SANTOS MELLO BUCHARA, LUANA RODRIGUES DO NASCIMENTO BUCHARA**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO 404 (QUATROCENTOS E QUATRO) DO BLOCO 28, PAVIMENTO 4, DO CONDOMÍNIO PARQUE CASTELLO DI NAPOLI, SITUADO NA AVENIDA PREFEITO HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO, N 815, objeto da matrícula n. 75.642 deste Cartório de Registro de Imóveis, ficam intimados a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, os devedores fiduciantes WILMINGTON RONEY DOS SANTOS MELLO BUCHARA, CPF n ***.732.931-** e LUANA RODRIGUES DO NASCIMENTO BUCHARA, CPF n ***.215.981-** ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 12/03/2025 no valor de R\$ 8.316,44 (oito mil e trezentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes são considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 225111. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAITON JEAN MARQUES BILHALVA**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pelo BANCO BRADESCO S.A. com sede em Osasco-SP, CNPJ n 60.746.948/0001-12, na qualidade de credor fiduciário, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CASA 01 (UM), DO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EC", SITUADA NA RUA GENTIO DO OURO, N 200, BAIRRO PANAMÁ, objeto da matrícula n. 79.113 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, o devedor fiduciante CLAITON JEAN MARQUES BILHALVA, CPF n ***.661.980-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 12/03/2025 no valor de R\$ 24.571,12 (vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e um reais e doze centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 226228. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **SUELI HIROKO SAITO SHINZATO, HELIO YOSSII SHINZATO**

José Paulo Baltazar Junior, Oficial do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-B, 1, I, e atendendo solicitação formulada por BRUNO RAFAEL DA SILVA TAVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CNH n 04550105897 DETRAN/MS, inscrito no CPF n ***.887.671-**, residente e domiciliado na Alameda Ipê Amarelo, n 89, Bairro Tiradentes, notifica SUELI HIROKO SAITO SHINZATO e HELIO YOSSII SHINZATO para que, no prazo de 15 (quinze dias), contados da publicação do presente edital, outorgue o título de transmissão de propriedade plena ao solicitante acima nominado, conforme Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno Loteado, celebrado em 04.04.2006 com o Sr. Fabio de Souza Borim, que diz respeito ao lote de terreno número 13 da quadra 52 do loteamento denominado Jardim Anache, objeto da matrícula 148.225, Lv 2, da 1 Circunscrição local. Por oportuno, ficam Vossas Senhorias científicas de que, a não celebração no prazo supra informado, do instrumento de transmissão, garante o direito ao cessionário à adjudicação do referido imóvel com o consequente registro, mediante a apresentação dos documentos elencados na legislação supra informada. O presente edital deverá ser publicado conforme previsão do artigo 440-U, 2 do Provimento 150/20 do CNJ e o silêncio dos notificados será interpretado como concordância ao pedido, sendo o prazo para eventual impugnação de 15 dias. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

CAMPO GRANDE/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HIGA NABUKATSU**

EDITAL EXTRAJUDICIAL JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-B e, atendendo solicitação formulada por HIGA NABUKATSU, portador da CNH n 00140643843, inscrito no CPF n ***.262.951-**, brasileiro, magistrado aposentado, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, com DARCY RODRIGUES HIGA, portadora da CI RG n 988134 SSP/MS, inscrita no CPF n ***.667.801-**, brasileira, do lar, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Barão do Rio Branco, n 2130, apartamento 1702, Centro, faz saber a eventuais representantes de "Irmãos Neder", pessoa jurídica extinta, que, perante este registro de imóveis tramitam os autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

modalidade extraordinária, protocolado sob n 805.207, do seguinte imóvel: Sala, n 207, 2 andar, do Edifício Rachid Neder, situado nesta Capital, na Rua Barão do Rio Branco, n 1.348, esquina com a Rua Treze de Maio, possuindo as seguintes medidas e confrontações: frente, 27,45 metros, com a Rua Barão do Rio Branco; fundos, 27,45 metros, com o lote D; lado direito, 26,30 metros, com parte do lote de matrícula n 4.133 da 1 CRI; e lado esquerdo, 26,30 metros, com a Rua Treze de Maio, com área total de 721,9530 m , transcrito sob n 140, livro 3-G, fls. 62, de 11.07.1929, e n 7.882, livro 3-N, de 15.01.1940, neste Registro de Imóveis. O presente edital tem previsão nos Provimentos 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça e 240/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS e o silêncio dos notificandos será interpretado como concordância ao pedido, sendo o prazo para eventual impugnação de 15 dias. Campo Grande, MS, 11 de março de 2025. Maria Cristina Michelette Registradora Substituta

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
HIGA NABUKATSU

EDITAL EXTRAJUDICIAL Prazo: 20 dias JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A, 4 , e, atendendo solicitação formulada por HIGA NABUKATSU, portador da CNH n 00140643843, inscrito no CPF n ***.262.951-**, brasileiro, magistrado aposentado, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, com DARCY RODRIGUES HIGA, portadora da CI RG n 988134 SSP/MS, inscrita no CPF n ****.667.801-**, brasileira, do lar, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Barão do Rio Branco, n 2130, apartamento 1702, Centro, faz saber a terceiros interessados que, perante este registro de imóveis tramitam os autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade extraordinária, protocolado sob n 805.207, cujo o tempo de posse declarado é superior a 53 anos, do seguinte imóvel: Sala, n 207, 2 Andar, do Edifício Rachid Neder, situado nesta Capital, na Rua Barão do Rio Branco, n 1.348, esquina com a Rua Treze de Maio, possuindo as seguintes medidas e confrontações: frente, 27,45 metros, com a Rua Barão do Rio Branco; fundos, 27,45 metros, com o lote D; lado direito, 26,30 metros, com parte do lote de matrícula n 4.133 da 1 CRI; e lado esquerdo, 26,30 metros, com a Rua Treze de Maio, com área total de 721,9530 m , transcrito sob n 140, livro 3-G, sfls. 62, de 11.07.1929, e n 7.882, livro 3-N, de 15.01.1940, neste Registro de Imóveis, cujo titular de domínio do imóvel é a empresa "Irmãos Neder", pessoa jurídica extinta. Os interessados poderão manifestar-se sobre o pedido no prazo de quinze dias após o decurso do prazo do presente edital, conforme previsão do artigo 1339 e do Provimento 240/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e a falta de impugnação implicará anuência ao pedido. Campo Grande, MS, 11 de março de 2025. Maria Cristina Michelette Registradora Substituta

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSAFÁ CONCEIÇÃO CAETANO, WILSON CLEBER DE MORAES CAETANO

EDITAL EXTRAJUDICIAL Prazo: 20 dias. JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A, 4 , e, atendendo solicitação formulada por JOSAFÁ CONCEIÇÃO CAETANO, inscrito no CPF sob n ***.409.021-**, brasileiro, divorciado, motorista de aplicativo, filho de José Leacir Caetano e de Hilda Conceição Caetano, residente na rua S, casa 15, quadra 66, Parque Atalaia, Cuiabá, MT e WILSON CLEBER DE MORAES CAETANO, inscrito no CPF sob n. ***.730.101-**, brasileiro, solteiro, maior, servidor público federal, filho de José Leacir Caetano e de Hilda Conceição Caetano, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Santa Maria, n. 2099, Bairro Coronel Antonino, faz saber a terceiros interessados que, perante este registro de imóveis tramitam os autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade extraordinária, cujo tempo de posse declarado é de 44 anos, protocolado sob n 805.403, do seguinte imóvel: 25% da casa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residencial n. 22, edificada no lote 22 da quadra 02 da Vila Monte Carlo, objeto da matrícula 36.784 de 17.09.79, cujo titular de domínio do percentual é SHIGUETOME KOBAYASCHI, sem qualificação. Os interessados poderão manifestar-se sobre o pedido no prazo de quinze dias após o decurso do prazo do presente edital, conforme previsão do artigo 1339 e do Provimento 240/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e a falta de impugnação implicará anuência ao pedido. Campo Grande, MS, 10 de março de 2025. Maria Cristina Michelette Registradora Substituta

DOIS IRMAOS DO BURITI/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - CNS: 154351**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LINIKER HUENDER MARTINS DA SILVA**

ANTONIA KATIUSCIA SOARES DO CARMO, Oficial do Registro de Imóveis de Dois Irmãos do Buriti/MS, na forma da lei, etc, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n 9728, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA, LINIKER HUENDER MARTINS DA SILVA, inscrito no CPF n ***.525.941-**, residente e domiciliado na Rua José Alves Ribeiro, n 769, Loteamento Dois Irmãos, na cidade e comarca de Dois Irmãos do Buriti/MS, para que compareça a esta Serventia, situada na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, n 280, Centro - Dois Irmãos do Buriti/MS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato habitacional n 8.4444.2290512, firmado em 01/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o n 2, na matrícula n 3.458, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Alves Ribeiro, n 769, Loteamento Dois Irmãos, na cidade e comarca de Dois Irmãos do Buriti/MS, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha, é de R\$ 3.930,21. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26-A, 7, da Lei n 9.514/97. Dois Irmãos do Buriti/MS, 10 de março de 2025. Antonia Katiuscia Soares do Carmo - Oficial Registradora

ELDORADO/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO - CNS: 061754**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLAUDINEI DE ALMEIDA**

Marilda Santos de Ávila Borges- Oficial do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Eldorado-MS, nos termos do art. 408 do Código Nacional de Normas-Foro Extrajudicial/ CNJ ., FAZ SABER aos Titulares Registrais a seguir nominados e não intimados : OMAR NUNES, TEREZINHA DE JESUS RICCIARDELLI, VICENTE RICCIARDELLI e LEONOR RINO RICCIARDELLI, JULIO EHRARDT, ou seu sucessores. incertos e desconhecidos, residindo em lugar incerto e não sabido, proprietários dos Lote Urbano n. 01 Quadra n. 169, com a Área de 487,50m2, Transcrição n. 14 do Imóveis de Ponta Porã-MS, situado nesta Cidade e Comarca de Eldorado-MS. Notifico-os para ciência que tramita neste Cartório, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na modalidade de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, conforme prevê o Art. 1.238 do Código Civil, cujo tempo de posse da requerente somada com a de seus antecessores perfaz um lapso temporal de mais de 15 anos, proposto pela REQUERENTES: CLAUDINEI DE ALMEIDA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 001103406-SSP-MS e inscrito no CPF sob o n. ***.556.141-**, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77 com ZILMA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 001046330-SSP-MS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e inscrita no CPF sob o n. ***.326.851-**, residentes e domiciliados na Fazenda Cadeado, Município e Comarca de Eldorado-MS,, com o objetivo de Usucapir o Imóvel Urbano : Lote Urbano n. 01 Quadra n. 169, com a Área de 487,50m2 , Transcrição n. 14, do Registro de Imóveis de Ponta Porã-MS,,situado nesta Cidade e Comarca de Eldorado-MS.(Protocolado sob n. 24.849,Livro 1-X - em 14.01.2025).Estando em termos, expediu-se o presente edital para a notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância, no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 dias da primeira publicação, deste edital, o oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas, sendo permitida a abertura de matrícula, se for o caso. Endereço para impugnação: Rua São Paulo, 1223, centro-CEP; 79970000- Eldorado-MS. fone-67-3473-1232-Será o presente edital, afixado na Serventia e publicado por duas vezes, na forma da lei.Eldorado-MS, 12 de março de 2025.Eu, Marilda Santos de Ávila Borges, Oficial Titular, o digitei, conferi e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO - CNS: 061754

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CLAUDINEI DE ALMEIDA

Marilda Santos de Ávila Borges- Oficial do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Eldorado-MS, na forma do 4 do art. 216-A da Lei 6.015/73, etc., FAZ SABER aos terceiros interessados. Notifico-os para ciência que tramita neste Cartório, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na ,modalidade de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA , conforme prevê o Art. 1.238 do Código Civil, cujo tempo de posse da requerente somada com a de seus antecessores perfaz um lapso temporal de mais de 15 anos, proposto pelos REQUERENTES: CLAUDINEI DE ALMEIDA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 001103406-SSP-MS e inscrito no CPF sob o n. ***.556.141-**, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77 com ZILMA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 001046330-SSP-MS e inscrita no CPF sob o n. ***.326.851-**, residentes e domiciliados na Fazenda Cadeado, Município e Comarca de Eldorado-MS., com o objetivo de Usucapir o Imóvel Urbano : Lote Urbano n. 01 Quadra n. 169, com a Área de 487,50m2 , Transcrição n. 14, do Registro de Imóveis de Ponta Porã-MS,,situado nesta Cidade e Comarca de Eldorado-MS.(Protocolado sob n. 24.849,Livro 1-X - em 14.01.2025).Estando em termos, expediu-se o presente edital para a notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância, no prazo de 15(quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 dias da publicação, deste edital, o oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas, sendo permitida a abertura de matrícula, se for o caso. Endereço para impugnação: Rua São Paulo, 1223, centro-CEP; 79970000- Eldorado-MS.-fone-67-34731232-Será o presente edital, afixado na Serventia e publicado por uma vez, na forma da lei.Eldorado-MS, 12 março de 2025.Eu, Marilda Santos de Ávila Borges, Oficial Titular, o digitei, conferi e assino

ITAQUIRAI/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUIRAI - CNS: 063149**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FABIO FURLANETTI**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n 6.015/73 - Interessado(s): FABIO FURLANETTI EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Keyla Cristina Alves de Souza De David, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis de Itaquiraí-MS, usando das atribuições conferidas pelo inciso II e pelos 2, 3, 4 e 5, do artigo 213, da Lei n 6.015/73 e atendendo ao requerimento de PLUMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n ***624.859/0001-**, prenotado sob n 17424, em 26/02/2025, que por sua vez, é a proprietária do imóvel denominado Fazenda Santo Antonio de Pádua, objeto da matrícula n 6062 deste CRI, pelo presente edital NOTIFICA FABIO FURLANETTI, CPF n ***.829.348-**, na qualidade de proprietário do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel denominado Fazenda Marabá, sob matrícula n 6063, neste município de Itaquiraí-MS, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pela requerente do Georreferenciamento, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante o Registro de Imóveis de Itaquiraí-MS. Informo ainda que na hipótese da não manifestação do notificado/confrontante no prazo acima referido de 15 dias úteis, a contar da data da última publicação deste, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização do ato registral de averbação da retificação de área na matrícula 6062, deste CRI, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4 e 5 do artigo 213 da Lei n 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento do notificado/confrontante e de terceiros, expede-se este Edital. Itaquiraí-MS, 12 de março de 2025. Keyla Cristina Alves de Souza De David, Oficial do Registro de Imóveis de Itaquiraí-MS.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - CNS: 061689

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAPITALIZA MAIS LEILÕES RURAIS LTDA, BEATRIZ NOGUEIRA BARBOSA, COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE**

EDITAL EXTRAJUDICIAL DE INTIMAÇÃO FIDUCIÁRIA Dr. Adelson Luiz Correa, Registrador Interino Imobiliário da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que atendendo do Requerimento datado de 24/02/2025, de solicitação feita pela Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Celeiro Centro Oeste - Sicredi Celeiro Centro Oeste, inscrita no CNPJ sob n 03.566.655/0001/10, na qualidade de credora fiduciante, nos termos da Cédula de Crédito Bancário n s C21320959-0 e C41330473-2, amparado pela Lei 9.514/77, referente aos imóveis Fazenda California City - Gleba A e Gleba B - objeto das matrículas n s 17.449 e 17.450, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimada a comparecer a este Serviço Registral, situado a Rua Porfírio Gonçalves, 770, centro, Rio Verde de Mato Grosso/MS, a devedora fiduciante Beatriz Nogueira Barbosa e Capitaliza Mais Leilões Rurais Eireli ME, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), posicionadas na data 24/02/2025 no valor de R\$ 2.354.707,46 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sete reais e quarenta e seis centavos), bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9.514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido. Rio Verde de Mato Grosso/MS, 11 de Março de 2025. ADELSON LUIZ CORREA REGISTRADOR INTERINO 1 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS Assinado Digitalmente

SIDROLANDIA/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA - CNS: 061648

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAIANE NAVARRO RAMIRES**

Oficial Designado do 1 Serviço de Registro de Imóveis, Cível de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e de Protesto de Títulos de Dívidas da comarca de Sidrolândia-MS, na forma da lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Rio Grande do Norte, 210, Centro, nesta comarca, a Sr. DAIANE NAVARRO RAMIRES, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 811080002206, registrado na matrícula n 12.208, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Projetada 2, n 0, LT 13, QD 07, Sidrolândia-MS. Valor do débito posicionado em 07/02/2025: R\$ 943,14 (novecentos e quarenta e três reais e quatorze centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97. NAYMI SALLES FERNANDES SILVA TORRES Oficial Registrador Designado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLÂNDIA - CNS: 061648

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTIAN HOLZ**

Oficial Designado do 1 Serviço de Registro de Imóveis, Cível de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e de Protesto de Títulos de Dívidas da comarca de Sidrolândia-MS, na forma da lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE DOS ESTADOS DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL - SICOOB UNIÃO MT/MS, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Rio Grande do Norte, 210, Centro, nesta comarca, o Sr. CRISTIAN HOLZ, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO n 1151757, registrado na matrícula n 20.606, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel rural Fazenda São José da Serra, Sidrolândia-MS. Valor do débito posicionado em 14/03/2024: R\$ 2.923.373,01 (dois milhões novecentos e vinte e três mil trezentos e setenta e três reais e um centavo). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97. NAYMI SALLES FERNANDES SILVA TORRES Oficial Registrador Designado.

TRES LAGOAS/MS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANILO BOMBARDE DURO, DANIELA DE SOUZA**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pelo FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 69.314 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: Urbano constituído pelo "lote de terreno sob n. 18 (dezoito), da quadra (seis)", do loteamento denominado "JARDIM DAS ACÁCIAS", com a área de 450,00 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado na quinta zona urbana (ZU-5) desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: DANILO BOMBARDE DURO, inscrito no CPF/MF n. ***.152.978-**, DANIELA DE SOUZA DURO, inscrita no CPF/MF n. ***.711.358-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde agosto de 2023, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RIAN GUSTAVO CARVALHO DA SILVA, BEATRIZ ZAPAROLI LOPES**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pelo FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 90.598 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Residência n. 02 (dois) - térrea, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA", implantado no lote n 17A, Quadra G, do loteamento Jardim Primavera, localizado na quinta zona urbana desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: RIAN GUSTAVO CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF/MF n. ***.705.038-**, BEATRIZ ZAPAROLI LOPES, inscrita no CPF/MF n. ***.793.408-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde setembro de 2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

ESTADO - MATO GROSSO**ALTO ARAGUAIA/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ARAGUAIA - CNS: 064212**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CONSTRUTORA RIETH E COELHO LTDA, FELIPE REZENDE COELHO**

A Oficiala do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Alto Araguaia - MT, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital haja de conhecer, que a requerimento de: CONSTRUTORA RIETH E COELHO LTDA., pessoa jurídica, sob natureza de Sociedade Empresária Limitada, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n 40.660.535/0001-03, com sede, administração e Foro Jurídico estabelecido na Rua General Osório, n 316, Sala 04, Galeria "Espaço Araguaia" Alto Araguaia - MT, CEP: 78.780-000, representada pelo Sócio: FELIPE REZENDE COELHO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de Alto Araguaia-MT, nascido aos 17/05/1994, filho de Silvio José Coelho e de Alzamir Batista de Rezende, portador da Carteira de Identidade Registro Geral n CIRG 37417 MTE/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n ***.722.781-**, residente e domiciliado na Rua Heróis da FEB, n 176, Bairro Boiadeiro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000.; cuja área objeto da presente Usucapião Extrajudicial, compõe-se de: Um lote de terras, com a área de 375,00m (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), localizado à Rua Dr. José Morbeck, Bairro Aeroporto, Lote 10, Qd. 137, situado na zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes Limites e Confrontações: "FRENTE: para Rua Dr. José Morbeck, medindo 15,00 metros; LADO DIREITO: confrontando-se com a matrícula 14.225, medindo 25,00 metros; LADO ESQUERDO: confrontando-se com a matrícula 14.225, medindo 25,00 metros, e aos FUNDOS: confrontando-se com a matrícula 14.225, medindo 15,00 metros. Descrição conforme Memorial Descritivo e Planta, elaborados e sob Responsabilidade Técnica de Felipe Rezende Coelho, Engenheiro Civil, CREA/MT 1019967307, acompanhados de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica n 1220240270348, devidamente quitada, objeto da transcrição n 4.456, de 21/07/1961, Livro 3-F, às fls. 152 de ordem deste RGI. Assim o TITULAR/ATUAL PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO GUILHERME RODRIGUES DE ALMEIDA E DEMAIS EVENTUAIS INTERESSADOS, caso queiram, podem: I) manifestar-se acerca do pedido, aquiescendo ou opondo-se à pretensão do Requerente, desde que o faça no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei; ou II) deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado. Para conhecimento, referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral. O presente edital se encontra também afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Alto Araguaia - MT, 14 de fevereiro de 2025. Suelene Cock Corrêa, Oficiala Registradora.

NOVA MUTUM/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILLIAN ROCHA DOS SANTOS**

EDITAL Vergílio Augusto Gonçalves, Registrador Substituto do 1 Serviço Registral de Nova Mutum/MT. Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, lhe foi apresentado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, o Requerimento, datado em 04/02/2025, solicitando a Intimação por Edital do Senhor WILLIAN ROCHA DOS SANTOS, de acordo com o 4, Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 31/08/2022, registrado sob n 10, na matrícula n 7.522, deste Cartório, referente ao Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública - Leis n s 4.380/1964 e 5.049/1966, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei n 9.514/1997 e Lei 13.465/2017, Venda e Compra de Imóvel - Financiamento n 0010329885, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida dos Beija-Flores, 451 N, Centro, nesta Cidade, que funciona de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em favor da Credora - nos termos do Artigo 26, 7, da Lei 9.514/97. Nova Mutum-MT, 12 de março de 2025. Selo Digital: CFN 91609. Eu, Vergílio Augusto Gonçalves, Registrador Substituto, subscrevo e assino.

NOVA XAVANTINA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA XAVANTINA - CNS: 065029**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **PAULO DE SOUZA SILVA**

EDITAL NOTIFICAÇÃO JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc. ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. Faz saber a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento, nos termos do 2 do Artigo Art. 216-B - Sem prejuízo da via jurisdicional, a Adjudicação Compulsória de um imóvel objeto de promessa de venda ou de cessão poderá ser efetivada extrajudicialmente no Serviço de Registro de Imóveis da situação do imóvel da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1.973, combinada com a Lei 14.382/2022. . Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, protocolado nesta serventia, sob o n 79.406, de 11/02/2025, o requerimento apresentado pelo advogado, Dr. Hiago Oliveira Marin, inscrito na OAB/MT n 23262/0, juntamente com Ata Notarial e demais documentos, fica intimado o Senhor, PAULO DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF sob n ***.433.781-**, encontrando-se o mesmo em lugar incerto e não sabido, e demais interessados, para manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, referente ao imóvel situado neste município e comarca de Nova Xavantina-MT, no lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

denominado Lote 19, do Projeto de Assentamento P.A. Piau, registrado sob o n. 21.738, do livro 02, deste Serviço Registral; sobre o requerimento/Petição da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, conforme Ata Notarial de Verificação, lavrada no 2 Ofício Extrajudicial desta cidade, livro 07, fls. 096/146, de 28/02/2025, em nome do requerente Senhor SINÉSIO DOS REIS DE SOUZA (CPF ***.788.031-**), munido de toda documentação que ora pretende ADJUDICAR, para que o mesmo se manifeste a respeito da pretensão no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser presumida a sua anuência tácita. Dado e passado nesta cidade de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, aos 11 de março de 2025 (11/03/2025).

NOVA UBIRATA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AVEIRO ESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 8 do artigo 9 do Decreto n 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto n 5.570/2005, c/c o artigo 213, 3, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER o notificado ANIBAL PEIXOTO ora apontado como CONFRONTANTE, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, protocolado sob o n 36248, em que se requer o REGISTRO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA do imóvel rural denominado Fazenda Terezinha, no Município de Nova Ubitatã-MT, com área total de 434,4088 ha, matrícula n 16, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Ubitatã-MT, de propriedade da empresa Aveiro Estrutura e Participações S.A., a qual CONFRONTA com o imóvel rural de propriedade do já referido notificado. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, n 1790, Centro, em Nova Ubitatã - MT, nos dias úteis, no horário das 09h00 min as 17h00 min, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as suas propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo 6 do artigo 213 da Lei 6.515/73. Nova Ubitatã-MT, em 20 de fevereiro de 2025. Bruno Becker Registrador de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VADEMILSO BADALOTTI**

O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 8 do artigo 9 do Decreto n 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto n 5.570/2005, c/c o artigo 213, 3, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER o notificado RUBENS CARLOS DO NASCIMENTO, ora apontado como CONFRONTANTE, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, protocolado sob o n 37092, em que se requer o REGISTRO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA do imóvel rural denominado Fazenda Santa Regina VI, no Município de Nova Ubitatã-MT, com área total de 163,2609 ha, matrícula n 1151, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Ubitatã-MT, de propriedade de Vademilso Badalotti, a qual CONFRONTA com o imóvel rural de propriedade do já referido notificado. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, n 1790, Centro, em Nova Ubitatã - MT, nos dias úteis, no horário das 09h00 min as 17h00 min, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as suas propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo 6 do artigo 213 da Lei 6.515/73. Nova Ubitatã-MT, em 11 de março de 2025. Bruno Becker Registrador de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BRUNO RAMOS SAENGER**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 8 do artigo 9 do Decreto n 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto n 5.570/2005, c/c o artigo 213, 3, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER os notificados WANDERLEI COMIS ANCIANELLO e JAIME BARICHELIO, ora apontados como CONFRONTANTES, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, protocolado sob o n 33980, em que se requer o REGISTRO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA do imóvel rural denominado Fazenda São Francisco VI, no Município de Nova Ubiratã-MT, com área total de 251,1602 ha, matrícula n 4050, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Ubiratã-MT, de propriedade de Bruno Ramos Saenger, o qual CONFRONTA com o imóvel rural de propriedade do já referido notificado. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, n 1790, Centro, em Nova Ubiratã - MT, nos dias úteis, no horário das 09h às 17h, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as suas propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo 6 do artigo 213 da Lei 6.515/73. Nova Ubiratã-MT, em 17 de fevereiro de 2025. Bruno Becker Registrador de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARILEI ZANCANARO GRASIERI**

O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 8 do artigo 9 do Decreto n 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto n 5.570/2005, c/c o artigo 213, 3, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER o notificado QUINHÃO VII, ora apontado como CONFRONTANTE, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, protocolado sob o n 36728, em que se requer o REGISTRO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA do imóvel rural denominado Fazenda Charruá V, no Município de Nova Ubiratã-MT, com área total de 503,4532 ha, matrícula n 6370, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Ubiratã-MT, de propriedade Cryslaine Zancanaro Grasieri, Leonardo Zancanaro Grasieri e Jose Erson Grasieri, a qual CONFRONTA com o imóvel rural de propriedade do já referido notificado. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, n 1790, Centro, em Nova Ubiratã - MT, nos dias úteis, no horário das 09h00 min as 17h00 min, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as suas propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo 6 do artigo 213 da Lei 6.515/73. Nova Ubiratã-MT, em 06 de março de 2025. Bruno Becker Registrador de Imóveis

VARZEA GRANDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **M V COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da empresa M V COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n 11.918.629/0001-31, situado Av. Cel. Botelho, Lote Sob n 04B, Quadra 03, Bairro Setor 01, em Nossa Senhora do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Livramento - MT, não foi notificada por não se encontrar instalada no endereço da presente notificação em 20/02/2025, segundo informação da Sr. Angela, funcionaria da atual empresa instalada no local "Martins Variedades - CNPJ 18.067.080/0001-58", locatária do imóvel, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: magazineester@hotmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 14:40 horas do dia 26/02/2025. E sito a Avenida Coronel Botelho, 326, Bairro Centro em Nossa Senhora do Livramento - MT, não foi notificada por não se encontrar instalada no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Rozidelma, vizinha do comercio em frente denominada Mercado e padaria "Prestigio" que me informou que o imóvel encontra-se desocupado por ser de sua falecida avó. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, garantido pelo Cédula de Crédito Bancário n C02530740-8, datada em 06/10/2020 devidamente registrado a Intimação em 06/02/2025, referente ao imóvel registrado sob o n R-06, na matrícula n 47.482, desta Serventia, referente ao imóvel situado Av. Cel. Botelho, Lote Sob n 04B, Quadra 03, Bairro Setor 01, em Nossa Senhora do Livramento - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 06/03/2025, correspondente a R\$ 122.019,35 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ODIRLEY MENDONCA DE MORAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Odirley Mendonça de Moraes, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n 13029541 SSP-MT e do CPF ***.201.521-**, situado Av. Cel. Botelho, Lote Sob n 04B, Quadra 03, Bairro Setor 01, em Nossa Senhora do Livramento - MT, não foi notificado por ser desconhecido no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Angela, funcionaria da atual empresa instalada no local "Martins Variedades - CNPJ 18.067.080/0001-58", locatária do imóvel. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Avenida Coronel Botelho, 326, Bairro Centro em Nossa Senhora do Livramento - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Rozidelma, vizinha do comercio em frente denominada Mercado e padaria "Prestigio" que me informou que o imóvel encontra-se desocupado por ser de sua falecida avó. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, garantido pelo Cédula de Crédito Bancário n C02530740-8, datada em 06/10/2020 devidamente registrado a Intimação em 06/02/2025, referente ao imóvel registrado sob o n R-06, na matrícula n 47.482, desta Serventia, referente ao imóvel situado Av. Cel. Botelho, Lote Sob n 04B, Quadra 03, Bairro Setor 01, em Nossa Senhora do Livramento - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 06/03/2025, correspondente a R\$ 122.019,35 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OZEAS LEMES DE MORAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Ozeas Lemes de Moraes, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n 266670 SSP-MT e do CPF ***.325.451-**, situado Av. Cel. Botelho, Lote Sob n 04B, Quadra 03, Bairro Setor 01, em Nossa Senhora do Livramento - MT, não foi notificado por ser desconhecido no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Angela, funcionaria da atual empresa instalada no local "Martins Variedades - CNPJ 18.067.080/0001-58", locatária do imóvel. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Avenida Coronel Botelho, 326, Bairro Centro em Nossa Senhora do Livramento - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Rozidelda, vizinha do comercio em frente denominada Mercado e padaria "Prestigio" que me informou que o imóvel encontra-se desocupado por ser de sua falecida avó. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, garantido pelo Cédula de Crédito Bancário n C02530740-8, datada em 06/10/2020 devidamente registrado a Intimação em 06/02/2025, referente ao imóvel registrado sob o n R-06, na matrícula n 47.482, desta Serventia, referente ao imóvel situado Av. Cel. Botelho, Lote Sob n 04B, Quadra 03, Bairro Setor 01, em Nossa Senhora do Livramento - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 06/03/2025, correspondente a R\$ 122.019,35 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ESTER MENDONCA DE MORAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Ester Mendonça de Moraes, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n 0345580-7 SSP-MT e do CPF ***.343.741-**, situado Av. Cel. Botelho, Lote Sob n 04B, Quadra 03, Bairro Setor 01, em Nossa Senhora do Livramento - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Angela, funcionaria da atual empresa instalada no local "Martins Variedades - CNPJ 18.067.080/0001-58", locatária do imóvel. Portanto a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificada se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Avenida Coronel Botelho, 326, Bairro Centro em Nossa Senhora do Livramento - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Rozidelda, vizinha do comercio em frente denominada Mercado e padaria "Prestigio" que me informou que o imóvel encontra-se desocupado por ser de sua falecida avó. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, garantido pelo Cédula de Crédito Bancário n C02530740-8, datada em 06/10/2020 devidamente registrado a Intimação em 06/02/2025, referente ao imóvel registrado sob o n R-06, na matrícula n 47.482, desta Serventia, referente ao imóvel situado Av. Cel. Botelho, Lote Sob n 04B, Quadra 03, Bairro Setor 01, em Nossa Senhora do Livramento - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 06/03/2025, correspondente a R\$ 122.019,35 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônio de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIRIA VIEIRA ALVES MORAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônio de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Miria Vieira Alves Moraes, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n 2105350-2 SSP-MT e do CPF ***.743.961-**, situado Av. Cel. Botelho, Lote Sob n 04B, Quadra 03, Bairro Setor 01, em Nossa Senhora do Livramento - MT, não foi notificada por ser desconhecida no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Angela, funcionaria da atual empresa instalada no local "Martins Variedades - CNPJ 18.067.080/0001-58", locatária do imóvel, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: miriavieiraalves@hotmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 14:49 horas do dia 26/02/2025. E sito a Avenida Coronel Botelho, 326, Bairro Centro em Nossa Senhora do Livramento - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Rozidelda, vizinha do comercio em frente denominada Mercado e padaria "Prestigio" que me informou que o imóvel encontra-se desocupado por ser de sua falecida avó. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, garantido pelo Cédula de Crédito Bancário n C02530740-8, datada em 06/10/2020 devidamente registrado a Intimação em 06/02/2025, referente ao imóvel registrado sob o n R-06, na matrícula n 47.482, desta Serventia, referente ao imóvel situado Av. Cel. Botelho, Lote Sob n 04B, Quadra 03, Bairro Setor 01, em Nossa Senhora do Livramento - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 06/03/2025, correspondente a R\$ 122.019,35 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDINETH GLORIA DE MAGALHAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Edineth Gloria de Magalhães, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG 1475147-0 expedida por SSP-MT em 04.08.2000 e do CPF ***.931.231-**, situado "Rua A-1", Lote sob n 12, Quadra 51, lugar denominado "Núcleo Habitacional Cristo Rei", em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação do Sr. Tharsso, locatário. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua Flores 18 Quad Mariga III em Várzea Grande - MT, não foi notificada por ser o endereço insuficiente, pois falta o número da quadra, sito a Rua Das Flores, Loteamento Jardim Maringa III, em Várzea Grande - MT, é composta por quadras, sendo elas n 04,05, 14, 15, 21 e 22. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, garantido pelo Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, datada em 10/02/2009, devidamente registrado a Intimação em 27/01/2025, referente ao imóvel registrado sob o n R-05, na matrícula n 57.570, desta Serventia, referente ao imóvel situado "Rua A-1", Lote sob n 12, Quadra 51, lugar denominado "Núcleo Habitacional Cristo Rei", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 27/02/2025, correspondente a R\$ 1.222,76 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

VERA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE MARIA GRIEBLER, SONIA MARIA DE TONI GRIEBLER**

1 OFICIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE VERA-MT REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL O 1 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de sua Oficial Substituta que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, vem por meio deste NOTIFICAR: JUAN CASTRO CONDE e sua mulher ESTHER ANTUNES DE CASTRO, no endereço do imóvel da matrícula n 10.670 do Cartório de Registro de Imóveis de Sinop-MT, com a denominação de Atlântica, situado no município de Vera-MT; JUAN CASTRO CONDE, qualificação e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desconhecido; SYLVIO FERNANDES LOPES, qualificação e endereço desconhecido; ABILIO DIAS MEIRELLES, qualificação e endereço desconhecido; JUAN IBANEZ IBANEZ, qualificação e endereço desconhecido; ANGELO DE PAULA, qualificação e endereço desconhecido; ABILIO DIAS MEIRELLES, qualificação e endereço desconhecido; e quaisquer terceiros interessados, para se manifestarem em quinze dias, atendendo ao 7 do Art. 1.138 do CNCJ/MT, referente a RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL de imóvel sobreposto, de acordo com a Lei 10.267 de 28/08/2001, regulamentada pelo Decreto n 4.449 de 30/10/2002, da área do imóvel rural denominado LOTE N 2/C, NAIRRO NAIR, NÚCLEO COLONIAL CELESTE, matriculado sob n 61 deste CRI, Certificação código: 4878667e-5c0c-40d7-b835-c99d10bf0128, em 14/11/23, emitida pelo INCRA; de propriedade de JOSÉ MARIA GRIEBLER casado com SONIA MARIA DE TONI GRIEBLER, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 24/05/1986, na vigência da Lei n 6.515/77, conforme certidão de casamento n 5545 do Livro B-14 às fls. 17v, emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Erechim-RS, ele, nascido em 11/03/1959, comerciante, RG n 7009254231-SSP/SP e inscrito no CPF sob n ***.950.720-**, portador da CNH n 00569073997-DETRAN/MT; ela, nascida em 17/08/1956, comerciante, CNH n 00193474664-Detran/MT, na qual consta o RG n 22825347-SSP/MT e CPF n ***.789.890-**, residentes e domiciliados em Rua das Nogueiras, n 1031, Setor Comercial, Sinop-MT, CEP 78550-226. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Ficam Vossas Senhorias, dessa forma, CIENTIFICADAS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, perante esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Chile, n 2.229, Centro, na Cidade e Comarca de Vera-MT, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, IMPUGNAÇÃO ao referido procedimento. A falta de impugnação no prazo acima significará anuência tácita. Vera-MT, Júlia Jerônimo Lima Registradora Substituta

ESTADO - PARÁ**MARABA/PA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEZIO MONTEIRO DANTAS**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104210, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEZIO MONTEIRO DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***926282**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442347622-0, firmada em 21/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 52161, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 24 NR 0 QUADRA 59 LOTE 34 B - DELTA PARK NOVA MARABA MARABA PA 68504240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2025, correspondentes a R\$ 32.626,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Maraba-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TOME-ACU/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOME-AÇU - CNS: 068601**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO FERREIRA CAMACHO, ADEL AYOUB MALOUF CAMACHO**

TOME-ACU/PA REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOME-AÇU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO FERREIRA CAMACHO, ADEL AYOUB MALOUF CAMACHO Benedito Carvalho da Cruz, oficial do Registro de Imóveis de Tome-Açu, atendendo a requerimento do credor fiduciário FINPEC AGRONEGÓCIOS LTDA - CNPJ 29.886.187/0001-54, prenotado sob n 28022, nos termos do art. 26, 3 B, 4 , 4 A e 4 B da Lei n 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes FRANCISCO FERREIRA CAMACHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***174.439** e ADEL AYOUB MALOUF CAMACHO inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***759.881** que se encontra(m) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, S/N. , Quatro Bocas Tome-Açu PA CEP 68682-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia a Cédulas de Produto Rural, datado de 28 de novembro de 2023, garantindo a dívida contraída no âmbito das Cédulas de Produto Rural n.s 1, firmada em 03/07/2023; 2, 3, 4, 5, 6 e 7; firmadas em 31/07/2023; 8, 13, 14,15 e 16, firmadas em 03/08/2023; 11 e 12, firmadas em 21/07/2023; e Aditamentos à 11 e 12, firmados em 30/08/2023; com garantia de alienação fiduciária registrada sob o n R-3 da Matrícula 6.168, situado à margem esquerda da Rodovia PA 140, km 35, sentido Concórdia do Pará, neste Município de Tomé-Açu PA 68680000, bem como no registro sob o n 5 da matrícula n 9.926, no Livro 02 de Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis, títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de São Desidério, Estado da Bahia, e no registro sob o n 5 da matrícula n 9.927, no Livro 02 de Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis, títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de São Desidério, Estado da Bahia, a qual diz Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 23/01/2025, corresponde a R\$ 28.832.233,22 (vinte e oito milhões, oitocentos e trinta e dois, duzentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Tome-Açu-PA. Benedito Carvalho da Cruz, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA**BOQUEIRÃO/PB****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOQUEIRÃO - CNS: 069039**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **E3C CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA, CARLOS ANTONIO RAULINO OLIVEIRA CASTRO MARQUES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Danilo Dias Delmiro de Santana, Oficial do Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Imóveis da Comarca de Boqueirão/PB, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, situada na Avenida Nossa Senhora do Desterro n 437, Centro - Boqueirão-PB (Cartório Delmiro Santana), a requerimento da E3C CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n 57.343.149/0001-90, com endereço na Rua Oliveira Ledo, n 86, Centro, na cidade de Boqueirão-PB, e-mail: carocml14@gmail.com, neste ato representada pelo Empresário Carlos Antônio Raulino Oliveira Castro Marques, brasileiro, solteiro, nascido em 13.07.1998, filho de Carlos José Castro Marques e de Taciana Raulino de Oliveira Castro Marques, portador da Cédula de Identidade RG sob n 3748845 SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob n ***.020.254-**, residente e domiciliado na BR 104 KM 117, Condomínio Atmosphaera Echo, Lote 84, Zona Rural, na cidade de Lagoa Seca-PB, solicitando o processamento e deferimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, neste Registro Imobiliário, em seu favor, do imóvel assim descrito: "Terreno Urbano, situado na Travessa Oliveira Ledo, s/n, Centro, em zona urbana desta cidade de Boqueirão/PB, com uma área total de 667,40m e perímetro de 104,50m, confrontando-se: pela frente, com a Travessa Oliveira Ledo; pelo lado direito, com o imóvel s/n, pertencente a Ednalda Oliveira Pinto; pelo lado esquerdo, com o imóvel s/n, pertencente a Antônio Aurélio de Brito; e, pelo fundo, com o canal desta cidade de Boqueirão-PB; possuindo ainda, o seguinte memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.171.512,42m e E 816.721,37m; deste, segue confrontando com Travessa Oliveira Ledo com os seguintes azimutes e distâncias: 169 49'37" e 28,63 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.171.484,25m e E 816.726,42m; deste, segue confrontando com Ednalda Oliveira Pinto, com os seguintes azimutes e distâncias: 260 47'49" e 20,85 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.171.480,91m e E 816.705,85m; deste, segue confrontando com Prefeitura de Boqueirão, com os seguintes azimutes e distâncias: 341 12'34" e 29,71 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.171.509,04m e E 816.696,28m; deste, segue confrontando com Antônio Aurélio de Brito, com os seguintes azimutes e distâncias: 82 19'17" e 25,32 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 39 00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, tudo conforme Memorial Descritivo e Planta elaborados pelo Responsável Técnico Gustavo Santiago Eulálio Cordeiro, Técnico Agrimensor com registro no CFT-BR sob n ***197654***, processado nos termos do artigo 216-A e ss. da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73) c/c os regramentos do Provimento n 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. O pedido de pedido de Usucapião foi instruído com os documentos enumerados nos citados dispositivos legais, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Boqueirão/PB, 13 de março de 2025. O Oficial, Danilo Dias Delmiro de Santana.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TAPEROA/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPEROA - CNS: 072926

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOAO PAULO SOUZA GALDINO, MAYARA RAQUIELLE LEONARDO OLIVEIRA**

EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL 001/2025 MANUELA GOMES VIEIRA DE ALMEIDA MAIA, na qualidade de Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Taperoá/PB, FAZ SABER a todos os interessados que JOÃO PAULO SOUZA GALDINO, brasileiro, servidor público, portador do RG n 2.954.177-SSP-PB, inscrito no CPF sob o n ***.202.714-**, e seu cônjuge MAYARA RAQUIELLE LEONARDO OLIVEIRA, brasileira, enfermeira, portadora do RG n 2.902.191-SSP-PB, inscrita no CPF sob o n ***.568.534-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Tereza Balduino Nóbrega, sem número, Centro, Assunção-PB,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

protocolaram junto a esta Serventia Extrajudicial o pedido de Usucapião Extrajudicial Extraordinária, nos termos do art. 1238, caput, do imóvel terreno urbano, localizado na Rua José Evandro de Queiroz, sem número, Bairro Júlia Borges, Assunção-PB, com área de 430,00 metros quadrados e perímetro de 83,00 metros, Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI n 001822, sem matrícula ou transcrição localizados neste Serviço. descrito da seguinte forma, conforme memorial descritivo elaborado pelo engenheiro civil Marcio Douglas Lira de Araújo, RNP 1620748991, ART n PB20240643402: confrontações: Sul (frente) a Rua José Evandro de Queiroz acesso principal em 20,00m (vinte metros) sob guarda da Prefeitura Municipal de Assunção; a oeste (direita) confrontante em 21,50m (vinte um metros e cinquenta centímetros), com a Rua Sem Denominação 16; Leste (esquerda), confrontante em 21,50 (vinte um metros e cinquenta centímetros) com a gleba do Sr. João Batista da Silva, CPF n ***.434.254-**; Norte (fundo), confrontante em 20m (vinte metros) com a gleba da Sra Claudia Regina de Brito Gonçalves, CPF n ***.598.627-**. Alegam os requerentes ter por mais de 15 anos a posse contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, com animus domini, independentemente de justo título e boa-fé, do referido imóvel. Por este, CITO POSSÍVEIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES (SE CASADOS FOREM) OU AQUELE QUE TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE QUE POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnarem o pedido supra, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do artigo 216-A, 4, da Lei 6.015/73 c/c artigo 413, do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes. Taperoá/PB, 13 de março de 2025. Manuela Gomes Vieira de Almeida Maia REGISTRADORA

ESTADO - PERNAMBUCO**CANHOTINHO/PE****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANHOTINHO - CNS: 074625**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EDLY DAS NEVES FLORENTINODAS NEVES FLORENTINO**

Edital para conhecimento de requerimento de Usucapião Extrajudicial n 006/2024 realizado junto a Serventia Notarial e Registral do Ofício de Palmeirina/PE. Tendo como Requerente EDLY DAS NEVES FLORENTINO, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG n 11.586.104 SDS/PE, expedida em 25/05/2021, inscrita no CPF n ***.501.244-**, residente e domiciliada na rua Nicolau Amorim, n 60, loteamento Madalena Sofia, Canhotinho/PE. CEP 55420-000, imóvel urbano com área superficial de 382,43m, situado na Rua Nicolau Amorim, n 60, centro, Canhotinho/PE, CEP 55.420-000. Possuindo a seguinte qualificação e confrontações: Um terreno Urbano, medindo aos fundos 13,93 metros, a frente, medindo 21,17 metros, na sua lateral direita possuindo 25,81 metros, e na sua lateral esquerda 26,51 metros, perfazendo uma área de 382,43m, no qual, encontrasse uma área construída de 177,13m, correspondente a uma residência unifamiliar, contando apenas o pavimento térreo, composto por 1 (uma) varanda, 2 (duas) suítes, 1 (um) dormitório, 1 (uma) sala de estar, 1 (uma) sala de jantar, 1(um) banheiro social, 1 (uma) cozinha, 1 (um) hall, 1 (uma) área de serviço, 1 (um) quarto externo com estrutura para caixa d'água. O imóvel, limita-se ao lado direito com o imóvel do Sr. João Pedro Santana, aos fundos com o imóvel da Sra. Maria Domingos Santos, a frente e lateral Esquerda com a Rua Nicolau Amorim. Tudo conforme planta e Memorial descritivo assinados por Ana MARISA ALBUQUERQUE, Engenheira Civil, CREA PE n 182102921-6. ART OBRA/SERVIÇO n PE 20241133009. A Requerente alega que detém a posse mansa e pacífica do imóvel a mais de 15 (quinze) anos. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação de eventuais interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contestem o feito, sob pena de presumirem-se certos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Havendo impugnações, estas, deverão ser apresentadas neste Registro de Imóveis, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data desta publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARPINA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO SERGIO DO NASCIMENTO JUNIOR, VERA LUCIA ESTEVAM XAVIER**

COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO SERGIO DO NASCIMENTO JUNIOR e VERA LUCIA ESTEVAM XAVIER. COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO SERGIO DO NASCIMENTO JUNIOR e VERA LUCIA ESTEVAM XAVIER COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de PAULO SERGIO DO NASCIMENTO JUNIOR, CPF n ***.643.364-** e VERA LUCIA ESTEVAM XAVIER, CPF n ***.500.874-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getulio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 84444.2390968-2, firmada em 15/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 27114 a qual diz respeito ao imóvel situado na Via Local 07, n 30, 1 Etapa do Loteamento Hindemburgo Borba, Lote 14, Quadra G, Bairro São José, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Isadora Regina de Castro Silva Mota de Meira Lins, Escrevente Autorizada desta Serventia Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANO PEDRO DA SILVA**

COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO PEDRO DA SILVA COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO PEDRO DA SILVA COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ADRIANO PEDRO DA SILVA, CPF n ***.310.618-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getulio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 84444.2505774-8, firmada em 06/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 28049 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 03, n 23, Quadra C, Área desmembrada 03, Loteamento Santa Lucia, Santo Antônio, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 11/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Isadora Regina de Castro Silva Mota de Meira Lins, Escrevente Autorizada desta Serventia Registral.

CARUARU/PE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ELIZABETE DA SILVA**

ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 2161-3991, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. MARIA ELIZABETE DA SILVA CPF ***.607.904-**, devedora fiduciante do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 15.719,39 (quinze mil, setecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados 25/11/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 28 de abril de 2020, e registrado sob o R-5 da Matrícula n 3.890, Livro 2, do 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como AV PROJETADA 06 NR 0 BL.10 A301 INDIANOPOLIS CARUARU PE 55026075, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro.

GARANHUNS/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS - CNS: 150664****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOSE NILTON DUARTE FERREIRA, ROSANA APARECIDA GOMIERO FERREIRA

Usucapião Extrajudicial - Edital art. 413 do Provimento n 149 - Código Nacional de Normas - CNJ - TERCEIROS INTERESSADOS - Paula Luz Parente, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns/PE, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 09/07/2024 (nove de julho de dois mil e vinte e quatro) foi autuado nesta Serventia sob n 07/2024, requerimento pelo qual Rosana Aparecida Gomiero Ferreira e José Nilton Duarte Ferreira, subscritos através da advogada Mirella Fernanda De Sá Amaral, OAB/PE 30.117, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e art. 1.238 do Código Civil, tendo como objeto um Imóvel: TERRENO URBANO, composto de um ponto comercial, localizado na Rua Vanildo Rodrigues Branco, n 1269, Bairro São José, Garanhuns/PE; Composição: 1 (uma) garagem, 1 (uma) sala, 3 (três) quartos, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) área de serviço, 1 (uma) BWC; Edificações: UM PONTO COMERCIAL construído em alvenaria e coberto com telhas, instalações hidráulicas, elétricas e sanitária; Área Construída: 117,02m ; Medidas e Confrontações: FRENTE: medindo 6,40m (seis metros e quarenta centímetros) de largura, confrontando-se com o leito da Rua Vanildo Rodrigues Branco; FUNDOS: 6,40m (seis metros e quarenta centímetros) de largura, confrontando-se com a casa n 46 da Rua Timbaúba, de propriedade desconhecida; LADO DIREITO: medindo 22,25m (vinte e dois metros e vinte e cinco centímetros) de comprimento, confrontando-se com a casa de n 1205 da Rua Vanildo Rodrigues Branco, pertencente ao Sr. José Nilton Duarte Ferreira e sua esposa Rosana Aparecida Gomiero Ferreira; LADO ESQUERDO: medindo 22,25m (vinte e dois metros e vinte e cinco centímetros) de comprimento, confrontando-se com o imóvel n 1275 da Rua Vanildo Rodrigues Branco, de propriedade desconhecida; Área Total: 142,40m (cento e quarenta e dois metros e quarenta centímetros); Solo Permeável: 25,38m ; Inscrição Municipal: 1.0041.004.02.0172.0001.0, Sequencial: 1016185.6; tudo conforme Planta e Memorial Descritivo, devidamente assinados pelo Engenheiro Civil Emmanuel Ferreira de Melo CREA/PE: 1818490676; acompanhado da A.R.T Obra/Serviço n PE20230945746; O imóvel está encravado na Rua Vanildo Rodrigues Branco, n 1269, bairro São José, Garanhuns/PE, edificado em parte do lado direito do Lote Q, da quadra 21, do loteamento Planalto Quilombo, de propriedade De Abdias De Noronha Branco, o qual está transcrito sob n 9.496, fls. 99, Livro 3r, datada de 28/12/1953. Ficam assim, notificados do pedido de Usucapião cujo imóvel acima descrito é objeto, TERCEIROS E EVENTUALMENTE INTERESSADOS, nos termos do art. 413 do Provimento n 149 - Código Nacional de Normas - CNJ, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, estando a documentação disponível para consulta na Serventia Registral de Garanhuns localizada na Rua Doutor José Mariano, n 387, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE. Ficam desde já cientes de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a lei.

IGARASSU/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO RODRIGO MUNIZ DE OLIVEIRA, NATALIA CANDIDA DA ROCHA SILVA

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4 , Lei n 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO RODRIGO MUNIZ DE OLIVEIRA e NATALIA CANDIDA DA ROCHA SILVA. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital dos Srs.(a) DIEGO RODRIGO MUNIZ DE OLIVEIRA e NATALIA CANDIDA DA ROCHA SILVA, inscritos(a) no CPF/MF sob os ns ***.312.354-** e ***.858.094-**, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n 855553708429-3, garantido por alienação fiduciária, datada de 23 de junho de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2016, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei n 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, n 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 15654, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSIMARY BORGES BATISTA DOS SANTOS, NEEMIAS BATISTA DOS SANTOS**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4, Lei n 9.514/97 - Interessado(s): JOSIMARY BORGES BATISTA DOS SANTOS e NEEMIAS BATISTA DOS SANTOS. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital dos Srs.(a) JOSIMARY BORGES BATISTA DOS SANTOS e NEEMIAS BATISTA DOS SANTOS, inscritos(a) no CPF/MF sob os ns ***.806.144-** e ***.320.564-**, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n 844441642563-2, garantido por alienação fiduciária, datada de 25 de agosto de 2017, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei n 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, n 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 18370, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE ALEXSANDRO DE LIMA**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4, Lei n 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ALEXSANDRO DE LIMA. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital do Sr(a) JOSE ALEXSANDRO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***.486.434-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n 844442206278-3, garantido por alienação fiduciária, datada de 18 de novembro de 2019, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei n 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, n 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 20329, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ILHA DE ITAMARACÁ/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHA DE ITAMARACÁ - CNS: 076851**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, EVERALDO LUIZ EUCLIDES, DJANIRA DOS SANTOS MOURA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL De acordo com a Lei n 13.465/2017 e Provimento n 65/2017 do CNJ Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia (Cartório Edísio Uchôa Cavalcanti) em 11/07/2023, situada na Avenida João Pessoa Guerra, n 239, no bairro do Pilar, nesta cidade da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, CEP: 53.900-000, perante mim, Oficial Registrador, que a esta subscreve, o requerimento pelo qual JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da Cédula de Identidade de n 3.239.419 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n ***.634.614-**, residente e domiciliado à Rua Marcílio de Aguiar Filho, s/n, bairro Quatro Contas, Ilha de Itamaracá/PE, CEP: 53.900-000, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, na MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, com o tempo de posse alegado pelos requerentes ultrapassam 25 (vinte e cinco) anos, autuado sob protocolo sob o n 20525, em 11/07/2023, do seguinte imóvel urbano: 0 lote de terras próprias de n 06 (seis), da quadra 17 (dezessete), do loteamento Recreio III, situado nos Quatros Cantos, desta cidade, medindo 13,00m de frente e de fundos, por 30,00m de ambos os lados, com uma área total de 390,00m , limitando-se pela frente com a Rua Projetada; com os fundos, com o lote n 13 da mesma quadra, pertencente ao Sr. Everaldo Luiz; pelo lado direito, com o lote n 05 da mesma quadra, pertencente ao Sr. Josivan Moraes Coutinho de Lira; e pelo lado esquerdo, com o lote 07, da mesma quadra, pertencente ao Sr. Nelson Moura de Lacerda Azevedo, fica do lado ímpar do logradouro a 66,00m da esquina mais próxima, que se encontra registrado no Cartório de Imóveis Edísio Uchôa Cavalcanti de Itamaracá/PE, sob o n 4950, no livro 2-BC, em 15/05/1985. Tudo conforme Planta e Memorial descritivo, elaborados pelo engenheiro Evilácio J. da Cunha Amaral, CREA/PE 6266-D-2 -RG sob Anotação de Responsabilidade Técnica PE20180285304. Assim sendo, ficam intimados ANA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n ***.985.714-**; EVERALDO LUIZ EUCLIDES, inscrito no CPF/MF sob o n ***.195.074-**; DJANIRA DOS SANTOS MOURA, inscrita no CPF/MF sob o n ***.172.274-**; como também, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (fazendo expressa menção ao protocolo a que se refere à usucapião extrajudicial), perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço acima mencionado, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Ilha de Itamaracá/PE, 13 de março de 2025. Eu _Oficial Registrador, Edísio Uchôa Cavalcanti.

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NATALY MARIA DA SILVA AZEVEDO**

0 Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 26757, neste Cartório, referente R JOAO FRAGOSO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MEDEIROS NR 1775 BL-27 AP 303 CANDEIAS - JABOATAO DOS GUARARAPES; venho intimar NATALY MARIA DA SILVA, CPF N ***.923.684-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 04/12/2024, corresponde a R\$ 864,76, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIO FLAVIO OLIVEIRA BEZERRA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 28112, neste Cartório, referente a AVENIDA SENADOR SERGIO GUERRA 1216 APTO 1501 PIEDADE JABOATAO DOS GUARARAPES PE; venho intimar LUCIO FLAVIO OLIVEIRA BEZERRA, CPF N ***.888.424-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 20/01/2025, corresponde a R\$ 3.469,63, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO, MARIA DA CONCEICAO CAMARAL OLIVEIRA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 50463, neste Cartório, referente a R NOSSA SENHORA DE FATIMA NR 16 APTO 1202, PIEDADE - JABOATAO DOS GUARARAPES-PE; venho intimar MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA NETO, CPF N ***.399.738-**, MARIA DA CONCEICAO CAMARAL OLIVEIRA, CPF N ***.998.234-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 09/12/2024, corresponde a R\$ 257.434,21, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA SUELY ROSENO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 52587, neste Cartório, referente R ROSSINE ROOSEVELT NR 1251, CASA 01, PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar MARIA SUELY ROSENO, CPF N ***.757.104-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 09/12/2024, corresponde a R\$ 3.205,11, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUAREZ ALVES DE ALMEIDA, JANE MARIA HERCULANO DE ALMEIDA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 53283, neste Cartório, referente R PROF FRANCISCO PESSOA DE MELO, N 823 AP 101 CANDEIAS JABOATAO DOS GUARARAPES-PE; venho intimar JUAREZ ALVES DE ALMEIDA - CPF: ***.797.564-** / JANE MARIA HERCULANO DE ALMEIDA CPF: ***.435.854-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 04/12/2024, corresponde a R\$ 5.599,71, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 56063, neste Cartório, referente a R CUIABA NR 2346 APT 104 BL12 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE; venho intimar MARIA CRISTINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALVES DA SILVA, CPF N ***.631.974-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 25/11/2024, corresponde a R\$ 6.823,10, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO SENA DA SILVA, JAILMA ALVES FERREIRA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 63512, neste Cartório, referente a R DO JANGADEIRO, n 1454, CASA 101 BL-A, RES ANTONIO MARINHO, CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES PE ; venho intimar FABIO SENA DA SILVA, CPF N ***.069.044-**, JAILMA ALVES FERREIRA, CPF N ***.119.588-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 05/12/2024, corresponde a R\$ 11.004,58, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAIR OLIVEIRA SANTOS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 66873, neste Cartório, referente Rua Coronel Dário Ferraz de Sá, n 310, AP 403, Edifício Ana Julia, Bairro de Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar JAIR OLIVEIRA SANTOS, CPF N ***.565.308-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 25/09/2024, corresponde a R\$ 6.271,97, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA ARAUJO DE SA LEITAO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 67950, neste Cartório, referente a Rua Santa Cruz do Capibaribe, n 303, AP 03, bloco 01, Condomínio Residencial Porto Suape, Marcos Freire, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar CAMILA ARAUJO DE SA LEITAO, CPF N ***.768.464-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 04/12/2024, corresponde a R\$ 16.706,17, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHARLES LUIZ DA SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 70058 neste Cartório, referente a R DA PAZ, AP 403 BL-27, BARRA DE JANGADA, JABOATAO DOS GUARARAPES PE; venho intimar CHARLES LUIZ DA SILVA, CPF N ***.044.784-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 19/09/2024, corresponde a R\$ 4.926.855,85, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIERES LAUREANO DA CRUZ GOMIDE**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 71248, neste Cartório,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referente a RUA DA PAZ, N 244, AP 304 BL-32, RESIDENCIAL PRAIA DE JANGADA, BARRA DE JANGADA, JABOATÃO DOS GUARARAPES PE ; venho intimar TIERES LAUREANO DA CRUZ GOMIDE, CPF N ***.374.841-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 04/12/2024, corresponde a R\$ 16.706,17, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNO JOSE SILVA DOS SANTOS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 71628, neste Cartório, referente a R DA PAZ NR 0 AP304 BL38 BARRA DE JANGADA; venho intimar BRUNO JOSE SILVA DOS SANTOS, CPF N ***.143.824-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 14/11/2024, corresponde a R\$ \$ 2.932,41, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOVANE FERREIRA DE OLIVEIRA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 83947 neste Cartório, referente a Rua Registro, n 120, AP 101, Bloco 01, RESIDENCIAL RESIDENCE VILLE, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes PE; venho intimar JOVANE FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF N ***.277.124-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 07/11/2024, corresponde a R\$ 3.591,36, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM FELIPE CARDOSO DO NASCIMENTO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 83960, neste Cartório, referente a Apartamento Residencial n 101, Bloco n 14, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESIDENCE VILLE, sito a Rua Registro, n 120, no Bairro de Barra de Jangada, em Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar WILLIAM FELIPE CARDOSO DO NASCIMENTO, CPF N ***.465.184-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 12/12/2024, corresponde a R\$ 3.076,90, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JENILSON ANTONIO DA SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 84129, neste Cartório, referente a apto o n 203, bloco n 19, condomínio PRAIA BELA - CONDOMÍNIO I, sito a Rua Jundiaí, n 309, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar JENILSON ANTONIO DA SILVA, CPF N ***.684.404-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 17/12/2024, corresponde a R\$ 4.256,68, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WAGNER AVELINO VITAL**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 84445, neste Cartório, referente R JUNDIAI NR 309 BL.15 AP401 PRAIA BELA - CONDOMÍNIO I - BARRA DE JANGADA JABOATAO DOS GUARARAPES PE; venho intimar WAGNER AVELINO VITAL, CPF N ***.350.204-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 27/08/2024, corresponde a R\$ 2.728,94, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON JOSE BATISTA DE OLIVEIRA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 85290, neste Cartório, referente a apto residencial n 201, Bloco n 24, integrante do CONDOMINIO RESIDENCIAL RECANTO DO MAR, sito a Rua Jarangari, n 673, Candeias, Jaboatão dos Guararapes-PE; venho intimar JEFFERSON JOSE BATISTA DE OLIVEIRA, CPF N ***.522.294-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 11/09/2024, corresponde a R\$ 33.698,41, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FREDERICO SILVA DE CARVALHO, POLLYANNA KAREN DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 87121, neste Cartório, referente a Rua Jarangari, n 673, AP 102, Bloco 01, Cond Res Recanto do Mar, Candeias, JABOATAO DOS GUARARAPES PE ; venho intimar FREDERICO SILVA DE CARVALHO, CPF N ***.255.124-**, POLLYANNA KAREN DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO, CPF N ***.822.064-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 07/11/2024, corresponde a R\$ 7.779,93, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- nos termos do Art

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO ALEXANDRE PEREIRA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 87585, neste Cartório, referente a R GUARULHOS NR 121 BL.18 AP201 BARRA DE JANGADA, Jaboatão dos Guararapes PE; venho intimar ROGERIO ALEXANDRE PEREIRA, CPF N ***.692.774-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 28/05/2024, corresponde a R\$ \$ 11.459,45, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

OLINDA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEUSON DO CARMO SOARES**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 49.950, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel à CASA RESIDENCIAL NÚMERO 124, SITUADA NA RUA 8, COMPONENTE DO NÚCLEO HABITACIONAL RIO DOCE IV, LOCALIZADO NO BAIRRO RIO DOCE, DO DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE OLINDA, ESTADO DE PERNAMBUCO, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , vem intimar CLEUSON DO CARMO SOARES, inscrito sob o n de CPF: ***.514.444-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos n s, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 35.635,78, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, n 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário Banco Bradesco S.A, CNPJ N 60.746.948/0001-12, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO RODRIGO RODRIGUES BEZERRA, EDJA SANTANA RODRIGUES BEZERRA**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 41814, , Deste Cartório, Referente Ao Imóvel R SELENITA NR 411 CS 02 JD ATLANTICO OLINDA PE com saldo devedor de responsabilidade de V. S ., vem intimar, THIAGO RODRIGO RODRIGUES BEZERRA, inscrito sob o n de CPF: ***.683.084-** e EDJA SANTANA RODRIGUES BEZERRA, inscrita sob o n CPF: 30.889.484-74 para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos n s 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 53.875,68, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, n 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ N 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEMETRIUS SALGUES ARAGAO BARBOSA**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 43968, , Deste Cartório, Referente Ao Imóvel à R PROFESSORA ELISA SALDANH NR 181 CASA 05 FRAGOSO OLINDA PE, com saldo devedor de responsabilidade de V. S ., vem intimar, DEMETRIUS SALGUES ARAGAO BARBOSA, inscrito sob o n de CPF: ***.724.084-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos n s 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 98.583,08, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, n 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ N 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIDICE MARIA SILVA DE ARAUJO, ANA KARINA SILVA DE ARAUJO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 44795, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel à AV GUARARAPES NR 39 AP 302 JD. ATLANTICO OLINDA PE 5, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , vem intimar LIDICE MARIA SILVA DE ARAUJO, inscrito sob o n de CPF:***.455.704-** E ANA KARINA SILVA DE ARAUJO sob o CPF: ***.984.784-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos n s, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, ,que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 431.907,92, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, n 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário Caixa Econômica Federal, CNPJ N 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROZENILDO ROZENDO DE LIMA JUNIOR**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 49751, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel à R RODIZITA 233 APARTAMENTO 101 JARDIM ATLANT OLINDA PE ,com saldo devedor de responsabilidade de V. S , vem intimar ROZENILDO ROZENDO DE LIMA JUNIOR, inscrito sob o n de CPF: ***.183.384-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos n s, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27,que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 12.516,73, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, n 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário Caixa Econômica Federal, CNPJ N 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9514/97.

PAULISTA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDILSON JOSE DE BARROS**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. EDILSON JOSE DE BARROS, inscrito no CPF sob o n. ***.939.204-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 144440184600-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 19 de dezembro de 2012, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 43.010, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIRELA FERREIRA DE MELO**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. MIRELA FERREIRA DE MELO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.813.734-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844443189267-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 30 de novembro de 2023, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 44.719, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ENOQUE DOS SANTOS**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. ENOQUE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n. ***.641.614-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844440112878-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 11 de julho de 2012, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 49.243, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MACIEL ALEXANDRE DE SANTANA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. MACIEL ALEXANDRE DE SANTANA, inscrito no CPF sob o n. ***.778.094-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844440641746-7, garantido por alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária, datado de 13 de junho de 2014, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 55.349, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUTHILLYROSE BATISTA DA SILVA COSTA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. RUTHILLYROSE BATISTA DA SILVA COSTA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.842.894-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844440753052-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 27 de outubro de 2014, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 55.659, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO VEIGA DE ABREU JUNIOR, ROSECARLA DOS SANTOS GOMES**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. PAULO VEIGA DE ABREU JUNIOR e da Sra. ROSECARLA DOS SANTOS GOMES, inscritos no CPF/MF sob os n. s ***.270.344-** e ***.722.824-**, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844440753450-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 07 de novembro de 2014, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 56.484, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DARCY DANTAS DINIZ**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sra. DARCY DANTAS DINIZ, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.759.104-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844441207954-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 01 de abril de 2016, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 60.649, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ADOLFO INTERAMINENSE DE OLIVEIRA, ELIKA MIDIAN ALVES DUARTE INTERAMINENSE DE OLIVEIRA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. JOSE ADOLFO INTERAMINENSE DE OLIVEIRA e da Sra. ELIKA MIDIAN ALVES DUARTE INTERAMINENSE DE OLIVEIRA, inscritos no CPF/MF sob os n. s ***.723.254-** e ***.337.914-**, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844441467742-1, garantido por alienação fiduciária, datado de 13 de fevereiro de 2017, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 62.903, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ALDO LOPES, JOSEFA LOPES**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. JOSE ALDO LOPES e da Sra. JOSEFA LOPES, inscritos no CPF/MF sob os n. s ***.071.914-** e ***.128.784-**, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844441618029-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 01 de setembro de 2017, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 64.637, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARLLYSSON MESSIAS DA SILVA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. ARLLYSSON MESSIAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. ***.551.334-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878770444757-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 24 de setembro de 2018, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 68.505, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELENA BEATRIZ DA SILVA REGO**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. HELENA BEATRIZ DA SILVA REGO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.988.584-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771121865-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 20 de abril de 2021, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 72.526, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS GABRIEL ALVES LIMA, YANNA CARLA PEREIRA MARINHO LIMA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. LUCAS GABRIEL ALVES LIMA e da Sra. YANNA CARLA PEREIRA MARINHO LIMA, inscritos no CPF/MF sob os n. s ***.772.804-** e ***.270.264-**, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771178419-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 25 de junho de 2021, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 73.063, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA ROSA DE PAULA SILVA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ANA ROSA DE PAULA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.304.694-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771379881-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 28 de abril de 2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 75.973, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AOLIABE VICENTE DA SILVA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. AOLIABE VICENTE DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. ***.139.744-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771502820-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 12 de setembro de 2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 76.617, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA DA SILVA REIS**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. AMANDA DA SILVA REIS, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.152.024-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771637316-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 23 de março de 2023, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 77.948, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAYANNE ADRYELLE SALES DE MENDONCA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. DAYANNE ADRYELLE SALES DE MENDONCA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.155.664-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771865165-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 13 de dezembro de 2023, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 79.695, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

RECIFE/PE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073601

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EURICO DE MORAES DIDIER**

Pelo presente edital torna-se público, especialmente aos PROPRIETÁRIOS OU OCUPANTES dos IMÓVEIS n 143, situado na Rua Dom Manoel Pereira e n 177, situado na Rua Dom Pedro Henrique, ambos no bairro de Santo Amaro na qualidade de confinantes pelos fundos e lado esquerdo, do TERRENO PRÓPRIO EDIFICADO COM A CASA N 167, SITUADO NA RUA DOM PEDRO HENRIQUE, EM SANTO AMARO, NESTA CIDADE DO RECIFE/PE, que consoante Planta de Demarcação aprovada pelo Município sob o n 71.00033/2024, datada de 26.08.2024, o terreno em questão possui as seguintes confrontações, dimensões e ângulo: FRENTE: mede 10,60m (dez metros e sessenta centímetros), com um ângulo de 90 35'34'', confrontando-se, com a Rua Dom Pedro Henrique; FLANCO DIREITO: mede 29,00m (vinte e nove), com um ângulo de 89 24'26'', limitando-se com o imóvel n 153, situado a Rua Dom Pedro Henrique; FUNDO: mede 10,90m (dez metros e noventa centímetros), com um ângulo de 90 0'0'', limitando-se com o imóvel n 143, situado na Rua Dom Manoel Pereira; FLANCO ESQUERDO: mede 29,00m (vinte e nove metros), com um ângulo de 90 0'0'', limitando-se com o imóvel n 177, situado a Rua Dom Pedro Henrique. - ÁREA VIGENTE DO TERRENO: 311,75m (trezentos e onze vírgula setenta e cinco metros quadrados). Tendo sido apresentada ao 2 Registro de Imóveis do Recife, localizado na Avenida Frei Matias Teves, n 285, Empresarial Graham Bell, 15 Andar, Ilha do Leite, nesta Cidade do Recife/PE, solicitação subscrita por EURICO DE MORAES DIDIER, CPF n ***.436.804-**, para AVERBAÇÃO de Retificação e Inserção de Áreas do terreno para fins de constituir o Terreno Próprio edificado com a Casa n 167, situado na Rua Dom Pedro Henrique, no bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/PE. Assim, ficam os Srs. Proprietários/Ocupantes do IMÓVEL LIMÍTROFE, bem como terceiros interessados incertos e não sabidos, acaso se sintam prejudicados com a mencionada demarcação, NOTIFICADOS por este Edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial que esta subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da SEGUNDA E ÚLTIMA publicação deste EDITAL, no endereço supracitado. Nos termos do parágrafo 4 , inciso II, do art. 213, da Lei Federal n 6.015, de 31.12.1973 com a nova redação atribuída pela Lei Federal n 10.931, de 02.08.2004, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

capital do Estado de Pernambuco, 24/02/2025. ANDRÉ VILLAVERDE DE ARAUJO/Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANDREA KARLA GOMES DO NASCIMENTO**

RETIFICAÇÃO DE METRAGENS E ÁREA (Demarcação) - NOTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES E TITULARES DE DIREITOS Requerente: ANDREA KARLA GOMES DO NASCIMENTO NETHÂNIA SÍNYA SANTOS CAVALCANTE, Oficiala do 7 Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, no uso de suas atribuições, nos termos do provimento n 149/2023/CNJ, em razão da existência de procedimento de retificação de metragens e área (demarcação), prenotado sob o n 37.836, a requerimento de Andrea Karla Gomes do Nascimento, portadora do CPF n ***.556.154-**, sendo proprietária do "Terreno Próprio edificado, com imóvel n 160, localizado a Rua Visconde de Parnaíba, bairro San Martin, Recife/PE", com assentamento registral sob matrícula n 15985, do 7 Registro de Imóveis de Recife, em que após levantamento arquitetônico, constam as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: Rua Visconde de Parnaíba, medindo 10,00m (Testada). FUNDOS: Rua Arsênio Calaça, medindo 9,68m no total, sendo 6,68m com o Imóvel n 225 e 3,00m com o Imóvel n 235. LADO DIREITO: Rua Visconde de Parnaíba, Imóvel n 170, medindo 16,00m LADO ESQUERDO: Rua Visconde de Parnaíba, Imóvel n 150, medindo 16,00m. ÁREA DO TERRENO: 157,43m"; vem cientificar os proprietários e/ou ocupantes, ou síndico dos imóveis confinantes do descrito acima, bem como, titulares de direitos cuja qualificação completa se desconhece e tendo em vista a propriedade declarou a impossibilidade da identificação dos imóveis das áreas invadidas consolidadas, para que no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital, caso queiram, apresentem manifestação sobre o referido pedido de usucapião perante este 7 Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, com endereço na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, n 1111, Sala 407, Centro Empresarial Elpídio Martins, bairro Prado, Recife/PE, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h. A não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento de retificação de metragens e área. Eu, Nethânia Sínya Santos Cavalcante, registradora de imóveis, subscrevo. Recife/PE.

SAO BENTO DO UNA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VICTOR HENRIQUE GOMES DE ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, n 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP- 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. VICTOR HENRIQUE GOMES DE ARAUJO, CPF n ***.613.634-**, devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 15/01/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 26 de maio de 2025 e registrado sob o n R-03, da Matrícula n . 10319, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel situada na: RUA VICENTE BARBOSA DE SIQUEIRA, N 116, NO LUGAR DENOMINADO "FAZENDA BELÉM", PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE DE SÃO BENTO DO UNA/PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 10/03/2025. Oficial de Registro.

ESTADO - PIAUÍ**AMARANTE/PI****REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO AYRES - CNS: 078436**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SHEILA BEATRIZ LOPES DA SILVA**

A Oficiala do Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Amarante/PI, situado na Avenida Afrânio Filho, 356, Escalvado, Amarante/PI, Dra. Raquel Cavalcante Rocha, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos titulares dos direitos registrados, os herdeiros do Sr. CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS, aos ausentes, incertos, desconhecidos, confinantes ou ocupantes a qualquer título ou eventuais terceiros interessados, que a Sra. SHEILA BEATRIZ LOPES DA SILVA, brasileira, maior e capaz, nascida em 25.08.1996, estudante, solteira conforme Certidão de Nascimento matriculada sob n 149187 01 55 1996 1 00016 277 0004843 93, da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Angical do Piauí-PI, portadora do Documento de Identidade sob n 3697519 - SSP-DF, inscrita no CPF sob o n ***.082.613-**, filha de Paulo Cesar da Silva e de Maria do Amparo Lopes da Silva, residente e domiciliada na Rua Enfermeiro Mamede Rodrigues, 855, Vila Nova, Amarante-PI, CEP: 64400-000, protocolou uma Ação de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, visando a declaração de domínio sobre um imóvel urbano situado na rua Enfermeiro Mamede Rodrigues, zona urbana, deste município, com um o perímetro de 167,53m (cento e sessenta e sete metros e cinquenta e três centímetros) e uma área de 1.056,65m (um mil e cinquenta e seis vírgula sessenta e cinco metros quadrados), o citado imóvel faz parte de uma área maior, matriculada sob o n 3.884, à Ficha 01, do Livro 2 de Registro Geral desta Serventia, alegando que possui o imóvel há mais de 15 (quinze) anos, desde 2009. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es), interpretando o silêncio dos notificados como anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Amarante-PI, 14.02.2025.

ALTOS/PI**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA NERI SANTOS ARAUJO, FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA ARAUJO**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de ANA NERI SANTOS ARAUJO, inscrito(a) no CPF n 130.###.###-15 e FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA ARAUJO, inscrito(a) no CPF n 450.###.###-68, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01319152C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 155552730377, firmado em 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA VICENTE PESTANA, N 290, CENTRO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 10011, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

DEMERVAL LOBAO/PI**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526****EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): DIEFFERSON PEGADO BARBOSA**

PROTOCOLO: IN00813808C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de DIEFFERSON PEGADO BARBOSA, e inscrita no CPF sob n ***.353.763-**, residente no endereço R NOVA, n 460, SANTA INES, DEMERVAL LOBAO-PI, 64390-000, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, n 844441467673, firmado em 16/02/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o n R-2 na Matrícula n 6785, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R NOVA, n 460, SANTA INES, DEMERVAL LOBAO-PI, Cep: 64390-000, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/03/2025, correspondente a R\$ 17.801,35. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, n : 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 12 de março de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGENERACAO/PI**REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGENERAÇÃO - CNS: 079103**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JAIME NATALINO RIZZI, DEBORA ALENCAR PINTO, JOAO PAULO OLIVEIRA DA CUNHA

Notificante: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE REGENERAÇÃO-PI Rua Dr. Raimundo Campos, Centro, 130, Regeneração - Piauí - Tel. (86) - 99463-6717, E-mail: contato@cartoriorocha.com.br.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Notificados: 1- JAIME NATALINO RIZZI, brasileiro, casado(a), filiação - mãe: Alice Pedrotti Rizzi e pai: Silvestre Rizzi, identidade (RG) n 0428608420115 SESP-MA, CPF(MF) n ***.088.365-**, residente e domiciliado(a) à Pv Três Lagos, s/n, Pimenta, LAGO DA PEDRA-MA, CEP: 65715000. 2- DEBORA ALENCAR PINTO, brasileira, solteira, portadora da CNH n 05248099205 DETRAN-DF, inscrita no CPF/MF sob n ***.713.261-**, residente e domiciliada na SQN 106 BLOCO A, 603, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.742-010. 3- JOÃO PAULO OLIVEIRA DA CUNHA, brasileiro, maior e capaz, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador do documento de identificação n 3932251-DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob n ***.490.771-**, residente no seguinte endereço: Rua Áurea Freire, n 1231, Edifício Anturius, Apto n 1700, bairro Jóquei, Teresina, Piauí, CEP: 64049-160. EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA ANUÊNCIA EM PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO A Oficial da Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Regeneração - PI, funcionando na cidade de Regeneração, Estado do Piauí, situado na Rua Dr. Raimundo Campos, 130, Centro, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA e intima a(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) pela seguinte(s) razão: Os notificados, acima qualificados, possuem cada, um imóvel que se limita com propriedade do Espólio de Clidenor de Freitas Santos, que era brasileiro, médico, filho de Raymundo Rodrigues dos Santos e Maria de Freitas Santos, natural de cidade de Brejo-MA, nascido aos 16/02/1913, portador da carteira de identidade RG n 1.125 SSP-PI, inscrito no CPF/MF n ***.550.043-**, onde seus herdeiros estão requerendo na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Arraial - PI, o processo de Certificação/Georreferenciamento do imóvel matriculado sob n 190, às folhas 17, ficha 01, do Livro 2-B de Registro Geral, da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Arraial - PI. Estes necessitam da anuência dos imóveis limítrofes para que seja finalizada as Certificações/Georreferenciamentos dos imóveis acima mencionados. Portanto, solicitamos que apresentem a este Cartório dentro do prazo acima descrito anuência expressa na planta e nos memoriais descritivos apresentados neste Cartório ou para apresentação de eventuais impugnações, nos termos do Artigo 213, II, 2º e 3º, da Lei 6.015/73. O silêncio a esta notificação dentro no prazo determinado presumirá a sua concordância, conforme Artigo 213, II, 4º e 5º, da Lei 6.015/73. Segue a presente notificação por edital juntamente com as cópias da ART, Planta/Mapa, e Memorial descritivo em anexo. Regeneração - PI, 13 de março de 2025. Eu, Raquel Cavalcante Rocha, Oficial do Registro, dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO RAIMUNDO NONATO/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO RAIMUNDO NONATO - CNS: 078469

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VANILDES MARTINS DOS SANTOS**

FÁBIO HENRIQUE MENDES MACHADO, Oficial Registrador Titular da Serventia Extrajudicial de Registro Geral de São Raimundo Nonato-PI, Estado do Piauí, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra nesta Serventia a Requerimento de VANILDES MARTINS DOS SANTOS, portadora do RG n 2.255.498 SSP/PI e CPF n ***.591.163-**, brasileira, solteira, autônoma, residente e domiciliada na Travessa Santo Antônio, n 721, Bairro Matadouro, município de São João do Piauí-PL.; com pedido para retificação de área e desmembramento de um terreno com as seguintes características: O perímetro desta Área de Terra começa na divisa com a Avenida I, nos Vértices 01 e 02, Lado Sul, medindo 10,00 metros. Em seguida passa a confrontar com José Victor da Silveira, nos Vértices 02 e 03, Lado Leste, medindo 30,00 metros. Em seguida passa a confrontar com Catarina Pereira Pamplona, nos Vértices 03 e 04, Lado Norte, medindo 10,00 metros. Em seguida passa a confrontar com Vanildes Martins dos Santos, nos Vértices 04 e 01, Lado Oeste, com 30,00 metros, fechando um polígono com área de 300,00 metros quadrados, com perímetro de 80,00 metros lineares.; registrado na Matrícula n 20.680, ficha 01, Livro de Registro Geral n 2 da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral de São Raimundo Nonato-PI; com a devida anuência dos confinantes. faltando a anuência do confinante WAELSON NEGREIROS NUNES, CPF:***072793**, conforme preconiza o artigo 213, 3 da Lei 6.015/73, faz-se necessária a notificação deste, por meio do presente Edital. A impugnação, de quaisquer proprietários confinantes que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas neste Cartório, situado à Praça Francisco Antônio da Silva, até 15 dias contados de cada publicação deste edital, que será

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicado por duas vezes. Findo o prazo, não havendo impugnação será dado o devido andamento legal ao registro da Retificação de área e desmembramento. Dado e passado nesta cidade de São Raimundo Nonato-PI, 06 de março de 2025. Eu, Fábio Henrique Mendes Machado, Oficial Registrador Titular da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral de São Raimundo Nonato-PI, o subscrevo, dato e assino, em público e raso.

TERESINA/PI**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079673**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA DO CARMO DE CARVALHO BATISTA LEAL**

Edital de Notificação Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo, Oficiala Registradora da 4 Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, por título e nomeação legal, notifica a Sra. MARIA RODRIGUES DA SILVA, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da demarcação, dos limites e confrontações do terreno onde se acha encravado o imóvel de propriedade de MARIA DO CARMO DE CARVALHO BATISTA LEAL, situado na Rua Santa Isabel, N 531, Quadra: 15, Lote: 07, Bairro: Morro da Esperança, matriculado sob n R-1-5.931, Livro 2-P, fls. 122v, de Registro Geral do Cartório 4 Serventia de Registro de Imóveis desta Capital., do qual o referido senhor é confrontante. Devendo comparecer a este Serviço Registral à Rua David Caldas, n 757, dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste Edital. Tudo nos termos da Lei 10.931/04. O presente ato só terá validade com o Selo: AGG66058 - FW7X. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/selodigital. Emolumentos: R\$ 58,86; FERMOJUPI: R\$ 11,77; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 4,71; FMADPEP: R\$ 0,59; FEAD: R\$ 0,59; Total: R\$ 76,78. Data do pagamento: 27/02/2025. Teresina, 12/03/2025. O referido é verdade e dou fé. Eu Drace Kelly Alves Pereira Cardoso - Escrevente Autorizada, dato e assino de forma eletrônica. Teresina - PI, 12 de Março de 2025 Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo - Registradora.

ESTADO - PARANÁ**CIANORTE/PR****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 079913**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SERVILIO ANTONIO ZAMBERLAN, MARISA PIMENTEL ZAMBERLAN**

COMARCA - CIANORTE/PR 1 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE/PR EDITAL DE INTIMAÇÃO - Alienação Fiduciária - Lei n. 9.514/97, art. 26 1 Interessados: SERVILIO ANTONIO ZAMBERLAN e MARISA PIMENTEL ZAMBERLAN Na qualidade de Oficial Designada do 1 Registro de Imóveis desta Comarca de Cianorte/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora da Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil OP 734 Termo de Aditamento, n. 734-0569.003.00003382-0; e Termo de Constituição de Garantia - Empréstimo PJ - Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, emitidos em 02/Junho/2016, nesta Cidade, registrado sob n 10 na Matrícula n 10.670 deste Ofício, referente ao imóvel constituído pela Data n 27, da Quadra n 21, Zona 01, situada no perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Cianorte-PR; INTIMO os fiduciantes: SERVILIO ANTONIO ZAMBERLAN e MARISA PIMENTEL ZAMBERLAN, não encontrados por ocasião da intimação por este Ofício, em diligências realizadas nos endereços: 1) Rua Alvares Cabral, n 954, Zona 01, Cianorte-PR; e, 2) Rua Curitiba, n 815, Zona 02, Cianorte-PR, nos dias: 14/02/2025 e 17/02/2025, para que se dirijam a este Serviço Registral, situado na Rua Cristóvão Colombo, 261 - centro, em Cianorte/PR, ou na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, onde deverão efetuar a purga do débito, acrescido da atualização monetária, juros de mora, encargos vencidos e que se vencerem durante o prazo desta intimação e às despesas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cobrança; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Cianorte, 06 de Março de 2025.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 079913

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISRAEL SCIONTE, ELISANGELA ALVES PEREIRA SCIONTE**

COMARCA - CIANORTE/PR 1 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE/PR EDITAL DE INTIMAÇÃO - Alienação Fiduciária - Lei n. 9.514/97, art. 26 1 Interessados: ISRAEL SCIONTE e ELISANGELA ALVES PEREIRA SCIONTE Na qualidade de Oficial Designada do 1 Registro de Imóveis desta Comarca de Cianorte/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato Por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10118620005, firmado em 29/10/2010, na cidade de São Paulo-SP, registrado sob n 05 na Matrícula n 16.304 deste Ofício, referente ao imóvel constituído pela Data n 05, da Quadra n 11, Residencial Atlântico IV, situada no perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Cianorte-PR; INTIMO os fiduciantes: ISRAEL SCIONTE e ELISANGELA ALVES PEREIRA SCIONTE, não encontrados por ocasião da intimação por este Ofício, em diligências realizadas nos endereços: 1) Rua Castro Alves, n 122, Zona 01, Cianorte-PR, nos dias 28/01/2025, 03/02/2025 e 08/02/2025; e, 2) Rua Parati, n 78, Residencial Atlântico IV, Cianorte-PR, nos dias: 28/01/2025, 03/02/2025, 08/02/2025 e 20/02/2025, para que se dirijam a este Serviço Registral, situado na Rua Cristóvão Colombo, 261 - centro, em Cianorte/PR, ou no ITAÚ UNIBANCO S.A., onde deverão efetuar a purga do débito, acrescido da atualização monetária, juros de mora, encargos vencidos e que se vencerem durante o prazo desta intimação e às despesas de cobrança; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade na pessoa da credora ITAÚ UNIBANCO S.A. Cianorte, 27 de Fevereiro de 2025.

CLEVELÂNDIA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLEVELÂNDIA - CNS: 085092**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SANDRE STANQUEVISKI CANDIDO**

FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que em data de 28 de setembro de 2023, devidamente protocolado pela plataforma do Ofício Eletrônico sob n IN00907276C, pelo representante da Credora: Caixa Econômica Federal, o requerimento solicitando a Intimação por Edital do Devedor Fiduciante: SANDRE STANQUEVISKI CANDIDO, para satisfazer as parcelas em atraso referentes ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações- Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV)- Recursos do FGTS- Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante- n 8.7877.0064297-1, registrado sob R-02 da Matrícula n 11.697- do Registro Geral desta Serventia de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, referente ao imóvel situado na Rua dos Lírios, nesta Cidade. Informo que as obrigações contratuais aos encargos informados são das prestações inadimplidas de conforme cronograma abaixo. DATA PRESTAÇÃO VALOR 20.09.2022 55 R\$495,08 20.10.2022 56 R\$487,30 20.11.2022 57 R\$479,46 20.12.2022 58 R\$501,84 20.01.2023 59 R\$463,97 Valor a ser informado no momento do pagamento, o qual está sujeito a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem. Assim procedo a NOTIFICAÇÃO de Vossa Senhoria, para que compareça, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da terceira publicação deste edital, no endereço do Credor, onde deverá efetuar o pagamento do débito. Nesta oportunidade fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigação no prazo mencionado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciante nos termos da Lei n 9.514/1997. O Serviço de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, fica localizado na Avenida Nossa Senhora da Luz, n 455-Centro, com horário de funcionamento das 8:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas dias úteis de segunda a sexta.

CURITIBA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JHESSIKA NAYARA FAGUNDES BRAZAO, LUAN DE SOUZA BRAZAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo - 15 dias úteis) Mariana Carvalho Pozenato Martins, oficial titular do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, INTIMA JHESSIKA NAYARA FAGUNDES BRAZAO - CPF/MF n 425.00 e LUAN DE SOUZA BRAZÃO - CPF/MF n 103.79, com domicílio ignorado, e que se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 2 Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da serventia extrajudicial do Segundo Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com endereço na Rua Carlos de Carvalho, 603, 10 andar, e efetue o pagamento das parcelas em atraso, que em 24 de fevereiro de 2025 totaliza o valor de R\$42.576,81, o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento; as parcelas mencionadas referem-se ao instrumento particular datado de 29/06/2020, formalizado com a Caixa Econômica Federal, que teve por objeto a concessão de crédito, conforme descrito nas matrículas 85.570 e 85.571, deste Registro de Imóveis. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da mencionada credora (protocolo do procedimento: 407.903). Curitiba, 24 de fevereiro de 2025. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCELO PROSDOCIMO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO 15 DIAS ÚTEIS) Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. NOTIFICA Marcelo Prosdocimo, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo se manifeste na condição de confrontante sobre a retificação da descrição do imóvel da matrícula n 23.466, constituído do lote 2, da Planta João Gualberto, nesta cidade, de propriedade de Oásis Administradora de Bens S/A, que confronta com o imóvel do notificando. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. O notificado têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentar impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na matrícula n 23.466, desta Serventia (protocolo do procedimento de retificação 404.921). Curitiba, 13 de março de 2025. MARIANA CARVALHO POZENATO MARTINS Oficial do Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos -
Interessado(s): **LUIZ FELIPE DE FREITAS INO**

Imóvel de Matrícula n. 86.614 MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS, Oficial do 4 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Marechal Deodoro, n. 869, 1 andar, Edifício Center Tower, Centro, em Curitiba/PR. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que foi apresentado para registro, por Luiz Felipe de Freitas Ino e Jessica Goes Canella de Freitas Ino, a Escritura Pública de Instituição de Bem de Família, datada de 17 de janeiro de 2025, lavrada às fls. 47/50 Livro n 2443-N pelo Serviço 7 Tabelionato de Notas, nesta Capital, pela qual os referidos, Luiz Felipe de Freitas Ino, brasileiro, capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade n 44.175.153-2/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n ***.806.288-**, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, 10/06/2022, com Jessica Goes Canella de Freitas Ino, que a este ato vêm dar seu consentimento, brasileira, capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade n 10.478.483-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n ***.932.409-**, ambos residentes e domiciliados em Rua Maria Luiza Bazzani Natal, n 381, Casa 25, no bairro Uberaba, em Curitiba/PR, CEP: 81540-540, INSTITUE O BEM DE FAMÍLIA, de acordo com os artigos 1.711 e seguintes do Código Civil Brasileiro, e ainda em conformidade com os artigos n s 260 à 265 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, Lei de Registros Públicos e ainda a Lei 8.009 de 29 de março de 1990, sobre o imóvel localizado nesta 4 Circunscrição Imobiliária desta Capital, constituído pela Casa n 25, componente do Condomínio Residencial Boulevard Previllegge, localizado na Rua Maria Luiza Bazzani Natal, n 381, Uberaba, em Curitiba/PR, CEP: 81540-540, cadastrado na Prefeitura Municipal de Curitiba-PR com a Indicação Fiscal n 68.094.005.024-2, devidamente caracterizado na matrícula n 86.614, Livro n 2 Registro Geral, e foi devidamente havido pelo outorgante instituidor, por compra feita de Marcelle Tamy Hagi Alcantara conforme instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel datado de 30/12/2020, pelo valor de R\$1.830.000,00, devidamente registrada sob n 06 na matrícula n 86.614, deste 4 Serviço de Registro de Imóveis desta Capital. O instituidor declarou que não possui dívidas e obrigações exigíveis que possam onerar o imóvel instituído como bem de família, que o seu valor não ultrapassa 1/3 de seu patrimônio líquido, e que o imóvel constituído destina-se à residência do instituidor e de sua família. Examinada a documentação, e encontrada em ordem, é feita a presente publicação, para conhecimento de terceiros, os quais, se julgando prejudicados com a instituição, podem impugná-la, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, por escrito, perante o 4 Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, situado na Rua Marechal Deodoro, n. 869, 1 andar, Edifício Center Tower, Centro, em Curitiba/PR, no horário das 8:30 às 17:00 horas. Findo o prazo e não havendo impugnação, o registro requerido será promovido. Curitiba, 12 de março de 2025. Marcio de Vasconcelos Martins OFICIAL REGISTRADOR (Assinado Digitalmente)

CORNELIO PROCOPIO/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNELIO PROCOPIO - CNS: 086140**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE PAULO DOS SANTOS**

O Oficial do 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cornélio Procopio/PR, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA JOSE PAULO DOS SANTOS, CPF ***.355.009-**, a comparecer na Serventia, na Rua Paraíba, n 150, Centro, CEP 86.300-025, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no valor de R\$ 5.921,45 (cinco mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), em 11/03/2025, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, de acordo com o instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

habitacional com Alienação Fiduciária em garantia e outras obrigações - Financiamento de imóveis na planta e/ou em construção - Recursos FGTS - Parceria, com caráter de escritura pública (art. 61 e seus parágrafos da Lei n 4.380 de 21/08/1964 e Lei n 5.049 de 29/06/1966), devidamente assinado em Cornélio Procópio/PR, em 04/10/2007, contrato n 803880002806, firmado com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, registrado na matrícula n 11.318, tendo em garantia o imóvel situado na RUA VEREADOR SEBASTIÃO MIGUEL SILVA, N 150, QUADRA 01, LOTE 14, CONJUNTO MAGNÓLIA, LEÓPOLIS/PR, Comarca de Cornélio Procópio/PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio/PR, 11/03/2025. Fabrício Petinelli Vieira Coutinho, Oficial de Registro.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNELIO PROCOPIO - CNS: 086140

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOELSON APARECIDO ARAUJO SILVA**

O Oficial do 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cornélio Procópio/PR, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA JOELSON APARECIDO ARAUJO SILVA, CPF ***.047.309-** a comparecer na Serventia, na Rua Paraíba, n 150, Centro, CEP 86.300-025, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no valor de R\$ 2.331,90 (Dois mil, trezentos e trinta e um reais e noventa centavos), em 11/03/2025, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, de acordo com o instrumento particular de venda e compra de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações no SFH - Programa Carta de Crédito Associativa FGTS MCMV, com caráter de escritura pública (5 do art. 61 e seus parágrafos da lei n 4380/64, e Lei n 11.977/09), contrato n 855553301115, devidamente assinado em Cornélio Procópio/PR, em 06/02/2015, firmado com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, registrado na matrícula n 15.088, tendo em garantia o imóvel situado na RUA OCIMAR APARECIDO SAULINO, N 30, LOTE 03, QUADRA 43, CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ BENEDITO CATARINO, CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio/PR, 11/03/2025. Fabrício Petinelli Vieira Coutinho, Oficial de Registro.

CURITIBA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SAINT CLAIR HONORATO SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR WIESLAWA ANTOSZCZUK PERLY, herdeira do proprietário do imóvel da Transcrição n 57.910 do Livro 3-V desta Serventia, em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno n 29 da planta Herdeiros de Ana e João Fabris, localizado na Rua Romano Bertagnoli n 355, nesta cidade, objeto da Transcrição n 56.175 do Livro 3-U desta Serventia, está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias após a segunda publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado por duas vezes e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDERSON WILSON JAGHER**

Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes, Oficial do 3 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Anderson Wilson Jagher (CPF:***.859.059-**), com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Caixa Econômica Federal (CNPJ: 00.360.305/0001-04), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3 Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da rua Emiliano Pernetta n. 297, 11 andar, Centro, Curitiba/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R.14 e Av.15 da Matrícula: 9.579, que importava em R\$11.317,19 na data de 23/01/2025, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionado, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora, será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

DOIS VIZINHOS/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS VIZINHOS - CNS: 083378**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ACASSIO GUDOSKI, ADRIANA ANJO DE ANDRADE GUDOSKI**

Edital de Intimação Extrajudicial - Prazo de 15 (quinze) dias André Luiz Bianchi, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PR): Faz saber a Acassio Gudoski e Adriana Anjo de Andrade Gudoski, inscrito(a) no CPF/MF sob ns. ***.464.159-** e ***.148.179-**, com endereço(s) informado(s) na R. Pedro Domingos Bonfante, 413, Nossa Senhora Aparecida, Dois Vizinhos / PR, em virtude de não terem sido encontrados(a) pessoalmente no(s) endereço(s) supra, conforme certidão exarada pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas em data de 12/11/2024, que fica pelo presente edital intimado(a), para fins de pagamento do débito referente as parcelas em atraso no valor de R\$ 164.479,15 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quinze centavos), posicionado em 12/3/2025, decorrentes do contrato por Instrumento Particular, com caráter de Escritura Pública de Compra e Venda de Bens Imóveis, através de Recursos Oriundos de Fundo Comum de Grupo de Consórcios e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, lavrado no Município e Comarca de Dois Irmãos-RS, firmado junto ao(à) HS Administradora de Consórcios Ltda, registrado sob o R-1 e R-2 da matrícula n. 49.805 desta serventia, tendo como garantia o imóvel situado no seguinte endereço: R. Pedro Domingos Bonfante, 413, Nossa Senhora Aparecida, Dois Vizinhos PR. Assim, tendo expirado o prazo de carência convencionado no contrato para o procedimento de cobrança, fica Vossa Senhoria intimado(a), para efetuar o pagamento junto ao(à) credor(a) fiduciário(a) ou nesta serventia, conforme previsão contida no 5 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, o qual deverá incluir a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança ou intimação. Cientifica-se que a purgação da mora deverá se dar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, com a consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), ensejando a imediata execução da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dívida através de leilão extrajudicial. Fica, ainda, cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, parágrafo 7, da Lei Federal n. 9.514/97. Certifico que, em virtude de ter sido fornecido contato eletrônico no contrato, foi realizada intimação eletrônica ao endereço de e-mail acassiog2@gmail.com em 7/2/2025, com observância do prazo de antecedência de 15 (quinze) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 26, 4 -B, da Lei Federal n. 9.514/97 Dois Vizinhos (PR), 12 de março de 2025. André Luiz Bianchi Oficial de Registro de Imóveis

FAZENDA RIO GRANDE/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DEIVID SANCHES GOUVEA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a DEIVID SANCHES GOUVEA, brasileiro, solteiro, técnico em tacógrafos, portador do CPF/MF n 061.xxx.xxx-57, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 20040/2024- CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 14/01/2025 corresponde a R\$ 37.787,26 (trinta e sete mil e setecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s) n 855550805188, fls. 1/25, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 27 de dezembro de 2010, registrado sob o n R-7 na matrícula n 23.552 desta Serventia, referente a CASA 03 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAROLINA I, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 54,00 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF n 601.xxx.xxx-20, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de encargos, posicionado pelo Ofício n 264974/2024 - CESA/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 11 de fevereiro de 2025 corresponde a R\$ 91.647,03 (noventa e um mil e seiscentos e quarenta e sete reais e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual FGTS - n 8.4444.1031776-5, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 14 de setembro 2015, registrado sob o n R-3 na matrícula n 41.490 desta Serventia, referente a UNIDADE 01 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CURITIBA 736, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 43,00 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCIELE GEREMIAS DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a FRANCIELE GEREMIAS DE LIMA, brasileira, solteira, não mantendo união estável, atendente retenção vendas, inscrita no CPF/MF n 059.xxx.xxx-51, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pelo ITAÚ UNIBANCO S.A. em 05 de dezembro de 2024 corresponde a R\$ 15.504,52 (quinze mil e quinhentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - n 10154861604, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de São Paulo-SP, em 03 de fevereiro de 2021, registrado sob o n R-3 na matrícula n 67.440 desta Serventia, referente a UNIDADE 01 (TIPO SOBRADO) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL L10Q42 GF, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 96,95 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) o ITAÚ UNIBANCO S.A. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), ITAÚ UNIBANCO S.A., nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VAGNER REINALDO DIAS, SANDRA SILVA MOURA DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a VAGNER REINALDO DIAS, empresário, inscrito no CPF/MF n 254.xxx.xxx-66, e sua mulher SANDRA SILVA MOURA DIAS, do lar, inscrita no CPF/MF n 299.xxx.xxx-08, casados sob o regime de comunhão parcial de bens em 07/01/2012, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pelo ITAÚ UNIBANCO S.A. em 12 de fevereiro de 2025 corresponde a R\$ 8.356,08 (oito mil e trezentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - n 10160908803, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de São Paulo-SP, em 07 de julho de 2021, registrado sob o n R-3 na matrícula n 69.565 desta Serventia, referente a UNIDADE 01 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL L05Q04 JDH III, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 90,00 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) o ITAÚ UNIBANCO S.A. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), ITAÚ UNIBANCO S.A., nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

FOZ DO IGUAÇU/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE Foz do Iguaçu - CNS: 080259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NILTON ROMANCINI JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO). PRAZO DE (15) DIAS. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado do 2 Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do art. 26 da Lei Federal n 9.514/97, e art. 629 do Código de Normas da Doutrina Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, pelo presente INTIMADO o devedor fiduciante Sr. NILTON ROMANCINI JUNIOR, portador da CNH n 01425690368/Detran/PR, inscrito no CPF/MF n ***.693.199-**, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, n 38, Apt n 142, Centro, desta comarca de Foz do Iguaçu/PR, a comparecer nesta serventia, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, n 928, Centro, Cep: 85.851-020, cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu-PR, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste edital, efetue o pagamento (purgação de mora) dos valores em atraso; bem como os que vencerem até a data do pagamento acrescidos dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais, legais, tributários, e condominiais imputados sobre o imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a alienação fiduciária, de conformidade com financiamento contrato n 1.4444.2308172-4, emitido pela Caixa Econômica Federal, nesta cidade, município e comarca, aos 23 de maio de 2024, sendo credor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no setor bancário sul, Quadra n 4, Lotes n s3/4 em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF. n 00.360.305/0001-04,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devidamente registrado nesta serventia sob n 04, da matrícula n 19.935. Que a falta de pagamento no prazo acima mencionado neste edital, acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida; consolidação propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei publicar o presente. Dado e passado nesta cidade e comarca Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, - PR, aos 10 de março de 2025. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado - Decreto Judiciário n 102/1994.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU - CNS: 080259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSILENE DILL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO). PRAZO DE (15) DIAS. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado do 2 Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do art. 26 da Lei Federal n 9.514/97, e art. 629 do Código de Normas da Doutrina Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, pelo presente INTIMADA a devedora fiduciante Sr. ROSILENE DILL, portadora da CNH n 06079742801-Detran/PR, da qual consta a C.I. n 92332101-SESP/PR, inscrita no CPF/MF n ***.251.699-**, residente e domiciliada na Rua Mariam Osman, n 813, Jardim Dona Fatima cep 85.856-677, podendo também ser localizada na Alameda Via Mão, n 280, Jardim Nacional cep 85.862-220, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, a comparecer nesta serventia, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, n 928, Centro, Cep: 85.851-020, cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu-PR, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste edital, efetue o pagamento (purgação de mora) dos valores em atraso; bem como os que vencerem até a data do pagamento acrescidos dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais, legais, tributários, e condominiais imputados sobre o imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a alienação fiduciária, de conformidade com financiamento contrato n 0202425833, emitido pelo Banco Inter S/A, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, aos 30 de abril de 2024, sendo credor: Banco Inter S/A, instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede à Avenida Barbacena, n 1219, 13 aos 24 andares, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ/MF. n 00.416.968/0001-01, devidamente registrado nesta serventia sob n 12, da matrícula n 22.517. Que a falta de pagamento no prazo acima mencionado neste edital, acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida; consolidação propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei publicar o presente. Dado e passado nesta cidade e comarca Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, - PR, aos 10 de março de 2025. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado - Decreto Judiciário n 102/1994.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU - CNS: 080259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GENI PEREIRA DE MATOS, VAGNER HENRIQUE DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO). PRAZO DE (15) DIAS. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado do 2 Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do art. 26 da Lei Federal n 9.514/97, e art. 629 do Código de Normas da Doutrina Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, pelo presente INTIMADO os devedores fiduciários Sr. GENI PEREIRA DE MATOS, portadora da C.I. n 95065961-SSP-PR, inscrita no CPF/MF n ***.323.709-**; e VAGNER HENRIQUE DOS SANTOS, portador da C.I. n 104981089-SSP-PR, inscrito no CPF/MF n ***.764.919-**, ambos residentes e domiciliados à Rua Maria Antônia, n 313, Sobrado n 01, Loteamento Don Giovanni, podendo também ser localizados na Rua Altamira, n 315, Loteamento Lindoia, desta comarca de Foz do Iguaçu/PR, a comparecer nesta serventia, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, n 928, Centro, Cep: 85.851-020, cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu-PR, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste edital, efetue o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento (purgação de mora) dos valores em atraso; bem como os que vencerem até a data do pagamento acrescidos dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais, legais, tributários, e condominiais imputados sobre o imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a alienação fiduciária, de conformidade com financiamento contrato n 8.4444.0985006-4, expedido pela Caixa Econômica Federal, nesta Cidade, Município e Comarca, aos 28 de agosto de 2015, sendo credor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no setor bancário sul, Quadra n 4, Lotes n s3/4 em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF. n 00.360.305/0001-04, devidamente registrado nesta serventia sob n 04, da matrícula n 41.780. Que a falta de pagamento no prazo acima mencionado neste edital, acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida; consolidação propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei publicar o presente. Dado e passado nesta cidade e comarca Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, - PR, aos 10 de março de 2025. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado - Decreto Judiciário n 102/1994.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU - CNS: 080259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **UDENIR FLORENCIO DA SILVA, DIRCE RUFINO DE BARROS SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO). PRAZO DE (15) DIAS. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado do 2 Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do art. 26 da Lei Federal n 9.514/97, e art. 629 do Código de Normas da Doutrina Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, pelo presente INTIMADO os devedores fiduciários Sr. UDENIR FLORENCIO DA SILVA, portador da CNH n 01968296293/Detran/PR, onde consta a C.I. n 9607134-5-SESP-PR, inscrito no CPF/MF n ***.307.968-** e DIRCE RUFINO DE BARROS, portadora da C.I. n 15.627.756-8-IIPR/PR, inscrita no CPF/MF n ***.699.368-**, residente e domiciliado à Rua Palestra Itália, n 221, Morumbi, cep 85.859-313, podendo também ser localizado na Rua Iapó, Conjunto Libra, cep 85.858-676, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, a comparecer nesta serventia, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, n 928, Centro, Cep: 85.851-020, cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu-PR, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste edital, efetue o pagamento (purgação de mora) dos valores em atraso; bem como os que vencerem até a data do pagamento acrescidos dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais, legais, tributários, e condominiais imputados sobre o imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a alienação fiduciária, de conformidade com Cédula de crédito bancário n 0010404251 - alienação fiduciária de imóvel, emitida pelo credor em São Paulo-SP, aos 21 de novembro de 2023, sendo credor: Banco Santander (Brasil) S.A, inscrito no CNPJ/MF n 90.400.888/0001-42, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, n 2235 e 2041, na cidade de São Paulo-SP, devidamente registrado nesta serventia sob n 04, da matrícula n 54.392. Que a falta de pagamento no prazo acima mencionado neste edital, acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida; consolidação propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei publicar o presente. Dado e passado nesta cidade e comarca Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, - PR, aos 10 de março de 2025. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado - Decreto Judiciário n 102/1994.

GUAÍRA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIRA - CNS: 084939**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADEMIR PEREIRA DENIZ**

F A Z S A B E R a todos que, a pedido da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INVESTIMENTO ALIANÇA - SICREDI ALIANÇA PR/SP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 79.052.122/0001-81, NOTIFICA-SE o devedor fiduciante ADEMIR PEREIRA DENIZ, inscrito no CPF n. 000.350.529-00, para purgar a mora decorrente do não cumprimento das prestações avençadas no contrato: C30234670-4, firmado em: 13/12/2023, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. s. R.7/13.302, deste SRI., cujas parcelas venceram em 10/09/2024, sendo de R\$ 41.704,11 (quarenta e um mil setecentos e quatro reais e onze centavos) o valor do débito, acrescido de multa e juros assim como das parcelas que se vencerem até a quitação do débito. O pagamento poderá ser efetuado na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra-PR, localizada na Avenida Martin Luther King, n. 397, Sala 2, Jardim Guaíra, Guaíra-PR, CEP: 85.980-000, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do 7, do art. 26, da Lei 9.514/97. Guaíra-PR, 12 de março de 2025. Andressa Claro da Silva - Escrevente Substituta.

IBIPORA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIPORA - CNS: 083550

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAYARA APARECIDA ALVES**

Prazo de 15 dias. Perante o Serviço de Registro de Imóveis de Ibiaporã, Estado do Paraná, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514, de 20/11/1997, a requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com relação ao imóvel situado na Rua Alecio Grana, n. 81, Apto 32 Bloco F, Jardim Dom Bosco, IBIPORA-PR, Cep: 86200000, protocolado sob n. 105861, com a garantia fiduciária registrada na matrícula n. 21472, do citado Ofício, tendo em vista que a Devedora fiduciante: MAYARA APARECIDA ALVES CPF: 000.162.759-00, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, vem INTIMAR a referida Devedora Fiduciante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, comparecer no Serviço de Registro de Imóveis de Ibiaporã-PR, na Rua Sete de Setembro, n. 353, Centro, Ibiaporã-PR, das 08:30 às 11:00 às 13:00 às 17:00 ou na agência bancária para satisfazer as obrigações contraídas no aludido contrato com caráter fiduciário n. 855553237087, efetuando o pagamento das prestações vencidas, respectivamente as demais que vencerem após a citada data, devidamente atualizadas, acrescidas de juros de mora, encargos contratuais e despesas de cobrança, esclarecendo que o valor destes encargos, posicionado em 05/03/2025, corresponde a R\$3.855,47. Ficando desde já, CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo, ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos estabelecidos pelo artigo 26 7 da Lei 9.514/97., 05 de março de 2025. Registradora: Danielle Mialski Vilas Bôas.

JAGUARIAIVA/PR

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FLORESTAL VALE DO CORISCO S.A.**

O OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR, situado na Rua Armando Ribas, 176, Centro, nesta cidade, FAZ SABER que foi requerido por Florestal Vale do Corisco S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.788.536/0001-74, com sede na Rua João Cezar Beloni, 361, Distrito Industrial Ari Fanchin, no município de Jaguariaíva-PR, a retificação da área culminada com georreferenciamento do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula n. 797, deste Ofício, constituído de uma área de terras rurais, denominada Fazenda Jaguariaíva, com 3.571,2168 ha, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

culminado com os artigos 645 e seguintes, Seção XX - Da Retificação administrativa registral e 651 e seguintes, Seção XXI - Do Georreferenciamento, ambos do Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado - Foro Extrajudicial. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, estando o mesmo em local incerto e não sabido, conforme constatado no procedimento em trâmite (Autos n 05/2025 - Prenotação n 64.605), matriculado sob n . 12.309 (Lote n 06, da quadra n 04, do loteamento denominado Primavera II, fica um dos seus titulares, Sr. Pedro Ferreira da Rosa, brasileiro, casado, motorista, inscrito sob RG n 896.589-SSP/PR, inscrito no CPF n ***.474.309-**, residente e domiciliado na Avenida Paranaguá, n 1294, Primavera II, na cidade de Jaguariaíva-PR, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do artigo 213, parágrafo 2 da Lei Federal n 6.015/1973 culminado com o artigo 646, parágrafo 4 , Seção XX - Da Retificação administrativa registral, Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado - Foro Extrajudicial, impugnar fundamentadamente ou prestar a referida anuência, após eventual e prudente apreciação se assim quiser, aos presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias uteis, contado do primeiro dia útil da data da segunda publicação, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 11 ou das 13 às 17 horas, de 2a. a 6 feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Ana Maria Scarduelli Gurgel, Registradora, digitei e assino.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FLORESTAL VALE DO CORISCO S.A.**

O OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR, situado na Rua Armando Ribas, 176, Centro, nesta cidade, FAZ SABER que foi requerido por Florestal Vale do Corisco S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 04.788.536/0001-74, com sede na Rua João Cezar Beloni, 361, Distrito Industrial Ari Fanchin, no município de Jaguariaíva-PR, a retificação da área culminada com georreferenciamento do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula n . 797, deste Ofício, constituído de uma área de terras rurais, denominada Fazenda Jaguariaíva, com 3.571,2168 ha, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73) culminado com os artigos 645 e seguintes, Seção XX - Da Retificação administrativa registral e 651 e seguintes, Seção XXI - Do Georreferenciamento, ambos do Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado - Foro Extrajudicial. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, estando o mesmo em local incerto e não sabido, conforme constatado no procedimento em trâmite (Autos n 05/2025 - Prenotação n 64.605), matriculado sob n . 13.412 (Lote n 01, da quadra n 36, do loteamento denominado Primavera III, fica um dos seus titulares, Sr. Edson Leite, brasileiro, casado, aposentado, inscrito sob RG n 6.869.187-7-SSP/PR, inscrito no CPF n ***.428.829-**, residente e domiciliado na Rua Palmas, n 536, Jardim Primavera, na cidade de Jaguariaíva-PR, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do artigo 213, parágrafo 2 da Lei Federal n 6.015/1973 culminado com o artigo 646, parágrafo 4 , Seção XX - Da Retificação administrativa registral, Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado - Foro Extrajudicial, impugnar fundamentadamente ou prestar a referida anuência, após eventual e prudente apreciação se assim quiser, aos presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias uteis, contado do primeiro dia útil da data da segunda publicação, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 11 ou das 13 às 17 horas, de 2a. a 6 feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Ana Maria Scardueli Gurgel, Registradora, digitei e assino.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FLORESTAL VALE DO CORISCO S.A.**

O OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR, situado na Rua Armando Ribas, 176, Centro, nesta cidade, FAZ SABER que foi requerido por Florestal Vale do Corisco S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 04.788.536/0001-74, com sede na Rua João Cezar Beloni, 361, Distrito Industrial Ari Fanchin, no município de Jaguariaíva-PR, a retificação da área culminada com georreferenciamento do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula n . 797, deste Ofício, constituído de uma área de terras rurais, denominada Fazenda Jaguariaíva, com 3.571,2168 ha, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73) culminado com os artigos 645 e seguintes, Seção XX - Da Retificação administrativa registral e 651 e seguintes, Seção XXI - Do Georreferenciamento, ambos do Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado - Foro Extrajudicial. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, estando o mesmo em local incerto e não sabido, conforme constatado no procedimento em trâmite (Autos n 05/2025 - Prenotação n 64.605), matriculado sob n . 7860 (Chácara Cilada), fica um dos seus titulares, Sr. Volnei Viana, brasileiro, casado, administrador, inscrito sob RG n 3.593.699-4-SSP/PR, inscrito no CPF n ***.330.359-**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n 232, Jardim Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Jaguariaíva-PR, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do artigo 213, parágrafo 2 da Lei Federal n 6.015/1973 culminado com o artigo 646, parágrafo 4 , Seção XX - Da Retificação administrativa registral, Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado - Foro Extrajudicial, impugnar fundamentadamente ou prestar a referida anuência, após eventual e prudente apreciação se assim quiser, aos presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado do primeiro dia útil da data da segunda publicação, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 11 ou das 13 às 17 horas, de 2a. a 6 feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Ana Maria Scardueli Gurgel, Registradora, digitei e assino.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FLORESTAL VALE DO CORISCO S.A.**

O OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR, situado na Rua Armando Ribas, 176, Centro, nesta cidade, FAZ SABER que foi requerido por Florestal Vale do Corisco S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 04.788.536/0001-74, com sede na Rua João Cezar Beloni, 361, Distrito Industrial Ari Fanchin, no município de Jaguariaíva-PR, a retificação da área culminada com georreferenciamento do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula n . 797, deste Ofício, constituído de uma área de terras rurais, denominada Fazenda Jaguariaíva, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3.571,2168 ha, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73) culminado com os artigos 645 e seguintes, Seção XX - Da Retificação administrativa registral e 651 e seguintes, Seção XXI - Do Georreferenciamento, ambos do Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado - Foro Extrajudicial. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, estando o mesmo em local incerto e não sabido, conforme constatado no procedimento em trâmite (Autos n 05/2025 - Prenotação n 64.605), matriculado sob n . 18.850 (Campo da Cinza II), fica um dos seus titulares, a Sra. Naoe Elisa Chiba, brasileira, casada, contadora, inscrito sob RG n 4.148.402-0-SSP/PR, inscrito no CPF n ***.049.979-**, residente e domiciliado na Rua Caetano Marchesini, n 470, Portão, na cidade de Curitiba-PR, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do artigo 213, parágrafo 2 da Lei Federal n 6.015/1973 culminado com o artigo 646, parágrafo 4 , Seção XX - Da Retificação administrativa registral, Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado - Foro Extrajudicial, impugnar fundamentadamente ou prestar a referida anuência, após eventual e prudente apreciação se assim quiser, aos presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias uteis, contado do primeiro dia útil da data da segunda publicação, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 11 ou das 13 às 17 horas, de 2a. a 6 feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Ana Maria Scarduelli Gurgel, Registradora, digitei e assino.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FLORESTAL VALE DO CORISCO S.A.**

O OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR, situado na Rua Armando Ribas, 176, Centro, nesta cidade, FAZ SABER que foi requerido por Florestal Vale do Corisco S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 04.788.536/0001-74, com sede na Rua João Cezar Beloni, 361, Distrito Industrial Ari Fanchin, no município de Jaguariaíva-PR, a retificação da área culminada com georreferenciamento do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula n . 797, deste Ofício, constituído de uma área de terras rurais, denominada Fazenda Jaguariaíva, com 3.571,2168 ha, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73) culminado com os artigos 645 e seguintes, Seção XX - Da Retificação administrativa registral e 651 e seguintes, Seção XXI - Do Georreferenciamento, ambos do Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado - Foro Extrajudicial. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, estando o mesmo em local incerto e não sabido, conforme constatado no procedimento em trâmite (Autos n 05/2025 - Prenotação n 64.605), matriculado sob n . 18.850 (Campo da Cinza II), fica um dos seus titulares, a Sra. Cristiane Naomi Chiba, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, inscrito sob RG n 4.164.823-6, inscrita no CPF n ***.177.509-**, residente e domiciliada no local denominado Campo dos Lanças, Piraí do Sul-PR, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do artigo 213, parágrafo 2 da Lei Federal n 6.015/1973 culminado com o artigo 646, parágrafo 4 , Seção XX - Da Retificação administrativa registral, Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado - Foro Extrajudicial, impugnar fundamentadamente ou prestar a referida anuência, após eventual e prudente apreciação se assim quiser, aos presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias uteis, contado do primeiro dia útil da data da segunda publicação, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 11 ou das 13 às 17 horas, de 2a. a 6 feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessado. Nos termos do parágrafo 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Ana Maria Scardueli Gurgel, Registradora, digitei e assino.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FLORESTAL VALE DO CORISCO S.A.**

O OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR, situado na Rua Armando Ribas, 176, Centro, nesta cidade, FAZ SABER que foi requerido por Florestal Vale do Corisco S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 04.788.536/0001-74, com sede na Rua João Cezar Beloni, 361, Distrito Industrial Ari Fanchin, no município de Jaguariaíva-PR, a retificação da área culminada com georreferenciamento do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula n . 797, deste Ofício, constituído de uma área de terras rurais, denominada Fazenda Jaguariaíva, com 3.571,2168 ha, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73) culminado com os artigos 645 e seguintes, Seção XX - Da Retificação administrativa registral e 651 e seguintes, Seção XXI - Do Georreferenciamento, ambos do Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado - Foro Extrajudicial. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, estando o mesmo em local incerto e não sabido, conforme constatado no procedimento em trâmite (Autos n 05/2025 - Prenotação n 64.605), matriculado sob n . 18.850 (Campo da Cinza II), fica um dos seus titulares, o Sr. Daniel Naoto Chiba, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito sob RG n 4.460.905-3-SSP/PR, inscrito no CPF n ***.579.009-**, residente e domiciliado na Zona Rural, Bairro Campo da Lança, Piraí do Sul-PR, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do artigo 213, parágrafo 2 da Lei Federal n 6.015/1973 culminado com o artigo 646, parágrafo 4 , Seção XX - Da Retificação administrativa registral, Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado - Foro Extrajudicial, impugnar fundamentadamente ou prestar a referida anuência, após eventual e prudente apreciação se assim quiser, aos presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias uteis, contado do primeiro dia útil da data da segunda publicação, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 11 ou das 13 às 17 horas, de 2a. a 6 feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Ana Maria Scardueli Gurgel, Registradora, digitei e assino.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FLORESTAL VALE DO CORISCO S.A.**

O OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR, situado na Rua Armando Ribas, 176, Centro, nesta cidade, FAZ SABER que foi requerido por Florestal Vale do Corisco S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 04.788.536/0001-74, com sede na Rua João Cezar Beloni, 361, Distrito Industrial Ari Fanchin, no município de Jaguariaíva-PR, a retificação da área culminada com georreferenciamento do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula n . 797, deste Ofício, constituído de uma área de terras rurais, denominada Fazenda Jaguariaíva, com 3.571,2168 ha, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

culminado com os artigos 645 e seguintes, Seção XX - Da Retificação administrativa registral e 651 e seguintes, Seção XXI - Do Georreferenciamento, ambos do Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado - Foro Extrajudicial. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, estando o mesmo em local incerto e não sabido, conforme constatado no procedimento em trâmite (Autos n 05/2025 - Prenotação n 64.605), matriculado sob n . 18.850 (Campo da Cinza II), fica um dos seus titulares, o Sr. Nasser Masato Chiba, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito sob RG n 4.743.262-6-SSP/PR, inscrito no CPF n ***.536.159-**, residente e domiciliado na Rua Ernesto Carneiro, n 379, Piraí do Sul-PR, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do artigo 213, parágrafo 2 da Lei Federal n 6.015/1973 culminado com o artigo 646, parágrafo 4 , Seção XX - Da Retificação administrativa registral, Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado - Foro Extrajudicial, impugnar fundamentadamente ou prestar a referida anuência, após eventual e prudente apreciação se assim quiser, aos presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias uteis, contado do primeiro dia útil da data da segunda publicação, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 11 ou das 13 às 17 horas, de 2a. a 6 feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Ana Maria Scardueli Gurgel, Registradora, digitei e assino.

LONDRINA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PEDRO MUFFATO & CIA LTDA, PEDRO MUFFATO**

Ao representante do PEDRO MUFFATO & CIA LTDA (CNPJ 81.433.765/0001-17), Sr. Pedro Muffato (CPF n ***.696.559-**), bem como os titulares registraes ou possíveis herdeiros, na qualidade de Oficial do 1 Registro de Imóveis de Londrina-PR, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob n 448.038, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da transcrição n 11.136, às fls. 190, do Livro n 3/14, de Transcrição das Transmissões, caracterizado por "Um terreno de forma irregular, mais ou menos plano, constituído pelos lotes números 139-A e 140-A, da Gleba Patrimônio Londrina, com a área aproximadamente de 51.987,50 m ". Conforme disposto no artigo 213, II, 2 e 3 da Lei n 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietário do imóvel confrontante, objeto da matrícula n 8.274, caracterizados pela "Área com 6.579,15 m , do Jardim Resende, desta cidade", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano. Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração. Respeitosamente, Caroline Feliz Sarraf Ferri - Agente Delegada do 1 Registro de Imóveis de Londrina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PROVINCIA CLARETIANA DO BRASIL**

Ao representante da PROVÍNCIA CLARETIANA DO BRASIL (Sociedade Amigos do Brasil) (CNPJ 60.543.519/0001-48), Sra. Eguione Nogueira Ricardo, bem como os titulares registraes ou possíveis herdeiros, na qualidade de Oficial do 1 Registro de Imóveis de Londrina-PR, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob n 448.038, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da transcrição n 11.136, às fls. 190, do Livro n 3/14, de Transcrição das Transmissões, caracterizado por "Um terreno de forma irregular, mais ou menos plano, constituído pelos lotes números 139-A e 140-A, da Gleba Patrimônio Londrina, com a área aproximadamente de 51.987,50 m ". Conforme disposto no artigo 213, II, 2 e 3 da Lei n 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietária do imóvel confrontante, objeto da matrícula n 8.274, caracterizados pela "Uma área de terras com 1.440,00 metros quadrados, destacada do lote 139/B, que foi destacado do lote 139, da Gleba Patrimônio Londrina", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano. Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração. Respeitosamente, Caroline Feliz Sarraf Ferri - Agente Delegada do 1 Registro de Imóveis de Londrina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PEDRO MUFFATO & CIA LTDA, PEDRO MUFFATO**

Ao representante do PEDRO MUFFATO & CIA LTDA (CNPJ 81.433.765/0001-17), Sr. Pedro Muffato (CPF n ***.696.559-**), bem como os titulares registraes ou possíveis herdeiros, na qualidade de Oficial do 1 Registro de Imóveis de Londrina-PR, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob n 448.038, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da transcrição n 11.136, às fls. 190, do Livro n 3/14, de Transcrição das Transmissões, caracterizado por "Um terreno de forma irregular, mais ou menos plano, constituído pelos lotes números 139-A e 140-A, da Gleba Patrimônio Londrina, com a área aproximadamente de 51.987,50 m ". Conforme disposto no artigo 213, II, 2 e 3 da Lei n 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietário do imóvel confrontante, objeto da matrícula n 14.410, caracterizados pela "Data n 01, da quadra n 02, com a área de 890,58 m , do Jardim Rezende, desta cidade", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano. Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração. Respeitosamente, Caroline Feliz Sarraf Ferri - Agente Delegada do 1 Registro de Imóveis de Londrina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PEDRO MUFFATO & CIA LTDA, PEDRO MUFFATO**

Ao representante do PEDRO MUFFATO & CIA LTDA (CNPJ 81.433.765/0001-17), Sr. Pedro Muffato (CPF n.º 000.696.559-00), bem como os titulares registrares ou possíveis herdeiros, na qualidade de Oficial do 1º Registro de Imóveis de Londrina-PR, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob n.º 448.038, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da transcrição n.º 11.136, às fls. 190, do Livro n.º 3/14, de Transcrição das Transmissões, caracterizado por "Um terreno de forma irregular, mais ou menos plano, constituído pelos lotes números 139-A e 140-A, da Gleba Patrimônio Londrina, com a área aproximadamente de 51.987,50 m²". Conforme disposto no artigo 213, II, 2 e 3 da Lei n.º 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietário do imóvel confrontante, objeto da matrícula n.º 14.411, caracterizados pela "Data n.º 02, da quadra n.º 02, com a área de 638,04 m², do Jardim Rezende, desta cidade", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, n.º 600 - 7 andar - Gleba Palhano. Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração. Respeitosamente, Caroline Feliz Sarraf Ferri - Agente Delegada do 1º Registro de Imóveis de Londrina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): **PEDRO MUFFATO & CIA LTDA, PEDRO MUFFATO**

Ao representante do PEDRO MUFFATO & CIA LTDA (CNPJ 81.433.765/0001-17), Sr. Pedro Muffato (CPF n.º 000.696.559-00), bem como os titulares registrares ou possíveis herdeiros, na qualidade de Oficial do 1º Registro de Imóveis de Londrina-PR, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob n.º 448.038, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da transcrição n.º 11.136, às fls. 190, do Livro n.º 3/14, de Transcrição das Transmissões, caracterizado por "Um terreno de forma irregular, mais ou menos plano, constituído pelos lotes números 139-A e 140-A, da Gleba Patrimônio Londrina, com a área aproximadamente de 51.987,50 m²". Conforme disposto no artigo 213, II, 2 e 3 da Lei n.º 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietário do imóvel confrontante, objeto da matrícula n.º 14.413, caracterizados pela "Data n.º 04, da quadra n.º 02, com a área de 797,91 m², do Jardim Rezende, desta cidade", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, n.º 600 - 7 andar - Gleba Palhano. Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração. Respeitosamente, Caroline Feliz Sarraf Ferri - Agente Delegada do 1º Registro de Imóveis de Londrina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PEDRO MUFFATO & CIA LTDA, PEDRO MUFFATO**

Ao representante do PEDRO MUFFATO & CIA LTDA (CNPJ 81.433.765/0001-17), Sr. Pedro Muffato (CPF n. ***.696.559-**), bem como os titulares registrais ou possíveis herdeiros, na qualidade de Oficial do 1 Registro de Imóveis de Londrina-PR, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob n. 448.038, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da transcrição n. 11.136, às fls. 190, do Livro n. 3/14, de Transcrição das Transmissões, caracterizado por "Um terreno de forma irregular, mais ou menos plano, constituído pelos lotes números 139-A e 140-A, da Gleba Patrimônio Londrina, com a área aproximadamente de 51.987,50 m²". Conforme disposto no artigo 213, II, 2 e 3 da Lei n. 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietário do imóvel confrontante, objeto da matrícula n. 14.412, caracterizados pela "Data n. 03, da quadra n. 02, com a área de 717,96 m², do Jardim Rezende, desta cidade", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, n. 600 - 7 andar - Gleba Palhano. Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração. Respeitosamente, Caroline Feliz Sarraf Ferri - Agente Delegada do 1 Registro de Imóveis de Londrina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CRISTIANE OKANO AJITA**

A Senhora, CRISTIANE OKANO AJITA (CPF ***.383.999-**), bem como os titulares registrais ou possíveis herdeiros, na qualidade de Oficial do 1 Registro de Imóveis de Londrina/PR, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob n. 448.038, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da transcrição n. 11.136, às fls. 190, do Livro n. 3/14, de Transcrição das Transmissões, caracterizado por "Um terreno de forma irregular, mais ou menos plano, constituído pelos lotes números 139-A e 140-A, da Gleba Patrimônio Londrina, com a área aproximadamente de 51.987,50 m²". Conforme disposto no artigo 213, II, 2 e 3 da Lei n. 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietário do imóvel confrontante, objeto da matrícula n. 15.537, caracterizados pela "Data n. 10, da quadra n. 11, com 540,75 m², situada no Parque Bela Vista, desta cidade", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, n. 600 - 7 andar - Gleba Palhano. Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração. Respeitosamente, Caroline Feliz Sarraf Ferri - Agente Delegada do 1 Registro de Imóveis de Londrina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CASSIA MARIA OKANO, EDUARDO YOSHIMURA**
AJITA

Aos Senhores, CASSIA MARIA OKANO (CPF ***.289.739-**) e EDUARDO YOSHIMURA AJITA (CPF ***.344.249-**), bem como os titulares registrais ou possíveis herdeiros, na qualidade de Oficial do 1 Registro de Imóveis de Londrina-PR, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob n 448.038, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da transcrição n 11.136, às fls. 190, do Livro n 3/14, de Transcrição das Transmissões, caracterizado por "Um terreno de forma irregular, mais ou menos plano, constituído pelos lotes números 139-A e 140-A, da Gleba Patrimônio Londrina, com a área aproximadamente de 51.987,50 m ". Conforme disposto no artigo 213, II, 2 e 3 da Lei n 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietários do imóvel confrontante, objeto da matrícula n 15.537, caracterizados pela "Data n 10, da quadra n 11, com 540,75 m , situada no Parque Bela Vista, desta cidade", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano. Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração. Respeitosamente, Caroline Feliz Sarraf Ferri - Agente Delegada do 1 Registro de Imóveis de Londrina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PEDRO LUIZ ALVES NUNES, MARA LUCIA SORGI**
MACEDO ALVES NUNES

Aos Senhores, PEDRO LUIZ ALVES NUNES (CPF ***.254.049-**) e MARA LUCIA SORGI MACEDO ALVES NUNES (CPF ***.097.419-**), bem como os titulares registrais ou possíveis herdeiros, na qualidade de Oficial do 1 Registro de Imóveis de Londrina-PR, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob n 448.038, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da transcrição n 11.136, às fls. 190, do Livro n 3/14, de Transcrição das Transmissões, caracterizado por "Um terreno de forma irregular, mais ou menos plano, constituído pelos lotes números 139-A e 140-A, da Gleba Patrimônio Londrina, com a área aproximadamente de 51.987,50 m ". Conforme disposto no artigo 213, II, 2 e 3 da Lei n 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietários do imóvel confrontante, objeto da matrícula n 15.537, caracterizados pela "Data n 09, da quadra n 11, com 501,877 m , situada no Parque Bela Vista, desta cidade", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano. Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração. Respeitosamente, Caroline Feliz Sarraf Ferri - Agente Delegada do 1 Registro de Imóveis de Londrina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EUPHORIA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA.,
RAPHAEL YOUNES YOUSSEF SOLOVIOV**

Ao representante do EUPHORIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (CNPJ 13.007.804/0001-64), Sr. Raphael Younes Youssef Soloviov (CPF ***.135.369-**), bem como os titulares registrais ou possíveis herdeiros, na qualidade de Oficial do 1 Registro de Imóveis de Londrina-PR, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob n 448.038, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da transcrição n 11.136, às fls. 190, do Livro n 3/14, de Transcrição das Transmissões, caracterizado por "Um terreno de forma irregular, mais ou menos plano, constituído pelos lotes números 139-A e 140-A, da Gleba Patrimônio Londrina, com a área aproximadamente de 51.987,50 m ". Conforme disposto no artigo 213, II, 2 e 3 da Lei n 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietário do imóvel confrontante, objeto da matrícula n 18.800, caracterizados pela "Data n 07, da quadra n 10, com a área de 512,00 m , situada no Parque Bela Vista, em Londrina-PR", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano. Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração. Respeitosamente, Caroline Feliz Sarraf Ferri - Agente Delegada do 1 Registro de Imóveis de Londrina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RENATO BARBOSA, MARIA BENTA DE LIMA
BARBOSA**

Aos Senhores, RENATO BARBOSA (CPF ***.035.679-**) e MARIA BENTA DE LIMA BARBOSA (CPF ***.072.739-**), bem como os titulares registrais ou possíveis herdeiros, na qualidade de Oficial do 1 Registro de Imóveis de Londrina-PR, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob n 448.038, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da transcrição n 11.136, às fls. 190, do Livro n 3/14, de Transcrição das Transmissões, caracterizado por "Um terreno de forma irregular, mais ou menos plano, constituído pelos lotes números 139-A e 140-A, da Gleba Patrimônio Londrina, com a área aproximadamente de 51.987,50 m ". Conforme disposto no artigo 213, II, 2 e 3 da Lei n 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietários do imóvel confrontante, objeto da matrícula n 19.525, caracterizados pela "Data n 05, da quadra n 11, com a área de 434,00 m , do Parque Bela Vista, desta cidade", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano. Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração. Respeitosamente, Caroline Feliz Sarraf Ferri - Agente Delegada do 1 Registro de Imóveis de Londrina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLAUDIO PEREIRA DE REZENDE**

Ao Senhor, CLAUDIO PEREIRA DE REZENDE (CPF ***.405.329-**), bem como os titulares registrais ou possíveis herdeiros, na qualidade de Oficial do 1 Registro de Imóveis de Londrina-PR, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob n 448.038, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da transcrição n 11.136, às fls. 190, do Livro n 3/14, de Transcrição das Transmissões, caracterizado por "Um terreno de forma irregular, mais ou menos plano, constituído pelos lotes números 139-A e 140-A, da Gleba Patrimônio Londrina, com a área aproximadamente de 51.987,50 m ". Conforme disposto no artigo 213, II, 2 e 3 da Lei n 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietário do imóvel confrontante, objeto da matrícula n 25.592, caracterizados pela "Área "A", com 126,01 m , situada no Jardim Rezende, desta cidade", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano. Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração. Respeitosamente, Caroline Feliz Sarraf Ferri - Agente Delegada do 1 Registro de Imóveis de Londrina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUIS CARLOS BIANCO, ADRIANA APARECIDA DA SILVA BIANCO**

Aos Senhores, LUIS CARLOS BIANCO (CPF ***.619.509-**) e ADRIANA APARECIDA DA SILVA BIANCO (CPF ***.399.009-**), bem como os titulares registrais ou possíveis herdeiros, na qualidade de Oficial do 1 Registro de Imóveis de Londrina-PR, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob n 448.038, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da transcrição n 11.136, às fls. 190, do Livro n 3/14, de Transcrição das Transmissões, caracterizado por "Um terreno de forma irregular, mais ou menos plano, constituído pelos lotes números 139-A e 140-A, da Gleba Patrimônio Londrina, com a área aproximadamente de 51.987,50 m ". Conforme disposto no artigo 213, II, 2 e 3 da Lei n 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietários do imóvel confrontante, objeto da matrícula n 26.506, caracterizados pela "Data n 01, da quadra n 10, com 484,00 m , situada no Parque Bela Vista, desta cidade", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano. Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração. Respeitosamente, Caroline Feliz Sarraf Ferri - Agente Delegada do 1 Registro de Imóveis de Londrina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MADRID, JEFFERSON PROENÇA TESTA**

Ao representante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MADRID (CNPJ 81.879.843/0001-01), Sr. Jefferson Proença Testa (CP ***.095.939-**), bem como os titulares registrais ou possíveis herdeiros, na qualidade de Oficial do 1 Registro de Imóveis de Londrina-PR, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob n 448.038, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da transcrição n 11.136, às fls. 190, do Livro n 3/14, de Transcrição das Transmissões, caracterizado por "Um terreno de forma irregular, mais ou menos plano, constituído pelos lotes números 139-A e 140-A, da Gleba Patrimônio Londrina, com a área aproximadamente de 51.987,50 m ". Conforme disposto no artigo 213, II, 2 e 3 da Lei n 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietário do imóvel confrontante, objeto da matrícula n 32.261, caracterizados pela "Data n 04, da quadra n 10, com 516,00 m , situada no Parque Bela Vista, desta cidade", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano. Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração. Respeitosamente, Caroline Feliz Sarraf Ferri - Agente Delegada do 1 Registro de Imóveis de Londrina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDIFÍCIO RESIDENCIAL SOLAR DE COIMBRA**

Ao representante do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL SOLAR DE COIMBRA (CNPJ 81.884.066/0001-93), Sr. Paulo Wagner Soares (CPF n 062.914.519-53), bem como os titulares registrais ou possíveis herdeiros, na qualidade de Oficial do 1 Registro de Imóveis de Londrina-PR, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob n 448.038, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da transcrição n 11.136, às fls. 190, do Livro n 3/14, de Transcrição das Transmissões, caracterizado por "Um terreno de forma irregular, mais ou menos plano, constituído pelos lotes números 139-A e 140-A, da Gleba Patrimônio Londrina, com a área aproximadamente de 51.987,50 m ". Conforme disposto no artigo 213, II, 2 e 3 da Lei n 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietário do imóvel confrontante, objeto da matrícula n 32.261, caracterizados pela "Data n 1/2, da quadra n 11, com 1.123,20 m , situada no Parque Bela Vista, desta cidade", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano. Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração. Respeitosamente, Caroline Feliz Sarraf Ferri - Agente Delegada do 1 Registro de Imóveis de Londrina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OSHIRO MOCELIN - ADMINISTRADORA DE BENS
IMOVEIS LTDA, ELIANE OSHIRO MOCELIN URANO**

Ao representante do OSHIRO MOCELIN - ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS LTDA (CNPJ 34.249.175/0001-59), Sra. Eliane Oshiro Mocelin Urano (CPF ***.093.479-**), bem como os titulares registrais ou possíveis herdeiros, na qualidade de Oficial do 1 Registro de Imóveis de Londrina-PR, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob n 448.038, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da transcrição n 11.136, às fls. 190, do Livro n 3/14, de Transcrição das Transmissões, caracterizado por "Um terreno de forma irregular, mais ou menos plano, constituído pelos lotes números 139-A e 140-A, da Gleba Patrimônio Londrina, com a área aproximadamente de 51.987,50 m ". Conforme disposto no artigo 213, II, 2 e 3 da Lei n 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietário do imóvel confrontante, objeto da matrícula n 32.261, caracterizados pela "Data n 06, com 417,00 m , situada no Parque Bela Vista, desta cidade", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano. Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração. Respeitosamente, Caroline Feliz Sarraf Ferri - Agente Delegada do 1 Registro de Imóveis de Londrina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RENATO GONCALO BILIBIO, MAGALI SIMOES GARCIA
BILIBIO**

Aos Senhores, RENATO GONÇALO BILIBIO (CPF ***.107.219-**) e MAGALI SIMÕES GARCIA BILIBIO (CPF ***.754.799-**), bem como os titulares registrais ou possíveis herdeiros, na qualidade de Oficial do 1 Registro de Imóveis de Londrina-PR, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob n 448.038, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da transcrição n 11.136, às fls. 190, do Livro n 3/14, de Transcrição das Transmissões, caracterizado por "Um terreno de forma irregular, mais ou menos plano, constituído pelos lotes números 139-A e 140-A, da Gleba Patrimônio Londrina, com a área aproximadamente de 51.987,50 m ". Conforme disposto no artigo 213, II, 2 e 3 da Lei n 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietários do imóvel confrontante, objeto da matrícula n 58.132, caracterizados pela "Data n 14, da quadra n 28, com 818,70 m , situada na Vila Ipiranga, desta cidade", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano. Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração. Respeitosamente, Caroline Feliz Sarraf Ferri - Agente Delegada do 1 Registro de Imóveis de Londrina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EUPHORIA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA.,
RAPHAEL YOUNES YOUSSEF SOLOVIOV**

Ao representante do EUPHORIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (CNPJ 13.007.804/0001-64), Sr. Raphael Younes Youssef Soloviov (CPF ***.135.369-**), bem como os titulares registraes ou possíveis herdeiros, na qualidade de Oficial do 1 Registro de Imóveis de Londrina/PR, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob n 448.038, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da transcrição n 11.136, às fls. 190, do Livro n 3/14, de Transcrição das Transmissões, caracterizado por "Um terreno de forma irregular, mais ou menos plano, constituído pelos lotes números 139-A e 140-A, da Gleba Patrimônio Londrina, com a área aproximadamente de 51.987,50 m ". Conforme disposto no artigo 213, II, 2 e 3 da Lei n 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietário do imóvel confrontante, objeto da matrícula n 136.783, caracterizados pela "Data n 5/6, da quadra n 10, com a área de 1.026,00 m , situada no Parque Bela Vista, em Londrina/PR", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano. Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração. Respeitosamente, Caroline Feliz Sarraf Ferri - Agente Delegada do 1 Registro de Imóveis de Londrina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RUTH MARTINS DA SILVA**

EDITAL N 1.050 Sirvo-me do presente EDITAL, para proceder à NOTIFICAÇÃO DA SRA. RUTH MARTINS DA SILVA, brasileira, casada, CPF ***.237.789-**, residente e domiciliada no Sítio Barra Mansa - Londrina, que se encontra inacessível em local incerto e não sabido (restando infrutífera a localização acerca de seu domicílio), proprietária do imóvel constituído pela Sítio Barra Mansa, constituído pelo lote de terras n 04, com a área de 3,30 alqueires paulistas, Fazenda Taquara, neste Município e Comarca de Londrina/PR, com as demais características, divisas e confrontações constantes da matrícula n 878 do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR, a fim de que esteja ciente de que tramita perante essa serventia procedimento de retificação administrativa extrajudicial (previstos no art. 213, II, da Lei 6.015, de 31.12.1973) que promove a AGROPECUÁRIA AG7L LTDA, CNPJ/MF 40.515.917/0001-43, com sede na Rua Santa Catarina n 50, Sala 1003, Centro, em Londrina-PR (segundo a guia n 604.324 e prenotação n 381.497), tendo como objeto a seguinte área retificada: Sítio Barbosa, Lote 5 e 6, com a área de 159.720,00 m , ou 15,972 hectares, situado no Distrito de Maravilha,, neste Município e Comarca de Londrina/PR, matriculado sob n 113.653; e (segundo a guia n 604.326 e prenotação n 381.498), tendo como objeto a seguinte área retificada: Sítio Mendes, Lote B, C e D, com a área de 151.734,00 m , ou 15,1734 hectares, situado nos Distritos de Maravilha e Paiquere, neste Município e Comarca de Londrina/PR, matriculado sob n 113.654. Assim sendo, venho, respeitosamente, solicitar a ela, na condição de proprietária do imóvel vizinho, que manifeste a sua concordância, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste Edital, através de declaração de anuência ao procedimento, a ser endereçada a esta serventia imobiliária, localizada na rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 115 - Centro - em frente à Concha Acústica, em Londrina/PR (telefone + (43) 3336.4884), dentro do horário das 8h30/11h00 e das 13h00/17h00. A base legal para este edital é o art. 213, II, 2 e 3 , da Lei 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos). O silêncio importará em anuência ao procedimento e reconhecimento de limites. Londrina, 28 de Fevereiro de 2025. O referido é verdade e dou fé._ Renata de Jesus Peretto (ESCREVENTE SUBSTITUTA - Portaria 83/2021)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AGNALDO PONTARA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em São Paulo/SP (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar AGNALDO PONTARA, CPF/MF: ***.819.859-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Professor João Cândido, n 344, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$12.794,08 (doze mil, setecentos e noventa e quatro reais e oito centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 12/07/2022 a 06/03/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Data de Terras sob n 22-A, da quadra n 03 (três), com a área de 204,72 metros quadrados, situado no VALE DE SAN PATRÍCIO, nesta cidade registrado sob n 3/36.763 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/1997. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação.

MARECHAL CANDIDO RONDON/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CNS: 085183**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PLANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

JORGE NACLI NETO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que PLANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n 05.889.963/0001-01, com sede na Rua Dom João VI, 625, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, representada pelos sócios proprietários RENATO VALDEMAR KAEFER, inscrito no CPF sob n ***.633.259-** e LAUDI JOSE GREGORY, inscrito no CPF sob n ***.416.179-**, depositaram neste Serviço de Registro de Imóveis os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal n 6.766/79, para o registro do LOTEAMENTO denominado LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO II, localizado no Perímetro Urbano de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, conforme Mapa e Memorial Descritivo aprovados pela Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná e Decreto n 483/2024, de 16 de dezembro de 2024. O projeto compreende uma área de 81.625,38 m, oriundo da Matrícula n 37.082 de Registro Geral, desta Serventia. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico, conforme autorizado pelo Código de Normas do Estado do Paraná, por três (03) dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Tudo nos termos do Art. 19 da Lei n 6.766/79. Eu, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. JORGE NACLI NETO - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CNS: 085183**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JAILSO ANTONIO MARTINS, ELIANE RABAIOLI MARTINS**

JORGE NACLI NETO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que JAILSO ANTONIO MARTINS, inscrito no CPF sob n ***.242.299-**, do comércio e sua cônica ELIANE RABAIOLI MARTINS, inscrita no CPF sob n ***.707.349-**, farmacêutica, casados pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, em data de 10/11/2006, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua José Bonifácio, n 740, centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, depositou neste Serviço de Registro de Imóveis os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal n 6.766/79, para o registro do LOTEAMENTO denominado LOTEAMENTO NOVA ORLEANS, localizado no Perímetro Urbano do Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, conforme Mapa e Memorial Descritivo aprovados pela Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná e Decreto n 401/2024, de 10 de outubro de 2024. O projeto compreende uma área de 58.700,00m , oriundo da Matrícula n 14.902 de Registro Geral, desta Serventia. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico, conforme autorizado pelo Código de Normas do Estado do Paraná, por três (03) dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Tudo nos termos do Art. 19 da Lei n 6.766/79. Eu, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. JORGE NACLI NETO - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MANDAGUACU/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUACU - CNS: 000661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDREA NICOLAU ALLEN, GUSTAVO LOPES DA SILVEIRA**

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Mandaguacu/Paraná, na forma da lei. Faz saber que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei n 9.514/97, bem como pela credora C.E.F. (Caixa Econômica Federal), do Contrato Habitacional c/Alienação Fiduciária em Garantia n 844441983376, firmado aos 07/12/2018, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel objeto do RUA DUVILIO PALMIERI, N 288, JARDIM MARAVILHA, MANDAGUACU/PR, registrado sob n 4 na Matrícula n 25.766, deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor em data de 07/02/2025, no valor de R\$-3.848,85, conforme planilha de projeção de débitos, emitida pela credora, de responsabilidade do Senhores ANDREA NICOLAU ALLEN E GUSTAVO LOPES DA SILVEIRA, venho através deste, intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos e não quitados acima descrito. Informo ainda que o valor acima, fica sujeito à atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Desta forma, procedo a intimação do Senhores ANDREA NICOLAU ALLEN E GUSTAVO LOPES DA SILVEIRA para que se dirija ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Benício Moreira Niza, n 128, nesta cidade de Mandaguacu/Paraná, em horário normal de expediente, onde deverão efetuar a purga da mora do débito acima, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação deste presente Edital. Salientamos outrossim, que o referido notificado, também poderá efetuar a purga da mora na agência da C.E.F., a qual é detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação e logo após, trazer a comprovação do pagamento a este Ofício Imobiliário. Nesta oportunidade, fica ANDREA NICOLAU ALLEN E GUSTAVO LOPES DA SILVEIRA, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel acima, em favor da credora fiduciária - C.E.F. (Caixa Econômica Federal), nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, fixo o presente Edital nesta Serventia. Dado e passado neste Foro Regional de Mandaguacu, Comarca da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Região Metropolitana de Maringá/Paraná, em data de 11 (onze) de Março de 2025. Eu Digitei, conferi e assinei. Angelina Silveira Derci, Oficial Registradora.

PARANAGUA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUA - CNS: 084368**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEVERSON AMOEDO DOS SANTOS, ROBERTA FERREIRA DE OLIVEIRA AMOEDO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUÁ, faz saber que, em virtude do requerimento datado de 28.02.2025, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes , na cidade de Brasília/DF, ficam INTIMADOS, CLEVERSON AMOEDO DOS SANTOS, servidor público municipal, portador da C.I. sob n 6.428.174-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob n. ***.832.779-** e ROBERTA FERREIRA DE OLIVEIRA AMOEDO, auxiliar de escritório, portadora da C.I. n. 8.366.917-9/SSP-PR, inscrita no CPF sob n. ***.245.219-**, a efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a Agência Paranaguá - PR ou neste Serviço de Registro de Imóveis, à Avenida Coronel José Lobo, n 350, Oceania, Paranaguá-PR, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 56.570,16 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e dezesseis centavos) posicionado na data de 05/03/2025, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob n 844440565447, na matrícula sob n 47.051 desta Serventia, o imóvel alienado é situado na Rua Tertuliana Da Cruz Dos Santos, Parque São João, Paranaguá-PR. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não paga a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação do mesmo por edital, publicado por 03 (três) dias. Patrick Roberto Gasparetto. Oficial de Registro de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUA - CNS: 084368

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DHONATAN COSTA ROSINA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUÁ, faz saber que, em virtude do requerimento datado de 18/02/2025, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes , na cidade de Brasília/DF, fica INTIMADO, DHONATAN COSTA ROSINA, gerente, portador da C.I. sob n 12.590.524-2/SSP-PR, inscrito no CPF sob n. ***.297.249-**, a efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a Agência Paranaguá - PR ou neste Serviço de Registro de Imóveis, à Avenida Coronel José Lobo, n 350, Oceania, Paranaguá-PR, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 3.018,53 (três mil, dezoito reais e cinquenta e três centavos) posicionado na data de 05/03/2025, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob n 855553141256, na matrícula sob n 52.775 desta Serventia, o imóvel alienado é situado na Rua Carlos Leal Gomes n. 155, Apartamento 101, Bloco 07, Parque São João, Paranaguá-PR. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não paga a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação do mesmo por edital, publicado por 03 (três) dias. Patrick Roberto Gasparetto. Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUA - CNS: 084368**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA JABUR BIAGIONI**

EDITAL OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUÁ, faz saber que, em virtude do requerimento datado de 21/01/2025, por parte do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. instituição financeira privada com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n. 2041 e 2235, Bloco A, Bairro Vila Olímpia em São Paulo - SP, fica INTIMADA, PATRÍCIA JABUR BIAGIONI BERBERI, brasileira, do lar, portadora da C.I. sob n 6.029.448-8/SSP-PR, inscrita no CPF sob n. ***.964.999-**, a efetuar a purga da mora na agência do banco SANTANDER detentor do financiamento, no caso a Agência Paranaguá - PR ou neste Serviço de Registro de Imóveis, à Avenida Coronel José Lobo, n 350, Oceania, Paranaguá-PR, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 35.304,04 (Trinta e cinco mil, trezentos e quatro reais, e quatro centavos) posicionado na data de 23/01/2025, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob n 070165230010330, na matrícula sob n 58.989 desta Serventia, o imóvel alienado é situado na Rua Manoel Bonifácio n. 486, sobrado 01, Residencial Vila Bella, Bairro Centro Histórico, Paranaguá-PR. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não paga a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação do mesmo por edital, publicado por 03 (três) dias. Patrick Roberto Gasparetto. Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUA - CNS: 084368

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONHIVAM SALES DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUÁ, faz saber que, em virtude do requerimento datado de 19/02/2025, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes , na cidade de Brasília/DF, fica INTIMADO, JONHIVAM SALES DA SILVA, brasileiro, solteiro, supervisor inspetor e agente de compras e vendas, portador da C.I. sob n 6329482/SSP-PR, inscrito no CPF sob n. ***.667.152-**, a efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a Agência Paranaguá - PR ou neste Serviço de Registro de Imóveis, à Avenida Coronel José Lobo, n 350, Oceania, Paranaguá-PR, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 22.664,07 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sete centavos) posicionado na data de 05/03/2025, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob n 144441648072, na matrícula sob n 62.935 desta Serventia, o imóvel alienado é situado na Rua Rua Gaston Luis Pereira Pesch n. 458-B, Casa 03, Unidade 03, Jardim Paraná, Paranaguá-PR. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não paga a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação do mesmo por edital, publicado por 03 (três) dias. Patrick Roberto Gasparetto. Oficial de Registro de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUA - CNS: 084368

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICK JHORDAN MARQUES GOMES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUÁ, faz saber que, em virtude do requerimento datado de 19/02/2025, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes , na cidade de Brasília/DF, fica INTIMADO, PATRICK JHORDAN MARQUES GOMES, brasileiro, solteiro, supervisor inspetor e agente de compras e vendas, portador da C.I. sob n 127174008/SSP-PR, inscrito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no CPF sob n. ***.049.889-**, a efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a Agência Paranaguá - PR ou neste Serviço de Registro de Imóveis, à Avenida Coronel José Lobo, n 350, Oceania, Paranaguá-PR, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 11.169,94 (onze mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos) posicionado na data de 05/03/2025, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob n 844443280879, na matrícula sob n 66.498 desta Serventia, o imóvel alienado é situado na Rua Adali Teixeira de Mello n. 202, Casa 03, Jardim Araçá, Paranaguá-PR. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não paga a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação do mesmo por edital, publicado por 03 (três) dias. Patrick Roberto Gasparetto. Oficial de Registro de Imóveis.

PONTA GROSSA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAGAIVER GUESSER**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADO o devedor fiduciante MAGAIVER GUESSER, residente e domiciliado no possível endereço Rua Gerson Luiz Sovinski, n 22, Jardim Porto Feliz Bairro Contorno ou Rua Padre João Piamarta, n 3, Bairro Colônia Dona Luiza, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 313.731, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.7877.1080476-1, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22/03/2021, registrado nesta Serventia sob o R-5-M-62.268, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Gerson Luiz Sovinski, n 22, Jardim Porto Feliz Bairro Contorno, nesta cidade de Ponta Grossa/PR, com saldo devedor no valor de R\$6.453,85, em 22/03/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1 Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, n 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a), nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 10 de março de 2025. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACKSON LUIZ DE PAULA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADO o devedor fiduciante JACKSON LUIZ DE PAULA, residente e domiciliado nos possíveis endereços Rua Sotero dos Reis, n 610, Ap. 203, Condomínio Residencial Vittace Up, Vila Maria Otília ou Rua Quatorze de Julho, n 71, Centro ou Rua Comendador Wallace Pina, n 298, Bairro Boa Vista, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 315.037, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.7877.0839463-2, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 28/05/2020, registrado nesta Serventia sob o R-3-58.010, ap. 203 atual M-72.578, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Sotero dos Reis, n 610, Ap. 203, Condomínio Residencial Vittace Up, Vila Maria Otília, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$18.456,92, em 24/03/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1 Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, n 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a), nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 10 de março de 2025. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOHN CLEBER FERNANDES GONCALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADO o devedor fiduciante JOHN CLEBER FERNANDES GONCALVES, residente e domiciliado nos possíveis endereços Rua Nair Dalila Tavares, n 415, Unidade 02, Residencial Antuérpia XII, Loteamento Recanto Brasil, Bairro Dona Luiza ou Rua Diácono Alexandre Cordeiro Machado, n 25, Bairro Cará-Cará, nesta cidade de Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 315.131, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.4444.2939148-0, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 06/04/2023, registrado nesta Serventia sob o R-2-M-73.803, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Nair Dalila Tavares, n 415, Unidade 02, Residencial Antuérpia XII, Loteamento Recanto Brasil, Bairro Dona Luiza, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$5.326,99, em 07/04/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1 Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, n 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a), nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 10 de março de 2025. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NICOLAS RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADO o devedor fiduciante NICOLAS RODRIGUES, residente e domiciliado nos possíveis endereços Rua José Pierre, n 100, Vila Chapada, Ap. 203, Torre 13, Residencial Vittace Sabará, Bairro Chapada ou Rua Antonil, n 46, Casa 33, Bairro de Uvaranas, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 315.036, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.7877.1326913-1, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 04/02/2022, registrado nesta Serventia sob o R-3-68.203 - ficha complementar, atual M-78.712, Registro Geral, do imóvel situado na Rua José Pierre, n 100, Vila Chapada, Ap. 203, Torre 13, Residencial Vittace Sabará, Bairro Chapada, em, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$7.738,17, em 04/03/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1 Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, n 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a), nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 10 de março de 2025. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

PORECATU/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCICLEIDE DO NASCIMENTO COELHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, Godo Ianicelli Rodini, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, pelo processo de intimação extrajudicial protocolo n. 056.092.0411-2024-15.789, venho INTIMAR, a Sra. Lucicleide do Nascimento Coelho, brasileira, auxiliar de escritório e assemelhados, CPF n. ***.884.109-**, solteira, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer no Cartório à Rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 08:30 as 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital de intimação, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$-19.192,31 (dezenove mil, cento e noventa e dois reais e trinta e um centavos) na data de 10/03/2025, referente ao contrato habitacional de financiamento com garantia fiduciária n. 8.7877.0492763-6 de 14 de dezembro de 2.018, registrado sob o R-05-15.789 e R-06-15.789 deste cartório, sendo credora a Caixa Econômica Federal, tendo como garantia o imóvel composto pelo Lote n. 05 da Quadra n. 01 medindo 210,00 m , contendo como benfeitoria uma construção em alvenaria, com fins residenciais, medindo 43,26 m , no loteamento denominado Residencial Mitacunhá, na cidade de Prado Ferreira, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Nada mais. Porecatu-PR, 10 de março de 2025. Nada mais. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu Godo Ianicelli Rodini, registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MATHEUS HENRIQUE GOMES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, Godo Ianicelli Rodini, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, pelo processo de intimação extrajudicial protocolo n. 053.083.1510-2024-15.824, venho INTIMAR, o Sr. Matheus Henrique Gomes, brasileiro, trabalhador de fabricação de artefatos de madeira, CPF n. ***.173.209-**, solteiro, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer no Cartório à Rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 08:30 as 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital de intimação, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$-10.178,13 (dez mil, cento e setenta e oito reais, e treze centavos) na data de 10/03/2025, referente ao contrato habitacional de financiamento com garantia fiduciária n. 8.7877.0253522-6 de 28 de dezembro de 2.017, registrado sob o R-03-15.824 e R-04-15.824 deste cartório, sendo credora a Caixa Econômica Federal, tendo como garantia o imóvel composto pelo Lote n. 09 da Quadra n. 03 medindo 210,00 m , contendo como benfeitoria uma construção em alvenaria, com fins residenciais, medindo 43,26 m , no loteamento denominado Residencial Mitacunhá, na cidade de Prado Ferreira, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Nada mais. Porecatu-PR, 10 de março de 2025. Nada mais. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu Godo Ianicelli Rodini, registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JONATO FERNANDES AGUIAR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, Godo Ianicelli Rodini, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, pelo processo de intimação extrajudicial protocolo n. 055.087.3110-2024-15.875, venho INTIMAR, o Sr. Jonato Fernandes Aguiar, brasileiro, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebida, CPF n. ***.737.099-**, solteiro, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer no Cartório à Rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 08:30 as 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital de intimação, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$-23.987,91 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e sete reais, e noventa e um centavos) na data de 10/03/2025, referente ao contrato habitacional de financiamento com garantia fiduciária n. 8.7877.0470972-8 de 21 de março de 2.019, registrado sob o R-05-15.875 e R-06-15.875 deste cartório, sendo credora a Caixa Econômica Federal, tendo como garantia o imóvel composto pelo Lote n. 04 da Quadra n. 07 medindo 220,00 m , contendo como benfeitoria uma construção em alvenaria, com fins residenciais, medindo 43,26 m , no loteamento denominado Residencial Mitacunhá, na cidade de Prado Ferreira, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Nada mais. Porecatu-PR, 10 de março de 2025. Nada mais. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu Godo Ianicelli Rodini, registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELO JOSE CORREIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, Godo Ianicelli Rodini, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, pelo processo de intimação extrajudicial protocolo n. 065.103.1912-2024-15.950, venho INTIMAR, o Sr. Marcelo José Correia, brasileiro, trabalhador de fabricação de artefatos de madeira, CPF n. ***.426.248-**, solteiro, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer no Cartório à Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 08:30 as 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital de intimação, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$-3.027,36 (três mil e vinte e sete reais, e trinta e seis centavos) na data de 10/03/2025, referente ao contrato habitacional de financiamento com garantia fiduciária n. 8.7877.0256136-7 de 28 de dezembro de 2.017, registrado sob o R-03-15.950 e R-04-15.950 deste cartório, sendo credora a Caixa Econômica Federal, tendo como garantia o imóvel composto pelo Lote n. 15 da Quadra n. 12 medindo 210,00 m , contendo como benfeitoria uma construção em alvenaria, com fins residenciais, medindo 43,26 m , no loteamento denominado Residencial Mitacunhá, na cidade de Prado Ferreira, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Nada mais. Porecatu-PR, 10 de março de 2025. Nada mais. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu Godo Ianicelli Rodini, registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SILVANA BUENO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, Godo Ianicelli Rodini, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, pelo processo de intimação extrajudicial protocolo n. 062.100.1012-2024-16.106, venho INTIMAR, a Sra. Silvana Bueno dos Santos, brasileira, servidora pública municipal, CPF n. ***.500.209-**, solteira, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer no Cartório à Rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 08:30 as 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital de intimação, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$-3.223,33 (três mil, duzentos e vinte e três reais, e trinta e três centavos) na data de 10/03/2025, referente ao contrato habitacional de financiamento com garantia fiduciária n. 8.4444.1370621-5 de 04 de novembro de 2.016, registrado sob o R-03-16.106 e R-04-16.106 deste cartório, sendo credora a Caixa Econômica Federal, tendo como garantia o imóvel composto pelo Lote n. 01-E da Quadra n. 51 medindo 153,18 m , contendo como benfeitoria uma construção em alvenaria, com fins residenciais, medindo 67,83 m , no loteamento denominado Vila São José, na cidade de Florestópolis, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Nada mais. Porecatu-PR, 10 de março de 2025. Nada mais. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu Godo Ianicelli Rodini, registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALAN DE SOUZA RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, Godo Ianicelli Rodini, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, pelo processo de intimação extrajudicial protocolo n. 065.104.1912-2024-15.933, venho INTIMAR, o Sr. Alan de Souza Rodrigues, brasileiro, mecânico de manutenção de veículos automotores e máquinas, CPF n. ***.495.779-**, solteiro, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer no Cartório à Rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 08:30 as 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital de intimação, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$-2.504,17 (dois mil, quinhentos e quatro reais, e dezessete centavos) na data de 10/03/2025,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referente ao contrato habitacional de financiamento com garantia fiduciária n. 8.7877.0261345-6 de 28 de dezembro de 2017, registrado sob o R-03-15.933 e R-04-15.933 deste cartório, sendo credora a Caixa Econômica Federal, tendo como garantia o imóvel composto pelo Lote n. 06 da Quadra n. 11 medindo 210,00 m , contendo como benfeitoria uma construção em alvenaria, com fins residenciais, medindo 43,26 m , no loteamento denominado Residencial Mitacunhá, na cidade de Prado Ferreira, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Nada mais. Porecatu-PR, 10 de março de 2025. Nada mais. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu Godo Ianicelli Rodini, registrador.

RIO NEGRO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TEODORO TOKARSKI, IRENE TOKARSKI**

FERNANDA BALISTIERI DA NATIVIDADE, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro - PR, na forma da Lei: FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia em 17/02/2025, o requerimento pelos quais TEODORO TOKARSKI e s/m IRENE TOKARSKI, solicitando a Retificação Administrativa de área rural havida pela Matrícula n 7.847, L 2 de Registro Geral, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n 6.015/1973, autuado sob n 29/2025, resultando na área com 10,6539m , e perímetro de 1.601,05m, situado na localidade de Macedônia, Município de Quitandinha/PR, tendo seu acesso à direita do KM 170 da Rodovia - BR116 pela Estrada Vicinal por uma distância de 1.1 Km, aonde encontra-se a determinada área, ficam notificados confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentarem manifestação escrita perante mim, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste. Advertindo-se que presumir-se-á a anuência daqueles que deixarem de apresentar impugnação no prazo da notificação a teor do 4 do referido Artigo. Dou fé. Rio Negro, 12 de março de 2025. Fernanda Balistieri da Natividade-Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LEONY HECKE**

FERNANDA BALISTIERI DA NATIVIDADE, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro - PR, na forma da Lei: FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia em 14/02/2025, o requerimento pelo qual o Espólio de LEONY HECKE, representado pela inventariante Crisley Miriam Hecke e outros, solicitando a Retificação Administrativa do imóvel rural objeto da Matrícula n 10.466, L 2 de Registro Geral, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n 6.015/1973, autuado sob n 27/2025, resultando na área com 27,4615ha e perímetro de 2.550,49m, situado na localidade de São Gabriel, Município de Quitandinha/PR, tendo seu acesso, partindo da Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, pela Rua Marinho Almeida Prado, pela Rua Pedro Zolner e pela Estrada Municipal (sentido São Gabriel) anda-se 3650 metros, entra-se à esquerda por uma estrada de acesso, anda-se 370 metros e ao lado esquerdo encontra-se o imóvel, ficam notificados confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentarem manifestação escrita perante mim, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste. Advertindo-se que presumir-se-á a anuência daqueles que deixarem de apresentar impugnação no prazo da notificação a teor do 4 do referido Artigo. Dou fé. Rio Negro, 12 de março de 2025. Fernanda Balistieri da Natividade-Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UMUARAMA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELISABETE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA, SYLVIO ANTONIO DE OLIVEIRA**

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, 4, da Lei Federal n 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob n 00.***.305/0001-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: **ELISABETE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob n 959.***.1**-04, e seu esposo **SYLVIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob n 783.***.4**-49, com último endereço conhecido à Rua Santa Helena, n 1540, Jardim Primavera, em Umuarama-PR, CEP: 87.505-170, para que satisfaçam a dívida da importância de R\$ 15.586,41 (quinze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 10/03/2025), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro Condicionado com Obrigações e Alienação Fiduciária - Interveniente Quitante n 1.5555.3432520-8, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula imobiliária n 6.557, deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 09/06/2015, consoante ato registral R-12/M-6.557. Os Devedores **NÃO FORAM ENCONTRADOS** no endereço acima citado. Desta forma, por meio deste Edital expedido no procedimento autuado sob n 89/2024 (protocolo 172.904), ficam os devedores fiduciantes: **ELISABETE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA** e **SYLVIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, acima qualificados, constituídos em mora e **INTIMADOS** para que satisfaçam a dívida da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, n 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298). Ficam os devedores fiduciantes, acima qualificados, cientificados que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras n 12, da Quadra n 9, do Loteamento JARDIM PRIMAVERA, com área de 360,00 m, situado na Rua Santa Helena, n 1540, no Município de Umuarama, Estado do Paraná", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula imobiliária n 6.557, desta serventia, em favor do CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 10 de março de 2025. Original assinado por Eduardo Spricigo.

ESTADO - RIO DE JANEIRO**BARRA DO PIRAI/RJ****3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA DO PIRAI - CNS: 089128**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCUS ARI DO NASCIMENTO FLORES, JULIANA DE FATIMA CARDOSO DE PAULA F**

Frederico de Souza Moreno, oficial do 3º Ofício de Justiça de Barra do Pirai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24253, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARCUS ARI DO NASCIMENTO FLORES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***909197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JULIANA DE FATIMA CARDOSO DE PAULA F**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***951457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo de Frontin, 197, Centro Barra do Pirai RJ CEP 27123-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551516137-8, firmada em 08/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 5154, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRUTUOSO GIL GONCALVES NR 0 L 26 QD10-A MATADOURO BARRA DO PIRAI RJ 27115050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA DO PIRAI-RJ. Frederico de Souza Moreno, Oficial de Registro de Imóveis.

BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - CNS: 088799**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **AGILDO PEREIRA DA SILVA, GERCY AUGUSTA DE ASSIS, JULIO CESAR GUEDES DE OLIVEIRA**

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 216-A, 4 da Lei 6015/73, que foi prenotado nessa serventia - Protocolo n 14.929 de 24/12/2024, um pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião feito por JULIO CESAR GUEDES DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 03/02/1967, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 00052340973 DETRAN-RJ, expedida em 16/08/2021 e do CPF n ***.493.697-**, solteiro - não convivente em união estável, produtor rural, residente e domiciliado na rua Dr. Edgard P. Dias, 165, Cidade Nova, Itaperuna-RJ, CEP.: 28300-000; referente a um IMÓVEL urbano constante de uma casa residencial com 206,23m de área construída e respectivo terreno que mede 11,10 m de frente, 11,10 m nos fundos, por 35,00 m de frente a fundos por ambos os lados, totalizando 388,50m (trezentos e oitenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Rua Manoel Paulino Chaves Tiradentes, n s/n , Centro, Calheiros - 2 distrito desta cidade de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, inscrito no cadastro desta Municipalidade sob o n 02.01.001.0352.001, confrontando pelo lado direito com Espólio de Gercy Augusto de Assis, pelo lado esquerdo com Eliel Monteiro do Carmo, fundos com Espólio de Gercy Augusta de Assis e frente para rua Manoel Paulino Chaves Tiradentes. O referido imóvel está devidamente registrado no RGI do Cartório do 1 Ofício de Justiça de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, no L 3-I, fls. 210, n de ordem 1614. (em anexo planta, memorial e certidão de inteiro teor). O requerente exerce a posse sobre o imóvel desde 04/03/2002, uma posse contínua, pacífica e duradoura, totalizando mais de 20 (vinte) anos. A modalidade de usucapião pretendida é a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA URBANA. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas nesta serventia, dentro do prazo de 15 dias, contados da data desta publicação. Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu (ass.), Matheus Bon Sampaio, titular, dou fé, subscrevo e assino./.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - CNS: 088799**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
AGILDO PEREIRA DA SILVA, GERCY AUGUSTA DE ASSIS, JULIO CESAR GUEDES DE OLIVEIRA

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 216-A, 4 da Lei 6015/73, que foi prenotado nessa serventia - Protocolo n 14.929 de 24/12/2024, um pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião feito por JULIO CESAR GUEDES DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 03/02/1967, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 00052340973 DETRAN-RJ, expedida em 16/08/2021 e do CPF n ***.493.697-**, solteiro - não convivente em união estável, produtor rural, residente e domiciliado na rua Dr. Edgard P. Dias, 165, Cidade Nova, Itaperuna-RJ, CEP.: 28300-000; referente a um IMÓVEL urbano constante de uma casa residencial com 206,23m de área construída e respectivo terreno que mede 11,10 m de frente, 11,10 m nos fundos, por 35,00 m de frente a fundos por ambos os lados, totalizando 388,50m (trezentos e oitenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Rua Manoel Paulino Chaves Tiradentes, n s/n , Centro, Calheiros - 2 distrito desta cidade de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, inscrito no cadastro desta Municipalidade sob o n 02.01.001.0352.001, confrontando pelo lado direito com Espólio de Gercy Augusto de Assis, pelo lado esquerdo com Eliel Monteiro do Carmo, fundos com Espólio de Gercy Augusta de Assis e frente para rua Manoel Paulino Chaves Tiradentes. O referido imóvel está devidamente registrado no RGI do Cartório do 1 Ofício de Justiça de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, no L 3-I, fls. 210, n de ordem 1614. (em anexo planta, memorial e certidão de inteiro teor). O requerente exerce a posse sobre o imóvel desde 04/03/2002, uma posse contínua, pacífica e duradoura, totalizando mais de 20 (vinte) anos. A modalidade de usucapião pretendida é a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA URBANA. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas nesta serventia, dentro do prazo de 15 dias, contados da data desta publicação. Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu (ass.), Matheus Bon Sampaio, titular, dou fé, subscrevo e assino./.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARISSA DE SOUZA GOMES**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139135, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA DE SOUZA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***396987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442339253-1, firmada em 25/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 24757, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TARCISIO MIRANDA NR 563 BLOCO 21 APT0 304 PARQUE T CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28022041. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

CORDEIRO/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CORDEIRO - CNS: 091041**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS DOS SANTOS CARVALHO, KARINA POLO TAVARES DOS SANTOS CARVA**

LARISSA MEDEIROS CRUZ DA SILVA, oficial do Ofício de Justiça de Cordeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DOS SANTOS CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***977927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARINA POLO TAVARES DOS SANTOS CARVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***220927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moacyr Laport Leirão, 53, Salas 303 e 109 Centro Cordeiro RJ CEP 28540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441243316-0, firmada em 14/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 2410, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BENJAMIN CONSTANT NR 1224 DOIS VALOS CORDEIRO RJ 28540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORDEIRO-RJ. LARISSA MEDEIROS CRUZ DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

DUQUE DE CAXIAS/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **RONALDO HUMBERTO ROMUALDO, ELAINE DO NASCIMENTO ROMUALDO, ELAINE DO NASCIMENTO ROMUALDO**

AO PROPRIETÁRIO/DETENTOR DO DIREITO REAL - Dr Moises Fisch, D. Federal, medico; Endereço: , Rua Ramundo Correa, ASSUNTO: Ciência sobre o Procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial ILM SR. CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 14.382/22, que introduziu o art. 216-B na Lei n 6.015/73, para admitir a possibilidade de tramitação do procedimento de Adjudicação Compulsória perante aos Cartórios de Registros de Imóveis. Na qualidade de Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1 Ofício de Justiça de Duque de Caxias, segundo as atribuições conferidas pelos Artigos 419 e seguintes da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro Parte Extrajudicial, atendendo ao requerimento de RONALDO HUMBERTO ROMUALDO, brasileiro, militar, portador da carteira de identidade n 014130, expedida pelo CBMERJ em 30/09/2021, filho de Jose

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Humberto Romualdo e Maura Maria Romualdo, e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.140.567-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77 com ELAINE DO NASCIMENTO ROMUALDO, brasileira, professora, portadora da carteira de identidade n.º 023156, expedida pelo CBMERJ em 10/02/2020, filha de Diocir Vieira do Nascimento e Maria Josefa Silva do Nascimento, e inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.643.677-**, ambos não declarando endereço eletrônico, residentes e domiciliados à Rua Jacurutã, 123, Bloco 02, apto 505, Penha, Rio de Janeiro/RJ, neste município, devidamente prenotado sob o n.º 88.644, venho dar-lhe CIÊNCIA sobre a instauração do procedimento extrajudicial de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA sobre o imóvel URBANO designado como Lote de terreno n.º 11 da quadra C, medindo 12,00m de frente para a Rua Cecília Meireles, por 12,00m na linha dos fundos, onde confronta com o lote 04, pelo lado direito mede 15,25m onde confronta com o lote 12, pelo lado esquerdo mede 15,25 metros, onde confronta com o lote 10, perfazendo uma área de 183,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Nova Califórnia, no 2 Distrito deste Município, fora do perímetro urbano, devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula n.º 59.342 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ. Inscrito na PMDC sob o n.º 23054011000; CEP: 25000000, que V.S. terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para se manifestar sobre o pedido de Adjudicação Compulsória. Cabendo ressaltar, em conformidade com o mesmo artigo, que a inércia diante da presente intimação, não impedirá o regular andamento do procedimento. Assim, procedo, a presente INTIMAÇÃO, por intermédio de V.Sa., para que, não estando de acordo, se manifeste no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da efetivação desta intimação.

GUAPIMIRIM/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n.º 65/17 - Interessado(s): **GIZELI SOARES MORAIS**

O TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO DO OFÍCIO ÚNICO DE GUAPIMIRIM-RJ, Leôncio Ribeiro da Silva, vem, na forma do artigo 11 do Provimento CN-CNJ n.º 65/2017 de 14/12/2017, NOTIFICAR os Titulares de Direitos Reais abaixo mencionados, para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o n.º 19880 uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece(m) como solicitante(s): GIZELI SOARES MORAIS, brasileira, solteira, não convivente em união estável, balconista, nascida em 16.05.1984, portadora da identidade n.º 21.105.205-5 expedida pelo DETRAN/RJ em 26.05.2022, e inscrita no CPF n.º ***.246.987-**, com residente e domiciliada na Rua Chicri Elias Kfuri, s/n, lote 15, quadra B, Vale do Jequitibá, nesta cidade de Guapimirim/RJ; foi requerida a lavratura da presente ATA NOTARIAL, nos termos do artigo 1.071, inciso I, do novo Código de Processo Civil. Compareceu ainda neste ato na qualidade de ADVOGADO DO SOLICITANTE, ADVOGADO: Dra. KAREN NASCIMENTO TAVARES, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ n.º 220566 e CPF n.º ***.691.657-**, com escritório na Rua Milton José Correa, n.º 72, Caneca - Fina, Guapimirim/RJ, referente a 100% (cem por cento) dos imóveis urbanos designados pelo Lote de terreno n.º 15 da Quadra B, do loteamento denominado "THERANNI VALE DO JEQUITIBÁ", zona urbana deste Município; que assim se descreve e caracteriza: medindo 18,00m de frente em dois segmentos o primeiro com 11,00m para a rua Chicri Elias Kfuri (antiga rua 4) e o segundo com 7,00m em curva para a rua Chicri Elias Kfuri (antiga rua 4) e rua Aliphia Zaether Kfuri (antiga rua 2); 17,00m na linha dos fundos, na divisa com o lote 14; 30,00m de extensão pelo lado direito, confrontando com o lote 16; 23,00m de extensão pelo lado esquerdo, limitando-se com a rua Aliphia Zaether Kfuri (antiga rua 2), com a área de 502,00m². De Propriedade de: Raimunda Ferreira do Nascimento Sousa. Devidamente registrado no Registro de Imóveis deste Ofício Único, sob a matrícula n.º 6169; conforme consta na certidão de ônus reais apresentada. Inscrição Municipal n.º 217062. O imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, confrontantes, em especial os Titulares de Direitos Reais, senhores: RAIMUNDA FERREIRA DO NASCIMENTO SOUSA, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WALDECK ROQUE FREIRE, DEISE LUCI GONÇALVES FELISBERTO FREIRE**

O TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO DO OFÍCIO ÚNICO DE GUAPIMIRIM-RJ, Leôncio Ribeiro da Silva, vem, na forma do artigo 11 do Provimento CN-CNJ n 65/2017 de 14/12/2017, NOTIFICAR os Titulares de Direitos Reais abaixo mencionados, para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o n 19697 uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece(m) como solicitante(s): **WALDECK ROQUE FREIRE**, brasileiro, funcionário público, nascido em 26.03.1966, filho de Valdeci dos Santos Freire e Edna Roque Freire, portador da identidade CNH n 00596905442 expedida pelo Detran/RJ em 20.05.2022, e inscrito no CPF sob o n ***.572.267-**, e sua esposa **DEISE LUCI GONÇALVES FELISBERTO FREIRE**, brasileira, do lar, nascida em 20.07.1968, filha de Demerval Gonçalves Felisberto e Marina Madureira Felisberto, portadora da identidade n 08.593.397-6 expedida pelo Detran/RJ em 08.05.2004 e inscrita no CPF sob o n ***.251.557-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posterior à Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados no Parque Nossa Senhora da Ajuda, lotes 28 e 30, quadra 10, nesta cidade de Guapimirim/RJ; foi requerida a lavratura da presente ATA NOTARIAL, nos termos do artigo 1.071, inciso I, do novo Código de Processo Civil. Compareceu ainda neste ato na qualidade de **ADVOGADO DO SOLICITANTE**, **ADVOGADO**: Dr. Dr. **LUIZ FERNANDO DA SILVA GAMA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob n 216339 expedida em 10.11.2017 e inscrito no CPF sob n ***.337.307-**, com escritório na Rua Simão da Motta, n 578, 3 andar, sala 307, Centro, Magé/RJ, referente a 100% (cem por cento) dos imóveis urbanos designados pelo a) Lote de terreno n 24 da Quadra 10, do loteamento denominado "PARQUE NOSSA SENHORA DA AJUDA", zona urbana deste Município; que assim se descreve e caracteriza: O lote mede 50,00m de frente para Estrada 3; 50,00m na linha dos fundos, confrontando com terreno não loteado; 200,00m pelo lado direito, confrontando com o lote n 12; 200,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote n 8, com a área de 10.000,00m²; Devidamente registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 2 Ofício de Magé/RJ, na transcrição feita no livro n 3-AE às folhas 16, sob o n AV1-28.383 em data de 21.01.1986. De propriedade: Agro Brasil Empreendimentos e Incorporações Ltda., que prometeu vender em 29.10.1955 ao Sr. Lúcio de Castro Girão; b) Lote de terreno n 26 da Quadra 10, do loteamento denominado "PARQUE NOSSA SENHORA DA AJUDA", zona urbana deste Município; que assim se descreve e caracteriza: O lote mede 50,00m de frente para Estrada 3; 50,00m na linha dos fundos, confrontando com terreno não loteado; 200,00m pelo lado direito, confrontando com o lote n 28; 200,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote n 24, com a área de 10.000,00m²; Devidamente registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 2 Ofício de Magé/RJ, na transcrição feita no livro n 3-AE às folhas 16, sob o n AV1- 28.383 em data de 21.01.1986. De propriedade: Agro Brasil Empreendimentos e Incorporações Ltda., que prometeu vender em 29.10.1955 ao Sr. Lúcio de Castro Girão; c) Lote de terreno n 28 da Quadra 10, do loteamento denominado "PARQUE NOSSA SENHORA DA AJUDA", zona urbana deste Município; que assim se descreve e caracteriza: O lote mede 50,00m de frente para Estrada 3; 50,00m na linha dos fundos, confrontando com terreno não loteado; 200,00m pelo lado direito, confrontando com o lote, d) Lote de terreno n 30 da Quadra 10, do loteamento denominado "PARQUE NOSSA SENHORA DA AJUDA", zona urbana deste Município; que assim se descreve e caracteriza: O lote tem frente para as Estradas 3 e 4, medindo respectivamente por ditas estradas 44,40m e 22,10m; 186,50m pelo lado direito, confrontando com o lote n 1 da Estrada 4; 200,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote n 28 da Estrada 3 e 64,40m pelos fundos, confrontando com o terreno não loteado, perfazendo a área superficial de 12.745,00m²; Devidamente registrado no Registro de Imóveis deste Ofício Único, sob a matrícula n 3550. De propriedade: Maria do Carmo Gomes Teixeira; conforme consta na certidão de ônus reais apresentada, do que dou fé, cujos limites e confrontações conferem com a planta arquivada neste registro. Inscrição Municipal n s 12238 O imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, confrontantes, em especial os Titulares de Direitos Reais, senhores: **ODERÍCIO BELARMINO DE SOUZA E MARIA DO CARMO GOMES TEIXEIRA**, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROSEMARY ELIAS MONTEIRO, RICARDO ELIAS MONTEIRO, ALESSANDRA ELIAS MONTEIRO**

O TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO DO OFÍCIO ÚNICO DE GUAPIMIRIM-RJ, Leôncio Ribeiro da Silva, vem, na forma do artigo 11 do Provimento CN-CNJ n 65/2017 de 14/12/2017, NOTIFICAR os Titulares de Direitos Reais abaixo mencionados, para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o n 19876 uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece(m) como solicitante(s): ROSEMARY ELIAS MONTEIRO, brasileira, viúva, não convivente em união estável, psicóloga, portadora da CNH n 00056765834, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n ***.266.797-**; RICARDO ELIAS MONTEIRO, brasileiro, advogado, portador da CNH n 00129842025 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n ***.064.337-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, com a senhora Gabriela Benevides Monteiro - CPF n ***.564.187-**, ALESSANDRA ELIAS MONTEIRO, brasileira, arquiteta, portadora da CNH n 00140844407, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o ***.266.777-**, casada pelo regime da lei Norte Americana, com o senhor Júlio Cesar Urdangarin Batista Junior - CPF n ***.454.847-**, todos residentes e domiciliados na Rua Liberalina, n 50, Iconha, Guapimirim-RJ, foi requerida a lavratura da presente ATA NOTARIAL, nos termos do artigo 1.071, inciso I, do novo Código de Processo Civil. Compareceu ainda neste ato na qualidade de ADVOGADO DO SOLICITANTE, ADVOGADO: Dra. GABRIELA NICOLAU DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ n 227.478 e CPF n ***.444.807-**, Dra. KAREN NASCIMENTO TAVARES, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ n 220566 e CPF n ***.691.657-**, com escritório na Rua dos Coqueiros, n 109, Cantagalo, Guapimirim/RJ., referente a 100% (cem por cento) dos imóveis urbanos designados pelo Lote de terreno n 13 da quadra A do loteamento Vila Ione, zona urbana de Guapimirim; com as seguintes medidas e confrontações: 12,20m de frente para a Rua Dona Liberalina, igual dimensão na linha dos fundos, na divisa com o lote n 04, por 30,00m de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados; fazendo divisa pelo lado direito com o lote 12 e pelo esquerdo com o lote 14 da mesma quadra A, perfazendo a área total de 360,00m . De Propriedade de: Roberto Batista Brandão. Devidamente registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 2 Ofício de Magé/RJ, sob a matrícula n 21.869; conforme constam na certidão de ônus reais apresentada. Inscrição Municipal n 106776. O imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, confrontantes, em especial os Titulares de Direitos Reais, senhores: ROBERTO BATISTA BRANDÃO E SANDRA MARIA DE ALMEIDA BRANDÃO, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZ FLAVIO LESSA LEAL, JULIANNE OLIVEIRA MURRO PAES LEAL**

O TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO DO OFÍCIO ÚNICO DE GUAPIMIRIM-RJ, Leôncio Ribeiro da Silva, vem, na forma do artigo 11 do Provimento CN-CNJ n 65/2017 de 14/12/2017, NOTIFICAR os Titulares de Direitos Reais abaixo mencionados, para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o n 19872 uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece(m) como solicitante(s): LUIZ FLÁVIO LESSA LEAL, brasileiro, auxiliar. Administrativo, nascido em 15.06.1976, portador da identidade CNH n ***277691** expedida pelo DETRAN/RJ em 13.12.2022, inscrito no CPF n ***.643.157-**, e sua esposa JULIANNE OLIVEIRA MURRO PAES LEAL, brasileira, auxiliar de farmácia, nascida em 22.05.1986, portadora da identidade CNH n 04873263901, expedida pelo Detran/RJ em 17.01.2020, inscrita no CPF n ***.316.237-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posterior à lei n 6.515/77,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residentes e domiciliados na rua Dona Beatriz, n 89, Várzea Alegre, nesta cidade de Guapimirim/RJ;; foi requerida a lavratura da presente ATA NOTARIAL, nos termos do artigo 1.071, inciso I, do novo Código de Processo Civil. Compareceu ainda neste ato na qualidade de ADVOGADO DOS SOLICITANTES, ADVOGADO Dr. ROBERTO SILVA DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob n 65656 expedida em 08.02.2024 e inscrito no CPF sob n ***.067.087-**, com escritório na rua Dr. Domingos Bellizzi, n 28, térreo, Centro, Magé, Estado do Rio de Janeiro, com endereço eletrônico: roberto_siqueiral@hotmail.com, referente a 100% (cem por cento) dos imóveis urbanos designados pelo Lote de terreno n 39 (trinta e nove) da Quadra 8, do loteamento "VÁRZEA ALEGRE", zona urbana deste Município; que assim se descreve e caracteriza: O lote mede 12,00m de frente para Rua Dona Beatriz; 12,00m na linha dos fundos, confrontando com o lote 2; 30,00m pelo lado direito, confrontando com o lote n 40; 30,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote n 38; com a área de 360,00m2; Devidamente registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 2 Ofício de Magé/RJ, na transcrição feita no livro n 3-H às folhas 85, sob o n 7.199 em 04.11.1940. Inscrição Municipal n 713695. O imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, confrontantes, em especial os Titulares de Direitos Reais, senhores: JOSÉ PETRUCIO DE MOURA, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WASHINGTON SILVA PINHEIRO**

O TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO DO OFÍCIO ÚNICO DE GUAPIMIRIM-RJ, Leôncio Ribeiro da Silva, vem, na forma do artigo 11 do Provimento CN-CNJ n 65/2017 de 14/12/2017, NOTIFICAR os Titulares de Direitos Reais abaixo mencionados, para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o n 19893 uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece(m) como solicitante(s): WASHINGTON SILVA PINHEIRO, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, bancário, nascido em 01.06.1961, filho de José Pinto Pinheiro e Suely Ribeiro da Silva Pinheiro, portador da identidade n 04.405.837-8 expedida pelo DETRAN/RJ em 17.07.2007 e inscrito no CPF sob o n ***.694.247-**, residente e domiciliado à Estrada Júlio Santoro n 690, Caneca Fina, na cidade de Guapimirim/RJ, foi requerida a lavratura da presente ATA NOTARIAL, nos termos do artigo 1.071, inciso I, do novo Código de Processo Civil. Compareceu ainda neste ato na qualidade de ADVOGADA DO SOLICITANTE, ADVOGADA: Dra. JULIANA GONÇALVES DA SILVA EDUARDO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n 216.996 expedida em 15.12.2017, e inscrita no CPF n ***.441.197-**, endereço eletrônico: julianaeduardoadv@gmail.com, com escritório na Rua Francisco Sá, n 343, sala 301, Várzea, na cidade de Teresópolis/RJ., referente a 100% (cem por cento) dos imóveis urbanos designados pelo Lote de terreno localizado na Estrada Júlio Santoro (antiga Estrada da Caneca Fina), n 690, Caneca Fina, com área total de 3.169,70m2, e nele constando uma construção medindo 321,85m2; que assim se descreve e caracteriza: medindo 25,00m de frente para a Estrada Júlio Santoro (antiga Estrada da Caneca Fina); 40,00m na largura dos fundos confrontando com o córrego existente; 100,00m de extensão pelo lado direito confrontando com as terras de Davi Pfister Vidal; 100,00m de extensão pelo lado esquerdo confrontando com as terras de Edson Teixeira da Silva, com área total de 3.169,70m2, existindo no mesmo uma construção medindo 321,85m2; Inscrição Municipal n 103212. O imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, confrontantes, em especial os Titulares de Direitos Reais, senhores: VERA LUCIA SANTANA MARINS DA SILVA, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITABORAI/RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSEMAR BRITO DOS SANTOS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124903, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSEMAR BRITO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***691067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442358996-3, firmada em 06/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 52597, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 301 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA, Rua XV de Novembro, nº 308, localizado em Bairro Dona Lidia, ITABORAÍ RJ 24812168. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEAN FREITAS PINTO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124752, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN FREITAS PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771470294-7, firmada em 05/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 0055773, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 16 DA QUADRA F do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DOS PÁSSAROS Estrada Ademir Ferreira Gomes localizado em Caluge Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIOLA MOURA DE OLIVEIRA GOMES, MAYCON GOMES FREJO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FABIOLA MOURA DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***860197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **MAYCON GOMES FREJO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***748867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771519986-6, firmada em 21/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0056035, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 09 DA QUADRA F do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DOS PASSÁROS, Estrada Ademar Ferreira Torres, Caluge, Itaboraí, RJ 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VIVIANE DAS NEVES DO AMARAL**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125288, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **VIVIANE DAS NEVES DO AMARAL**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***724867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770425357-0, firmada em 09/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 50768, a qual diz respeito ao imóvel situado na 'CASA 11 DA QUADRA I do CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPÊS I Avenida Flávio Vasconcelos localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAPERUNA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SEBASTIANA DUARTE SANTOS, MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA, MARIA LINO ROSA, CREONICE DA ROSA OLIVEIRA, JOSE ROMERIO ALVES DA ROSA, ODETE ALVES DE OLIVEIRA, ROGERIO ALVES DA ROSA, RONILDA ALVES ROSA NEMI, ROSA MARIA ALVES DA SILVA, ROSANIA ALVES DA ROSA REIS, ROSENI ALVES DA ROSA, ROZILEA ALVES DA ROSA CASCIANO**

A Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaperuna-RJ, no exercício de suas atribuições, faz público, para ciência dos Titulares, SEBASTIANA DUARTE DOS SANTOS, testamenteira, brasileira, viúva, aposentada, herdeira, portadora do RG n. 07.507.207-4, expedida pelo DETRAN/RJ em 17/02/2005, inscrita no CPF n. ***.978.197-**, residente e domiciliada na Rua Ver. Osvaldo J. dos Santos, n. 18, Bairro Presidente Kennedy, Itaperuna/RJ, na proporção de 50%; MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n. 09011670-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF n. ***.073.597-**, residente e domiciliada na Rua José Lopes de Barros, n. 9, Bairro Centro, Antônio Prado de Minas/MG, na proporção de 25%; MARIA LINO ROSA, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade n. M-8911129, inscrita no CPF n. ***248726**, residente e domiciliada na Rua Ten. Aquino, n. 45, Pedra Dourada/MG, na proporção de 12,50%; CREONICE DA ROSA OLIVEIRA, brasileira, portadora da cédula de identidade n. M-5.259.255, inscrita no CPF n. ***.309.826-**, casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com CARLOS ROBERTO OLIVEIRA, portador da cédula de identidade n. 427413588, inscrito no CPF n. ***.886.706-**, residente e domiciliado na Rua Betânia, Bairro Pontal, n. 64, Pedra Dourada/MG, na proporção de 1,38%; JOSÉ ROMÉRIO ALVES DA ROSA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n. 10.760.387, inscrito no CPF n. ***.250.616-**, residente e domiciliado na Rua Henrique Zapone, n. 27, bairro Vinhateiro, São Pedro da Aldeia/RJ, na proporção de 1,38%; ODETE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da cédula de identidade n. 20.882.831-9, inscrita no CPF n. ***.197.926-**, casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com MIGUEL FERNANDO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade n. 4599702, inscrito no CPF n. ***.770.506-**, residente e domiciliado na Rua Marechal Juarez Távora, n. 84, Bairro São João, São Pedro da Aldeia/RJ, na proporção de 1,38%; ROGÉRIO ALVES ROSA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n. 4042618, inscrito no CPF n. ***.760.056-**, residente e domiciliado na Avenida Wolmar José Médici, n. 44, Bairro Ponta da Fruta, Vila Velha/ES, na proporção de 1,38%; RONILDA ALVES ROSA NEMI, brasileira, portadora da cédula de identidade n. 33238182-1, inscrita no CPF n. ***.934.346-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com DANIEL VITOR RODRIGUES NEMI, portador da cédula de identidade n. 211980743, inscrito no CPF n. ***.234.547-**, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, n. 90, Bairro Vinhateiro, São Pedro da Aldeia/RJ, na proporção de 1,38%; ROSA MARIA ALVES DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade n. 5.259.264, inscrita no CPF n. ***.482.107-**, casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com VALDEIR MOREIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade n. 3279372, inscrito no CPF n. ***.125.856-**, residente e domiciliado na Rua Agenor Medeiros, n. 184, Bairro Vinhateiro, São Pedro da Aldeia/RJ, na proporção de 1,38%; ROSANIA ALVES DA ROSA REIS, brasileira, portadora da cédula de identidade n. 10.481.861, inscrita no CPF n. ***.824.156-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com ISAIAS DOS REIS, portador da cédula de identidade n. 09933145-6, inscrito no CPF n. ***.965.196-**, residente e domiciliado na Rua Nazareth, Bairro Pontal, n. 45, São Pedro da Aldeia/RJ, na proporção de 1,38%; ROSENI ALVES DA ROSA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n. 15396400, inscrita no CPF n. ***.959.897-**, residente e domiciliado na Rua Ten. Aquino, n. 45, Pedra Dourada/MG, na proporção de 1,38%; e, ROZILEA ALVES DA ROSA CASCIANO, brasileira, portadora da cédula de identidade n. 13833578, inscrita no CPF n. ***.035.076-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AMERICO CASCIANO, portador da cédula de identidade n 5296373, inscrito no CPF n ***.231.046-**, residente e domiciliada na Fazenda do Funil, Zona Rural, Faria Lemos/MG, na proporção de 1,38% (qualificações constantes da dita matrícula), que MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA, brasileira, nascida em 30/06/1971, natural de Itaperuna-RJ, filha de Jacyr Mendes Ferreira e de Sonia da Silva Ferreira, divorciada, que declara não conviver em união estável, professora, portadora da carteira nacional de habilitação n 00519582248, expedida pelo DETRAN/RJ em 21/06/2024, inscrita no CPF/MF sob o n ***.275.667-**, residente e domiciliada na Rua Dimpina Pereira Schuwart, n 56, no bairro Cehab, em Itaperuna-RJ, requereu nesta Serventia Registral, à Avenida Cardoso Moreira, n. 841, lojas 06 e 07, Centro, em Itaperuna - RJ, o REGISTRO DA ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com base no artigo 1.071 do Novo Código de Processo Civil; artigo 216-A da Lei n. 6.015/1973, sendo matéria regulamentada no Estado do Rio de Janeiro através do provimento CGJ/RJ n 023/2016 e, pelo CNJ através do Provimento n 65 de 14 de dezembro de 2017, prenotado nesta Serventia sob o número 50679, declarando ser possuidora há 07 (sete) anos, sem oposição nem interrupção, de imóvel residencial, medindo 80,30m de área construída, objeto da presente ata, utilizando-o para sua moradia e não sendo proprietária de outro imóvel, independente de justo título e boa-fé, caracterizadores da modalidade de usucapião especial urbana, nos termos do artigo 183 da Constituição da República Federativa do Brasil, referente ao imóvel constituído de CASA N 56, medindo 80,30m de área construída, situada na Rua Dimpina Pereira Schuwart, zona urbana do 1 distrito deste Município e o respectivo terreno no Núcleo Residencial "Estrada do Havaí, medindo 10,00m de frente para a Rua Dimpina Pereira Schuwart; 23,16m à direita confrontando-se com a divisa lateral esquerda do terreno da casa 66 da Rua Dimpina Pereira Schuwart da Cehab; 23,25m à esquerda, confrontando-se com terreno da Cehab; 10,00m de fundos limitando-se com terreno de Cleber Moreira Bastos, Marlene Pecly Bastos e outros ou sucessores, devidamente cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Itaperuna-RJ sob o n 70793-0. O imóvel objeto da presente ata encontra-se devidamente registrado neste Cartório do 2 Ofício de Justiça de Itaperuna-RJ, no Livro n 2-Y, dele às folhas 29, sob a matrícula sob o n 6100, na qual são titulares SEBASTIANA DUARTE DOS SANTOS, testamenteira, brasileira, viúva, aposentada, herdeira, portadora do RG n 07.507.207-4, expedida pelo DETRAN/RJ em 17/02/2005, inscrita no CPF n ***.978.197-**, residente e domiciliada na Rua Ver. Osvaldo J. dos Santos, n 18, Bairro Presidente Kennedy, Itaperuna/RJ, na proporção de 50%; MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n 09011670-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF n ***.073.597-**, residente e domiciliada na Rua José Lopes de Barros, n 9, Bairro Centro, Antônio Prado de Minas/MG, na proporção de 25%; MARIA LINO ROSA, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade n M-8911129, inscrita no CPF n ***248726**, residente e domiciliada na Rua Ten. Aquino, n 45, Pedra Dourada/MG, na proporção de 12,50%; CREONICE DA ROSA OLIVEIRA, brasileira, portadora da cédula de identidade n M-5.259.255, inscrita no CPF n ***.309.826-**, casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com CARLOS ROBERTO OLIVEIRA, portador da cédula de identidade n 427413588, inscrito no CPF n ***.886.706-**, residente e domiciliada na Rua Betânia, Bairro Pontal, n 64, Pedra Dourada/MG, na proporção de 1,38%; JOSÉ ROMÉRIO ALVES DA ROSA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n 10.760.387, inscrito no CPF n ***.250.616-**, residente e domiciliado na Rua Henrique Zapone, n 27, bairro Vinhateiro, São Pedro da Aldeia/RJ, na proporção de 1,38%; ODETE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da cédula de identidade n 20.882.831-9, inscrita no CPF n ***.197.926-**, casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com MIGUEL FERNANDO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade n 4599702, inscrito no CPF n ***.770.506-**, residente e domiciliada na Rua Marechal Juarez Távora, n 84, Bairro São João, São Pedro da Aldeia/RJ, na proporção de 1,38%; ROGÉRIO ALVES ROSA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n 4042618, inscrito no CPF n ***.760.056-**, residente e domiciliado na Avenida Wolmar José Médici, n 44, Bairro Ponta da Fruta, Vila Velha/ES, na proporção de 1,38%; RONILDA ALVES ROSA NEMI, brasileira, portadora da cédula de identidade n 33238182-1, inscrita no CPF n ***.934.346-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com DANIEL VITOR RODRIGUES NEMI, portador da cédula de identidade n 211980743, inscrito no CPF n ***.234.547-**, residente e domiciliada na Rua Treze de Maio, n 90, Bairro Vinhateiro, São Pedro da Aldeia/RJ, na proporção de 1,38%; ROSA MARIA ALVES DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade n 5.259.264, inscrita no CPF n ***.482.107-**, casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com VALDEIR MOREIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade n 3279372, inscrito no CPF n ***.125.856-**, residente e domiciliada na Rua Agenor Medeiros, n 184, Bairro Vinhateiro, São Pedro da Aldeia/RJ, na proporção de 1,38%; ROSANIA ALVES DA

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROSA REIS, brasileira, portadora da cédula de identidade n 10.481.861, inscrita no CPF n ***.824.156-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com ISAIAS DOS REIS, portador da cédula de identidade n 09933145-6, inscrito no CPF n ***.965.196-**, residente e domiciliada na Rua Nazareth, Bairro Pontal, n 45, São Pedro da Aldeia/RJ, na proporção de 1,38%; ROSENI ALVES DA ROSA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n 15396400, inscrita no CPF n ***.959.897-**, residente e domiciliada na Rua Ten. Aquino, n 45, Pedra Dourada/MG, na proporção de 1,38%; e, ROZILEA ALVES DA ROSA CASCIANO, brasileira, portadora da cédula de identidade n 13833578, inscrita no CPF n ***.035.076-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com AMERICO CASCIANO, portador da cédula de identidade n 5296373, inscrito no CPF n ***.231.046-**, residente e domiciliada na Fazenda do Funil, Zona Rural, Faria Lemos/MG, na proporção de 1,38% (qualificações constantes da dita matrícula). Apesar da possibilidade da dispensa da apresentação de Planta e Memorial Descritivo, por ser tratar de lote devidamente identificado na respectiva matrícula, fora apresentado a respectiva planta e memorial descritivo, com ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, emitidos pelo responsável técnico Ronaldo de Paula Bernardo - Engenheiro Civil - CREA/RJ n 2021101427, constando neste requerimento a menção à descrição constante da respectiva matrícula e planta devidamente adequados respectivamente, conforme art. 401, 5, do Provimento CNJ n 149/2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça). Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, neste Cartório, durante o expediente. Fica consignada a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo legal, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, aos dias 11 de Março de 2025. KAROLLYNE DUTRA DA COSTA Oficiala do Cartório do 2 Ofício de Justiça

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA

A Oficiala do Cartório do 2 Ofício de Justiça de Itaperuna-RJ, no exercício de suas atribuições, faz público, para ciência de eventuais titulares de direitos e de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto nos Provimentos n s 23/2016 e 56/2018 da CGJ/TJRJ, que MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA, brasileira, nascida em 30/06/1971, natural de Itaperuna-RJ, filha de Jacyr Mendes Ferreira e de Sonia da Silva Ferreira, divorciada, que declara não conviver em união estável, professora, portadora da carteira nacional de habilitação n 00519582248, expedida pelo DETRAN/RJ em 21/06/2024, inscrita no CPF/MF sob o n ***.275.667-**, residente e domiciliada na Rua Dimpina Pereira Schuwart, n 56, no bairro Cehab, em Itaperuna-RJ, requereu nesta Serventia Registral, à Avenida Cardoso Moreira, n. 841, lojas 06 e 07, Centro, em Itaperuna - RJ, o REGISTRO DA ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com base no artigo 1.071 do Novo Código de Processo Civil; artigo 216-A da Lei n. 6.015/1973, sendo matéria regulamentada no Estado do Rio de Janeiro através do provimento CGJ/RJ n 023/2016 e, pelo CNJ através do Provimento n 65 de 14 de dezembro de 2017, prenotado nesta Serventia sob o número 50679, declarando ser possuidora há 07 (sete) anos, sem oposição nem interrupção, de imóvel residencial, medindo 80,30m de área construída, objeto da presente ata, utilizando-o para sua moradia e não sendo proprietária de outro imóvel, independente de justo título e boa-fé, caracterizadores da modalidade de usucapião especial urbana, nos termos do artigo 183 da Constituição da República Federativa do Brasil, referente ao imóvel constituído de CASA N 56, medindo 80,30m de área construída, situada na Rua Dimpina Pereira Schuwart, zona urbana do 1 distrito deste Município e o respectivo terreno no Núcleo Residencial "Estrada do Havaí, medindo 10,00m de frente para a Rua Dimpina Pereira Schuwart; 23,16m à direita confrontando-se com a divisa lateral esquerda do terreno da casa 66 da Rua Dimpina Pereira Schuwart da Cehab; 23,25m à esquerda, confrontando-se com terreno da Cehab; 10,00m de fundos limitando-se com terreno de Cleber Moreira Bastos, Marlene Pecly Bastos e outros ou sucessores, devidamente cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Itaperuna-RJ sob o n 70793-0. O imóvel objeto da presente ata encontra-se devidamente registrado neste Cartório do 2 Ofício de Justiça de Itaperuna-RJ, no Livro n 2-Y, dele às folhas 29, sob a matrícula sob o n 6100, na qual são titulares SEBASTIANA DUARTE DOS SANTOS, testamenteira, brasileira, viúva, aposentada, herdeira, portadora do RG n 07.507.207-4, expedida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo DETRAN/RJ em 17/02/2005, inscrita no CPF n.º ***.978.197-**, residente e domiciliada na Rua Ver. Osvaldo J. dos Santos, n.º 18, Bairro Presidente Kennedy, Itaperuna/RJ, na proporção de 50%; MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n.º 09011670-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF n.º ***.073.597-**, residente e domiciliada na Rua José Lopes de Barros, n.º 9, Bairro Centro, Antônio Prado de Minas/MG, na proporção de 25%; MARIA LINO ROSA, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade n.º M-8911129, inscrita no CPF n.º ***248726**, residente e domiciliada na Rua Ten. Aquino, n.º 45, Pedra Dourada/MG, na proporção de 12,50%; CREONICE DA ROSA OLIVEIRA, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º M-5.259.255, inscrita no CPF n.º ***.309.826-**, casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, com CARLOS ROBERTO OLIVEIRA, portador da cédula de identidade n.º 427413588, inscrito no CPF n.º ***.886.706-**, residente e domiciliada na Rua Betânia, Bairro Pontal, n.º 64, Pedra Dourada/MG, na proporção de 1,38%; JOSÉ ROMÉRIO ALVES DA ROSA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 10.760.387, inscrito no CPF n.º ***.250.616-**, residente e domiciliado na Rua Henrique Zapone, n.º 27, bairro Vinhateiro, São Pedro da Aldeia/RJ, na proporção de 1,38%; ODETE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 20.882.831-9, inscrita no CPF n.º ***.197.926-**, casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, com MIGUEL FERNANDO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade n.º 4599702, inscrito no CPF n.º ***.770.506-**, residente e domiciliada na Rua Marechal Juarez Távora, n.º 84, Bairro São João, São Pedro da Aldeia/RJ, na proporção de 1,38%; ROGÉRIO ALVES ROSA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 4042618, inscrito no CPF n.º ***.760.056-**, residente e domiciliado na Avenida Wolmar José Médici, n.º 44, Bairro Ponta da Fruta, Vila Velha/ES, na proporção de 1,38%; RONILDA ALVES ROSA NEMI, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 33238182-1, inscrita no CPF n.º ***.934.346-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, com DANIEL VITOR RODRIGUES NEMI, portador da cédula de identidade n.º 211980743, inscrito no CPF n.º ***.234.547-**, residente e domiciliada na Rua Treze de Maio, n.º 90, Bairro Vinhateiro, São Pedro da Aldeia/RJ, na proporção de 1,38%; ROSA MARIA ALVES DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 5.259.264, inscrita no CPF n.º ***.482.107-**, casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, com VALDEIR MOREIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade n.º 3279372, inscrito no CPF n.º ***.125.856-**, residente e domiciliada na Rua Agenor Medeiros, n.º 184, Bairro Vinhateiro, São Pedro da Aldeia/RJ, na proporção de 1,38%; ROSANIA ALVES DA ROSA REIS, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 10.481.861, inscrita no CPF n.º ***.824.156-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, com ISAIAS DOS REIS, portador da cédula de identidade n.º 09933145-6, inscrito no CPF n.º ***.965.196-**, residente e domiciliada na Rua Nazareth, Bairro Pontal, n.º 45, São Pedro da Aldeia/RJ, na proporção de 1,38%; ROSENI ALVES DA ROSA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 15396400, inscrita no CPF n.º ***.959.897-**, residente e domiciliada na Rua Ten. Aquino, n.º 45, Pedra Dourada/MG, na proporção de 1,38%; e, ROZILEA ALVES DA ROSA CASCIANO, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 13833578, inscrita no CPF n.º ***.035.076-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, com AMERICO CASCIANO, portador da cédula de identidade n.º 5296373, inscrito no CPF n.º ***.231.046-**, residente e domiciliada na Fazenda do Funil, Zona Rural, Faria Lemos/MG, na proporção de 1,38% (qualificações constantes da dita matrícula). Apesar da possibilidade da dispensa da apresentação de Planta e Memorial Descritivo, por ser tratar de lote devidamente identificado na respectiva matrícula, fora apresentado a respectiva planta e memorial descritivo, com ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, emitidos pelo responsável técnico Ronaldo de Paula Bernardo - Engenheiro Civil - CREA/RJ n.º 2021101427, constando neste requerimento a menção à descrição constante da respectiva matrícula e planta devidamente adequados respectivamente, conforme art. 401, 5, do Provimento CNJ n.º 149/2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça). Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, neste Cartório, durante o expediente. Fica consignada a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo legal, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, aos dias 11 de Março de 2025. KAROLLYNE DUTRA DA COSTA Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça

MACAE/RJ**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICK NUNES TAVARES, KAMYLEE FIGUEIRO DE SOUZA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54639, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK NUNES TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAMYLEE FIGUEIRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***870057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770323316-9, firmada em 20/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 23529, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 0 AP304 BL7 AJUDA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELOY JOSE RIBEIRO FILHO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54899, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOY JOSE RIBEIRO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***324727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771727579-9, firmada em 17/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0025277, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANTONIO G MOSQUEIRA NR 1401 BL.20 AP302 PARQUE ATLANT MACAE RJ 27963816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAX VIEIRA AMARAL, LUANA BAN FERREIRA DA ROCHA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54900, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAX VIEIRA AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***700437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANA BAN FERREIRA DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***795238**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771662888-4, firmada em 26/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0025269, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANTONIO G MOSQUEIRA NR 1401 BL.20 AP102 PARQUE ATLANT MACAE RJ 27963816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIETTA SABRINA GARCIA PEREIRA MEDE, KASSIO MEDEIROS BARCELOS**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54902, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIETTA SABRINA GARCIA PEREIRA MEDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***694007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KASSIO MEDEIROS BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***806127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771491514-2, firmada em 13/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0025295, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANTONIO G MOSQUEIRA NR 1401 BL.21 AP304 PARQUE ATLANT MACAE RJ 27963816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATCCLENE AGUIAR DE MELLO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54903, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATCCLENE AGUIAR DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771465847-6, firmada em 08/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 0025038, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANTONIO G MOSQUEIRA NR 1401 BL.13 AP203 PARQUE ATLANT MACAE RJ 27963816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

NILOPOLIS/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCILENE DE ARAUJO PEREIRA DE SOUZ**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCILENE DE ARAUJO PEREIRA DE SOUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***388747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilopolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441949764-4, firmada em 17/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 19006, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE CELESTINO NR 470 CASA 35 LOTE 46 CENTRO NILOPOLIS RJ 26525530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

NITEROI/RJ**16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANIA CRISTINA DOS REIS MELICHIO, JOSÉ CARLOS TEIXEIRA MELICHIO JUNIOR**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Bradesco Consórcio Ltda, prenotado sob nº178596, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIA CRISTINA DOS REIS MELICHIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***201127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSÉ CARLOS TEIXEIRA MELICHIO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***933197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niteroi RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000977623-0, firmada em 21/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36.142, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 04 (quatro) do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DAS GARÇAS, situado na Rua dos Brilhantes, nº 56, CEP 24342-680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA IGUAÇU/RJ**6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUEL IORIO DA SILVA, JEFFERSON BENICIO OLIVEIRA**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24993, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL IORIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363147**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, JEFFERSON BENICIO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Quaresma, 68, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441722026-2, firmada em 05/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 19296, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VALERIA GUIMARAES NR 121 JARDIM M CAST NOVA IGUACU RJ 26041680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO DA SILVA DIAS, CARLA DANIELE DA CONCEICAO DIAS**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24996, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DA SILVA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA DANIELE DA CONCEICAO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***130057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Quaresma, 68, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553529390-1, firmada em 14/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 20125, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CREMILDA BATALHA NR 91 ANTIGA R 2 PQ BOA VISTA NOVA IGUACU RJ 26052530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ARINALDO JOSE DA SILVA, LUCIANA BARBOZA CABRAL DA SILVA**

Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis do 6 Ofício de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Justiça de Nova Iguaçu/RJ, em razão do requerimento prenotado sob o número 23699, cujos requerentes se tratam de cujos requerentes se tratam de ARINALDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, Aposentado, natural de Minas Gerais, nascido em 02/07/1967, filho de José Justino da Silva e de Alexandrina Maria da Silva, portador da carteira de identidade (CNH) registro n. 04152291947, expedida pelo DETRAN/RJ em 26/09/2022, inscrito no CPF sob o n. ***.620.787-**, usuário do e-mail arinaldo.uai@gmail.com, telefone celular (21) 96723-0786, e sua mulher, LUCIANA BARBOZA CABRAL DA SILVA, brasileira, Autônoma, natural de Nova Iguaçu/RJ, nascida em 24/10/1969, filha de Almezino Alves Cabral e de Maria José Barboza Cabral, portadora da carteira de identidade (CNH) registro n. 03520143050, expedida pelo DETRAN/RJ em 26/05/2021, inscrita no CPF sob o n. ***.169.717-**, usuária do e-mail lucianabcabral82@gmail.com, telefone celular (21) 98745-2645, casados em 09/12/1989, pelo regime patrimonial da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Cidade, à Rua Sorocaba n. 82, Bairro Botafogo, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.041-190, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-A, 13, da Lei n. 6.015/1973, art. 407, do Prov. CNJ 149/2023 (CNN CNJ) e art. 21 do Proc. CGJ RJ 23/2016, às INTIMAÇÕES de: RUBENS ALVES, inscrito no CPF sob o n. : ***.088.257-**, sem demais qualificação conhecida; NORMA NASCIF, sem qualificação conhecida; EMMANUEL MONTEIRO DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF sob o n.: ***.971.677-**; ou eventuais herdeiros, para se manifestarem em relação ao pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, conforme art. 216-A da Lei n. 6.015/1973, Provimento CNJ n. 149/2023 e artigo 1.238 do Código Civil, formulado pelo requerente, que alega a posse mansa e pacífica, há doze (12) anos, tendo por objeto os imóveis que assim se descrevem e caracterizam: Prédio 82 e Lotes de Terreno n. 37 da Quadra 10 da Rua Sorocaba e n. 10 da Quadra 10 da Rua das Palmeiras, de propriedade de Rubens Aves e Emmanoel Monteiro dos Santos, transcritos no livro 2-K, às fls. 220, mat. 3520, inscrição imobiliária n. 725799-6 e 780908-5, na Prefeitura de Nova Iguaçu/RJ. Os interessados deverão apresentar concordância expressa ou impugnação escrita diretamente no Cartório do 6º Ofício de Justiça Nova Iguaçu/RJ, localizado à Travessa Quaresma, 68, Centro, Nova Iguaçu/RJ, ou através do correio eletrônico 6oficio.ni@gmail.com, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em presunção da anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n. 6.015/1973. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu/RJ, no endereço retrocitado. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu/RJ, Mat. 90/325. Nova Iguaçu/RJ.

PETROPOLIS/RJ

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS - CNS: 089334

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE DA GUIA FRANCA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO MARIA TEREZA DE NAZARETH RIBEIRO DOS SANTOS, Oficial do Registro de Imóveis da 3. Circunscrição da Cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro - 7º Ofício de Justiça, na forma da Lei, etc. Através do presente edital torna-se público e tramita a pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, na 3 CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DE PETRÓPOLIS/RJ, protocolo n. 65.117, com os seguintes dados: JOSÉ DA GUIA FRANÇA, brasileiro, aposentado, nascido aos 06 de janeiro de 1956, filho de José Agostinho da França e de Francisca Faustino da Costa, portador da Carteira de Identidade RG n. 27994367-4 do Detran/RJ, extraída do CREA n. 1987106851, expedida em 02.05.2018, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.594.427-**, casado pelo regime da separação legal de bens, (na vigência da Lei 6515/77), com WELZA CRISTINA CORREIA FRANÇA, brasileira, designer de moda, nascida aos 09 de março de 1983, filha de Sebastião Vicente Correia e de Isabel Carvalho de Souza, portadora da Carteira de Identidade RG n. 36.376.897-X, da SSP/SP, expedida em 17.01.2020, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.075.788-**, que anui ao presente ato, residentes e domiciliados nesta cidade à Estrada da Independência, n. 432, Independência, CEP: 25.645-343, com endereço eletrônico em: jglpfranca@gmail.com; como advogado assistente : CHRISTINNE GRANGÊ NEVES, brasileira, casada, inscrita na OAB-RJ n. 111420, expedida em 12/02/2020, e no CPF-MF sob n. ***.546.757-**, com escritório nesta cidade, à Rua Dr. Nelson de Sá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Earp, n 211, Sala 101, Centro, CEP: 25.680-195, com endereço eletrônico em: grangeadvogados@hotmail.com. Prédio n 432 da Estrada da Independência, e bem assim o seu respectivo terreno formado pelo Domínio útil dos prazos de terras n s 4226-B e 4225-V, do Quarteirão Renania Superior, anexados em um só terreno, dentro do perímetro urbano do 1 Distrito deste Município, foreiro à Cia. Imobiliária de Petrópolis, com as superfícies de 1.108,53m , e, 510,36m ; e demais medidas confrontações e características constantes da matrícula n 15.738, do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição desta Cidade, a cargo deste Ofício, de propriedade de: Reynaldo Villaça Lins, Daisy Lins Fabriani casada sobre o regime da separação total de bens com Julio Victor Bittencourt Fabriani, Paulo Cesar Villaça Lins casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Regina Célia Macedo Lins, estavam da mesma forma transacionando seus direitos ou propriedades sobre o mesmo imóvel com o ora promitente comprador, e compareceram assinando a referida escritura; e, ainda conforme Procuração que fez Oswaldo Lins Junior e Margarida Maria Eulálio Perpétuo Lins, lavrada nas Notas do 2 Ofício desta Cidade, no Livro 242, fls. 035, ato 021, em data de 14.06.2004. MODALIDADE DA USUCAPIÃO ORDINÁRIA, tempo de posse alegado 20 (ANOS). Pelo presente edital de intimação fica intimada, na qualidade de titular registral Reynaldo Villaça Lins, Daisy Lins Fabriani casada sobre o regime da separação total de bens com Julio Victor Bittencourt Fabriani, Paulo Cesar Villaça Lins casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Regina Célia Macedo Lins, estavam da mesma forma transacionando seus direitos ou propriedades sobre o mesmo imóvel com o ora promitente comprador, e compareceram assinando a referida escritura; e, ainda conforme Procuração que fez Oswaldo Lins Junior e Margarida Maria Eulálio Perpétuo Lins, lavrada nas Notas do 2 Ofício desta Cidade, no Livro 242, fls. 035, ato 021, em data de 14.06.2004. para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis do 7 Ofício de Petrópolis - RJ, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 7 Ofício de Registro de Imóveis de Petrópolis - RJ , situado na Rua General Osório, n 43, Centro, Petrópolis - RJ.0. Oficial. Maria Tereza de Nazareth Ribeiro dos Santos. Petrópolis 14 de fevereiro de 2025.

QUEIMADOS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO CESAR DA SILVA OLIVEIRA

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº15623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***818837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9011564--, firmada em 25/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.05 matrícula nº 7618, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO RESIDENCIAL N 170, LOTE N 96, RUA ADAIL CARDOSO BARBOSA, BAIRRO GUARANI QUEIMADOS/RJ - CEP: 26313-340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO PAULO BONIFACIO DE PAULA**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15614, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO BONIFACIO DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***031336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442190390-3, firmada em 08/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 12493, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE FIRMO NR 138 CS 1 DO CARMO QUEIMADOS RJ 26383439. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO BONITO/RJ**1º OFICIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO - CNS: 090316**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO JOSE PEIXOTO**

JORGE FRANCISCO CORREIA, oficial do 1º Ofício de Justiça de Rio Bonito, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12.677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO JOSE PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***227907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Monsenhor Antônio de Souza Gens, 79, Centro Rio Bonito RJ CEP 28800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441764940-4, firmada em 28/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 4600, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE MIRANDA DA MOTA NR 269 LT 11 SERRA DO SAMBE RIO BONITO RJ 28800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO BONITO-RJ. JORGE FRANCISCO CORREIA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO - CNS: 090316

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXANDRE ANTONIO VIEIRA FERREIRA**

JORGE FRANCISCO CORREIA, oficial do 1º Ofício de Justiça de Rio Bonito, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12.865, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE ANTONIO VIEIRA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***538167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Monsenhor Antônio de Souza Gens, 79, Centro Rio Bonito RJ CEP 28800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440369233-7, firmada em 02/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 3637, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTENOR MARNO NR 487 AP 401 CENTRO RIO BONITO RJ 28800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO BONITO-RJ. JORGE FRANCISCO CORREIA, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ**2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARILENE CEZARIO DE JESUS**

EDITAL - Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, art. 11, caput, Provimento 65/2017 CNJ BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2 Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, na forma da lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o n.111189, no qual figura(m) como requerente(s) MARILENE CEZÁRIO DE JESUS é brasileira, solteira (a qual declara que não convive em união estável, com quem quer que seja), autônoma, nascida em 16/12/1966, tendo completado 18 (dezoito) anos em 1984, filha de José Cezário Filho e Maria Francisca Cezário, natural de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, portadora da Cédula de Identidade RG n. 785.111-ES, expedida SSP/ES, em 23/03/2018, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.062.957-**, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 757, Cidade Praiana, Rio das Ostras/RJ; que solicita(m) o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel que assim descrito: Lote

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

25, da quadra 52, do Loteamento Cidade Praiana, situado na zona urbana do município de Rio das Ostras, com as seguintes medidas e confrontações: mede 12,00 metros de frente para a Rua Minas Gerais, 12,00 metros de fundos para o Lote 24, 30,00 metros do lado direito para o Lote 23 e 30,00 metros do lado esquerdo para o Lote 27, perfazendo uma área total de 360,00 m². Matrícula/Transcrição: fls. 25 do LIVRO 8-B, foi registrado o Contrato de Compra e Venda sob o nº 7414, conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ. Titulares de direitos reais e de outros direitos: Micheal Rolnick; na qualidade de proprietário(s) e como promitente compradora Adalgisa do Carmo Azevedo, do Lote 25, da quadra 52, do Loteamento Cidade Praiana, situado na zona urbana do município de Rio das Ostras. Modalidade: Usucapião extraordinária. Tempo de posse alegado: o(s) requerente(s) vem exercendo a posse do imóvel desde 2004, totalizando 20 anos. E, pelo presente edital de intimação, fica(m) intimado(s) Micheal Rolnick, norte americano, casado, residente no Rio de Janeiro, como proprietário; e Adalgisa do Carmo Azevedo, brasileira, solteira, funcionária pública, residente à Rua Barão de Itapagipe, 56, casa 9, Rio Comprido/RJ, como promitente compradora; do imóvel acima descrito; bem como ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido da usucapião, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no endereço da Serventia, sito à Rua Luiza Vianna, n. 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras-RJ. Rio das Ostras, 11 de fevereiro de 2025, às 17:45:49.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SUZY MARIE WILHEMINE MICHELS, ALBERTO VIEIRA GONCALVES**

EDITAL - Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, art. 11, caput, Provimento 65/2017 CNJ BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2 Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, na forma da lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o nº 112311, no qual figura(m) como requerente(s) SUZY MARIE WILHEMINE MICHELS, brasileira, divorciada (a qual declara que não convive em união estável, com quem quer que seja), servidora pública, nascida em 26/06/1963, tendo completado 18 (dezoito) anos em 1981, filha de Otto Michels Filho e Benilde Michels, natural do Rio de Janeiro, portadora da CNH nº 03371179580, expedida pelo DETRAN/RJ em 12/11/2014, onde consta o documento de Identidade RG nº 0043235969, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº . ***.663.257-**, residente e domiciliada na Rua Itaperu, 772, Extensão Novo Rio das Ostras, Rio das Ostras/RJ; que solicita(m) o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel que assim descrito: Lote de Terreno nº 33 (trinta e três), da quadra "F" do Loteamento denominado JARDIM PATRÍCIA, situado em Vila Verde, na zona urbana deste município, medindo e confrontando-se da seguinte maneira: com 900,00m², mede 15,00m em linha reta, de frente para a Estrada do Palmital (antiga Estrada Barra de São João-Rio Dourado); nos fundos, mede 15,00m em linha reta confrontando com a Rua Cabo Frio; à esquerda, mede 60,00m, confrontando com o lote 32 da mesma quadra; e, à direita, mede 60,00m em linha reta, confrontando com o lote 34, da mesma quadra. Matrícula/Transcrição: 2471 no Livro 2-G, fls.95, conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ. o titular do domínio do imóvel usucapiendo é JOAQUIM BAPTISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua do Senado, 216, sala 1204, Centro-RJ, portador da identidade RG nº 233.109 SSP/BA, de 10-10-68, e do CIC/MF nº 094.048.407-39, do imóvel descrito acima. Modalidade: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado: o(s) requerente(s) vem exercendo a posse do imóvel desde 2006, totalizando 18 anos. E, pelo presente edital de intimação, fica(m) intimado(s) JOAQUIM BAPTISTA DE OLIVEIRA, proprietário do imóvel, bem como ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido da usucapião, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registro, conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no endereço da Serventia, sito à Rua Luiza Vianna, n. 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras-RJ. Rio das Ostras, 13 de fevereiro de 2025, às 16:48:50.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
VERONICA ALVES DOS SANTOS, MIGUEL AUGUSTO ANDRADE COELHO, ALESSANDRA QUEIROZ MILLORANCE**

EDITAL - Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, art. 11, caput, Provimento 65/2017 CNJ BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2 Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, na forma da lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o n. 114936, no qual figura(m) como requerente(s) VERONICA ALVES DOS SANTOS, brasileira, arquiteta, nascida em 01/08/1975, portadora da CNH n 00718061271, expedida pelo Detran/RJ, em 27/06/2023, onde consta a carteira de identidade n . 101094142, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob o n ***.319.597-**, casada sob o regime da separação total de bens, em 22/06/2024, com Enrique Alberto Garcia Lopez, que é venezuelano, nascido em 28/05/1979, portador da carteira de registro nacional migratório n F129765-J, emitida em 26/08/2024 e inscrito no CPF sob o n ***.593.397-**, residentes e domiciliados na Rua Nilda, Lote 11, Quadra M2, Costazul, Rio das Ostras/RJ; que solicita(m) o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel que assim descrito: Lote de terreno n 13, da Quadra M-2, do Loteamento Costazul, Rio das Ostras/RJ, situado na zona urbana do Município de Rio das Ostras, que assim se descreve e caracteriza: mede 14,00 metros de frente para a Rua Nilda; 14,00 metros de fundos confrontando com o Lote 14; 33,00 metros do lado direito confrontando com o Lote 15 e 33,00 metros do lado esquerdo confrontando com o Lote 11, perfazendo a área de 462,00m . Matrícula/Transcrição: Ficha 1/81 mat.12158, conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ. Titulares de direitos reais e de outros direitos: EMISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede à Avenida Governador Roberto Silveira, 25, Bairro Costazul, Rio das Ostras/RJ, inscrita no CNPJ n 33.298.134/0001-90; na qualidade de proprietário(s) e IRENE DOMINGUES DE ANDRADE como Promitente comprador(a), do imóvel acima descrito. Modalidade: Usucapião extraordinária. Tempo de posse alegado: o(s) requerente(s) vem exercendo a posse do imóvel desde o ano de 1963, totalizando 61 anos. E, pelo presente edital de intimação, fica(m) intimado(s) EMISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, e IRENE DOMINGUES DE ANDRADE, bem como ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido da usucapião, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no endereço da Serventia, sito à Rua Luiza Vianna, n . 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras-RJ. Rio das Ostras, 07 de março de 2025, às 14:45:32.

RIO DE JANEIRO/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JEAN CARLO VILELA DE FREITAS, SILVANETE ALVES SILVA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº467712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN CARLO VILELA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVANETE ALVES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***526997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440731153-2, firmada em 27/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 61720, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LINS DE VASCONCELOS NR 125 AP 403 LINS DE VASCON RIO DE JANEIRO RJ 20710130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO DE PAULA DOS ANJOS E SOUZA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº467817, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO DE PAULA DOS ANJOS E SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***541017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770450772-6, firmada em 01/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 106429, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE MAIO NR 413 BL.5 AP308 SAMPAIO RIO DE JANEIRO RJ 20961160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANE LOPES DOS SANTOS SA, JONAS VICTORINO DE SA JUNIOR**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº466178, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROSANE LOPES DOS SANTOS SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONAS VICTORINO DE SA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***115427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441010743-6, firmada em 25/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 101788, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HONORIO NR 385 105 TODOS OS SANTO RIO DE JANEIRO RJ 20771420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEONI CHAGAS DA SILVA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº466822, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEONI CHAGAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441328552-1, firmada em 11/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R24 na Matrícula 48265, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROF ANTENOR NASCENTES NR 188 A508 B2 LINS D VASCON RIO DE JANEIRO RJ 20710150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE AUGUSTO MIRANDA SOUSA, CRISTIANE MACENA DE SOUZA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº468923, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE AUGUSTO MIRANDA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***255947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE MACENA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***938927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802257001528-0, firmada em 30/10/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R5 na Matrícula 39068, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR GARNIER NR 896 APT201 JACARE RIO DE JANEIRO RJ 20975000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA LUCIA DE SOUZA BRANDAO BRITO, ALVARO LOPES DE BRITO**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº468157, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LUCIA DE SOUZA BRANDAO BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***862297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALVARO LOPES DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***501717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440426474-6, firmada em 01/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 82005, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FREI FABIANO NR 59 A105 ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20780120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SYLVIO JOSÉ SOUZA DE PAULA, CRISTINA CARAM SOUZA DE PAULA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº465190, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SYLVIO JOSÉ SOUZA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTINA CARAM SOUZA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***614167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1011659290-9, firmada em 24/04/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 87605/R.04, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aquidabã, nº 671, Apto. nº 101, Bloco 02, Bairro Méier, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20720-294. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MARIA DE FATIMA GONCALVES MARQUES VIANNA DE OLIVEIRA MACEDO**

EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. Interessada: MARIA DE FATIMA GONÇALVES MARQUES VIANNA DE OLIVEIRA MACEDO, brasileira, aposentada, nascida em 22.02.1952, filha de Almir Marques Vianna e Alzira Gonçalves Marques Vianna, portadora da carteira de identidade n 9.670.381-3, expedida pelo SSP/PR, em 13.01.2011, inscrita no CPF sob o n ***.229.327-**, casada desde 31.07.2002, pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial de 10.07.2002, lavrada no Tabelionato Bacellar de Curitiba/PR, Livro 0455-N, Folha 199, aqui arquivado, com EDISON DE OLIVEIRA MACEDO, brasileiro, advogado, nascido em 20.08.1935, filho de Aldo Portugal Macedo e Aidil de Oliveira Macedo, portador da carteira de habilitação n 00359371980, expedida pela DETRAN/PR em 24.09.2021, inscrito no CPF sob o n ***.968.739-** residentes e domiciliados na Rua João Americo de Oliveira, n 706, apto 71, Hugo Lange, Curitiba-PR - CEP:80040-352, ora de passagem por esta cidade. EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, na forma do rito previsto no art. 216-B, da Lei n 6.015/73, como segue: PRENOTAÇÃO n 380344, de 12/11/2024. IMÓVEL: Apartamento 902 do edifício situado na Praia de Botafogo n 340, na Freguesia da Lagoa, desta cidade, e correspondente fração ideal de 1,4/680 do domínio útil do respectivo terreno que é foreiro em sua parte à União Federal e em parte a Valentine A. Koenig e sua mulher e outros, que possui suas medidas, características e confrontações melhores descritas na matrícula 46390 do 3 Ofício de Registro de Imóveis desta Cidade. Inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o n 0387131-6 - CL 06708-2. ANTONIO MARINS PEIXOTO FILHO, Oficial do 3 . Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, 1) WILKENS OLIVEIRA DE SOUSA e sua mulher MARIA DAS GRAÇAS LAGES DE SOUSA , 2) Rubem Moreira Carneiro Neto e Outro; e, 3) Gelson Moreira Carneiro, o imóvel foi arrematado por: 1) Geusa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Escobar Ferreira, brasileira, separada judicialmente,, residente e domiciliada nesta cidade; 2) Ariel Martins Barbosa, tendo sido apresentado e arquivado nestas Notas que na forma do art. 216-B, da Lei n 6.015/1973 e art. 11 do Provimento 65/17 do CNJ, foi apresentado o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, representadas Dra. MARIA DE FÁTIMA E SILVA, brasileira, solteira, nascida em 30.12.1954, portadora da carteira de identidade profissional n 127270, expedida pela OAB/RJ em 13.07.2011, inscrita no CPF sob o n ***.619.927-**, com endereço profissional na Rua Dona Mariana, n 73, apt 701 - Botafogo, nesta Cidade - CEP.: 22280-020, regularmente qualificada no procedimento, tendo por objeto o imóvel acima caracterizado. A requerente pleiteia o reconhecimento da ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, prevista no artigo 216-B da Lei n 6.015/73, Alega, A SOLICITANTE, declara que optou pelo pedido de lavratura desta ata notarial de verificação de documentos com o objetivo de dar início ao procedimento de adjudicação compulsória extrajudicial, apesar de estar ciente da facultatividade da lavratura deste ato notarial. A proprietária tabular WILKENS OLIVEIRA DE SOUSA e sua mulher MARIA DAS GRAÇAS LAGES DE SOUSA, não foi localizada, para lavratura da escritura pública definitiva, por já se encontrar, falecida, nem tão pouco seus herdeiros e sucessores devido ao tempo passado;. devendo estes serem citados por edital na forma do artigo 440-0 e 440-X do provimento 150/2023 do Conselho Nacional de Justiça. O requerimento, acompanhado da Ata Notarial de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, e a documentação necessária encontram-se à disposição do interessado na Serventia, que funciona na Avenida Presidente Antônio Carlos n 607 - grupo 802, Centro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, RJ, cep: 20.020-010, no horário das 10:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (21)25339620. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, e ensejará o seu registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-B da Lei n 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O Oficial, ANTONIO MARINS PEIXOTO FILHO.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA DOS SANTOS DIAS REZENDE**

Décio Luiz Gomes, oficial do 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº230140/1, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA DOS SANTOS DIAS REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***630497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 32 - 3º a, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10145419207-0, firmada em 30/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 17142-2-Z (R6), a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Haddock Lobo, nº 96, Bairro Freguesia do Espirito Santo, do distrito, município e comarca de Rio de Janeiro/RJ, CEP. 20260132. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CLAUDIA SOUZA DO NASCIMENTO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2226130 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CLAUDIA SOUZA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***124607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442315212-5, firmada em 12/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 100941, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS TRES RIOS NR 0 LOTE 12 PAL 25508 FREGUESIA (JA RIO DE JANEIRO RJ 22745005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME FAUSTINO PERIS DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2206911-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME FAUSTINO PERIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***346137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771197344-3, firmada em 28/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 463009, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIRATAIA NR 245 BL.4 AP704 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22770190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA DO NASCIMENTO ROCHA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2242438 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA DO NASCIMENTO ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***636787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770960530-0, firmada em 30/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 454736, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CAMPO DA AREIA NR 1205 BL.6 503 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22743311. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EWERTON DOS SANTOS AZEVEDO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2242193 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EWERTON DOS SANTOS AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771348873-9, firmada em 11/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.9 na Matrícula 470627, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MAGARCA NR 1553 BL.4 AP503 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23035372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROGERIO SILVA DE OLIVEIRA, CLARICE VALLIM BRAGA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2241442 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ROGERIO SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***977707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **CLARICE VALLIM BRAGA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 140950000022-5, firmada em 11/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.9 na Matrícula 270299, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CEL PAULO MALTA REZENDE NR 180 AP 311 BL02 BARRA TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 22631005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RICARDO LOURENCO DA COSTA, LILIANE LAZZARI COSTA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2240500 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RICARDO LOURENCO DA COSTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***566207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **LILIANE LAZZARI COSTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***973347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441329670-1, firmada em 02/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 84061, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TIROL NR 450 AP 1305 FREGUESIA (JA RIO DE JANEIRO RJ 22750009. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MILLENA DA SILVA PERDIGAO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2241745 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILLENA DA SILVA PERDIGAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***659607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770683500-3, firmada em 07/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 452261, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HERMOGENES NR 117 BL.1 A502 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAN SILVA PACHECO, DANIELLE SILVA PACHECO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2242705 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN SILVA PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELLE SILVA PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440810773-4, firmada em 30/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 412594, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B NR 42 LT3 QDC CS1 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22785065. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO BRAGA COSTA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2244261 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO BRAGA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***066857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770948065-6, firmada em 24/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 458374, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CUBUCU DE BAIXO NR 388 BL.10A A302A GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA DE MORAES ROCHA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2240505 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA DE MORAES ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***362317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770861930-8, firmada em 30/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 456028, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.8 AP501 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ENIO MOTA BORGES, LUCIENE DE SOUZA BORGES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2244256 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENIO MOTA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***544607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIENE DE SOUZA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770556304-2, firmada em 29/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 450067, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL MOREIRA LIMA NR 154 BL.3 A304 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IZABEL SANTOS SOUSA BRAGA, LEONIDAS SOARES MORAES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2244263 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IZABEL SANTOS SOUSA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***737087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONIDAS SOARES MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***430507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771522895-5, firmada em 11/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0466266, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 NR 71 BL.4

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AP109 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SANDRO FERREIRA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2242203-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402134**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771826322-0, firmada em 10/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 470725, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MAGARCA NR 1553 BL.7 AP301 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23035372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KELLY GOMES RIBEIRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2231528 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY GOMES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***087607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771022023-9, firmada em 10/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 460166, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CABUCU DE BAIXO NR 388 BL8 AP 102B GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO DA SILVA RODRIGUES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2204455 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***787857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770190337-1, firmada em 05/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 465634, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES NR 29800 BL.11 AP302 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO ABILIO OLIVA GOMES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2237384 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO ABILIO OLIVA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***943147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441768159-6,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 11/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 435482, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS MANGA Nº 42 CASA 02 LOT 3 PAL 48065 QDR C VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783258. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MANOEL ANDREIOLLO, TOMYRIS DA COSTA LACERDA DE ALMEIDA ANDREIOLLO**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de FUNDAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES, CNPJ 33.775.164/0001-40, com sede nesta cidade, na Av. Ernani Cardoso n 335, Cascadura, CEP 21.310-310, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ n 150/2023, à NOTIFICAÇÃO de MANOEL ANDREIOLLO, CPF ***.885.037-** e sua mulher TOMIRIS DA COSTA LACERDA DE ALMEIDA ANDREIOLLO, CPF ***.653.907-**, na qualidade de promitentes vendedores do imóvel designado por Prédio n 1298 situado na Rua Retiro dos Artistas, na Freguesia de Jacarepaguá, objeto da matrícula n 322882, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subseqüentes a contar da data da segunda e última publicação do presente, sendo interpretado o silêncio após o prazo estabelecido como concordância, sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, referente à efetivação da escritura de Promessa de Venda lavrada em 14/11/1975 no 1 Ofício, livro 2487, fl. 014, devidamente quitada, registrada com o n 5 na matrícula do imóvel, protocolado neste Ofício em 06/09/2024, com o n 2215960, através do requerimento de 27/08/2024, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 15 Ofício em 29/08/2024, às fls. 196, livro 4699 e demais documentos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 dias de fevereiro de 2025. GUSTAVO ROMEIRO MENDES. OFICIAL SUBSTITUTO. Avenida Nilo Peçanha n 12 - 6 andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20020-100 -Tel.: (21)2533-6430.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELO ALVES LIMA**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº695721, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO ALVES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***009267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sete de Setembro, 32, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440782962-0, firmada em 29/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 131752, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GALEAO NR 490 APT 202 CACUIA RIO DE JANEIRO RJ 21931242. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

30/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOUSA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***532047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771214577-3, firmada em 18/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 43326, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DOS CABOCLÓS, Nº 50, BL-5 AP 506, VIVA VIDA MOINHO, CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VITOR FERREIRA NERY**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR FERREIRA NERY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***893427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***771284**1-7, firmada em 07/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 46506, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07 NR 311 BL.8

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AP303 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIEL VIEGAS DE SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108514, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **GABRIEL VIEGAS DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***865813**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441382309-4, firmada em 06/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 228187, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANTORA NARA LEAO NR 82 CASA 01 LOTE 08 QUADRA F CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCY DOS SANTOS PEREIRA SOUZA, EDERVAL SOUZA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **LUCY DOS SANTOS PEREIRA SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **EDERVAL SOUZA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 178770183934-7, firmada em 08/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 43405, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS CABOCLÓS NR 0 BL.7 AP205 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA MIRELES CORREA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA MIRELES CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***130297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770313218-4, firmada em 13/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13361, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 305 B2 A105 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA LUIZA DE SOUZA SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LUIZA DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770763085-5, firmada em 29/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 29457, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1440 BL.9 A108 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HOZANA DE OLIVEIRA FERNANDES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108824, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HOZANA DE OLIVEIRA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***517167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770874639-3, firmada em 30/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 31426, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.1 A508 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS ANTONIO DA SILVA ASSUNCAO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANTONIO DA SILVA ASSUNCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***882297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771095484-4, firmada em 19/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 42926, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE D B IRACEMA NR 75 BL.6 AP306 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELLO ANTONIO DA SILVA NOGUEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107983, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLO ANTONIO DA SILVA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771116069-8, firmada em 12/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 45174, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.7 A302 INHOAIBA RIO DE JANEIRO RJ 23063000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108283, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***067197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771157421-2, firmada em 14/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 43189, a qual diz respeito ao imóvel situado na V PROJETADA DOIS NR 50 BL.3 A209 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANOEL LUIZ SOUZA COSTA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106954, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL LUIZ SOUZA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***851067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770446750-3, firmada em 10/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 20013, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 1005 BL 5 AP502 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SABRINA DE FREITAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109837, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***860817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770531940-0, firmada em 12/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 18581, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA CACHAMORRA NR 794 BL.18 A104 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLON CHAVES MONTEIRO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108513, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON CHAVES MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770598037-9, firmada em 28/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 34539, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA NR 0 BL.19 A501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IGOR DE MELO PONCIANO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR DE MELO PONCIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***204977**, que está em lugar ignorado, incerto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770674557-8, firmada em 20/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 35729, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PA12.357 NR 91 BL.4 A305 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23042540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO DOS REIS PINTO, SILVIA RIBEIRO BITTENCOURT PINTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107719, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO DOS REIS PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVIA RIBEIRO BITTENCOURT PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770721694-3, firmada em 19/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 38310, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 48677 BL.3 A101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVANDRO EUZEBIO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº106629, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVANDRO EUZEBIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***911987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771058758-2, firmada em 21/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 33703, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA CAMPO GRANDE NR 3740 BL.20 A201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23063000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LIVIA MENDONCA RODRIGUES DA SILVA, ALISSON DA SILVEIRA FONSECA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIVIA MENDONCA RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***780997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALISSON DA SILVEIRA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771186667-1, firmada em 12/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 43304, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS CABOCLÓS NR 0 BL.5 AP208 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRE MACEDO SANT ANNA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE MACEDO SANT ANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***229607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442771744-3, firmada em 20/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6 na Matrícula 208880, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DE SANTA CRUZ NR 6495 BL 2 AP 109 SENADOR CAMARA RIO DE JANEIRO RJ 21831055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO RICARDO ALVES FERREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106805, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO RICARDO ALVES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***430867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442902621-9, firmada em 07/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 62277, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE GRENFELL NR 137 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23090320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO GUEDES BAHAMONDE, ANDREIA GUEDES BAHAMONDE**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº95344, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ADRIANO GUEDES BAHAMONDE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **ANDREIA GUEDES BAHAMONDE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553443630-0, firmada em 16/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 239.453, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO TINGUI LT 1 PAL 47745 1033 AP403BL10 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FILIPPE BERNARDO CORDEIRO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109140, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FILIPPE BERNARDO CORDEIRO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770176422-1, firmada em 17/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 11073, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 30 AP304 BL9 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO FEITOSA CORREA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO FEITOSA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***155407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770216567-4, firmada em 10/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 15401, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAQUE NR 1032 AP503 BL5 SANTÍSSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23094350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO VIEIRA DE SOUZA, OLIVIA MARTA RIBEIRO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107278, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO VIEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OLIVIA MARTA RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770884326-7, firmada em 21/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 44294, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA POSSE NR 1168 BL.01 AP 201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS HENRIQUE DIAS, CARLA ROBERTA DE CARVALHO DIAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HENRIQUE DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***933307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA ROBERTA DE CARVALHO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***936667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770958172-0, firmada em 04/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 35231, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPINA GRANDE NR 449 BL.BL9 APT 301 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIO VICTOR RIBEIRO DE LEMOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109429, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAIO VICTOR RIBEIRO DE LEMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***691447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771077578-8, firmada em 24/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 38408, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 48677 BL.5 A303 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RUDNEI ROMAO DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUDNEI ROMAO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***660127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771154216-7, firmada em 14/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 38891, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE NR 135 BL.11 402 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXANDER OLIVEIRA DE SANTANA, CAROLINA SOUSA SILVA DE SANTANA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107980, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDER OLIVEIRA DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***566587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINA SOUSA SILVA DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771322803-6, firmada em 09/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 46828, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIN NR 1129 BL.6 AP408 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO OCTAVIO DIONISIO DE SOUZA MORE**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO OCTAVIO DIONISIO DE SOUZA MORE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***391647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771405783-9, firmada em 16/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 46217, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07 NR 311 BL.3 AP402 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDI RODRIGUES PINTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106693, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDI RODRIGUES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***604587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771054128-0, firmada em 29/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 41582, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE F D SANTOS NR 1956 BL.4 A406 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VAGNER CARVALHO DE SOUZA, RAYSSA GONCALVES DIAS DE SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108281, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER CARVALHO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***655947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAYSSA GONCALVES DIAS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***150667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771075414-4, firmada em 18/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 42056, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS Nº 192 RESIDENCIAL QUINTA DO INGÁ BL.6 AP404 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAN DE ARAUJO AGUIAR**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109064, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN DE ARAUJO AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***857907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553752268-1, firmada em 26/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 10923, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 30 AP102 BL2 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS AUGUSTO DE JESUZ, GRACILEA MARIA DOS SANTOS DE JESUZ**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109065, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS AUGUSTO DE JESUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***340607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GRACILEA MARIA DOS SANTOS DE JESUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***430877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770239696-0, firmada em 08/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 11074, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 30 AP401 BL9 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIEL VICENTE SILVESTRE DO NASCIMENT**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109141, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIEL VICENTE SILVESTRE DO NASCIMENT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***863807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770292587-3, firmada em 14/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 19623, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 248

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AP304 BL7 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL DOS SANTOS RASTELY SANTANA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº110155, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DOS SANTOS RASTELY SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770371921-5, firmada em 18/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 15693, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAQUE NR 1032 AP304 BL20 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23094350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO DE LIMA SILVA, MICHELLY OLIVEIRA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109067, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO DE LIMA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELLY OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***933497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 878770373255-6, firmada em 13/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 13387, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 305 B2 A307 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX DE ALMEIDA JUNIOR**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109381, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX DE ALMEIDA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***643177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770446187-4, firmada em 28/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 20657, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 320 BL.8 AP 401 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILSON DE MORAIS QUERUBIM**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109266, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON DE MORAIS QUERUBIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***444677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770489613-7, firmada em 26/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 16463, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 0 AP206 BL2 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ARIANE RAGEL DOS SANTOS NOGUEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109425, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARIANE RAGEL DOS SANTOS NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005133**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770582016-9, firmada em 30/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 16868, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 164 AP303 BL12 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE FERREIRA M DOS SANTOS, TAYANE RODRIGUES DE O DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109146, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE FERREIRA M DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAYANE RODRIGUES DE O DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770690204-5, firmada em 08/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 34251, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA NR 2854 BL 5 AP 301 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALESKA SANTOS DE SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109268, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALESKA SANTOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***119427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770781157-4, firmada em 28/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 36332, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1430 BL.6 AP103 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCUS VINICIUS DA COSTA MOURA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº110017, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS DA COSTA MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770979829-0, firmada em 27/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 42412, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA P 4 D P 49276 NR 0 BL.5 AP406 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22765240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELE DOS ANJOS CRUZ**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107299, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE DOS ANJOS CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***590887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553762643-6, firmada em 19/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 1047, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CAMPINHO NR 885 AP508 BL08 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARTHUR DA COSTA LIMA JUNIOR**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109257, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR DA COSTA LIMA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***695897**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441630554-0, firmada em 06/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 50641, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA FRANCISCA D SANTOS NR 65 APT 101 LOTE 5 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23090123. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA SILVA DOS PRAZERES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108816, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA SILVA DOS PRAZERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441778732-7, firmada em 30/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 57248, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDOORICO NR 63 APT101BL3 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO BORGES DO NASCIMENTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109815, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FERNANDO BORGES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***319677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770179107-7, firmada em 27/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 46160, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07 NR 311 BL.2 AP405 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNO LUZ DE AZEVEDO COSTA, SACHA BATISTA LUZ DE AZEVEDO COSTA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109647, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO LUZ DE AZEVEDO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***536797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SACHA BATISTA LUZ DE AZEVEDO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442924199-3, firmada em 24/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 61372, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BAICURU NR 125 BL 08 AP501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23045040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **INGRID SILVA BASILIO DE PAULA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109650, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID SILVA BASILIO DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***076447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770105245-0, firmada em 28/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 3141, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CAQUIZEIROS NR 48 AP302 BL9 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO ANDERSON SILVA DE FREITAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109521, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO ANDERSON SILVA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770152899-4, firmada em 28/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 16926, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 0 AP505 BL13 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMERSON CARDOSO DE ANDRADE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109653, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON CARDOSO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***779107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770348165-0, firmada em 30/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 24795, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 320 B7 A511 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEANDRO TRINDADE BARCELOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109654, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO TRINDADE BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***133077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770353656-0, firmada em 24/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 19585, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 248 AP306 BL6 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA SOUZA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109835, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **AMANDA SOUZA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***198067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770372927-0, firmada em 29/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 20468, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO A (CORONEL) NR 320 BL3 AP504 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARILSON GONCALVES FORTUNATO, ANGELICA ALMEIDA DE SOUZA FORTUNATO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº110361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ARILSON GONCALVES FORTUNATO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **ANGELICA ALMEIDA DE SOUZA FORTUNATO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770379824-7, firmada em 10/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 15643, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAQUE NR 1032 AP101 BL18 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23094350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTINA GISELE DOS SANTOS FERNANDES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109069, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTINA GISELE DOS SANTOS FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***658227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770624854-0, firmada em 28/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 24934, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO PEDREGOSO NR 1301 BL.3 A506 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCUS VINICIUS SILVA DE JESUS, ANDREY NOGUEIRA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº110448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS SILVA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***243727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREY NOGUEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***915337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770677541-8, firmada em 10/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 18497, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA CACHAMORRA NR 794 BL.13 A504 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IGOR DA SILVA GOMES, BARBARA LEITE ALVES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109658, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA LEITE ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770754375-8, firmada em 27/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 24922, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO PEDREGOSO NR 1301 BL.3 A402 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEILA VIANA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109151, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEILA VIANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770865791-9, firmada em 30/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 41134, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA NR 0 BL.10 A504 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDERSON SOUZA DO COUTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108966, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON SOUZA DO COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770877629-2, firmada em 30/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 36221, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GANDU DO SENA NR 1430 BL.3 APT0 204 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELO LEAL IGNACIO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109665, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO LEAL IGNACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***201467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770881481-0, firmada em 20/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 36162, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GANDU DO SENA NR 1430 BL.1 APT0 401 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THAIS FERREIRA DOS SANTOS, FELIPE GONCALVES LEITE**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108826, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***387437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPE GONCALVES LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770971228-0, firmada em 21/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 33379, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA CAMPO GRANDE NR 3740 BL.4 A101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAVINE AMORIM BARBOSA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109643, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAVINE AMORIM BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***142977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771063799-7, firmada em 29/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 33812, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA CAMPO GRANDE NR 3740 BL.25 A402 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23063000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUAN MIGUEL DOS REIS PONTES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUAN MIGUEL DOS REIS PONTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771091702-7, firmada em 19/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 42844, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE D B IRACEMA NR 75 BL.4 AP304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA LUISA AQUISTAPACE RIBAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LUISA AQUISTAPACE RIBAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***616697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771124103-5, firmada em 27/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 46623, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIM NR 1129 BL.1 AP107 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ FILIPE SOUZA DE OLIVEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FILIPE SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***517367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771177737-7, firmada em 30/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 42857, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE D B IRACEMA NR 75 BL.4 AP501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILLA THIELLY AVELAR XAVIER**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILLA THIELLY AVELAR XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***853537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771216253-8, firmada em 16/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 33601, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA CAMPO GRANDE NR 3740 BL.15 A103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23080000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO JAVA GOMES FERREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO JAVA GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***756747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771299119-4, firmada em 13/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 47035, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIM NR 1129 BL.11 AP507 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***345407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771359079-7, firmada em 22/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 47025, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIM NR 1129 BL.11 AP405 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s), posicionado em 29/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANA LOPES CARVALHO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA LOPES CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***606037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771363622-3, firmada em 25/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 0045231, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.10 AP203 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROBERTO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***560447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771381214-5, firmada em 13/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 46517, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NR 311 BL.8 AP402 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAIS COSTA COELHO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109829, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAIS COSTA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***945877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771456790-0, firmada em 19/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 45144, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.5 A504 INHOAIBA RIO DE JANEIRO RJ 23063000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ**8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON ARRUDA DE ALMEIDA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº861091, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON ARRUDA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***142007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***770068**2-5, firmada em 23/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 246913, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COLEGIO 144 AP1106 BL4 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº910063, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***948757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553857554-1, firmada em 31/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 236264, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 477 AP301 BL08 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21645521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO LEANDRO LEONCIO MAFRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº911766, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO LEANDRO LEONCIO MAFRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771460965-3, firmada em 29/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 259928, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MARLENE CUNHA NR 500 BL.12 AP502 BRAS DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATHAN DE OLIVEIRA SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº911554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***335787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771296618-1, firmada em 23/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 259398, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDGAR LOUREIRO VALDETARO NR 300 BL.01 AP511 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELLA CRISTINA MONTEIRO LANNES, WANDERSON MONTEIRO DO NASCIMENTO LANNES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº912034, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLA CRISTINA MONTEIRO LANNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***256547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDERSON MONTEIRO DO NASCIMENTO LANNES, inscrito(a) no CPF/MF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº ***492097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553918433-3, firmada em 29/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 236113, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 477 AP506 BL5 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21645521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMUEL ATALIBA DE OLIVEIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº911466, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL ATALIBA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***296107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770201162-8, firmada em 20/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 262638, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDGAR LOUREIRO VALDETARO NR 300 BL.4 AP307 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA BENEDITA SILVA ROCHA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº914088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA BENEDITA SILVA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***861577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770605133-9, firmada em 14/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 253341, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 1689 BL.13 A504 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VERA LUCIA MARIA SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº915239, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA LUCIA MARIA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***752347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440655588-6, firmada em 20/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 227125, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IGUABA GRANDE NR 78 A304 B2 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21655340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GONCALO/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CLEIDE HENRIQUE DA SILVA

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194501, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CLEIDE HENRIQUE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***713787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441914775-7, firmada em 30/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 71552, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELVIRA DAS DORES NR 175 CASA 03 JOQUEI CLUBE SAO GONCALO RJ 24743160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE PEREIRA DOS SANTOS, LUCENIR ALEXANDRE DA SILVA SANTOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***568937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCENIR ALEXANDRE DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***538837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551128408-2, firmada em 29/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 52788, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE GOMES AMADO NR 50 BL2 AP 404 SAO JOSE SAO GONCALO RJ 24755000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR HUGO DO ESPIRITO SANTO PINTO, MAYARA DE AGUIAR SOUZA PINTO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR HUGO DO ESPIRITO SANTO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***457967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYARA DE AGUIAR SOUZA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***902157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441838942-0, firmada em 21/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 70970, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO VERDE NR 61 CASA 08 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24720280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO ALMEIDA DE FREITAS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193200, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO ALMEIDA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441056082-1, firmada em 05/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 62284, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAMBACURI NR 1017 CASA 03 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715592. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE WILLIAM ARRAIS SIMAO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194157, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE WILLIAM ARRAIS SIMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440590086-5, firmada em 27/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 58473, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAPERUNA NR 183 CS19 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24724580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FABIOLA DE SOUZA E SILVA, JOSE JAVIER PORTILLO DOMINGUEZ**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessada: CARLOS AUGUSTO FARIA DIAS e VALÉRIA CARVALHO DA CUNHA DIAS no EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do 4 Ofício, no Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo protocolo n 191.057 de 06.11.2023, FABIOLA DE SOUZA E SILVA, brasileira, professora universitária, nascida em 09.11.1970, filha de Aci Tito da Silva e Tereza de Souza, portadora da identidade n 08.926.769-4, expedida pelo DETRAN/RJ, em 20.12.2022, e inscrita no CPF sob o n ***.986.477-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, com JOSÉ JAVIER PORTILLO DOMINGUEZ, conforme ato celebrado em 05.11.2011, residente e domiciliada na Rua Maisa Mon Jardim, n 11, casa 05, Rocha, na cidade de São Gonçalo/RJ, representada e assistida por sua advogada, Dra. LAIZA DA SILVA OLIVEIRA FERNANDES, brasileira, portadora da OAB/RJ n 218876, expedida pela OAB-RJ, em 08.04.2018, e inscrita no CPF sob o n 105.387.287-41, casada, com escritório localizado na Rua Primeiro de Maio, 585, Barro Vermelho, na cidade de São Gonçalo/RJ, nos termos da Procuração lavrada em Galapagar, distrito notarial, em 10.10.2023. Solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, conforme disposto no artigo 1238 do Código Civil Brasileiro, do imóvel urbano, situado no Bairro Mutuapira, em, em São Gonçalo - RJ, designado como: prédio n 312, situado na Rua Mutuapira (antiga Rua Projetada 7), edificado no lote 185, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

município de São Gonçalo/RJ, conforme inscrição Municipal de n 14047000 e matrícula de n transcrição 2.136, fls. 116, do livro 3/B, 3 circunscrição. Os requerentes exercem a posse mansa e pacífica desde 1989, sobre o referido imóvel, foi apresentado toda documentação exigida por lei, inclusive a ata notarial lavrada em 01.04.2024. Cientes de que a não contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Substituto Matrícula n 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, n 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **OBED DA CRUZ PENHA**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessada: CARLOS AUGUSTO FARIA DIAS e VALÉRIA CARVALHO DA CUNHA DIAS no EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do 4 Ofício, no Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo protocolo n 191.057 de 06.11.2023, OBED DA CRUZ PENHA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade n . 09.809.425-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n . ***.112.547-**, residente e domiciliado na Rua Tenente Carlos Augusto, 215 - Bairro: Jardim Alcântara - São Gonçalo/RJ - CEP: 24.710-150, representado e assistido por seu advogado, Dro. NILBERTO FONSECA JUNIOR, inscrito na OAB/RJ n . 211.679. Solicitou reconhecimento do direito de propriedade através do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, conforme disposto no artigo 1238 do Código Civil Brasileiro, do imóvel urbano, situado no Bairro Jardim Alcântara, em, em São Gonçalo - RJ, designado situado na Rua Tenente Carlos Augusto, 215, no município de São Gonçalo/RJ, conforme inscrição Municipal de n 3934000 e matrícula de n 42.002 da 3 circunscrição. Os requerentes exercem a posse mansa e pacífica desde 2007, sobre o referido imóvel, foi apresentado toda documentação exigida por lei, inclusive a ata notarial lavrada em 08.07.2024. Cientes de que a não contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 12 dias do mês de março do ano de 2025. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula n 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, n 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ**1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIANE LOPES DE MACEDO**

Eufrazio Gonçalves de Mello, oficial do 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83811, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE LOPES DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***106461**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Coelho Pereira, 119, Loja C Centro Sao Pedro da Aldeia RJ CEP 28940000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440623587-5, firmada em 11/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 16495, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTONIO VAZ DA SILVA, LOTE 10, QUADRA 24 - SÃO MATEUS - SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ 28940000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LENIVAL DANTAS DE OLIVEIRA**

Eufrasio Gonçalves de Mello, oficial do 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84488, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LENIVAL DANTAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***254237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Coelho Pereira, 119, Loja C Centro Sao Pedro da Aldeia RJ CEP 28940000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440297153-4, firmada em 27/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 17.028, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DE CAMPOS NOVOS LOTE 132 UNIDADE AUTÔNOMA Nº 05 DO CONDOMÍNIO CISNE BRANCO SÃO PEDRO DA ALDEIA RJ CEP 28.940-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ANDRE DE SOUZA, Anna Lidia Telles dos Santos de Souza**

Eufrasio Gonçalves de Mello, oficial do 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ANDRE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Anna Lidia Telles dos Santos de Souza, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***578337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Coelho Pereira, 119, Loja C Centro Sao Pedro da Aldeia RJ CEP 28940000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440556807-2, firmada em 28/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 22.864, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A Ø CASA N 02 CAMPO REDONDO SAO PEDRO DA AL RJ 28940000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAULO FRANCISCO RIBEIRO BRANDAO**

Eufrasio Gonçalves de Mello, oficial do 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAULO FRANCISCO RIBEIRO BRANDAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365088**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Coelho Pereira, 119, Loja C Centro Sao Pedro da Aldeia RJ CEP 28940000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440625423-3, firmada em 11/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 21684, a qual diz respeito ao imóvel situado na UNID AUT Nº 10 EDIFICADA NO LOTE Nº 08 E SUA RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL DE 0,000698812019567, DO COND CISNE BRANCO, SITUADO À ESTRADA DE CAMPOS NOVOS, ZONA URBANA SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ 28940000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE DE ALCANTARA PAIVA, ROSANA NASCIMENTO RIBEIRO PAIVA**

Eufrasio Gonçalves de Mello, oficial do 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89720, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALEXANDRE DE ALCANTARA PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***012117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANA NASCIMENTO RIBEIRO PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***283807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Coelho Pereira, 119, Loja C Centro Sao Pedro da Aldeia RJ CEP 28940000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440730441-2, firmada em 19/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 23992, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMELIO SOARES DOS SANTOS NR 0 GLB.3 AP306 Condomínio Residencial Marina Clube BAIXO GRANDE SAO PEDRO DA AL RJ 28940972. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO LIMA DOS SANTOS**

Eufrasio Gonçalves de Mello, oficial do 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89168, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO LIMA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Coelho Pereira, 119, Loja C Centro Sao Pedro da Aldeia RJ CEP 28940000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441026088-9, firmada em 29/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18 na Matrícula 2156, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote nº 30 (trinta) da quadra 15 (quinze), do loteamento denominado "Jardim Arco-Iris", situado em Ponta D'Água, zona urbana deste município de São Pedro da Aldeia, RJ - 28949548. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LETICIA DA CRUZ MELO, VICTOR NELSON SILVA GONCALVES**

Eufrasio Gonçalves de Mello, oficial do 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90134, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA DA CRUZ MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VICTOR NELSON SILVA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***778597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Coelho Pereira, 119, Loja C Centro Sao Pedro da Aldeia RJ CEP 28940000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441624874-0, firmada em 15/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 28353, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa 01, fração ideal de 0,500, lote 07, do desmembramento de uma área de terras situada à altura do Km 113 da Rodovia Amaral Peixoto, S. P. Aldeia, RJ 28945010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL BARBOSA BATISTA**

Eufrasio Gonçalves de Mello, oficial do 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº88632, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL BARBOSA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Coelho Pereira, 119, Loja C Centro Sao Pedro da Aldeia RJ CEP 28940000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10170039003-0, firmada em 29/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.241 (R.8), a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada I, s/nº, lote 22, quadra 07, Jardim Arco Íris, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28949-548. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ. Eufrasio Gonçalves de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

SAQUAREMA/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIO AURELIO RIBEIRO DE CARVALHO, ANA LUIZA BEZERRA DE CARVALHO, MIGUEL BEZERRA DE CARVALHO, AURELIO BEZERRA DE CARVALHO, DIVA LUCIA PORCIUNCULA DE AQUINO, NIVALDO HAWERROTH, MARLENE TEREZINHA FRANZENER**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4 e 13 da Lei Federal n 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal n 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento do espólio de MARIO AURÉLIO RIBEIRO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o n ***.538.427-**, proprietário tabular do imóvel; tendo como herdeira e inventariante, a Sra. ANA LUIZA BEZERRA DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o n ***.085.117-** e demais herdeiros o Sr. MIGUEL BEZERRA DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o n ***.930.117-** e Sr. AURELIO BEZERRA DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o n ***.862.487-**; confrontante de fato pela linha dos fundos: Sr. MIGUEL BEZERRA DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o n ***.930.117-**, confrontante de direito pelo lado direito e esquerdo: Sr. Espólio de MARIO AURÉLIO RIBEIRO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o n ***.538.427-**, confrontante de fato pelo lado direito e esquerdo: DIVA LUCIA PORCIUNCULA DE AQUINO, inscrita no CPF sob o n ***.871.287-**, para que manifestem seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida Sr. Nivaldo Hawerth, inscrito no CPF sob o n ***.984.769-**, e sua esposa Marlene Terezinha Franzener, inscrita no CPF sob o n ***.794.679-**, autuado sob o n 127.196, em 25/11/2024, com tempo de posse alegado de mais de 20 anos, referente aos imóveis descritos como lote 08, da quadra "D", com área de 450,00m, de frente para a Rua "4" atual Rua Guandu, Guarani, Saquarema/RJ, zona urbana do 2 Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.991-535, com as medidas e confrontações: em dois seguimentos respectivamente de 11,00m e 8,00m; 19,00m na linha dos fundos confronta 18,00m com o lote 12 e 01,00m com o lote 11; 22,50m do lado direito confrontando com o lote 09; 24,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 07, com inscrição municipal n 132484-0 e o lote n 12, da quadra "D", com área de 420,25m, de frente para a Rua Ermitão, Guarani, Saquarema/RJ, zona urbana do 2 Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.991-480, com as medidas e confrontações: 18,00m de frente para a Rua Ermitão, 28,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 11, 18,00m na linha dos fundos confrontando com o lote 08, 24,45m na linha do lado direito confrontando com o lote 07, com inscrição municipal n 132488-0; originários da maior porção, sem registro nesse fôlio real. Na referida área existe edificação apenas de muros, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n. 90/246.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIO AURELIO RIBEIRO DE CARVALHO, ANA LUIZA BEZERRA DE CARVALHO, MIGUEL BEZERRA DE CARVALHO, AURELIO BEZERRA DE CARVALHO, NIVALDO HAWERROTH, MARLENE TEREZINHA FRANZENER**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4 e 13 da Lei Federal n 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal n 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento do espólio de MARIO AURÉLIO RIBEIRO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o n ***.538.427-**, proprietário tabular do imóvel; tendo como herdeira e inventariante, a Sra. ANA LUIZA BEZERRA DE CARVALHO, inscrita no CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o n.º ***.085.117-** e demais herdeiros o Sr. MIGUEL BEZERRA DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o n.º ***.930.117-** e Sr. AURELIO BEZERRA DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o n.º ***.862.487-**; confrontante de fato pela linha dos fundos: Sr. MIGUEL BEZERRA DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o n.º ***.930.117-**, confrontante de direito pelo lado esquerdo: Sr. Espólio de MARIO AURÉLIO RIBEIRO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o n.º ***.538.427-**, para que manifestem seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida Sr. Nivaldo Hawerth, inscrito no CPF sob o n.º ***.984.769-**, e sua esposa Marlene Terezinha Franzener, inscrita no CPF sob o n.º ***.794.679-**, autuado sob o n.º 127.197, em 25/11/2024, com tempo de posse alegado de mais de 20 anos, referente aos imóveis descritos como lote 09, da quadra "D", com área de 516,00m, de frente para a Rua "4" atual Rua Guandu, Guarani, Ssquarema/RJ, zona urbana do 2 Distrito de Ssquarema/RJ, CEP: 28.991-535, com as medidas e confrontações: em dois seguimentos respectivamente de 16,00m e 26,00m, 3,60m em curva na linha do lado direito com a rua existente, 22,50m na linha do lado esquerdo confronta com o lote 08, 38,60m na linha dos fundos, confrontando 23,60m com o lote 10 e 15,00m com o lote 11, com inscrição municipal n.º 132485-0; lote n.º 10, da quadra "D", com área de 508,82m, de frente para a Rua Ermitão, Guarani, Ssquarema/RJ, zona urbana do 2 Distrito de Ssquarema/RJ, CEP: 28.991-480, com as medidas e confrontações: 3,85m de frente para a Rua Ermitão, 38,00m do lado esquerdo confrontando com rua existente, 23,60 na linha dos fundos confrontando com o lote 09, 36,00m na linha do lado direito confrontando com o lote 11, com inscrição municipal n.º 132486-0; lote n.º 11, da quadra "D", com área de 465,00m, de frente para a Rua Ermitão, Guarani, Ssquarema/RJ, zona urbana do 2 Distrito de Ssquarema/RJ, CEP: 28.991-480, com as medidas e confrontações: em dois seguimentos respectivamente de 10,00m e 7,15m, 36,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 10, 15,00m na linha dos fundos, sendo 14,00m confrontando com o lote 09 e 1,00m confrontando com o lote 08, com inscrição municipal n.º 132487-0, originários da maior porção, sem registro neste fôlio real. Na referida área existe edificação apenas de muros, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

SEROPEDICA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA - CNS: 092635

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n.º 65/17 - Interessado(s): **MARIA BERNARDINA DE JESUS MONTEIRO; LUCIO MONTEIRO E JACINTHO MONTEIRO**

EDITAL DE CIÊNCIA DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES (LUCIO MONTEIRO; JACINTHO MONTEIRO E MARIA BERNARDINA DE JESUS MONTEIRO) - PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Administrativo de Usucapião, protocolado em 29/03/2023, sob o n.º 6092 deste Registro de Imóveis. A Doutora Sandra Airoso Linhares, Tabeliã e Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro/RJ, na forma do parágrafo 4 do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos. FAZ SABER aos que interessarem possam, que ALESSANDRO GUSTAVO DUARTE FERNANDES, brasileiro, empresário, nascido em 31/12/1977, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de Manuel Pontes Fernandes e Elizabeth Edna Duarte Fernandes, portador da CNH n.º 02432057352, expedida pelo Detran/RJ em 31/07/2018, onde consta identidade n.º 117855551, emitido pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o n.º ***.921.587-**, e sua esposa MARIA APARECIDA COUTINHO DUTRA FERNANDES, brasileira, auxiliar administrativo, nascida em 01/11/1980, natural do Estado do Rio de Janeiro, filha de Joacir Dutra e Ambrosina Coutinho Dutra, portadora da CNH n.º 05160011224, expedida pelo Detran/RJ em 11/02/2021, onde consta identidade n.º 131545972, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n.º ***.369.987-**, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, em 23/02/2013, residentes e domiciliados à Rua Vicente Celestino, s/n, Lt 31, Qd 55, Campo Lindo, Seropédica/RJ, CEP.: 23.898-054; ARTUR JOSE DUARTE FERNANDES, brasileiro, empresário, nascido em 19/07/1973, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de Manuel Pontes Fernandes e Elizabeth Edna Duarte Fernandes, portador da CNH n.º 05443463040, expedida pelo Detran/RJ em 23/12/2016, onde consta identidade n.º 100961291, emitido pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o n.º ***.324.167-**, e sua esposa IVONEIDE GOMES DE SÁ FERNANDES, brasileira, auxiliar de escritório, nascida em 01/04/1985, natural do Estado do Rio de Janeiro, filha de Altamiro de Sá e Irene Sebastiana de Lourdes de Sá, portadora da CNH n.º 05944905170, expedida pelo Detran/RJ em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

28/11/2017, onde consta identidade n 214430589, emitido pelo DETRANRJ, inscrita no CPF sob o n ***.934.057-**, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens em 07/10/2016, residentes e domiciliados à Rua Fábio Alves, Fundos, Quadra 3, Lote 15, Boa Fé, Seropédica/RJ, CEP.: 23.898-521; e ANDRÉ LUIS DUARTE FERNANDES, brasileiro, divorciado e que declara não viver em união estável, empresário, nascido em 12/03/1975, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de Manuel Pontes Fernandes e Elizabeth Edna Duarte Fernandes, portador da CNH n n 00311681931, expedida pelo Detran/RJ em 03/05/2018, onde consta identidade n 105343784, emitido pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o n ***.114.517-**, residente e domiciliado à Rua Maria Antonieta SN, Quadra 5, Lote 12, Boa Fé, Seropédica/RJ, CEP.: 23.898-521, protocolaram neste Cartório Procedimento Administrativo de USUCAPIÃO, visando à declaração de domínio sobre uma área designada LOTE DE TERRENO medindo 1.138,70m2, oriundo do remembramento dos LOTES N s 01, 02, 16 e 19, todos da QUADRA N 02, Loteamento denominado PARQUE JACIMAR, no MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA/RJ, situado à Rua Jacinto Monteiro; no total o lote mede de frente 25,00m com a Rua Ana Cordeiro, inclinada e com segmento de curva entre as Ruas Ana Cordeiro e Jacimar, mais 25,00m confrontando com os lotes 17 e 18, no lado esquerdo 25,25m confrontando com o lote 18, mais 10,00m confrontando com a Rua Manoel de Souza, no lado direito 35,25m confrontando com a Rua Jacimar, e na linha de fundos 50,00m confrontando com os lotes 03 e 15, com BENFEITÓRIAS que totalizam 1.032,90m2 de área total construída, com até dois pavimentos, conforme planta, memorial descritivo e ART apresentados, INSCRITO NA PMS SOB O N 35.499 e devidamente matriculados sob os n s 10.811, 10.812, 10.813 e 10.814, Livro n 02, FICHA, respectivamente, no Serviço Extrajudicial do 1º Ofício de Justiça do Município de Itaguaí - RJ, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Dado de passado nesta cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, pelo Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica/RJ, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, (as): Sandra Airoso Linhares, Matrícula 90/72, Registradora e Oficiala.

SAO FIDELIS/RJ**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FIDELIS - CNS: 154567**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CASSIO DA SILVA MALHEIROS FRANÇA, MARIA DE FATIMA SOUZA PINTO FRANÇA**

Antonio Euzebio de Castro Maia, oficial do Registro de Imóveis de São Fidelis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº8284, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIO DA SILVA MALHEIROS FRANÇA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***126937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DE FATIMA SOUZA PINTO FRANÇA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***982527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr.collet, 92, Lojas 01/02 e 04 Centro Sao Fidelis RJ CEP 28400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4540602-2, firmada em 12/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5298 - Registro da alienação fiduciária AV.7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Travessa João Gomes da Silva nº 52, Bairro Vila dos Coroados, São Fidélis/RJ, CEP 28400-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Fidelis-RJ. Antonio Euzebio de Castro Maia, Oficial de Registro de Imóveis.

VOLTA REDONDA/RJ**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUILHERME DE MORAIS BERNARDES, LETICIA GONCALVES BOHER DOS SANTOS**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmiento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148339, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME DE MORAIS BERNARDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***659117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA GONCALVES BOHER DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***877777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771262420-5, firmada em 27/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 46576, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD DO CONTORNO S/N A JM-3 NR 0 BL.03 AP 701 AGUA LIMPA VOLTA REDONDA RJ 27250390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmiento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ANA LÚCIA ALVES BINHOTE**

EDUARDO SÓCRATES CASTANHEIRA SARMENTO FILHO - Oficial do Serviço Registral da 1 Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, FAZ SABER quanto o presente virem que, em cumprimento ao disposto no artigo 216-B, da Lei 6.015/73 e artigos 440-A e seguintes do Provimento n 149/2023, redação dada pelo Provimento n 150/2023, ambos do Conselho Nacional de Justiça, notificamos que foi apresentado a este Serviço Registral do 1 Ofício de Volta Redonda pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória, o qual foi protocolado sob o n. 147.809, em 11/12/2024. O pedido foi formulado por EDMILSON BOECHAT KNUPP, brasileiro, aposentado, nascido em 01/05/1960, filho de Cleber Knupp e Neuca Boechat Knupp, portador da carteira de identidade n 053251393, expedida pelo IFP/RJ e CNH n 01368331298, expedida pelo DETRAN/RJ, em 02/03/2023, inscrito no CPF sob o n ***.009.117-**, que não possui endereço eletrônico, e sua mulher MARIA NATALINA OLIVEIRA KNUPP, brasileira, costureira, nascida em 25/12/1967, filha de Sebastião da Silva Oliveira e Eva de Souza

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oliveira, portadora da carteira de identidade n 07.877.678-8, expedida pelo DETRAN/RJ, em 22/08/2017, inscrita no CPF sob o n ***.370.817-**, que não possui endereço eletrônico, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 em data 30/01/1988, residentes e domiciliados à Rua Poços de Caldas, n 477, Minerlândia, Volta Redonda/RJ; tendo por objeto o imóvel assim descrito e caracterizado: Lote de terra n 146, situado na Rua Poços de Caldas, Loteamento Minerlândia, Bairro Minerlândia, zona urbana, não foreira nesta cidade, medindo 12,00m de largura na frente, confinando com a dita via pública; nos fundos, 12,00m confinando com o lote n 165 de Izaias Antônio de Vasconcelos; à direita, 48,00m, confinando com o lote n 147 de Enédina Louzada Damianis; e a esquerda, 50,00m, confinando com o lote n 145 de Arinda de Oliveira Silva, com área total de 588,00m, inscrito no cadastro municipal sob o n 2.275.0120.000.7, matrícula n 7814, Serviço Registral do 1 Ofício de Volta Redonda-RJ. Tendo em vista que a notificação extrajudicial realizada pelo Registro de Títulos e Documentos do 1 Ofício de Volta Redonda/RJ, certificou o falecimento da proprietária tabular Ana Lúcia Alves Binhote, este edital tem por finalidade notificar a pretensão aos titulares do direito real de propriedade: herdeiros de Ana Lúcia Alves Binhote, na forma do artigo 440-X e seus incisos, do Provimento n 149/2023, redação dada pelo Provimento n 150/2023, ambos do Conselho Nacional de Justiça. Para que não seja alegada a ignorância, é passado o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, por 02 (duas) vezes, tudo nos termos do artigo 440-X, inciso I do provimento acima mencionado, para se manifestar expressamente acerca do pedido, declarando se concorda com a transmissão da propriedade, ou se deseja impugnar o pedido, juntando as razões e documentos que entender pertinentes. O silêncio será interpretado como concordância com o pedido, na forma do artigo 440-S do provimento acima mencionado. Volta Redonda, 25 de fevereiro de 2025. EDUARDO SÓCRATES CASTANHEIRA SARMENTO FILHO - Oficial do Serviço Registral da 1 Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, matrícula 90/130.

VOLTA REDONDA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
WALTER GERALDO DE SOUZA, MARILEIA APARECIDA DE SOUZA

WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2 Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, FAZ SABER quanto o presente virem que, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4, da Lei n. 6.015/73, noticia que foi apresentado a este Serviço Registral do 2 Ofício de Volta Redonda pedido de reconhecimento da aquisição do imóvel adiante descrito e caracterizado por intermédio da usucapião, em sua modalidade Extraordinária, o qual foi protocolado sob o n. 65015, em 10/09/2024. O pedido foi formulado por WALTER GERALDO DE SOUZA, empresário, nascido em 25/09/1966, filho de Geraldo Virgilino de Souza e de Nilza Pereira de Souza, portador da carteira de identidade reg. n 08100765-0 expedida pelo IFP em 22/11/1991 e CNH n 01304177334 expedida pelo DETRAN/MG em 30/10/2020 e CPF n 610.***.***-04, que declara ser titular do seguinte endereço eletrônico: waltergs1966@hotmail.com, e sua mulher MARILÉIA APARECIDA DE SOUZA, empresária, nascida em 09/10/1971, filha de Geraldo Soares da Silva e de Dulcinéia Pereira de Souza, portadora da carteira de identidade reg. n 11054286-7 expedida pelo IFP em 06/09/1994 e CNH n 01955544895 expedida pelo DETRAN/MG em 03/09/2021 e CPF n 100.***.***-70, que declara ser titular do seguinte endereço eletrônico: marileiaaparecidasouza@gmail.com, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77 em data de 28/11/1987, consoante escritura pública de pacto antenupcial lavrada no dia 16/10/1987, no Livro 51, fls.178 em data de 16/10/1987, pela Oficiala Substituta Maria Aparecida Alves de Carvalho, devidamente registrada no livro 3 Registro Geral, folha 01, matrícula 12.983 do Cartório do Registro de Imóveis de Manhuaçu/MG, em data de 23/02/2012, residentes e domiciliados na Rua José Adolfo Assad, n 15, bairro Baixada, Manhuaçu/MG. O imóvel a que se pretende usucapir é assim descrito e caracterizado: LOTE DE TERRA N 1971, SITUADO NA AVENIDA PELOTAS, no Bairro Retiro, zona urbana, nesta cidade, inscrito no cadastro municipal sob o n 4.134.0010.000.0, com as seguintes medidas, características e confrontações: 10,00m de frente com a Avenida Pelotas; nos fundos mede 10,00m confrontando com o lote n 1901; 30,00m pelo lado esquerdo, confronta com o lote n 1972, e 30,00m pelo lado direito, confronta com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lote n 1970, tendo a área total de 300,00m (trezentos metros quadrados), devidamente registrado no Livro 2, sob a matrícula n 50644, junto ao Serviço Registral Imobiliário do 1 Ofício de Volta Redonda-RJ. Almeja o reconhecimento da aquisição do direito real de propriedade por intermédio da usucapião através da espécie EXTRAORDINÁRIA, expressamente prevista no art. 1.238, do Código Civil de 2002, tendo ingressado na posse do imóvel em 03/06/1994. Figura como titular do direito real de propriedade: A área maior em que está inserido o imóvel usucapiendo possui como proprietário tabular OSWALDO MARCELLO, brasileiro, casado, comerciante, residente em Barra do Piraí/RJ. Identificam-se os seguintes imóveis confrontantes: (i) Frente: via pública, Avenida Pelotas; (ii) Direita: Lote n. 1970, da Avenida Pelotas, de titularidade de Vicente Custódio Cerqueira e sua mulher Beatriz Maria Cerqueira, consoante certidão da Matrícula 149, Serviço Notarial e Registral do 2 Ofício de Volta Redonda/RJ; (iii) Esquerda: Lote n 1972, da Avenida Pelotas, de titularidade de José Ferreira dos Santos e Maria Antônia da Silva Souza, consoante certidão da Matrícula 1383, Serviço Notarial e Registral do 2 Ofício de Volta Redonda/RJ; (iv) Fundos: Lote 1901, da Avenida Rio Grande, de titularidade de José Mazza Sobrinho, consoante certidão do Livro 3, fls 279, n 863 do Serviço Notarial e Registral do 2 Ofício de Volta Redonda/RJ. Sem prejuízo, este edital tem por finalidade à ciência de terceiros eventualmente interessados na forma do artigo 413 do Provimento 149/2023 do CNJ. Para que não seja alegada a ignorância e sejam apresentadas impugnações ao registro por parte daqueles que se julgarem prejudicados, é passado o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, uma única vez, tudo nos termos da Lei n. 6.015/73 e dos Provimentos n. 23/2016-CGJ/RJ e 65, do Conselho Nacional de Justiça. Deixa de ser apresentado croqui do imóvel usucapiendo por força da regra constante no art. 4, 5, do Provimento n. 65, do Conselho Nacional de Justiça. Volta Redonda, 13 de março de 2025. WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2 Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, matrícula 90/3039.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**ALVORADA/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HANDREY SOARES DA SILVA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184625, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HANDREY SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***904230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getulio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443295778-3, firmada em 22/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 78655, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE MATIAS RIBEIRO NR 1074 APARTAMENTO 304 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94858670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2025, correspondentes a R\$ 2.249,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDERSON RICARDO FREITAS**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON RICARDO FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***788100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getulio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441560132-1, firmada em 05/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 60089, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2, LT-217 QD-02, L0T DELLOSBEL, STELLA MARIS ALVORADA RS 94855764. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/02/2025, correspondentes a R\$ 4.591,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO SOSMAR SANTOS PIRES**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO SOSMAR SANTOS PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***395380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getulio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443256070-0, firmada em 18/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-11 na Matrícula 67267 e matrícula 67871, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOZINO LIOTTI NR 601 UNIDADE 601 ALAMEDA 8 ACESSO 3 VAGA 409 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94859390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes a R\$ 5.502,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FLAIANE AMARANTE DE MEDEIROS**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAIANE AMARANTE DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***223750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getulio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442608300-9, firmada em 22/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 76172, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 146 NR 119 APARTAMENTO 401 ALGARVE ALVORADA RS 94800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 2.333,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMAQUA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAQUA - CNS: 099184**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SIMONE GRUND**

Para fins do que dispõe o artigo 216-A, 4 da Lei 6.015/73, ficam deste já INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para querendo, se manifestarem no prazo legal de 15 dias corridos contados desta publicação, do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado neste Registro de Imóveis sob n 188667 em 11/06/2024, feito por SIMONE GRUND, inscrita no CPF sob n ***.654.400-**, agricultora, divorciada, em união estável com LAERCIO RENE GEHRKE, inscrito no CPF sob n ***.915.140-**, agricultor, solteiro, brasileiro, os quais declararam sua união por escritura pública lavrada no Tabelionato de Notas de Camaquã sob n 14.644, fls. 163, no livro 89 de Contratos, em 12/07/2021, adotando o regime da separação total de bens, residentes e domiciliados na Costa do Pinheiro, no Município de Chuvisca-RS, sobre o seguinte imóvel: Uma fração de terras com área superficial de 19,7924ha, perímetro: 1.886,51m, localizada no lugar denominado Costa do Pinheiro, no Município de Chuvisca-RS, com as seguintes divisas e confrontações: Norte: com os imóveis de Henrique Tanski - Área de Posse e do Espólio de Claudio Pogorzelski Brzowski - Matrícula: 45.311; Sul: com os imóveis de Elho Mulher - Área de Posse e de Nilson Schemegel - Área de Posse; Leste: com os imóveis de Cleverson Silveira Souza - Matrícula: 7.756 e do Espólio de Claudio Pogorzelski Brzowski - Matrícula: 45.311; Oeste: com o limite da faixa de domínio da Estrada municipal que liga o município de Chuvisca a rodovia ERS-350 e com o imóvel de Elho Mulher - Área de Posse. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BEA-M-4873, de coordenadas (Longitude: -52 02'18,254", Latitude: -30 46'34,769" e Altitude: 98,25 m); situado na divisa do imóvel de Henrique Tanski, deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 136 11' e 338,73 m até o vértice BEA-M-3873, (Longitude: -52 02'09,435", Latitude: -30 46'42,706" e Altitude: 85,73 m); situado na divisa do imóvel de Cleverson Silveira Souza, deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 178 43' e 70,63 m até o vértice BEA-M-3872, (Longitude: -52 02'09,376", Latitude: -30 46'44,999" e Altitude: 79,12 m); 176 36' e 272,56 m até o vértice BEA-M-4878, (Longitude: -52 02'08,769", Latitude: -30 46'53,834" e Altitude: 74,91 m); situado na divisa do imóvel de Nildo Schemegel, deste, segue confrontando com Nildo Schemegel, com os seguintes azimutes e distâncias: 237 53' e 71,91 m até o vértice BEA-M-4879, (Longitude: -52 02'11,060", Latitude: -30 46'55,075" e Altitude: 75,11 m); situado na divisa do imóvel de Elho Mulher, deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 313 11' e 412,94 m até o vértice BEA-M-4880, (Longitude: -52 02'22,381", Latitude: -30 46'45,896" e Altitude: 73,17 m); 276 18' e 61,91 m até o vértice BEA-M-4881, (Longitude: -52 02'24,695", Latitude: -30 46'45,675" e Altitude: 73,08 m); 309 17' e 105,82 m até o vértice BEA-M-4882, (Longitude: -52 02'27,775", Latitude: -30 46'43,499" e Altitude: 73,58 m); 309 19' e 32,51 m até o vértice BEA-V-7137, (Longitude: -52 02'28,721", Latitude: -30 46'42,830" e Altitude: 74,12 m); situado na divisa do limite da faixa de domínio da Estrada municipal que liga o município de Chuvisca a rodovia ERS-350 deste, segue confrontando com a referida estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 351 46' e 5,38 m até o vértice BEA-V-7138, (Longitude: -52 02'28,750", Latitude: -30 46'42,657" e Altitude: 74,12 m); 349 52' e 24,65 m até o vértice BEA-V-7139, (Longitude: -52 02'28,913", Latitude: -30 46'41,869" e Altitude: 73,66 m); 352 11' e 16,63 m até o vértice BEA-V-7140, (Longitude: -52 02'28,998", Latitude: -30 46'41,334" e Altitude: 73,69 m); 357 56' e 16,24 m até o vértice BEA-V-7141, (Longitude: -52 02'29,020", Latitude: -30 46'40,807" e Altitude: 73,71 m); 00 31' e 80,97 m até o vértice BEA-V-7142, (Longitude: -52 02'28,992", Latitude: -30 46'38,178" e Altitude: 73,78 m); 00 04' e 80,81 m até o vértice BEA-V-7143, (Longitude: -52 02'28,988", Latitude: -30 46'35,554" e Altitude: 74,08 m); 01 19' e 9,21 m até o vértice BEA-V-7128, (Longitude: -52 02'28,980", Latitude: -30 46'35,255" e Altitude: 73,90 m); situado na divisa do imóvel de Henrique Tanski, deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 86 36' e 3,12 m até o vértice BEA-M-4874, (Longitude: -52 02'28,863", Latitude: -30 46'35,249" e Altitude: 73,90 m); 87 00' e 282,49 m até o vértice BEA-M-4873, ponto inicial da descrição deste perímetro. DESCRIÇÃO DAS BENFEITORIAS: (A) Um prédio de alvenaria (casa de moradia), de formato irregular, com 6,15m de frente, por 10,00m de frente a fundos, com área de 61,54m ; (B) Um prédio de alvenaria (galpão), de formato irregular, com 15,71m de frente, por 9,76m de frente a fundos, com área de 153,30m . Origem: Matrícula n 18.562 do livro 2RG e Transcrição n 8.339 do livro 3-AC, ambos do RI de Camaquã-RS, cujos imóveis estão registrados em nome de Antônio Stelmach e Boleslava Stelmach. A espécie de usucapião pretendida é a prevista no art. 1.242 do Código Civil, que é de 10 anos de posse ininterrupta, sem oposição, com justo título e boa-fé. A requerente declara que exerce a posse por si e seus antecessores sobre o imóvel há 21 anos, de forma mansa e pacífica, sem qualquer oposição. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias corridos contados desta publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento n 21/2022-CJG RS, com o prazo de 15 dias para se for o caso, serem apresentadas contestações ou impugnações quanto ao pedido, perante o Registro de Imóveis de Camaquã RS, situado na Rua Manoel da Silva Pacheco, 266, Centro, Camaquã-RS. Ana Paula Jardim - 1 Registradora Substituta/Fone (51) 3671-0813.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CANOAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RITIELE CABRAL DE MARIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº482198, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RITIELE CABRAL DE MARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441284421-5, firmada em 30/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 132805, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 1 NR 265 APTO 334 TORRE 03 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADAS DO LESTE OLARIA CANOAS RS 92030370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/11/2024, correspondentes a R\$ 28.651,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS RIBEIRO MACHADO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº482607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS RIBEIRO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100420**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770909551-5, firmada em 11/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 163032, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A.J. RENNEN NR 1362 BL.18 Ap 404 Jardim Park Canoas ESTANCIA VELHA CANOAS RS 92030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 5.779,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

CARLOS BARBOSA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VANDERLEI EBELING, MARIA DOLORES THUNS EBELING**

Maria Fatima Ribeiro, Registradora Designada do Registro de Imóveis da Comarca de Carlos Barbosa/RS, FAZ SABER que VANDERLEI EBELING, auxiliar de carga e descarga, RG n 1044046439 SSP/RS, CPF n ***.100.210-**, e sua esposa MARIA DOLORES THUNS EBELING, agricultora, RG n 2044059638 SSP/RS, CPF n ***.615.760-**, ambos brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob n 1.636, L 3-RA, do Registro de Imóveis de Carlos Barbosa/RS, residentes e domiciliados na Estrada Celeste Maffasioli, s/n, Linha Torino, neste município, REQUEREM o USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel abaixo descrito, tendo juntado a documentação exigida pela Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, Art. 216-A, Lei 13.105, de 16 de março de 2015, Art. 1.071 do Código de Processo Civil, e Provimento 65/2017-CNJ. UMA GLEBA RURAL, situado na Estrada Celeste Maffasioli, na Linha Torino, neste município de Carlos Barbosa, com área de 1.004,00m (hum mil e quatro metros quadrados) ou 0,1004 hectares, sem benfeitorias, com as seguintes coordenadas, distâncias e azimutes: ao Leste, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IHUB-M-00005, de coordenadas (Longitude: -51 28'11,884", Latitude: -29 19'45,975" e Altitude: 678,35 m) com azimute de 180 28' e na extensão de 45,88 m até o vértice IHUB-M-00006 (Longitude: -51 28'11,898", Latitude: -29 19'47,465" e Altitude: 673,78m) confrontando com Abilio Denicol e outros (matrícula n 2.478); deste, segue ao Sul, com azimute de 267 49' e na extensão de 18,60 m até o vértice IHUB-M-00007 (Longitude: -51 28'12,587", Latitude: -29 19'47,488" e Altitude: 671,99 m), confrontando com Gelsi Maria Dalmas Baldasso e seu esposo Renato Baldasso (matrícula n 16.363); deste segue ao Oeste, com azimute de 356 15' e na extensão de 18,98m até o vértice IHUB-M-00008 (Longitude: -51 28'12,633", Latitude: -29 19'46,873" e Altitude: 673,71m), deste, segue no azimute 322 49' e extensão de 6,88m até o vértice IHUB-M-00009 (Longitude: -51 28'12,787", Latitude: -29 19'46,695" e Altitude: 674,30m), deste, segue no azimute 01 10' e extensão de 20,91m até o vértice IHUB-M-00010 (Longitude: -51 28'12,771", Latitude: -29 19'46,016" e Altitude: 675,82m); confrontando ambos com Gelsi Maria Dalmas Baldasso e seu esposo Renato Baldasso (matrícula n 16.363); deste, segue, ao Norte com azimute 82 53' e extensão de 4,98 m até o vértice IHUB-P-00011 (Longitude: -51 28'12,588", Latitude: -29 19'45,996" e Altitude: 676,41m), deste, segue com azimute de 86 59' e extensão de 11,10m até o vértice IHUB-P-00012 (Longitude: -51 28'12,177", Latitude: -29 19'45,977" e Altitude: 677,53m) e deste, segue com azimute 89 33' e extensão de 7,91m até o vértice IHUB-M-00005, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando ambos com Estrada Celeste Maffasioli. A espécie de usucapião pretendida é a "ORDINÁRIA", e os requerentes alegam ter a posse, de forma mansa e pacífica sobre o imóvel há aproximadamente treze (13) anos. A documentação se acha na Serventia Registral à disposição dos interessados. Decorrido o prazo legal de 15 dias, sem impugnação, será procedido o registro da aquisição do imóvel com a descrição apresentada (Usucapião Extrajudicial), em nome de Vanderlei Ebeling e sua esposa Maria Dolores Thuns Ebeling. Carlos Barbosa, 13 de março de 2025. Maria Fatima Ribeiro, Registradora Designada.

CASCA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCA - CNS: 098442

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARINES PERIN**

Denize Alban Scheibler, oficial do Registro de Imóveis de Casca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96520, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINES PERIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***701300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Almirante Alexandrino, 640 - TÉR, Caixa Postal 02 Centro Casca RS CEP 99260-000, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770862221-0, firmada em 07/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 28074, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS PIAN NR 168 BL.3 APT0 402 LOTEAMENTO S PARAÍ RS 95360000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/11/2024, correspondentes a R\$ 13.868,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASCA-RS. Denize Alban Scheibler, Oficial de Registro de Imóveis.

CAXIAS DO SUL/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE AUGUSTO BALENA**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE AUGUSTO BALENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048839**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771481153-3, firmada em 22/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0195185, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMELIA ANTONIA F BADO NR 40 BL.B AP807 CIDADE NOVA CAXIAS DO SUL RS 95112089. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2024, correspondentes a R\$ 11.576,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDERSON GRIEBELER DE OLIVEIRA**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513410, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDERSON GRIEBELER DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***795540**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770145709-4, firmada em 30/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 na Matrícula 172278, sob o nº 5 na Matrícula 172259, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAROLINA T P SARTOR NR 1083 APTO 106 DESVIO RIZZO CAXIAS DO SUL RS 95110577. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 27.061,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRESSA NOGUEIRA BISSACO**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA NOGUEIRA BISSACO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***475590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771254867-3, firmada em 23/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 198823, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MUNICIPAL ANGELO RUFATTO NR 1601 BL.. AP203 DESVIO RIZZO CAXIAS DO SUL RS 95110800. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 11.861,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLEI WILLIAN ROBEK**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513486, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

WILLIAN ROBEK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***159760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771494619-6, firmada em 02/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0195178, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMELIA ANTONIA F BADO NR 40 BL.B AP708 CIDADE NOVA CAXIAS DO SUL RS 95112089. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 15.121,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURO CORREA QUADROS, MAURICIO RODRIGUES QUADROS**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513568, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO CORREA QUADROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***229450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAURICIO RODRIGUES QUADROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***929690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770725932-4, firmada em 27/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 191525, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OTTONI A Z MINGHELLI NR 556 BL.SB AP 206 SANVITTO CAXIAS DO SUL RS 95110795. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes a R\$ 4.935,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIONE LEO MESQUITA**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº513573, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIONE LEAO MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867392**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440520647-0, firmada em 10/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 155553, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMERINDA RAMOS SANTOS NR 230 CASA 03 CHARQUEADAS CAXIAS DO SUL RS 95110135. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes a R\$ 3.973,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARIELA KELI MARCON**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº516049, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARIELA KELI MARCON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***393660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440357180-5, firmada em 19/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 148208, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZORAIDE BERTOLI RIZZOTTO NR 22 LOTE 01 QUA MARECHAL FLORI CAXIAS DO SUL RS 95030470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2024, correspondentes a R\$ 3.331,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NIX INVESTIMENTOS E SECURITIZADORA DE CRÉDITO S/A, ZOILLO FLORO SIMIONATO, KEY WEST INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS S/A, WILLY LUIS CHACON SIMIONATO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº325810, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NIX INVESTIMENTOS E SECURITIZADORA DE CRÉDITO S/A, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29036060000146, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ZOILO FLORO SIMIONATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***776100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KEY WEST INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS S/A, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94973039000139, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILLY LUIS CHACON SIMIONATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbú, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0005607-01, firmada em 05/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.07 das matrículas 86.574, 86.485 e 86.486, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento nº: 1002, box nº: 29 E box nº: 30, Condomínio DE CARLI RESIDENCE, Rua Humberto de Campos, nº: 1453, bairro Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.084-440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2024, correspondentes a R\$ 29.548,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CONSTANTINA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSTANTINA - CNS: 098426**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
IVO ZANELA, IGNEZ ZANELA, JOSE ANTONIAZZI FILHO

Ofício dos Registros Públicos Constantina-RS EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Edson Luiz De Carli, Oficial do Registro de Imóveis de Constantina-RS, FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que de conformidade com o art.1.071 do Novo Código de Processo Civil e art.216-A da Lei n 6.015/73 e normas aplicáveis, foram apresentados neste Ofício - CSN 09842 6, sito à Rua Franklin Siliprandi, 290, sala 01, Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial, Protocolado sob n 60.516, do Livro n 1-P, fls.117, em 18/06/2024, instruído com os documentos exigidos pelo Provimento n 65/2027 do CNJ, referente ao pedido de um imóvel urbano com área de 675m , objeto da Matrícula n 13.093, do Livro 2-RG do cartório de Registro de Imóveis de Constantina, RS, com a seguinte descrição: Terreno urbano, com superfície de quatrocentos metros quadrados, (400,00m), sem benfeitorias, situado na Travessa Deomer Ítalo Carboni esquina com o prolongamento da Rua Rosa Cezarotto, na cidade de Constantina - RS, constituído do lote urbano n Z-1, localizado em quarteirão indefinido, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, em quinze metros e sessenta e dois centímetros (15,62m), da frente a fundos, pelo lado esquerdo de quem do prolongamento da Rua Rosa Cezarotto olha o imóvel, com área pertencente aos Espólios de Maria de Lourdes Antoniazzi e de José Antônio Antoniazzi; ao SUL, em dezesseis metros e oitenta e dois centímetros (16,82m), pela frente, com a Travessa Deomer Ítalo Carboni; a LESTE, em vinte e seis metros e quarenta e cinco centímetros (26,45m), da frente a fundos, pelo lado direito de quem da Travessa Deomer Ítalo Carboni olha o imóvel, com área pertencente aos Espólios de Maria de Lourdes Antoniazzi e de José Antônio Antoniazzi; e, a OESTE, em vinte e oito metros e cinquenta e um centímetros (28,51m), onde também faz frente, com o prolongamento da Rua Rosa Cezarotto. A documentação encontra-se neste Ofício à disposição dos interessados e decorridos 15 (quinze) dias da publicação deste, sem impugnação de terceiros, ou deste Ofício, nos termos da Lei, o silêncio como concordância. Constantina-RS, 13 de março de 2025. Alan Foschiera Substituto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSTANTINA - CNS: 098426

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANTONIO BRASILISTA DE OLIVEIRA, ODETE MARIA DE OLIVEIRA, JOSE ANTONIAZZI FILHO

Ofício dos Registros Públicos Constantina-RS EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Edson Luiz De Carli, Oficial do Registro de Imóveis de Constantina-RS, FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que de conformidade com o art.1.071 do Novo Código de Processo Civil e art.216-A da Lei n 6.015/73 e normas aplicáveis, foram apresentados neste Ofício - CSN 09842 6, sito à Rua Franklin Siliprandi, 290, sala 01, Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial, Protocolado sob n 60.516, do Livro n 1-P, fls.117, em 18/06/2024, instruído com os documentos exigidos pelo Provimento n 65/2027 do CNJ, referente ao pedido de um imóvel urbano com área de 675m , objeto da Matrícula n 13.093, do Livro 2-RG do cartório de Registro de Imóveis de Constantina, RS, com a seguinte descrição: UM TERRENO URBANO, com a superfície de quatrocentos e oitenta e cinco metros e oitenta e sete decímetros quadrados (485,87m?), sem benfeitorias, situado na Rua Rosa Cezarotto distante 243,61m da esquina com a Rua Armelindo Agatti, na cidade de Constantina - RS, constituído do lote urbano A-1, localizado em quarteirão indefinido, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, em vinte metros e vinte e seis centímetros (20,26m), da frente a fundos, pelo lado direito de quem da Rua Rosa Cezarotto olha o imóvel, com área de posse de Antonio Brasilista de Oliveira; ao SUL, em vinte e um metros e noventa e sete centímetros (21,97m), da frente a fundos, pelo lado esquerdo de quem da Rua Rosa Cezarotto olha o imóvel, com área de propriedade dos Espólios de José Antoniazzi Filho e de Maria de Lourdes Antoniazzi; a LESTE, em dezenove metros e dezoito centímetros (19,18m), pela frente, com a Rua Rosa Cezarotto; e a OESTE, em vinte e oito metros e quatorze centímetros (28,14m), pelos fundos, em dois alinhamentos, confrontando com área de propriedade dos Espólios de José Antoniazzi Filho e de Maria de Lourdes Antoniazzi; e TERRENO URBANO, com a superfície de quinhentos metros quadrados (500,00m?), sem benfeitorias, situado no prolongamento da Rua Rosa Cezarotto, distante 262,79m da esquina com a Rua Armelindo Agatti, na cidade de Constantina - RS, constituído do lote A-2, localizado em quarteirão indefinido, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, em dezenove metros e sessenta e nove centímetros (19,69m), da frente aos fundos, pelo lado direito de quem do prolongamento da Rua Rosa Cezarotto olha o imóvel, com área de propriedade dos Espólios de José Antoniazzi Filho e de Maria de Lourdes Antoniazzi; ao SUL, em vinte metros e vinte e seis centímetros (20,26m), da frente a fundos, pelo lado esquerdo de quem do prolongamento da Rua Rosa Cezarotto olha o imóvel, com área de posse de Antonio Brasilista de Oliveira; a LESTE, em vinte e cinco metros e quatorze centímetros (25,14m), pela frente, em dois alinhamentos com a o prolongamento da Rua Rosa Cezarotto; e a OESTE, em vinte e cinco metros e treze centímetros (25,13m), pelos fundos, com área de propriedade dos Espólios de José Antoniazzi Filho e de Maria de Lourdes Antoniazzi. A documentação encontra-se neste Ofício à disposição dos interessados e decorridos 15 (quinze) dias da publicação deste, sem impugnação de terceiros, ou deste Ofício, nos termos da Lei, o silêncio como concordância. Constantina-RS, 13 de março de 2025. Alan Foschiera Substituto

CACHOEIRINHA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON SANTOS DA SILVA**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149255, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264770**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770103927-6, firmada em 30/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 59329, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B NR 123 QD F LT 10 JARDIM BETANIA Loteamento Residencial Cachoeirinha I CACHOEIRINHA RS 94970460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 5.430,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **SIRLEIA HAHN RODRIGUES DA SILVA, JANICE MARIA CARDOSO DA SILVA, RAUL SCHAEFFER DA SILVA, NEUSA BEATRIZ JUSTO DA SILVA, RENAN SCHAEFFER DA SILVA, ROMEU SCHAEFFER DA SILVA, RENATO SCHAEFFER DA SILVA, RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIRLEIA HAHN RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***602610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANICE MARIA CARDOSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAUL SCHAEFFER DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171860**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NEUSA BEATRIZ JUSTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENAN SCHAEFFER DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***826000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROMEU SCHAEFFER DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***118559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO SCHAEFFER DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***622160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552887664-8, firmada em 22/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 1629, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRACEMA NR 35 LT 15 QD 25 VL P ISABEL CACHOEIRINHA RS 94940130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 31.371,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LENON GOULART MENDES**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149266, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LENON GOULART MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***610480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770017939-2, firmada em 19/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 57786, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO NR 158 CASA 01 CHAC ROSAS II CACHOEIRINHA RS 94970460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 18.530,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREIA BIANCHINI MARQUES**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149287, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA BIANCHINI MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804490044363-0, firmada em 24/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 009 na Matrícula 28379, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA CLARA NR 197 AP205-BL 2 VL CACHOEIRINH CACHOEIRINHA RS 94910180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 14.544,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS BITTENCOURT FLORES**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149194, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS BITTENCOURT FLORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***094330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770029669-0, firmada em 14/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº E-4 na Matrícula 57061, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 06 NR 349 CASA 04 FAZ ESPERANCA CACHOEIRINHA RS 94970360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2024, correspondentes a R\$ 6.314,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

CAPAO DA CANOA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO DE ASSIS GONCALVES DE ALENCAR, GAI0 DA SILVA ALENCAR**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº262500, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO DE ASSIS GONCALVES DE ALENCAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002608**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GAI0 DA SILVA ALENCAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***625133**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441244163-5, firmada em 21/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 8351, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VERANOPOLIS NR 106 CASA PRAIA DO BARCO CAPAO DA CANOA RS 95555000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2025, correspondentes a R\$ 10.841,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

DOM PEDRITO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM PEDRITO - CNS: 097295**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO MURILO DE FREITAS VELASQUES**

Christian Cassol Richter, oficial do Registro de Imóveis de Dom Pedrito, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO MURILO DE FREITAS VELASQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1673, Sala Centro Dom Pedrito RS CEP 96450-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553513053-2, firmada em 21/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 11845, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DUQUE DE CAXIAS NR 0 QT 234 SAO GREGORIO DOM PEDRITO RS 96450000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2025, correspondentes a R\$ 5.722,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Dom Pedrito-RS. Christian Cassol Richter, Oficial de Registro de Imóveis.

ERECHIM/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO ANTONIO DE RAMOS**

LIZETE FALLER, oficial do Registro de Imóveis de Erechim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº312984, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO DE RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***779940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Bandeira, 140, Centro Erechim RS CEP 99700-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442046480-9, firmada em 13/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 78106, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA E NR 0 LT 08 QD 18 CENTRO ERECHIM RS 99700970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2025, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 4.696,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ERECHIM-RS. LIZETE FALLER, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ODILA STANKIEWICZ, MARILENE STANKIEWICZ, LEANDRO RICARDO STANKIEWICZ, LILIANA MARA STANKIEWICZ, STELA MARIS SCHUH STEFANI, GILBERTO LUIZ STEFANI, EDUARDO STEFANI

Eduardo Pavan Trentin, Substituto da Registradora Designada do Registro de Imóveis Erechim, no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no Art. 19 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, faz publicar o presente edital nos termos seguintes: Torna público que ODILA STANKIEWICZ, MARILENE STANKIEWICZ, LEANDRO RICARDO STANKIEWICZ, LILIANA MARA STANKIEWICZ, STELA MARIS SCHUH STEFANI, GILBERTO LUIZ STEFANI e EDUARDO STEFANI, ingressaram neste Ofício do Registro de Imóveis com pedido de registro do LOTEAMENTO STANKIEWICZ sobre os imóveis das Matrículas n s 97.998 e 93.410, ambas do Livro 2-RG, desta Serventia, abaixo caracterizados. Informa-se que imóvel objeto da Matrícula 97.998 será destinado à implantação dos lotes, via pública e Área de Preservação Permanente; já o imóvel de que trata a Matrícula 93.410 será transmitido ao Município de Erechim/RS para compensação da Área Verde do loteamento, conforme Processo Administrativo 2021/17253, o qual tramitou perante a Prefeitura Municipal de Erechim/RS. MATRÍCULA N 97.998 - UM TERRENO com a área de 14.463,23m (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e três metros e vinte e três decímetros quadrados), denominado PARTE DOS LOTES URBANOS N S 03, 04 E 05, situado nesta cidade de ERECHIM/RS, zona urbana, juntamente com uma Residência em Alvenaria com a área de 69,69m, sob número 865, localizado no lado ÍMPAR da rua David Pinto de Souza, onde faz frente, formando esquina com a rua Dr. Raimundo Zanin, dentro do quarteirão formado pelas ruas Dr. Carlos Kvitko, Dr. Raimundo Zanin, David Pinto de Souza e Vitória Fasolo, e pela sanga existente, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, em um segmento, na extensão total de 188,15 metros, sendo na extensão de 4,12 metros, com a Área Verde do Loteamento Meil "I", de propriedade de MEIL - Montagens Eletromecânicas Ideal LTDA (objeto da Matrícula 30.473 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 12,27 metros, com o lote n 23 do Loteamento Meil "I", de propriedade de Jeferson Alex Motter e Vanessa Algeri (objeto da Matrícula 39.132 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 12,27 metros, com o lote n 24 do Loteamento Meil "I", de propriedade de Adriano Luiz Kuskoski (objeto da Matrícula 33.470 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 12,42 metros, com o lote n 25 do Loteamento Meil "I", de propriedade de Adolfo Backes e Teresinha Maria Backes (objeto da Matrícula 35.160 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 12,44 metros, com o lote n 26 do Loteamento Meil "I", de propriedade de Teresinha Maria Backes e Adolfo Backes (objeto da Matrícula 32.768 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 12,18 metros, com o lote n 27 do Loteamento Meil "I", de propriedade de Teresinha Maria Backes e Adolfo Backes (objeto da Matrícula 32.701 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 13,60 metros, com o lote n 28 do Loteamento Meil "I", de propriedade de Marcos Roberto Kettl e Maristela Elaine Backes Kettl (objeto da Matrícula 33.584 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 15,15 metros, com o lote n 29 do Loteamento Meil "I", de propriedade de Luis Ricardo M nch e Sueli Maria Wilk M nch (objeto da Matrícula 33.693 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 18,73 metros, com o lote n 30 do Loteamento Meil "I", de propriedade de Augusto Iarocz e Rosmari Fátima Iarocz (objeto da Matrícula 36.652 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 23,53 metros, com o lote n 31 do Loteamento Meil "I", de propriedade de Simone Salete Cardoso Haas e Alexandre Schmitt Haas (objeto da Matrícula 34.111 do Livro 02-RG, desta Serventia) e, na extensão de 51,45 metros, com o lote n 32 do Loteamento Meil "I", de propriedade de Loreno Samuel do Nascimento e Almir Luiz Tomazelli

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(objeto da Matrícula 34.075 do Livro 02-RG, desta Serventia), e em outro segmento, na extensão de 6,63 metros com a rua Dr. Raimundo Zanin; ao SUL, por uma sanga, na extensão de 109,93 metros, com parte da chácara n 122, de propriedade de Vanderlei José Paini, Dilézia Isabel Tomkiel Paini, Nadia Isabel Paini Pavlak, Volnei Luiz Pavlak, Cleimar Francisco Paini, Joseani Fátima Pichinin Paini, Fátima Rejane Paini e Lucivane Paini (objeto da Matrícula 37.486 do Livro 02-RG, desta Serventia); a LESTE, em segmentos diversos, sendo, na extensão de 26,77 metros, com a rua David Pinto de Souza, nas extensões de 34,00 metros, 14,00 metros e 38,68 metros, com o lote urbano n 05 "A", de propriedade de Liliana Mara Stankiewicz (objeto da Matrícula 64.669 do Livro 02-RG, desta Serventia), nas extensões de 4,16 metros e 37,69 metros, com a rua David Pinto de Souza, nas extensões de 27,42 metros, 10,67 metros e 32,72 metros, com parte do lote n 04, de propriedade de Claudemir de Araújo e Cleomara de Araújo (objeto da Matrícula 49.398 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 17,19 metros, com a rua David Pinto de Souza, nas extensões de 28,00 metros, 9,40 metros e 36,00 metros, com parte do lote n 04, de propriedade de Ari Luiz Nava e Maria Fátima Nava (objeto da Matrícula 32.949 do Livro 02-RG, desta Serventia), e, na extensão de 31,47 metros, com a rua David Pinto de Souza; e, a OESTE, em segmentos diversos, sendo, na extensão de 12,20 metros, com a rua Vitório Fasolo, nas extensões de 30,00 metros e 14,00 metros, com parte do lote urbano n 05, de propriedade de Vicente Perondi (objeto da Matrícula 39.876 do Livro 02-RG, desta Serventia), nas extensões de 12,50 metros e 30,00 metros, com o lote n 05, de propriedade de João Alberto Korbus e Zelia Beatriz Perondi Korbus (objeto da Matrícula 35.170 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 15,64 metros, com a rua Vitório Fasolo, nas extensões de 27,00 metros e 16,85 metros, com o lote urbano n 03 "B", de propriedade de Adelar Luiz de Goes e Elisete Rachel de Goes (objeto da Matrícula 53.686 do Livro 02-RG, desta Serventia), e, na extensão de 13,42 metros, com o lote urbano n 03 "A", de propriedade de Cesar André Batista da Silva e Laura Trzymajewski (objeto da Matrícula 40.923 do Livro 02-RG, desta Serventia). MATRÍCULA N 93.410 - UMA ÁREA DE TERRAS com 20.000,00m (vinte mil metros quadrados), denominada LOTE RURAL 112 "B", situada na Linha Zero, da Secção Paiol Grande, neste Município de ERECHIM/RS, zona rural, sem acessões, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 253,35 metros, com o lote rural n 112 "A", de propriedade de Anderson Jorgito Tonin Junior (imóvel objeto da Matrícula 93.409 do Livro 2-RG, desta Serventia); ao SUL, nas extensões de 104,39 metros e 142,37 metros, com parte do lote rural n 110, de propriedade de Etelvino Fantin, Ana Schichelotto Fantin e Nair Atolini (imóvel objeto da Matrícula 18.002 do Livro 2-RG, desta Serventia); a LESTE, na extensão de 53,59 metros, com parte do lote rural n 112, de propriedade de Anderson Jorgito Tonin Junior (imóvel objeto da Matrícula 36.258 do Livro 2-RG, desta Serventia); e, a OESTE, na extensão de 108,51 metros, com o Lote Rural n 112 "A", de propriedade de Marcos Antonio Cezne, Odair Irani Cezne e Lisiane Balvedi Cezne (imóvel objeto da Matrícula 30.754 do Livro 2-RG, desta Serventia). PROPRIETÁRIOS: 1) ODILA STANKIEWICZ, inscrita no CPF n ***.330.409-**, portadora da carteira de identidade n 12/R-1.272.177, expedida pela SSP/RS/SC em 15/04/1980, brasileira, do lar, nascida em 26 de junho de 1955, solteira, declara não conviver em união estável, residente e domiciliada na rua David Pinto de Souza n 865, bairro Cerâmica, nesta cidade, proprietária da fração de 4.616,81m do terreno, e da totalidade da acessão; 2) MARILENE STANKIEWICZ, inscrita no CPF n ***.936.100-**, portadora da carteira de identidade n 1063796518, expedida pela SSP/RS em 24/04/2018, brasileira, do lar, viúva, maior, declara não conviver em união estável, residente e domiciliada na rua David Pinto de Souza n 838, bairro Cerâmica, nesta cidade, proprietária da fração de 2.658,34m do terreno; 3) LEANDRO RICARDO STANKIEWICZ, inscrito no CPF n ***.512.740-**, portador da carteira de identidade n 00425533787, expedida pelo DETRAN/RS em 21/12/2018, brasileiro, técnico eletrônico, nascido em 04 de março de 1979, solteiro, maior, declara não conviver em união estável, residente e domiciliado na rua Ermínio Vitor Pessin n 642, bairro Vitória II, nesta cidade, proprietário da fração de 1.329,17m do terreno; 4) LILIANA MARA STANKIEWICZ, inscrita no CPF n ***.397.600-**, portadora da carteira de identidade n 4058396831, expedida pela SSP/RS em 13/11/2009, brasileira, vendedora, nascida em 08 de março de 1977, separada judicialmente, declara não conviver em união estável, residente e domiciliada na Rua David Pinto de Souza n 838, bairro Cerâmica, nesta cidade, proprietária da fração de 820,43m do terreno; 5) STELA MARIS SCHUH STEFANI, inscrita no CPF n ***.267.990-**, portadora da carteira de identidade n 1.499.949, expedida pela SESPDC/SC em 07/05/2010, brasileira, terapeuta, nascida em 17 de junho de 1964, filha de Benno Francisco Schuh e de Guizela Schuh, viúva, declara não conviver em união estável, residente e domiciliada na rua Belo Horizonte n 963, 301, Centro, na cidade de Pinhalzinho/SC, proprietária da fração de 1.679,49m do terreno; 6) GILBERTO LUIZ STEFANI, inscrito no CPF n ***.329.669-**, portador da carteira de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

identidade n 12R-1014665, expedida pela SSP/SC, brasileiro, advogado, viúvo, maior, declara não conviver em união estável, residente e domiciliado na rua Clevelândia - E n 265E, 301, Centro, na cidade de Chapecó/SC, proprietário da fração de 1.679,49m do terreno; e, 7) EDUARDO STEFANI, inscrito no CPF n ***.896.059-**, portador da carteira de identidade n 1.614.031, expedida pela SESPDC/SC em 11/06/2007, brasileiro, médico, divorciado, maior, declara não conviver em união estável, residente e domiciliado na rua Cristóvão Nunes Pires n 107, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, proprietário da fração de 1.679,49m do terreno. O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Erechim/RS em 03 de outubro de 2019 e 03 de outubro de 2024. Expedida a LICENÇA DE OPERAÇÃO N 115/2024 pela Prefeitura Municipal de Erechim/RS em 17 de setembro de 2024. Eventuais interessados poderão impugnar o pedido de registro do "LOTEAMENTO STANKIEVICZ" no prazo de 15 dias. Findo este prazo sem impugnação será efetuado o registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTANCIA VELHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANOEL VALDIR FAGUNDES ATAIDES**

ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, oficial do Registro de Imóveis de Estancia Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL VALDIR FAGUNDES ATAIDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose de Alencar, 696, Centro Estancia Velha RS CEP 93600-410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552642504-5, firmada em 03/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 9716, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WERNO CAMPANI NR 82 UNIAO ESTANCIA VELHA RS 93600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/12/2024, correspondentes a R\$ 2.982,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTANCIA VELHA-RS. ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTEIO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENDA BOEIRA TAVARES**

Valzedir Siqueira de Menezes, oficial do Registro de Imóveis de Esteio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº153267, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENDA BOEIRA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265340**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 24 de Agosto, 228, Centro Esteio RS CEP 93265-166, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443050052-2, firmada em 28/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 25458, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apto. 547L, Bloco L, do Condomínio Residencial Quaraí, e faz frente para a rua Quaraí, nº 170 SAO JOSE ESTEIO RS 93285480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2024, correspondentes a R\$ 2.446,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTEIO-RS. Valzedir Siqueira de Menezes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDEMIR FLORES DE FREITAS**

Valzedir Siqueira de Menezes, oficial do Registro de Imóveis de Esteio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº153270, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDEMIR FLORES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***665300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 24 de Agosto, 228, Centro Esteio RS CEP 93265-166, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770591474-0, firmada em 21/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 33710, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F NR 0 QUODRA 15 LOTE 8 TRES MARIAS ESTEIO RS 93295010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2025, correspondentes a R\$ 4.516,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTEIO-RS. Valzedir Siqueira de Menezes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NILSON MOLINOS DE OLIVEIRA**

Valzedir Siqueira de Menezes, oficial do Registro de Imóveis de Esteio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº153269, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILSON MOLINOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481860**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na 24 de Agosto, 228, Centro Esteio RS CEP 93265-166, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441047605-7, firmada em 27/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 22268, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO GRANDE NR 2195 AP 107 BL B CENTRO ESTEIO RS 93265000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2025, correspondentes a R\$ 6.609,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTEIO-RS. Valzedir Siqueira de Menezes, Oficial de Registro de Imóveis.

FREDERICO WESTPHALEN/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): TOMCZAK
CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA**

R e g i s t r o d e I m ó v e i s E D I T A L DE LOTEAMENTO JOÃO MIGUEL DOS SANTOS, Oficial Registrador Designado do Serviço de Registro de Imóveis Município e Comarca de Frederico Westphalen RS. FAZ SABER a quem interessar possa, que a empresa: TOMCZAK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, na qualidade de proprietária e qualificada na matrícula 37.939 Livro 2, desta Serventia Registral, requerer o depósito dos documentos para registro do Loteamento denominado " LOTEAMENTO PRAÇA BELLA", localizado no Bairro Jardim Paraíso, zona Urbana, nesta cidade de Frederico Westphalen RS, Protocolado sob o n 95.079. Tendo por objeto o imóvel de sua propriedade, ou seja: CHÁCARA URBANA N 673, com área de 167.816,67m Matriculado sob n 37.939 Registro Imobiliário. Zona Urbana, nesta cidade de Frederico Westphalen RS, que após a regularização ficará assim constituída:-área de lotes: 97.214,83m , áreas Públicas (Arruamento): 35.738,22m , área verde: 16.653,63m , área reservada a construção de equipamentos Públicos: 2.474,90m ; Area de Preservação Permanente: 7.696,75m ; Praça: 2.920,60m ; Servidão passagem de rede de energia: 4.928,44m . Lotes Caucionados em garantia hipotecária de execução de obras de infraestrutura: 61 lotes urbanos, os quais não poderão ser comercializados até que sejam liberados pelo Município. Tudo conforme cláusulas e condições descritas no Instrumento particular firmado Município X Empreendedores e na escritura Pública de garantia hipotecária e caução descritos no processo do referido loteamento aprovado. . O imóvel retro encontra-se matriculado no álbum imobiliário desta Serventia Registral Matrícula sob n 37.939 livro 02 Registro Imobiliário. Faz saber outrossim, que o loteamento foi aprovado e licenciado pelo Departamento ambiental do Município de Frederico Westphalen- RS. A documentação está à disposição de qualquer interessado direta ou indiretamente, para a impugnação, na Rua Rui Barbosa n 650, Centro- Frederico Westphalen RS, pelo prazo de 15 dias a partir da última publicação, caso não sobrevenha nenhuma impugnação, o mesmo será registrado na forma da Lei. O Referido é Verdade, dou Fé. Frederico Westphalen RS, 25 de fevereiro de 2025 Bel JOÃO MIGUEL DOS SANTOS Oficial Registrador Designado

[Consultar o arquivo anexo](#)**FARROUPILHA/RS****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA - CNS: 099754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIO KUSE DA SILVA**

Tiago Fleck, oficial do Registro de Imóveis de Farroupilha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136.266, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO KUSE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***726940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 80, Sala Térrea Centro Farroupilha RS CEP 95170-436, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770157395-7, firmada em 20/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 40594, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL PASQUAL NR 772 APT303 BL K MONTE PASQUAL FARROUPILHA RS 95178416. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 3.265,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Farroupilha-RS. Tiago Fleck, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA - CNS: 099754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO PAZ VELOSO**

Tiago Fleck, oficial do Registro de Imóveis de Farroupilha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137.659, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO PAZ VELOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053820**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 80, Sala Térrea Centro Farroupilha RS CEP 95170-436, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770040333-0, firmada em 27/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 38505, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RESID MONTE PASQUAL NR 0 AP 101 BL F MONTE PASQUAL FARROUPILHA RS 95180000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2025, correspondentes a R\$ 7.875,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Farroupilha-RS. Tiago Fleck, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUAIBA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIS FERNANDO PINOS, ANGELINA ESTEVES PINOS**

Valter Muller Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba/RS, com espeque no art. 216-A, 4, da Lei n 6.015/73, a pedido do requerentes LUÍS FERNANDO PINÓS, bancário, portador da carteira de identidade RG n 6018027075, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob n ***.058.740-**, e sua mulher, ANGELINA ESTEVES PINÓS, aposentada, portadora da carteira de identidade RG n 8025401822, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob n ***.300.820-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 16 de julho de 1994, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Salustiano Avelino Ribeiro n 350, bairro Colina, nesta Cidade de Guaíba/RS, formula a presente intimação por edital, de terceiros eventualmente interessados, e a RONY CARDOSO BRAUL e SOLI GORZIZA INACIO, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião do imóvel assim descrito e caracterizado: Um terreno, situado no bairro Colina, zona urbana desta cidade de Guaíba/RS, constituído do lote n 37 da quadra X-09, com área superficial de duzentos e sessenta e sete metros e vinte decímetros quadrados (267,20m), com as seguintes medidas e confrontações: frente, a sudeste, por dez metros (10m), com a Av. Pastor Luiz Antônio R. da Luz; fundo, a noroeste, por dez metros (10m), com propriedade de Zulma Viacava Stran de Martin, lado, a nordeste, por vinte e seis metros e setenta e dois centímetros (26,72m), com a Rua Sérgio Luiz Coutinho Garcia; e lado, a sudoeste, por vinte e seis metros e setenta e dois centímetros (26,72m), com propriedade de Luis Fernando Pinos. A propriedade conta com uma benfeitoria edificada, trata-se de um prédio comercial de pavimento térreo com cento e trinta e seis metros e trinta e dois decímetros quadrados (136,32 m) de área construída, que está localizada da seguinte forma sobre o terreno: partindo do marco inicial, afastado quatro metros (4 m) do alinhamento da Av. Pastor Luiz Antônio R. da Luz, ao sudeste, e na divisa com propriedade de Luis Fernando Pinos, ao sudoeste, em direção noroeste, mede vinte e dois metros e setenta e seis centímetros (22,76 m); defletindo ao nordeste, mede dez metros (10m); na divisa com propriedade de Zulma Viacava Stran de Martin, ao noroeste, daí defletindo ao sudeste, mede vinte e dois metros e setenta e seis centímetros (22,76 m), no alinhamento da Rua Sérgio Luiz Coutinho Garcia, ao nordeste; por fim, defletindo ao sudoeste, mede seis metros (6 m), no alinhamento da Av. Pastor Luiz Antônio R. da Luz, ao sudeste, encontrando o marco inicial e fechando o polígono. Origem: Matrícula n 19.849, desta Serventia Registral. Matrícula Municipal: 2178500. A falta de manifestação resultará em presunção legal de concordância com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIS FERNANDO PINOS, ANGELINA ESTEVES PINOS**

Valter Muller Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba/RS, com espeque no art. 216-A, 4, da Lei n 6.015/73, a pedido do requerentes LUÍS FERNANDO PINÓS, bancário, portador da carteira de identidade RG n 6018027075, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob n ***.058.740-**, e sua mulher, ANGELINA ESTEVES PINÓS, aposentada, portadora da carteira de identidade RG n 8025401822, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob n ***.300.820-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 16 de julho de 1994, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rua Salustiano Avelino Ribeiro n 350, bairro Colina, nesta Cidade de Guaíba/RS, formula a presente intimação por edital, de terceiros eventualmente interessados, e a RONY CARDOSO BRAUL e SOLI GORZIZA INACIO, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião do imóvel assim descrito e caracterizado: Um terreno, situado no bairro Colina, zona urbana desta cidade de Guaíba/RS, constituído do lote n 37 da quadra X-09, com área superficial de duzentos e sessenta e sete metros e vinte decímetros quadrados (267,20m), com as seguintes medidas e confrontações: frente, a sudeste, por dez metros (10m), com a Av. Pastor Luiz Antônio R. da Luz; fundo, a noroeste, por dez metros (10m), com propriedade de Zulma Viacava Stran de Martin, lado, a nordeste, por vinte e seis metros e setenta e dois centímetros (26,72m), com a Rua Sérgio Luiz Coutinho Garcia; e lado, a sudoeste, por vinte e seis metros e setenta e dois centímetros (26,72m), com propriedade de Luis Fernando Pinos. A propriedade conta com uma benfeitoria edificada, trata-se de um prédio comercial de pavimento térreo com cento e trinta e seis metros e trinta e dois decímetros quadrados (136,32 m) de área construída, que está localizada da seguinte forma sobre o terreno: partindo do marco inicial, afastado quatro metros (4 m) do alinhamento da Av. Pastor Luiz Antônio R. da Luz, ao sudeste, e na divisa com propriedade de Luis Fernando Pinos, ao sudoeste, em direção noroeste, mede vinte e dois metros e setenta e seis centímetros (22,76 m); defletindo ao nordeste, mede dez metros (10m); na divisa com propriedade de Zulma Viacava Stran de Martin, ao noroeste, daí defletindo ao sudeste, mede vinte e dois metros e setenta e seis centímetros (22,76 m), no alinhamento da Rua Sérgio Luiz Coutinho Garcia, ao nordeste; por fim, defletindo ao sudoeste, mede seis metros (6 m), no alinhamento da Av. Pastor Luiz Antônio R. da Luz, ao sudeste, encontrando o marco inicial e fechando o polígono. Origem: Matrícula n 19.849, desta Serventia Registral. Matrícula Municipal: 2178500. A falta de manifestação resultará em presunção legal de concordância com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAJEADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JARDEL DA SILVA PORS**

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº328049, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JARDEL DA SILVA PORS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442236406-2, firmada em 27/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 46757, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERMANO BERNER NR 79 APT0 203 CENTRO LAJEADO RS 95900052. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2025, correspondentes a R\$ 12.241,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVA PETROPOLIS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PETROPOLIS - CNS: 098475**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GRASIELE NOER**

Gustavo Henrique Mattos Voltolini, oficial do Registro de Imóveis de Nova Petropolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79657, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRASIELE NOER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***983520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes 406, SALA 01, Centro Nova Petropolis RS CEP 95150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440199628-0, firmada em 09/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 13302, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OTTO GRINGS NR 674 LOTE 19 LINHA IMPERIAL NOVA PETROPOLIS RS 95150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 5.050,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA PETROPOLIS-RS. Gustavo Henrique Mattos Voltolini, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVO HAMBURGO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENAN TIAGO SCHERER**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº486565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN TIAGO SCHERER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***033430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770022040-8, firmada em 11/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 118845, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAXIAS DO SUL NR 95 AP1002 RINCAO NOVO HAMBURGO RS 93310430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 58.135,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ALEXANDRE MICHEL**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº486619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ALEXANDRE MICHEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***316089**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552472310-1, firmada em 11/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 109688, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UBERABA NR 144 AP303 BX05 VILA NOVA NOVO HAMBURGO RS 93525270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2025, correspondentes a R\$ 27.939,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO SILVEIRA DOS SANTOS**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº486099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO SILVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***615080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442295623-7, firmada em 24/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 21 na Matrícula 40649, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAPIRANGA NR 1591 AP 202 BL 76 ENTRADA C CANUDOS NOVO HAMBURGO RS 93540208. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2025, correspondentes a R\$ 2.923,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EUNICE AMARILHO RODRIGUES**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº486192, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EUNICE AMARILHO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202308870-00, firmada em 17/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52.647, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ROCA SALES, Nº 383, BAIRRO RONDÔNIA, NOVO HAMBURGO/RS, CEP Nº 93320-360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2025, correspondentes a R\$ 11.225,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA HARTZ/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA HARTZ - CNS: 160127**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VIA DA BICA PARTICIPACOES LTDA., LEO WIRTH**

EDITAL PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Hartz/RS, com amparo no artigo 19 da Lei n 6.766/79, faz publicar este edital com a finalidade de dar conhecimento amplo a terceiros de que a empresa VIA DA BICA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n 22.632.351/0001-58, estabelecida na Rua Henrique Hoffmann, n 3130, Bairro Imigrante, na cidade de Nova Hartz/RS, apresentou regularmente os documentos previstos no art.18 da referida lei, visando ao registro do Loteamento Via da Bica, a ser implantado sobre o imóvel registrado na Matrícula número 2.879, Livro 02 - Registro Geral, do Registro de Imóveis de Nova Hartz/RS, com a área de 59.707,92m (cinquenta e nove mil, setecentos e sete metros e noventa e dois decímetros quadrados). Assim, se alguém tiver interesse em apresentar impugnação ao pretendido registro do "Loteamento Via da Bica" poderá fazê-lo, expressa e fundamentadamente, em até quinze (15) dias contados da última publicação deste Edital, diretamente neste Serviço de Registro de Imóveis, situado nesta cidade, na Rua Arapongas, n 76, Bairro Centro, CEP: 93.890-000, Fone: (51)99888-6689, no horário de atendimento ao público, das 09:00h às 12:30h e das 13:20h às 17:00h. Findo o prazo, sem apresentação de impugnação, o registro será imediatamente procedido. Nova Hartz/RS, 12/03/2025. Leo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Wirth - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)**PALMITINHO/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITINHO - CNS: 098509****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVECIO NAUE, AVALISTA/INVENTARIANTE: IRIA LUCIA MEURER**

Joao Miguel dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Palmitinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA RAIZ - CRESOL RAIZ, prenotado sob nº23126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVECIO NAUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***633069**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AVALISTA/INVENTARIANTE: IRIA LUCIA MEURER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***227040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 375, Edifício Ângelo Centro Palmitinho RS CEP 98430-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002061-2019.002224-1, firmada em 10/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1.379, a qual diz respeito ao imóvel situado na Linha Capivara, Número S/N, Bairro Interior, Município Pinheirinho do Vale/RS, CEP 98435-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2025, correspondentes a R\$ 14.178,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALMITINHO-RS. Joao Miguel dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO DA SILVA FONTOURA**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº999299, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO DA SILVA FONTOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***659600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Francisco de Leonardo Truda, 98 - 12º, Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804430039972-9, firmada em 11/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 106746, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL BENTO MARTINS NR 256 AP 04 CENTRO HISTORI PORTO ALEGRE RS 90010080. Segundo o requerimento, o valor

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 4.081,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRAZIELA PIRES DE ARAÚJO**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário MELNICK EVEN ANGICO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, prenotado sob nº998545, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRAZIELA PIRES DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***063500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Francisco de Leonardo Truda, 98 - 12º, Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 614030-55, firmada em 30/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 214.354, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vinte Quatro de Outubro, nº 1585, Stúdio nº 1106, do Edifício G0 24 - Subcondomínio Residencial, bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, CEP: 90510-003. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2024, correspondentes a R\$ 46.987,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCUS AURELIUS GUIMARAES PRATES**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS AURELIUS GUIMARAES PRATES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***526907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441320973-6, firmada em 17/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 79673, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BENTO GONCALVES NR 1256 APT0 201 PARTENON PORTO ALEGRE RS 90650001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 110.119,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO DOMINGUES DIAS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº980948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO DOMINGUES DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***341940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550356790-9, firmada em 28/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 150233, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO ANTONIO SILVEIRA NR 7455 AP 202 BL 4 LB PINHEIRO PORTO ALEGRE RS 91790400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 1.428,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENIELE MAICA DOS SANTOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº988589, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENIELE MAICA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***145310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771797151-5, firmada em 25/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 213870, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE MIL E OITO NR 300 BL.24 AP502 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91788870. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2025, correspondentes a R\$ 2.954,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISLAINE OLIVEIRA DA SILVA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº878316 - D2024.11.366, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISLAINE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440831741-9, firmada em 28/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 20 na Matrícula 44919, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR JOAO DE SOUZA NR 995 AP 603 BL E HUMAITA PORTO ALEGRE RS 90245470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 15.084,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA BUENO DOS SANTOS**

Guilherme Pinho Machado, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº878314 - D2024.11.364, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA BUENO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***992250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440420133-5, firmada em 30/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 28 na Matrícula 25600, sob o nº 28 na Matrícula 25369, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Engenheiro Alexandre Martins da Rosa, nº 40, apartamento nº 109, Conjunto Brasil, Bloco Almirante Barroso, bairro Dona Teodora, Porto Alegre/RS CEP 90250030. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 26.597,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DENILSON RODRIGUES FERREIRA, THAIS HIPOLITO NASCIMENTO FERREIRA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240093, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENILSON RODRIGUES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***896250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS HIPOLITO NASCIMENTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440614572-8, firmada em 20/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 12599, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HERMETO BERMUDEZ NR 490 APTO 312 BLOCO E PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91250040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2024, correspondentes a R\$ 185.750,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCO ANTONIO ROCHA DE MIRANDA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239876, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO ROCHA DE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***424150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 818511000074-8, firmada em 21/12/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº 1 na Matrícula 35532, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 3138 NR 100 AP 501 BL F RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91180001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 18.325,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS RAFAEL CONCEICAO KLUG**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº241922, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS RAFAEL CONCEICAO KLUG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553588871-9, firmada em 24/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 57561, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO S BITENCOURT NR 1818 AP201 BL30 SARANDI PORTO ALEGRE RS 91150010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes a R\$ 3.700,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO GRANDE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO ROBERTO AVILA CASTRO, CLARICE TEIXEIRA CASTRO, MARIÚZA AVILA DOS SANTOS CASTRO, LUIZ CARLOS AVILA CASTRO**

WILSON MULLER, oficial do Registro de Imóveis de Rio Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº346377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO AVILA CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLARICE TEIXEIRA CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***016630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIÚZA AVILA DOS SANTOS CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***704660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ CARLOS AVILA CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***990820**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 574, Térreo Centro Rio Grande RS CEP 96200-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010246373-0, firmada em 16/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5.202, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Domingos de Almeida, nº 715, bairro Cidade Nova, em Rio Grande-RS, CEP: 96211-580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2024, correspondentes a R\$ 3.504,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seuessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO GRANDE-RS. WILSON MULLER, Oficial de Registro de Imóveis.

SANANDUVA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANANDUVA - CNS: 099374**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLAUDIO LUNARDI**

SILVIA ROYER, Registradora Designada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sananduva/RS. Nos termos do 3, do artigo 216-A, da Lei de Registros Públicos, COMUNICO a Vossa Senhoria que, CLAUDIO LUNARDI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º ***.869.200-**, portador da carteira de identidade n.º 7057333564, expedida pela SSP/RS, casado com LUCIANA BALDIN LUNARDI, brasileira, farmacêutica, inscrita no CPF sob n.º ***.396.300-**, portadora da carteira de identidade n.º 5043100717, expedida pela SSP/RS, com advogado assistente CLAUDIONEI SLONGO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob n.º 81.906, PROTOCOLOU, em data de 24 de julho de 2024, nesta Serventia Registral, os documentos necessários, acompanhados da Ata Notarial, plantas e memoriais descritivos, certidões negativas, para a requer o USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel abaixo, tendo juntado a documentação exigida pela Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, Art. 216-A, Lei 13.105, de 16 de março de 2015, Art. 1.071 do Código de Processo Civil. IMÓVEL: Lote urbano n.º 18, das quadras n.º 02,12,13 e 13-A, com a área de 1.042,92m (mil e quarenta e dois metros e noventa e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizada na Avenida Rio Branco, distante 85,87 metros da esquina com a Rua Mariano Antonietti, nesta cidade de Sananduva/RS, dentro do quarteirão completo formado pelas seguintes ruas: Avenida Rio Branco, Rua Mariano Antonietti, Rua Angela Raymundi e Rua Luiz Correia Leite, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Noroeste, por 76,00 metros com o lote 18 do Espólio de Nelci Maria Picinin; ao Nordeste, por 14,10 metros pela sanga, com o lote de MH Tumelero Imóveis e Participações Ltda; ao Sudeste, por 76,56 metros com o lote de Mário Itálico Tumelero; ao Sudoeste, por 13,35 metros com a Avenida Rio Branco, onde faz frente. A espécie de usucapião pretendida é a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, e o requerente alega estar na posse do imóvel desde 01/09/2022, conforme escritura de cessão de posse, e que seus antecessores o possuem como coisa própria há mais de 15 anos, de forma ininterrupta, mansa, pacífica, pública, sem nenhuma turbacão, contestacão ou embaraço por terceiros e eventuais interessados, durante todo o decurso de tempo. A documentacão se acha na Serventia Registral à disposicão dos interessados. Decorrido o prazo legal de 15 dias, sem impugnação, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e será procedido o registro da aquisicão do imóvel com a descrição apresentada, em nome de Claudio Lunardi. Endereço eletrônico para contato: cartoriosananduva@3enet.com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redacão: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANANDUVA - CNS: 099374

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CLAUDIO LUNARDI

SILVIA ROYER, Registradora Designada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sananduva/RS. Nos termos do 3, do artigo 216-A, da Lei de Registros Públicos, COMUNICO a Vossa Senhoria que, CLAUDIO LUNARDI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º ***.869.200-**, portador da carteira de identidade n.º 7057333564, expedida pela SSP/RS, casado com LUCIANA BALDIN LUNARDI, brasileira, farmacêutica, inscrita no CPF sob n.º ***.396.300-**, portadora da carteira de identidade n.º 5043100717, expedida pela SSP/RS, com advogado assistente CLAUDIONEI SLONGO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob n.º 81.906, PROTOCOLOU, em data de 24 de julho de 2024, nesta Serventia Registral, os documentos necessários, acompanhados da Ata Notarial, plantas e memoriais descritivos, certidões negativas, para a requerer o USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel abaixo, tendo juntado a documentação exigida pela Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, Art. 216-A, Lei 13.105, de 16 de março de 2015, Art. 1.071 do Código de Processo Civil. IMÓVEL: Lote urbano n.º 18, das quadras n.º 02,12,13 e 13-A, com a área de 1.042,92m (mil e quarenta e dois metros e noventa e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizada na Avenida Rio Branco, distante 85,87 metros da esquina com a Rua Mariano Antonietti, nesta cidade de Sananduva/RS, dentro do quarteirão completo formado pelas seguintes ruas: Avenida Rio Branco, Rua Mariano Antonietti, Rua Angela Raymundi e Rua Luiz Correia Leite, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Noroeste, por 76,00 metros com o lote 18 do Espólio de Nelci Maria Picinin; ao Nordeste, por 14,10 metros pela sanga, com o lote de MH Tumelero Imóveis e Participações Ltda; ao Sudeste, por 76,56 metros com o lote de Mário Itálico Tumelero; ao Sudoeste, por 13,35 metros com a Avenida Rio Branco, onde faz frente. A espécie de usucapião pretendida é a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, e o requerente alega estar na posse do imóvel desde 01/09/2022, conforme escritura de cessão de posse, e que seus antecessores o possuem como coisa própria há mais de 15 anos, de forma ininterrupta, mansa, pacífica, pública, sem nenhuma turbacão, contestação ou embaraço por terceiros e eventuais interessados, durante todo o decurso de tempo. A documentação se acha na Serventia Registral à disposição dos interessados. Decorrido o prazo legal de 15 dias, sem impugnação, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e será procedido o registro da aquisição do imóvel com a descrição apresentada, em nome de Claudio Lunardi. Endereço eletrônico para contato: cartoriosananduva@3enet.com

SANTANA DO LIVRAMENTO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRESSA CASTILHO VELEDA TAMBORINDEGUY**

Terezinha Thalheimer Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Santana do Livramento, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº201437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA CASTILHO VELEDA TAMBORINDEGUY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***490840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silveira Martins, 0, Centro Santana do Livramento RS CEP 97573-625, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9104103-0, firmada em 28/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48.853 . R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DARIO FARIAS, Nº35, SETOR 21, QUADRA 42, LOTE 4, ARMOUR, SANTANA DO LIVRAMENTO/RS, CEP: 97575-154. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 17/01/2025, correspondentes a R\$ 26.252,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTANA DO LIVRAMENTO-RS. Terezinha Thalheimer Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO ANGELO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **BASSANI ENGENHARIA LTDA**

Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no uso de suas atribuições, faz saber a quem interessar possa, que por BASSANI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa João Meller, 1.801, centro, Comercial Adhara, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n 93.803.393/0001-52, representado por sua sócia administradora Ermelina de Fatima Tobias Bassani, brasileira, casada, sócia de empresa, inscrita no CPF número ***.422.840-**, residente e domiciliada neste município, foram depositados neste Cartório, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, os documentos protocolados sob número 305207, relativos ao loteamento denominado LOTEAMENTO BASSANI, localizado no perímetro urbano desta cidade, constituído de 105.696,00 metros quadrados, formado por 56 lotes divididos em 2 quadras, 3 ruas, 1 área pública, situado no lado par da Rua de Acesso a Barra do São João, tendo o terreno as seguintes características: Um terreno urbano, que é o lote número 01, da quadra número 07, de forma irregular, com área de 105.696,00 metros quadrados, situada no lado par da Rua de Acesso a Barra do São João, setor 46, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto afastado 946,50 metros do entroncamento da Rua de Acesso a Barra do São João com a Rodovia RS 344, denominado P01, seguindo no sentido Oeste, medindo 115,00 metros, confrontando ao Sul com a Rua de Acesso a Barra do São João, atingindo o P02; aí forma um ângulo interno de 99 00'00", segue no sentido Norte, medindo 580,18 metros, confrontando ao Oeste com o lote número 02, atingindo o P03; aí forma um ângulo interno de 75 20'55", segue no sentido Leste, medindo 264,53 metros, confrontando ao Norte com o lote número 02, atingindo o P04; aí forma um ângulo interno de 89 39'05", segue no sentido Sul, medindo 550,00 metros, confrontando ao Leste com propriedade do Município de Santo Ângelo e com propriedade da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, chegando assim ao ponto de partida, fechando a figura com um ângulo interno de 96 00'00". Dito imóvel está matriculado neste Cartório, sob número 51.156, Livro 2. Ficam tais documentos franqueados ao exame de qualquer interessado, pelo prazo de quinze (15) dias, a contar da data da terceira e última publicação deste Edital, findo o qual, se não houver impugnação, será procedido o registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO LEOPOLDO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUILHERME ALEXANDRE SILVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº393247, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME ALEXANDRE SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156088**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771164216-1, firmada em 14/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 108294, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LIONS SCHARLAU NR 99 BL.14 A402 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2024, correspondentes a R\$ 14.563,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIMAR TERESINHA ALMEIDA SANTOS KOL**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392051, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIMAR TERESINHA ALMEIDA SANTOS KOL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***778630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770075332-5, firmada em 20/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 108519, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGOLA NR 110 BL.TC AP502 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93056120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 21.324,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERTON SIQUEIRA BOLICO**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº393245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON SIQUEIRA BOLICO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***018470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771341526-0, firmada em 17/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 108972, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGOLA NR 110 BL.TB AP410 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93056120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2024, correspondentes a R\$ 19.810,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLESIO CAHITANO SOUTO**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº391927, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLESIO CAHITANO SOUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***231660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770885493-5, firmada em 17/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 107176, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODILO ALOYSIO DAUDT NR 305 BL.10 A.204 GAR 230 RES PORTO GARIBALDI FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93054000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 5.560,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAINA VITORIA DA SILVA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392101, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAINA VITORIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***573770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771041714-8, firmada em 29/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 107175, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODILO ALOYSIO DAUDT NR 0 BL.10 A203 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93054000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 3.538,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO OLIVEIRA DE FREITAS**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº394102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO OLIVEIRA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770813404-5, firmada em 15/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 101426, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARNALDO PEREIRA DA SILVA NR 1325 BL.30 A501 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 6.725,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GREGUI SILVEIRA BATISTA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº394100, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GREGUI SILVEIRA BATISTA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***192870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770227366-3, firmada em 14/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 104407, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL BORDINI NR 0 AP401 BL7 SANTO ANDRE SAO LEOPOLDO RS 93044030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 3.652,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZETE TEREZINHA DE OLIVEIRA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZETE TEREZINHA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***327390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770532911-2, firmada em 22/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 107118, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODILO ALOYSIO DAUDT NR 305 BL.7 A302 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93054000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes a R\$ 3.179,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO BORGES SERAFIM**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DE PORTO ALEGRE LTDA - UNICRED PORTO ALEGRE, prenotado sob nº393420, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO BORGES SERAFIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***472378**, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770532911-2, firmada em 22/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 107118, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODILO ALOYSIO DAUDT NR 305 BL.7 A302 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93054000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes a R\$ 3.179,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2019040121-0, firmada em 10/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 92.050, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua São Francisco, nº 286, apartamento 1105 e box de estacionamento 36, Residencial Yasmin, Bairro Centro, São Leopoldo/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2024, correspondentes a R\$ 154.742,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO PEDRO DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DO SUL - CNS: 099622**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MARIA VILMA DA LUZ E SILVA, DIOCLIDES LUZ DA SILVA**

O Oficial do Registro de Imóveis de São Pedro do Sul - RS, FAZ SABER, nos termos da Lei 6.766/79, que foi apresentada para registro de loteamento, protocolo número 85198, por MARIA VILMA DA LUZ E SILVA E DIOCLIDES LUZ DA SILVA, a documentação necessária para registro do loteamento denominado DA LUZ E SILVA, situado no município de Quevedos-RS, na Estrada da Usina Quebra Dentes, com a área superficial total de 8.979,00 m , cuja matrícula é originada da matrícula número 10223, neste Ofício de Registro de Imóveis. Quem tiver ou souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Não havendo impedimento dentro do prazo de 15 dias, contados da última publicação deste, será procedido o registro do loteamento. São Pedro do Sul, 05 de março de 2025. Bel . Bruna da Silva Rodrigues, Registradora Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO SEPE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEPE - CNS: 098186**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HENRIQUE BAIRROS DA SILVA**

Marcos Paulo Walter Copes, oficial do Registro de Imóveis de São Sepe, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE BAIRROS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***364940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Percival Brenner, 1372, Sala 01 Centro São Sepe RS CEP 97340-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441496987-2, firmada em 29/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 18719, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAP ELAUTERIO GONCALVES NR 2113 LT027 Q0171 TATSCH SAO SEPE RS 97340000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 6.582,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO SEPE-RS. Marcos Paulo Walter Copes, Oficial de Registro de Imóveis.

SAPUCAIA DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JONATA DALLELASTE BARRETO**

Terezinha Dal Santo, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATA DALLELASTE BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770140355-5, firmada em 25/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 43689, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IRMA EDVIGES Nº 816, AP 34 BLOCO L, LOMBA DA PALMEIRA, SAPUCAIA DO SUL/RS RS 93225130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2025, correspondentes a R\$ 43.385,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. Terezinha Dal Santo, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTIAGO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTIAGO - CNS: 099341**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO PEDRO DOS SANTOS COSTENARO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTIAGO INTERINA: VERUSKA TELÓ DE LIMA RUFFO EDITAL Veruska Teló de Lima Ruffo, interina responsável pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santiago/RS, torna público que JOÃO PEDRO DOS SANTOS COSTENARO, CPF ***.506.560-**, ingressou com documentação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pleiteando o registro de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, alegando possuir a posse pública, mansa e pacífica, há mais de vinte anos, do imóvel assim descrito: A área de 2.161,75m . Perímetro: 211,86 metros. Localizada na Cerca de Pedras - Distrito de Santiago/RS. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: -54 48'14,274" , Latitude -29 16'11,534"); Estrada; deste, segue confrontando com BR-287, com os seguintes azimutes e distâncias: 126 34' e 14,05 m até o vértice 2, (Longitude: -54 48'13,856" , Latitude -29 16'11,806"); 126 36' e 13,79 m até o vértice 3, (Longitude: -54 48'13,446" , Latitude -29 16'12,073"); Cerca; deste, segue confrontando com Sirlei Maria Maroneze Sarturi, com os seguintes azimutes e distâncias: 230 15' e 80,72 m até o vértice 4, (Longitude: -54 48'15,745" , Latitude -29 16'13,749"); Cerca; deste, segue confrontando com Cleusa Teresinha Vieira Machado, com os seguintes azimutes e distâncias: 319 24' e 28,71 m até o vértice 5, (Longitude: -54 48'16,437" , Latitude -29 16'13,041"); 52 35'33" e 74,60 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Os terceiros, eventualmente interessados, poderão impugnar o pedido na sede do Cartório, na Rua Bento Gonçalves n 1823, sala 06, no prazo de quinze dias subsequentes a publicação deste edital.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTIAGO - CNS: 099341

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARCELO PIMENTA GONCALVES

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTIAGO INTERINA: VERUSKA TELÓ DE LIMA RUFFO EDITAL Veruska Teló de Lima Ruffo, interina responsável pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santiago/RS, torna público que MARCELO PIMENTA GONÇALVES, CPF ***.979.030-** e FRANCINE MEIRA GONÇALVES, CPF ***.675.700-**, ingressaram com documentação pleiteando o registro de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, alegando possuir a posse pública, mansa e pacífica, há mais de quinze anos, do imóvel assim descrito: Um terreno situado no município de Santiago-RS na rua Batista Viero distando 11,35m da esquina com a Rua Cel. José de Matos, no quarteirão formado pelas ruas Batista Viero, Cel. José de Matos, Pinheiro Machado e Vivaldino Medeiros, medindo de frente com a Rua Batista Viero 11,60m pelo lado direito de quem olha o terreno com Gilson Antonio Turmina mede 20,60m, pelo lado esquerdo com Luciana Rodrigues de Rodrigues mede 20,60m e pelos fundos com Adão Francisco Lunardes Gonçalves mede 11,60m, com área total de 238,96m . Os terceiros, eventualmente interessados, poderão impugnar o pedido na sede do Cartório, na Rua Bento Gonçalves n 1823, sala 06, no prazo de quinze dias subsequentes a publicação deste edital.

SARANDI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GMFL INCORPORADORA LTDA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 609409. Assunto: EDITAL DE LOTEAMENTO. José Antônio Zamproga, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis de Sarandi-RS, FAZ SABER a quem tomar conhecimento deste, que, GMFL INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 42.846.715/0001-00, com sede à Avenida Senador Attilio Fontana, n 2904-E, Apartamento 303, Bairro Efapi, na cidade de Chapecó-SC, cumprindo o que determina a Lei n 6766, de 19/12/79, requereram o depósito dos documentos e o registro do Loteamento, denominado "Loteamento Altos da Colina", protocolado sob o n. 107.113, Livro 01-0 em 18/02/2025, situado na ÁREA URBANA, com a área de 74.224,32m , do 7 perímetro da Colonia de Sarandi, distrito da sede deste município de Sarandi-RS, com as seguintes confrontações: ao NORTE, medindo em linha irregular 258,83 metros com a estrada geral Sarandi à Palmeira das Missões; ao SUL, medindo 105,69 metros com terras de Norberto Petry e Inês Knob Petry e 200,89 metros com terras de Oscar Manfro e Salete Adelia Manfro;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a LESTE, medindo em linhas quebradas 47,37 metros mais 60,00 metros mais 173,06 metros mais 223,96 metros com terras de com terras de Oscar Manfro e Salete Adelia Manfro e ao OESTE, medindo 474,48 metros com terras Norberto Petry e Inês Knob Petry. IMÓVEL matriculado sob n 28.847, Livro 02-Registro Geral, deste Ofício Imobiliário. Nos termos da lei antes referida, o presente edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, sendo que a partir da última publicação se contará o prazo de 15 (quinze) dias para impugnação. Os documentos referentes ao pedido de registro do loteamento estão depositados em cartório, a disposição dos interessados, sito a Rua Senador Alberto Pasqualini esquina com a Rua João Tesser n. 2100, sala 02, na cidade de Sarandi-RS. Findo o prazo acima referido sem impugnação, será feito o registro. Sarandi-RS, 05 de março de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRAMANDAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JORGE LUIZ FLORES**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº483868, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIZ FLORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441322252-8, firmada em 16/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09 na Matrícula 38281, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARTUR BERNARDES NR 285 PRESIDENTE IMBE RS 95625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2025, correspondentes a R\$ 5.842,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

VIAMAO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANANDA HELENA DE AZEVEDO OYARZABAL**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº293386, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANANDA HELENA DE AZEVEDO OYARZABAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***501460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770874947-3, firmada em 30/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 75329, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SENADOR SALGADO FILHO NR 1820 BL.27 A104 CECILIA VIAMAO RS 94475000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 12.351,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAYS SILVA VALTEMAN GOLLE, DIMAS GOLLE DA COSTA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº293371, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAYS SILVA VALTEMAN GOLLE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052860**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIMAS GOLLE DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***099670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770185123-0, firmada em 07/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 72655, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARANA NR 226 APT0 301 T7 SANTA ISABEL VIAMAO RS 94480160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2024, correspondentes a R\$ 37.358,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON DA SILVA FERNANDES**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº293539, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DA SILVA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***873140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770157191-1, firmada em 11/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 72704, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARANA NR 226 APT0 102 T9 SANTA ISABEL VIAMAO RS 94480160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 41.802,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATHALIA LOBO BERNARDES**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº293381, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA LOBO BERNARDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***532260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770703994-4, firmada em 31/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 75169, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SENADOR SALGADO FILHO NR 1820 BL.17 A104 CECILIA VIAMAO RS 94475000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 5.636,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE SOUZA RODRIGUES**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº293389, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE SOUZA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770765766-4, firmada em 31/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 75221, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SENADOR SALGADO FILHO NR 1820 BL.20 A204 CECILIA VIAMAO RS 94475000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 19.694,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FILIPE DE MELLO SOARES, THAYNA PEREIRA CARDOSO**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº293419, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPE DE MELLO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***161660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAYNA PEREIRA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770886782-4, firmada em 17/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 74984, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SENADOR SALGADO FILHO NR 1820 BL.5 A303 CECILIA VIAMAO RS 94475000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 25.862,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA**ARAQUARI/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAIR JOAO ROCHA JUNIOR**

Rafael Cunha Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Araquari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36941, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIR JOAO ROCHA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***579819**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Higino Aguiar, 107, Centro Araquari SC CEP 89245-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441940235-8, firmada em 26/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 19881, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSWALDO BARBOSA FERREIRA NR 54 AP102A BL.A ITINGA ARAQUARI SC 89245000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2025, correspondentes a R\$ 11.391,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araquari-SC. Rafael Cunha Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

BALNEARIO CAMBORIU/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FERNANDA HELENA DE MACEDO ASSAYAG, MARIO SERGIO ASSAYAG JUNIOR, RICARDO HORSTMANN JESUS, SERGIO FLORIANI**

LUCIA DAL PONT, Registradora Titular do 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições, especialmente as conferidas pelos artigos 212 e 213 da Lei Federal n 6.015/73, venho notificar Fernanda Helena de Macedo Assayag, CPF ***.419.849-**, Mário Sérgio Assayag Junior, CPF ***.354.289-**, Sergio Floriani, CPF ***.397.691-** e Ricardo Horstmann de Jesus, CPF ***.501.499-**, sobre o procedimento extrajudicial de retificação de área do imóvel da matrícula n. 61755, fl.01 do livro 2 deste 2 Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú - SC, de propriedade de TARGET PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, CNPJ n 13.116.571/0001-38. A matrícula acima referida foi aberta nesta serventia (cartório) com área de 8.690,00m , diferente da área constante em projeto, qual seja, 7.642,16m , razão pela qual as medidas e confrontações precisam ser apuradas e retificadas através de procedimento administrativo. Tendo em vista sua condição de confrontante, venho notificá-lo(a) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, impugnar fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias, salientando que, a falta de impugnação no prazo estipulado resultará na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente através de declaração; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser apontadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa a anuir nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião, nos termos do artigo 214, 5 da Lei Federal 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRA VELHA/SC**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KATIA PABST**

Daniel Boabaid, oficial do Registro de Imóveis de Barra Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107701, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA PABST, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***510999**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardo Aguiar, 100, Sala A Centro Barra Velha SC CEP 88390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440441823-7, firmada em 15/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 27343, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 1160 NR 35 CASA 02 ITAJUBA BARRA VELHA SC 88390000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2025, correspondentes a R\$ 3.657,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA VELHA-SC. Daniel Boabaid, Oficial de Registro de Imóveis.

BIGUAÇU/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ENI TRESSOLDI MIZHER, RAIED ISSA SAID MIZHER**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128840, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENI TRESSOLDI MIZHER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***413489**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAIED ISSA SAID MIZHER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***133119**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguaçu SC CEP 88160-130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440278718-0, firmada em 25/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 25152, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOV IRINEU BORNHAUSEN NR 90 APT0 703 PALMAS GOVERNADOR CELS SC 88190000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2025, correspondentes a R\$ 1.319.689,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BIGUACU-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
FLAVIO SOUZA

VANESSA ZOLDAN, Oficial Substituta do Registro do Imóveis da Comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no 4, inciso IV, do art. 216-A da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e ao disposto no art. 413 do Provimento n. 149 do CNJ, de 30 de agosto de 2023, que se encontra em andamento nesta Serventia, sob o protocolo n. 115.714, de 24 de fevereiro de 2023, o procedimento de usucapião extrajudicial ordinário (art. 1.242 do Código Civil, de 10 de janeiro de 2002) de uma área de 2.540,28 m (dois mil, quinhentos e quarenta vírgula vinte e oito metros quadrados), situado na Rua Edivaldo Horácio da Silveira, s/n., bairro Areias de Baixo, na Cidade de Governador Celso Ramos/SC, nesta Comarca de Biguaçu/SC, a qual confronta com terras de Alan Fernandes (matrícula n. 104) e com terras de Douglas de Souza Flores e Desirée Rousselet (posse), com as medidas e descrições constantes na planta e no memorial descritivo arquivados nesta Serventia. A posse pela qual se deseja transformar em domínio vem sendo exercida pelo requerente Flavio Souza, CPF n. ***.048.309-**, desde 12/05/2008 e 04/02/2005. Anteriormente, a posse do imóvel foi exercida por Osni Albino Fagundes, CPF n. ***.561.229-**, e sua esposa, Cecilia Furtado Fagundes, CPF n. ***.510.559-**, até 12/05/2008, e por Valéria Regina da Silva, CPF n. ***.964.279-**, entre 04/02/2005 e 28/06/2013, cujo tempo de posse é somado ao tempo do requerente. Tendo sido apresentados os documentos exigidos por Lei para reconhecimento da propriedade, e por estar a documentação apta, faz-se publicação do presente edital para dar ciência do pedido a possíveis interessados. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao registro do aludido procedimento deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação deste edital, nos termos do 2 do art. 413 do Provimento 149/2023 do CNJ e do art. 1.137 do CN-CGJ/SC. O silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial. Findo o prazo, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (10/03/2025).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **TEREZINHA BERTOLINA MARTENDAL**

NOTIFICADA: SN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI (CNPJ n. 05.204.002/0001-16). OBJETO: a celebração de título hábil à transmissão dos imóveis matriculados sob n.s 35.968, 36.008, 35.927 e 35.812 neste Ofício de Registro de Imóveis, relativos ao apartamento de n. 208 do bloco "Ilha da Esperança", também denominado "bloco E", com a vaga de estacionamento n. E17, com finalidade residencial, localizado no segundo pavimento; ao apartamento n. 108 do bloco "Ilha da Fortaleza", também denominado "bloco F", com a vaga de estacionamento n. F43, com finalidade residencial, localizado no primeiro pavimento; ao apartamento n. 307 do bloco "Ilha Diamante", também denominado "bloco D", com a vaga de estacionamento n. D3, com finalidade residencial, localizado no terceiro pavimento; e ao apartamento n. 104 do bloco "Ilha Bela", também denominado "bloco B", com a vaga de estacionamento n. B40, com finalidade residencial, localizado no primeiro pavimento, todas as unidades pertencentes ao condomínio denominado "Ilhas do Atlântico Residence", situado na Rua Jordelino João da Rosa, bairro Vendaval, nesta Cidade e Comarca de Biguaçu/SC, de propriedade de SN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ n. 05.204.002/0001-16, com sede na Rua Veríssimo Bernardino, n. 70, sala 01, bairro Praia João Rosa, Biguaçu/SC, constituindo-se a inércia do(s) notificado(s) em prova do inadimplemento contratual. CRISTINA VIEIRA MENDES CAMARGO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Escrevente Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, em analogia ao art. 216-A, 13, da Lei n. 6.015/1973 e ao art. 408 do Provimento n. 149/2023 do CNJ, que se encontra em andamento nesta Serventia, sob o protocolo n. 128.169, de 05 de dezembro de 2024, o requerimento para adjudicação compulsória extrajudicial (art. 216-B da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973) dos imóveis matriculados sob n.s 35.968, 36.008, 35.927 e 35.812 neste Ofício, de propriedade de SN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 05.204.002/0001-16, com sede na Rua Veríssimo Bernardino, 70, sala 01, bairro Praia João Rosa, Biguaçu/SC, conforme seu último estatuto social arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina. A requerente da adjudicação compulsória extrajudicial é TEREZINHA BERTOLINA MARTENDAL, inscrita no CPF sob n. ***.494.779-**, que anexa ao procedimento as Atas Notariais, contendo a escritura de permuta de terreno por unidades a serem construídas firmada entre SN Construtora e Incorporadora Ltda. e Teresinha Bertolina Martendal e outros, datada de 06/08/2013. Assim, fica a pessoa jurídica SN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, através de seu representante legal, Ademir Nogueira, ciente da necessidade de celebrar o título transmissivo de propriedade no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente edital, ficando cientificada que a sua não celebração importará em prova do inadimplemento quanto à obrigação em transferir o imóvel para a requerente, transferindo-se a propriedade dos imóveis a ela, conforme autoriza o art. 216-B, 1, II e III, e 3, da Lei 6.015/73, art. 440-U, 2 e 440-X, 1, do Provimento n. 149 do CNJ. Ainda, informa-se que o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial foi instruído com os documentos necessários, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia para exame e conhecimento dos interessados durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade de Biguaçu, Município e Comarca do mesmo nome, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (13/03/2025).

BLUMENAU/SC**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INACIA DE LOYOLA ALVES DA SILVA**

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº168645, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INACIA DE LOYOLA ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990284**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, 01, Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010-330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771388190-2, firmada em 13/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 50569, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUDOLFO WALTER NR 1449 BL.20 A303 ITROUPAVA CENT BLUMENAU SC 89068240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2025, correspondentes a R\$ 2.434,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

CACADOR/SC**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FELIPE AUGUSTO POLLO**

Renato Martins Silva, oficial do Registro de Imóveis de Caçador, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE AUGUSTO POLLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Adelmir Pressanto 261 / Cons. Mafra, 351 - ARQ, Centro Cacador SC CEP 89500-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441985664-4, firmada em 10/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 40423, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BARAO DO RIO BRANCO NR 992 APARTAMENTO 201 CENTRO CACADOR SC 89500016. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2024, correspondentes a R\$ 13.192,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACADOR-SC. Renato Martins Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

CANOINHAS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ROGERIO DOS SANTOS PIECHONTKOSKI**

HIGOR ZAVASKI, Escrevente de Registro, designado pelo Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal n. 6.766/79 e demais disposições legais aplicáveis, que por ROGÉRIO DOS SANTOS PIECHONTKOSKI, CPF n. ***.131.879-**, foi depositada nesta Serventia a solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativa ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 774,37 m (setecentos e setenta e quatro metros e trinta e sete centímetros quadrados), matriculado sob n. 6.673, livro 2/RG, demarcado dentro das confrontações constantes na planta anexo a este edital, elaborada pelo profissional José Vori Batista, CFTA n. ***.023.919-**, aprovado pelo Município de Canoinhas/SC, através do Decreto Municipal n. 465/2024, de 10/12/2024. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina. Higor Zavaski - Escrevente de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CRICIUMA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERTON SILVA E SILVA, LARISSA FERREIRA DE ARAUJO SILVA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº395968, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **EVERTON SILVA E SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354361**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **LARISSA FERREIRA DE ARAUJO SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259261**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441680100-8, firmada em 25/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 136691, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SD-2236-019 NR 0 L 11 Q E LOT FLORESTA II VILA F II CRICIUMA SC 88817058. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2025, correspondentes a R\$ 7.564,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFERSON BORGES DA SILVA, JESSICA ANDRADE SARTOR**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº395859, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **JEFERSON BORGES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553089**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JESSICA ANDRADE SARTOR**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***839989**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770692059-0, firmada em 18/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 107897, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 399 NR 0 AP 202 BL 08 ANA MARIA CRICIUMA SC 88800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2025, correspondentes a R\$ 3.846,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **NILZO ABREU**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Nilzo Abreu, portadora do CPF n **.720.869-**, residente e domiciliada na Rua Angelo Alamini, Bairro Vila Macarini, no Município de Criciúma/SC CEP 88817-460, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro de Desmembramento, junto da matrícula n 26.484, cujo imóvel possui a área de 4.339,44m , situado no lado ímpar do acesso Estadual Rio Maina, distante 229,74 metros da esquina com Rua Angelo Alamini e lado par da Rua Angelo Alamini, distante 203,28 metros da esquina com acesso estadual Rio Maina, Bairro Vila Macarini, nesta cidade de Criciúma/SC, nas seguintes áreas: Área desmembrada: 2.339,17m ; área remanescente: 2.000,27m ; área non aedificandi: 167,33m ; totalizando 2 lotes. O pedido de Desmembramento foi aprovado em 12.02.2025 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, n 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob n 395.271, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 11 de Março de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **B GASTALDON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Maria Aparecida Vieira Tasca, portadora do CNPJ n **.437.519/0001-**, estabelecida na Rua Coronel Pedro Benedit, 333, Sala 503, Bairro Centro, no Município de Criciúma/SC CEP 88801-302, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro de Desmembramento, junto da matrícula n 26.484, cujo imóvel possui a área de 43.678,51m , situado na Rodovia Luiz Rosso, lado ímpar, esquina com a Avenida Aristides Amboni, lado par do Bairro Jardim das Paineras, nesta cidade de Criciúma/SC, nas seguintes áreas: área desmembrada 1: 1.162,27m , área desmembrada 2: 913,8m , área desmembrada 3: 896,95m , área desmembrada 4: 881,78m , área desmembrada 5: 867,95m , área desmembrada 6: 854,25m , área desmembrada 7: 840,43m , área desmembrada 8: 828,28m , área desmembrada 9: 914,12m , área desmembrada 10: 900,31m , área desmembrada 11: 882,52m , área desmembrada 12: 865,13m , área desmembrada 13: 849,6m , área desmembrada 14: 736,93m , área desmembrada 15: 718,24m , área desmembrada 16: 708m , área desmembrada 17: 694,12m , área desmembrada 18: 680,24m , área desmembrada 19: 666,35m , área desmembrada 20: 652,41m , área desmembrada 21: 645,75m , área desmembrada 22: 627,37m , área desmembrada 23: 628,39m , área desmembrada 24: 654,24m , área desmembrada 25: 699,6m , área desmembrada 26: 758,12m , área desmembrada 27: 817,4m , área desmembrada 28: 893,36m , área desmembrada 29: 951,07m , área desmembrada 30: 971,81m , área desmembrada 31: 1.051,27m , área desmembrada 32: 1.130,74m , área

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desmembrada 33: 4.524,23m , área desmembrada 34: 4.833,09m , área desmembrada 35: 1.265,52m , área desmembrada 36: 1.300,61m , área desmembrada 37: 1.329,34m , área desmembrada 38: 1.351,32m , área desmembrada 39: 1.367,11m , área remanescente 1: 1.364,49m , área de preservação permanente 1: 3.225,81m , área de preservação permanente 2: 3.243,44m ; totalizando 40 lotes. O pedido de Desmembramento foi aprovado em 30.01.2025 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, n 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob n 396.077, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 12 de Março de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMBORIÚ/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIÚ - CNS: 149963

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JORGE VILMAR VEIT, JUCIMERI ROCHA VEIT

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Maria Goretti dos Santos Alcântara, Registradora Titular do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da lei: Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por propriedade de JORGE VILMAR VEIT CPF ***.800.319-** e JUCIMERI ROCHA VEIT CPF ***.696.969-**, mediante a apresentação de planta aprovada pela municipalidade e demais documentos, me foi requerido o registro do DESMEMBRAMENTO de um terreno com área total de 10.432,11m , situado na zona urbana, bairro Rio Pequeno, Camboriú/SC, localizado ao lado da Sevidão Particular que ocupa a área da matrícula n 4701 desta Serventia, com acesso para a Rua Rio Guaíba, distante 25,00 metros da referida Rua Rio Guaíba, matriculado sob n 38874 do Livro 2 desta Serventia. Os proprietários pretendem desmembrá-lo em 02 (duas) áreas, com respaldo no art. 2 , 2 da Lei 6.766/79, correspondendo às seguintes áreas: Área 01 - 940,78m ; e Área 02 - 9.491,33m . As demais características constantes da documentação assinada pelo responsável técnico Marcos da Silveira Neves, registro CREA n 074366-6 (ART 9312307-7) estão arquivadas nesta Serventia à disposição de quem tiver interesse. Para que chegue ao conhecimento dos confrontantes do imóvel, bem como de todos que possam julgarem-se prejudicados com o referido registro, lavrei este edital, para que seja publicado por três (03) vezes consecutivos, para fim de uma vez decorrido o prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação, seja procedido o registro, caso o mesmo não seja impugnado por terceiros interessados. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, em 13 de março de 2025. Eu, Maria Goretti dos Santos Alcântara, o fiz digitar e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GASPAR/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR - CNS: 104240

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARINES CIQUELERO, NADIR DA SILVA

Renato Luís Benucci, oficial do Registro de Imóveis de Gaspar, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84846, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINES CIQUELERO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***244179**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NADIR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***488400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São José, 253, Centro Gaspar SC CEP 89110-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440679868-1, firmada em 04/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 25447, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VENEZA NR 69 CASA 04 - A SANTA TEREZINH GASPAR SC 89110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 6.932,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gaspar-SC. Renato Luís Benucci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR - CNS: 104240

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CARLOS SILVANO, LOURDES KIRCHNER SILVANO, OSVALDO POFFO, ELSIRA POFFO, JOSE CARLOS SABEL, TERESINHA BEATRIZ THEISS SABEL, JAIME JUCIANO THEISS, MARISE KREMER THEISS

Renato Luis Benucci, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 216-A, 4, da Lei n 6.015/73 e Art. 413, do Provimento 149/2023 do CNJ, através do presente edital torna-se público, a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na serventia, protocolado sob o n 83.998, solicitado por MARIA CASSEMIRA LAMIM, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF ***.761.279.**, e JOÃO LAMIM, brasileiro, divorciado, aposentado, inscrito no CPF ***.006.229.**, residentes e domiciliados à rua Adolfo Wehmuth, n 610, bairro Sete de Setembro, cidade de Gaspar/SC. A área a ser usucapida tem como origem a Matrícula n 7.458 do Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, registrado em nome dos proprietários: CARLOS SILVANO - CPF ***.189.289.**, LOURDES KIRCHNER SILVANO - CPF ***.274.849.**. O pedido está consubstanciado na usucapião extraordinária, nos termos do art. 1.238, do Código Civil, referente a área descrita a seguir: Um terreno com área de 344,37 m, situado à Rua Adolfo Wehmuth, n 610, no bairro Sete de Setembro, perímetro urbano da cidade de Gaspar/SC, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 7, de coordenadas N 7.020.697,90m e E 703.747,35m; deste segue confrontando com a Matrícula n 1.011 do Ofício de Gaspar, propriedade de Teresinha Beatriz Theiss Sabel, José Carlos Sabel, Jaime Juciano Theiss, Marise Kremer Theiss, Osmarina Zuchi Theiss (usufrutuária), Daniel Theiss (usufrutuário), com azimute e distância de 124 08'16" e de 24,31m até o vértice 8, de coordenadas N 7.020.684,25m e E 703.767,47m; deste segue em 2 linhas, ambas confrontando com a Matrícula n 20.043 do Ofício de Gaspar, propriedade de Osvaldo Poffo e Elsira Poffo, com azimute e distância da 1 linha em: 213 04'01" e de 13,91m até o vértice 13, de coordenadas N 7.020.672,59m e E 703.759,88m, e a 2 linha em: 303 06'03" e de 24,43m até o vértice 9, de coordenadas N 7.020.685,93m e E 703.739,42m, deste segue confrontando com a Rua Adolfo Wehmuth, com azimute e distância de 33 32'50" e de 14,35m até o vértice 7, de coordenadas N 7.020.697,90m e E 703.747,35m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área, perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

titulares de direitos reais e de outros em relação ao imóvel, para apresentar impugnação ao pedido de usucapião. Inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para eventuais impugnações, no primeiro dia útil subsequente a data da publicação deste edital. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito perante o Ofício de Registro de Imóveis de Gaspar/SC, localizado à rua São José, n 253, sala 410, Centro, Gaspar/SC, CEP 89110-010. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IPUMIRIM/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUMIRIM - CNS: 150268

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SIEGMAR RUPPENTHAL

Francieli Martins de Oliveira, Oficiala de Registros, em regime de interinidade, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ipumirim, SC, faz saber a quantos interessar possa que, a requerimento de SIEGMAR RUPPENTHAL, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob n ***.240.249-** e sua cónjuge ISOLDE DULCE SCHUCH RUPPENTHAL, brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob n ***.677.959-**, se promove neste Ofício o pedido de registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel constituído de: Parte do Lote Rural n Onze (11), do Bloco 19, da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, situado em Linha Capitão, situado no perímetro urbano, permanecendo com a destinação rural, no município de Arabutã/SC, com a área total de 47.620,91 m², sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: Ao NORTE: Partindo do ponto 01 (E:386820.254 N:6996279.665) no azimute 87 08'22" para o ponto 02 (E:386900.895 N:6996283.694) na extensão de 80,74 metros, confrontando com parte da matrícula 2.829, área à desmembrar de propriedade de Siegmarr Ruppenthal e Isolde Dulce Shuch Ruppenthal; deste, no azimute 86 54'17" para o ponto 03 (E:387001.032 N:6996289.109) na extensão de 100,28 metros confrontando com parte da matrícula 1.082, área a desmembrar de propriedade de Siegmarr Ruppenthal e Isolde Dulce Shuch Ruppenthal, sendo esta divisa seccionada no ponto 21 (E:386988.594 N:6996288.384) pela Estrada Municipal de acesso; Ao LESTE: Partindo do ponto 03 (E:387001.032 N:6996289.109) no azimute 173 54'29" para o ponto 05 (E:387023.090 N:6996082.433) na extensão de 207,85 metros, ambos os pontos confrontando com terras de Irton Schuch e Vera Lúcia Schuch (Matrícula 13.019) sendo esta divisa seccionada no ponto 04 (E:387019.028 N:6996120.493) pela estrada municipal de acesso; Ao NORDESTE: Partindo do ponto 05 (E:387023.090 N:6996082.433) no azimute 113 29'58" para o ponto 06 (E:387026.901 N:6996080.776) na extensão de 4,16 metros, confrontando terras de Irton Schuch e Vera Lúcia Schuch (Matrícula 13.019); Ao SUDESTE: Partindo do ponto 06 (E:387026.901 N:6996080.776) no azimute 212 13'51" para o ponto 07 (E:387020.531 N:6996070.671) na extensão de 11,95 metros, confrontando com terras de Irton Schuch e Vera Lúcia Schuch (Matrícula 13.019); deste, no azimute 224 27'45" para o ponto 08 (E:387019.372 N:6996069.491) na extensão de 1,65 metros; deste, no azimute 209 23'59" para o ponto 09 (E:387014.536 N:6996060.908) na extensão de 9,85 metros; deste, no azimute 197 16'01" para o ponto 10 (E:387011.559 N:6996051.331) na extensão de 10,03 metros; deste, no azimute 197 16'01" para o ponto 11 (E:387010.657 N:6996048.429) na extensão de 3,04 metros; deste, no azimute 192 44'31" para o ponto 12 (E:387008.782 N:6996040.137) na extensão de 8,50 metros; deste, no azimute 192 44'31" para o ponto 13 (E:387007.063 N:6996032.534) na extensão de 7,79 metros, ambos os pontos confrontando com a Rua Balduino Beckman, que dá acesso a SC-154; Ao SUDOESTE: Partindo do ponto 13 (E:387007.063 N:6996032.534) no azimute 291 35'32" para o ponto 14 (E:386737.691 N:6996099.567) na extensão de 182,15 metros; deste, no azimute 303 49'40" para o ponto 15 (E:386769.559 N:6996145.225) na extensão de 82,02 metros, ambos os pontos confrontando com terras de Siegmarr Ruppenthal e Isolde Dulce Shuch Ruppenthal (Matrícula 10.160); deste, no azimute 331 41'40" para o ponto 16 (E:386754.262 N:6996173.629) na extensão de 32,26 metros; deste, no azimute 351 50'20" para o ponto 17 (E:386751.594 N:6996192.236) na extensão de 18,80 metros, ambos os pontos confrontando com terras de Darci Haefliger, Adir Haefliger, Marli Elisabete Nitschke Haefliger e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Usufrutuário Ernesto Haefliger (Matrícula 15.327); Ao NOROESTE: Partindo do ponto 17 (E:386751.594 N:6996192.236) no azimute 47 45'17" para o ponto 18 (E:386771.530 N:6996210.342) na extensão de 26,93 metros, confrontando com terras de Darci Haefliger, Adir Haefliger, Marli Elisabete Nitschke Haefliger e Usufrutuário Ernesto Haefliger (Matrícula 15.327); deste, no azimute 47 45'17" para o ponto 19 (E:386801.912 N:6996237.934) na extensão de 41,04 metros; deste, no azimute 28 37'59" para o ponto 20 (E:386817.082 N:6996265.720) na extensão de 31,66 metros; deste, no azimute 12 48'59" para o ponto 01 (E:386820.254 N:6996279.665) onde teve início esta descrição, na extensão de 14,30 metros, ambos os pontos confrontando com terras de Josiane Carine Wedig, Miriam Ediane Wedig Muller, Usufrutuários Eda Haefliger Wedig e Remidio Wedig (Matrícula 14.918). Código do Imóvel Rural-CCIR n 950.033.772.402 2 e NIRF n 3.971.690 2 - Área Total (ha): 12,2879; Módulo Rural (ha): 11,0225; N de Módulos Rurais: 0,99; Módulo Fiscal (ha): 18,000; N de Módulos Fiscais: 0,6827; FMP (ha) 3,00; Nome do Titular (Declarante): Siegmar Ruppenthal; CPF: ***.240.249-**; Nacionalidade: Brasileira. CAR n SC-4201273-998579F45D2E4264BFA3559295A8646E em 02/09/2014, Latitude 27 09'02,54''S; Longitude 52 08'27,01''O. CAR n SC 4201273 - 7E88D4AD5C3C41028FEE7A71981D1669 em 04/05/2015, Latitude: 27 09'03,95'' S e Longitude: 52 08'32,06'' O, devidamente matriculado sob n 3.046, Lv 2, deste Ofício. Inscrição Imobiliária n 001.04.009.00054.001. Do Desmembramento: Área a desmembrar, com 722,07 m ; e Área Remanescente, com 46.898,84 m . Projeto técnico de responsabilidade de Mayara Lemos Binsfeld, Arquiteta e Urbanista-CAU/SC A237045-0 - RRT 12123742 e Alvará de Desmembramento n 02/2023 (revalidado) - expedido pelo Município de Arabutã, SC, em 06 de fevereiro de 2025, assinado pelo Prefeito Municipal - Sr. Olguin Ricardo Metz. Tudo conf. documentação depositada nesta Serventia, exigida pela Lei Federal n 6.766/79. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrai o presente Edital, que será publicado por 3 (três) edições consecutivas, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação. O referido é verde e dou fé. Ipumirim, SC, 11 de março de 2025. Francieli Martins de Oliveira Oficiala de Registros em regime de interinidade

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAJAI/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MERAKI RESIDENCE SPE LTDA

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Provimento n 149/2023) - PROTOCOLO N 190.961, de 13/09/2024. ZENILDO BODNAR, Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, faz saber, a todos os interessados, que através do presente edital torna-se público o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, formulado por MERAKI RESIDENCE SPE LTDA, CNPJ n 52.397.743/0001-40, representada neste pela advogada Gislaine dos Prazeres Soares Varela Grueter, regularmente inscrita na OAB/SC sob o n OAB/SC 23.927. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um terreno sem benfeitorias, situado no perímetro urbano, com área de 337,47 m , na Rua João José Rodrigues, n 96, Bairro Praia Brava, Itajaí/SC, com cadastro municipal n 22237 e inscrição imobiliária n 214.071.03.0370.0000.000, apresentando as seguintes coordenadas, dimensões e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51 W, de coordenadas N 7.016.659,88m e E 734.161,43m; deste segue confrontando com a Rua João José Rodrigues, com azimute de 176 53'02" por uma distância de 12,19 metros até o vértice V2, de coordenadas N 7.016.647,70m e E 734.162,09m; deste segue confrontando com a propriedade de Meraki Residence Spe Ltda (Matrícula n 35.801 - 1 O.R.I. Itajaí/SC), com azimute de 270 24'30" por uma distância de 29,20 metros até o vértice V3, de coordenadas N 7.016.647,91m e E 734.132,89m; deste segue confrontando com área de posse do Município de Itajaí, com azimute de 0 29'17" por uma distância de 11,24 metros até o vértice V4, de coordenadas N 7.016.659,15m e E 734.132,99m; deste segue confrontando com a propriedade de Meraki Residence Spe Ltda (Matrícula n 29.544 - 1 O.R.I. Itajaí/SC, com azimute de 88 31'59" por uma distância de 10,85 metros até o vértice V5, de coordenadas N 7.016.659,43m e E 734.143,83m; deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segue confrontando com a propriedade de Meraki Residence Spe Ltda (Matrícula n 32.042 - 1 O.R.I. Itajaí/SC), com azimuth 88 31'59" por uma distância de 17,60 metros até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 81,08 metros. A área objeto da Usucapião não está inscrita em matrícula ou transcrição com as características informadas. Modalidade da Usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: Busca o reconhecimento da usucapião por meio da acessão da posse, somando a sua posse com a posse de seus antecessores, no período de 18 (dezoito) anos. Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Outras informações sobre o pedido feito podem ser obtidas nesta serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, n 20, Sala 203, Edifício Beira Rio, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88.301-430 - Atendimento: 09hrs as 17hrs - Telefone (47) 3348-1261.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DENILSON RODRIGUES COSTA**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº210120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENILSON RODRIGUES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***482302**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770961788-0, firmada em 28/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 58700, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MINISTRO LUIZ GALLOTTI NR 251 AP 407 BL C CIDADE NOVA ITAJAI SC 88308600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2025, correspondentes a R\$ 3.681,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEAN FRANCISCO DA ROSA**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº211445, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN FRANCISCO DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***360059**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441570518-6, firmada em 07/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 62833, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCOS AURELIO SEARA NR 856 APT0 202 ESPINHEIROS ITAJAI SC 88317545. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2025, correspondentes a R\$ 4.346,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

ITUPORANGA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA - CNS: 107698**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ROBSON KRAUSE, JOSIANE PETRY KRAUSE, JAIME KRAUSE**

GIULLIANO TOZZI COELHO, Oficial Titular do Registro de Imóveis de Ituporanga-SC, faz saber a todos que virem este edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de ROBSON KRAUSE, CPF: ***.657.189.***-**, JOSIANE PETRY KRAUSE, CPF: ***.905.929-**, JAIME KRAUSE: CPF: ***.529.329-**, se promove neste Ofício o registro do DESMEMBRAMENTO, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal, Alvará de Desmembramento n 006/2024. Do terreno situado na Rodovia SC-110, bairro Rio Antinha, na cidade de Petrolândia-SC, matriculado sob n 39.001, do livro 2. Tudo de conformidade com a Lei Federal 6.766/79. O presente edital será publicado em jornal diário e eletrônico, durante três (03) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias da data da ultima publicação. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Ituporanga-SC, que fica situado na Rua Emilio Altenburg, n 360, Sala 02, Centro, Ituporanga-SC. Horário de atendimento: das 09h às 12h e 13h às 17h, de segunda á sexta. Ituporanga, 11.03.2025. Oficial Titular, Giulliano Tozzi Coelho.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ICARA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DILMA DARIO**

DILMA DARIO, CPF n. ***.420.129-** Sérgio Julián Zanella Martínez Caro, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara - SC, na forma da lei e etc, FAZ SABER que Eraldo Construções Ltda, CNPJ n. 06.181.703/0001-40, protocolou sob o n. 165.001, em data de 17/01/2025, requerimento solicitando a inserção de medidas e retificação de área do imóvel Registrado na Matrícula 41.662, desse serviço imobiliário, confinante com o imóvel Matriculado sob n. 39.683, deste Ofício. Deste modo, devido à falta de anuência expressa de Vossa Senhoria na planta e no memorial descritivo, NOTIFICO Vossa Senhoria do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do artigo 213, II, 2 da Lei 6.015/1973, Lei dos Registros Públicos, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legal de 15 (quinze) dias, durante o horário regulamentar, nesta sede registral, à Avenida Dilcio Ismael da Silva, n. 146, Centro, em Içara-SC. O pedido de inserção das medidas perimetrais e retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento de Vossa Senhoria. Nos termos do 4º do artigo 213 da lei supracitada, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência de Vossa Senhoria ao pedido de inserção das medidas perimetrais e retificação de área do imóvel Matriculado sob n. 41.662, desse serviço imobiliário. Portanto, as opções que a lei confere a Vossa Senhoria são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado a partir da segunda e última publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Içara, 11 de março de 2025.

INDAIAL/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ROSELI SIMÃO**

Bel. MATHEUS HILLESHEIM, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de ROSELI SIMÃO, inscrita no CPF n XXX.336.429-XX, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de duas (02) parcelas, sendo: Parcela 01 com a área de 733,95m e Parcela 02 com a área de 1.567,05m, ambas do imóvel matriculado sob n 21.178, com a área total de 2.301,00m, nesta cidade de Indaial - SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal n 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Alfablu 85 Indaial Spe Ltda, Celso Germano Jansen e de todos que possam se achar prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1º e 2º, e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, n 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em dez (10) de Março (03) de dois mil e vinte e cinco (2025). Emol. R\$ 25,14. ISS: 0,75. Selo de fiscalização: HJR98265-38Q0. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,71 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). MATHEUS HILLESHEIM. ESCRIVENTE SUBSTITUTO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPIRANGA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA - CNS: 105296**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VANDERLEI MEURER**

JUSCELANE MARIA GAUER ZIMMERMANN, Oficiala do Registro de Imóveis desta comarca de Itapiranga, SC., - TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, que pelo proprietário VANDERLEI MEURER, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

agricultor, divorciado, inscrito no CPF sob o n *** 520.959-, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, n 36, município de São João do Oeste, neste Estado, foi apresentado projeto e pedido de registro de desmembramento do imóvel objeto da Matrícula n 5.805 de sua propriedade, situado no perímetro urbano da cidade de São João do Oeste, aprovado pelo Município de São João do Oeste, conforme desenho abaixo. A impugnação do registro por terceiros deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação do presente edital, fundamentada em direito real, perante o titular que este subscreve.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPOÁ/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BETIZA ALVES DOS SANTOS BENÍCIO, JOSE ROBERTO KARPINSKI**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob n 92.249, requerimento pelo qual BETIZA ALVES DOS SANTOS BENÍCIO, inscrita no CPF sob o n ***.489.059-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO ORDINÁRIA - art. 1.242, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo de 11 (onze) anos, no imóvel constante da Matrícula n 45.113 deste Serviço Registral, referente ao LOTE n. 18 (DEZOITO) da QUADRA n. 08 (OITO), do loteamento denominado BALNEÁRIO SAÍ-MIRIM, com a área de 360,00 m , de propriedade de MARIA PRUSSAK MARCONDES, inscrita no CPF sob n ***.348.989-**. Desta forma fica ainda, José Roberto Karpinski, inscrito no CPF sob n. ***.739.909-**, por este Edital NOTIFICADOS. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, para a ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 12 de março de 2025. Eu, Luiz Guilherme Rebello Pires, Escrevente, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JULIO CEZAR CALVO, TEREZINHA GORETTI SENCIO PAES AGOSTINI, RUBERLEI DRUCIAK RODRIGUES**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob n 92.230, requerimento pelo qual JULIO CEZAR CALVO, inscrito no CPF sob o n ***.059.129-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - art. 1.238, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo de 33 (trinta e três) anos, no imóvel constante da Matrícula n 47.119 deste Serviço Registral, referente ao LOTE n. 12 (DOZE) da QUADRA n. 26 (VINTE E SEIS), do loteamento denominado BALNEÁRIO SANTA CLARA, com a área de 384,00 m , de propriedade de SOCIEDADE AGRÍCOLA ITAPOÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob n 86.127.586/0001-75. Desta forma ficam ainda, Terezinha Goretti Sencio Paes Agostini, inscrita no CPF sob n. ***.517.069-**, e Ruberlei Druciak Rodrigues, inscrito no CPF sob n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.129.949-**, por este Edital NOTIFICADOS. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejando o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, para a ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 11 de março de 2025. Eu, Luiz Guilherme Rebello Pires, Escrevente, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAGES/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): **FELIPE RODRIGUES DA COSTA**

Terezinha Blömer Conradi, oficial do 1º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE RODRIGUES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***839669**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João de Castro Nº 97, 97, Salas 52/53 Centro Lages SC CEP 88501-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441875059-0, firmada em 06/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0006247, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LINDO CUCCO NR 223 LT 18 QD H SANTA HELENA LAGES SC 88504520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2025, correspondentes a R\$ 5.565,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lages-SC. Terezinha Blömer Conradi, Oficial de Registro de Imóveis.

ORLEANS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLEANS - CNS: 105718

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LEONARDO SCREMIN**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO URBANO Monalize Réus Serafim, Oficial do Registro de Imóveis de Orleans-SC, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo art. 19 da Lei 6.766 de 19.12.1979, que Leonardo Scremin inscrito no RG: 2.743.065 SESP-SC, CPF: ***.305.909-**, brasileiro, divorciado, agricultor, nascido em 20/06/1970, residente e domiciliado na Rodovia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SC-108, Ranchinho, Orleans-SC, apresentam REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do desmembramento urbano aprovado pelo Prefeitura Municipal, referente ao Imóvel de matrícula 22.976. Um terreno urbano localizado na Rua Bartier Scremin s/n, Orleans-SC, com área de 3.505,33m com as seguintes confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-34, de coordenadas N= 6.862.817,21 m e E= 670.584,64m, deste segue confrontando com Nelson Comelli Filho matrícula n 18.147, com distância de 2,57m e azimuth de 126 35'19" chega-se ao vértice P-07 de coordenadas N= 6.862.815,69 m e E= 670.586,70m, deste segue confrontando com Marcio Paim Pimentel matrícula n 15.405, seguindo com distância de 23,41m m e azimuth plano de 126 36'16" chega-se ao vértice P-08 de coordenadas N= 6.862.802,48m e E= 670.604,48m, deste segue confrontando com Rua Bartier Scremin seguindo com distância de 135,00 m e azimuth plano de 200 02'54" chega-se ao vértice P-35 de coordenadas N= 6.862.675,33m e E= 670.558,07m, deste segue confrontando com área remanescente (matrícula 22.977) seguindo com distância de 25,61m e azimuth plano de 290 59'14" chega-se ao vértice P-36 de coordenadas N= 6.862.684,63m e E= 670.533,81m, deste segue seguindo com distância de 142,00 m e azimuth plano de 20 58'27" chega-se ao vértice P-34, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas, azimutes e distancias encontram-se no plano de projeção UTM, meridiano central 51Wgr referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) tendo como Datum o SIRGAS2000. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze dias) a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Orleans-SC, 10 de março de 2025

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BEATRIZ MANOELA DE SOUZA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº247448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ MANOELA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***370199**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771086582-5, firmada em 10/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 108890, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL 2100 LOTES 01 À 18 QD B1 AP 401 BL.09 RESID ORQUIDEAS PQ VALE VERDE PALHOCA SC 88.132-599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes a R\$ 3.119,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL JOSE DA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº248581, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL JOSE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696079**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440028000-1, firmada em 29/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004 na Matrícula 57397, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GARDENIA NR 9 AP 301 PACHECO PALHOCA SC 88134127. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2025, correspondentes a R\$ 4.284,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRE LUIS ROQUE DE JESUS, VIVIANE CARVALHO SOUZA DE JESUS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº247912, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIS ROQUE DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***618458**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIVIANE CARVALHO SOUZA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344608**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552535645-5, firmada em 14/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 67037, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NATALINO CAMPOS SCHAIMAN 1150 AP 34 BL 12 RESID RECANO DA GUARDA I GUARDA DO CUBA PALHOCA SC 88.135-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2025, correspondentes a R\$ 17.172,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS DE MORAES SILVEIRA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº248835, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS DE MORAES SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416579**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441588127-8, firmada em 19/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 92997, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACACIO ESPINDOLA NR 74 AP 201 Residencial Lilian RIO GRANDE PALHOCA SC 88131675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2025, correspondentes a R\$ 5.600,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA XAVIER DOS SANTOS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº248843, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA XAVIER DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***094919**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771083192-0, firmada em 08/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 108876, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL 2100 AP 304 BL.06 RESID ORQUIDEAS BELA VISTA PALHOCA SC 88.132-599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2025, correspondentes a R\$ 4.698,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANNELISE CORREA DA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº248842, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNELISE CORREA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771086595-7, firmada em 05/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 108961, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL 2100 AP 302 BL.09 RESID ORQUIDEAS BELA VISTA PALHOCA SC 88.132-599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2025, correspondentes a R\$ 4.530,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA DE SOUZA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº248861, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***040339**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441625986-4, firmada em 10/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 94193, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VL 05 NR 63 CASA 01 BELA VISTA PALHOCA SC 88130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2025, correspondentes a R\$ 6.911,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO UNIAO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ALTAMIR SILVESTRE DA PAZ**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n. 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade de Terezinha Rangel Lemes Silvestre da Paz e Altamir Silvestre da Paz, objeto da Matrícula n. 25737, situado na Rua Alvino Brand e Rua Vereador Ivo Braz Lezan, no Loteamento Parra 1, município de Irineópolis/SC, nos termos do croqui anexo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, nos termos do art. 19 da Lei n. 6766/79 e art. 1.066 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CARLOS GILSON TOMACHEUSKI**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais e para os fins e efeitos do art. 213, 17, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS, OCUPANTES E EVENTUAIS INTERESSADOS do imóvel declarado na posse de CARLOS GILSON TOMACHEUSKI, (CPF n. ***.507.659-**) sem registro conhecido, confrontante ao imóvel adiante referido, para que se manifestem perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n. 589, Centro de Porto União-SC, por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, concordando ou não com o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, MEDIDAS PERIMETRAIS E CONFRONTAÇÕES do imóvel de propriedade de VANIR CARNEIRO GRANEMANN (CPF n. ***.718.909-**) e ADELINO GRANEMANN (CPF n. ***.008.469-**), matriculado nesta serventia sob o n. 13838, situado na Rua Olavo Ribas, s/n, Centro, Matos Costa-SC, onde se pretende a alteração da área, medidas perimetrais e confrontações nos termos do levantamento topográfico e memoriais descritivos disponíveis para visualização nesta serventia. A não apresentação de impugnação escrita, fundamentada e no prazo acima conferido, importará em anuência do confrontante e eventual discordância posterior somente poderá ser discutida em Juízo. E para que chegue ao conhecimento das partes acima e de eventuais interessados, lavro o presente Edital Eletrônico que será publicado 1 (uma) vez na internet.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CARLOS ORLAMUNDER**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais e para os fins e efeitos do art. 213, 17, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS, OCUPANTES E EVENTUAIS INTERESSADOS do imóvel declarado na posse de CARLOS ORLAMUNDER, (CPF n. ***.321.769-**) sem registro conhecido, confrontante ao imóvel adiante referido, para que se manifestem perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n. 589, Centro de Porto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



União-SC, por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, concordando ou não com o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, MEDIDAS PERIMETRAIS E CONFRONTAÇÕES do imóvel de propriedade de VANIR CARNEIRO GRANEMANN (CPF n. ***.718.909-**) e ADELINO GRANEMANN (CPF n. ***.008.469-**), matriculado nesta serventia sob o n. 13838, situado na Rua Olavo Ribas, s/n, Centro, Matos Costa-SC, onde se pretende a alteração da área, medidas perimetrais e confrontações nos termos do levantamento topográfico e memoriais descritivos disponíveis para visualização nesta serventia. A não apresentação de impugnação escrita, fundamentada e no prazo acima conferido, importará em anuência do confrontante e eventual discordância posterior somente poderá ser discutida em Juízo. E para que chegue ao conhecimento das partes acima e de eventuais interessados, lavro o presente Edital Eletrônico que será publicado 1 (uma) vez na internet.

PALMITOS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **OLIVO TODESCATO, GEMA TODESCATO**

EDITAL - Desmembramento - Terceiros, art. 19 Lei n 6.766/79 - Tays Cristine de Oliveira, Oficial Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC, situado na Rua Euclides da Cunha n 921, Centro, Sala 201, FAZ SABER, a todos os interessados que OLIVIO TODESCATO, CPF/MF n 220.XXX.579-XX, e sua esposa GEMA TODESCATO, CPF/MF n 017.XXX.579-XX; após depositar os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei n 9.785 de 29 de janeiro de 1999, aprovado pela Prefeitura Municipal de Caibi/SC, em 27/02/2025, por Eder Picoli - Prefeito Municipal (Decreto n 049/2025), requer o registro à margem da matrícula 17.646, deste Ofício Imobiliário, o DESMEMBRAMENTO de um terreno urbano localizado no Distrito e Município de Caibi, Comarca de Palmitos/SC, com área total de 17.022,77m, da seguinte forma: Parte da Chácara n 22, com a área de 502,46m, sem benfeitorias; e para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante este Ofício de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal n 6.766/79, alterada pela Lei n 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DO OESTE/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE - CNS: 150367**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JOSE VALDIR ROSA, ROSA ARDIGO ROSA**

GABRIELLE PORTUGAL STADNIK GAERTNER, Registradora do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, na forma da lei. . . FAZ SABER a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que, JOSÉ VALDIR ROSA, nascido aos 17 de janeiro de 1938, inscrito no CPF sob n ***.447.469-** e sua esposa ROSA ARDIGO ROSA, nascida aos 30 de julho de 1942, inscrita no CPF sob n ***.126.609-**, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, desde 26 de setembro de 1964, residentes e domiciliados na Rodovia SC 350, Bairro Fruteira, no município de Laurentino-SC, DEPOSITARAM neste Ofício do Registro de Imóveis, os documentos de que trata a Lei n 6.766/1979 (do Parcelamento do Solo Urbano) em seus artigos 18 e 19, Decreto-Lei n 271/1967, Lei Estadual n 17.492/2018, Lei n 6.015/1973 e Capítulo XVI, artigos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.027 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina, objetivando o DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL COM A ÁREA TOTAL DE 31.511,88 M (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E ONZE METROS E OITENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS), MATRICULADO SOB N 5.887, LIVRO 2, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE - SC, de acordo com a Planta Topográfica de responsabilidade da Engenheira Civil Gabriela Skowasch Bosse - CREA/SC n 178970-0-SC, com ART n 25 2024 9332088-0, acompanhada de Memorial Descritivo e Declaração de Aprovação Municipal do Poder Público de Laurentino (SC), de 6 de novembro de 2024. (disponíveis para consultas e/ou confirmação neste Ofício do RI). E, para conhecimento de todos os interessados, vai o presente edital, publicado por três (03) dias consecutivos no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, com observância do prazo de quinze (15) dias para eventuais impugnações, a contar da data da última publicação. Dado e passado neste Município e Comarca de Rio do Oeste (SC)

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ZENIR DA SILVA FERREIRA, GISLANE FERREIRA, ALVARO ANTONIO BERKEMBROCK, LUCAS FERREIRA**

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, em cumprimento do disposto no Art. 216-A da Lei n 6.015 de 31/12/1973, incluído pela Lei n 13.105 de 2015, que 01) ZENIR DA SILVA FERREIRA, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF n ***.725.359-**, residente e domiciliada na Estrada Geral, s/n., Rio da Várzea, Anitápolis/SC; 02) GISLAINE FERREIRA, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob n ***.860.739-** e seu companheiro ALVARO ANTONIO BERKENBROCK, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob n ***.472.929-**, residentes e domiciliados na Rua Aracy Machado Bepler, n 38, Vila Antônio David, Anitápolis/SC e 03) LUCAS FERREIRA, brasileiro, solteiro, servente, inscrito no CPF sob n ***.185.169-**, residente e domiciliado na Rua Aracy Machado Bepler, n 38, Vila Antônio David, Anitápolis/SC, depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 216-A da Lei n 6.015, de 31/12/1973, para registro da "USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL" de um terreno rural com área de área total de 51.688,73m (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito inteiros e setenta e três centésimos de metros quadrados), situado à comunidade Secção Rio da Várzea, município de Anitápolis/SC, vem a presente notificar OSMAR MENDES (ou quem de direito for), na qualidade de proprietário tabular da transcrição n 23.779 do RI de Palhoça, objeto da presente Usucapião, para que chegue aos seus conhecimentos, expede-se este edital que será publicado (com croqui) em meio eletrônico na página, para ciência do proprietário que poderá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, tudo nos termos do art 408 do Provimento 149/2023 do CNJ. Findo o prazo e não havendo impugnação será procedido o registro ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DEIMSON FERREIRA, JULIANA BASTOS FERREIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, em cumprimento do disposto no Art. 216-A da Lei n 6.015 de 31/12/1973, incluído pela Lei n 13.105 de 2015, que DEIMSOM FERREIRA, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob n ***.572.539-** e sua esposa JULIANA BASTOS FERREIRA, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF de n ***.998.969-**, residentes e domiciliados na Estrada Geral da Várzea, s/n, município de Anitápolis, CEP 88475-000, depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 216-A da Lei n 6.015, de 31/12/1973, para registro da "USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL" de um terreno rural com área de área total de 74.716,73m (setenta e quatro mil, setecentos e dezesseis inteiros e setenta e três centésimos de metros quadrados), situado à comunidade Secção Rio da Várzea, município de Anitápolis/SC, vem a presente notificar OSMAR MENDES (ou quem de direito for), na qualidade de proprietário tabular da transcrição n 23.779 do RI de Palhoça, objeto da presente Usucapião, para que chegue aos seus conhecimentos, expedir-se este edital que será publicado (com croqui) em meio eletrônico na página, para ciência do proprietário que poderá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, tudo nos termos do art 408 do Provimento 149/2023 do CNJ. Findo o prazo e não havendo impugnação será procedido o registro ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
BRAULINO JOSE DA SILVA, MARIA TEREZINHA DA SILVA

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, em cumprimento do disposto no Art. 216-A da Lei n 6.015 de 31/12/1973, incluído pela Lei n 13.105 de 2015, que BRAULINO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob n ***.732.539-** e sua esposa MARIA TEREZINHA DA SILVA, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF sob n ***.083.639-**, residentes e domiciliado na Rua Portal das Águas, bairro Caldas da Imperatriz, município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 216-A da Lei n 6.015, de 31/12/1973, para registro da "USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL" de um terreno urbano, com área total de 563,84m (quinhentos e sessenta e três inteiros e oitenta e quatro centésimos de metros quadrados), situado na Rua Portal das Águas, s/n., Caldas da Imperatriz/SC, município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, confrontando com a Rua Portal das Águas, segue confrontando com a Rua Nossa Senhora da Rosa Mística, segue confrontando com a propriedade de Sebastião Sergio Bernardes de França (matrícula n 4.993), segue confrontando com a propriedade de Espólio de Atanásio José da Silva (matrícula n 4.462), segue confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz (matrícula n 27.871), para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se este edital que será publicado (com croqui) em meio eletrônico na página, para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, tudo nos termos do 4 do art. 216-A da Lei n 6.015/73. Findo o prazo e não havendo impugnação será procedido o registro ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
HERIBERTO BECKER

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, em cumprimento do disposto no Art. 216-A da Lei n 6.015 de 31/12/1973, incluído pela Lei n 13.105 de 2015, que HERIBERTO BECKER, brasileiro, viúvo, aposentado, CPF n. ***.673.589-**, residente e domiciliado na Rua Visconde de Ouro Preto, n. 354, apto 501, Centro, Florianópolis/SC, depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 216-A da Lei n 6.015, de 31/12/1973, para registro da "USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL" de um terreno urbano com área total de 43.085,71m (quarenta e três mil e oitenta e cinco inteiros e setenta e um centésimos de metros quadrados), situado na Rua Francisco Turnes, localidade de Vila Santana, município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, confrontando com a Rua Francisco Turnes, segue confrontando com a propriedade de Eduardo Becker e Outros (matrícula n 26.509), segue confrontando com a propriedade de Francielle Passig da Silva e Outros (matrícula 22.955), segue confrontando com a propriedade de Guilherme Lopes Couto (matrícula n 22.955 - Área de Posse), segue confrontando com a propriedade de Espólio de Alcides Francisco do Carmo (matrícula n 17.396), para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital que será publicado (com croqui) em meio eletrônico na página, para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, tudo nos termos do 4 do art. 216-A da Lei n 6.015/73. Findo o prazo e não havendo impugnação será procedido o registro ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CELIO JOSE LOHN, SANDRA REGINA LOHN, SELMA MARTA LOHN**

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados que, conforme disposto no art. 213, 17, da Lei dos Registros Públicos (conforme nova previsão estabelecida na lei 14.620/2023), por solicitação presente no protocolo n 63.894, que os interessados, 1) ESPÓLIO DE CÉLIO JOSÉ LOHN, era brasileiro, aposentado, casado, inscrito no CPF sob n ***.927.659-**, era residente e domiciliado na Rua Nicolau João Lohn, s/n., Varginha, município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, neste ato representado pela inventariante SANDRA REGINA LOHN, brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF sob n ***.905.639-**, residente e domiciliada na Almirante Alvim, n 452, Apartamento 204, Bloco B, Centro, Florianópolis/SC e 2) SELMA MARTA LOHN, brasileira, aposentada, viúva, inscrita no CPF sob n ***.363.699-**, residente e domiciliada na Rua Nicolau João Lohn, s/n., Varginha, Santo Amaro da Imperatriz/SC, depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos para RETIFICAÇÃO DE ÁREA ADMINISTRATIVA, que requer alterações das medidas perimetrais e de área no imóvel rural, com a área de 153.670,00m (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta metros quadrados), situado em Taquaras, no município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, conforme mapa e memorial descritivo, transcrição n 21.159 do livro 3-N do Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça/SC, que conforme levantamento topográfico identificou a área de 242.572,40m (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois inteiros e quarenta centésimos de metros quadrados), tendo um aumento equivalente a 57,5%, em que solicitam por meio deste, a anuência do confrontante AUGUSTO SILVANO, confrontante do imóvel da presente retificação de área, para que chegue aos seus conhecimentos, expede-se este edital que será publicado em meio eletrônico na página, para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação, tudo nos termos do Art. 213 17 da Lei de Registros Públicos n 6.015/73.

SAO FRANCISCO DO SUL/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL - CNS: 104927

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDREIA BONATO PAROLIN, IVAN SECCON PAROLIN FILHO**

Gilberto Alves de Carvalho, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Francisco do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109063, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA BONATO PAROLIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***426849**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVAN SECCON PAROLIN FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***898479**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Babitonga, 259, Centro Histórico São Francisco do Sul SC CEP 89240-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552775869-2, firmada em 13/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 28283, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CABUL NR 118 LOTE 18 UBATUBA SAO FRANCISCO D SC 89240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2025, correspondentes a R\$ 5.668.203,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO FRANCISCO DO SUL-SC. Gilberto Alves de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO BATISTA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DOMINGOS CASAGRANDE**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei n 6.766/1979, que foi protocolado nesta Serventia sob n 63.386 em data 30/09/2024, em que Domingos Casagrande, brasileiro, inscrito no CPF sob n ***.181.349-** e s/m Ivete Ivani Casagrande, brasileira, inscrita no CPF sob o n ***.160.309-**, requerem o Desmembramento de uma área de 527,75m (quinhentos e vinte e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados) ficando uma área remanescente de 617,57m (seiscentos e dezessete metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), referente a imóvel situado na Rua Tirol, bairro Claraíba, Nova Trento/SC, de matrícula n 20.499. Conforme Levantamento Topográfico do Responsável Técnico, Responsável Técnico, Fernando Tomasoni de Medeiros - CFT-BR n 250861170-0. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida. São João Batista 03 de janeiro de 2025. Waldir Feliciano Goedert Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO JOSE/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO MONTEZZO SAMPAIO ARRUDA**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº5042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO MONTEZZO SAMPAIO ARRUDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***157098**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551566971-1, firmada em 12/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 65967, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE ALVIM CORREA NR 0 LT-02 QD-02, PQ RESIDENCIAL ARVOREDO AREIAS SAO JOSE SC 88113830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2024, correspondentes a R\$ 30.362,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO MONTEZZO SAMPAIO ARRUDA**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº5043, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO MONTEZZO SAMPAIO ARRUDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***157098**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551567079-5, firmada em 12/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 65968, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE ALVIM CORREA NR 3 L 03 QD 02 AREIAS SAO JOSE SC 88113830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2024, correspondentes a R\$ 30.327,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO ADOLFO ACUNHA RODRIGUES**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº5053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO ADOLFO ACUNHA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***440361**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552913542-0, firmada em 26/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 110768 e 110851?(vaga de garagem nº 48), a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OSVALDO JOSE DO AMARAL 1001 AP 405 BL B VG48 RES JOAO MANOEL BELA VISTA SAO JOSE SC 88.110-798. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes a R\$ 325.236,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOSE/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BIANCA MARQUES**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº356870, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078169**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441253137-5, firmada em 26/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 81613 e 81587 (vaga de garagem nº 15 bloco I), a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIDAL VICENTE ANDRADE NR 1290 AP 201, BLOCO I E VG 15 I FORQUILHAS SAO JOSE SC 88107001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2025, correspondentes a R\$ 12.690,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Jose-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA CHAVES CLARO, GIOVANI ROCHA DOS SANTOS**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº356871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA CHAVES CLARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GIOVANI ROCHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***279200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros São Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440057054-9, firmada em 09/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 96164, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS A DOS SANTOS NR 97 AP 302, RES ABAETE II FORQUILHAS SAO JOSE SC 88107468. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2025, correspondentes a R\$ 14.422,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Jose-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL AURO NUNES DA SILVA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº356731, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL AURO NUNES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros São Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017939080-3, firmada em 23/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 151368/R.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Francisco Junkes, nº 24, Casa 01, Bairro Potecas, São José/SC, CEP 88119-376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2025, correspondentes a R\$ 8.782,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

TIJUCAS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAIR RODRIGUES DA SILVA**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº100100, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIR RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887729**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10180066608-08, firmada em 18/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47.136, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 08, nº 69, Residencial Portimão, Casa sob nº 02, Areias, Tijucas/SC, CEP: 88200-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 169.380,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIJUCAS-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SERGIPE**ARACAJU/SE****5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUSINEIDE CARDOSO DOS SANTOS**

José Carlos Maynart Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar SUSINEIDE CARDOSO DOS SANTOS (***.338.605-**), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA, D-3, n 109, Augusto Franco, 0054, 0109, Farolandia, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula 024909, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.S , para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN00881795C

5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLAUCIO DE NORONHA MARIA**

José Carlos Maynard Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar GLAUCIO DE NORONHA MARIA (***.874.747-**), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à AVENIDA, DO CANAL, n 1700, Residencial Mar de Aruana, Coral, 0004, Mosqueiro, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 069376, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.S , para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01300219C

5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILMAR FERREIRA PAIM, SANDRA SILVA PAIM**

José Carlos Maynard Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar GILMAR FERREIRA PAIM (***.358.125-**) e SANDRA SILVA PAIM (***.581.405-**), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA, FRANCISCO RABELO LEITE NETO, n 500, Residencial Clube Atalaia, Pirambu, 0806, Atalaia Velha, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 074290, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.S , para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01210509C

ARACAJU/SE**11º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110056****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIEL LOPES DOS SANTOS**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar a senhor MARCIEL LOPES DOS SANTOS, CPF: ***.848.735-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apto. 202, Bloco Lírio, do Condomínio Villa das Flores, situado à Avenida General Euclides Figueiredo, n 3540, Bairro Porto Dantas, nesta Capital, registrado sob n R-2, matrícula n 27319, garantido por alienação fiduciária através de termos de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, n 8.7877.0221887-5, datado de 06 de novembro de 2017, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

BARRA DOS COQUEIROS/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERT STEFANI MELO DE JESUS**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). ROBERT STEFANI MELO DE JESUS, inscrito(a) no CPF sob o n ***.575.195-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 878771282488, garantido por alienação fiduciária, firmado em 22/11/2021, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rodovia SE-100, s/n, Apartamento n 404, Bloco 24, Residencial Parque Alameda da Costa, em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o n 2, na matrícula n 20482. Assim, procedo à intimação a V.S , para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, n 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

CAPELA/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, GIVALDO ARIMATEIA SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAPELA/SE LIVRO B - 025 REGISTRO N -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

05030 PROTOCOLO: 03684 FOLHA - 058 Aos 05/03/2025, o título objeto do registro fora protocolado sob n . 03684 à Folha 114 do Livro A-00008 por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 136 da Lei n . 6.015/1973. Certifico que foi REGISTRADO EM 10/03/2025 o documento cujos termos e características são os seguintes: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Apresentante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Natureza do Título: NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - Protocolo IN01324815C - MATRICULA: 9.268 - GUIA: 137250000815 - Selo TJSE: 202529578001991. Acesse: www.tjse.jus.br/x/6JDATZ Documento N : Contrato n 144440041952, firmado em 25/06/2012 Notificador(a): LUCAS HENRIQUE SILVA MELO Notificante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Notificado: GIVALDO ARIMATEIA SILVA, CPF: ***283437**. ENDEREÇO: RUA PROJETADA F, LOTE 14, QUADRA C, N 0, CONDOMINIO NOVO HORIZONTE, CENTRO, CAPELA/SE, CEP: 49700-000. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LEILIANE DA SILVA SANTOS DE SOUZA, Escrevente Substituta do 2 Ofício de Capela/SE, a requerimento da pessoa interessada, FAZ SABER que o(a) Credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do contrato de financiamento imobiliário Contrato: 144440041952, firmado em 25/06/2012, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula n 9.268, deste cartório, referente ao imóvel situado no RUA PROJETADA F, LOTE 14, QUADRA C, N 0, CONDOMINIO NOVO HORIZONTE, CENTRO, CAPELA/SE, CEP: 49700-000, requereu a notificação do(a) Devedor(a) GIVALDO ARIMATEIA SILVA, CPF: ***.283.437-**, para fins de cumprimento das obrigações relativas ao(s) encargos(s) vencido(s) e não pago(s) do contrato anteriormente mencionado. Informo ainda, que o valor deste (s) encargos (s), posicionado em 20/02/2025, correspondente a R\$ 90.869,10 (noventa mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Ressalta-se que o valor deste (s) encargos (s) está sujeito às devidas atualizações até a data do efetivo pagamento. Assim, fica o(a) DEVEDOR(A) intimado para se dirigir ao CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DA COMARCA DE CAPELA/SE, situado na Avenida Ariovaldo Barreto, n 37-A, CEP: 49700-000, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica o(a) DEVEDOR(A) cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Atenciosamente Capela/SE, 11 de março de 2025 _ LEILIANE DA SILVA SANTOS DE SOUZA ESCRIVENTE SUBSTITUTA EU, LEILIANE DA SILVA SANTOS DE SOUZA, ESCRIVENTE SUBSTITUTA DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, ASSINO E DOU FÉ. Capela/SE, 10/03/2025. A ESCRIVENTE SUBSTITUTA _ . TAXA R\$: 61,25. FERD R\$: 12,25. TOTAL R\$: 73,25.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JORGE RICARDO SANTOS REZENDE**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAPELA/SE LIVRO B - 025 REGISTRO N - 05028 PROTOCOLO: 03686 FOLHA - 056 Aos 10/03/2025, o título objeto do registro fora protocolado sob n . 03686 à Folha 120 do Livro A-00008 por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 136 da Lei n . 6.015/1973. Certifico que foi REGISTRADO EM 10/03/2025 o documento cujos termos e características são os seguintes: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Apresentante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Natureza do Título: NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - PROTOCOLO IN01329029C - PRENOTAÇÃO 33964 - MATRICULA:11.995 - 137250000864 -Selo TJSE: 202529578001998 - Acesse: www.tjse.jus.br/x/DQKQPA Documento N : Contrato n 844440896466 Notificador(a): Lucas Henrique Silva Melo Notificante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Notificado: JORGE RICARDO SANTOS REZENDE, CPF: ***470275**. ENDEREÇO: R PROJETADA A LOTEAMENTO, N 111, LOTE 16 QUADRA, SOBRADINHO, CAPELA/SE, CEP: 49700-000 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LEILIANE DA SILVA SANTOS DE SOUZA, Escrevente Substituto do 2 Ofício de Capela/SE, a requerimento da pessoa interessada, faz saber que o(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do contrato de financiamento imobiliário Contrato n 844440896466, firmado em 22/04/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula n 11.995 - 137250000864, deste cartório, referente ao imóvel situado no R PROJETADA "A" LOTEAMENTO, N 111, LOTE 16 QUADRA, SOBRADINHO, CAPELA/SE, CEP: 49700-000, requereu a notificação do(a) Devedor(a) JORGE RICARDO SANTOS REZENDE, CPF: ***.470.275-**, para fins de cumprimento das obrigações relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) do contrato anteriormente mencionado. Informo ainda que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2025, corresponde a R\$ 69.041,07 (sessenta e nove mil quarenta e um reais e sete centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ressalta-se que o valor deste(s) encargo(s) está sujeito às devidas atualizações até a data do efetivo pagamento. Assim, fica o(a) DEVEDOR(A) intimado(a) para se dirigir ao CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DA COMARCA DE CAPELA/SE, situado na Avenida Ariovaldo Barreto, n 37-A, CEP: 49700-000, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica o(a) DEVEDOR(A) cientificado(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Atenciosamente Capela/SE, 11 de março 2025 _ LEILIANE DA SILVA SANTOS DE SOUZA ESCRIVENTE SUBSTITUTA EU, LEILIANE DA SILVA SANTOS DE SOUZA, ESCRIVENTE SUBSTITUTA DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, ASSINO E DOU FÉ. Capela/SE, 11/03/2025. A ESCRIVENTE SUBSTITUTA _ . TAXA R\$: 61,25. FERD R\$: 12,25. TOTAL R\$: 73,25.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, VALDERSON SANTANA MOURA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAPELA/SE LIVRO B - 025 REGISTRO N - 05029 PROTOCOLO: 03685 FOLHA - 057 Aos 05/03/2025, o título objeto do registro fora protocolado sob n . 03685 à Folha 114 do Livro A-00008 por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 136 da Lei n . 6.015/1973. Certifico que foi REGISTRADO EM 10/03/2025 o documento cujos termos e características são os seguintes: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Apresentante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Natureza do Título: NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - Protocolo IN01329063C - Prenotação 33963 - MATRICULA:12.415 GUIA 137250000816 Selo TJSE 202529578001995 Acesse: www.tjse.jus.br/x/249PUZ Documento N : Contrato n 844443038579, firmado em 25/07/2023 Notificador(a): Lucas Henrique Silva Melo Notificante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Notificado: VALDERSON SANTANA MOURA, CPF: ***026925**. ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, N 37, LT 11 QD C LOTEAMENTO SANTA CLARA, SÃO CRISTÓVÃO, CAPELA/SE, CEP: 49700-000. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LEILIANE DA SILVA SANTOS DE SOUZA, Escrevente Substituto do 2 Ofício de Capela/SE, a requerimento da pessoa interessada, FAZ SABER que o(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do contrato de financiamento imobiliário Contrato n 844443038579, firmado em 25/07/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula 12.415, deste cartório, referente ao imóvel situado no RUA PROJETADA A, N 37, LOTE 11, QUADRA C, LOTEAMENTO SANTA CLARA, SÃO CRISTÓVÃO, CAPELA/SE, CEP: 49700-000, requereu a notificação do(a) Devedor(a) VALDERSON SANTANA MOURA, CPF: ***.026.925-**, para fins de cumprimento das obrigações relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) do contrato anteriormente mencionado. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2025, corresponde a R\$ 2.739,46 (dois mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ressalta-se que o valor deste(s) encargo(s) está sujeito às devidas atualizações até a data do efetivo pagamento. Assim, fica o(a) DEVEDOR(A) intimado para se dirigir à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL detentora do financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica o(a) DEVEDOR(A) cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Atenciosamente, Capela/SE, 11 de março de 2025 _ LEILIANE DA SILVA SANTOS DE SOUZA ESCRIVENTE SUBSTITUTA EU, LEILIANE DA SILVA SANTOS DE SOUZA, ESCRIVENTE SUBSTITUTA DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, ASSINO E DOU FÉ. Capela/SE, 11/03/2025. A ESCRIVENTE SUBSTITUTA _ . TAXA R\$: 61,25. FERD R\$: 12,25. TOTAL R\$: 73,25.

LAGARTO/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO - CNS: 110312****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAIS SILVA RAMOS**

Faço saber, a todos quantos este edital vir, ou interessar possa, e dele conhecimento tiver, que em face de não ser possível encontrar o devedor fiduciante para intimação pessoalmente, foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, por seu procurador legalmente habilitado, na qualidade de credora fiduciária, a este Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Lagarto/SE, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9514/97, com base no Contrato Habitacional n 144440777737, firmado em 12/12/2014, registrado na matrícula n 17234, referente ao imóvel situado na R SERAFIM PATRICIO DO NASC, n 32, PRATAS, LAGARTO-SE, Cep: 49400000, faço intimação por este edital, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da última publicação deste, satisfaça as suas obrigações contratuais relativamente aos encargos vencidos, no valor de R\$ 45.833,99 (quarenta e cinco mil e oitocentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos), e aos que vencerem no prazo desta intimação, sob pena de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do referido imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9514/97, do(s) devedor(es) fiduciante(s) a seguir: LAIS SILVA RAMOS, CPF: ***.131.025-**, o qual deverá se dirigir a este Cartório, situado na Avenida Zacarias Júnior, n 143, Centro, Lagarto/SE, para efetuar a purga do débito informado.

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIANE FERREIRA MACIEL NUNES**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra. Daiane Ferreira Maciel, inscrita no CPF ***.939.845-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 122406267, firmado em 27/02/2015, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-2 e R-3 da matrícula n 23720, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Banco do Brasil, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

PRÓPRIA/SE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA LUCIA SANTOS, AUDALIO TOME DOS SANTOS

Rejane de Sá Guimarães Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Propriá, Estado de Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar aos senhores ANA LUCIA SANTOS, CPF n . 027.707.514-45 e AUDALIO TOMÉ DOS SANTOS, CPF n . ***.358.915-**, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em Rua Manoel Candido, 1245, Can Ap007, Centro, nesta Cidade, registrado sob o R-5, matrícula n 7361, Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, n . 844443336734, datado de 14 de março de 2024, firmado com a Credora Fiduciária - Caixa Econômica Federal. Assim procedo à intimação dos senhores, para que se dirija a este cartório, situado na Avenida Augusto Maynard, n . 88, Bairro Centro, Propriá(SE), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Propriá, Estado de Sergipe, aos 05 dias do mês de março de 2025. Assinatura da Oficial.

ESTADO - SÃO PAULO

ATIBAIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): IRMGARD GABRIELE HEIKAMP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n. 385.400 - Autos 000.286.2022.- INTERESSADOS: - ANTONIO JOSÉ FERREIRA - ODETE NOVAES FERREIRA - MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS - ANTONIO DOS SANTOS GRANDEREZ MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à ANTONIO JOSÉ FERREIRA, ODETE NOVAES FERREIRA, MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS e ANTONIO DOS SANTOS GRANDEREZ, de que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por IRMGARD GABRIELE HEIKAMP, alemã, viúva desde 28/11/2008, gráfica, Passaporte Alemão C5NV5XMYV e CPF ***.113.201-**, residente e domiciliada na Rua Alfredo Monetti, s/n, Estância São Luiz, Jarinu/SP, autuado em 16/12/2022, sob Protocolo n.385.400 - Autos 000.286.2022, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote 19 da Quadra E do loteamento denominado Estância São Luiz, com a área de 1.422,00 m , situado na Rua Alfredo Monetti, zona urbana do município de Jarinu/SP, que assim se descreve: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 0420.005.0019.00-0 ORIGEM: Matrícula n 69.658, propriedade de CARLOS JOSÉ FERREIRA, solteiro; ISAURA FRAGOSO e seu marido ALCIDES ANTONIO FRAGOSO; ALCINDA ORLANDONI e seu marido MANOEL ORLANDONI; EDUARDO JOSÉ FERREIRA e sua mulher ELISABETH BACOV FERREIRA; BEATRIZ JOSÉ DE OLIVEIRA, viúva; IRACEMA JOSÉ FERREIRA, solteira; e, ANTONIO JOSÉ FERREIRA e sua mulher ODETE NOVAES FERREIRA. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Lote 18 - Matrícula 61.747, propriedade de MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS, tendo como Ocupante JOÃO ANTONIO FIRMINO. Lote 20 - Matrícula 20.264, propriedade de IRMGARD GRABRIELA HEIKAMP. Lote 40 - Matrícula 43.400, propriedade de RAIMUNDO CUSTÓDIO FILHO e s/m MARIA EMIDIO CUSTÓDIO, tendo como ocupante JOSÉ CUSTÓDIO. Lote 43A - Matrícula 139.338, propriedade de MARIA JOSÉ GOMES DOS SANTOS e s/m

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CICERO CARLOS DOS SANTOS; e, GARY LINEKER GOMES DOS SANTOS e s/m LIDIANE VIDAL DOS SANTOS. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLOS HENRIQUE LAMAITA RABELLO, AMELIA NABESHIMA RABELLO, SONIA APARECIDA FANHANI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.399.104 - Autos 000.382.2023.- INTERESSADOS: - SONIA APARECIDA FANHANI - CPF ***.135.668-** MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à SONIA APARECIDA FANHANI, de que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por CARLOS HENRIQUE LAMAITA RABELLO, brasileiro, médico, RG 2.500.639 SSP/MG e CPF ***.153.756-**, e sua mulher AMÉLIA NABESHIMA RABELLO, brasileira, assistente social, RG 10.441.940 SSP/SP e CPF ***.643.368-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens aos 23/04/1993, residentes e domiciliados na Avenida Milton, n 78, Vila Galvão, Guarulhos/SP, autuado em 03/11/20232, sob Protocolo n.399.104 - Autos 000.382.2023, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno com a área de 2.197,39 M, situado na Estrada do Castelo, Bairro do Portão, zona urbana do município de Atibaia/SP, que assim se descreve: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 20.001.000.00-0110247. ORIGEM: Matrícula n 66.662, propriedade de BENEDITO CÂNDIDO DE MORAES e s/m TERESA RANKIN DE MORAES; CARLOS HENRIQUE LAMAITA RABELLO e s/m AMÉLIA NABESHIMA RABELLO; e, SONIA APARECIDA FANHANI. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Matrícula n 66.662, propriedade de BENEDITO CÂNDIDO DE MORAES e s/m TERESA RANKIN DE MORAES. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TEREZA CRISTINA BOBADILHA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.375.642 - Autos 000.234.2022.- INTERESSADOS: - MARCO ROGÉRIO PIGNATARI - MAURÍCIO RENATO PIGNATARI - AIMAR FRIGO - MARIA DE CARVALHO FRIGO MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à MARCO ROGÉRIO PIGNATARI, MAURÍCIO RENATO PIGNATARI, AIMAR FRIGO e MARIA DE CARVALHO FRIGO, de que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por TEREZA CRISTINA BOBADILHA, brasileira, separada desde 24/07/1982, pedagoga, RG 6.000.684 SSP/SP e CPF ***.577.848-**, residente e domiciliada na Rua Mairiporã, n 11, Clube da Montanha, Atibaia/SP, autuado em 16/05/2022, sob Protocolo n.375.642 - Autos 000.234.2022, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote 39 da Quadra 31, do loteamento Jardim Paulista, com a área de 478,18 m , situado na Rua Rio Preto, bairro Piqueri, zona urbana do município de Atibaia/SP, que assim se descreve: Inicia-se no ponto V1, lado ímpar, distante 12,82m do alinhamento das esquinas da Rua Rio Preto com Rua Tietê, deste segue confrontando com Rua Rio Preto, até encontrar o ponto V2, com azimute de 8 38'59" e distância de 10,18 m, deste segue confrontando com Lote 38 (Matrícula 63.725), até encontrar o ponto V3, com azimute de 90 33'20" e distância de 46,22 m, deste segue confrontando com Lote 4 (Matrícula 61.149), até encontrar o ponto V4, com azimute de 170 29'47" e distância de 3,20 m, deste segue confrontando com Lote 2 e 3 (Matrícula 80.784), até encontrar o ponto V5, com azimute de 170 29'47" e distância de 6,87 m, deste segue confrontando com Lote 40 (Matrícula 15.803), até encontrar o ponto V1, com azimute de 270 21'51" e distância de 49,42 m, ponto inicial desta descrição. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 03.072.033.00-0008967. ORIGEM: Transcrição 7.193 - Livro 3-AU, propriedade de DEMETRIO PIGNATARI e s/m MARIA APARECIDA SOBRADO PIGNATARI, tendo como compromissários compradores AIMAR FRIGO e s/m MARIA DE CARVALHO FRIGO. IMÓVEIS CONFRONTANTES: LOTE 40 - Matrícula 15.803, propriedade de MAYSA DE FATIMA RAMOS e DANIEL JOSÉ SILVEIRA. LOTE 38 - Matrícula 63.725, propriedade de DANIEL ANDRADE DE MORAES e s/m CRISTINANE DE CASSIA SCHETTINI MORAES. LOTE 4 - Matrícula 61.149, propriedade de JOVINO PAULO DE ALMEIDA. LOTE 2 e 3 - Matrícula 80.784, propriedade de ROBERTO RODRIGUES MAGALHÃES e ALEXANDRE MARTOS MAGALHÃES. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
TEREZA CRISTINA BOBADILHA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.375.642 - Autos 000.234.2022.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por TEREZA CRISTINA BOBADILHA, brasileira, separada desde 24/07/1982, pedagoga, RG 6.000.684 SSP/SP e CPF ***.577.848-**, residente e domiciliada na Rua Mairiporã, n 11, Clube da Montanha, Atibaia/SP, autuado em 16/05/2022, sob Protocolo n.375.642 - Autos 000.234.2022, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote 39 da Quadra 31, do loteamento Jardim Paulista, com a área de 478,18 m , situado na Rua Rio Preto, bairro Piqueri, zona urbana do município de Atibaia/SP, que assim se descreve: Inicia-se no ponto V1, lado ímpar, distante 12,82m do alinhamento das esquinas da Rua Rio Preto com Rua Tietê, deste segue confrontando com Rua Rio Preto, até encontrar o ponto V2, com azimute de 8 38'59" e distância de 10,18 m, deste segue confrontando com Lote 38 (Matrícula 63.725), até encontrar o ponto V3, com azimute de 90 33'20" e distância de 46,22 m, deste segue confrontando com Lote 4 (Matrícula 61.149), até encontrar o ponto V4, com azimute de 170 29'47" e distância de 3,20 m, deste segue confrontando com Lote 2 e 3 (Matrícula 80.784), até encontrar o ponto V5, com azimute de 170 29'47" e distância de 6,87 m, deste segue confrontando com Lote 40 (Matrícula 15.803), até encontrar o ponto V1, com azimute de 270 21'51" e distância de 49,42 m, ponto inicial desta descrição. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 03.072.033.00-0008967. ORIGEM: Transcrição 7.193 - Livro 3-AU, propriedade de DEMETRIO PIGNATARI e s/m MARIA APARECIDA SOBRADO PIGNATARI, tendo como compromissários compradores AIMAR FRIGO e s/m MARIA DE CARVALHO FRIGO. IMÓVEIS CONFRONTANTES: LOTE 40 - Matrícula 15.803, propriedade de MAYSA DE FATIMA RAMOS e DANIEL JOSÉ SILVEIRA. LOTE 38 - Matrícula 63.725, propriedade de DANIEL ANDRADE DE MORAES e s/m CRISTINANE DE CASSIA SCHETTINI MORAES. LOTE 4 - Matrícula 61.149, propriedade de JOVINO PAULO DE ALMEIDA. LOTE 2 e 3 - Matrícula 80.784, propriedade de ROBERTO RODRIGUES MAGALHÃES e ALEXANDRE MARTOS MAGALHÃES. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ASSIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVONE DA SILVA BENTO**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 nos termos do 4 , do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. IVONE DA SILVA BENTO, CPF/MF n. 287.669.028-52, brasileira, solteira, na qualidade de devedora fiduciante do imóvel: Um prédio residencial que recebeu o n. 270, da Rua José Renato Lopes Medeiros, do loteamento denominado "Jardim Nossa Senhora de Fátima", no município de Assis/SP, e seu respectivo terreno cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 434 - Lote 003, objeto da matrícula n. 61.048 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n. 8.7877.072765-2 de 22 de novembro de 2019. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 08h30 às 17h00, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 , Ar. 26 da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997. O Oficial, Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

BOTUCATU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANA OLIVEIRA DOS REIS SILVA**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, n 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA a Sra. ELIANA OLIVEIRA DOS REIS SILVA, RG n 426591501-SSP/SP, CPF n ***.986.558-**, brasileira, gerente, viúva, residente e domiciliada na Rua Zorobabel Ferreira de Sa, n 209, Jd Ciranda, em Botucatu-SP, devedora fiduciante nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito Individual Â - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, datado de 21 de janeiro de 2021, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob n 4 da matrícula n 43.546, referente ao imóvel da Rua Antônio Putti, n 48, (lotes 08 e 09, quadra 17), Jardim Botucatu, localizado no Município e Comarca de Botucatu-SP, e conforme requerimento firmado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, prenotado sob n 117.933, em 26 de dezembro de 2024, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R\$5.348,25, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo n 26, 4 , da Lei n 9.514/97. Botucatu, 11 de março de 2025. O Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRAGANÇA PAULISTA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA - CNS: 120329**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO BUENO DE SOUZA, EDNA FACUNDO DA COSTA SOUZA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA Praça Maastricht, n 200, Euroville Office Premium - Mall - Sala 19 Bragança Paulista/SP - CEP: 12917-021 - Fone/Fax: 4032-4181 SÉRGIO BUSSO OFICIAL E D I T A L SÉRGIO BUSSO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária do imóvel matriculado junto a esta Serventia, sob número 114011, depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob o número 320.879, em 17 de janeiro de 2025, para a intimação do senhor LEONARDO BUENO DE SOUZA, portador do CPF número ***.067.888-** e da Sra. EDNA FACUNDO DA COSTA SOUZA, portadora do CPF número ***.541.803-**, nos endereços onde poderiam ser encontrados, ou seja, (i) Rua Luiz Izzo, 933, casa 118, "Parque das Cerejeiras 2", nos Bairros da Água Comprida e Bom Retiro, Bragança Paulista/SP, CEP 12929-605, o qual apresenta-se como endereço do imóvel alienado fiduciariamente no contrato abaixo indicado, e, (ii) Rua Milton Antonio das Neves 143 Jardim Iguatemi, Bragança Paulista/SP, CEP 12903720, para efetuar a purga do débito em atraso, pactuado no instrumento particular garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18 de novembro de 2021, registrado sob números 5 e 6, na sobredita matrícula 114011, deste Serviço Registral, e já com prazo de carência expirado; o que não foi possível uma vez que, após várias tentativas, referido senhor Leonardo Bueno de Souza e referida Sra. Edna Facundo da Costa Souza, não foram encontrados nos endereços aqui reportados. Procede-se a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, nos termos do disposto no 4, do art. 26, da Lei Federal 9.514/97, c.c com o que temos no item 247, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, e ter sua publicidade por meio eletrônico, em conformidade com o disposto nos subitens 418.17.1 e 418.17.7, também do Cap. XX, NSCGJustiça, para que referido senhor LEONARDO BUENO DE SOUZA e, referida Sra. EDNA FACUNDO DA COSTA SOUZA, fiquem INTIMADOS para, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, se dirijam a este Oficial de Registro de Imóveis, em dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, situado na Praça Maastricht, 200 - sala 19 - Mall - Centro Empresarial Euroville Office Premium, nesta cidade de Bragança Paulista, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que, em data de 06 de junho de 2025, está a importar em R\$15.808,13, sujeito a atualização até a data do efetivo pagamento, de acordo com as regras avençadas no aludido contrato, e quadro demonstrativo do débito com projeção de valores apresentados pela citada credora fiduciária, o qual deverá ainda ser acrescido das despesas com este Serviço Registral para que aludida intimação viesse a ocorrer, como previsto na Lei Estadual 11.331/2002. Ficam os intimados cientes de que o não pagamento da dívida objeto da presente intimação, dentro do prazo aqui em trato, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, como previsto no 7, do art. 26, da Lei 9.514/97. Daniele Aparecida Lemes Escrevente Autorizada

CACAPAVA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA - CNS: 122010**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDINEI DA SILVA FERREIRA, ADRIANA DE PAULA FERREIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de CLAUDINEI DA SILVA FERREIRA, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, RG. 34.643.043-4-SSP/SP, CPF. ***.774.288-**, e seu cônjuge ADRIANA DE PAULA FERREIRA, brasileira, empregada doméstica, RG. 29.399.915-95-SSP/SP, CPF. ***.753.518-**, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei N 6.515/77, com o seguinte endereço: RUA JOÃO PIRES DE AGUIAR FILHO, N . 140, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANDREY VIII, JARDIM PANORAMA, CAÇAPAVA- SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, N 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 as 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R\$ 10.445,78 posicionado até 26/06/2025, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 22 de agosto de 2017, e registrado em 11 de setembro de 2017, conforme R.01 (VENDA E COMPRA), e R.02 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula N . 42.310, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 11 de março de 2025. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA- OFICIAL

CAMPINAS/SP**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO TOGNOLO, DHAMA CRÉDITOS ON-LINE LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. FÁBIO TOGNOLO, RG n 27460548-SSP/SP e CPF n ***.930.768-**, e DHAMA CRÉDITOS ON-LINE LTDA, CNPJ n 14.569.074/0001-58 representado por sua sócia administradora NASHA ABE CERNE, RG n 37.345.337-SSP/SP e CPF n ***.186.441-**. Atendendo a requerimento do credor RED FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP, inscrita no CNPJ. N 17.250.006/0001-10, com sede na Avenida Paulista, n 1842, 1 andar, Torre Norte, Bela Vista, São Paulo-SP, prenotado sob o n 756.636 em 11/06/2024, devera o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemosin Nogueira n 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 244.920,26 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas pela Escritura Pública lavrada no 4 Tabelião de Notas de Campinas-SP, em 08/04/2014, às fls. 276/277 do Livro 809, emitido pelo Sistema e-Protocolo n AC001710854 em 02/06/2022, registrado no R.07 e R.08 da Matrícula n 43.831, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 17, s/n , Lote 24, Quadra M, Jardim Itatinga, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 10 de março de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFERSON DOUGLAS JACINTO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. JEFERSON DOUGLAS JACINTO, RG n 270816355-SSP/SP e CPF n ***.126.728-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. N 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o n 767.881 em 04/10/2024, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira n 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 11.763,05 (onze mil setecentos e sessenta e três reais e cinco centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PCVA, emitido nesta cidade, em 26/07/2021, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula n 275.471, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Juliana Mantovanelli, n 26, Apartamento n 11, Bloco 10, Condomínio Reserva do Lago, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 10 de março de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS FERREIRA DE ABREU**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. DOUGLAS FERREIRA DE ABREU, RG n 403155125-SSP/SP e CPF n ***.162.788-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. N 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o n 777.897 em 27/01/2025, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira n 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 51.925,66 (cinquenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PMCMV, assinado nesta cidade, em 12/04/2019, registrado no R.01 e R.02 da Matrícula n 263.430, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Professora Amália de Arruda Legendre Martini, n 1.115, Apartamento n 156, Torre A, Residencial Up Campinas, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 10 de março de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

CARAGUATATUBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO TABAJARA DE CAMARGO, ELIANE CUTRIM DA ROSA CAMARGO**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA/SP, FAZ SABER, que foi requerida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF a INTIMAÇÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



dos devedores PAULO TABAJARA DE CAMARGO - CPF n ***.308.598-** e ELIANE CUTRIM DA ROSA CAMARGO - CPF n ***.329.808-** não localizada nos endereços indicados pelo credor, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Presciliana de Castilho, 151, Centro, em Caraguatatuba/SP, no horário das 09h00 às 16h00, de 2 a 6 feira, o pagamento da importância correspondente a parcela vencida e não paga, com vencimento em 21/01/2018, totalizando um valor de R\$ 4.932,41 acrescido dos encargos legais e contratuais, além das despesas de cobrança e intimação, decorrentes do contrato de financiamento bancário com garantia de alienação fiduciária firmado em 10 de julho de 2013, registrado, em 18 de julho de 2013 na matrícula n 35.011 deste Registro, que figura com credor fiduciária a requerente, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e como devedores PAULO TABAJARA DE CAMARGO e ELIANE CUTRIM DA ROSA CAMARGO acima qualificado, tendo por objeto o imóvel "UM PRÉDIO RESIDENCIAL n 268, da Rua Monsenhor Ascânio Brandão, contendo as seguintes dependências: dormitórios, sala, cozinha, um banheiro, perfazendo a área construída de 49,20m e seu respectivo terreno que se refere ao lote n 22 da planta respectiva do imóvel loteado com a denominação de Jardim Garrido, localizado no Bairro Guaxinduba, neste município, comarca e circunscrição imobiliária de Caraguatatuba, com área de 273,00m , medindo 13,00m de frente igual medida nos fundos por 21,00m da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando na frente com a Rua Monsenhor Ascânio Brandão e sua situação, pelos fundos com o Balneário Forest, do lado direito, no sentido de quem do imóvel defronta a via pública com o lote n 23 e pelo lado esquerdo com o lote n 21. O pagamento do débito em aberto, compreendido pelos encargos previstos no 1 do art.26 da Lei Federal n 9514/97, obedecerá a variação diária constante na "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivado nesta Serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será o mesmo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, juntamente com os encargos legais e contratuais, no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade na matrícula do imóvel, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF nos termos do art.26 da Lei Federal n 9514/97. Encontrando-se o devedor fiduciante em local desconhecido, foi requerida a intimação dos mesmos por edital, o qual será publicado na forma da lei. Caraguatatuba, 10/03/2025. Ana Lúcia Ituassu Sant'Ana - Escrevente Autorizada.

CARAPICUIBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALTER COSTA LEITE**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 121.186. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 03 na matrícula n 15.924 em 03 de abril de 2013, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO n 02 (dois) localizado no pavimento térreo do Bloco n 02 (dois), integrante do CONDOMÍNIO FLEX CARAPICUIBA III, situado Estrada do Copiúva n 1.220, no lugar denominado Vila Sylviânia, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de VALTER COSTA LEITE, brasileiro, solteiro, maior, decorador, RG n 36.974.490-1-SSP/SP, CPF n ***.536.454-**, residente e domiciliado na Avenida Nove de Julho n 567, Ap 113, Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$226.502,20 posicionado até 19/03/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 12 de março de 2025. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

FRANCA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA CAROLINA BARBOSA**

1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - SP. BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br Publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editaonline.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). ANA CAROLINA BARBOSA - PROTOCOLO ONR - IN01281207C - PRENOTAÇÃO N . 367.406 LINCOLN BUENO ALVES, 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/ME sob o n . 00.000.000/0053-12, pelo presente, INTIMA o(a) senhor(a) ANA CAROLINA BARBOSA (CPF/ME N . ***.584.948-**) como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4 do Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, n 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 114.205,15 (Cento e Quatorze Mil, Duzentos e Cinco Reais e Quinze Centavos), posição até o dia 06 de fevereiro de 2.025, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 194,45, bem como as custas com as publicações de editais, em dinheiro ou cheque administrativo/visado em nome do credor BANCO DO BRASIL S/A, correspondente às prestações vencidas relativas ao Instrumento Particular com Efeito de Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e outras avenças, Contrato N . 005.317.165, datado de 30 de dezembro de 2.013. É feito o presente, uma vez que após diligências efetuadas aos 02(dois) endereços fornecidos pelo credor, sendo respectivamente o do imóvel sito a RUA URIAS ALVES TAVEIRA, N . 6.560, RESID. ANA DOROTHEA, CEP. 14.412-235, e de intimação sito a AV. SANTA CRUZ, N . 3.255, AP. 305, BL. 07, CONDOMÍNIO FRANCA GARDEN, CHÁCARA SANTA CRUZ, CEP. 14.403-500, ambos nesta cidade de FRANCA-SP, nos dias 19 e 27 de novembro, 05, 11 e 19 de dezembro de 2024, 06, 15, 21 e 30 de janeiro e 04, 12 e 17 de fevereiro de 2.025, o(s) devedor(es) destinatário(s) NÃO foi(ram) encontrado(s), e não respondeu aos avisos deixados no(s) local(is) para comparecer a serventia, estando presumivelmente se ocultando. Certifico mais, que quanto ao 1 endereço (DO IMÓVEL) foi encontrada no local em 05/02/2025 a Sra. Lourdes, atual moradora, a qual informou que o(a) destinatário(a) é DESCONHECIDO(A), sendo "INCERTO E IGNORADO" sua localização, conforme ART. 26 4 - B. da lei n 9.514/97. Certifico ainda, que quanto ao 2 endereço (DE INTIMAÇÃO) trata-se de um grande condomínio na cidade com portaria e controle de acesso, onde os porteiros "NÃO RECEBEM INTIMAÇÕES E APENAS INTERFONAM NOS APARTAMENTOS, E NÃO CONFIRMAM SE O(A) DESTINATÁRIO(A) RESIDE NO LOCAL, E, AINDA, NÃO PERMITEM A ENTRADA E O ACESSO AOS APARTAMENTOS SEM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AUTORIZAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS, SENDO O IMÓVEL INACESSÍVEL CONFORME ART. 26 4 .- B da Lei n 9.514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de UM APARTAMENTO SOB O N 305, localizado a Av. Santa Cruz, n . 305, Cep. 14.403-500, Chácara Santa Cruz, localizado no 3 andar do Bloco 07, do Parque Franca Garden, nesta cidade de Franca-SP, matrícula sob n 96.805, neste Cartório, para o BANCO DO BRASIL S/A, credor fiduciário. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editalonline.org.br. O Escrevente autorizado: (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 12 de março de 2.025. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALDEIR NUNES FERNANDES**

1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - SP. BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br Publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editalonline.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). VALDEIR NUNES FERNANDES - PROTOCOLO ONR - IN01289231C - PRENOTAÇÃO N . 367.697 LINCOLN BUENO ALVES, 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob o n . 00.360.305/0001-04, pelo presente, INTIMA o(a) senhor(a) VALDEIR NUNES FERNANDES (CPF/ME N . ***.070.188-**) como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4 do Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, n 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 9.112,21 (Nove Mil, Cento e Doze Reais e Vinte e Um Centavos), posição até o dia 12 de março de 2.025, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 194,45, bem como as custas com as publicações de editais, em dinheiro ou cheque administrativo/visado em nome do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, correspondente às prestações vencidas relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com utilização do FGTS do Devedor, Contrato N . 844441689973, datado de 17 de novembro de 2.017. É feito o presente, uma vez que após diligências efetuadas aos 02(dois) endereços fornecidos pelo credor, sendo respectivamente o do imóvel sito A RUA BALOLA BARINI, N . 2.780, AP. 11, 1 ANDAR, RESIDENCIAL SÃO LUIZ, JD. SÃO LUIZ, CEP. 14.402-315, e ao endereço de intimação sito a RUA EDSON RODRIGUES, N . 475, AP. 04, PQ. FRANCAL, CEP. 14.403-127, ambos em Franca-SP, nos dias 05, 11 e 19 de dezembro de 2024, 06, 15, 21 e 30 de janeiro e 04, 12 e 17 de fevereiro de 2.025, o(s) devedor(es) destinatário(s) NÃO FOI(RAM) ENCONTRADO(S), E NÃO RESPONDEU(RAM) AOS AVISOS DEIXADOS NO(S) LOCAL(IS) PARA COMPARECER A SERVENTIA, ESTANDO PRESUMIVELMENTE SE OCULTANDO. Certifico mais, que o(s) imóvel(is) tratam-se de pequenos(s) condomínio(s) de apartamentos com controle de entrada e com acesso aos apartamentos restrito aos moradores, onde o único contato é somente através de interfone, e, onde NÃO FOMOS ATENDIDOS nos dias acima descritos, e os vizinhos NÃO RECEBEM INTIMAÇÕES e, ainda DECONHECEM o(s) destinatário(a), sendo o(s) imóvel(is) INACESSÍVEL(IS) conforme art. 26 4 .- B da lei n 9.514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de UM APARTAMENTO SOB O N 11, situado a RUA BALOLA BARINI, N . 2.780, RESIDENCIAL SÃO LUIZ, JD. SÃO LUIZ, CEP. 14.402-315, localizado no 1 andar, nesta cidade de Franca-SP, matrícula sob n 101.504, neste Cartório, para o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor fiduciário. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editalonline.org.br. O Escrevente autorizado: (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 12 de março de 2.025. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFERSON CARLOS BENTO OLIVEIRA**

1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - SP. BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.1registrodefranca.com.br Publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editaonline.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). JEFERSON CARLOS BENTO OLIVEIRA-PROTOCOLO ONR - IN01289070C - PRENOTAÇÃO N . 367.699 LINCOLN BUENO ALVES, 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob o n . 00.360.305/0001-04, pelo presente, INTIMA o(a) senhor(a) JEFERSON CARLOS BENTO OLIVEIRA (CPF/ME N . ***.237.326-**) como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4 do Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, n 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 11.388,79 (Onze Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos), posição até o dia 12 de março de 2.025, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 194,45, bem como as custas com as publicações de editais, em dinheiro ou cheque administrativo/visado em nome do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, correspondente às prestações vencidas relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - CCFGTS, Programa Minha Casa, Minha Vida, Contrato N . 844443059462, datado de 15 de agosto de 2.023. É feito o presente, uma vez que uma vez que após diligências efetuadas ao endereço fornecido pelo credor, sito a RUA ULISSES GOMES PRIOR, N . 6.715, FRANCA POLO CLUBE, CEP. 14.412-316, EM FRANCA-SP, NOS DIAS 05, 11 E 19 DE DEZEMBRO DE 2024, 06, 15, 21 E 30 DE JANEIRO E 07 DE FEVEREIRO DE 2.025, em Franca-SP, nos dias 05, 11 e 19 de dezembro de 2024, 06, 15, 21 e 30 de janeiro e 07 de fevereiro de 2.025, o(s) devedor(es) destinatário(s) NÃO FOI(RAM) ENCONTRADO(S), E NÃO RESPONDEU(RAM) AOS AVISOS DEIXADOS NO(S) LOCAL(IS) PARA COMPARECER A SERVENTIA, ESTANDO PRESUMIVELMENTE SE OCULTANDO. Certifico mais, QUE NO DIA 07/02/2025 FOI ENCONTRADO NO LOCAL O SR. DANIEL, VIZINHO E MORADOR NO N . 6.711, O QUAL INFORMOU QUE O(A) DESTINATÁRIO(A) "MUDOU", SENDO "INCERTO E IGNORADA" A SUA ATUAL LOCALIZAÇÃO, CONFORME ART. 26 4 - B DA LEI N 9514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de UM PREDIO RESIDENCIAL, que recebeu o n . 6.715, situado a RUA ULISSES GOMES PRIOR, N . 6.715, FRANCA POLO CLUBE, CEP. 14.412-316, nesta cidade de Franca-SP, matrícula sob n 111.650, neste Cartório, para o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor fiduciário. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editaonline.org.br. O Escrevente autorizado: Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 12 de março de 2.025. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL TRANCOLIN DE CASTRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - (Prenotação: 252147 de 27/12/2024 // Protocolo DIGITAL: IN01309939C) - Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Bloco A, Asa Sul, na cidade de Brasília-DF, de conformidade com o disposto no 4 do art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26 da Lei n 9.514/1997, fica, através do presente, INTIMADO o fiduciante DANIEL TRANCOLIN DE CASTRO, CPF n ***.833.008-**, nascido em 10.11.1988, brasileiro, supervisor, solteiro, A COMPARECER neste Serviço Registral, situado à Rua Diogo Feijó n 2141, Estação, nesta cidade de Franca/SP., no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, de Segunda à Sexta-Feira, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referentes às parcelas vencidas e não pagas desde 25/08/2024 a 25/01/2025, totalizando a importância de R\$ 4.854,40 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), em razão de esgotadas todas as providências cabíveis e existentes a concretizar a intimação pessoal, mediante pesquisas nos endereços encontrados, com diligências voltadas à tentativa de localização do fiduciante, estando o mesmo em local incerto, ignorado ou inacessível, ficando configurado indícios de ocultação, tornando impossível a intimação pessoal, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste cartório, sendo evidente seu desinteresse neste procedimento. Fica esclarecido, ainda, que a DÍVIDA está sujeita à atualização monetária e juros de mora, além das despesas do débito de cobrança, demais encargos e prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes da Alienação Fiduciária, Contrato: 844442382629-9, registrada na MATRÍCULA n 88150 deste 2 Oficial de Registro de Imóveis de Franca-SP, tendo por objeto o imóvel situado na RUA SANTA MADALENA N 3512, esquina com a Rua Santa Rosalia, APARTAMENTO N 02, TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MOURO & FELICE, PARQUE RESIDENCIAL SANTA MARIA, FRANCA/SP. O pagamento do valor deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, conforme definido no 1 do artigo 26 da Lei 9.514/1997, podendo ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária. Nesta oportunidade, fica a parte devedora fiduciante, CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a favor da supracitada credora, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 10 de março de 2025. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à Escrevente Autorizada, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2 Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AMANDA LOPES ELISEU**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - (Prenotação: 252840 de 24/01/2025 // Protocolo DIGITAL: IN01321862C) - Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, NIRE JUCESP n 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Bloco A, Asa Sul, Brasília-DF, de conformidade com o disposto no 4 do art. 26 da Lei n 9.514/1997, fica, através do presente, INTIMADA a fiduciante AMANDA LOPES ELISEU, RG n 48.574.492-2-SSP-SP, CPF n ***.741.518-**, nascida em 30.12.1998, brasileira, proprietária de estabelecimento de prestação de serviços, solteira, A COMPARECER neste Serviço Registral, situado à Rua Diogo Feijó n 2141, Estação, nesta cidade de Franca/SP., no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, de Segunda à Sexta-Feira, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referentes às parcelas vencidas e não pagas desde 20/09/2024 a 20/01/2025, totalizando a importância de R\$ 10.405,26 (dez mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos), em razão de esgotadas todas as providências cabíveis e existentes a concretizar a intimação pessoal, mediante pesquisas nos endereços encontrados, com diligências voltadas à tentativa de localização da fiduciante, estando a mesma em local incerto, ignorado ou inacessível, ficando configurado indícios de ocultação, tornando impossível a intimação pessoal, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste cartório, sendo evidente seu desinteresse neste procedimento. Fica esclarecido, ainda, que a DÍVIDA está sujeita à atualização monetária e juros de mora, além das despesas do débito de cobrança, demais encargos e prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes da Alienação Fiduciária, Contrato: 844443281011-1, registrada na MATRÍCULA n 96407 deste 2 Oficial de Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Imóveis de Franca-SP, tendo por objeto o imóvel situado na RUA DIVA NUNES HORÁCIO N 1060 esquina com a RUA APARECIDO PENHA VENCESLAU, APARTAMENTO N 01, TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IZADORA, JARDIM ADELINHA, FRANCA/SP. O pagamento do valor deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, conforme definido no 1 do artigo 26 da Lei 9.514/1997, podendo ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária. Nesta oportunidade, fica a parte devedora fiduciante, CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a favor da supracitada credora, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 10 de março de 2025. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à Escrevente Autorizada, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2 Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

FRANCO DA ROCHA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLEY HENRIQUE MARQUES DE SOUZA**

Edital de Intimação AF n 244.382 Devedor(a) fiduciante: WESLEY HENRIQUE MARQUES DE SOUZA, CPF n . ***.134.268-**. Credor(a) fiduciário(a): ITAÚ UNIBANCO S/A. Contrato n 10176870500, de 23 de agosto de 2.022 (financiamento imobiliário) Imóvel: Uma Casa Residencial, sob o n . 07, do Condomínio Residencial Dinamarca, Situado na Rua Dinamarca, n . 110, do loteamento denominado Estância Lago Azul, Franco da Rocha. Matrícula n 78.407. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pela credora e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, fica Vossa Senhoria INTIMADA para que se dirija a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, n 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, e CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7 , da Lei n 9.514/1997. Paulo Signoretti Domingues - Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha-SP. ?

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO HENRIQUE BONRRUQUE FELISARDO**

Edital de Intimação AF n 245.626 Devedor(a) fiduciante: PAULO HENRIQUE BONRRUQUE FELISARDO, CPF n . ***.438.368-**. Credor(a) fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Contrato n 844441259544, de 10 de junho de 2.016 (financiamento imobiliário) Imóvel: Uma Casa Residencial, sob o n . 05, do Condomínio Santo André, situado na Rua Santo André, n . 184, Cia. Fazenda Belém, Franco da Rocha. Matrícula n 85.864. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pela credora e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, fica Vossa Senhoria INTIMADA para que se dirija a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, n 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, e CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n 9.514/1997. Paulo Signoretti Domingues - Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha-SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KENNETH PETERSEN**

Edital de Intimação AF n 244.518 Devedor(a) fiduciante: KENNETH PETERSEN, CPF n . ***.880.528-** Credor(a) fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Contrato n 844442664455, de 16 de março de 2.022 (financiamento imobiliário) Imóvel: Uma Casa Residencial, sob o n . 51, do Condomínio Porto Seguro VIII, Situado na Estrada Municipal Manoel de Jesus, n . 335, Franco da Rocha. Matrícula n 93.870. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pela credora e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, fica Vossa Senhoria INTIMADA para que se dirija a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, n 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, e CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n 9.514/1997. Paulo Signoretti Domingues - Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha-SP. ?

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL VITOR DE LIMA DA SILVA**

Edital de Intimação AF n 240.329 Devedor(a) fiduciante: GABRIEL VITOR DE LIMA DA SILVA, CPF n . ***.405.698-** Credor(a) fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Contrato n ***771093**4, de 24 de maio de 2.021 (financiamento imobiliário) Imóvel: Um apartamento, sob o n . 403, do Condomínio Residencial Moradas de Franco, situado na Estrada Municipal Manoel de Jesus, n . 986, Franco da Rocha. Matrícula n 98.896. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pela credora e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, fica Vossa Senhoria INTIMADA para que se dirija a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, n 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, e CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n 9.514/1997. Paulo Signoretti Domingues - Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha-SP.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUARUJA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUCIANO MENEZES SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO TITULARES DE DIREITO E CONFRONTANTES RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião bem imóvel no Cartório do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, Prenotação n 437.796 de 26/10/2021, com os seguintes dados: Requerente: LUCIANO MENEZES SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG n 18.741.420-SSP-SP, CPF n ***.173.808-**, residente e domiciliado na Rua Tambaú n 1037, Vicente de Carvalho, Guarujá-SP. Identificação do Imóvel: Lote n 14 da Mini Quadra E, Super Quadra 05, Gleba A do loteamento Pae Cará, situado no distrito de Vicente de Carvalho, município e comarca de Guarujá, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Tambaú, por 30,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 300,00 metros quadrados, confrontando pelo lado direito de quem da Rua olha para o terreno com o lote 15, pelo lado esquerdo com o lote 13 e pelos fundos com o Parque Estuário. Registro: O imóvel está matriculado sob n 34.547, no Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá. Proprietários do Imóvel: NIVALDA DOS SANTOS, portadora do RG n 9.455.324-SP, inscrita no CPF/MF n ***.463.548-** e seu marido SEBASTIÃO GABRIEL DOS SANTOS (ambos falecidos). Modalidade de Usucapião: Ordinária, com fulcro no artigo 1.242 do Código Civil (Lei n 10.406, de 10 de janeiro de 2002). Tempo de posse alegado pelo requerente: 13 (treze) anos. Fundamento: Art. 413, Provimento n 149/2023 do CNJ/CN/Extra, e art. 257, II do CPC. Pelo presente edital de intimação, fica INTIMADO O ESPÓLIO DE SEBASTIÃO GABRIEL DOS SANTOS, REPRESENTADO PELOS SEUS SUCESSORES: (1) Rosa Gabriela Penha Silva, (filha de Sebastião Gabriel dos Santos, na qualidade de Herdeira do titular), qualificação desconhecida, com o último endereço de conhecimento na Rua Boa Esperança, n 104, Bairro Ipiranguinha, Ubatuba-SP. CEP: 11.693-162; (2) Espólio de Evarista Gabriel dos Santos, (filho de Sebastião Gabriel dos Santos, na qualidade de herdeiro do titular), qualificação desconhecida, com o último endereço de conhecimento na Travessa Massaranduba, n 1.068, Bairro Martim de Sá, Caraguatatuba-SP. CEP: 11.662-045; (3) João Gabriel dos Santos, (filho de Sebastião Gabriel dos Santos, na qualidade de Herdeiro do titular), qualificação desconhecida, com o último endereço de conhecimento na Travessa Massaranduba, n 1.068, Bairro Martim de Sá, Caraguatatuba-SP. CEP: 11.662-045; (4) Maria da Conceição Machado, (filha de Leonor Rosa dos Santos, na qualidade de sucessora do titular, qualificação desconhecida, com o último endereço de conhecimento na Rua Independência, n 101, Fundos, Caraguatatuba-SP. CEP: 11.460-530; (5) Aldacir Leonor Rosa Gaspar, (filho de Leonor Rosa dos Santos, na qualidade de sucessor do titular), qualificação desconhecida, com o último endereço de conhecimento na Rua Independência, n 101, Fundos, Caraguatatuba-SP. CEP: 11.460-530; (6) Benedito dos Santos, (filho de Leonor Rosa dos Santos, na qualidade de sucessor do titular), qualificação desconhecida, com o último endereço de conhecimento na Rua Independência, n 101, Fundos, Caraguatatuba-SP. CEP: 11.460-530; (7) Vicente Manoel João dos Santos, (filho de Leonor Rosa dos Santos, na qualidade de sucessor do titular), qualificação desconhecida, com o último endereço de conhecimento na Rua Independência, n 101, Fundos, Caraguatatuba-SP. CEP: 11.460-530; e (8) Ana João dos Santos, (filha de Leonor Rosa dos Santos, na qualidade de sucessora do titular), qualificação desconhecida, com o último endereço de conhecimento na Rua Independência, n 101, Fundos, Caraguatatuba-SP. CEP: 11.460-530, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP, situado na Rua Buenos Aires n 611, 2 andar, CEP n 11410-010, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do transcurso de 15 (quinze) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital é o previsto nos itens 418.21 e 418.21.1, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo. Waldir Francisco da Silva, escrevente substituto. Guarujá, 13 de março de 2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUCIANO MENEZES SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião bem imóvel no Cartório do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, Prenotação n 437.796 de 26/10/2021, com os seguintes dados: Requerente: LUCIANO MENEZES SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG n 18.741.420-SSP-SP, CPF n ***.173.808-**, residente e domiciliado na Rua Tambaú n 1037, Vicente de Carvalho, Guarujá-SP. Identificação do Imóvel: Lote n 14 da Mini Quadra E, Super Quadra 05, Gleba A do loteamento Pae Cará, situado no distrito de Vicente de Carvalho, município e comarca de Guarujá, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Tambaú, por 30,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 300,00 metros quadrados, confrontando pelo lado direito de quem da Rua olha para o terreno com o lote 15, pelo lado esquerdo com o lote 13 e pelos fundos com o Parque Estuário. Registro: O imóvel está matriculado sob n 34.547, no Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá. Proprietários do Imóvel: NIVALDA DOS SANTOS, portadora do RG n 9.455.324-SP, inscrita no CPF/MF n ***.463.548-** e seu marido SEBASTIÃO GABRIEL DOS SANTOS (ambos falecidos). Modalidade de Usucapião: Ordinária, com fulcro no artigo 1.242 do Código Civil (Lei n 10.406, de 10 de janeiro de 2002). Tempo de posse alegado pela requerente: 13 (treze) anos. Fundamento: Art. 413, Provimento n 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, e art. 257, II do CPC. Pelo presente edital de intimação, ficam INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP, situado na Rua Buenos Aires n 611, 2 andar, CEP n 11410-010, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do transcurso de 15 (quinze) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital é o previsto nos itens 418.21 e 418.21.1, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo. Waldir Francisco da Silva, escrevente substituto. Guarujá, 13 de março de 2025.

GUARULHOS/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ VICTOR DOMINGUES DA SILVA, GABRIELLY ROCHA DE ALMEIDA**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 545.815, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, nos termos do registro número 06, da matrícula 175.282, relativa ao Imóvel situado na Rua Celso Rodrigues Salgueiro, 30, apartamento 501, Bloco 2, Residencial Golden Plaza, Jardim Novo Portugal, Guarulhos - SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital dos devedores fiduciários LUIZ VICTOR DOMINGUES DA SILVA, CPF ***.143.788-**, e GABRIELLY ROCHA DE ALMEIDA, CPF ***.653.438-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que os devedores fiduciários acima suprarreferidos encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível. O valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 07/03/2025, corresponde a R\$ 17.245,04 (dezessete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 1.130,99. O pagamento deverá ser efetuado preferencialmente em cheque administrativo, nominal ao Segundo Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos - SP, CNPJ 14.677.911/0001-62. Assim, procede-se à Intimação por Edital de Vossas Senhorias, para que se dirijam ao Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, n 91, Jardim Barbosa, Guarulhos - SP, de Segunda a Sexta-feira das 09h00min às 16h00min, onde deverão efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, na Rua Celso Rodrigues Salgueiro, 30, apartamento 501, Bloco 2, Residencial Golden Plaza, Jardim Novo Portugal, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7, do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

ITAPEVA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA - CNS: 120006**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GENECI DE FATIMA FERREIRA NEVES

E D I T A L NOTIFICAÇÃO. USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - EXTRAJUDICIAL (Art. 216-A da Lei Federal n 6.015/73). LETICIA SABRINE BUENO NUNES FONSECA, OFICIALA SUBSTITUTA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA CIDADE E COMARCA DE ITAPEVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, localizada na Rua Teófilo David Muzel, n 585, Vila Ophélia, Itapeva/SP, CEP n 18.400-816, foi PRENOTADO sob n 222.432, em 01/12/2023, e AUTUADO sob N de ORDEM: 014/2023, o requerimento feito por GENECCI DE FATIMA NEVES, brasileira, divorciada, portadora do RG n 12.627.714-X-SSP/SP e inscrito no CPF sob n ***.503.598-**, residente e domiciliada na Fazenda Bom Jesus, Bairro Cardosinhos, no município de Taquarivaí/SP, objetivando a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, alegando a posse de mais de 30 (trinta) anos, exercida por si e por seus antecessores, de forma mansa, pacífica, ininterrupta, sem qualquer oposição, constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, com "ANIMUS DOMINI", de um IMÓVEL RURAL denominado de FAZENDA BOM JESUS, com ÁREA DE 153,192 HECTARES, contendo benfeitorias (quatro casas de morada, três barracões, uma igreja e um curral), localizado no BAIRRO CARDOSINHO, no município de TAQUARIVAÍ (SP), e possui as seguintes confrontações: Estrada Municipal, Mitra Diocesana - posse, Sítio Fortaleza - posse de Antonio de Padua Cardoso Barros, Rio Apiaí Guaçu e imóvel Recanto do Divino de matrícula n 957. IMÓVEL ESSE QUE TEM ORIGEM NA TRANSCRIÇÃO 24.085 - Livro 3/AZ, FLS. 61, deste Registro Imobiliário, de propriedade de FLORIVAL DE ALMEIDA BARROS e sua mulher ANA CARDOSO DE BARROS. Em observância à previsão legal contida no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73 (incluído pela Lei n 13.105/2015), no artigo 413 do Provimento n 149/2023 do E. Conselho Nacional de Justiça e nos itens 418.21 e 418.21.1 do Capítulo XX do Provimento 58/89 da E. Corregedoria Geral da Justiça, PARA DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, e não venham de futuro alegar ignorância, ficam eles, por este edital, NOTIFICADOS DA EXISTÊNCIA DO REFERIDO PROCEDIMENTO; franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, de segunda a sexta feira (no horário das 9:00 às 15:00 horas), a fim de se obter mais amplos esclarecimentos acerca da presente usucapião, os quais poderão manifestar-se no prazo de (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. LETICIA SABRINE BUENO NUNES FONSECA - OFICIALA SUBSTITUTA

IBITINGA/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIAS PEDROSO DE OLIVEIRA, CELIA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**

E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O Darcy Marques Salles, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Ibitinga, do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/00001-04, do contrato de financiamento n. 841036767642, garantido por alienação fiduciária, solicitou a INTIMAÇÃO, nos termos da Lei n. 9.514/97, dos mutuários ELIAS PEDROSO DE OLIVEIRA, CPF n. ***.969.208-**, e CELIA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, CPF n. ***.608.178-**, não localizados nos endereços indicados, para pagamento dos encargos em atraso, do imóvel situado na Rua Frederico de Quero, n. 855, Centro, no município de Tabatinga desta comarca, constante da matrícula 21.253 do livro 2 de Registro Geral, cujo valor, em 11/03/2025, corresponde a R\$ 1.584,29, somando-se também os que vencerem no prazo desta intimação, bem como as despesas de intimação no valor de R\$ 320,02. O documento foi protocolado sob n. 201.697, em 17/01/2025. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será publicado de forma eletrônica, em três edições consecutivas, podendo o(s) interessado(s) purgar a mora, no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, junto ao Cartório de Ibitinga, sito à Avenida Carolina Geretto Dall'Acqua, n. 454, no horário das 09,00 às 16,00 horas. Nesta oportunidade, fica(m) V. S (s) cientificado(s) (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel (perda da propriedade) em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Ibitinga, 11 de Março de 2.025. O Oficial (a) Darcy Marques Salles.

ITANHAEM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANA ALICE DE SOUZA DINIZ ALVES**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Elbert Jacinto Pedro Cervantes, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 15/01/2025 o requerimento pelo qual ANA ALICE DE SOUZA DINIZ ALVES, inscrita no CPF. n XXX.XXX.XXX-19, depositou neste Ofício, sob a prenotação n 544.609, os documentos exigidos pelo artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e pelo Provimento n 149/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, relativos ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, fundada no artigo 1.242 do Código Civil, de Uma Casa Residencial sob n 128 e seu respectivo terreno formado pelo lote 10, da quadra 10, do loteamento denominado Jardim Corumbá, no município de Itanhaém, objeto da matrícula 23.274, desta Serventia. A requerente pleiteia o reconhecimento da usucapião em seu favor, na modalidade de usucapião ordinária, prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando que exerce a posse do imóvel, há mais de 25 anos. O Requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão a disposição dos interessados para exame nesta serventia, situada na Av. Pedro de Toledo, n 135, Centro de Itanhaém-SP, de 2 a 6 feira das 09 as 16h, telefone (13)3421-3030, sendo que, decorrido o prazo de 15 dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, conforme artigo 216-A 6 da Lei 6.015/73. E para conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e não se possa alegar futura ignorância, é expedido o presente edital. Itanhaém, 13 de março de 2025. A Escrevente Autorizada, Vitória Ribeiro da Silva.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITU/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
BRASLOTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Lei n 6.015/73 - art. 216-A - 4 Provimento CNJ n 65/2017 - art. 16 NSCGJ-SP - Cap. XX - itens 418.21 a 418.21.3 MARCELO HENRIQUE PEREIRA, Oficial Interino do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itu/SP. FAZ SABER a todos os eventuais interessados, que a BRASLOTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ/MF n 09.268.455/0001-67 - NIRE 35.221.954.502), com sede na Alameda Rio Negro, n 1.105, Conjunto 23, Sala 08, Bairro Alphaville Industrial - CEP: 05.454-000, em Barueri/SP, está promovendo nesta serventia, o procedimento de Usucapião Extrajudicial na modalidade extraordinária, sob a prenotação n 289.254, do imóvel objeto da matrícula n 87.344, assim identificado: "Prédio sob n 393 situado à Rua Capitão Fleming, esquina com a Rua Dr. Silva Castro, Bairro Vila Nova, nesta cidade, e respectivo terreno, com as seguintes características medidas e confrontações: tem início no ponto 01, localizado no alinhamento predial da Rua Capitão Fleming, junto à divisa imóvel n 421 (matrícula n 7.647), distante 68,48m do PC da curva de concordância da Rua Capitão Fleming com a Rua Dr. Silva Castro; deste ponto segue com azimute de 316 35'41" e distância de 24,14m até o ponto 02, confrontando neste trecho com a Rua Capitão Fleming; deste ponto segue com azimute de 48 21'16" e distância de 21,40mm até o ponto 03; deste ponto segue com azimute de 46 29'54" e distância de 18,61m até o ponto 04; deste ponto segue com azimute de 46 34'12" e distância de 53,54m até o ponto 05; deste ponto segue com azimute de 46 46'15" e distância de 78,54m até o ponto 06, confrontando do ponto 02 ao ponto 06 com os imóveis n s 331 e 339 (matrícula 44.507); deste ponto segue com azimute de 82 18'20" e distância de 25,82m até o ponto 07, confrontando neste trecho com o imóvel n 02 (matrícula n 17.994); deste ponto segue com azimute de 180 33'45" e distância de 102,81m até o ponto 08; deste ponto segue com azimute de 179 24'50" e distância de 24,96m até o ponto 09, confrontando do ponto 07 ao ponto 09 com a área verde I (matrícula n 78.963); deste ponto segue com azimute de 263 39'08" e distância de 10,73m até o ponto 10, PC de uma curva de concordância; deste ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 10,31m e raio de 50,00m até o ponto 11; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 10,68m e raio de 13,09m até o ponto 12; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 225 21'00" e distância de 18,86m até o ponto 13, confrontando do ponto 09 ao ponto 13 com a Rua Dr. Silva Castro; deste ponto segue com azimute de 316 16'05" e distância de 30,00m até o ponto 14 confrontando neste trecho com o imóvel n 403 (matrícula n 28.002); deste ponto segue com azimute de 225 45'30" e distância de 29,80m até o ponto 15, confrontando neste trecho com os imóveis n 403 (matrícula 28.002), com o imóvel n 393 (matrícula n 12.851) e com os imóveis n s 373 e 383 (matrícula n 9.391); deste ponto segue com azimute de 316 23'13" e distância de 37,55m até o ponto 16, confrontando neste trecho com os imóveis n 447 (matrícula n 7.650), n 441 (matrícula n 7.649), n 433 (matrícula 37.538), n 423 (matrícula 7.648) e n 421 (matrícula n 7.647); deste ponto segue com azimute de 226 32'40" e distância de 30,03m até o ponto 01, início desta descrição, confrontando do ponto 16 ao ponto 01 com o imóvel n 421 (matrícula n 7.647), encerrando uma área de 11.988,27m . " Sendo o processo devidamente analisado e constatado que foram preenchidos e atendidos todos os requisitos legais e normativos previstos no art. 216-A da Lei n 6.015/73, do Provimento n 65 de 14/12/2017 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça e Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo - Cap. XX - itens 418.21 a 418.21.3. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL que será publicado por 02 (duas) vezes pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um, em veículo de circulação eletrônica, nos termos dos itens 418.17.7 e 418.21.3 do Cap. XX das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, para que terceiros interessados, ao tomar conhecimento possam apresentar impugnação no prazo limite de 15 (quinze) dias, considerando o 1 (primeiro) dia útil seguinte da publicação. Não havendo impugnação ao ato pretendido no curso do prazo legal, será considerada a anuência do reconhecimento da usucapião extrajudicial e consequente transmissão de propriedade a requerente. Itu/SP, 13 de março de 2.025. Marcelo Henrique Pereira Oficial Interino

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MANHATTAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**

EDITAL MARCELO HENRIQUE PEREIRA, Oficial Interino do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoa Jurídicas da Comarca de Itu/SP. FAZ SABER a todos os interessados, que a proprietária MANHATTAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (CNPJ n 21.264.942/0001-57 - NIRE 35.228.751.003), com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n 1.703, 1 Andar, Sala 22, Vila Nova Conceição, no município de São Paulo/SP, DEPOSITOU neste Registro os documentos exigidos no artigo 18 da Lei Federal n 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, para o registro do LOTEAMENTO denominado "RESIDENCIAL MANHATTAN", com acesso localizado na Avenida Eric Tadeu Bueno, s/n , Bairro Cruz das Almas, nesta cidade, conforme croqui de localização que acompanha o presente, contendo uma área total de 524.953,72m2, que será ocupada da seguinte forma: 236.733,42m2 destinados a 724 lotes, distribuídos em 27 quadras, designadas "A" a "AA", 128.338,61m2 destinados ao sistema viário, 128.338,61m2 destinados as áreas institucionais (Equipamentos Urbanos e Comunitários), 677,03m2 destinados ao sistema de lazer e 132.647,92m2 destinados as áreas verdes e áreas de Preservação Permanente. O loteamento foi devidamente aprovado pela Municipalidade local, de acordo com o Alvará de Licença n 001/2024, datado de 04 de dezembro de 2.024. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, em veículo de circulação eletrônica, nos termos dos Itens 418.17.7 e 418.21.3 do Cap. XX das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação, nos termos do artigo 19, da Lei n 6.766/79 e item 171.2 do Cap. XX das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo. Itu/SP, 10 de março de 2.025. MARCELO HENRIQUE PEREIRA Oficial Interino

[Consultar o arquivo anexo](#)

JACAREI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **JACEMI JACAREÍ EMPREEND E MELHORAMENTOS IMOBIL S C LTDA, DONIZETTI LUIZ BERTOLUCCI PEDROSO, MARIA MARGARIDA DA SILVA BERTO LUCI PEDROSO**

FAZ SABER à JACEMI Jacareí Empreendimentos e Melhoramentos Imobiliários S/C Ltda, inscrita no CNPJ n 48.787.410/0001-50, que está inapta desde 23/10/2018 e está em lugar incerto e não sabido, que perante este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua XV de Novembro, 269, nesta cidade, sob a prenotação n 318.285, tramitam os termos do procedimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL requerido por DONIZETTI LUIZ BERTOLUCCI PEDROSO, aposentado, CPF ***.693.708-**, RG 7.675.310, e sua mulher MARIA MARGARIDA DA SILVA BERTOLUCCI PEDROSO, do lar, CPF ***.996.848-**, RG 13.068.084-9-SSP/SP, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua das Lavras, n 227, Vila Santa Rita, CEP: 12319-030, tendo por objeto o reconhecimento extrajudicial, pela adjudicação compulsória prevista no artigo 216-B da Lei n 6015/1973 (Lei dos Registros Públicos), introduzida pela Lei n 14.382/2022, da aquisição da propriedade de um lote de terreno com a área de 300,00 m , situado nesta cidade de Jacareí - SP, lote sob n 08 da quadra "H", na Rua Professora Maria Hamkens (antiga Rua G), no loteamento Jardim do Vale, objeto da matrícula n 18.020, inscrito no Cadastro Fiscal do Município sob n 44134-13-22-0269-00-000. Segundo a Ata Notarial que instrui os autos do procedimento administrativo, os requerentes são compromissários compradores do imóvel, a qual foi recebida de Helio Peixoto Gomes casado com Tereza Cornélio Gomes, com anuência da titular da propriedade JACEMI Jacareí Empreendimentos e Melhoramentos Imobiliários S/C Ltda , com instrumento particular de cessão e transferência de direitos de compromisso de venda e compra datado de 07 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

janeiro de 1983, com firmas reconhecidas, e que constatou a quitação por parte dos compromissários. Assim sendo, expediu-se o presente edital com o PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, pelo qual fica, devidamente NOTIFICADA para, no prazo de quinze (15) dias, contados do vencimento do prazo deste edital, se manifestarem sobre a pretensão dos requerentes, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória, nos termos do artigo 216-B, 1, inciso II, da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes por meio eletrônico, com intervalo de quinze (15) dias e afixado no lugar de costume deste Cartório.

JARDINOPOLIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO PIZZI DOS SANTOS**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo n 26, 4, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, credora do contrato de financiamento registrada sob n 03, na matrícula n 5.913, deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na Rua RUA MARIA ESTELA DE ALMEIDA PEREIRA, N 95, RESIDENCIAL PITEIRA, nesta cidade, fica FABRICIO PIZZI DOS SANTOS, CPF: ***.455.998-**, INTIMADO a comparecerem neste Ofício para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas em aberto vencidas de 28/08/2025 à 28/01/2025 que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2025, corresponde a R\$1.480,27, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste ofício (16-3663-4389), no prazo de 15 dias ÚTEIS contados após a data da última publicação. Nessa oportunidade fica FABRICIO PIZZI DOS SANTOS, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7 da Lei n 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor do CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis-SP - 13 de março de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONILSON INACIO DE SOUZA JUNIOR**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo n 26, 4, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, credora do contrato de financiamento registrada sob n 01, na matrícula n 14.091, deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na Rua RUA FLAVIO SESTARI, N 221, nesta cidade, fica RONILSON INACIO DE SUZA JUNIOR, CPF: ***.050.618-**, INTIMADO a comparecerem neste Ofício para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas em aberto vencidas de 25/07/2024 à 25/12/2025, que totalizam a quantia de R\$ 3.459,59, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste ofício (16-3663-4389), no prazo de 15 dias ÚTEIS contados após a data da última publicação. Nessa oportunidade fica RONILSON INACIO DE SUZA JUNIOR, cientificado de que o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7 da Lei n 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor do CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis-SP - 11 de março de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO DONIZETE VIEIRA DE MELO**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo n 26, 4 , da Lei n 9.514/97, FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, credora do contrato de financiamento registrada sob n 03, na matrícula n 16.916, deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na Rua RUA JOSÉ AUGUSTO JUZO, N 38, SANTO ANTONIO, nesta cidade, fica EDUARDO DONIZETE VIEIRA DE MELO, CPF: ***.919.808-**, INTIMADO a comparecerem neste Ofício para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas em aberto vencidas de 10/09/2024 à 10/01/2025 que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2025, corresponde a R\$3.001,59, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste ofício (16-3663-4389), no prazo de 15 dias ÚTEIS contados após a data da última publicação. Nessa oportunidade fica EDUARDO DONIZETE VIEIRA DE MELO, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7 da Lei n 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor do CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis-SP - 12 de março de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARISSA PAVAO TARDIVO**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo n 26, 4 , da Lei n 9.514/97, FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL credora do contrato de financiamento imobiliário n 878771409732, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n 07, na matrícula n 21.058 deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA PREFEITO NEWTON REIS, N 325, BLOCO 02, APTO 102, CENTRO, nesta cidade, fica a senhora LARISSA PAVAO TARDIVO, CPF: ***.398.598-** INTIMADA a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas de 25/07/2024 à 25/12/2024 que totaliza a quantia de R\$ 3.459,59 que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Prefeito Newton Reis, 870, centro, Jardinópolis, telefone 016-3663-4389, no prazo de 15 dias úteis contados após a data da última (03) publicação. Nessa oportunidade fica a senhora LARISSA PAVAO TARDIVO, cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7 da Lei n 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento da intimada e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis - 07 de março de 2025.

JOSE BONIFACIO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO - CNS: 114397**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANILO CUSTODIO DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (LUIZ ROBERTO RAFAINI), (CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS), Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação de DANILO CUSTÓDIO DO NASCIMENTO, CPF ***.673.438-**, RG 32.456.685-2-SSP-SP brasileiro, separado judicialmente, motorista, residente na Alameda do Roxinol, 565, Residencial Terra Nostra, na cidade de José Bonifácio - SP, para efetuar, neste Registro, situado na AV: Luiz Pereira Lima, 155, de segunda à sexta feira, no horário das 8 às 17 horas, o pagamento da importância de R\$ 77.705,34, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrentes da alienação fiduciária, consoante demonstrativo e planilha arquivada nesta Serventia, nos termos da Lei n 9.514/97, registrada sob o n R-03 na matrícula n 23.201 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na ALAMEDA DO ROUXINOL, 565, RESIDENCIAL TERRA NOSTRA, NA CIDADE DE JOSÉ BONIFÁCIO - SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se os citados fiduciantes em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. José Bonifácio, 05 de março de 2.025. (LUIZ ROBERTO RAFAINI), Oficial.

JUNDIAI/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SAMARA REGINA BEDENDO VASQUEZ**

MARIANA CARLA GROSSI, Substituta do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo. F A Z S A B E R, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a credora ORE SECURITIZADORA S.A., com sede na Rua Doutor Renato Paes de Barros n 1017, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, inscrita no CNPJ sob o n 12.320.349.0001/90, apresentou nesta Serventia requerimento solicitando a INTIMAÇÃO para a constituição em mora da devedora SAMARA REGINA BEDENDO VASQUEZ, a qual se encontra em local incerto e não sabido, para purgar a mora, no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação do presente Edital, sendo o montante do débito atualizado até a data de 05 de março de 2025, de R\$ 103.193,72 (cento e três mil, cento e noventa e três reais e setenta e dois centavos), referente às parcelas em atraso do contrato que deu origem a alienação fiduciária do imóvel objeto da Matrícula n 160.511, desta Serventia, o qual está sujeito às atualizações monetárias e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança que vencerem neste período, incluindo-se as custas cartorárias e os custos da publicação deste Edital. O pagamento do débito em referência deverá ser efetuado nesta Serventia, 1 Oficial Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí, inscrito no CNPJ n. 51.278.547/0001-94, situado à Rua Hilda Del Nero Bisquolo, n. 102 - 5 andar - Jardim Flórida - nesta cidade e comarca de Jundiaí - SP, com atendimento ao público de 2 a 6 das 9h às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16h. O presente Edital será publicado por três (03) dias consecutivos junto ao Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, plataforma de Editais Online do IRIB, sob o domínio <https://editaisonline.org.br> e ainda, afixado nesta Serventia, sendo que após a última publicação, decorridos quinze (15) dias e não havendo o cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, tudo nos termos da Lei n 9.514/97. Jundiaí, 10 de março de 2025. A Substituta do Oficial, MARIANA CARLA GROSSI.

JUQUIÁ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUQUIÁ - CNS: 114439

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BOANERGES MARCOS DE CASTROMARCOS DE CASTRO, CIDELIA MUNIZ ALVES DE CASTROZ ALVES DE CASTRO**

Murilo Leone Casadei, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Juquiá/SP, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado BOANERGES MARCOS DE CASTRO e sua mulher CIDÉLIA MUNIZ ALVES DE CASTRO, regularmente qualificado no procedimento, tendo por objeto o imóvel situado na Rua São Paulo, LADO PAR, Centro, a uma distância métrica de 27,95m da esquina mais próxima, formada pelo ponto de interseção entre as Ruas São Paulo e Avenida George Salvaterra, perímetro Urbano deste Município e Comarca de Juquiá/SP, com a seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto 01, deste segue até o ponto 02 , com distância de 41,77m, confrontando-se nesse percurso com o imóvel da Matrícula n 5.471; deste segue até o ponto 03, com distância de 14,55m confrontando-se nesse percurso com a Faixa Seca da Antiga Lagoa; deste segue até o ponto 04 com distância de 11,34m, confrontando-se nesse percurso com o Lote 05 da Quadra E-3 (do Loteamento denominado Patrimônio Imobiliário Santo Antonio de Juquiá); deste segue até o ponto 05, com distância de 20,53m confrontando-se nesse percurso com o Lote 02, 03 e 04 da Quadra E-3 (do Loteamento denominado Patrimônio Imobiliário Santo Antonio de Juquiá); deste segue até o ponto 06 , com distância de 13,37m confrontando-se nesse percurso com o Lote 01 da Quadra E-3 (do Loteamento denominado Patrimônio Imobiliário Santo Antonio de Juquiá); deste segue até o ponto 01, com distância de 6,81m confrontando-se nesse percurso com a Rua São Paulo; finalizando onde teve inicio esta descrição, totalizando a área de 494,08 metros quadrados, . inscrito no cadastro da Prefeitura Municipal de Juquiá sob o n 04.0042.0264. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO prevista no artigo 1.238, do Código Civil, alegando a posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa encontra-se à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que funciona na Rua Martins Coelho, n 311 Centro, Juquiá/SP. , CEP 11800-000, no horário das 9:00 às 12:00 das 13:00 as 16:00horas, de segunda a sexta-feira, telefone (13) 38441887. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Juquiá, 12 de março de 2.025. Magna Maria Rolim de Camargo Martins, Oficial Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LIMEIRA/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NIELSON FERNANDES SERRAO, ANA PAULA SILVA SERRAO, NATALIA FERNANDA DA SILVA CHESCA, RAPHAEL CHESCA PEREIRA**

O Oficial do 1 Registro de Imóveis de Limeira-SP (Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1 Tabelião de Protesto de Letras e Títulos), nos termos do art. 26 da Lei n 9514/97, INTIMA os Devedores Fiduciários NIELSON FERNANDES SERRAO, brasileiro, casado, gerente, portador do CPF n 227.***.***-33, residente nesta cidade, na Rua Carlos Mian, n 219, Fazenda Itapema, CEP: 13485-521; ANA PAULA SILVA SERRAO, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF n 364.***.***-39, residente nesta cidade, na Rua Carlos Mian, n 219, Fazenda Itapema, CEP: 13485-521; NATALIA FERNANDA DA SILVA CHESCA, brasileira, casada, auxiliar de escritório, portadora do CPF n 365.***.***-80, residente nesta cidade, na Rua Carlos Mian, n 219, Fazenda Itapema, CEP: 13485-521; RAPHAEL CHESCA PEREIRA, brasileiro, casado, gerente, portador do CPF n 320.***.***-05, residente nesta cidade, na Rua Carlos Mian, n 219, Fazenda Itapema, CEP: 13485-521, a comparecer nesta Serventia, na Rua Tiradentes n 713, Centro, Limeira-SP, entre 09:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, onde deverá ser efetuada a purga do débito no valor de R\$32.319,64 (trinta e dois mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) posicionado em 13/03/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pela Credora Fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que venceram neste período, referente a Alienação Fiduciária registrada sob n 2 Matrícula n 33.000, deste Oficial. Nesta oportunidade, ficam os devedores cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 e 27 da Lei n. 9514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à Credora fiduciária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BRONILDA ANTONIETA ASBAHR DIBBERN**

1 Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1 Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerentes: Espólio de Carlos Asbahr e Nacilda Francisca Dipper Asbahr, representados por Herta Aparecida Asbahr, e Espólio de Sidney Asbahr Dibbern, representada por Vilson Dibbern, Tania Aparecida Dibbern e Carlos Luis Dibbern. Notificada: Bronilda Antonieta Asbahr Dibbern. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6015/73, editado pela lei 10931/04. Prezado Senhor O 1 Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal n 6015/73, editado pela lei 10931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da transcrição 18.704 (protocolo 178.446), desta Serventia, promovida por Espólio de Carlos Asbahr e Nacilda Francisca Dipper Asbahr, representados por Herta Aparecida Asbahr, e Espólio de Sidney Asbahr Dibbern, representada por Vilson Dibbern, Tania Aparecida Dibbern e Carlos Luis Dibbern. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que a Sra. Bronilda Antonieta Asbahr Dibbern, proprietários do imóvel matriculado sob o n 5.864, deste Oficial, foi arrolada como confrontantes do imóvel objeto da retificação. b) que a referida proprietária dispõem do prazo de 15 dias, caso queiram apresentar impugnação ao pedido deduzido pelos Requerentes, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16:00horas, pelo WhatsApp sob n (19) 99779-0570 ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pelos Requerentes, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ Danilo Chiovatto Vasconcelos Subst do 1 Oficial

MOGI DAS CRUZES/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIANE DE OLIVEIRA BELO**

(PROTOCOLO 328.509) Bel. Dirceu de Arruda, Oficial do 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, fica intimada para comparecer neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, a senhora ELIANE DE OLIVEIRA BELO, brasileira, solteira, comissária de bordo, portadora da CIRG n 40.811.457-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n ***.689.908-**, com endereço na Rua Franz Steiner, n 642, Apto. 303, Bloco 01/A, Residencial Spazio Monteverdi, Alto do Ipiranga, Mogi das Cruzes-SP, para pagamento das prestações em atraso desde 09/09/2024 até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.6 da MATRÍCULA N 55.997, deste cartório, perfazendo até a data de 10/03/2025, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$17.495,79 (dezessete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$598,14) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido a diligência para localização da devedora fiduciante no local do imóvel, bem como diligência eletrônica no endereço de e-mail fornecido pela credora, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório, situado à Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, cidade de Mogi das Cruzes, SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, fica referida Senhora cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 10 de março de 2.025. Assinado por Dirceu de Arruda, Oficial do Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDUARDO CASARINI FERREIRA, CLAUDIA DE OLIVEIRA CASARINI FERREIRA**

EDITAL O Oficial Delegado do 2 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento do credor fiduciário, ROMULO SILVA CERQUEIRA, inscrito no CPF/MF n ***.215.375-**, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97., devidamente recepcionado e protocolado sob n 320.368, em 27/11/2024, nesta Serventia, que fica NOTIFICADO a comparecer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2 Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, n 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, os devedores fiduciantes, EDUARDO CASARINI FERREIRA, inscrito no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF/MF sob n ***.290.268-**, e CLAUDIA DE OLIVEIRA CASARINI FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob n ***.527.478-**, para efetuarem o depósito para a purgação da mora relativa à parcela vencida em 20/09/2023, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 06/03/2025 correspondente a R\$43.083,86 (quarenta e três mil e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R\$750,74), constantes do negócio representado pela escritura pública lavrada no 2 Tabelião de Notas deste Município e Comarca (livro n 1.072 - folhas 053/062), garantido por alienação fiduciária, celebrado em 06/06/2019, registrado sob o n 04, na matrícula n 82.772, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua Pedro Paulo de Carlo, n 908, apartamento 61, torre Arezzo, Residencial Dolce Vita, Vila São Sebastião, Gregório, nesta cidade. Tendo-se procedido às diligências para localização do devedor fiduciante nos endereços constantes do contrato e no local do imóvel, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal nem conhecer seu paradeiro, bem como procedidas diligências eletrônica e postal sem que houvesse respostas, expede-se o presente edital, a requerimento do credor fiduciário, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento dos devedores fiduciários acima nominados, nos termos do parágrafo 4, do artigo 26, da Lei Federal n 9.514, de 20/11/1997. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO por edital dos devedores fiduciários, EDUARDO CASARINI FERREIRA, e CLAUDIA DE OLIVEIRA CASARINI FERREIRA para que se dirija a este Registro de Imóveis, onde deverá purgar o débito acima mencionado e seus acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, através de cheque administrativo nominal ao credor, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não adimplemento da obrigação no prazo moratório estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ROMULO SILVA CERQUEIRA, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 06 de março de 2025. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

MOJI MIRIM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ELIPSA CONCHAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO WALTER MARQUES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi Mirim, SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, ELIPSA CONCHAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., com sede na Rua Nunes Machado, n 1.085, sala 6, centro, na cidade de Araras, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n 47.871.672/0001-36, depositou neste Registro, os documentos necessários e exigidos pelo art. 18 da Lei Federal n 6.766, de 19/12/79, para registro do loteamento residencial, e comercial, denominado "JARDIM EMÍLIA", a ser implantada na gleba de terras que é parte dos lotes n s 38 e 39 do Ex-Núcleo Colonial Conde de Parnaíba, no Município de Conchal, SP, com a área de 85.485,61m, confrontando em sua integralidade com propriedade de Rogério Pereira Madruga (mat. 79.521); com o Ribeirão Ferraz; com propriedade de Mário Moraes (mat. 3.960); com propriedade de Márcio Ribeiro da Silva e Cláudia Fukue Nagakubo (mat. 79.524); com propriedade de Raimundo Yoshicazu Nagakubo e outros (mat. 79.523); propriedade do Município de Conchal, Sistema de Lazer III do Jardim Regina (mat. 71.564); com a Rua Ana Melachos Silva; com o Lote 08 da Quadra G do Jardim Regina, propriedade de Moacir Moreno Júnior (mat. 82.354); Lote 07a da Quadra G do Jardim Regina, propriedade de F.A. Gomes Empreendimentos Imobiliários Ltda. (mat. 82.353); com a Rua Albina Rossi Gomes; com o Lote 08 da Quadra F do Jardim Regina, propriedade de F.A. Gomes Empreendimentos Imobiliários Ltda. (mat. 82.330); com a Rua 1 Sgt. José Jorge Scuissato; com propriedade do Município de Conchal, Sistema de Lazer do Jardim Júlia (mat. 84.775); com propriedade do Município de Conchal, Área Verde do Jardim Júlia (mat. 84.775); com propriedade de MEC - Empreendimentos e Participações Ltda. (mat. 79.520); matriculada sob n 39.196, neste Registro. O loteamento contém a área total de 85.485,61m, divididos em 06 quadras e estas subdivididas em 163 lotes, residenciais e comerciais, que ocupam

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

área de 39.723,26m , área de sistema viário com 23.634,55m , áreas institucionais com 4.291,87m , sistema de lazer com 9.119,16m e área verde com 8.716,77m . O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Conchal, SP, através do Decreto n 4.979/2024, de 02/08/2024, e pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, conforme Certificado n 131/2024. Para garantia da execução das obras de infraestrutura, a proprietária deu em primeira e especial hipoteca ao Município de Conchal, SP, 63 (sessenta e três) lotes do loteamento Jardim Emília, sendo que, o prazo para a execução dessas obras é de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do inc. V, do art. 18 da Lei 6766/79. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico no endereço www.registrodeimoveis.org.br/editais-online/, por 03 dias consecutivos e afixado em Cartório, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, neste Oficial de Registro, à rua Dr. Ulhôa Cintra, n 814, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Mogi Mirim, 10 de Março de 2025. Eu, Walter Marques, Oficial, digitei, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SPE PROSPERITATE 2 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO WALTER MARQUES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi Mirim, SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, SPE PROSPERITATE 2 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Avenida José Silva de Azevedo Neto, n 200, Bloco 05, Loja 107, Condomínio 02 Corporate & Offices, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob n 21.852.317/0001-26, depositou neste Registro, os documentos necessários e exigidos pelo art. 18 da Lei Federal n 6.766, de 19/12/79, para registro do loteamento residencial, e comercial, denominado "YBÁ VILLAS", a ser implantado na gleba de terra situada no imóvel denominado "São Jerônimo" ou "Lavapés", perímetro urbano do Município de Mogi Mirim, SP, com a área de 361.194,09m , confrontando em sua integralidade com matrículas n s 84.118, 84.119, propriedade de MMV Empreendimentos Imobiliários Ltda.; com o Sítio Matão, propriedade de Audrey Megumi Murayama e outros (mat. 99.045); com a Gleba B2, propriedade de SPE Investya 1 - Empreendimentos Imobiliários Ltda. e SPE Investya 2 - Empreendimentos Imobiliários Ltda. (mat. 99.047); com a faixa de domínio da Rodovia Municipal Senador André Franco Montoro - MMR 040; com propriedade de Prosperitate I - Empreendimentos Imobiliários Ltda. (mat. 92.747); matriculada sob n 101.794, neste Registro. O loteamento contém a área total de 361.194,09m , divididos em 29 quadras e estas subdivididas em 447 lotes, sendo 4 lotes comerciais, que ocupam área de 149.874,53m , área de sistema viário com 105.427,86m , áreas institucionais com 20.388,03m , sistema de lazer com 48.337,65m e área verde com 37.166,02m . O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, SP, através dos Decretos n 9.144, de 01/12/2023, alterado pelo Decreto n 9.176, de 29/01/2024, e revalidado pelo Decreto n 9.372, de 04/09/2024, e pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB n 196/2020 em 21/07/2020, retificado aos 22/02/2022, e revalidado aos 10/05/2023 conforme Ofício GRAPROHAB PG 0521/33 Exp. GRAPROHAB 0183/23, conforme Certificado n 196/2020. Para garantia da execução das obras de infraestrutura, a proprietária deu em primeira e especial hipoteca ao Município de Mogi Mirim, SP, 178 (cento e setenta e oito) lotes do loteamento Ybá Villas, sendo que, o prazo para a execução dessas obras é de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inc. V, do art. 18 da Lei 6766/79. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico no endereço www.registrodeimoveis.org.br/editais-online/, por 03 dias consecutivos e afixado em Cartório, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, neste Oficial de Registro, à rua Dr. Ulhôa Cintra, n 814, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Mogi Mirim, 10 de Março de 2025. Eu, Walter Marques, Oficial, digitei, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CONQUISTA E GONÇALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO WALTER MARQUES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi Mirim, SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, CONQUISTA E GONÇALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., com sede na cidade de Artur Nogueira, SP, na Rua Boa Vista, n 1.485, Jardim Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob n 33.286.266/0001-00, depositou neste Registro, os documentos necessários e exigidos pelo art. 18 da Lei Federal n 6.766, de 19/12/79, para registro do loteamento residencial e comercial, denominado "RESIDENCIAL INDAIÁ", a ser implantada na gleba de terra designada por "Sítio Barra Bonita", desmembrada do Sítio Caveiras, Situada no imóvel denominado Caveira, Barra, Lagoa Bonita ou Ortiz, no perímetro urbano do Município de Engenheiro Coelho, SP, com a área de 44.266,30m , confrontando em sua integralidade com a Estrada Municipal (Município de Engenheiro Coelho, SP); Estrada Municipal Walter Borger; com propriedade de Antonio Carlos Ferreira de Camargo e outros, Sítio Santo Antônio (mats. 1.825 e 23.713); com o Sítio Água Boa (mat. 103.535); matriculada sob n 103.534, neste Registro. O loteamento contém a área total de 44.266,30m , divididos em 06 quadras e estas subdivididas em 114 lotes, sendo 83 lotes residenciais e 31 lotes comerciais, que ocupam área de 22.618,08m , área de sistema viário com 10.581,63m , áreas institucionais com 2.213,32m , sistema de lazer com 2.655,98m e área verde com 6.197,29m . O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, SP, através do Decreto n 33/2024, de 14/11/2024, e pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, conforme Certificado n 326/2024. Para garantia da execução das obras de infraestrutura, a proprietária deu em primeira e especial hipoteca ao Município de Engenheiro Coelho, SP, 21 (vinte e um) lotes do loteamento Residencial Indaiá, sendo que, o prazo para a execução dessas obras é de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do inc. V, do art. 18 da Lei 6766/79. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico no endereço www.registrodeimoveis.org.br/editais-online/, por 03 dias consecutivos e afixado em Cartório, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, neste Oficial de Registro, à rua Dr. Ulhôa Cintra, n 814, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Mogi Mirim, 10 de Março de 2025. Eu, Walter Marques, Oficial, digitei, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTE APRAZIVEL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE APRAZIVEL - CNS: 120121**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALCEU APARECIDO CALDEIRA**

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DESDE 26 DE MAIO DE 1928 - RUA SÃO JOÃO, 461- FONE: 17-3275-3109 CEP. 15150-000 MONTE APRAZÍVEL - ESTADO DE SÃO PAULO OFICIAL - JOSÉ EDUARDO DIAS EDITAL JOSÉ EDUARDO DIAS, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo parágrafo 4 do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, venho INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, ALCEU APARECIDO CALDEIRA - CPF. ***587268-** e MARIA DO CARMO FERREIRA CALDEIRA - CPF. 0955975980-09, para o cumprimento das obrigações, com saldo devedor relativo ao Contrato Habitacional n 806310001143, firmado em 12/06/2006, registrado sob n 04, matrícula 11923, deste Cartório, sendo que os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo. Assim procedo à INTIMAÇÃO de ALCEU APARECIDO CALDEIRA e MARIA DO CARMO FERREIRA CALDEIRA, para que compareça a este Cartório de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis e Anexos na Rua São João, 461, centro, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados a partir da última publicação desse edital, as prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, indicadas no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram a disposição para consulta nesta Serventia. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9514/97. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4 e 4 B da lei 9.514/97, em razão do(a,s) devedor(a,es) se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Monte Aprazível, 21 de fevereiro de 2025.- Eu, José Eduardo Dias, Oficial.-

MONTE AZUL PAULISTA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL PAULISTA - CNS: 122036**

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **NORIVAL RANGEL, SONIA MARIA DE OLIVEIRA RANGEL**

CARLOS EDUARDO ALMEIDA MARTINS DE ANDRADE, Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, na forma de Lei, etc. F A Z S A B ER a tantos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Cartório está se processando o registro da "INSTITUIÇÃO DO BEM DE FAMÍLIA", nos termos dos artigos 260 a 265 da Lei Federal 6.015/73 e artigos 1.711 a 1.722 do CC, instituída por NORIVAL RANGEL, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade - RG.n .7.***.538-SSP-SP e inscrito no CPF.MF. sob n .787.***.***-87 e sua esposa SONIA MARIA DE OLIVEIRA RANGEL, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade - RG.n .8.***.555-SSP-SP e inscrita no CPF.MF. sob n .973.***.***-20, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n .6.515/77, domiciliados e residentes na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, à Rua Moreira Cesar, n .61, centro, CEP: 14.730-000. A escritura de instituição foi lavrada em 21/03/2022, Livro 114, Páginas 210/213, no Tabelião de Notas de Paraíso, SP. O imóvel instituído como bem de família tem as seguintes características: UMA CASA RESIDENCIAL de tijolos e coberta de telhas, com a área construída de 162,53 metros quadrados, situada à RUA MOREIRA CEZAR, n .61, parte da data n.12, do quarteirão n.55, na cidade e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, edificada em um terreno foreiro com a área total de 600,00 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula 5.619, do Livro 02, neste Cartório de Registro de Imóveis, comarca de Monte Azul Paulista, SP, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob n 00005504100. A RECLAMAÇÃO DE QUEM SE JULGAR PREJUDICADO DEVERÁ SER APRESENTADA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, AO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, A TEOR DO ART.262, II, DA LEI FEDERAL 6.015/73, situado na Rua Julião Arroyo, 75, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 16:00 h.

MAIRIPORA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NELSON TEIXEIRA DE BARROS MORAES, JOSE CARLOS TEIXEIRA DE BARROS MORAES**

Valter Pires Batista Júnior, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o Sr. JOSE CARLOS TEIXEIRA DE BARROS MORAES e o senhor NELSON TEIXEIRA DE BARROS MORAES, ficam NOTIFICADOS a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, n 103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um Imóvel Localizado na Rua Ipiranga, Zona Rural deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Distrito, Município e Comarca de Mairiporã-SP, objeto da matrícula n 4.397, ZONA URBANA, requerida pela Sra. Maria Rosalina de Almeida (viúva meeira), brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade sob n 6.375.314-4, inscrita no CPF/MF sob n ***.516.178-**, viúva, residente e domiciliada no Sítio Belarmino, na Estrada Abílio Barbosa do Prado, n 601, Apolinário, Mairiporã- SP, CEP:07615-500, Antônio Carlos de Almeida (herdeiro cessionário). brasileiro, professor, portador da cédula de identidade sob n 6.609.896-8, inscrito no CPF/MF sob n ***.812.706-**, casado, em regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei Federal 6.515/77, com Dulcinéia Picarelli de Almeida, brasileira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade sob n 15.925.942-3, inscrita no CPF/MF sob n ***.723.788-**, ambos residentes e domiciliados na Alameda Jacaranda Paulista, n 215, Floresta da São Vicente, Bragança Paulista SP, CEP:12919-519, Rosângela de Almeida (herdeira cessionária), brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade sob n 1.210.026-1, inscrita no CPF/MF sob n ***.149.348-**, solteira, residente e domiciliada no Sítio Belarmino, na Estrada Abílio Barbosa do Prado, n 601, Apolinário, Mairiporã-SP, CEP:07615-500, Benedito Augusto de Almeida Junior (herdeiro cessionário), brasileiro, marceneiro, portador da cédula de identidade sob n 03396-MT/SP, inscrito no CPF/MF sob n ***.194.558-**, solteiro, residente e domiciliado no Distrito de Rio Verde, s/n , Balsa Nova/PR, CEP:83650-000, Ana Lúcia de Almeida (herdeira cessionária), brasileira, servidora pública, portadora da cédula de identidade sob n 1.698.588-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n ***.817.018-**, solteira, residente e domiciliada na Rua Francisca Júlia, n 300, Apto 5, Santana, São Paulo/SP. CEP:02403-010, Mariliza de Almeida (herdeira cessionária), brasileira, autônoma, portadora da cédula de identidade sob n 1.792.805-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n ***.649.508-**, divorciada, residente e domiciliada no Sítio Belarmino, na Estrada Abílio Barbosa do Prado, n 601, Apolinário, Mairiporã-SP, CEP:07615-500, Marisa de Almeida (herdeira cessionária), brasileira, servidora pública, portadora da cédula de identidade sob n 20.482.182 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n ***.338.088-**, solteira, residente e domiciliada no Sítio Belarmino, na Estrada Abílio Barbosa do Prado, n 601, Apolinário, Mairiporã-SP, CEP:07615-500, e Marcio José de Almeida (herdeiro cessionário), brasileiro, produtor rural, portador da cédula de identidade sob n 23.618.258 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n 154.351.388- 33, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Belarmino, na Estrada Abílio Barbosa do Prado, n 601, Apolinário, Mairiporã/SP, CEP: 07615-500. PROTOCOLADO sob n 105.252 em 05/03/2024 em cujo levantamento topográfico, constam Vossa Senhoria como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADA para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. VALTER PIRES BATISTA JÚNIOR OFICIAL INTERINO

OSASCO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO CESAR DE PAULA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n 60.701.190/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: PAULO CESAR DE PAULA, brasileiro, solteiro, maior, gerente de comercial, RG n 16.278.141-6-SSP/SP, CPF/MF n ***.104.308-**, a comparecerem na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$5.781,07, atualizado até 12 de março de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n . 448.797, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 26 de setembro de 2016, e tendo por objeto: Apto 184, (Torre D4), situado na Avenida Presidente João Goulart, n 06, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome do credor fiduciário, conforme Registro n 7, feito na Matrícula n 103.312, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS JODAS BOZI, KARINE ELOISE MORAES**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA os devedores fiduciários: VINICIUS JODAS BOZI, brasileiro, supervisor, RG n. 33.487.167-0-SSP/SP, CPF/MF n. ***.070.528-**, e sua esposa KARINE ELOISE MORAES, brasileira, administradora de redes, RG n. 10.277.835-9-SSP/PR, CPF n. ***.209.939-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$15.614,61 atualizado até 10 de março de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n . 442.748, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Isolada Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 09 de setembro de 2016 e tendo por objeto: Apto 56, Torre 6, situado na Via Transversal Sul, n 169, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n 8, feito na Matrícula n 113.516, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THALITA ROCHA DOS SANTOS**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciária: THALITA ROCHA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, chefe intermediária, RG n. 40.416.460-2-SSP/SP, CPF/MF n. ***.670.058-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$327.689,29 atualizado até 10 de março de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n . 445.330, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, Firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 27 de novembro de 2015 e tendo por objeto: Apto 151, Torre 2, situado na Estrada da Bela Vista, n 03, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n 3, feito na Matrícula n 128.164, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELEN SBECKER DINIZ**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: SUELEN SBECKER DINIZ, brasileira, solteira, maior, gerente, CNH n. 04817998216-DETRAN/SP, CPF/MF n. ***.475.298-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$218.082,72 atualizado até 10 de março de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n . 445.398, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, datado e assinado em 14 de agosto de 2015 e tendo por objeto: Apto 101, situado na Avenida Comandante Sampaio, n 831, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n 4, feito na Matrícula n 132.999, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

PEDERNEIRAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS - CNS: 120717

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LUIZ CARLOS FAVERO, CLARA BESSI FAVERO, FRANCISCO CARLOS MUNHOZ, NEUSA MARIA FAVERO MUNHOZ**

EDSON BERTONZZIN, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que LUIZ CARLOS FÁVERO, RG 11.208.179-4 SSPSP, CPF ***.482.128-**, e sua mulher CLARA BESSI FÁVERO, RG 18.034.065-7 SSP SP, CPF ***.864.158-**; e FRANCISCO CARLOS MUNHOZ, RG 8.475.365 SSP SP, CPF ***.828.648-**, e sua mulher NEUSA MARIA FÁVERO MUNHOZ, RG 8.866.069-2 SSP SP, CPF ***.434.958-**, apresentaram para registro e visando os efeitos da Lei Federal n 6.766 de 19.12.1979, o requerimento e demais documentos legalmente exigidos, referente ao loteamento de uma gleba de terras, matriculada sob n 35.029, com a área de 32.806,14 metros quadrados, localizada nesta cidade de Pederneiras-SP, do denominado loteamento "RESIDENCIAL PAINEIRAS" de propriedade dos loteadores, que comporá 72 lotes, 02 Áreas Institucionais, 02 Áreas Verdes, e vias públicas. Todos os documentos que compõem o processo, ficarão à disposição dos interessados, nesta Serventia, localizada nesta cidade, na Avenida Bernardino Flora Furlan, n 1842, Norte, no horário das 09:00 às 16:00 horas, para análise. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias da última publicação na imprensa e não havendo impugnação, será feito o competente registro. Dado e passado nesta cidade de Pederneiras, aos 10 de março de 2025. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o competente edital. Eu, Edson Bertonzzin, Oficial, conferi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PITANGUEIRAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUEIRAS - CNS: 123760

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDUARDO FREIRE**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PITANGUEIRAS - SP. RUA ALAGOAS, N 435 - CEP.14.750.000 - FONE 0xx-16-3952-2131 FAX - 0xx-16-3952-2704 SEBASTIÃO JOSÉ DUARTE MOREIRA - OFICIAL -EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE HERDEIROS DE ROMEU GULLO e de dona VITORIA BOLZAN GULLO, E DE TERCEIROS INTERESSADOS, SEBASTIÃO JOSÉ DUARTE MOREIRA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, desta cidade e comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos os interessados especialmente de HERDEIROS DE ROMEU GULLO e de dona VITÓRIA BOLZAN GULLO, E DE TERCEIROS INTERESSADOS, os quais constam como proprietários, que residiam nesta cidade e comarca de Pitangueiras - SP., e, DEMAIS AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015 de 31-12-1973, e, alterações, e, provimento 65/2017 do CNJ., foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, o qual foi Protocolado nesta serventia sob nº 061308 - pelo ESPÓLIO DE EUCLIDES FREIRE, representado pela viúva meeira Sra. ADELI IOSSI FREIRE e seus herdeiros, todos qualificados no referido procedimento, que pretende o reconhecimento da USUCAPIÃO de PARTE do imóvel objeto da MATRÍCULA nº 1.192, do Livro 02 - Registro Geral - desta serventia, mais precisamente de:- UM TERRENO URBANO, sem possuir benfeitoria situado nesta cidade e comarca de Pitangueiras - SP., na RUA AMAPÁ, s/n, no Bairro Vila Thomazini, distante 18,00m. (dezoito metros), da Rua Minas Gerais, o qual possui as seguintes medidas e confrontações:- "Inicia-se no marco nº 01 (um), cravado no alinhamento predial da referida via pública. Daí segue com azimute de 276 05' 32" com uma distância de 3,00m. (três metros), confrontando com a referida via pública, até o marco 02 (dois), daí segue com azimute de AZ 186 05' 32", 16,40m. (dezesseis metros e quarenta centímetros), confrontando com o prédio nº 37, da Rua Amapá, cadastro nº 1.02.010.0901, regulado pela Matrícula nº 15.533, de propriedade de ADELI IOSSI FREIRE, até o marco 03 (três), daí segue com azimute de 96 05' 32" com uma distância de 3,00m. (três metros), confrontando com o prédio nº 19 da Rua Amapá, cadastro nº 1.02.010.0900, regulado pela Matrícula nº 1.192, de propriedade de ROMEU GULLO, e, VITÓRIA BOLZAN GULLO, até o marco 04 (quatro), daí segue com azimute de 6 05' 32" com uma distância de 16,40m. (dezesseis metros e quarenta centímetros), confrontando com o prédio nº 19 da Rua Amapá, cadastro nº 1.02.010.0900 matrícula 1.192 de propriedade de ROMEU GULLO e VITÓRIA BOLZAN GULLO, até o marco nº 01 (um), o mesmo que deu início e finda a presente descrição. Encerrando uma área de 49,20m. (quarenta e nove metros e vinte decímetros quadrados). Situado na quadra completada pelas ruas José Marques Beato, Francisco Teixeira, e, Minas Gerais.- Imóvel devidamente cadastrado junto a Prefeitura Municipal local sob nº 1.02.010.0901.- Que figuram como titulares de direito sobre o imóvel ROMEU GULLO, e, sua mulher VITÓRIA BOLZAN GULLO, devidamente qualificado na referida matrícula.- O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, previsto no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores há mais de 21 (vinte e um) anos, sendo que o requerente detém a posse ininterrupta desde 1 de fevereiro de 2.003, juntando com a posse da Sra. SONIA MARLY BERGAMASCO MARTINS, que adquiriram através compromisso verbal, a qual por força de testamento era herdeira dos proprietários tabulares, tudo devidamente consignado pela Tabela, quando da lavratura da Ata Notarial.- Consignando-se que o REQUERIMENTO, e, toda a documentação que o acompanha, e, instrui, permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na RUA ALAGOAS N 435, dentro do horário das 9,00hs., às 16,00 hs., de segunda à sexta-feira, (fone) 16-3952-2131, e, 3952-2704.- DECORRIDO o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste EDITAL, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO, e, ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6 da Lei Federal 6.015 de 31-12-1973.- E para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.- Pitangueiras, 06 de Fevereiro de 2.025.- O Oficial_ (SEBASTIÃO JOSÉ DUARTE MOREIRA), Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis e anexos, digitei, subscrevi e assino.- SEBASTIÃO JOSÉ DUARTE MOREIRA OFICIAL DO RI.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUEIRAS - CNS: 123760

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): BENEDITO LUIZ FERRANTE, DULCINEA TEREZINHA MESQUITA FERRANTE

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PITANGUEIRAS - SP. RUA ALAGOAS, N 435 - CEP. 14.750.000 - FONE 0xx-16-3952-2131 - FAX - 0xx-16-3952-2704 SEBASTIÃO JOSÉ DUARTE MOREIRA - OFICIAL - EDITAL DE LOTEAMENTO- O BACHAREL SEBASTIÃO JOSÉ DUARTE MOREIRA, Oficial da Serventia de Imóveis e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Anexos, desta cidade e comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos os interessados que os Srs. BENEDITO LUIZ FERRANTE, aposentado, RG. n 5.507.032-SSP.SP., CPF. do MF. sob n ***.116.179-**, e, sua mulher DULCINEIA TEREZINHA MESQUITA FERRANTE, aposentada, RG. n 9.442.989-3-SSP.SP., CPF. do MF. sob n ***.635.348-**, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei federal n 6515/77, conforme Pacto Antenupcial devidamente registrado sob n 5.033, do Livro 02 - Registro Auxiliar, desta serventia, residentes e domiciliados neste município no Sítio Santo Antônio, CEP. 14750.000, brasileiros, capazes, depositou neste cartório os documentos necessários e exigidos pela Lei Federal n 6.766 de 19 de Dezembro de 1.979, e suas respectivas alterações, Prenotação n 062770, para o registro de um DESMEMBRAMENTO para FINS: URBANO, sem finalidade definida, e, sem qualquer denominação, confrontando pela frente com a VICINAL THOMÉ FRANCISCO DOS REIS, tendo como confrontantes:- Propriedade de Rita de Cassia Ferrante Leite e seu marido e outros, Vandir Marim, e sua mulher, imóvel de propriedade deles requerentes, imóvel devidamente cadastrado atualmente junto ao Município de Pitangueiras - SP. Sob n 1.20.700.0100.- com a área total do Imóvel e objeto do DESMEMBRAMENTO:- 22.991,00 m . (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Um Metros Quadrados).- Imóvel esse havido por força da Matrícula 18.385, e, finalmente a Matrícula 21.958, esta datada de 05-01-2.021, do Livro 02 - Registro Geral, deste Ofício Registral; O DESMEMBRAMENTO é constituído de:- 05 (cinco) lotes, perfazendo a área de 22.991,00m . (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Um Metros Quadrados), correspondente à 100,00% da área desmembrada; Sem necessidade de concessão de qualquer área pública, conforme as respectivas Aprovações Municipais.- Não Existe Quadra Identificada, os LOTES são identificados pelos números "D-1A", "D-1B", "D-1C", "D-1-D", e, "D-1E", totalizando portanto os referidos lotes, a área total do DESMEMBRAMENTO, todos com frente para a VICINAL THOMÉ FRANCISCO DOS REIS.- O Presente foi aprovado pelo Município de Pitangueiras - SP., conforme CERTIDÃO 20-08-2024, e, Por Certidão expedida em 24-05-2.024, tendo sido consignado desta última, que deverá ser consignado em cada matrícula resultante do desmembramento que ficará a cargo de cada proprietário dos lotes, as despesas, da respectiva interligação à rede pública de água, e, esgoto, quando estas vierem a existir.- E, para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este EDITAL, que será publicado em Jornal de Circulação, neste município, por três dias consecutivos, e, afixado no lugar de praxe nesta serventia, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada lei Federal 6.766 de 19/12/1.979, e respectivas alterações.- Pitangueiras, 10 de Março de 2.025.- O Oficial (a) (SEBASTIÃO JOSÉ DUARTE MOREIRA), Oficial de Registro de Imóveis e anexos, digitei, subscrevi e assino.- (a) SEBASTIÃO JOSÉ DUARTE MOREIRA - OFICIAL DO RI.

[Consultar o arquivo anexo](#)

POA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERA LUCIA BARBOZA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, VERA LUCIA BARBOZA, brasileira, solteira, maior, técnica em radiologia, RG n 37.584.834-4-SSP/SP, CPF/MF n ***.541.654-**, residente e domiciliado em Ferraz De Vasconcelos, na Rua Lutécia, n 437 Devedor/fiduciário do imóvel do imóvel constituído pelo apartamento, n 61, do tipo B, do bloco 02, do empreendimento denominado Condomínio Residencial Jacarandá conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 14/12/2011, registrado sob os n s 03 e 04, em 14/05/2012, na matrícula n 80.326, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.631,29 (Quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos) das prestações vencidas em 20/08/2024 a 20/01//2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerado intimado. Poá, 24 de Fevereiro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JANICE MARIA ARAUJO DE SOUZA, WILLIAM APARECIDO DE SOUZA FERREIRA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, WILLIAM APARECIDO DE SOUZA FERREIRA, brasileiro, maior, trabalhador de produtos textéis, RG n 43.186.426-3-SSP/SP, CPF/MF n ***.727.828-**, e JANICE MARIA ARAUJO DA SILVA, brasileira, maior, auxiliar administrativo, RG n 49.838.262-X-SSP/SP, CPF/MF n ***.930.098-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei n 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, Capital, na Rua dos Correntistas, n 77, Vila Bancaria, Devedores/fiduciários do imóvel constituído pelo apartamento n 58, do tipo B, localizado no 5 pavimento, do Bloco 02, do empreendimento denominado Condomínio Residencial Jacarandá, em perímetro urbano do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 12/11/2010, registrado sob os n s 03 e 04, em 07/04/2011, na matrícula n 80.325, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.597,12 (Três mil, quinhentos e noventa e sete reais e doze centavos) das prestações vencidas em 20/07/2024 a 20/02/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerado intimado. Poá, 27 de Fevereiro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZ FERNANDO GRACIANO BATISTA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, LUIZ FERNANDO GRACIANO BATISTA, brasileiro, solteiro, maior, industriário, RG n 28.486.543-6-SSP/SP, CPF/MF n ***.113.708-**, residente e domiciliado em Poá-SP, na Avenida Campo Grande, n 520, Nova Poá, Devedor/fiduciário do imóvel constituído pelo lote 08-B, Da Quadra S, do Parque Residencial Nova Poá, em perímetro urbano do Município de Poá-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 21/03/2013, registrado sob os n s 11 e 12, em 29/04/2013, na matrícula n 34.868, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.548,88 (Quatro mil, cento e quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) das prestações vencidas em 21/11/2022 a 21/01/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerando intimado. Poá, 27 de Fevereiro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **REJANE SOUSA QUIRINO, SIDNEI QUIRINO DE ALMEIDA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, SIDNEI QUIRINO DE ALMEIDA, brasileiro, maior, motorista, RG n 34.973.910-SSP/SP, CPF/MF n ***.062.238-** e REJANE SOUSA QUIRINO, brasileira, maior, auxiliar de escritório, RG n 41.272.885-0-SSP/SP, CPF/MF n ***.673.298-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei n 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Arne Ragmer Enge, n 231, Vila Youlanda, Devedores/fiduciários do imóvel constituído pelo apartamento n 1073, do tipo 5, localizado no 7 pavimento, do Bloco A, do empreendimento denominado Floriano Condomínio Clube, em perímetro urbano do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 24/04/2017, registrado sob os n s 02 e 03, em 28/06/2017, na matrícula n 86.820, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.544,55 (Dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) das prestações vencidas em 06/08/2023 a 06/11/2024, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerado intimado. Poá, 27 de Fevereiro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIEL SANTOS COELHO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, GABRIEL SANTOS COELHO, brasileiro, solteiro, maior, técnico em mecânica, RG n 42.277.491-1-SSP/SP, CPF/MF n ***.042.338-**, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, na Rua Moises Alves dos Santos n 190, Devedor/fiduciário do imóvel do imóvel constituído pelo terreno, do lote 15-A, da quadra 02, do empreendimento conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 17/12/2010, registrado sob os n s 05 e 06, em 28/12/2010, na matrícula n 73.646, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 36.908,68 (Trinta e seis mil, novecentos e oito reais e sessenta e oito centavos) das prestações vencidas em 20/08/2024 a 20/01/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerado intimado. Poá, 24 de Fevereiro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO REIS DA SILVA, AYLÁ CIBELE SILVA REIS**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, THIAGO REIS DA SILVA, brasileiro, maior, fiscal, RG n 44.804.202-29-SSP/SP, CPF/MF n ***.736.828-**, e AYLÁ CIBELE DA SILVA REIS, brasileira, maior, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebida, RG n 48.361.554-7-SSP/SP, CPF/MF n ***.183.068-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei n 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo, na Rua Betula Negra, n 385, Jardim Camargo Novo, Devedores/fiduciários do imóvel constituído pelo apartamento n 23, localizado no 2 pavimento, do Bloco 05, do empreendimento denominado Condomínio Residencial Das Figueiras, em perímetro urbano do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 27/09/2019, registrado sob os n s 03 e 04, em 10/12/2019, na matrícula n 78.809, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 11.951,54 (Onze mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) das prestações vencidas em 10/04/2024 a 10/02/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerado intimado. Poá, 27 de Fevereiro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE PEREIRA ALVES JUNIOR**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, JOSE PEREIRA ALVES JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, gerente, RG n 42.860.762-7-SSP/SP, CPF/MF n ***.570.238-**, residente e domiciliado São Paulo, Capital, na Rua Santana do Rio Preto, n 17, Casa 49, Vila Comopolita, Devedor/fiduciário do imóvel constituído pela Casa n 55, do tipo A, do empreendimento denominado Condomínio Residencial Sapucaia, em perímetro urbano do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 28/10/2011, registrado sob os n s 03 e 04, em 09/12/2011, na matrícula n 79.096, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 6.794,52 (Seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos) das prestações vencidas em 28/08/2024 a 28/01/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerando intimado. Poá, 27 de Fevereiro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTIA APARECIDA DOS SANTOS, EDSON ALVES**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, EDSON ALVES, brasileiro, maior, trabalhador fábrica, RG n 23.377.822-SSP/SP, CPF/MF n ***.704.538-** e CINTIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES, brasileira, maior, do lar, RG n 29.725.273-2-SSP/SP, CPF/MF n ***.114.368-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei n 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Avenida dos Sertanistas, n 1475, Devedores/fiduciários do imóvel constituído pelo apartamento n 24, do tipo 1, localizado no 2 pavimento, do Bloco 10, do empreendimento denominado Condomínio Residencial Dos Ipês, em perímetro urbano do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 21/08/2013, registrado sob os n s 04 e 05, em 26/09/2013, na matrícula n 79.928, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 13.135,28 (Treze mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) das prestações vencidas em 21/07/2023 a 21/01/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerado intimado. Poá, 27 de Fevereiro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISLENE DA SILVA SANTOS**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, GISLENE DA SILVA SANTOS, brasileira, separada judicialmente, maior, supervisora, RG n 33.620.208-8-SSP/SP, CPF/MF n ***.046.398-**, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, na Rua Tiradentes, Devedor/fiduciário do imóvel do imóvel constituído pelo apartamento, n 61, do tipo B, do bloco 02, do empreendimento denominado Condomínio Residencial Jacarandá conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 14/12/2011, registrado sob os n s 03 e 04, em 14/05/2012, na matrícula n 80.326, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.631,29 (Quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos) das prestações vencidas em 20/08/2024 a 20/01/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerando intimado. Poá, 24 de Fevereiro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FIDELCINO DE JESUS LEAO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, FIDELCINO DE JESUS LEÃO, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar geral, RG n 58.474.820-6-SSP/SP, CPF/MF n ***.823.765-**, residente e domiciliado em Ferraz De Vasconcelos-SP, na Rua MMDC, Casa 64, Vila Leite, Devedor/fiduciário do imóvel constituído pelo apartamento n 111, Bloco C, do empreendimento denominado Condomínio Residencial Casa Bella, em perímetro urbano do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 18/09/2015, registrado sob os n s 03 e 04, em 06/10/2025, na matrícula n 85.199, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 28.173,18(Vinte e oito mil, cento e setenta e três reais e dezoito centavos) das prestações vencidas em 13/03/2023 a 13/12/2024, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerado intimado. Poá, 27 de Fevereiro de 2024. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VERA LUCIA COSTA DA SILVA, MARCOS TADEU DA SILVA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, MARCOS TADEU DA SILVA, brasileiro, maior, eletricitista e assemelhados, RG n 18.388.310-X-SSP/SP, CPF/MF n ***.180.498-** e VERA LUCIA COSTA DA SILVA, brasileira, maior, do lar, RG n 21.462.804-8-SSP/SP, CPF/MF n ***.916.268-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei n 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Milagre dos Peixes, n 1.352, Devedores/fiduciários do imóvel constituído pelo apartamento n 71, do tipo A, localizado no 8 pavimento, Torre 01, do empreendimento denominado Residencial Clube Atrium, em perímetro urbano do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 30/06/2017, registrado sob os n s 03 e 04, em 15/08/2017, na matrícula n 91.669, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 31.566,49 (Trinta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) das prestações vencidas em 25/09/2021 a 25/01/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerado intimado. Poá, 27 de Fevereiro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TAINA BRUNA CARDOSO DA SILVA, JONATAS SANTOS SILVA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, JONATAS SANTOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, motorista, RG n 50.135.184-X-SSP/SP, CPF/MF n ***.725.828-** e TANIA BRUNA CARDOSO DA SILVA, brasileira, solteira, maior, atendente, RG n 49.791.027-5-SSP/SP, CPF/MF n ***.223.058-**, residentes e domiciliados em Ferraz de Vasconcelos-SP, na Rua Guarani, n 55, Vila Santo Antônio, Devedores/fiduciários do imóvel constituído pelo apartamento n f-17, localizado no 1 pavimento, do bloco F, do empreendimento denominado Residencial Parque Imperial, em perímetro urbano do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 06/05/2021, registrado sob os n s 03 e 04, em 05/07/2021, na matrícula n 98.176, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.489,92 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) das prestações vencidas em 06/06/2024 a 06/02/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerado intimado. Poá, 27 de Fevereiro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado

PRESIDENTE PRUDENTE/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RUI BARBOSA DE ALENCAR, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. RUI BARBOSA DE ALENCAR, brasileiro, separado judicialmente, proprietário de estabelecimento agrícola, portador do RG n 17.235.909-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n ***.476.191-**, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, n 1.475, Vila Santa Helena, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, n 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$67.140,72 (saldo apurado em 10/03/2025), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário n 120006067032, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 28/12/2009 constante do registro n 03 e 04 da Matrícula n 59.585 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GLADSON ROCHA DE ARAUJO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. GLADSON ROCHA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG n 48.878.043-3-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n ***.142.448-**, residente e domiciliado na Rua Adriano Ramalho, n 160, Vila Ramos de Freitas, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, n 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$2.786,74 (saldo apurado em 13/03/2025), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário n 844442452200, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 25/01/2021 constante do registro n 03 e 04 da Matrícula n 83.670 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS ALBERTO DE SOUZA MESSIAS, MAIRA COVEZZI DO VAL SANTOS, ITAU UNIBANCO S.A.**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao 1) Sr. CARLOS ALBERTO DE SOUZA MESSIAS, brasileiro, divorciado, coordenador de loja, portador da CNH n 04150625541-DETRAN/MT, e inscrito no CPF/MF n ***.368.328-**; e, 2) Sra. MAÍRA COVEZZI DO VAL SANTOS, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG n 1462222-0-SESP/MT, e inscrita no CPF/MF sob n ***.774.411-**, residentes e domiciliados na Rua Osvaldo Delfim, n 193, Jardim Mediterrâneo, Presidente Prudente/SP, que a requerimento do ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede na cidade de São Paulo/Capital na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n 100 - Torre Olavo Setúbal, inscrito no CNPJ/MF. Sob n 60.701.190/0001-04, com fulcro no 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-los a comparecerem em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, n 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$17.675,32 (saldo apurado em 11/03/2025), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário n 10180538705, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 10/01/2023 constante do registro n 07 e 08 da Matrícula n 88.345 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENAN MARTELI DE FREITAS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. RENAN MARTELI DE FREITAS, brasileiro, solteiro, vendedor de comércio varejista e atacadista, portador do RG n 47.386.697-3-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n ***.972.758-**, residente e domiciliado na Rua Iguatema, n 405, Conjunto Habitacional Ana Jacinta, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, n 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$4.183,30 (saldo apurado em 11/03/2025), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário n 878771598383, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 30/01/2023 constante do registro n 03 e 04 da Matrícula n 98.687 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

PIRAJUI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJUI - CNS: 120725

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE FERREIRA**

Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel matriculado sob o n. 3.588 e 23.130 deste Registro Imobiliário (imóveis urbanos), situada no município e comarca de Pirajuí/SP; de propriedade DÔNIZETE VIEIRA ALVES e outra; processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Tendo em vista que o notificado é titular/responsável pelo imóvel confrontante - LOTE URBANO, LOTE 10, QUADRA 93, CADASTRO 136400), ÁREA DE POSSE - pelo(s) trecho(s), marco(s) e distância(s) indicados em planta, memorial descritivo e demais documentos em anexo - e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, fica, pela presente, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos; podendo, nos termos do parágrafo 2º do art. 213 da lei n. 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar a data da primeira publicação. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao Notificado: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a esta serventia), ou; 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5 da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJUI - CNS: 120725

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROSA VICTORIA CRESPO SORIA**

Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel matriculado sob o n. 3.669 deste Registro Imobiliário (Sítio São Francisco de Assis), situada no município e comarca de Pirajuí/SP; de propriedade SANDRA BARBI DE MORAES e outros; processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Tendo em vista que o notificado é titular/responsável pelo imóvel confrontante - SÍTIO SANTA CECILIA, objeto da matrícula n. 23.151 deste O.R.I. - pelo(s) trecho(s), marco(s) e distância(s) indicados em planta, memorial descritivo e demais documentos em anexo - e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, fica, pela presente, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos; podendo, nos termos do parágrafo 2.º do art. 213 da lei n. 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar a data da primeira publicação. Nos termos do parágrafo 4.º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao Notificado: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a esta serventia), ou; 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5 da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRAPOZINHO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DULCIMAR CHARLES DE SANTANA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IZAIAS GOMES FERRO JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação do devedor DULCIMAR CHARLES DE SANTANA, para comparecer neste Registro, situado à Rua Francisco Miras, 298, Vila Maria Zélia, na cidade de Pirapozinho/SP, no horário compreendido entre às 09:00 e 16:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais referente as parcelas vencidas e não pagas, decorrente do Contrato Habitacional com Alienação Fiduciária n 844442739995, consoante planilha arquivada nesta Serventia, registrado na matrícula 15.084 deste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado na Rua Manoel Caetano de Figueiredo, lote 13 B, quadra 06, Vila Santa Rosa, em Pirapozinho, neste Estado. O pagamento do valor e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei 9.514/97, além das despesas de cobrança e de intimação, deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica o notificado ciente também, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial, Izaias Gomes Ferro Junior.

PIRASSUNUNGA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO ALEXANDRE GOMES DA SILVA, ANA PAULA HILDEBRAND DA SILVA**

Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta comarca de Pirassununga, FAZ SABER que a Fundação Habitacional do Exército - FHE depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 180.304, em 05/02/2025, para intimação do Ricardo Alexandre Gomes da Silva e Ana Paula Hildebrand da Silva com o seguinte endereço: Rua Neide Garcia Hernandez, n 1475, Quadra H, Lote 11, Jardim Europa em Pirassununga, a purgar a mora do débito em atraso, decorrente do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/02/2016, registrado sob n .15, na matrícula n 22.870 deste Oficial, tendo em vista que, esgotadas as tentativas legais e normativas, não foi possível intimar os destinatários, que se encontram em lugar incerto e não sabido. Procede-se a expedição do presente edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, na conformidade com o disposto no parágrafo 4o., do art. 26, da Lei federal 9.514/97, para que os referidos senhores RICARDO ALEXANDRE GOMES DA SILVA E ANA PAULA HILDEBRAND DA SILVA, fiquem INTIMADOS, no prazo de quinze (15) dias, se dirigir a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Newton Prado n . 2.796, Centro, Pirassununga - SP, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que importa, em data de 13/03/2025, em R\$25.995,60 (vinte e cinco mil reais e novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencer no prazo desta intimação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pirassununga, aos 13 de março de 2.025. Eu, Vitoria Mayumi Prado Nakahara, conferi e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS DA SILVA DE ALMEIDA**

Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta comarca de Pirassununga, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 180.174, em 28/01/2025, para intimação do Sr. Vinicius da Silva de Almeida com o seguinte endereço: Rua Dr. Paulo Antônio Porto Pinto (Antiga Rua 4), n 2.766- Jardim Marília e Rua João Corradine, n 4.603 - Jardim Santos Dumont em Pirassununga, a purgar a mora do débito em atraso, decorrente do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/10/2020, registrado sob n .5, na matrícula n 42.491 deste Oficial, tendo em vista que, esgotadas as tentativas legais e normativas, não foi possível intimar o destinatário, que se encontra em lugar incerto e não sabido. Procede-se a expedição do presente edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, na conformidade com o disposto no parágrafo 4o., do art. 26, da Lei federal 9.514/97, para que o referido senhor VINICIUS DA SILVA DE ALMEIDA, fique INTIMADO, no prazo de quinze (15) dias, se dirigir a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Newton Prado n . 2.796, Centro, Pirassununga - SP, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que importa, em data de 11/03/2025, em R\$3.215,17 (três mil reais e duzentos e quinze reais e dezessete centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencer no prazo desta intimação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pirassununga, aos 11 de março de 2.025. Eu, Vitoria Mayumi Prado Nakahara, conferi e subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CASSIO KENZO YAMAMURA**

DESMEMBRAMENTO URBANO - Lei 6.766/79 - Protocolo n 69483 - MATRÍCULA 29.771 (Gleba Desmembrada "B1") - MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Registro-SP, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei 6.766 de 19.12.1979, informa que os proprietários Cássio Kenzo Yamamura, CPF. ***.262.308-**, e sua esposa Cláudia Nara Konno Yamamura, CPF. ***.590.278-**, e Querino Bento, CPF. ***.208.289-**, apresentaram, sob o Protocolo n 69483, de 25/11/2024, requerimento, planta, memoriais e demais documentos exigidos pela Lei 6.766/79, para o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel de Matrícula 29.771 (Gleba Desmembrada "B1"), aprovado pela Prefeitura Municipal de Registro, conforme Alvará de Licença para Desmembramento expedido em 09/09/2024 no Processo n 12.106/23, composto por 35 (trinta e cinco) Lotes, com as seguintes especificações: Área destinada a lotes: 8.536,63 m ; Área Remanescente: 16.803,10m ; Área total da gleba: 25.339,73 m . As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados pelo desmembramento do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos (art. 19 da Lei 6.766/79), a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Registro-SP, situado na Rua Capitão João Pucci, 55, Centro, em Registro-SP, de 2 a 6 feira, das 9h às 16h, fone: (13) 3821-4662. MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIBEIRAO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERICSON BRAZ DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ERICSON BRAZ DE SOUZA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 25 de fevereiro de 2025, juntado às fls. 32/36, dos autos de n 577.335/2024, FAZ SABER que ERICSON BRAZ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.088.568-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.08 da matrícula n 64.100, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Rio Pardo n 2917, Vila Recreio. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL FERREIRA LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GABRIEL FERREIRA LIMA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 26 de fevereiro de 2025, juntado às fls. 20/25, dos autos de n 580.109/2025, FAZ SABER que GABRIEL FERREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.761.038-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.16 da matrícula n 104.261, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Cerqueira César n 1070, apartamento duplex 12, Condomínio Edifício Flamboyant. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAOLA ZANUELO TRENTIM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAOLA ZANUELO TRENTIM O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 25 de fevereiro de 2025, juntado às fls. 23/27, dos autos de n 578.010/2024, FAZ SABER que PAOLA ZANUELO TRENTIM, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.658.248-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 174.865, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Milton Simões

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Peixeiro n 125, Jardim Cristo Redentor. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA DE MATTOS MEDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANA PAULA DE MATTOS MEDA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 25 de fevereiro de 2025, juntado às fls. 20/24, dos autos de n 579.590/2025, FAZ SABER que ANA PAULA DE MATTOS MEDA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF n ***.479.618-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula n 175.124, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Gonçalves e Clarinda Limiro n 705, Jardim Cristo Redentor. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDER EUGENIO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WANDER EUGENIO DE SOUZA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 26 de fevereiro de 2025, juntado às fls. 25/29, dos autos de n 578.308/2025, FAZ SABER que WANDER EUGENIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.623.918-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.07 da matrícula n 187.328, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Martins Pena n 145, apartamento 02, torre 03, bloco C, Vitta Campos Elíseos. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIRLEI EMILIA FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SIRLEI EMILIA FERREIRA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 25 de fevereiro de 2025, juntado às fls. 20/24, dos autos de n 579.402/2025, FAZ SABER que SIRLEI EMILIA FERREIRA, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF n ***.809.408-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 191.304, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida Eduardo Andréa Matarazzo n 4875, apartamento n 13, torre 02, bloco A, Vitta Via Norte 2. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO VITOR LOPES LEAL, JULIANA MONIQUE ALVES LEAL**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOÃO VITOR LOPES LEAL e JULIANA MONIQUE ALVES LEAL O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de intimação de edital, expedido em Bauru/SP, em 26 de fevereiro de 2025, juntado às fls. 24/30, dos autos de n 578.490/2025, FAZ SABER que JOÃO VITOR LOPES LEAL, brasileiro, inscrito no CPF n ***.046.288-**, e sua mulher, JULIANA MONIQUE ALVES LEAL, brasileira, inscrita no CPF n ***.263.198-**, residentes e domiciliados neste município, na qualidade de devedores fiduciantes, ficam INTIMADOS, na forma da mesma lei, a comparecerem neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgarem a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 191.945, cujo objeto é o imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo n 4635, apartamento 34, torre 01, bloco C, Vitta Via Norte 1. O presente edital foi emitido em virtude dos devedores fiduciantes acima não terem sido encontrados no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Ficam os devedores fiduciantes cientes ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossas Senhorias não venham a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON RODRIGO MARQUES JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ROBSON RODRIGO MARQUES JUNIOR O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 26 de fevereiro de 2025, juntado às fls. 20/24, dos autos de n 579.005/2025, FAZ SABER que ROBSON RODRIGO MARQUES JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.296.748-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula n 202.767, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Doutor Galdos Ângulo n 600, apartamento n 34, bloco B, torre 03, Lar Alemanha. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXSANDRO COSTA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALEXSANDRO COSTA DOS SANTOS O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 26 de fevereiro de 2025, juntado às fls. 20/24, dos autos de n 579.086/2025, FAZ SABER que ALEXSANDRO COSTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.359.518-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 208.790, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na estrada Vicente Canuto n 280, apartamento 34, torre 04, bloco D, Vitta Parque dos Manacás. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

REGENTE FEIJO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGENTE FEIJO - CNS: 121004**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALTEIR APARECIDO BAZZONI JUNIOR**

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Regente Feijó-SP Avenida Júlio Mesquita, n 466 - CEP 19570-000 - Caixa Postal 54 - Fone (18)-3279-1568 - email:- cri.regentefeijo@hotmail.com JOÃO CARNEIRO DUARTE NETO - OFICIAL EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER o devedor fiduciante VALTEIR APARECIDO BAZZONI JUNIOR, com endereços declarados no SÍTIO SANTA CLARA, 362, situado na Fazenda Laranja Doce, Água do Bambú - CEP 19590-000 - TACIBA-SP; e, no SÍTIO BAMBÚ, situado na Fazenda Laranja Doce, Água do Bambú - CEP 19590-000 - TACIBA-SP, que após diligência no primeiro endereço indicado, o mesmo não foi encontrado, e segundo informações obtidas no local pelo morador VALNIR JOSÉ BAZZONI que se apresentou como tio, seu atual endereço é na cidade de Londrina, Estado do Paraná, em lugar incerto e não sabido, e no segundo endereço o mesmo também não foi encontrado, e segundo informações obtidas no local pelo senhor VALNIR JOSÉ BAZZONI que se apresentou como tio, seu atual endereço é na cidade de Londrina, Estado do Paraná, em lugar incerto e não sabido, sendo constatado que no endereço indicado existe apenas um galpão para maquinários, e uma casa que aparentemente encontra-se desabitada, sendo o imóvel é praticamente formado em lavouras, ficando então intimado o devedor fiduciante pelo presente edital, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/1997, a comparecer perante este OFICIAL DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS, situado à Avenida Júlio Mesquita, n 466, Regente Feijó-SP, para satisfação, no prazo de quinze(15) dias úteis, contados da última publicação do presente, das obrigações contratuais, relativas ao encargo de 15/10/2024, parcela n 05, no valor de R\$123.730,30, posicionado em 16.01.2025, débito esse referente a Cédula de Crédito Bancário n B92620849-5, firmado nesta cidade, em 03 de dezembro de 2019, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula n 4.276, deste Serviço, objetivando o imóvel rural denominado SITIO BAMBÚ, situado a Fazenda Laranja Doce, Água do Bambú - CEP 19590-000 - TACIBA-SP, estando a quantia sujeita a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Fica também intimado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, nos termos do artigo 26, parágrafo sétimo, da Lei 9.514/77. E para que chegue ao conhecimento do devedor fiduciante, e produza os efeitos legais, é expedido este edital a ser publicado por três dias corridos, no site www.editalonline.org.br. Regente Feijó, 12 de MARÇO de 2025. Eu, (Cleversson Roberto da Silva), Escrevente Substituto, digitei e subscrevo. O Escrevente Substituto, CLEVERSON ROBERTO DA SILVA

RIBEIRÃO BONITO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO BONITO - CNS: 124354**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PAULO RODRIGO POLI, BIANCA DE ANGELIS POLI, ROSANA CRISTINA DA CUNHA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Belmiro Fazoli, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, FAZ SABER que Paulo Rodrigo Poli, sua mulher Bianca de Angelis Poli e Rosana Cristina da Cunha, ingressaram neste Registro Imobiliário, com pedido de reconhecimento de usucapião extraordinária - extrajudicial, protocolado sob n .79.346 em 19-09-2024, do seguinte imóvel: Lote n .08 da quadra H, de formato regular, com frente para a rua dos Alves de Assis, situado no loteamento denominado "Jardim Maria Tannuri", bairro da cidade de Boa Esperança do Sul, desta comarca, com a área superficial de 300,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a rua dos Alves de Assis; 25,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o prédio n .725 (lote n .07 da quadra H), da rua dos Alves de Assis (matrícula n .10.689); 25,00 metros do lado esquerdo no mesmo sentido, confrontando com o prédio n .705 (lote n .15 da quadra H), da rua dos Alves de Assis (matrícula n .7.512); e, 12,00 metros nos fundos, confrontando com o prédio n .571 (lote n .06 da quadra H), da rua Maria Luiza Ferrari da Silva (matrícula n .10.688); contendo um prédio residencial, sob n .717, da rua dos Alves de Assis, com 199,87 m2 de área construída, objeto do loteamento denominado "Jardim Maria Tannuri", matrícula n .1.559, deste Registro Imobiliário, cadastro municipal n .860, croqui abaixo. Os interessados ausentes, incertos e/ou desconhecidos, seus cônjuges e/ou sucessores, poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis perante esta serventia registraria (artigo 216-A, 4, da Lei n .6.015/1973), situada na rua Professor Alfredo Noronha Jorge, n .464 - Centro, em Ribeirão Bonito, com atendimento ao público de segunda à sexta feira, das 09:00 às 16:00 horas. Expede-se o presente edital com o prazo de trinta dias, que será publicado por duas vezes em veículo de circulação eletrônica, na forma do item 418.21.3 do Cap. XX das NSCGJ, com intervalo de quinze dias. Eu, a) (Neusa Aparecida Camillo Fazoli), Escrevente Autorizada, expedi, conferi, subscrevi e assino. a) Neusa Aparecida Camillo Fazoli - Escrevente Autorizada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO ANDRÉ/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELTON CAMARGO MENDES

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, alterada pela Lei n. 14.711/23, apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ 00.360.305/0001-04, credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/12/2014, registrado sob o número 01/02, na matrícula 135.381, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 24, integrante do empreendimento denominado Edifício Residencial Pallazo Royale, situado na Rua Vicente de Carvalho, número 320, em face de Welton Camargo Mendes (CPF.***.774.798-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal do notificado, procede sua INTIMAÇÃO por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG n. 21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1 andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 11/03/2025, no valor de R\$86.774,06 (oitenta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e seis centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$481,10, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF- nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob n. 562.758). Nada Mais. Santo André, 11 de março de 2025. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KLAUS MEYER BRINK CAPUZZO**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pelo Banco Bradesco S/A - CNPJ. 60.746.948/0001-12, credor no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/10/2021, registrado sob os números 02/03 na matrícula 146.767, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 91, integrante do empreendimento denominado Condomínio Edifício Gauguin, situado na Rua Flora, número 90, em face de Klaus Meyer Brink Capuzzo (CPF.***.402.848-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal do notificado, procede sua INTIMAÇÃO por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG n. 21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1 andar, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 11/03/2025, no valor de R\$172.024,50 (cento e setenta e dois mil vinte e quatro reais e cinquenta centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$481,10, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em PIX, dinheiro, ou por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Banco Bradesco S/A - CNPJ: 60.746.948/0001-12 nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob n. 561.239). Nada Mais. Santo André, 11 de março de 2025. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JUCELIANE ALMEIDA NASCIMENTO**

FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Cartório o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, disciplinado pelo Artigo 26, 1, da Lei n 9.514/97, PRENOTADO sob o n 608.080, apresentado pela Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco A, Lotes 3 / 4, Asa Sul, Brasília/DF, em face da Devedora Fiduciante JUCELIANE ALMEIDA NASCIMENTO, RG n 34.813.323-6-SSP/SP, CPF/MF n ***.226.368-**, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado por Instrumento Particular em 17 de outubro de 2018 e devidamente registrado sob o R.15 na matrícula n 70.259 deste Registro, relativo ao apartamento n 55, localizado no 5 andar ou 6 pavimento, Tipo B, do Bloco 06 denominado Edifício Diamante, parte integrante do Parque Residencial Tiradentes, situado à Rua Tiradentes n 1.837, nesta cidade. FAZ SABER AINDA que, por não ter sido encontrada a Devedora Fiduciante JUCELIANE ALMEIDA NASCIMENTO nos endereços indicados, e por estar em local ignorado, é feita a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para que no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação, efetue o pagamento da dívida decorrente do financiamento imobiliário, relativo aos encargos e parcelas vencidas, cujo valor em atraso, atualizado até 14 de fevereiro de 2025, corresponde a R\$126.628,23 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos), sujeito à atualização monetária e juros de mora até a DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gaspar, n 480, Centro, São Bernardo do Campo/SP, em dia útil e horário das 09:00 às 16:00 horas; ficando ciente de que, nos termos do Artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO, que então promoverá o leilão público para alienação do imóvel. O presente EDITAL será afixado neste Cartório, no lugar público e de costume, e publicado por 3 (TRÊS) DIAS em jornal de maior circulação local, ou em veículo de circulação eletrônica (item 418.17.7 das NSCGJSP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 14 de fevereiro de 2025. Eu, (André de Azevedo Palmeira), Oficial do 1 Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo, fiz digitar, subscrevo e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALINE BETANIA OLIVEIRA PENA**

FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Cartório o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, disciplinado pelo Artigo 26, 1, da Lei n 9.514/97, PRENOTADO sob o n 613.265, apresentado pelo Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o n 00.000.000/0001-91, com sede na SBS, Quadra 01, Lote 32, Bloco C - Ed. Sede III, 24 andar, Setor Bancário Sul, Brasília/DF, em face da Devedora Fiduciante ALINE BETANIA OLIVEIRA PENA, RG n 27.312.827-9-SSP/SP, CPF/MF n ***.737.588-**, referente ao Contrato de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Financiamento Imobiliário garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado por Instrumento Particular em 20 de maio de 2019 e devidamente registrado sob o R.9 na matrícula n 100.328 deste Registro, relativo ao apartamento n 21, localizado no segundo andar ou terceiro pavimento do Bloco 05, parte integrante do Condomínio Conjunto Residencial Danúbio II, com acesso pelo n 42 da Rua Edno Zenorini, nesta cidade. FAZ SABER AINDA que, por não ter sido encontrada a Devedora Fiduciante ALINE BETANIA OLIVEIRA PENA nos endereços indicados, e por estar em local ignorado, é feita a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para que no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação, efetue o pagamento da dívida decorrente do financiamento imobiliário, relativo aos encargos e parcelas vencidas, cujo valor em atraso, atualizado até 14 de fevereiro de 2025, corresponde a R\$120.166,92 (cento e vinte mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), sujeito à atualização monetária e juros de mora até a DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gaspar, n 480, Centro, São Bernardo do Campo/SP, em dia útil e horário das 09:00 às 16:00 horas; ficando ciente de que, nos termos do Artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO, que então promoverá o leilão público para alienação do imóvel. O presente EDITAL será afixado neste Cartório, no lugar público e de costume, e publicado por 3 (TRÊS) DIAS em jornal de maior circulação local, ou em veículo de circulação eletrônica (item 418.17.7 das NSCGJSP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 14 de fevereiro de 2025. Eu, (André de Azevedo Palmeira), Oficial do 1 Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo, fiz digitar, subscrevo e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZ CARLOS SANTOS, SONIA SIMAO SANTOS**

ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, 1 Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos dos parágrafos 4 e 13 do artigo 216-A, da Lei n 6.015/73. FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, apresentado por LUIZ CARLOS SANTOS, eletricitista, RG n 6.851.314-SSP/SP, CPF n ***.561.288-**, e sua esposa SÔNIA SIMÃO SANTOS, do lar, RG n 9.716.938-SSP/SP, CPF n ***.776.938-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Senador Vergueiro, n 4419, apartamento 115, Rudge Ramos, nesta cidade, prenotado nesta Serventia sob n 609.244, que tem como objeto uma casa sob n 440 e seu respectivo terreno localizado na Rua Rio Feio, com área de 94,97m, transcrito sob n 66.181, nesta Serventia, que a modalidade de usucapião pretendida pelos requerentes é a de Usucapião Extraordinária, declarando que estão na posse do imóvel há 35 anos, e que consta como proprietários tabulares do referido imóvel Silas Elizeu e Maria Aparecida Simões Elizeu, CPF comum n ***.541.088-**. FAZ SABER ainda, que o presente EDITAL é feito para que os Terceiros eventualmente interessados manifestem-se, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação, acerca do procedimento de usucapião extrajudicial mencionado, devendo a manifestação ser apresentada por escrito neste Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gaspar, n 480, Centro, em São Bernardo do Campo/SP, em dia útil e horário das 9:00 às 16:00 horas; ficando cientes de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital será afixado nesta Serventia, no lugar público e de costume, e publicado em jornal local de grande circulação, ou em veículo de circulação eletrônica (item 418.16.1 do Cap. XX das NSCGJSP), por duas vezes, pelo prazo de 15 dias cada um. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 12 de fevereiro de 2025. Eu, (André de Azevedo Palmeira), 1 Oficial de Registro de Imóveis, fiz digitar, subscrevo e assino.

SAO CAETANO DO SUL/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CAETANO DO SUL - CNS: 112664

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO MASSEO, CIBELLE OLAH DE AQUINO MASSEO**

HILDEBRANDO PAULINO DE MORAES, Oficial do 2 de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos este virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por esta Serventia, nos termos das notificações registradas sob n s 56.042, 56.043, 56.044 e 56.045, em 02 de dezembro de 2024, no 2 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, anexo a esta serventia, disciplinadas pelo artigo 26, parágrafo 1 da Lei n 9.514/97, em que o credor BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ/MF sob n 60.746.948/0001-12, com sede na cidade de Deus, s/n, Vila Yara, em Osasco - SP, move contra os devedores fiduciantes Leonardo Masseo, diretor de transportes, portador da carteira de identidade RG n 29.553.586-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n ***.830.158-** e sua mulher Cibelle Olah de Aquino Masseo, gerente, portadora da carteira de identidade RG n 29.510.035-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n ***.684.298-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Tietê n 917 - apto. n 33, Bairro Nova Gerty, São Caetano do Sul - SP, CEP: 09572-401, ambos com endereços eletrônicos desconhecidos (não informados no contrato), para que estes efetuem neste 2 Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Niterói n 362, conjunto n 87, em São Caetano do Sul - SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento da quantia de R\$69.678,27, atualizada até 12 de março de 2025, correspondente às prestações em atraso, ou seja, do dia 12 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2025, que serão corrigidas na data do efetivo pagamento, mais os encargos previstos no instrumento particular de venda e compra, com efeito de escritura pública, no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, celebrado em São Paulo (capital), aos 20 de junho de 2014, na presença de duas testemunhas, registrado sob n s 03 e 04 (três e quatro), na matrícula n 44.926 desta serventia, tendo por objeto à unidade autônoma designada apartamento n 83 (tipo A), localizado no 8 andar do Bloco I - Edifício Charme, integrante do "Condomínio Status MBigucci", situado na Estrada das Lágrimas, n 1.466, nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul - SP. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste edital e, não sendo paga a quantia devida, regularmente corrigida, serão considerados e constituídos em MORA, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos da Lei n 9.514/97. FAZ SABER ainda, que por não terem sido encontrados na Estrada das Lágrimas n 1.466 - apto n 83 - Bloco I, do Edifício Charme, integrante do Condomínio Status MBigucci, Bairro Mauá, São Caetano do Sul - SP, CEP 09580-500 e Avenida Tietê n 917 - apto. n 33, Bairro Nova Gerty, São Caetano do Sul - SP, CEP 09572-401 e, tendo em vista que os endereços eletrônicos não foram informados no contrato de alienação fiduciária, foram considerados estarem em local incerto, não sabido e ignorado, nos termos do art. 26, 4, da Lei 9.514/97, objetivando a presente INTIMAÇÃO VIA EDITAL, que será afixado no 2 Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul - SP, no lugar público e de costume, e publicado por três vezes pela imprensa, via edital eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Dado passado nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul - SP, aos 12 de março de 2025. Eu, (a) Hildebrando Paulino de Moraes, Oficial 2 Registro de Imóveis, digitei, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CAETANO DO SUL - CNS: 112664

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZ CARLOS DA SILVA**

HILDEBRANDO PAULINO DE MORAES, Oficial do 2 de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos este virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por esta Serventia, nos termos das notificações registradas sob n s 56.114, em 13 de dezembro de 2024, no 2 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, anexo a esta Serventia e 5.473.650, em 20 de janeiro de 2025, no 4 Oficial de Registro de Títulos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo (capital), disciplinadas pelo artigo 26, parágrafo 1 da Lei n 9.514/97, em que o credor BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ/MF sob n 60.746.948/0001-12, com sede na cidade de Deus, s/n, Vila Yara, em Osasco - SP, CEP: 06029-900, move contra o devedor fiduciante Luiz Carlos da Silva, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da carteira de identidade RG n 15.378.844-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n ***.467.268-**, residente e domiciliado à Rua Luiz Alardo de Menezes n 89, Bairro Vila Califórnia, São Paulo - SP, CEP: 03214-030, com endereço eletrônico desconhecido (não informado no contrato), para que este efetue neste 2 Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Niterói n 362, conjunto n 87, em São Caetano do Sul - SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento da quantia de R\$43.177,52, atualizada até 10 de março de 2025, correspondente às prestações em atraso, ou seja, do dia 15 de março de 2024 a 15 de dezembro de 2024, que serão corrigidas na data do efetivo pagamento, mais os encargos previstos no instrumento particular de venda e compra, com efeito de escritura pública, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, celebrado em São Paulo (capital), aos 19 de outubro de 2015, na presença de duas testemunhas, registrado sob n s 01 e 02 (um e dois) nas matrículas n s 48.049 e 48.368 desta Serventia, tendo por objetos às unidades autônomas designadas apartamento n 175, do "Edifício Bella Vita - Bloco A" e vaga simples n 263, ambas do Condomínio La Vita, situado na Rua 28 de Julho n 77, nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul - SP. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste edital e, não sendo paga a quantia devida, regularmente corrigida, será considerado e constituído em MORA, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos da Lei n 9.514/97. FAZ SABER ainda, que por não ter sido encontrado à Rua 28 de Julho n 77 - apto. n 175, do Edifício Bella Vita - Bloco A, integrante do Condomínio La Vita, Bairro Fundação, São Caetano do Sul - SP, CEP: 09520-610 e Rua Luís Alardo de Menezes n 89, Bairro Vila Califórnia, São Paulo - SP, CEP: 03214-030 e, tendo em vista que o endereço eletrônico não foi informado no contrato de alienação fiduciária, foi considerado estar em local incerto, não sabido e ignorado, nos termos do art. 26, 4, da Lei 9.514/97, objetivando a presente INTIMAÇÃO VIA EDITAL, que será afixado no 2 Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul - SP, no lugar público e de costume, e publicado por três vezes pela imprensa, via edital eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Dado passado nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul - SP, aos 10 de março de 2025. Eu, (a) Hildebrando Paulino de Moras, Oficial 2 Registro de Imóveis, digitei, subscrevo e assino.

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JAMES CARLOS DOS SANTOS CHAVES**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2 Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (CNPJ.90.400.888/0001-42), em cumprimento ao artigo 26 4 da Lei n.9.514/1997 e Capítulo XX, Seção XII, item 418.17.7 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca e do Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Paranaíba/MS, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), JAMES CARLOS DOS SANTOS CHAVES, (CPF.***.357.121-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado em São Paulo/SP, em 11 de abril de 2022, objeto do registro n 15 da matrícula n 34.969, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA VOLUNTÁRIOS DE SÃO PAULO, n 3169, Conjunto 32, 3 Pavimento, "Edifício Hopase", Centro, bairro desta cidade e comarca,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. S ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 11 de março de 2025. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STEPHEN SALOME SPYRISON**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2 Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao artigo 26 4 da Lei n.9.514/1997 e Capítulo XX, Seção XII, item 418.17.7 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), STEPHEN SALOME SPYRISON, (CPF.***.944.008-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 25 de novembro de 2021, objeto do registro n 414 da matrícula n 111.590, efetuado em 18 de dezembro de 2021, transportado em 29 de fevereiro de 2024 para averbação n 1 da matrícula n 123.488, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ANTÔNIO BALISTA DA SILVA N 255, ESQUINA DA RUA JOSEFA BURATTI DA SILVA, Apartamento 203, 2 Pavimento, Bloco 11, "Parque Rio Das Vertentes", Loteamento Abilio Jorge Cury, nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. S ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 11 de março de 2025. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELLEN LARESSA BERTASSO SANTOS, RAFAEL ORLANDO BARBOSA SANTOS**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2 Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), NOBREVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ.02.946.128/0001-78) e SP-45 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ.14.633.076/0001-69), em cumprimento ao artigo 26 4 da Lei n.9.514/1997 e Capítulo XX, Seção XII, item 418.17.7 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), HELLEN LARESSA BERTASSO SANTOS, (CPF.***.359.328-**) e RAFAEL ORLANDO BARBOSA SANTOS, (CPF.***.810.008-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, em 22 de abril de 2012, objeto do registro n 4 da matrícula n 81.615, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA 08, Lote 14, Quadra 11, "Fazenda Rio Preto", no Distrito de Engenheiro Schmidt, neste município e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. S ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)s credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 11 de março de 2025. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

SAO MIGUEL ARCANJO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL ARCANJO - CNS: 156737**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PEDRO QUIRINO VIEIRA, CLARA DE CAMARGO QUIRINO VIEIRA**

EDITAL LEANDRO DE LIMA LOPES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou interessar possa, que PEDRO QUIRINO VIEIRA e CLARA DE CAMARGO QUIRINO VIEIRA, devidamente qualificados no Procedimento de Usucapião Extrajudicial em trâmite no Cartório de Registro de Imóveis sob o Protocolo n 12.170, de 08/01/2025, pretendem a declaração de usucapião de área rural de 17,8825ha, denominada "Sítio São Vicente - Gleba A", com cadastro imobiliário perante o INCRA (em área maior) sob o número 637.076.002.704-2. O imóvel possui inscrição no ITR (em área maior) sob o número 1.864.201-2 e no CAR (Cadastro Ambiental Rural) sob o número SP-3550209-A3A8483ACE4745EFB94CCB4F6D77CF89, parte integrante do imóvel 2.754 desta Serventia. Afirmam que o imóvel está na posse mansa, pacífica e ininterrupta dos REQUERENTES e antecessores há mais de 10 anos, com justo título e boa-fé. O imóvel faz confrontação ao Norte/Noroeste: Estrada Municipal SMA 054-P; a Nordeste: imóvel da Matrícula 4.211 desta Serventia, denominado Sítio Boa Vista, de propriedade de SÉRGIO ROBERTO MARTINS e outros; a Sudoeste: com o imóvel da matrícula 4.985 de propriedade de DOMINGOS VALDEREIS ZAMPIERI e outros; a Leste: com parte do imóvel da Matrícula 2.754, desta Serventia, ocupada exclusivamente (posse) pelos herdeiros de CÉLIA SHIZUKO MACEDO e a Sudeste: com o imóvel objeto da Matrícula 8.458, desta Serventia, de propriedade de DOMINGOS VALDEREIS ZAMPIERI e sua mulher. Assim, faço expedir o presente Edital, que será publicado eletronicamente, juntamente com o croqui da localização do imóvel, podendo ser apresentada impugnação perante este Oficial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados das publicações, que serão feitas por 02 vezes no intervalo mínimo de 15 (quinze) dias cada, nos termos do artigo 216-A, 4 do Código de Processo Civil. São Miguel Arcanjo/SP, 17 de fevereiro de 2025. Leandro de Lima Lopes. Oficial de Registro de Imóveis de São Miguel Arcanjo/SP.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO PAULO/SP**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **EVADO PINTO DOS SANTOS, EDUARDO VITOR AZZOLINI, CRISTIANE TEREZINHA LEAL GOMES AZZOLINI**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-B, da Lei n 6.015/73, art. 256, II, do Código de Processo Civil, e item 467, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob n 524.839 o requerimento apresentado por EDUARDO VITOR AZZOLINI, representante comercial, RG n 9.901.603-SSP/SP, CPF n ***.203.678-**, e sua esposa CRISTIANE TEREZINHA LEAL GOMES AZZOLINI, assistente comercial, RG n 14.196.355-4-SSP/SP, CPF n ***.627.648-**, brasileiros, residentes e domiciliados neste Capital, na avenida Parada Pinto, n 3420, Bloco 5 - apto. 27, por seu advogado LEONARDO SANTOS DOS ANJOS, brasileiro, casado, OAB/SP n 244.180, CPF n ***.159.428-**, com endereço comercial na cidade de Guarulhos, deste Estado, na rua Waldir de Azevedo, n 122, solicitando a ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, do apartamento n 27, Bloco 05, localizado na Avenida Parada Pinto, n 3.420, no 8 Subdistrito - Santana, matrícula n 62.481 do 3 Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal n 071.431.1580-0, assim descrito: "0 APARTAMENTO SOB N 27, localizado no 2 andar ou 3 pavimento do bloco 05, do CONDOMÍNIO "PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA II", com entrada pela Avenida Parada Pinto, n 3.420, no 8 Subdistrito - Santana, desta Capital, contendo a área útil de 49,27 metros quadrados, área comum de 13,50 metros quadrados (inclusive uma vaga indeterminada descoberta, localizada no pavimento térreo do respectivo bloco), área total de 62,77 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno do condomínio de 0,0006993. CONTRIBUINTE MUNICIPAL: 071.431.1580-0". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 216-B, 1, II, c/c art. 440-X do Provimento n 149/2023 do CNJ, tem por finalidade NOTIFICAR o titular de domínio, EVALDO PINTO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, CPF n ***.007.578-**, RG n 8.398.779-SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Voluntários da Pátria, n 4.600, que, em não concordando com o pedido de adjudicação compulsória poderá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3 Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacaré, n 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CLEONICE TELLES ZELINSKI

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, este Serviço Registral, está sendo processado, por meio do Requerimento datado de 21 de MARÇO de 2024, Prenotado sob n 798.124, aos 05 de ABRIL de 2024, devidamente autuado sob mesmo número, feito por: CLEONICE TELLES ZELINSKI, brasileira, professora, portadora do RG n 4.627.155-SSP/SP, inscrita no CPF n ***.794.438-** e seu marido PEDRO PAULO ZELINSKI, brasileiro, economista, RG n 5.887.711-SSP/SP, inscrito no CPF n ***.251.168-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, rua Agnaldo Manuel dos Santos, n 65, apt 151-P, no bairro da Vila Mariana, São Paulo-SP; o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial Extraordinário, nos termos do Artigo 1.238 (caput), do Código Civil Vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada no dia 16 de FEVEREIRO de 2024, pelo 9 Tabelião de Notas, desta Capital, no Livro n 11.435, pág. 239, Aditada e Retificada por outra de 05 de JUNHO de 2024, lavrada nas mesmas Notas, livro n 11.636, pág. 295, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, ser a posse mansa, pacífica, e com intenção de serem donos, por prazo superior a 15 (quinze) anos, no imóvel consistente em: Tem início do ponto 1, localizado a 20,00m de distância da rua Tariana com a rua Apucarana, lado direito de quem desta rua entra na rua Tariana, em direção ao imóvel; do ponto 1 segue em linha reta e azimuth 257 10'04", numa distância de 7,45m até atingir o ponto 2, formando a testada do imóvel, no alinhamento da referida rua Tariana; do ponto 2, deflete à direita com ângulo interno de 90 25'42" e azimuth 346 44'22" numa distância de 16,04m, até atingir o ponto 3, confinando nesta linha, com o imóvel s/n da rua Tariana - terreno Vazinho (matrícula n 159.593, deste 9 CRI, contribuinte n 054.287.0075-0); do ponto 3, deflete à direita com ângulo interno de 89 16'20" e azimuth de 77 28'02" numa distância de 7,57m até atingir o ponto 4 confinando nesta linha, com o imóvel n 1.510, da rua Apucarana (matrícula 103.376, deste 9 CRI, contribuinte n 054.287.0004-1), e com o imóvel 1.512, da rua Apucarana (matrícula n 68.787, deste 9 CRI, contribuinte n 054.287.0003-3); do ponto 4, deflete à direita com ângulo interno de 90 17'58" e azimuth 167 10'04', numa distância de 16,00m até atingir o ponto 1, onde teve início a presente descrição, fechando num ângulo interno de 90 00'00",

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confinando nesta linha com o imóvel n 1.518, da rua Apucarana (matricula n 123.019, deste 9 CRI, contribuinte n 054.287.0002-5) e com o imóvel n 241, da rua Tariana (matrícula n 147.822, deste 9 CRI, contribuinte n 054.287.0001-7), encerrando uma área superficial de 120,31m (tributado pela Municipalidade através do contribuinte n 054.287.0076-9). Inserido em parte inserta na ÁREA MAIOR transcrita sob o n 49.985 e inscrição n 11.445, deste cartório e parte inserta na ÁREA MAIOR da transcrição n 9.758, do 7 Oficial de Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares de domínio do imóvel usucapiendo e de seus confrontantes da lateral esquerda e fundos: NAOUFAL NAHAS e s/m PAULINA SCAGLIUSI NAHAS, CARLOS NAHAS, LAILA MAGDA NAHAS, CHRISTIANO MILAD DOS SANTOS NAHAS, PAULA ANGÉLICA LIMA, PAULO NAHAS, OSWALDO JOAQUIM MOREIRA ou OSWALDO J. MOREIRA, JOSÉ EDMUNDO DO NASCIMENTO, FRANCISCO MACIEL DO NASCIMENTO, PEDRO AGOSTINHO ARRUDA ou PEDRO LUIZ ARRUDA, BELMIRA ARRUDA, LEONEL ARRUDA, IMOBILIÁRIA RIALA LTDA, CIA. ADMINISTRADORA RAMBISA, ANTÔNIO TELLES, MARIA APARECIDA TELLES, CLOVIS TELLES, CLAUDIO TELLES e sua mulher DANUSA DE JESUS SANTOS TELLES e ANTÔNIO CARLOS TELLES e sua mulher MARIA DE LOURDES LOUREIRO TELLES (que figuram como titulares de domínio do imóvel usucapiendo e cedentes e sucessores dos direitos e obrigações do compromisso de venda e compra do imóvel usucapiendo). Em observância à previsão legal contida no 4 do. artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, expede-se esse edital para CIÊNCIA de terceiros eventualmente interessados, os quais poderão manifestar-se no prazo de até 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, situado nesta Capital, à Rua Augusta n 1.058, Cerqueira César, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada. São Paulo, 11 de Março de 2.025. O Oficial, Francisco Raymundo.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
BENON CUSTODIO JORGE**

USUCAPIÃO ORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, este Serviço Registral, está sendo processado, por meio do Requerimento datado de 22 de NOVEMBRO de 2023, Prenotado sob n 787.862, aos 11 de JANEIRO de 2024, devidamente autuado sob mesmo número, feito por: BENON CUSTÓDIO JORGE, brasileiro, servidor público estadual aposentado, portador do RG n 4.137.825-SSP/SP, inscrito no CPF n ***.472.758-** e sua mulher MARIA APARECIDA CUSTÓDIO JORGE, brasileira, do lar, portadora do RG n 15.219.476-9-SSP/SP, inscrita no CPF n ***.187.368-**, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da lei n 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Vitor Prestes, n 19, no 46 Subdistrito da Vila Formosa, São Paulo-SP, CEP.: 03462-030; o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial Ordinário, nos termos do Artigo 1.242, do Código Civil Vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada no dia 20 de OUTUBRO de 2023, pela 16 Tabelião de Notas de São Paulo, desta Capital, no Livro n 5.241, págs. 189/192, rerratificada por outras de 05 de ABRIL de 2024 e 13 de SETEMBRO de 2024, ambas lavradas pelo 1 Tabelionato de Notas de São Paulo, desta Capital e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, ser a posse contínua e incontestadamente, com justo título e boa-fé, e com intenção de serem donos, por prazo de 10 (dez) anos, no imóvel consistente em: UMA CASA (com a área construída de 114,82m) e seu respectivo terreno, situados na rua Vitor Prestes, n 19, antiga rua "14", constituído de parte do LOTE n 09, da QUADRA n 15, do loteamento denominado Jardim Record, no 46 SUBDISTRITO DA VILA FORMOSA, com a seguinte descrição: localizado do lado esquerdo de quem da citada rua Vitor Prestes olha o imóvel à distância de 10,27m até da esquina do Ponto inicial com a rua Abdo Salém, partindo do vértice P01, assim se descreve: segue confrontando com prédio n 27, da rua Abdo Salém (contribuinte n 116.494.0001-1, matriculado sob o n 318.498, deste 9 CRI), na distância de 20,00m até o vértice P02; deste faz ângulo de 90 à direita e segue confrontando com os prédios n s 26, da rua Bráulio Brito (contribuinte n 116.494.0033-1 em área maior, remanescente matriculado sob o n 318.499, deste 9 CRI) e n 28, da mesma rua Bráulio Brito (contribuinte n 116.494.0032-1, matriculado sob o n 64.096, deste 9 CRI), na distância de 6,50m até o vértice P03; deste faz ângulo de 90 à direita e segue confrontando com o prédio n 25, da referida rua Vitor Prestes (contribuinte n 116.494.0003-8, compreendido de parte do lote n 08, da mesma quadra n 15, ainda inserido na inscrição n 143, com origem nas transcrições n s 99.259,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

112.220 e 112.221, deste 9 CRI), na distância de 20,00m até vértice P04; deste faz ângulo de 90 à direita e segue confrontando com a rua Vitor Prestes na distância de 6,50m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 53,00m, encerrando uma área superficial de 130,00m (tributado pela Municipalidade através do Contribuinte n 116.494.0002-1 Compreendido na matrícula n 318.497, deste Oficial de Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares de domínio do imóvel usucapiendo e de seus confrontantes da lateral esquerda e fundos: MARY JESSOP DODD FERREZ, GILBERTO JOÃO CALOS FERREZ, SYLVIA DODD DE BARRAL, MARTIN BARRAL LOPES, GERTRUDE DA FONSECA HAIGH ou GERTRUDE DA FONSECA COTCHING HAIGH ou ainda GERTRUDES DA FONSECA COTCHING HAIGH, ANTHONY FRANCIS HAIGH ou AUSTIN ANTONY FRANCIS HAIGH, PEDRO BRATAN, VANDIR FLORIANO SEVERINO CUNHA e ANTÔNIO CAZUZA NETO ou seus espólios (que figuram como titulares de domínio do imóvel usucapiendo e de seus confrontantes). Em observância à previsão legal contida no 4 do. artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, expede-se esse edital para CIÊNCIA de terceiros eventualmente interessados, os quais poderão manifestar-se no prazo de até 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, situado nesta Capital, à Rua Augusta n 1.058, Cerqueira César, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada. São Paulo, 12 de Março de 2.024. O Oficial, Francisco Raymundo.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO FONSECA DOS SANTOS CERQUEIRA, ADRIELE MAGALHAES VILA**

Edital F A Z S A B E R A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4 , da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF n .00.360.305/0001-04, intima os devedores fiduciários THIAGO FONSECA DOS SANTOS CERQUEIRA, brasileiro, auxiliar de escritório e assemelhados, RG n . 337552393-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n . ***.950.228-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge ADRIELE MAGALHAES VILA, brasileira, auxiliar de escritório e assemelhados, RG n . 487614811-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n . ***.411.458-** para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n . 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 27.337,80 (Vinte e sete mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). Data base 12/02/2025, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob n . 242.345, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12 . Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, 19 de Fevereiro de 2025. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO LUIZ DANESI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE SÉRGIO LUIZ DANESI CPF ***.682.958-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 919.883, em 13 de maio de 2024, o Requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17869 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 10 de março de 2025, o valor de R\$94.186,31 (noventa e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), conforme planilha elaborada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 208.278 deste Serviço Registral, e na matrícula 379.530 do 11 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital referente ao imóvel situado na RUA JOÃO SIMÕES DE SOUZA, N 391, LOJA 26, SETOR COMERCIAL, BONNAIRE MALL, CONDOMÍNIO BONNAIRE, NO 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 10 de março de 2025. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JONAS PEREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE JONAS PEREIRA DA SILVA CPF ***.454.358-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 936.172, em 23 de setembro de 2024, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/00001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 18740 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 11 de março de 2025, o valor de R\$19.772,54 conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 228.288 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES, N 12.724, AP. 41, BLOCO 07, RESIDENCIAL VIDA NOVA JARAGUÁ, NO DISTRITO DE PERUS. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 11 de março de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE ANTONIO ALVES MASCENA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE ANDRÉ ANTONIO ALVES MASCENA CPF ***.595.318-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 893.082, em 31 de agosto de 2023, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/00001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 16864 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 11 de março de 2025, o valor de R\$58.828,60, conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 255.576 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA OITO, S/N - (atual Rua Candido Fontoura, n 957) AP. 11, TORRE B, CONDOMÍNIO AMAZONAS, RESERVA RAPOSO, NO 13 SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 11 de março de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILSON ALVES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE WILSON ALVES DA SILVA CPF ***.532.478-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 892.200, em 22 de agosto de 2023, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/00001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 16825 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 10 de março de 2025, o valor de R\$44.520,83 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e três centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 257.425 deste Serviço Registral, referente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado na RUA SEIS, S/N, AP. 176, TORRE A, CONDOMÍNIO AMANÁ, RESERVA RAPOSO, NO 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 10 de março de 2025. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO FERNANDES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE MÁRCIO FERNANDES DE OLIVEIRA CPF ***.807.614-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 878.256, em 05 de abril de 2023, o Requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 16300 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 10 de março de 2025, o valor de R\$90.844,03 (noventa mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e três centavos), conforme planilha elaborada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 262.323 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA UM, S/N, AP. 53, TORRE A, CONDOMÍNIO AZALEIA, RESERVA RAPOSO, NO 13 SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 10 de março de 2025. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): NILTON ALVES DOS SANTOS, ILDA PEREIRA DOS SANTOS, THEÓFILO MANOEL DE CARVALHO DE AZAMBUJA, EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA AZAMBUJA MONTENEGRO, JOAQUIM MONTENEGRO NETO, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA,, BIRENO AUGUSTO DE FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, MARCIA CRISTINA MECA DE AZAMBUJA, TEÓFILO MARIO MECA DE AZAMBUJA, MARIA OLIVIA VALENTINI MONTENEGRO, CARLOS AUGUSTO DE PAULA AZAMBUJA, SILVIO AUGUSTO DE PAULA AZAMBUJA, JOÃO LEITE MATOS

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 06 de maio de 2024, prenotado sob o n 921.657, em 27 de maio de 2024, devidamente autuado sob o n 409, de NILTON ALVES DOS SANTOS, RG 7.504.988-0-SSP/SP, CPF N ***.092.868-**, aposentado, e sua esposa IDA PEREIRA DOS SANTOS, RG 8.027.501-1-SSP/SP, CPF ***.557.888-**, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Francisco Cabalero, n 525, Cidade D'Abril, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 15 de maio de 2024, no Livro 3544, Fls. 171/176, pelo 15 Tabelião de Notas desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na Rua Francisco Cabalero, número 525 (com a área construída de 278,00m), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote n 02 da quadra 11 do loteamento denominado "CIDADE D'ABRIL - 1 GLEBA", no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Fernandez Cabalero com a divisa lateral do imóvel n 63 da mesma rua, distante 13,91m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais das Ruas Fernandez Cabalero e Mauro de Araújo Ribeiro. Do ponto 1 segue 6,89m pelo alinhamento predial da Rua Fernandez Cabalero, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 91 28'01'' e segue 23,69m pela divisa lateral do imóvel n 515 da Rua Fernandez Cabalero (contribuinte n 188.124.0003-4), até o ponto 3; deflete à direita formando ângulo interno de 87 08'37'' e segue 7,69m pela divisa dos fundos dos imóveis n s 65 (contribuinte n 188.124.0067-0) e 53 (contribuinte n 188.124.0068-9), ambos da Rua Fabricio Fontana, até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 90 58'41'' e segue 23,50m pela divisa lateral do imóvel n 63 da Rua Fernandez Cabalero (contribuinte n 188.125.0074-3), até o ponto 1, início desta descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 90 24'41'', encerrando em tais divisas a área de 172,09m . Imóvel esse cadastrado no Contribuinte n 188.131.0002-2, inserido na área maior compreendida pelas Transcrições 45.903, 45.904, 84.428, 84.429, 84.475, 84.476, 96.461 e 96.462, todas do 8 Oficial de Registro de Imóveis, e Inscrição n 49 do 2 Registro de Imóveis, ambos desta Capital, tendo como proprietários tabulares: D'ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, THEÓFILO MANOEL DE CARVALHO DE AZAMBUJA, e sua esposa EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA AZAMBUJA MONTENEGRO e seu marido JOAQUIM MONTENEGRO NETO, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO DE FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ AZAMBUJA, CELIA AMARAL DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel usucapiendo: THEÓFILO MANOEL DE CARVALHO DE AZAMBUJA, e sua esposa EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA AZAMBUJA MONTENEGRO e seu marido JOAQUIM MONTENEGRO NETO, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO DE FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA e CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA; na qualidade de herdeiros/sucessores dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo: MARCIA CRISTINA MECA DE AZAMBUJA, TEÓFILO MARIO MECA DE AZAMBUJA, MARIA OLIVIA VALENTINI MONTENEGRO, CARLOS AUGUSTO DE PAULA AZAMBUJA, SILVIO AUGUSTO DE PAULA AZAMBUJA; e na qualidade de ocupante do imóvel confrontante: JOÃO LEITE MATOS; ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) das pessoas acima mencionadas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(munido(s) de procuração com firma reconhecida), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial solicitado por NILTON ALVES DOS SANTOS e s/m ILDA PEREIRA DOS SANTOS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SEBASTIAO APARECIDO MARCONDES, BENEDITA MARIA MARCONDES, VALERIA GRUCCI SILVA DIROTILDES, WILSON DE PAULA DIROTILDES, CESAR GRUCCI SILVA, MARIA NEUZA SILVA, JOSE DAMASCENO ALVES, JOSE CASSIO DE MACEDO SOARES**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de maio de 2022, prenotado sob o n 896.291, em 27 de setembro de 2023, devidamente autuado sob o n 433, de SEBASTIÃO APARECIDO MARCONDES, RG n 6.879.156-0, CPF n ***.993.208-**, taxista, e s/m BENEDITA MARIA MARCONDES, RG n 6.940.111-1-SSP/SP, CPF ***.742.528-**, do lar, brasileira, residente e domiciliados na Rua Bernard Soissons, n 160, Jardim Maria do Carmo, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 11 de março de 2022, no Livro 4.524, fls. 329/339, no 19 Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 34 (trinta e quatro) anos, no imóvel consistente UM PRÉDIO situado na RUA BERNARD SOISSONS número 160 (área construída de 140,53m²), e seu respectivo terreno constituído pelo lote 22-D, da quadra P, no Jardim do Carmo, no Bairro do Charco Grande, Taboão, no 13 Subdistrito - Butantã, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto P1, cravado no alinhamento predial da Rua Bernard de Soissons, na divisa com o imóvel de n 152, da Rua Bernard de Soissons, lote 21E, distante 153,44m da projeção do alinhamento predial da Avenida Pirajussara com o alinhamento predial da Rua Bernard de Soissons; deste ponto, segue o alinhamento predial existente com o azimuth de 220 09'21" e a distância de 6,00m, fazendo divisa com o leito projetado da Rua Bernard de Soissons até encontrar com o ponto P2; deste deflete à direita com o azimuth de 311 59'40" e a distância de 19,00m, fazendo divisa com o imóvel de n 168 da Rua Bernard Soissons, lote 22E (objeto da Matrícula 49.858, deste Registro), de propriedade de Wilson de Paula Dirotildes e s/m Valéria Grucci Silva Dirotildes e Cláudio Grucci Silva, até encontrar com o ponto P3; deste deflete à direita com o azimuth de 40 09'20" e a distância de 6,00m, fazendo divisa com os imóveis de n s 161 e 165, ambos da Rua Bartolomé Carducho, sendo que o imóvel de n 161, Lote 2D (parte das Transcrições n 15.932, n 16.347 e n 17.265 do 10 RI), tendo como proprietário José Cassio de Macedo Soares e o imóvel de n 165, Lote 1E (objeto da matrícula n 80.111, deste Registro), tendo como proprietários João Ribeiro Silva e s/m Maria Neuza Silva, até encontrar com o ponto P4; deste deflete à direita com o azimuth de 131 59'13" e a distância de 23,53m, fazendo divisa com o imóvel de n 152 da Rua Bernard Soissons, Lote 21E (objeto da Matrícula n 38.983, deste Registro) tem como proprietários Lazar Zylberman e s/m Maria Amélia Zylberman, até encontrar com o ponto P1, ponto este que deu início à descrição, encerrando a área de 113,97m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte n 159.203.0103-5, objeto da matrícula 73.581 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: JOSÉ RIBEIRO DA SILVA e s/m ANA MARIA ROSSI DA SILVA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários dos imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontantes, VALÉRIA GRUCCI SILVA DIROTILDES, WILSON DE PAULA DIROTILDES, CESAR GRUCCI SILVA, MARIA NEUZA SILVA, JOSE DAMASCENO ALVES e JOSÉ CASSIO DE MACEDO SOARES, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por SEBASTIÃO APARECIDO MARCONDES e s/m BENEDITA MARIA MARCONDES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Autorizado, (Mauricio Paparelli).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO PINTO DA GUERRA, SANTINO HONORIO DE CASTRO, GENI HONÓRIO DE CASTRO, ELIANA HONÓRIO DE CASTRO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 14 de dezembro de 2023, prenotado sob o n 914.366, em 22 de março de 2024, devidamente autuado sob o n 440, de JOÃO PINTO DA GUERRA, RNE W 289.787-F/SE/DPMF, CPF n ***.358.558-**, português, viúvo, residente e domiciliado na Rua Irede de Mattos Alonso, n 108, Vila Lageado, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 01 de dezembro de 2023, no Livro 6.732, fls. 163, no 14 Tabelião de Notas, desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ele requerente, por mais de 60 (sessenta) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA IREDE DE MATTOS ALONSO, n 108, e seu terreno, designado pela letra J, na Vila Lageado, Zona P-2, 13 Subdistrito Butantã, com a seguinte descrição: inicia no ponto 01, distante do lado direito da esquina da Avenida General Mac Arthur, com uma distância de 96,50m, deste ponto 01 segue até o ponto 02 na distância de 7,00m e azimuth de 71 46'20", confrontando com a Rua Irede de Mattos Alonso; do ponto 02 deflete à direita e segue na distância de 23,05m e azimuth de 167 56'58" com ângulo interno de 83 49'22" até o ponto 03, confrontando com o imóvel n 114 da Rua Irede de Mattos Alonso, contribuinte 082.458.0176-3, tendo como proprietário Lidia Honório de Castro; do ponto 03 deflete à direita e segue na distância de 7,00m e azimuth de 254 59'58" com ângulo interno de 92 57'00" até o ponto 04, confrontando com o imóvel n 170 da Avenida General Mac Arthur, (Condomínio Panorama Home & Resort); do ponto 04 deflete à direita e segue na distância de 22,66m e azimuth de 348 01'08" com ângulo interno de 86 58'50" até o ponto 01, confrontando com o imóvel n 88 da Rua Irede de Mattos Alonso, contribuinte 082.458.0174-7, tendo como proprietária Sonia Maria dos Santos Tambasco, fechando o ângulo interno de 96 14'48" com ponto inicial,, perfazendo este roteiro uma área de 159,43m2. Imóvel esse cadastrado no contribuinte n 082.458.0175-5, objeto da transcrições n s 70.772 do 1 Registro de Imóveis e 20.513 do 10 Registro de Imóveis, tendo como proprietários, tabulares: ADMINISTRADORA E TERRITORIAL URBANA E PAULISTA LTDA, e como cessionários, IONIAN AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO S/A (Inscrição n 15.683 do 10 RI). Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários dos imóveis confrontantes, SANTINO HONÓRIO DE CASTRO e GENI HONÓRIO DE CASTRO, ELIANA HONÓRIO DE CASTRO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOÃO PINTO DA GUERRA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Autorizado, (Mauricio Paparelli).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VITOR SILVERIO DA CRUZ, ESTHER CERQUEIRA DE CARVALHO NETO, LINCOLN JUNQUEIRA DE AZEVEDO, ESTER YOLANDA BIANCO AZEVEDO, MARIA DINORAH BIANCO, ALVARO DE ASSUMPÇÃO JUNIOR, SARAH BIANCO ASSUMPÇÃO, FRANKLIN JUNQUEIRA DE AZEVEDO, MARIA CECILIA PERNET JUNQUEIRA DE AZEVEDO, MARIA CELINA DE JUNQUEIRA AZEVEDO, LINCOLN AVEZEDO NETO, PAULO GUERREIRO, ELIZA GUERREIRO, LUIZA GARCIA GUERREIRO, JORGE LAYRE GUERREIRO FILHO, CENTRO ESPIRITA GRUPO DA FRATERNIDADE EMMANUEL, MANOEL BALBINO, EDUARDO SILVA E JESUS, VITOR SIMPHRONIO, DIVA BARBOSA SIMPHRONIO, RYOCO FUJITA SATO, LUIZ BRITO DA SILVA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento em 10 de outubro de 2023, prenotado sob o n 904.020, em 11 de dezembro de 2023, devidamente autuado sob o n 373, de VITOR SILVERIO DA CRUZ, RG n 6.170.336-9-SSP/SP, CPF n ***.847.226-**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Rua Ambrosina Nunes Ferreira, n 170, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 06 de outubro de 2023, no Livro 6666, fls. 121/137, no 14 Tabelião de Notas, desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ele requerente, por mais de 48 (quarenta e oito) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA AMBROSINA NUNES FERREIRA, n 170, e seu respectivo terreno constituído pelo lote 7, da quadra L, do Jardim Esther, no 13 Subdistrito - Butantã, com a seguinte descrição: inicia no vértice 1, distante 26,42m da esquina com a Rua Otavio Pedreiro Rosa; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimuth 242 21'41" na distância de 11,14m, confrontando com Rua Ambrosina Nunes Ferreira; do vértice 2 deflete à esquerda e segue em direção até o vértice 3 no azimuth 173 56'05" (ângulo interno 111 34'24"), na distância de 28,18m, confrontando com o imóvel n 162 da Rua Ambrosina Nunes Ferreira, n 162, lote 08 da quadra L, contribuinte 159.078.0008-8 (inserido na matrícula 26.928, deste Registro); do vértice 3 deflete à esquerda e segue em direção até o vértice 4 no azimuth 86'17'06" (ângulo interno 92 21'01"), na distância de 10,13m, confrontando com o imóvel n 38 da Rua Ambrosina Nunes Ferreira, lote 14 da quadra L, contribuinte n 159.078.0015-0; do vértice 4 deflete à esquerda e segue até o vértice 1, no azimuth de 354 21'43" (ângulo interno 88 04'37"), na distância de 32,69m, confrontando com os imóveis n 199 da Rua Otavio Pedreiro Rosa, lote 3, da quadra L, contribuinte n 159.078.0003-7 (objeto da matrícula 119.489), n 207 da Rua Otavio Pedreiro Rosa, lote 4 quadra L, contribuinte n 159.078.0004-5 (objeto Matrícula 153.884), n 221 da Rua Otavio Pedreiro Rosa, lote 5 quadra L, contribuinte n 159.078.0005-3 (objeto Matrícula 251.846), n 225 da Rua Otavio Pedreiro Rosa, lote 6-A, contribuinte n 159.078.0023-1, (objeto da matrícula 166.942) e n 174 da Rua Otavio Pedreiro Rosa, esquina com a Rua Ambrosina Nunes Ferreira, lote 6B, contribuinte n 159.078.0024-1 (objeto da matrícula 166.943), fechando o ângulo interno de 67 59'58" com segmento inicial, encerrando a área de 311.34m . Imóvel esse cadastrado no contribuinte n 159.078.0007-1, inserido na Transcrição n 91.681, Inscrição n 109 de loteamento, ambos do 10 Registro de Imóveis e Matrícula 26.928 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: ESTHER CERQUEIRA DE CARVALHO NETO, que também assina ESTHER CERQUEIRA CARVALHO NETO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LINCOLN JUNQUEIRA DE AZEVEDO e s/m ESTER YOLANDA BIANCO AZEVEDO, que também assina ESTHER YOLANDA BIANCO DE AZEVEDO, MARIA DINORAH BIANCO, ALVARO DE ASSUMPÇÃO JUNIOR, e como compromissários compradores, PAULO GUERREIRO, casado e ELIZA GUERREIRO (Av.35 feita à margem da inscrição n 109). Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários, ESTHER CERQUEIRA DE CARVALHO NETO, que também assina ESTHER CERQUEIRA CARVALHO NETO, LINCOLN JUNQUEIRA DE AZEVEDO e s/m ESTER YOLANDA BIANCO AZEVEDO, que também assina ESTHER YOLANDA BIANCO DE AZEVEDO, MARIA DINORAH BIANCO, ALVARO DE ASSUMPÇÃO JUNIOR, os sucessores, SARAH BIANCO ASSUMPÇÃO, FRANKLIN JUNQUEIRA DE AZEVEDO, MARIA CECILIA PERNET JUNQUEIRA DE AZEVEDO, MARIA CELINA DE JUNQUEIRA AZEVEDO, LINCOLN AZEVEDO NETO, os compromissários compradores, PAULO GUERREIRO, ELIZA GUERREIRO e LUIZA GARCIA GUERREIRO, JORGE LAYRE GUERREIRO FILHO, os confrontantes, CENTRO ESPIRITA GRUPO DA FRATERNIDADE EMMANUEL, MANOEL BALBINO, EDUARDO SILVA E JESUS, VITOR SIMPHRONIO, DIVA BARBOSA SIMPHRONIO, RIYOCO FUJITA SATO e LUIZ BRITO DA SILVA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por VITOR SILVERIO DA CRUZ. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Autorizado, (Mauricio Paparelli).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ALEXANDER ROSA BRANDAO, LEIDIANE DE OLIVEIRA BRANDAO

NILSON SIQUEIRA PINTO, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 03 de outubro de 2022, prenotado sob o n 869.908, em 17 de janeiro de 2023, devidamente autuado sob o n 436, de ALEXANDER ROSA BRANDÃO, RG n 36.545.735-SSP/SP, CPF n ***.934.868-**, comerciante, e sua mulher, LEIDIANE DE OLIVEIRA BRANDÃO, RG n 34.271.845-9-SSP/SP, CPF n ***.623.738-**, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Ilha dos Sete Engenheiros, n 21-B, Cidade D'Abril 2 Gleba, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 03 de outubro de 2022, no Livro 253, Fls. 205/210, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 16 (dezesesseis) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA ILHA DOS SETE ENGENHOS número 21 (com a área construída de 179,50m2), e seu respectivo terreno constituído pelo lote 35 (antes parte do lote 21) da quadra 40, da Cidade D'Abril 2 Gleba, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Rua Ilha dos Sete Engenheiros; distante 144,62m do ponto de cruzamento dos alinhamentos da Rua Ilha dos Sete Engenheiros e Rua Doutor Rafael de Araújo Ribeiro; daí segue 6,94m pelo alinhamento da Rua Ilha dos Sete Engenheiros até encontrar o ponto P2; daí deflete à direita formando ângulo interno de 83 51'57" segue 29,72m, confrontando com o imóvel n 21A da Rua Ilha dos Sete Engenheiros (designado lote 34, antes parte do lote 21) contribuinte 188.006.0126-9, até encontrar o ponto P3; daí deflete à direita formando ângulo interno de 85 03'44" segue 1,27m, confrontando com imóvel n 3A da Rua Gabriel Beson Dias (designado lote 16, antes parte do lote 3)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contribuinte 188.006.0062-9, até encontrar o ponto P4; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 189 53'24" segue 2,69m, confrontando com o imóvel números 3, 3B e 3C da Rua Gabriel Beson Dias (designado lote 15, antes parte do lote 3), contribuinte 188.006.0063-7, até encontrar o ponto P5; daí deflete à direita formando ângulo interno de 90 49'50", segue 29,25m, confrontando com o imóvel n 20A da Rua Ilha dos Sete Engenhos (designado lote 36, antes parte do lote 20) contribuinte 188.006.0171-4, até encontrar o ponto P1, formando ângulo interno de 90 21'05", encerrando a área de 159,86m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte n 188.006.0125-0, objeto das Transcrições n s 45.903, 45.904, 84.428, 84.429, 84.475, 84.476, 96.461 e 96.462, todas do 8 Registro de Imóveis e Inscrição de loteamento n 48 do 2 Registro de Imóveis, ambos desta Capital, tendo como proprietários tabulares: THEÓFILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, e BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA e D'ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, e como compromissários compradores pela Av.2.315 e Av.2.959, feita a margem da inscrição do loteamento, MILTON BARBOSA VIANA, ANTONIO APARECIDO DE CASTRO e s/m ARACI RAQUEL AGUIAR. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1 , 'V", expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Autorizado (Mauricio Paparelli).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
REINALDO FERRAZ DO AMARAL, SILVIA ELISA MARTINS DO AMARAL

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 05 de novembro de 2024, prenotado sob o n 940.240, em 24 de outubro de 2024, devidamente autuado sob o n 447, de REINALDO FERRAZ DO AMARAL, aposentado, RG 6041934-SSP/SP, CPF n 572.350-158-53, e sua mulher SILVIA ELISA MARTINS DO AMARAL, aposentada, RG n 58413868-SSP/SP, CPF n ***.790.888-**, brasileiros, casados sob o regime da Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Friedrich Von Voith, n 553, casa 32, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 15 de outubro de 2024, no Livro 294, fls. 271/276, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes, por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente na CASA N 32 da Rua Particular , que possui entrada pelo n 553 da Rua Friederich Von Voith, no Conjunto Residencial Jardim Leonor II, no Distrito de Jaraguá, cadastrado perante a Prefeitura do Município de São Paulo sob n 189.001.0090-3, objeto da Matrícula n 50.055 deste Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: SEVERINO LUIZ DE OLIVEIRA, e sua mulher OLIVIA ALVES DE OLIVEIRA; e RICARDO LUIS DE OLIVIERA. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1 , 'V",

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expede-se este edital, pelo PRAZO DE_15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Autorizado, (Mauricio Paparelli).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
OBERDAN MOREIRA DE OLIVEIRA

NILSON SIQUEIRA PINTO, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 17 de julho de 2023, prenotado sob o n 890.456, em 03 de agosto de 2023, devidamente autuado sob o n 207, de OBERDAN MOREIRA DE OLIVEIRA, RG n 29.205.987-SSP/SP, CPF n ***.844.898-**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua Luís Pereira Rebouças, 616, Jardim Santa Fé, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 31 de setembro de 2023, no Livro 269, Fls. 303/306, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelo requerente por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA LUIS PEREIRA REBOUÇAS número 616 (com a área construída de 260,00m2), e seu respectivo terreno constituído pelo do lote 5, da quadra 9, no Jardim Primavera, Distrito de Perus, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial Rua Luís Pereira Rebouças, com a divisa lateral do imóvel n 612 da mesma rua, distante 20,08m do cruzamento da Rua Luis Pereira Rebouças com a Area Institucional. Do ponto 1 segue 5,01m pelo alinhamento predial da Rua Luís Pereira Rebouças, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 91 15'22" e segue 26,12m, pela divisa lateral do imóvel n 624 da Rua Luis Pereira Rebouças (contribuinte 203.057.0006-3), matriculado sob n 113.530, deste Registro, titulado a Boainain Empreendimentos e Participações Ltda., até o ponto 3; deflete à direita, formando ângulo interno de 90 00'00" e segue 5,04m, confinando com a Área Verde, até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 89 59'46" e segue 25,73m pela divisa lateral do imóvel n 612 da Rua Luis Pereira Rebouças (contribuinte 203.057.0004-7), matriculado sob n 113.528, deste Registro, titulados a Paulo Pereira do Nascimento e s/m Marli de Araújo Pereira, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 88 44'52", encerrando em tais divisas a área de 128,63m2. Imóvel esse cadastrado no contribuinte n 203.057.0005-5, objeto da matrícula n 113.529, deste Registro, tendo como proprietário, tabular: BOAINAIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE_15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Autorizado, (Maurício Paparelli).

SAO VICENTE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO LIMA DE OLIVEIRA, CRISTIANA SANTANA DE OLIVEIRA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 534731, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciários ROGERIO LIMA DE OLIVEIRA e CRISTINA SANTANA DE OLIVEIRA, inscritos respectivamente nos CPF/MF ***.807.808-** e ***.100.568-**. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciários, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 10/02/2012, registrado sob o n 11 na matrícula n 42.113, que corresponde a Rua Catalão, 64 - Casa, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 19 de fevereiro de 2025, importava em R\$ 12.639,62 (doze mil, seissentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário DADO INEXISTENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ALEXANDRE NUNES DO NASCIMENTO**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 533323, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciários MARCOS ALEXANDRE NUNES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF ***.363.818-**. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciários, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 18/03/2021, registrado sob o n 6 na matrícula n 143.081, que corresponde a Rua Caminho dos Barreiros, 186 - Apto 27, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 19 de fevereiro de 2025, importava em R\$ 35.708,69 (trinta e cinco mil, setecentos e oito reais e sessenta e nove centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DE LOURDES MACHADO**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA OFICIAL OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO VICENTE/SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O ESPÓLIO DE MARIA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS. Prenotação 508.385 IMÓVEL: A CASA RESIDENCIAL E SEU RESPECTIVO TERRENO, situado na Rua Ministro Costa Manso, n 168, perímetro urbano desta Cidade de São Vicente/SP, objeto da Matrícula 49.861 deste Ofício de Registro, medindo 5,50m de frente para a referida rua; medindo 12,00m da frente aos fundos, de ambos os lados; nos fundos mede 5,50m, com uma área de 66,00m . Processado nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, de 14 de dezembro de 2017 e item 416 e seguintes, do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente O ESPÓLIO DE MARIA RODRIGUES DA SILVA, SEUS SUCESSORES E HERDEIROS DESCONHECIDOS ou quem os possa representar, como titulares formais de direitos sobre o imóvel usucapiendo, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO por MARIA DE LOURDES MACHADO, PATRICIA MACHADO CELESTRIN E NATHALY CELESTRIN LOPES, regularmente qualificadas no procedimento, tendo por objeto o imóvel acima caracterizado. As requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1238, do Código Civil, alegando a posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 15 (quinze) anos, apresentaram requerimento, ata notarial e outros documentos. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Rua João Ramalho, n 1077, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-050, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (13) 3569-5000. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome das requerentes, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Vicente, 14 de fevereiro de 2025. Oficial, Caleb Matheus Ribeiro de Miranda.

SOROCABA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ERMINIO PEREIRA DA SILVA**

O SUBSTITUTO DO 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA, LAEL RODRIGUES DOURADO JÚNIOR, FAZ SABER ao confrontante ERMÍNIO PEREIRA DA SILVA, CPF n ***.839.298-**, ou sucessores e eventuais interessados, que VALMIR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, CPF n ***.229.618-**, deu entrada neste Serviço Imobiliário, à Rua Osvaldo de Jesus, n 45, Jardim do Paço, nesta cidade, no procedimento administrativo de retificação imobiliária n 02/25, com fulcro na Lei n 10.931, de 02/08/04 e Provimento CG n 02/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

21/01/05, visando a retificação do imóvel situado na Rua Isaltino Guanabara Rodrigues Costa, constituído pelo lote n 05, da quadra 69, da Vila Barão, Bairro da Terra Vermelha, nesta cidade, objeto da Matrícula n 40.518, deste Serviço. Encontrando-se o confrontante em lugar incerto e não sabido, ficam notificados, inclusive seus eventuais sucessores, para querendo, manifestarem-se em quinze dias úteis, contados da primeira publicação deste, sob pena de presumir-se a anuência ao pedido de retificação. Será o presente edital afixado no lugar do costume e publicado por duas vezes, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias. Sorocaba, 06 de março de 2025. O Substituto do Oficial, (Lael Rodrigues Dourado Júnior).

SUMARE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARA LUCIA CORDOVA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Mara Lucia Cordova, brasileira, solteira, auxiliar de escritório e assemelhados, RG n *3.*0*.*09** - SP, CPF n *1*.*4*.*7*.*6, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, prenotação n 464.982, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 9.644,76, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 855551179197, firmado aos 16 de junho de 2021, registrado na abertura e Av.2 da Matrícula n 139.424, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua A, n 564, Apartamento n 12, Pavimento Térreo, Bloco 20, Condomínio Residencial Sumaré IV, Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS GONCALVES COELHO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Douglas Gonçalves Coelho, brasileiro, solteiro, vendedor, RG n *1.*6*.*9*.*-SSP/SP, CPF n *8*.*5*.*9*.*1, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, prenotação n 469.780, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 6.834,74, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 855553785877, firmado em Campinas/SP, aos 17 de novembro de 2016, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula n 169.022, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Emílio Bosco n 1.565, Apartamento n 14, 1 Pavimento, Torre 05 - Roriz, Condomínio Residencial Star, Bairro Matão, Distrito de Nova

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IN YOUNG PARK, MICHELLE CRISTINA FERRARI**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital IN YOUNG PARK, Identidade Estrangeiro W5*924** expedida pela Polícia Federal D/F, CPF n 2**9*2.0**-33, coreano, solteiro, administrador e MICHELLE CRISTINA FERRARI, RG n 34.1**072-X-SSP/SP, CPF n 3**7*9.4**-05, brasileira, solteira, administradora, bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, A intimação ocorre em virtude de os referidos destinatários encontrarem-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação n 469.643, Os intimados deverão comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor total de R\$ 16.259,14 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 1.4444.1102860-2, firmado em Paulínia/SP, em 16 de novembro de 2018, registrado sob n R.03 e R.4 da Matrícula n 107.131 deste Registro de Imóveis. Tendo por objeto o imóvel situado na Avenida dos Pioneiros, n 260, Casa Residencial n 04 do (TIPO CR), do CONDOMÍNIO DOS SÂNDALOS, Loteamento Parque Villa Flores, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIAN FELIPE DA SILVA PAULOOSKI**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Adrian Felipe da Silva Pauloski, CNH n 05727612805-DETRAN/SP, CPF n ***.766.778-**, brasileiro, solteiro, supervisor, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação n 471.611, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 17.175,56, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 8.7877.1025106-1, firmado em Sumaré/SP, aos 18 de dezembro de 2020, registrado no R4 e R5 da Matrícula n 200.692, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Professor Francisco Ribeiro, n 45, apartamento n 31, 3 andar, torre A, Condomínio Residencial Eco Vila Flamboyant, Eden Parque, Chácara Bela Vista, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expediu-se este Edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OSMAR JOAQUIM DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Osmar Joaquim da Silva, RG n 33.5**.6*7-6-SSP/SP, CPF n 6**.5*9.9**-15, brasileiro, solteiro, agente administrativo, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação n 471.379, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 6.999,92, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 8.7877.1071300-6, assinado em Sumaré/SP, aos 09 de março de 2021, registrado no R4 e R5 da Matrícula n 205.562, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Ângelo Campo Dall'Orto, n 21, Apartamento n 22, 2 Pavimento, Torre 03, Condomínio Residencial Bosque dos Ipês, Jardim dos Ipês, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAMILA AUGUSTA LEITE**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Camila Augusta Leite, RG n 42.*9*.08*-4-SSP/SP, CPF n 3**.9*8.0*8-9*, brasileira, solteira, vendedora, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação n 471.488, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 12.459,27, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 8.7877.1061529-2, assinado em 09 de março de 2021 na cidade de Sumaré/SP, registrado no R.04 e R.05 da Matrícula n 205.593, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Ângelo Campo Dall'Orto, n 21, Apto n 21, tipo 01, 2 pavimento, Torre 05, Condomínio Residencial Bosque dos Ipês, Jardim dos Ipês, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
MARCOS PAULO DE JESUS BERNARDO, MEIRE MONIQUE DE ANDRADE

RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que TERRAS DE SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Brasil, n 262, Pavimento 5, Sala 4 - Bairro Girassol, em Americana, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n 08.296.555/0001-34, proprietária do loteamento denominado PARQUE TERRAS DE SANTA MARIA, REQUER que se intime o Sr. Marcos Paulo de Jesus Bernardo, RG n 1*.4**.8*1-SSP/SP, CPF n 0**.1*6.3**-20, brasileiro, casado, técnico mecânico, e Meire Monique de Andrade, RG n 5*.4**.5*1-1-SSP/SP, CPF n 0**.5*9.8**-13, casada, residentes e domiciliados na Rua Dosalina Catharina Bertolani, n 575, Parque das Nações, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP, compromitentes compradores do LOTE n 30, da QUADRA "Y", do loteamento denominado PARQUE TERRAS DE SANTA MARIA, situado no Município de Hortolândia/SP, devidamente registrado neste Cartório sob n 2 e aditamento averbado sob n 4 e 7 da matrícula 136.254, conforme instrumento particular de compromisso de compra e venda, datado de 07 de dezembro de 2010, que, no momento, possui um saldo devedor no valor de R\$ 26.973,13. Fica a parte devedora intimada para que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados após o decurso de 10 (dez) dias da última publicação deste edital, efetue o pagamento da importância mencionada, correspondente às prestações em atraso, juros, multa contratual, bem como das prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, e ainda, das custas de intimação, no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Luiz Frutuoso, n 508, Vila Santana, na Cidade e Comarca de Sumaré/SP. Ficam, portanto, INTIMADOS a efetuar os pagamentos no prazo estipulado, sob pena de, não o fazendo, uma vez constituídos em mora, ser cancelado o instrumento particular de compromisso de compra e venda, que ficará, assim, sem efeito, conforme disposto no artigo 32, 3 da Lei n 6.766/79. E, para que ninguém alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado no site registrodeimoveis.org.br, conforme os artigos 49, 2 e 19, 3 da referida Lei. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. Sumaré-SP, 11 de março de 2025. RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **FABIO GIANNOTTI/FABIO GIANNOTTI, REGINA HELENA GIANNOTTI**

EDITAL EDSON JOSÉ ZERBINATTI, Oficial Delegado do Segundo Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo. Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, nos termos do artigo 261 e seguintes da Lei 6.015/1973, dar publicidade que por esta Serventia Predial, está sendo processado o registro da Escritura de Instituição de Bem de Família, feita por "FABIO GIANNOTTI", brasileiro, solteiro, maior, Advogado, RG. 24.147.813-3-SSP-SP e CPF. ***.135.598-** e REGINA HELENA GIANNOTTI", brasileira, solteira, maior, Publicitária, RG. 24.147.093-6-SSP-SP, CPF. ***.917.298-**, residentes e domiciliados na Rua Doutor Cincinato Braga, n 116, Vila Planalto, em São Bernardo do Campo - SP. A Escritura de Instituição de Bem de Família foi lavrada no dia 05 de fevereiro de 2025 no 4 Tabelião de Notas da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, livro 1420, Páginas 186/190. O imóvel instituído em bem de família tem as seguintes características e confrontações: Prédio sob n 116, com 101,10 metros quadrados de área construída e seu respectivo terreno designado como sendo parte do lote n 12 da quadra n 02, localizado na Rua Doutor Cincinato Braga, na "Vila Planalto", tendo 73,80 metros quadrados de corpo principal, 15,30 metros quadrados de edícula e 12,00 metros quadrados de garagem, medindo:- 6,67 metros de frente para a mencionada Rua, por 23,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 153,41 metros quadrados, confinando do lado direito com o remanescente do mesmo lote n 12, do lado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

esquerdo com o lote n 13 e nos fundos com os lotes 40, 41 e 42, estando cadastrado na Prefeitura Municipal sob n 015.048.086.000 e foi havido pelos instituidores através dos Registros n 08 e n 10, feitos na matrícula n 37.366 deste Segundo Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo. O imóvel foi estimado em R\$333.000,000 (trezentos e trinta e três mil reais). A reclamação de quem se julgar prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante o Oficial que este assina. E, para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Bernardo do Campo, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 112581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS AUGUSTO OLIVEIRA MELO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Art.26 da Lei n . 9.514/97 Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Substituto do Oficial do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, com atribuições de registrador de imóveis na 2 Circunscrição desta Comarca de São José dos Campos, na forma da lei, Em cumprimento ao disposto no art. 26, 4 da Lei n . 9.514/97 e conforme requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, no procedimento da execução extrajudicial da Prenotação n .147.778, vem INTIMAR por edital o Senhor LUCAS AUGUSTO OLIVEIRA MELO, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, RG.n .47.363.028-X-SSP-SP, CPF.n .397.186.188/13. O intimado está em lugar incerto e não sabido, pois foi procurado e não foi encontrado nos endereços indicados pela Credora, na Rua Anna Ortega Traballi, n . 430, Apto. 403, Bloco H, Condomínio Residencial Jardim Girassol II, Bairro do Alto da Ponte, São José dos Campos/SP, Rua Santa Maria (Antiga Rua Um), n . 46, Jardim Primavera II, São José dos Campos/SP e Rua Doutor João Gomes Batista Neto, n . 94, Jardim Paraíso do Sol, São José dos Campos/SP, portanto, é intimado por edital para pagar o débito das prestações vencidas desde 20/12/2.023, as demais prestações vencidas e todas as prestações que se vencerem no curso desta intimação, do contrato de financiamento habitacional e de alienação fiduciária firmado em 15/02/2.019, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, referente ao imóvel: Rua Anna Ortega Traballi, n . 430, Apto. 403, Bloco H, Condomínio Residencial Jardim Girassol II, Bairro do Alto da Ponte, São José dos Campos/SP, deste município, Matrícula n . 44.521 deste 2 RI, sendo devedor fiduciante, Lucas Augusto Oliveira Melo. O devedor deve efetuar o pagamento do débito, atualizado na data da expedição deste edital de R\$ 12.331,71 (doze mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e um centavos) - acrescido das despesas de intimação, no prazo de 15 dias, a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade em mãos da Credora fiduciária, que, depois da consolidação, poderá promover a venda do imóvel em público leilão. Para tanto o intimado deverá comparecer ao Cartório (2 Registro de Imóveis desta Comarca) para purga da mora, na Rua Vilaça, n .235, Centro, São José dos Campos-SP, em dia útil, no horário das 09:00 às 16:00 horas, no prazo assinalado. Este edital será publicado por 3 (três) dias neste jornal. São José dos Campos, 06 de março de 2.025. Eu, Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Substituto do Oficial do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, conferi, subscrevi e assino. = THIAGO ROBERTO DOS SANTOS POMPEU = Substituto do Oficial do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

SAO PAULO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLAUCIA MARIA OTONI DE MESQUITA, PEDRO PAULO OTTONI DE MESQUITA, ANA BEATRIZ MARIA OTTONI DE MESQUITA, ROSAMARIA MONTEIRO CALTABIANO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DESTA CAPITAL DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária à COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ, inscrita no CNPJ sob n. 78.414.067/0001-60, com sede na Rua Paraguai n. 1.407, Medianeira - PR, e na conformidade das atribuições conferidas pelo 4 do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, prenotado sob n. 451.418, INTIMA os devedores fiduciários HOTEL FAZENDA RANCHO 7 LAGOS LTDA., GLAUCIA MARIA OTTONI DE MESQUITA, RG n. 1.558.200-SSP/SP, CPF n. ***,565.658-**, PEDRO PAULO OTTONI DE MESQUITA, RG n. 10.666.058-5-SSP/SP, CPF n. ***,200.628-**, ANA BEATRIZ MARIA OTTONI DE MESQUITA, RG n. 15.855.403-SSP/SP, CPF n. ***,898.018-**, e ROSAMARIA MONTEIRO CALTABIANO PAULO SILVA, RG n. 180449850-SSP/SP, CPF n. ***,036.128-**, a comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Tabatinguera n. 140 - Loja 01 Liberdade nesta Capital, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pela credora fiduciária, em 24/02/2025, importa em R\$ 173.371,16 (cento e setenta e três mil trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos). Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado no R.09/M.100.263, em 23 de fevereiro de 2022, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula n. 100.263, na pessoa da credora fiduciária. São Paulo, 10 de março de 2025. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS - OFICIAL

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AUDREY AFFONSO**

O 8 Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento da credor fiduciário BANCO INTER S/A, CNPJ 00.416.968/0001-01, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, AUDREY AFFONSO, RG n 452.881-Min. Marinha, CPF n ***,036.108-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora - Fiduciária no processo de intimação (protocolo n 866.501 senha 799), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 15/06/2015, garantido por alienação fiduciária registrada sob número 10, na matrícula 76.210, livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento, n 112, localizado no 11 andar, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ITAPARICA situado na Rua Jovina, 361, Vila Mascote, no 42 Subdistrito -Jabaguara. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8 Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário BANCO INTER S/A, pagável nesta Capital; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credor-fiduciário BANCO INTER S/A, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. Maria Aparecida de Freitas Lima Assis - escrevente.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLAUDIONOR RODRIGUES DE FREITAS, VERA LUCIA DE OLIVEIRA**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-A, 4 e 13, da Lei n 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n 657.200 o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, requerido por Claudionor Rodrigues de Freitas, brasileiro, aposentado, portador do RG n 4.149.592-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.803.908-**, e sua mulher Vera Lucia Oliveira de Freitas, brasileira, aposentada, portadora do RG n 8.816.352-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.415.068-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Armando Bonilha, n 133, da Vila Bonilha, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel com área de 189,41m², situado à Rua Armando Bonilha, n 133, Vila Bonilha, 31 Subdistrito - Pirituba, nesta Capital, contribuinte n 077.427.0109-1, inserido em maior área das transcrições n s 10.323, 33.299, 33.300 e 33.301, todas deste, de propriedade de Ernesto Pedro Bonilha, Cecília Armando Bonilha, João Carlos Nogueués e Dulce Rodovalho Nogueués. Os solicitantes alegam posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 20 anos, tendo como proprietários dos imóveis confrontantes os mesmos do imóvel usucapiendo. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A JOÃO CARLOS NOUGUÉS, DULCE RODOVALHO NOUGUÉS e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JORGE CLARO ANDRADE, ROSELAINÉ MARIANO LEITE ANDRADE**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-A, 4 e 13, da Lei n 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n 648.168 o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, requerido por Jorge Claro Andrade, brasileiro, representante comercial, portador do RG n 14.168.603-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.213.358-**, e sua mulher Roselaine Mariano Leite Andrade, brasileira, do lar, portadora do RG n 17.961.483-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.928.148-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Caetano Basso, n 485, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel com área de 125,07m², situado à Rua Caetano Basso, n 485, parte do lote 18 da quadra 07, no Parque Savoy City, 38 Subdistrito - Vila Matilde, nesta Capital, contribuinte n 147.327.0077-1, transcritos sob n s 102.469, 104.718, 115.714, 115.398, 124.228 e 120.326, todas do 9 Registro de Imóveis desta Capital, de propriedade de Hugo Eneas Salomone. Os solicitantes alegam posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 30 anos, tendo como confrontantes: 1) Rua Caetano Basso, n 489, contribuinte n 147.327.0017-8; 2) Rua Caetano Basso, n 477, contribuinte n 147.327.0076-3; 3) Avenida Osvaldo Cordeiro, n 1294, Conjunto Habitacional Safira I. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A CAMILA CAVALCANTI SANTIAGO e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÃO PAULO/SP**10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LEILA ELEONORA DIVANIA CAETANO, RICARDO BACCARELLI CARVALHO, MARIA BENEDITA VESMA**

O 10 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, NOTIFICA 1) LEILA ELEONORA DIVANIA CAETANO portadora do RG n 46.410.761-SSP/SP, e inscrita no CPF n ***.908.918-** na qualidade de herdeira de José Alexandre Caetano Neto, sucessor de José Alexandre Caetano e Isaura de Souza Caetano; 2) RICARDO BACCARELLI CARVALHO inscrito no CPF n ***.277.288-**, na qualidade coerdeiro de Carlos Eugenio Rebello de Carvalho, cônjuge de Deliberty Baccarelli Carvalho, sucessora de José Alexandre Caetano e Isaura de Souza Caetano; e 3) MARIA BENEDITA VESMA portadora do RG n 22.134.065-8 e inscrita no CPF n ***.528.998-**), na qualidade de convivente de José Alexandre Caetano Neto, sucessor de José Alexandre Caetano e Isaura de Souza Caetano, titulares de domínio do imóvel usucapiendo, que LUIZ CARLOS MORIME TABA, comerciante, portador do RG n 5.597.857-5-SSP/SP e inscrito no CPF n ***.335.668-** e seu cônjuge REGINA CÉLIA VIEIRA TABA, autônoma, portadora do RG n 12.570.154-8-SSP/SP e inscrita no CPF n ***.707.258-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Toneleros, n 688, Vila Ipojuca, São Paulo-SP, protocolizaram sob n 526.859 em 30 de junho de 2020, nesta Serventia, instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha n 142, 1 andar, Vila Madalena, SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA com fulcro no art. 1.238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei n 6.015/73 c/c o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), visando o registro da aquisição de UMA CASA e seu respectivo TERRENO, localizados à Rua Tonelero n 688, no 14 subdistrito, Lapa, nesta Capital, cuja posse os requerentes declaram exercer desde meados de 1990, correspondente ao imóvel transcrito sob o n 17.880 no 10 Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de ISAURA DE SOUSA CAETANO, JOSÉ ALEXANDRE CAETANO FILHO e seu cônjuge SEBASTIANA DE SOUSA, OSVALDO CAETANO, MARGARIDA PEREIRA e seu cônjuge VALENTIM PEREIRA, e JOSEFINA BACCARELLI e seu cônjuge MIGUEL BACCARELLI, lançado no cadastro de contribuintes da Prefeitura do Município de São Paulo sob n 024.041.0078-5, em área maior, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01 de coordenadas N 7.396.321,44m e E 325.991,45m, cravado na margem da direita da Rua Tonelero, distante 65m da Rua Capitão Alceu Vieira; deste ponto, deflete a direita e segue pela Rua Tonelero, com azimute de 199 22'36" por uma distância de 10,00m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.396.311,96m e E 325.988,12m; deste ponto, deflete a direita e segue confrontando com o imóvel à Rua Tonelero n 696 (matrícula n 134.761 do 10 RI), figurando como proprietários Chyo Taba, Luiz Carlos Morime Taba casado com Regina Celia Vieira Taba, Iverly Taba, Ayrton Morinari Taba casado com Hatsumi Yamashiro Taba, Aguinaldo Taba casado com Carmen Lucia Alves Taba, e Sheila Taba, com azimute de 297 44'55" por uma distância de 40,50m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.396.330,81m e E 325.952,29m; deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os imóveis à Rua Croata n 639 (matrícula n 86.836 do 10 RI) e n 627 (matrícula n 92.015 do 10 RI), figurando como proprietários Jose de Paes de Almeida, seu cônjuge Irma Toron de Almeida, Leonor Almeida Diniz, Antonio Paes de Almeida e seu cônjuge Elza Cardosos de Almeida, com azimute de 23 35'14" por uma distância de 10,00m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.396.339,92 e E 325.956,27m; deste ponto deflete a direita e segue confrontando com imóvel à Rua Tonelero n 680 (matrícula n 18.014 do 10 RI) figurando como proprietários Sidney Sylvio Giovanini, seu cônjuge Ana Maria Rodrigues, e Talita Rodrigues Giovanini, com azimute de 117 42'44" por uma distância de 39,75m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição, encerrando a área com 398,50m ". Caso os notificandos não concordem com o pedido, poderão, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 10 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha n 142, 1 andar, nesta Capital, com horário de atendimento das 9:00 às 16 horas, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expede-se o presente edital que será publicado por 2 (duas) vezes, em sistema eletrônico, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado em São Paulo, aos 11 de março de 2025 (ass.), FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LUIZ CARLOS MORIME TABA

O 10 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, FAZ SABER, a terceiros eventualmente interessados, que LUIZ CARLOS MORIME TABA, comerciante, portador do RG n 5.597.857-5-SSP/SP e inscrito no CPF n ***.335.668-** e seu cônjuge REGINA CÉLIA VIEIRA TABA, autônoma, portadora do RG n 12.570.154-8-SSP/SP e inscrita no CPF n ***.707.258-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Toneleros, n 688, Vila Ipojuca, São Paulo-SP, protocolizaram sob n 526.859 em 30 de junho de 2020, nesta Serventia, instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha n 142, 1 andar, Vila Madalena, SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA com fulcro no art. 1.238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei n 6.015/73 c/c o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), visando o registro da aquisição, consistente em UMA CASA e seu respectivo TERRENO, localizados à Rua Tonelero n 688, no 14 subdistrito, Lapa, nesta Capital, cuja posse os requerentes declaram exercer desde meados de 1990, somada aos seus antecessores, correspondente ao imóvel transcrito sob o n 17.880 no 10 Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de ISAURA DE SOUZA CAETANO, JOSÉ ALEXANDRE CAETANO FILHO e seu cônjuge SEBASTIANA DE SOUSA, OSVALDO CAETANO, MARGARIDA PEREIRA e seu cônjuge VALENTIM PEREIRA, e JOSEFINA BACCARELLI e seu cônjuge MIGUEL BACCARELLI, lançado no cadastro de contribuintes da Prefeitura do Município de São Paulo sob n 024.041.0078-5, em área maior, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01 de coordenadas N 7.396.321,44m e E 325.991,45m, cravado na margem da direita da Rua Tonelero, distante 65m da Rua Capitão Alceu Vieira; deste ponto, deflete a direita e segue pela Rua Tonelero, com azimute de 199 22'36" por uma distância de 10,00m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.396.311,96m e E 325.988,12m; deste ponto, deflete a direita e segue confrontando com o imóvel à Rua Tonelero n 696 (matrícula n 134.761 do 10 RI), figurando como proprietários Chyo Taba, Luiz Carlos Morime Taba casado com Regina Celia Vieira Taba, Iverly Taba, Ayrton Morinari Taba casado com Hatsumi Yamashiro Taba, Aguinaldo Taba casado com Carmen Lucia Alves Taba, e Sheila Taba, com azimute de 297 44'55" por uma distância de 40,50m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.396.330,81m e E 325.952,29m; deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os imóveis à Rua Croata n 639 (matrícula n 86.836 do 10 RI) e n 627 (matrícula n 92.015 do 10 RI), figurando como proprietários Jose de Paes de Almeida, seu cônjuge Irma Tonon de Almeida, Leonor Almeida Diniz, Antonio Paes de Almeida e seu cônjuge Elza Cardosos de Almeida, com azimute de 23 35'14" por uma distância de 10,00m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.396.339,92 e E 325.956,27m; deste ponto deflete a direita e segue confortando com imóvel à Rua Tonelero n 680 (matrícula n 18.014 do 10 RI) figurando como proprietários Sidney Sylvio Giovanini, seu cônjuge Ana Maria Rodrigues Giovanini, e Talita Rodrigues Giovanini, com azimute de 117 42'44" por uma distância de 39,75m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição, encerrando a área com 398,50m ". Estando em termos, expede-se o presente edital para que, caso queiram, se manifestem por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ficando os eventuais interessados advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. São Paulo, aos 11 de março de 2025. Ass. Flaviano Galhardo, Oficial.

TEODORO SAMPAIO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEODORO SAMPAIO - CNS: 120899****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADELIZIO GALVAO, FERNANDA MARIA FERREIRA GALVAO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. LUCILA PAULA CRUZ CARVALHO, Oficial Registradora da Comarca de Teodoro Sampaio/SP, na forma da Lei de Registros Públicos n 6.015/73 e do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele tomem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia, em 23 de agosto de 2024, sob n 49.344, o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, requerido pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério do Belém em Teodoro Sampaio Estado de São Paulo, a qual solicitou o reconhecimento do direito de propriedade sobre o IMÓVEL: Terreno urbano constituído pelo lote n 09 (nove) da quadra n 118 (cento e dezoito), localizado no município de Teodoro Sampaio/SP, medindo 12,00 (doze) metros de frente para a Avenida Cuiabá, igual medida nos fundos; por 48,00 (quarenta e oito) metros da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo a área de 576,00 m (quinhentos e setenta e seis metros quadrados); e, dividindo pelo lado direito de quem da Avenida olha o imóvel, com os lotes n s 01, 02, 03 e 04; pelo lado esquerdo, com o lote n 10; e, finalmente pelos fundos, com o lote n 12, sem benfeitorias, constando como proprietário ODILON FERREIRA, objeto da matrícula n 15.358 desta serventia. A requerente alega posse mansa e pacífica, pelo período 42 (quarenta e dois) anos, tendo como confrontantes: Frente - Avenida Cuiabá; lado direito - partes dos lotes n 01 e 02: são proprietários tabulares Clarindo Neves Filho e Denize Lucas Neves, objeto do R.3 da matrícula n 3.365 do CRI de Teodoro Sampaio/SP; partes dos lotes n 01 e 02: são proprietários tabulares Claudiney Francisco de Freitas, Rogério Francisco de Freitas e Vinícius Francisco Tenório de Freitas, objeto do R.5 e R.6 da matrícula n 9.349 do CRI de Teodoro Sampaio/SP; lote n 03: são proprietários tabulares Anderson Vieira da Silva Sobrinho e Daniela Lucas Neves Silva, objeto do R.6 da matrícula n 7.722 do CRI de Teodoro Sampaio/SP; e, lote n 04: são proprietário tabulares Antonio Rodrigues Netto e Nircilene Silva Novais Rodrigues, objeto do R.5 da matrícula n 1.586 do CRI de Teodoro Sampaio/SP; lote n lado esquerdo - Lote n 10: é proprietária a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Teodoro Sampaio, matrícula n 1.082, do CRI de Mirante do Paranapanema/SP, e fundos com o lote n 12: é possuidora a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Teodoro Sampaio, conforme Escritura Pública de Cessão e Posse, lavrada no Livro n 50, fls. 130v/131, pelo Tabelião de Notas de Teodoro Sampaio/SP, cujo imóvel não possui matrícula identificada. Sendo assim, o presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A ADELIZIO GALVÃO e FERNANDA MARIA FERREIRA GALVÃO, SUCESSORES DE ODILON FERREIRA, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem impugnação escrita, no prazo de 15 dias, contados do decurso do prazo de 20 (vinte) dias da primeira publicação deste, fixado de acordo com o artigo 257, III do Código de Processo Civil, dirigida ao Registro de Imóveis de Teodoro Sampaio, com endereço Rua Eduardo Ulloffe, n 751, Centro, nesta cidade, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Será o presente edital afixado no lugar de costume e publicado por meio eletrônico. Teodoro Sampaio, 13/03/2025. A Oficial: Lucila Paula Cruz Carvalho.

TAUBATE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SONIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS**

EDITAL (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER a senhora SONIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS, tendo se mudado/desconhecida dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, que a credora BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo lote

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de terreno n 12 da quadra A, com frente para a Avenida B do imóvel denominado JARDIM ANTARES, situado no bairro do Piracangaguá ou Independência, no distrito de Quiririm, desta comarca, nesta cidade, registrado sob n 03 na matrícula n 106402, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob n 477973, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente ao credor, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1 e 2, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXANDER GUILHERME**

EDITAL (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER ao senhor ALEXANDER GUILHERME, tendo se mudado/desconhecido dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento n 82, bloco A, Residencial Jabuticabeiras, acesso n 1189 da Rua Marechal Artur da Costa e Silva e pelo n 598 da Rua Presidente Getúlio Vargas, nesta cidade, registrado sob n 06 na matrícula n 107525, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob n 486223, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente ao credor, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1 e 2, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA LUIZA VIEIRA**

PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté/SP FAZ SABER a MARIA LUIZA VIEIRA, proprietária tabular do lote n 04 da quadra K, do imóvel denominado Morada dos Nobres, com frente para a Rua José Francisco Marcondes Gil, nesta cidade (R-7/M-63.237), que BGD

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARTICIPAÇÕES LTDA, neste ato representada pelo administrador João Evangelista de Oliveira, DEPOSITOU, neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelo artigo 213, inciso II, da Lei Federal n 6.015/73, prenotados sob n 479.457, para a retificação de área do lote n 26 da quadra K, do imóvel denominado Morada dos Nobres, com frente para a Rua José Francisco Marcondes Gil, nesta cidade, objeto da matrícula n 2.213, desta comarca, conforme levantamento topográfico efetuado pela engenheira Thais da Silva Ferreira, inscrita no CREA-SP sob n 5070305477, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica n 2620241163283. Devido à falta de anuência expressa na planta, a proprietária do imóvel confrontante acima identificado fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere à NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias, para que se manifeste em 15 (quinze) dias que serão contados da primeira publicação, nos termos dos itens 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

VOTORANTIM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADEILDO MOREIRA SENA**

O Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a ADEILDO MOREIRA SENA, CPF n 091.XXX.538-XX, que em atendimento ao requerimento, datado de 06 de novembro de 2024, firmado pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, com sede em Osasco-SP, no Núcleo Administrativo Cidade de Deus, Vila Yara, inscrito no CNPJ n 60.746.948/0001-12, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo n 82.732, que fica INTIMADO, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney n 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que até a presente data perfazem R\$ 981,70 (novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos), a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1 da Lei n 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do R.8 da matrícula n 21.354 deste Oficial, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado como apartamento n 41, localizado no 4 andar do Bloco H, do condomínio denominado ALPHA CLUB RESIDENCIAL, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, na Avenida Gisele Constantino, 430. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br. ADVERTÊNCIA: se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei n 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3 da Lei n 9.514/1997). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/1997, em virtude de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 12 de março de 2025. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELI DA SILVA COUTO SENA**

O Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a SUELI DA SILVA COUTO SENA, CPF n 297.XXX.048-XX, que em atendimento ao requerimento, datado de 06 de novembro de 2024, firmado pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, com sede em Osasco-SP, no Núcleo Administrativo Cidade de Deus, Vila Yara, inscrito no CNPJ n 60.746.948/0001-12, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo n 82.732, que fica INTIMADO, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney n 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que até a presente data perfazem R\$ 981,70 (novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos), a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1 da Lei n 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do R.8 da matrícula n 21.354 deste Oficial, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado como apartamento n 41, localizado no 4 andar do Bloco H, do condomínio denominado ALPHA CLUB RESIDENCIAL, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, na Avenida Gisele Constantino, 430. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br. ADVERTÊNCIA: se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei n 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3 da Lei n 9.514/1997). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/1997, em virtude de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 12 de março de 2025. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA PESSOA SANTOS BALDUINO**

O Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a ANA PAULA PESSOA SANTOS BALDUINO, CPF n 700.XXX.894-XX que em atendimento ao requerimento, datado de 28 de junho de 2024, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, inscrito no CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo n 79.922, que fica INTIMADOS(AS), a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney n 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que até a presente data perfazem R\$ 1.606,83 (um mil e seiscentos e seis reais e oitenta e três centavos), a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1 da Lei n 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do R.6 da matrícula n 31.678 deste Oficial, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado como apartamento n 28 localizado no 2 pavimento do Bloco 09 do empreendimento CONQUISTA VOTORANTIM, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua João Cândido Strombeck, 285. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br . ADVERTÊNCIA: Se a mora não for purgada no prazo legal, restará ao credor(a) fiduciário(a) a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. Consolidada a propriedade no patrimônio do(a) credor(a), o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei n 9.514/1997. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/1997, em razão de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 11 de março de 2025. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR DE SOUZA BALDUINO**

O Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a VICTOR DE SOUZA BALDUINO, CPF n 468.XXX.148-XX, que em atendimento ao requerimento, datado de 28 de junho de 2024, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, inscrito no CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo n 79.922, que fica INTIMADOS(AS), a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney n 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que até a presente data perfazem R\$ 1.606,83 (um mil e seiscentos e seis reais e oitenta e três centavos), a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1 da Lei n 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do R.6 da matrícula n 31.678 deste Oficial, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado como apartamento n 28 localizado no 2 pavimento do Bloco 09 do empreendimento CONQUISTA VOTORANTIM, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua João Cândido Strombeck, 285. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br . ADVERTÊNCIA: Se a mora não for purgada no prazo legal, restará ao credor(a) fiduciário(a) a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. Consolidada a propriedade no patrimônio do(a) credor(a), o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei n 9.514/1997. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/1997, em razão de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 11 de março de 2025. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

ESTADO - TOCANTINS**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BABAÇULÂNDIA/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAABULÂNDIA - CNS: 128801**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADEMAR DIAS DE OLIVEIRA, JAMISALIS JUNIOR PITA DE ARRUDA**

Felipe Beltrão Dias, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Babaçulândia, Estado de Tocantins, na Forma da Lei, e etc. Felipe Beltrão Dias, Oficial Registrador do Único Serviço Notarial e Registral de Babaçulândia - Cartório Beltrão, em 13 de março de 2025, segundo atribuições conferidas pelo art. 293 parágrafo 2 da Lei 6.015/73, bem como a requerimento firmado pelo Sr. Bento Dias Rodrigues. Proprietário(s): BENTO DIAS RODRIGUES, intimar os Confrontantes: ADEMAR DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF n.º ***.553.461-**, residente e domiciliado neste município de Babaçulândia- TO, proprietário do imóvel matrícula 1913 desta serventia, e JAMISALIS JUNIOR PITA DE ARRUDA, brasileiro, solteiro, pecuarista, nascido em 06/12/1999, natural de Araguaína/TO, filho de Jamisalis Pita de Arruda e Lucia Helena Magalhães de Arruda, portador da Carteira de Identidade RG n. 1397021 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.524.391-**, endereço eletrônico: não informado, residente e domiciliado à Rua dos Carpinteiros, n.º 650, Jardim Paulista, Araguaína/TO, proprietário do imóvel matrícula 2088 desta serventia, referente à confrontação com o imóvel 1994 desta serventia, para que tomem ciência da Declaração de Reconhecimento de limite. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S. , a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado(a) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante nos termos do art. 213, II, parágrafo 2 da Lei 6.015/1973, modificada pela Lei 10.931/2004. Babaçulândia-TO, 13 de março de 2025. Felipe Beltrão Dias Oficial Registrador O referido é verdade do que dou fé.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
CATALÃO/GO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32891 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/03/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 26/03/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/32608 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-32891 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 24 de março de 2025, às 11:00 horas 2. Leilão: 26 de março de 2025, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-32891 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 24/03/2025 às 11:00 2ªPc 26/03/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32891-001 - Matrícula nº 27.809 - 34, nº 390, Casa (Lote 10 da Quadra F) Bairro Alto da Boa Vista

Nº do Lote: 001 ID: Z-32891-001 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 27.809, Registro de Imóveis de Catalão, 34, 390, Casa (Lote 10 da Quadra F), Alto da Boa Vista, Catalão, GO, 75713-110. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Bradesco Administradora de Consórcios Ltda, inscrito no CNPJ sob n. 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Catalão/GO. Alto da Boa Vista. Rua 34, n. 390. Casa (Lote 10 da Quadra F). Áreas totais: terreno: 432,62m², e construída: 261,44m². Matr. 27.809 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 24/03/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.302.445,92 2. Leilão: 26/03/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 534.000,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzुक.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzुक.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzुक.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observação: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.302.445,92; Valor do 2º leilão: R\$ 534.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
ALTA FLORESTA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTA FLORESTA - CNS: 063453

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32891 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/03/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 26/03/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/32608> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-32891 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 24 de março de 2025, às 11:00 horas 2. Leilão: 26 de março de 2025, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-32891 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 24/03/2025 às 11:00 2ªPc 26/03/2025 às 11:00

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - IDZ-32891-005 - Matrícula nº 26.697 - Rua Ne-F, nº 770, Casa (Lote 08 da Quadra 01)
Bairro Setor Guaraná II - NEF**

Nº do Lote: 005 ID: Z-32891-005 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 26.697, 1º Registro de Imóveis de Alta Floresta, Rua Ne-F, 770, Casa (Lote 08 da Quadra 01), Setor Guaraná II - NEF, Alta Floresta, MT, 78580-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Alta Floresta/MT. Setor Guaraná II - NEF. Rua NE-F, n. 770. Casa (Lote 08 da Quadra 01). Áreas totais: terreno: 360,00m², e construída: 67,67m². Matr. 26.697 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 24/03/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 315.901,18 2. Leilão: 26/03/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 162.600,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzук.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzук.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzук.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observação: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 315.901,18; Valor do 2º leilão: R\$ 162.600,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - PARANÁ****CURITIBA/PR****9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32891 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/03/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 26/03/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzук.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/32608> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzук.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzук.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-32891 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 24

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de março de 2025, às 11:00 horas 2. Leilão: 26 de março de 2025, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk

CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-32891 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 24/03/2025 às 11:00 2ªPc 26/03/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32891-002 - Matrícula nº 99.443 - Alberto Potier, nº 456, Apt. 61 Bairro Boa Vista

Nº do Lote: 002 ID: Z-32891-002 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 99.443, 9º Registro de Imóveis de Curitiba, Alberto Potier, 456, Apt. 61, Vaga 1 vaga de garagem dupla sob n. 22 - Matrícula 99.444, Edifício Batista Joao Zanette, 5. andar, Boa Vista, Curitiba, PR, 82560-480. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Curitiba/PR. Boa Vista. Rua Alberto Potier, n. 456. Apartamento n. 61 (5. andar), Edifício Batista João Zanette, e vaga de garagem n. 22. Áreas totais: privativa: 58,60m² (apto), 14,08m² (vaga); e total: 74,77m² (apto), 22,3363m² (vaga). Matr. 99.443 e 99.444 do 9. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 24/03/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 468.441,00 2. Leilão: 26/03/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 270.000,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observação: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 468.441,00; Valor do 2º leilão: R\$ 270.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
CURITIBA/PR**

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32891 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/03/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 26/03/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/32608> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-32891 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 24 de março de 2025, às 11:00 horas 2. Leilão: 26 de março de 2025, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-32891 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 24/03/2025 às 11:00 2ªPc 26/03/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32891-003 - Matrícula nº 92.479 - Doutor Eugênio Bertolli, nº 3062, Residência 25 Bairro Santa Felicidade

Nº do Lote: 003 ID: Z-32891-003 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 92.479, 9º Registro de Imóveis de Curitiba, Doutor Eugênio Bertolli, 3062, Residência 25, Villaggio Santa Corona, Santa Felicidade, Curitiba, PR, 82410-530. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Curitiba/PR. Santa Felicidade. Avenida Doutor Eugênio Bertolli, n. 3062. Casa (Residência) n. 25, Vilaggio Santa Corona. Áreas totais: terreno: 251,63m², e construída: 265,91m². Matr. 92.479 do 9. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Constan ações n.s 0011798-65.2022.8.16.0001 e 0015455-42.2023.8.16.0013, o comprador, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 24/03/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.877.511,00 2. Leilão: 26/03/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.173.633,28 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observação: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Constan ações n.s 0011798-65.2022.8.16.0001 e 0015455-42.2023.8.16.0013, o comprador, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.877.511,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.173.633,28.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIADEMA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIADEMA - CNS: 119800**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32891 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/03/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 26/03/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/32608> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-32891 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 24 de março de 2025, às 11:00 horas 2. Leilão: 26 de março de 2025, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2.º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento à vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-32891 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 24/03/2025 às 11:00 2ªPc 26/03/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32891-006 - Matrícula nº 61.214 - Marechal Deodoro, nº 276, Apt. 105 Bairro Centro

Nº do Lote: 006 ID: Z-32891-006 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 61.214, Registro de Imóveis de Diadema, Marechal Deodoro, 276, Apt. 105, Torre Torre A, Vaga 2 vagas na garagem coletiva do condomínio, , Condomínio Paseo Diadema Residencial Club, 10. andar, Centro, Diadema, SP, 09912-020. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob nº 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Localização do imóvel: Diadema/SP. Centro. Rua Marechal Deodoro, nº 276. Apartamento nº 105 (10º andar), Torre A, Condomínio Paseo Diadema Residencial Club, com direito a duas vagas de garagem. Áreas totais: privativa: 105,68m²; e total: 195,605m². Matr. 61.214 do RI Local. Obs.: Constam gravadas nas Av's 13 e 14 da referida matrícula, Ajuizamento de Execução, Processos nºs 1091379-93.2023.8.26.0100 e 1079023-69.2023.8.26.0002, cuja baixa/regularização será providenciada pelo vendedor sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1º Leilão: 24/03/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.392.011,55 2º Leilão: 26/03/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 984.683,41 (caso não seja arrematado no 1º leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzुक.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzुक.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzुक.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP nº 744. Observação Constam gravadas nas Avs 13 e 14 da referida matrícula, Ajuizamento de Execução, Processos nºs 1091379-93.2023.8.26.0100 e 1079023-69.2023.8.26.0002, cuja baixa/regularização será providenciada pelo vendedor sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Consta Ação Execução de Título Extrajudicial, processo nº 1000849-20.2024.8.26.0161 em trâmite na 4ª Vara Cível Foro de Diadema-SP, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Consta Ação Execução de Título Extrajudicial, processo nº 1005582-55.2023.8.26.0002 em trâmite na 4ª Vara Cível Foro Regional II - Santo Amaro - SP, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Valor do 1º leilão: R\$ 1.392.011,55; Valor do 2º leilão: R\$ 984.683,41.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32891 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/03/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 26/03/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzुक.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/32608> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzुक.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzुक.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-32891 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 24 de março de 2025, às 11:00 horas 2. Leilão: 26 de março de 2025, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarmos, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo ao disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-32891 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 24/03/2025 às 11:00 2ªPc 26/03/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32891-004 - Matrícula nº 75.149 - Tutóia, nº 349, Apt. 152 Bairro Vila Mariana

Nº do Lote: 004 ID: Z-32891-004 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 75.149, 1º Registro de Imóveis de São Paulo, Tutóia, 349, Apt. 152, Vaga 2 vagas de garagem sob os ns. 03 e 04 - Matrículas 75.150 e 75.151 respectivamente., Edifício Green Space Paraíso, de 241/242 a 389/390, Vila Mariana, São Paulo, SP, 04007-001. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São Paulo/SP. Vila Mariana. Rua Tutóia, n. 349. Apartamento n. 152 (15. andar), Edifício Green Space Paraíso, e vagas de garagem n.s 03 e 04. Áreas totais: privativa: 76,74m² (apto), 9,87m² (cada vaga); e total: 141,63m² (apto), 14,05m² (cada vaga). Matr. 75.149, 75.150 e 75.151 do 1. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 1505830-54.2024.8.26.0090, o arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Ocupado (AF). 1. Leilão: 24/03/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 813.000,00 2. Leilão: 26/03/2025, às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11:00 h. Lance mínimo: R\$ 487.800,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observação: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 1505830-54.2024.8.26.0090, o arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 813.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 487.800,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5000 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 07 - Imóvel localizado em São Paulo/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/03/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12009295 - Matrícula nº 247.747 - Rua Margarida, nº 616, Apartamento 62 (6º andar) c/ 1 vaga de garagem Bairro Barra Funda

Esta publicação é uma retificação do Edital número 609364. Nº do Lote: 07 ID: 12009295 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 247.747, 15º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Margarida, 616, Apartamento 62 (6º andar) c/ 1 vaga de garagem, Edifício Dona Kátia, Barra Funda, São Paulo, SP, 01154-030. Áreas: privativa 30,30m² e fração ideal de 3,264%. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 25/03/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.341.540,63. 2º Leilão - 27/03/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 234.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. ERRATA DE EDITAL PUBLICADO: No edital do leilão supracitado, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 25/03/2025 (1º leilão) - Lance mínimo: R\$ 1.341.540,63, e, 27/03/2025 (2º leilão) - Lance mínimo: R\$ 234.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão), ambos às 09h00 (horário de Brasília/DF), do seguinte imóvel: LOTE 07 - São Paulo/SP, publicado em 07/03/2025, 10/03/2025 e 11/03/2025, ONDE SE LÊ: IMÓVEL - ID12009295 - Matrícula nº 247.747 - Rua Margarida, nº 616, Apartamento 62 (6º andar) c/ 1 vaga de garagem Bairro Barra Funda. Nº do Lote: 07 ID: 12009295 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 247.747, 15º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Margarida, 616, Apartamento 62 (6º andar) c/ 1 vaga de garagem, Edifício Dona Kátia, Barra Funda, São Paulo, SP, 01154-030, LEIA-SE: IMÓVEL - ID12009295 - Matrícula nº 247.747 - Rua Margarida, nº 166, Apartamento 62 (6º andar) c/ 1 vaga de garagem Bairro Barra Funda. Nº do Lote: 07 ID: 12009295 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 247.747, 15º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Margarida, 166, Apartamento 62 (6º andar) c/ 1 vaga de garagem, Edifício Dona Kátia, Barra Funda, São Paulo, SP, 01154-030. Fica retificada a informação para todos os efeitos. Valor do 1º leilão: R\$ R\$ 1.341.540,63.

BANCO PAN S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
MATIAS BARBOSA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATIAS BARBOSA - CNS: 047241

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32909 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Pan 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/03/2025 às 14:00 Data do 2º leilão: 25/03/2025 às 14:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-pan/32627> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Pan - Z-32909 Cod-Z: Z-32909 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 24/03/2025 às 14:00 2ªPc 25/03/2025 às 14:00

IMÓVEL - IDZ-32909-003 - Matrícula nº 7.568 - Rua C, nº 430, Bairro Loteamento Morada da Garça

Nº do Lote: 003 ID: Z-32909-003 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7.568, Registro de Imóveis de Matias Barbosa, Rua C, 430, Loteamento Morada da Garça, Matias Barbosa, MG, 36120-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo atual Credor Fiduciário BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, com sede na Avenida Paulista, n. 1374, 17. andar, inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.767.538/0001-14, detentor dos direitos do crédito objeto do Instrumento Particular de Compra e Venda, Constituição de Alienação Fiduciária e Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário, n. 3606, Série 2011, datados de 13/10/2011, e Instituição Custodiante OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ n. 36.113.876/0001-91, com sede no Rio de Janeiro/RJ, conforme R-02, AV-03 e AV-04 da matrícula abaixo mencionada, firmado entre Credor e Fiduciários LAILA PACHECO DE ANDRADE, brasileira, empresária, portadora do RG n. 11.121.902-SSP/MG, inscrita no CPF n. ***.892.496-**, e seu cônjuge ELIAS CÂNDIDO DE ANDRADE JÚNIOR, brasileiro, empresário, portador do RG n. 7.484.101-SSP/MG, inscrito no CPF n. ***.056.306-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Juiz de Fora/MG, já qualificados no citado instrumento, em razão da consolidação da propriedade conforme AV.7, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br

2. Descrição do imóvel: 0 Lote de terreno designado Área A-3, na quadra C, situado à Rua C do Loteamento Morada da Garça, na cidade e comarca de Matias Barbosa-M.G., medindo 1.290,62m² confrontando pela frente, na extensão de 20,15m., com a referida rua; de um lado, na extensão de 66,43m., com a área A-2; de outro lado, na extensão de 62,50m., com o lote 06; na linha do dos fundos, na extensão de 20,10m., com o lote 29. Consta na AV-01 da referida matrícula, a construção de uma casa residencial, com piscina que possui a área construída de 193,24m², à Rua C n. 430. Consta na AV-05 da referida matrícula, alteração para loteamento de acesso controlado. Imóvel objeto da matrícula 7.568 do Ofício de Registro de Imóveis de Matias Barbosa/MG. Observações: Eventual necessidade de regularização da área construída perante os órgãos competentes, correrá por conta do comprador. Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97.

3. Datas e valores dos leilões: 24/03/2025, às 14:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 844.940,02 25/03/2025, às 14:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 1.403.026,60 (caso não seja arrematado no 1. leilão)

4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro.

5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.portalzuc.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido.

2. Leilão 1. Leilão 2 Edital de Leilões 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse.

5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante.

5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.portalzuc.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital.

5.5. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK.

5.6. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

5.7. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

5.8. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s).

5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas.

5.10. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei.

5.11. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão.

5.12. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.

5.13. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor.

5.14. Todos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.15. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 3 Edital de Leilões 5.16. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria. Para mais informações - contato@portalzuk.com.br ou Whatsapp: (11) 99514-0467. Eventual necessidade de regularização da área construída perante os órgãos competentes, correrá por conta do comprador. Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 844.940,02; Valor do 2º leilão: R\$ 1.403.026,60.

BANCO PAN S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE****NATAL/RN****7º OFÍCIO DE NATAL - CNS: 094979**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32909 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Pan 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/03/2025 às 14:00 Data do 2º leilão: 25/03/2025 às 14:00 Modalidade: online:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-pan/32627 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Pan - Z-32909 Cod-Z: Z-32909 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 24/03/2025 às 14:00 2ªPc 25/03/2025 às 14:00

IMÓVEL - IDZ-32909-001 - Matrícula nº 37.861 - dos Pintassilgos, nº 90, Apt. 502 Bairro Pitimbu

Nº do Lote: 001 ID: Z-32909-001 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 37.861, 7º Ofício de Natal, dos Pintassilgos, 90, Apt. 502, Torre Torre A, Vaga 2 vagas na garagem coletiva do condomínio, Condomínio Residencial Sun Gardens, Pitimbu, Natal, RN, 59067-300. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo atual Credor Fiduciário BANCO PAN S/A, com sede na Avenida Paulista, n. 1374, 16. andar, inscrito no CNPJ/MF sob n. 59.285.411/0001-13, detentor dos direitos do crédito objeto do Instrumento Particular n. 14905, e da Cédula de Crédito Imobiliário Integral, n. 395, Série CM, datados de 01/12/2009, conforme R-03, AV.06 e AV-04 da matrícula abaixo mencionada, firmado entre Credor e Fiduciários MARIA LUCINEIDE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de farmácia, portadora do RG n. 1.274.676-ITEP/RN, inscrita no CPF n. ***.299.204-**, e MOISES GERSON DE FREITAS ALVES, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público, portador do RG n. 894.014-ITEP/RN, inscrito no CPF n. ***.977.734-**, residentes e domiciliados em Natal/RN, já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade conforme AV.7, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br 2. Descrição do imóvel: Apartamento residencial n. 502, localizado no 5. pavimento da Torre A, integrante do Condomínio Residencial Sun Gardens, situado na Rua Pintassilgos, n. 90, Pitimbu, Natal/RN, com direito ao uso de duas vagas de garagem. Área privativa: 58,19m², área total: 73,59m². Imóvel objeto da matrícula 37.861 do 7. Ofício (3ª Zona) de Registro de Imóveis de Natal/RN. Dispensa-se a descrição na íntegra do imóvel, nos termos do art. 2. da Lei 7.433/85 e Art. 3. do Decreto 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilões: 24/03/2025, às 14:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 259.115,09 25/03/2025, às 14:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 208.856,06 (caso não seja arrematado no 1. leilão) 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 2. Leilão 1. Leilão 2 Edital de Leilões 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.portalzuk.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. 5.6. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 5.7. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 5.8. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.11. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.12. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.13. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.14. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.15. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.16. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria. Para mais informações - contato@portalzuk.com.br ou Whatsapp: (11) 99514-0467. Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 259.115,09; Valor do 2º leilão: R\$ 208.856,06.

BANCO PAN S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - SERGIPE**NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32909 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Pan 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/03/2025 às 14:00 Data do 2º leilão: 25/03/2025 às 14:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-pan/32627 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Pan - Z-32909 Cod-Z: Z-32909 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 24/03/2025 às 14:00 2ªPc 25/03/2025 às 14:00

IMÓVEL - IDZ-32909-002 - Matrícula nº 11022.2.0038723-04 (anterior 23.064) - Rua 24, nº 60, Bairro Conjunto João Alves Filho

Nº do Lote: 002 ID: Z-32909-002 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 11022.2.0038723-04 (anterior 23.064), 1º Registro de Imóveis de Nossa Senhora do Socorro, Rua 24, 60, Conjunto João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro, SE, 49155-164. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo atual Credor Fiduciário BANCO PAN S/A, com sede na Avenida Paulista, n. 1374, 16. andar, inscrito no CNPJ/MF sob n. 59.285.411/0001-13, detentor dos direitos do crédito objeto do Instrumento Particular de Financiamento com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, e da Cédula de Crédito Imobiliário, n. 10148780, Série 2015, datados de 13/01/2015, conforme R-03 e AV-04 da matrícula abaixo mencionada, firmado entre Credor e Fiduciantes ERASMO EVANGELISTA GUIMARÃES, brasileiro, policial militar sargento, portador do RG n. 3874885-SSP/SE, inscrito no CPF n. ***.177.455-**, e sua cônjuge MARIA JOSE DOS SANTOS GUIMARÃES, brasileira, do lar, portadora do RG n. 669702-SSP/SE, inscrita no CPF n. ***.241.845-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens (na vigência da lei 6.515/77), residentes e domiciliados em Nossa Senhora do Socorro/SE, já qualificados no citado instrumento, em razão da consolidação da propriedade conforme AV.10, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br 2. Descrição do imóvel: Casa, situada na Rua 24, n. 60, Lote 30 da Quadra 79, Conjunto João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE. Área terreno: 160,00m², área construída estimada: 258,71m². Imóvel objeto da matrícula n. 11022.2.0038723-04 (antigo n.23.064) do Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Nossa Senhora do Socorro/SE. Dispensa-se a descrição na íntegra do imóvel, nos termos do art. 2. da Lei 7.433/85 e Art. 3. do Decreto 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Observações: Eventual necessidade de regularização da área construída perante os órgãos competentes, correrá por conta do comprador. Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: 24/03/2025, às 14:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 645.331,62 25/03/2025, às 14:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 512.911,82 (caso não seja arrematado no 1. leilão) 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.portalmazuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 2. Leilão 1. Leilão 2 Edital de Leilões 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.portalzuk.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. 5.6. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 5.7. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 5.8. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.11. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.12. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.13. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.14. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.15. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 3 Edital de Leilões 5.16. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria. Para mais informações - contato@portalzuk.com.br ou Whatsapp: (11) 99514-0467. Eventual necessidade de regularização da área construída perante os órgãos competentes, correrá por conta do comprador. Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 645.331,62; Valor do 2º leilão: R\$ 512.911,82.

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE

NATAL/RN

3 º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NATAL - CNS: 094961

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 240325AF1PAN SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Brazilian Securities 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 25/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***,791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID2302 - Matrícula nº 2701 - Rua Almirante Teotônio Carvalho, nº 1020, Bairro Tirol

Nº do Lote: Lote 05 ID: 2302 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2701, 3º Registro de Imóveis de Natal, Rua Almirante Teotônio Carvalho, 1020, Tirol, Natal, RN, 59015-100. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela atual Credora Fiduciária BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, com sede na Avenida Paulista, nº 1.374, 15º andar, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.767.538/0001-14, detentora dos direitos do crédito objeto do Instrumento Particular datado de 23/05/2011, conforme R-14, AV-15 e AV-16 da matrícula 2.701 do Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Natal-RN, firmado entre Credora e Fiduciários HOMERO DA COSTA OLIVEIRA JÚNIOR, inscrita no CPF nº ***,611.574-** e SANDRA MAJORIE GOMES OLIVEIRA, inscrita no CPF nº ***,240.594-**, residentes e domiciliados na Rua Almirante Teotônio de Carvalho, nº 1020, no bairro do Tirol, em Natal-RN, já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade conforme AV-17 da matrícula indicada acima, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente on-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Localização do imóvel: Natal-RN. Bairro do Tirol. Rua Almirante Teotônio de Carvalho, nº 1020. Prédio Residencial (adaptado para comercial), bem como o domínio útil do respectivo terreno foreiro ao Patrimônio Municipal de Natal, cujo terreno medindo na totalidade 133,40m² de superfície. Área construída estimada no local 202,00m². Imóvel objeto da matrícula 2.701 do Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Natal-RN. Obs.: Área construída não averbada na matrícula. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto à alteração de destinação de uso do imóvel, residencial/comercial, correrão por conta do comprador. Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas leilões: PRIMEIRO LEILÃO: 24/03/2025 às 10h00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 916.727,42; SEGUNDO LEILÃO: 25/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 458.363,71 (caso não seja arrematada no primeiro leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. 5.14. O produto da venda será destinado ao pagamento de débitos, com preferência do IPTU e posteriormente débitos do Condomínio, e caso o produto da venda não seja suficiente, a diferença será de responsabilidade do arrematante. 5.15. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 916.727,42; Valor do 2º leilão: R\$ 458.363,71.

COOPERATIVA DE CREDITO DE FRONTEIRAS LTDA - SICOOB FRONTEIRAS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MATO GROSSO

PONTES E LACERDA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32945 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Sicoob Fronteiras 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/03/2025 às 15:00 Data do 2º leilão: 24/03/2025 às 15:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/sicoob-fronteiras/32650> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Sicoob Fronteiras - Z-32945 Cod-Z: Z-32945 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 21/03/2025 às 15:00 2ªPc 24/03/2025 às 15:00.

IMÓVEL - IDZ-32945-001 - Matrícula nº 33.004 - Rodovia Br 174-B, nº 2235, Bairro Chácara 209

Nº do Lote: 001 ID: Z-32945-001 Descrição legal: Chácara, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 33.004, 1º Registro de Imóveis de Pontes e Lacerda, Rodovia Br 174-B, 2235, Chácara 209, Pontes e Lacerda, MT, 78250-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP autorizada pelo Credor Fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE FRONTEIRAS LTDA - SICOOB FRONTEIRAS, inscrito no CNPJ sob n. 03.612.764/0001-26, com sede em Rondônia/RO, nos termos da Cédula de Crédito Bancário, n. 141829,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

datada de 14/10/2021, na qual figura como Eminente GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ, brasileiro, produtor agropecuário em geral, portador do RG n. 293733-SSP/RO, inscrito no CPF/MF n. ***.666.371-**, casado sob o regime de separação de bens com EDNA CLAUDIA DO NASCIMENTO QUEIROZ, brasileira, empresária, portadora do RG n. 16607350-SSP/MT, inscrita no CPF n. ***.198.531-**, residentes e domiciliados em Pontes e Lacerda/MT, e Garantidora Fiduciante EDNA CLAUDIA DO NASCIMENTO QUEIROZ, anteriormente qualificada, já qualificados na citada cédula, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. 2. Descrição do imóvel: Chácara 209, situada na Rodovia BR 174-B, n. 2235, Chácara 209, Pontes e Lacerda/MT. Área construída estimada: 101,56m² e Área de terreno: 33.060,00m². Imóvel objeto da matrícula n. 33.004 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Pontes e Lacerda/MT. Dispensa-se a descrição na íntegra do imóvel, nos termos do art. 2. da Lei 7.433/85 e Art. 3. do Decreto 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Observação: (i) Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. (ii) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 21/03/2025, às 15:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.799.786,40 >2. Leilão: 24/03/2025, às 15:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.203.270,87 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o) em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 5.11. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 5.12. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.13. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.14. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. 5.15. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. (i) Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. (ii) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 1.799.786,40; Valor do 2º leilão: R\$ 2.203.270,87.

COOPERATIVA DE CREDITO DE FRONTEIRAS LTDA - SICOOB FRONTEIRAS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MATO GROSSO

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - CNS: 064188

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32923 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Sicoob Fronteiras 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 24/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/sicoob-fronteiras/32643> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Sicoob Fronteiras - Z-32923 Cod-Z: Z-32923 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 21/03/2025 às 10:00 2ªPc 24/03/2025 às 10:00

IMÓVEL - IDZ-32923-001 - Matrícula nº 3.968 - Fazenda Vale do Paraíso II, nº S/N, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 001 ID: Z-32923-001 Descrição legal: Fazenda, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 3.968, 1º Registro de Imóveis de Vila Bela da Santíssima Trindade, Fazenda Vale do Paraíso II, S/N, Gleba Antonieta, Zona Rural, Vila Bela da Santíssima Trindade, MT, 78245-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP autorizada pelo Credor Fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE FRONTEIRAS LTDA SICOOB FRONTEIRAS, inscrito no CNPJ sob n. 03.612.764/0001-26, com sede em Cacoal/RO, nos termos do Instrumento Particular de Limite de Crédito n. PA05/2021/810-9/001, datado em 08/03/2021, e Cédula de Crédito Bancário - CCB, n. 213133, datado em 14/07/2022, na qual figura como Fiduciante GILSON MARCOS RODRIGUES, brasileiro, solteiro, produtor agropecuário, portador do RG n. 319.030-SSP/MT, inscrito no CPF/MF n. ***.354.311-**, residente e domiciliado em Pontes e Lacerda/MT, já qualificados no citado Instrumento, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. 2. Descrição do imóvel: Fazenda Vale Do Paraíso II,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



situada na Zona Rural, na Gleba Antonieta, Vila Bela da Santíssima Trindade/MT. Área de terreno: 244,0119 ha. Imóvel objeto da matrícula n. 3.968 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT. Dispensa-se a descrição na íntegra do imóvel, nos termos do art. 2. da Lei 7.433/85 e Art. 3. do Decreto 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Observação: (I) Consta na Av.6 da referida matrícula a existência de ação. (II) Consta nas Av.7, R.8, Av.9 e Av.10 a existência de penhora. (III) Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, georreferenciamento, o Cadastro Ambiental (CAR), Certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR) e área com reserva legal, correrão por conta do arrematante, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (IV) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 21/03/2025, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 8.066.511,22. >2. Leilão: 24/03/2025, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 4.035.055,61 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o) em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 5.11. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 5.12. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.13. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.14. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. 5.15. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. (I) Consta na Av.6 da referida matrícula a existência de ação. (II) Consta nas Av.7, R.8, Av.9 e Av.10 a existência de penhora. (III) Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, georreferenciamento, o Cadastro Ambiental (CAR), Certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR) e área com reserva legal, correrão por conta do arrematante, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (IV) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 8.066.511,22; Valor do 2º leilão: R\$ 4.035.055,61.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO - SICREDI VALE DO CERRADO
- EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - MATO GROSSO

SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRIMAVERA DO LESTE - CNS: 065417

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5017 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Santo Antônio do Leste/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/03/2025 às 09:30 Data do 2º leilão: 27/03/2025 às 09:30 Modalidade: [online:www.pestanaleiloes.com.br](http://online.www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Primavera do Leste/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

**IMÓVEL - ID12009379 - Matrícula nº 33.621 - Rua Garças, nº sn (in loco), Bairro Loteamento
Cidade de Santo Antônio do Leste**

Nº do Lote: 01 ID: 12009379 Descrição legal: Prédio comercial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 33.621, 1º Registro de Imóveis de Primavera do Leste, Rua Garças, sn (in loco), Lote 10 da Quadra 13, Loteamento Cidade de Santo Antônio do Leste, Santo Antônio do Leste, MT, 78628-00. Áreas: construída 254,16m² e terreno 480,00m². Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 25/03/2025, terça-feira, às 9h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 435.000,00. 2º Leilão - 27/03/2025, quinta-feira, às 9h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 351.786,24 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 435.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 351.786,24.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED INTEGRACAO LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO
DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
GAROPABA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 240325AF1UNICRED SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Unicred 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/03/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 25/03/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED INTEGRAÇÃO LTDA - UNICRED INTEGRAÇÃO - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 24 de março de 2025 e Segundo Leilão: 25 de março de 2025, ambos às 16 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro

DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para leilões futuros. 6.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabeleçam, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

IMÓVEL - ID2961 - Matrícula nº 2961 - Rua Inácia Maria de Abreu, nº 76, Bairro Ambrósio

Nº do Lote: Lote 02 ID: 2961 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2961, Registro de Imóveis de Garopaba, Rua Inácia Maria de Abreu, 76, Ambrósio, Garopaba, SC, 88495-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED INTEGRAÇÃO LTDA - UNICRED INTEGRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.750.424/0001-47, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Garopaba-SC. Bairro Ambrósio. Rua Inácia Maria de Abreu, nº 76. Casa residencial com área construída de 124,95m² e terreno (lote 61, quadra C) com área de 250m², situado no Loteamento Quinta dos Açores. Imóvel registrado na matrícula 2.961 no RI de Garopaba - SC. Obs. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 24/03/2025 às 16h, LANCE MÍNIMO: R\$ 696.739,39; Segundo leilão: 25/03/2025 às 16h, LANCE MÍNIMO: R\$ 688.428,70 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 696.739,39; Valor do 2º leilão: R\$ 688.428,70.

PARTNER ASSESSORIA E COBRANCA EMPRESARIAL EIRELI - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32935 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Barbosa Maia Advogados 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 31/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.portalzduk.com.br/leilao-de-imoveis/v/barbosa-maia-advogados/32646> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzduk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzduk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Barbosa Maia Advogados - Z-32935 Dados complementares Cod-Z: Z-32935 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Online Praças: 1ªPc 24/03/2025 às 10:00 2ªPc 31/03/2025 às 10:00

IMÓVEL - IDZ-32935-001 - Matrícula nº 136.134 e 136.288 - Cerro Corá, nº 585, Cj. 103 da torre 1 e Cj. 809 da Torre 2 Bairro Vila Romana

Nº do Lote: 001 ID: Z-32935-001 Descrição legal: Conjuntos Comerciais, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 136.134 e 136.288, 10º Registro de Imóveis de São Paulo, Cerro Corá, 585, Cj. 103 da torre 1 e Cj. 809 da Torre 2, Vaga 1 vaga de garagem referente ao Cj. 103 e 1 vaga de garagem referente ao Cj. 809, Condomínio Colline Alto de Pinheiros Escritórios Panorâmicos, de 501 a 999, Vila Romana, São Paulo, SP, 05061-150. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária PARTNER ASSESSORIA E COBRANÇA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 28.488.188/0001-88, com sede em São Paulo/SP, e INTEGRA EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 33.866.553/0001-80, com sede em São Paulo/SP nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra a Prazo com Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia, lavrada em 06/01/2022 (Livro 3205, págs. 385/391 - 2. T.N. de São Paulo/SP) e ata retificativa de 18/01/2022 (Livro n. 3210, pág. 245 - 2. T.N. de São Paulo/SP), na qual figura como Fiduciante DPP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 36.574.048/0001-50, com sede em São Paulo/SP, e Intervenientes Garantidores LUIS FERNANDO CARDIN RAYMUNDO, brasileiro, administrador de empresas, portador do RG n. 18.600.317-1-SSP/SP, inscrito no CPF n. ***.995.878-**, e sua cônjuge GIOVANNA FERNANDES PAOLUCCI CARDIN, brasileira, advogada, portadora do RG n. 25.533.483-7-SSP/SP, inscrita no CPF n. ***.501.318-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em São Paulo/SP já qualificados na citada Escritura, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzुक.com.br. 2. Descrição dos imóveis: 1) O Conjunto n. 103, localizado no 1. pavimento da Torre 1 do Condomínio Colline Alto de Pinheiros Escritórios Panorâmicos, à Rua Cerro Corá, n. 585, no 39. subdistrito, Vila Madalena, com a área privativa de 39,5200m², área comum de 46,3900m², já incluída a área correspondente a 1 vaga indeterminada na garagem localizada no térreo e subsolos, e área total de 85,9100m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,00557900 no terreno descrito na matrícula n. 124.819, na qual sob n. 8 foi registrada a instituição e especificação do condomínio. Imóvel objeto da matrícula n. 136.134 do 10. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. 2) O Conjunto n. 809, localizado no 8. pavimento da Torre 2 do Condomínio Colline Alto de Pinheiros Escritórios Panorâmicos, à Rua Cerro Corá, n. 585, no 39. subdistrito, Vila Madalena, com a área privativa de 73,0550m², área comum de 59,5270m², já incluída a área correspondente a 1 vaga indeterminada na garagem localizada no térreo e subsolos, e área total de 132,5820m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,00755005 no terreno descrito na matrícula n. 124.819, na qual sob n. 8 foi registrada a instituição e especificação do condomínio. Imóvel objeto da matrícula n. 136.288 do 10. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: (I) Consta na Av.10 da matrícula n. 136.134, a existência de penhora. (II) Consta na Av.11 da matrícula 136.288, a existência de penhora. (III) Imóveis desocupados. Agendamento de visitas com a leiloeira. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 24/03/2025, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.040.000,00. >2. Leilão: 31/03/2025, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.456.877,41. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzुक.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o) em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 5.11. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 5.12. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.13. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.14. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leilãoaria. 5.15. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. (I) Consta na Av.10 da matrícula nº 136.134, a existência de penhora. (II) Consta na Av.11 da matrícula 136.288, a existência de penhora. (III) Imóveis desocupados. Valor do 1º leilão: R\$ 1.040.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.456.877,41.

VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

JOINVILLE/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32913 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Virgo II Companhia de Securitização 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/04/2025 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/virgo/32631> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Virgo II Companhia de Securitização - Z-32913 Cod-Z: Z-32913 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 21/03/2025 às 10:00 2ªPc 04/04/2025 às 10:00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - IDZ-32913-001 - Matrícula nº 26.413 - Eliana Justina Silveira, nº 70, Casa Bairro Adhemar Garcia

Nº do Lote: 001 ID: Z-32913-001 Descrição legal: Casa , Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 26.413, 3º Registro de Imóveis de Joinville, Eliana Justina Silveira, 70, Casa, Adhemar Garcia, Joinville, SC, 89230-719. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela atual Credora Fiduciária VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob n. 02.105.040/0001-23, com sede em São Paulo/SP, nos termos do Contrato de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças, com Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário, n. 801, Série 2010, firmado em 28/08/2010, sendo outrora credora COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, inscrita no CNPJ sob n. 87.091.716/0001-20, com sede em Porto Alegre/RS, no qual figura Fiduciante ROSIMEIRE BATISTA DE SIQUEIRA, brasileira, divorciada, assistente administrativa, portadora do RG n. 6.195.714-SESP/SC, inscrita no CPF/MF n. 577.519.866-20, residente e domiciliada em Joinville/SC, já qualificados no citado instrumento particular, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, dos imóveis abaixo descritos, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br. 2. Descrição dos imóveis: Um terreno, situado na cidade de Joinville/SC, Lote n.º 06, da Quadra 11, do Conjunto Habitacional Popular Ademar Garcia, fazendo frente ao Leste com 12,00 metros, para a Rua Projetada 09; a Norte lado direito de quem da Rua olha com 20,00 metros, confrontando com o lote 05; a Sul lado esquerdo de quem da Rua olha com 20,00 metros, confrontando com o lote 07; fazendo o travessão dos fundos ao Oeste com 12,00 metros, confrontando com o lote 17, contendo a área total de 240,00 metros quadrados, edificado com uma casa de alvenaria, com 48,00m². Conforme Av.2, a rua Projetada 09, atualmente denomina-se Rua Eliana Justina Silveira. Conforme Av.7, a casa da referida matrícula recebeu o número predial 70. Imóvel objeto da matrícula n. 26.413 do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Joinville/SC. Observação: (i) Área construída estimada de 110,84m², pendente de averbação. Eventual necessidade de regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. (ii) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 21/03/2025, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 259.186,96. >2. Leilão: 04/04/2025, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 129.593,48. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuc.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. O COMPRADOR é responsável: (i) pelo levantamento junto a municipalidade (ex: IPTU), bem como junto ao condomínio, inclusive aqueles anteriores a data da arrematação, ainda que lançadas em nome da VENDEDORA ou de seus

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

antecessores, (ii) ainda que já tenham sido realizada pela VENDEDORA; (iii) pelo levantamento e quitação de eventuais débitos, junto as concessionárias que atuam na localidade do imóvel (fornecedoras de água, energia (luz), gás (se houver) e etc.), não incluídos no condomínio, inclusive aqueles anteriores a data da arrematação, ainda que lançadas em nome da VENDEDORA ou de seus antecessores. (iv) pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (iv) pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (v) por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (vi) quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (vii) por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (viii) pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (ix) pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (x) por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos. 5.9. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.10. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 5.11. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.12. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.13. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.14. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. 5.15. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. (i) Área construída estimada de 110,84m², pendente de averbação. Eventual necessidade de regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. (ii) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 259.186,96; Valor do 2º leilão: R\$ 129.593,48.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 13/03/2025 20:02:44 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

